ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Tribunal de Contas

TC/-09036/2008
Protocolo: 00881523
Postagem.: 27/12/2007
Entrega..: 09/01/2008
Autuacao.: 03/01/2008
Relator..: Cons. CARLOS RONALD ALBANEZE

00881523

Orgao: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS
Interessado: CIRUMED COMERCIO LTDA
Assunto: CONTRATO ADMINISTRATIVO 715/2007/CLP/PMD

Volume III

MINISTÉRIO DA SAÚDE

SECRETARIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

SISTEMA DE INFORMAÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

FORMULÁRIO DE PETIÇÃO - 2

APRESENTAÇÃO

A | IDENTIFICAÇÃO DO DOCUMENTO (USO DO ÓRGÃO DE V.S.)

MINISTÉRIO DA SAÚDE
Sistema Integrado de Protocolo - SVS / MS

Protocolo nº 81240.4 705

Em 10 / 08 / 1998

B | *NÚMERO DO PROCESSO ORIGEM*

01 | 2 5 0 0 0 0 0 5 3 0 3 9 8 8 1

PROT.(DIA/MÊS/ANO) | NÚMERO DE APRESENTAÇÕES

02 | | 21 | 0 1 DE 0 1

C

IMPORTANTE: AS PETIÇÕES RELACIONADAS AOS PROCEDIMENTOS AUTOMÁTICOS E SUMARÍSSIMO SOMENTE SERÃO DEFERIDAS CASO NÃO DEPENDAM DO DEFERIMENTO DE PETIÇÕES VINCULADAS A OUTROS PROCEDIMENTOS (SUMÁRIO OU ESPECIAL).

H | ASSUNTOS DA PETIÇÃO (CÓDIGOS E DESCRIÇÃO)

01 | 1 0 0 CADASTRO DE PRODUTO ISENTO DE REGISTRO

02 |

03 |

04 |

FLS.: 693
PROC.: 733/09
RUB.:

I | DADOS DO FABRICANTE

FABRICANTE

22 | INDUSTRIA FARMACÊUTICA RIOQUÍMICA LTDA

NÚMERO AUTORIZAÇÃO/CADASTRO

23 | 1 0 1 5 2 0

MUNICÍPIO DE FABRICAÇÃO

24 | SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

UF DE FABRICAÇÃO

25 | S P

CÓDIGO MUNICÍPIO

26 | 4 9 8 0 5

J | DADOS DE APRESENTAÇÃO

NÚMERO DE REGISTRO

27 |

28 DESTINAÇÃO DO PRODUTO

X 1 INSTITUCIONAL | 2 INDUST./PROFISSIONAL
3 COMERCIAL | 4 RESTRITO A HOSPITAIS

TEMPO DE VALIDADE

29 | 3 6 | 1 DIAS OU | X 2 MESES OU | 3 ANOS

NOME DO PRODUTO

30 | Á L C O O L E T Í L I C O 9 6 G L

COMPLEMENTO DO NOME OU MARCA

NÚM DA APRES. NA FÓRMULA

31 | R U A L C O O L

APRESENTAÇÃO DO PRODUTO

33 | F R A S C O P L Á S T I C O C/

FORMA FÍSICA FARMACÊUTICA

34 | 0 9 0 7 2 8 | LIQUIDO

RESTRITO DE USO / VENDA

35 | 1 5 | INSTITUCIONAL

CICLO DE CONSERVAÇÃO

36 |

CUIDADOS INDICADOS NA ROTULAGEM

1.º TABELIÃO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
JUN 2009
1894AA151994
COPIA AUTENTICADA

FLS.: 694
PROC.: 733/07
RUB.:

...ção de nova apresentação comercial
...ão de local de fabrico
...
...
...

Ministério da Saúde

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.043, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2003

O Diretor-Presidente, em exercício, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 1.124, de 17 de dezembro de 2003, e tendo em vista o disposto no inciso XI do art. 13, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, resolve:

considerando o art. 12 da Lei n.º 6.360, de 23 de setembro de 1976,

considerando o inciso IV do art. 50 do Regimento Interno aprovado pela Portaria n.º 593, de 25 de agosto de 2000, republicada no D.O.U. de 22 de dezembro de 2000, resolve:

Art. 1º Conceder o Registro de Produto Similar, Registro de Nova Apresentação Comercial, Cancelamento de Registro do Medicamento,Alteração de Rotulagem,Renovação de Registro de Medicamento Similar,Registro de Concentração Nova no País,Registro de Medicamento Fitoterapico Tradicional,Alteração de Registro por Modificação de Excipiente,Alteração de Local de Fabricação/ de Fabricante,Retificação de Publicação de Registro,Registro de Novo Acondicionamento,Suspensão Temporária de Fabricação do Medicamento,de Produtos farmacêuticos, conforme na relação em anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO OLIVA

ANEXO

ABNAT INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA 1.04493-8
AESCULUS HIPPOCASTANUM L.
FITOTERAPICO SIMPLES
BIONS 25351.025796/2003-13 12/2008
COMERCIAL 1.4493.0037.001-1 24 Meses
100 MG CAP GEL DURA CT 3 BL AL PLAS INC X 15
Registro de Medicamento Fitoterápico Tradicional
COMERCIAL 1.4493.0037.002-8 24 Meses
140 MG CAP GEL DURA CT 4 BL AL PLAS INC X 15
122 Registro de Medicamento Fitoterápico Tradicional
ACHE LABORATORIOS FARMACEUTICOS S/A 1.00573-9
CARBONATO DE CÁLCIO
OUTROS SUPLEMS MINERAIS EXCETO DE FERRO E P/ REHIDRATACAO
BIOCAL M 25351.019524/2003-76 12/2008
COMERCIAL 1.0573.0294 001-3 24 Meses
400MG COM MAST CT FR PLAS OPC X 15
172 Registro de Concentração Nova no País
COMERCIAL 1.0573.0294.002-1 24 Meses
400MG COM MAST CT FR PLAS OPC X 30
172 Registro de Concentração Nova no País
COMERCIAL 1.0573.0294.003-1 24 Meses
400MG COM MAST CT FR PLAS OPC X 60
172 Registro de Concentração Nova no País
COMERCIAL 1.0573.0294.004-8 24 Meses
400MG COM MAST CT FR PLAS OPC X 100
172 Registro de Concentração Nova no País
AVENTIS PHARMA LTDA 1.01300-3
SULFATO DE CEFPIROMA
CEFALOSPORINAS
CEFROM 25000.010514/9241- 08/2004
COMERCIAL 1.1300.0406.005-2 24 Meses
100 MG/ML PÓ INJ CT FA + DIL X 10 ML
186 Suspensão Temporária de Fabricação do Medicamento
COMERCIAL 1.1300.0406.009-5 24 Meses
100 MG/ML PÓ INJ CT FA + DIL X 20 ML
186 Suspensão Temporária de Fabricação do Medicamento
CAZI QUIMICA FARM IND E COM LTDA 1.00715-1
ÁCIDO FÓLICO
ANTIANEMICOS
FOL 25000.004047/88- 10/2003
COMERCIAL 1.0715.0066.001-2 36 Meses
05 MG COM CT 4 ENV KRAFT POLIET X 10
142 Renovação de registro de Medicamento Similar
COMERCIAL 1.0715.0066.002-0 24 Meses
5 MG/ML SOL OR CT VD CGT X 10 ML
142 Renovação de registro de Medicamento Similar
CIFARMA CIENTIFICA FARMACEUTICA LTDA 1.01560-1
EMBONATO DE PIRVÍNIO
ANTIPARASITARIOS
PYVERM 25000.004336/99986- 03/2005
COMERCIAL 1.1560.0046.001-7 24 Meses
10MG/ML SUS OR CT FR VD AMB X 40 ML
104 Alteração de Registro por Modificação de Excipiente
ACIDO ACETILSALICILICO
ANALGESICOS NAO NARCOTICOS
SALITIL 25000.004340/99953- 03/2005
COMERCIAL 1.1560.0034.001-1 24 Meses
500MG COM CT STR X 100
104 Alteração de Registro por Modificação de Excipiente
COMERCIAL 1.1560.0034.002-1 24 Meses
100MG COM CT STR X 200
104 Alteração de Registro por Modificação de Excipiente
SULFATO DE NEOMICINA + TARTARATO DE BISMUTO E SÓDIO + MENTOL + CLORIDRATO DE PROCAÍNA
PRODUTOS PARA OROFARINGE
AFTINE 25000.009234/9993- 07/2005
COMERCIAL 1.1560.0080.001-2 24 Meses
SUS OR CT FR PLAS OPC GOT X 20 ML
104 Alteração de Registro por Modificação de Excipiente
DIMETICONA
OUTROS PRODUTOS PARA O APARELHO DIGESTIVO E METABOLISMO
GAZYME 25000.009240/9972- 03/2005
COMERCIAL 1.1560.0050.001-9 24 Meses
75MG/ML EMUL OR CT FR PLAS OPC GOT X 10 ML
104 Alteração de Registro por Modificação de Excipiente
DIPIRONA SÓDICA + CLORIDRATO DE ISOMETEPTENO + CAFEÍNA ANIDRA
ANALGESICOS NAO NARCOTICOS
NEURALGINA 25000.009314/9921- 12/2004
COMERCIAL 1.1560.0024.001-7 24 Meses
SOL OR FR GOT POLIET OPC X 15
104 Alteração de Registro por Modificação de Excipiente
NIMODIPINO
VASODILATODARES CEREBRAIS
NIMOPAX 25351.004165/0246- 09/2007
COMERCIAL 1.1560.0115.001-1 24 Meses
30 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 30
104 Alteração de Registro por Modificação de Excipiente
NISTATINA + OXIDO DE ZINCO
ANTI-FUNGICOS
OXYDERME 25351.024085/2003-13 12/2008
COMERCIAL 1.1560.0148.001-1 36 Meses
100.000UI + 200MG/G POM CT BG AL X 60G
150 Registro de Medicamento Similar
CLORIDRATO DE FENAZOPIRIDINA
ANTISSEPTICOS URINARIOS SIMPLES
PYRISEPT 25351.208904/2002-01 12/2008
COMERCIAL 1.1560.0149.001-7 36 Meses
100 MG DRG CT 5 BL AL PLAS INC X 5
150 Registro de Medicamento Similar
COMERCIAL 1.1560.0149.002-5 36 Meses
200 MG DRG CT 2 BL AL PLAS INC X 5
150 Registro de Medicamento Similar
CIMED INDUSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA 1.04381-0
CLORIDRATO DE FENAZOPIRIDINA + NITROXOLINA
ANTISSEPTICOS URINARIOS-ASSOCIACOES MEDICAMENTOSAS
MINAZOL 25001.002569/87- 04/2003
COMERCIAL 1.4381.0026.001-0 36 Meses
50 MG + 50 MG DRG CT BL AL PLAS INC X 20
193 Cancelamento de Registro de Medicamento
CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA 1.00298-1
CLORIDRATO DE ESMOLOL
BETABLOQUEADORES SIMPLES
BREVIBLOC 25000.027458/9761- 04/2004
COMERCIAL 1.0298.0227.001-1 24 Meses
250 MG/ML SOL INJ CX 10 AMP VD AMB X 10 ML
135 Alteração de Local de Fabricação/de Fabricante
RESTRITO A HOSPITAIS 1.0298.0227.004-6 24 Meses
250 MG/ML SOL INJ CX 10 AMP VD INC X 10 ML (EMB HOSP)
135 Alteração de Local de Fabricação/de Fabricante
FRESENIUS MEDICAL CARE LTDA 1.03223-9
CLORETO DE SÓDIO + CLORETO DE POTÁSSIO + CLORETO DE CÁLCIO 2H2O + CLORETO DE MAGNESIO HEXAHIDRATADO + ÁCIDO ACÉTICO GLACIAL + BICARBONATO DE SÓDIO
PRODUTOS PARA HEMODIALISE
CPHD FRESENIUS BICARBONATADO 25351.058999/2003-88 03/2004
RESTRITO A HOSPITAIS 1.3223.0021.001-4 12 Meses
136NA+1,5K MEQ/L SOL CONC ACD CX GAL PLAS TRANS X 3L+352,9G PÓ BIC(REST HOSP)
CPHD FRESENIUS BICARBONATADO NA136 K1,5
135 Alteração de Local de Fabricação/de Fabricante
142 Renovação de registro de Medicamento Similar
RESTRITO A HOSPITAIS 1.3223.0021.002-2 12 Meses
140NA+1K MEQ/L SOL CONC ACD CX GAL PLAS TRANS X 3L+352,9 PÓ BIC(REST HOSP)
CPHD FRESENIUS BICARBONATO NA140 K1
135 Alteração de Local de Fabricação/de Fabricante
142 Renovação de registro de Medicamento Similar
RESTRITO A HOSPITAIS 1.3223.0021.003-0 12 Meses
140NA+1,5 MEQ/L SOL CONC ACD CX GAL PLAS TRANS X 3L+352.9 PÓ BIC(REST HOSP)
CPHD FRESENIUS BICARBONATADO NA140 K1,5
135 Alteração de Local de Fabricação/de Fabricante
142 Renovação de registro de Medicamento Similar
RESTRITO A HOSPITAIS 1.3223.0021.004-9 12 Meses
140NA+2,2K MEQ/L SOL CONC ACD CX GAL PLAS TRANS X 3L+352,9 PÓ BIC(REST HOSP)
CPHD FRESENIUS BICARBONATADO NA140 K2,2
135 Alteração de Local de Fabricação/de Fabricante
142 Renovação de registro de Medicamento Similar
INDUSTRIA FARMACEUTICA RIOQUIMICA LTDA 1.01520-1
IODOPOVIDONA
ANTISSEPTICO
RIODEINE DEGERMANTE 25000.005529/9350- 12/2008
COMERCIAL 1.1520.0001.001-9 36 Meses
10 MG/100 ML SOL TOP CX 4 BOMBONAS PLAS X 5000 ML
142 Renovação de registro de Medicamento Similar
189 Alteração de Rotulagem
COMERCIAL 1.1520.0001.002-7 36 Meses
10 G/100 ML SOL TOP CX 12 FR PLAS OPC X 1000 ML
142 Renovação de registro de Medicamento Similar
189 Alteração de Rotulagem
COMERCIAL 1.1520.0001.003-5 36 Meses
10G/100 ML SOL TOP CT 24 ALMOTOLIA PLAS X 500 ML
RIODEINE DEGERMANTE
142 Renovação de registro de Medicamento Similar
189 Alteração de Rotulagem
COMERCIAL 1.1520.0001.004-3 36 Meses
10G/100 ML SOL TOP CT 24 ALMOTOLIA PLAS X 100 ML
142 Renovação de registro de Medicamento Similar
189 Alteração de Rotulagem
LABORATÓRIO NEO QUÍMICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA 1.00465-6
CEFOTAXIMA SÓDICA
ANTINFECCIOSOS
FOTAX 25000.025736/9618- 09/2006
COMERCIAL 1.0465.0142.001-4 24 Meses
0,5 G PO INJ CT FA VD INC + AMP VD INC DIL X 2 ML
111 Registro de Novo Acondicionamento
COMERCIAL 1.0465.0142.002-2 24 Meses
1 G PO INJ CT FA VD INC + AMP VD INC DIL X 4 ML
111 Registro de Novo Acondicionamento
COMERCIAL 1.0465.0142.003-0 24 Meses
0,5 G PO INJ CT 50 FA VD INC + AMP VD INC DIL X 2 ML (EMB HOSP)
106 Registro de Nova Apresentação Comercial
111 Registro de Novo Acondicionamento
COMERCIAL 1.0465.0142.004-9 24 Meses
1 G PO INJ CT 50 FA VD INC + AMP VD INC DIL X 4 ML (EMB HOSP)
106 Registro de Nova Apresentação Comercial
111 Registro de Novo Acondicionamento
LIBBS FARMACEUTICA LTDA 1.00033-3
NITRENDIPINO
ANTIANGINOSOS E VASODILATADORES
CALTREN 25000.006406/88- 10/2008
COMERCIAL 1.0033.0045.002-8 24 Meses
10 MG COM CT BL PLAS AMB X 20
104 Alteração de Registro por Modificação de Excipiente
COMERCIAL 1.0033.0045.003-6 24 Meses
20 MG COM CT BL PLAS AMB X 20
104 Alteração de Registro por Modificação de Excipiente
COMERCIAL 1.0033.0045.004-4 24 Meses
20 MG COM CT BL PLAS AMB X 10
104 Alteração de Registro por Modificação de Excipiente
COMERCIAL 1.0033.0045.005-2 24 Meses
10 MG COM CT 2 BL AL PLAS AMB X 15
104 Alteração de Registro por Modificação de Excipiente
COMERCIAL 1.0033.0045.006-0 24 Meses
20 MG COM CT 2 BL AL PLAS AMB X 15
104 Alteração de Registro por Modificação de Excipiente
COMERCIAL 1.0033.0045.007-9 24 Meses
10 MG COM CT FR PLAS OPC X 60
104 Alteração de Registro por Modificação de Excipiente
COMERCIAL 1.0033.0045.008-7 24 Meses
20 MG COM CT FR PLAS OPC X 60
104 Alteração de Registro por Modificação de Excipiente
LUPER INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA 1.00404-5
ATRACONAZOL
ANTIMICOTICO
TRACONAX 25000.023717/9775- 12/2008
COMERCIAL 1.0404.1933.001-6 24 Meses
100 MG CAP GEL DURA CT BL AL PLAS INC X 4
190 Retificação de Publicação do Registro
COMERCIAL 1.0404.1933.002-4 24 Meses
100 MG CAP GEL DURA CT BL AL PLAS INC X 10
190 Retificação de Publicação do Registro
COMERCIAL 1.0404.1933.003-2 24 Meses
100 MG CAP GEL DURA CT BL AL PLAS INC X 15
190 Retificação de Publicação de Registro
NOVAFARMA INDUSTRIA FARMACÊUTICA LTDA 1.01402-4
CLOROQUINA
ANTIMALÁRICOS
PLUQUIAN 25000.018899/99950- 02/2005
COMERCIAL 1.1402.0010.002-8 24 Meses
150 MG SOL INJ CX 50 AMP VD INC X 3 ML
190 Retificação de Publicação de Registro

Total de Apresentações: 36

FLS.: 695
PROC.: 7230
RUB.:
AUTENTICADO
06 JUL 2007
AUTENTICAÇÃO 0999AB475061

FLS.: 696
PROC.: 4310
RUB.: 8

Ministério da Saúde

Agência Nacional de Vigilância Sanitária
www.anvisa.gov.br

Processos Deferidos

Detalhe do Produto : GERMI-RIO

Nome da Empresa:	INDUSTRIA FARMACEUTICA RIOQUIMICA LTDA		
CNPJ:	55.643.555/0001-43	**Autorização:**	3013291
Produto:	GERMI-RIO		
Categoria:	DESINFETANTES HOSPITALARES PARA ARTIGOS SEMI-CRITICOS		
Registro:	313290005		
Processo:	25000.013643/92-08		
Vencimento do Registro:	04/2009		

Apresentação EM ANALISE	**Forma Física**	**Nº Apres.**	**Data de Publicação**
FRASCO PLASTICO TRANSPARENTE C/ 5 LITROS	LIQUIDO/UBV	1	30/09/1998
Validade:	36/Mês	**Registro:**	31329.0005/001-1
Embalagem:	FRASCO DE PLASTICO TRANSPARENTE - Primária CAIXA OU CARTUCHO DE PAPELAO - Secundária		
Local de Fabricação:			

Apresentação EM ANALISE	**Forma Física**	**Nº Apres.**	**Data de Publicação**
FRASCO PLASTICO TRANSPARENTE	LIQUIDO	2	13/11/2006
Validade:	36/Mês	**Registro:**	31329.0005/002-1
Embalagem:	FRASCO DE PLASTICO TRANSPARENTE - Primária CAIXA DE PAPELAO - Secundária		
Local de Fabricação:			

VOLTAR

708

FLS. 697
PROC. 25310
RUB.

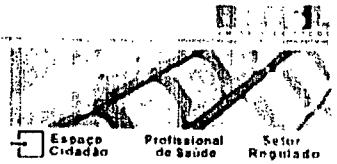
Ministério da Saúde

Agência Nacional de Vigilância Sanitária

www.anvisa.gov.br

Institucional

Processos Deferidos



Detalhe do Produto : RIOCIM

Nome da Empresa:	INDUSTRIA FARMACEUTICA RIOQUIMICA LTDA
CNPJ:	55.643.555/0001-43 **Autorização:** 1015201
Nome Comercial:	RIOCIM
Princípio Ativo:	NITROFURAL
Categoria:	NITROFURANICOS
Registro:	115200025
Processo:	25000.022756/94-49
Vencimento do Registro:	05/2010

Apresentação	**Forma Física**	**Nº Apres.**	**Data de Publicação**
2 MG/G POM DERM CT BG AL X 30 G	POMADA DERMATOLOGICA	1	04/05/2000
Validade:	24/Mês	**Registro:**	11520.0025/001-1
Embalagem:	BISNAGA DE ALUMINIO - Primária CARTUCHO DE CARTOLINA - Secundária		
Local de Fabricação:	INDUSTRIA FARMACEUTICA RIOQUIMICA LTDA - BRASIL		

Apresentação	**Forma Física**	**Nº Apres.**	**Data de Publicação**
2 MG/G POM DERM 12 POTE PLAS X 500 G	POMADA DERMATOLOGICA	2	04/05/2000
Validade:	24/Mês	**Registro:**	11520.0025/002-8
Embalagem:	POTE DE PLASTICO - Primária CAIXA DE PAPELAO SEM COLMEIA - Secundária		
Local de Fabricação:	INDUSTRIA FARMACEUTICA RIOQUIMICA LTDA - BRASIL		

Apresentação	**Forma Física**	**Nº Apres.**	**Data de Publicação**
2 MG/G POM DERM 48 POTE PLAS X 90 G	POMADA DERMATOLOGICA	3	04/05/2000

709

FLS.: 648
PROC.: 33107
RUB.:

Validade:	24/Mês	**Registro:**	11520.0025/003-6
Embalagem:	POTE DE PLASTICO - Primária CAIXA DE PAPELAO SEM COLMEIA - Secundária		
Local de Fabricação:	INDUSTRIA FARMACEUTICA RIOQUIMICA LTDA - BRASIL		

Apresentação	**Forma Física**	**Nº Apres.**	**Data de Publicação**
2 MG/ML SOL TOP 24 FR PLAS OPC X 30 ML	SOLUÇAO TOPICA	4	04/05/2000
Validade:	24/Mês	**Registro:**	11520.0025/004-4
Embalagem:	FRASCO DE PLASTICO OPACO - Primária CAIXA DE PAPELAO SEM COLMEIA - Secundária		
Local de Fabricação:	INDUSTRIA FARMACEUTICA RIOQUIMICA LTDA - BRASIL		

Apresentação	**Forma Física**	**Nº Apres.**	**Data de Publicação**
2 MG/ML SOL TOP 60 FR PLAS OPC X 100 ML	SOLUÇAO TOPICA	5	04/05/2000
Validade:	24/Mês	**Registro:**	11520.0025/005-2
Embalagem:	FRASCO DE PLASTICO OPACO - Primária CAIXA DE PAPELAO SEM COLMEIA - Secundária		
Local de Fabricação:	INDUSTRIA FARMACEUTICA RIOQUIMICA LTDA - BRASIL		

Apresentação	**Forma Física**	**Nº Apres.**	**Data de Publicação**
2 MG/ML SOL TOP CX 24 FR PLAS OPC X 500 ML	SOLUÇAO TOPICA	6	04/05/2000
Validade:	24/Mês	**Registro:**	11520.0025/006-0
Embalagem:	FRASCO DE PLASTICO OPACO - Primária CAIXA DE PAPELAO SEM COLMEIA - Secundária		
Local de Fabricação:	INDUSTRIA FARMACEUTICA RIOQUIMICA LTDA - BRASIL		

Apresentação	**Forma Física**	**Nº Apres.**	**Data de Publicação**
2 MG/ML SOL TOP CX 12 FR PLAS OPC X 1000 ML	SOLUÇAO TOPICA	7	04/05/2000
Validade:	24/Mês	**Registro:**	11520.0025/007-9
Embalagem:	FRASCO DE PLASTICO OPACO - Primária CAIXA DE PAPELAO SEM COLMEIA - Secundária		
Local de Fabricação:	INDUSTRIA FARMACEUTICA RIOQUIMICA LTDA - BRASIL		

VOLTAR

FLS. 699
PROC. 3516
RUB.:

RIOQUÍMICA

Indústria Farmacêutica Rioquímica Ltda.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 054/2007.

PROCESSO N.º : 733/2007/SLC/PMD.

ABERTURA : 04/09/2007.

HORÁRIO: 14:00 horas

" PROPOSTA "

FLS: 100
PROC: 733/07
RUB:

site: www.rioquimica.com.br - e-mail: rioquimica@rioquimica.com.br
Av. Tarraf, 2590/2600 - Jardim Anice - Telefax (17) 224-4288
CEP 15057-430 - São José do Rio Preto - SP - Brasil

33 255 187 / 0001 - 71

IBF - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES LTDA

Rua Pastor Manoel Avelino de Souza, 187

Bairro Xerém – CEP 25750 - 000

Duque de Caxias – RJ

PROPOSTA DE FORNECIMENTO

Indústria Brasileira de Filmes

Rio de Janeiro, 4 de setembro 2007

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS-MS

Endereço : Centro Administrativo Municipal: Rua Coronel Ponciano, 1700

Referência : Pregão Presencial nº 054/2007 **Processo** Nº :733/2007/SLC/PMD

Encerramento dia : 4 de setembro de 2007 **Abertura dia : 4 de setembro de 2007** **hora: 14:00 hs.**

De acordo com a solicitação em referência, descriminamos abaixo nossa **proposta de fornecimento** do (s) seguinte (s) produto (s) :

LOTES	QTE	UNID	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO R$	TOTAL R$
151	279	CX	Filme p/ mamografia 18x24 cx. C/ 100 fls. Marca IBF.REG.SVS/MS.10289060005	128,00	35.712,00
			PROCEDENCIA NACIONAL		
			(trinta e cinco mil, setecentos e doze reais)		
152	112	GL	Revelador RX. p/ processadora automática-dose p/ 38 lts. Marca IBF.REG. DVS/MS:ISENTO	149,00	16.680,00
			PROCEDENCIA NACIONAL		
			(dezesseis mil seiscentos e oitenta reais)		
153	81	GL	Fixador RX. p/ processadora automática-dose p/ 38 lts. Marca IBF. REG. SVS/MS: ISENTO	89,00	7.209,00
			PROCEDENCIA NACIONAL		
			(sete mil, duzentos e nove reais)		
154	143	CX	Filme p/ Raios-X 18x24 cx. C/ 100 fls. Marca IBF.REG.SVS/MS.10289060001	50,97	7.288,71
			PROCEDENCIA NACIONAL		
			(sete mil, duzentos e oitenta e oito reais, e setenta e um centavos)		
155	180	CX	Filme p/ Raios-X 24x30 cx. C/ 100 fls. Marca IBF.REG.SVS/MS. 10289060001	84,96	15.292,80
			PROCEDENCIA NACIONAL		
			(quinze mil, duzentos e noventa e dois reais, e oitenta centavos)		
156	111	CX	Filme p/ Raios-X 30x40 cx. C/ 100 fls. Marca IBF. REG.SVS/MS. 10289060001	141,60	15.717,60
			PROCEDENCIA NACIONAL		
			(quinze mil, setecentos e dezessete reais, e sessenta centavos)		
157	66	CX	Filme p/ Raios-X 35x35 cx. c/ 100 fls. Marca IBF. REG. SVS/MS. 10289060001	147,85	9.758,10
			PROCEDENCIA NACIONAL		
			(nove mil, setecentos e cinquenta e oito reais, e dez centavos)		
158	43	C X	Filme p/ Raios-X 35x43 cx. c/ 100 fls. Marca IBF. REG. SVS/MS. 10289060001	179,59	7.722,37
			PROCEDENCIA NACIONAL		
			(sete mil, setecentos e vinte e dois reais, e trinta e sete centavos)	TOTAL	**115.380,58**

FLS.: 70
PROC.: 733/07
RUB.:

Valor total desta Proposta: **(cento e quinze mil. Trezentos e oitenta reais, e cinquenta e oito centavos)**

Validade desta Proposta : (**DE ACORDO COM EDITAL** Garantia do produto: **de acordo com edital**

Condições de Pagamento : **DE ACORDO COM EDITAL** Prazo de Entrega: **DE ACORDO COM EDITAL**

Obs.: BANCO DO BRASIL - Agência nº 3309-X - C/C 10.000-5 (TORRE DO RIO SUL) - Preços formulados observada a atual política tributária relativa ao material licitado.

Finalizando esclarecemos que nos sujeitamos às disposições da solicitação acima referida bem como à legislação vigente. No aguardo de um pronunciamento favorável, subscrevemo-nos mui

IBF - Indústria Brasileira de Filmes Ltda

Jonas Mieres

Reg

713

33 255 787 / 0001 - 91

IBF - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES LTDA

Rua Pastor Manoel Avelino de Souza, 187

Bairro Xerém - CEP 25750 - 000

Duque de Caxias - RJ

PROPOSTA DE FORNECIMENTO

Indústria Brasileira de Filmes

Rio de Janeiro, 4 de setembro 2007

Cliente : PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS-MS

Endereço: Centro Administrativo Municipal: Rua Coronel Ponciano, 1700

Referência . Pregão Presencial nº 054/2007 **Processo Nº**:733/2007/SLC/PMD

Encerramento dia . 4 de setembro de 2007 **Abertura dia : 4 de setembro de 2007 - Hora:** 14:00 horas

			01- Caso nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:	UNITÁRIO R$	TOTAL R$
			a) - Efetuar a entrega do meterial, cotado a partir da data da assinatura do termo de contrato ou		
			comuni. ão emitida pela Contratante		
			b) - A efetuar a entrega do materia com no mínimo 70% de seu prazo de validade total, contando		
			a partir de sua fabricação, quando de sua entrega.		
			c) - Concordamos em manter a validade desta proposta por um periodo de 60 dias de acordo		
			com o Edital.		
			02 - Declaro conhcer e aceitar todos os termos do Edital que rege a supracitada		
			Licitação, e que até que o contrato seja assinado esta proposta constituirá um		
			compromisso de nossa parte, observando as condições do Edital.		
				Total	115.380,58

Valor Total desta Proposta **R$ (cento e quinze mil. Trezentos e oitenta reais, e cinquenta e oito centavos))**

Validade desta Proposta (**DE ACORDO C/ EDITAL** - Garantia do Produto: **de acordo com edital**

Condições de Pagamento DE ACORDO C/ EDITAL Prazo de Entrega: **DE ACORDO C/ EDITAL**

Obs : BANCO DO BRASIL - Agência nº 3309-X - C/C 10.000-5 (TORRE DO RIO SUL) - Preços formulados observada a atual política tributária relativa ao material licitado.

Finalizando esclarecemos que nos sujeitamos às disposições da solicitação acima referida bem como à legislação vigente. No aguardo de um pronunciamento favorável, subscrevemo-nos mui,

Declaramos que estão inclusos todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto.

Atenciosamente.

IBF - Indústria Brasileira de Filmes Ltda

Jonas Matos

Resp.

Escritório Central Rua Lauro Muller 116 - 10º andar - Telefone (21) 2103-1000 - Rio de Janeiro - RJ -CEP 22 290-160 - C G C 33 255 787/0002-72 - I E.: ISENTO
Filial Rua Pedro Bueno, 1 028 - Jabaquara - Telefone (11) 5031-0502 - São Paulo - SP - CEP 04 342-000 - C G C. 33 255 787/0011-63 - I E.. 113.901 581 114
Fábrica Rua Pastor Manuel Avelino de Souza, 187 - Xerém - Duque de Caxias - RJ - CEP 25 250-000 - C G C. 33 255 787/0001-91 - I E 80.652 712 - ISF 17 01

PLS. FLS. 414
PROC. 733/07
RUB.

414

INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES

À
Superintendência de Licitações e Contratação do Município de Dourados/MS
Sr. Cezário de Figueiredo Neto - Pregoeiro
Processo n.º 733/2007/SLC/PMD
Pregão Presencial n.º 054/2007
Nesta.

FLS.: 703
PROC.: 733/07
RUB.:

RUB.:
PROC.:
FLS.:

DECLARAÇÃO

A empresa IBF-INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A., inscrita no CNPJ/MF n.º 33.255.787/0001-91, sediada na Rua Pastor Manoel Avelino de Souza, 187, Xerém, Duque de Caxias, RJ, CEP: 25250-000, DECLARA que o prazo de validade dos materiais, no ato da entrega, não será inferior a 70% (setenta por cento) da sua vida útil (prazo de validade conforme impressa no rótulo do material).

Duque de Caxias, 04 de setembro de 2007

IBF-Indústria Brasileira de Filmes S/A
CNPJ 33.255.787/0001-91
Jonas Mieres
Procurador

FLS.: 714
PROC.: 33/07
RUB.:

24 ISSN 1677-7042 Diário Oficial da União - Seção 1 Nº 106, segunda-feira, 4 de junho de 2007

RESOLUÇÃO - RE Nº 1.517, DE 1º DE JUNHO DE 2007 (*)

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação, de 30 de junho de 2005, do Presidente da República, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando o art. 12 e o art. 16 e seguintes da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, § 10º do art. 14 do Decreto 79.094 de 5 de janeiro de 1977, bem como o inciso IX, art. 7º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve

Art. 1º Indeferir o Registro de Medicamento - Específico, Registro de Medicamento - Fitoterápico, Renovação de Registro de Medicamento - Específico, Renovação de Registro de Medicamento Solução Parenteral - Específico, Inclusão de Nova Apresentação Comercial - Específico, Inclusão de Local de Fabrico do Medicamento - Específico, Alteração de Local de Fabricação do Medicamento - Específico, conforme na relação em anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento a presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 1.530, DE 1º DE JUNHO DE 2007

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação, de 30 de junho de 2005, do Presidente da República, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando o disposto no inciso I do art. 41 da Portaria nº 354 de 2006,

considerando ainda a Resolução RDC nº 331, de 29 de novembro de 2002, que estabelece critérios de auto-inspeção, as informações constantes na ata e na declaração de análise do relatório, e que a empresa cumpriu os requisitos de Boas Praticas de Fabricação - área de produtos para a saúde, resolve

Art. 1º Conceder à Empresa, na forma do ANEXO, a prorrogação da Certificação de Boas Praticas de Fabricação

Art. 2º A presente certificação terá validade de 1 (um) ano a partir de sua publicação

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

ANEXO

Razão Social: [illegible]

Endereço: [illegible]

Nº [illegible] Bairro: DISTRITO NOVA [illegible] CEP: [illegible]

Município: [illegible] UF: SP

Autorização de Funcionamento Concessão Nº [illegible]

Certificado de Boas Praticas de Fabricação para os produtos

Produtos medicamentos e outros devidamente registrados pela empresa junto à ANVISA, enquadrados nas classes de risco I, conforme regras de classificação definidas na Resolução RDC nº 185, de 22 de outubro de 2001.

RESOLUÇÃO - RE Nº 1.531, DE 1º DE JUNHO DE 2007

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação, de 30 de junho de 2005, do Presidente da República, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando o disposto no inciso I do art. 41 da Portaria nº 354 de 2006,

considerando ainda a Resolução RDC nº 353, de 23 de dezembro de 2002 e que a empresa foi inspecionada cumprindo os requisitos de Boas Praticas de Armazenamento e Distribuição - área de produtos para a saúde, resolve

Art. 1º Conceder à Empresa, na forma do ANEXO, a Certificação de Boas Praticas de Armazenamento e de Distribuição

Art. 2º A presente certificação terá validade de 1 (um) ano a partir de sua publicação

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

ANEXO

[illegible]

RESOLUÇÃO - RE Nº 1.532, DE 1º DE JUNHO DE 2007

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação, de 30 de junho de 2005, do Presidente da República, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando o disposto no inciso I do art. 41 da Portaria nº 354 de 2006,

considerando ainda a Resolução RDC nº 95, de 08 de novembro de 2000 e que a empresa foi inspecionada cumprindo os requisitos de Boas Praticas de Fabricação - área de produtos para a saúde, resolve

Art. 1º Conceder à Empresa, na forma do ANEXO, a Certificação de Boas Praticas de Fabricação

Art. 2º A presente certificação terá validade de 1 (um) ano a partir de sua publicação

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

ANEXO

Razão Social: [illegible]

Endereço: [illegible]

Nº [illegible] Bairro: [illegible] CEP: [illegible]

Município: [illegible] UF: [illegible]

Autorização de Funcionamento Concessão Nº [illegible]

Certificado de Boas Praticas de Fabricação para os produtos

Produtos medicamentos e outros devidamente registrados pela empresa junto à ANVISA, enquadrados nas classes de risco I, conforme regras de classificação definidas na Resolução RDC Nº 185, de 22 de outubro de 2001.

RESOLUÇÃO - RE Nº 1.533, DE 1º DE JUNHO DE 2007

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação, de 30 de junho de 2005, do Presidente da República, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354, de 11 de agosto de 2006 republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando o disposto no inciso I do art. 41 da Portaria nº 354 de 2006,

considerando ainda a Resolução RDC nº 95, de 08 de novembro de 2000 e que a empresa foi inspecionada cumprindo os requisitos de Boas Praticas de Fabricação - área de produtos para a saúde, resolve

Art. 1º Conceder à Empresa, na forma do ANEXO, a Certificação de Boas Praticas de Fabricação

Art. 2º A presente certificação terá validade de 1 (um) ano a partir de sua publicação

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

ANEXO

Razão Social: [illegible]

Endereço: [illegible]

Nº [illegible] Bairro: VERSEM CEP: [illegible]

Município: [illegible] UF: [illegible]

Autorização de Funcionamento Concessão Nº [illegible]

Certificado de Boas Praticas de Fabricação para os produtos

Produtos medicamentos e outros devidamente registrados pela empresa junto à ANVISA, enquadrados nas classes de risco I, conforme regras de classificação definidas na Resolução RDC Nº 185, de 22 de outubro de 2001.

RESOLUÇÃO - RE Nº 1.534, DE 1º DE JUNHO DE 2007

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 30 de junho de 2005, do Presidente da República, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354, de 11 de agosto de 2006 republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando o disposto no inciso I do art. 41 da Portaria nº 354 de 2006,

considerando ainda a Resolução RDC nº 95, de 08 de novembro de 2000 e que a empresa foi inspecionada cumprindo os requisitos de Boas Praticas de Fabricação - área de produtos para a saúde, resolve

Art. 1º Conceder à Empresa, na forma do ANEXO, a Certificação de Boas Praticas de Fabricação

Art. 2º A presente certificação terá validade de 1 (um) ano a partir de sua publicação

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

ANEXO

Razão Social: [illegible]

Endereço: [illegible]

Nº [illegible] Bairro: [illegible] CEP: [illegible]

Município: [illegible] UF: [illegible]

Autorização de Funcionamento Concessão Nº [illegible]

Certificado de Boas Praticas de Fabricação para os produtos

Produtos medicamentos e outros devidamente registrados pela empresa junto à ANVISA, enquadrados nas classes de risco I, conforme regras de classificação definidas na Resolução RDC Nº 185, de 22 de outubro de 2001.

RESOLUÇÃO - RE Nº 1.535, DE 1º DE JUNHO DE 2007

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 30 de junho de 2005, do Presidente da República, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354, de 11 de agosto de 2006 republicada no DOU de 21 de agosto de 2006.

1º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
Rua Libero Badaró, 168 - 1º Andar
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia extraída
Colégio Notarial do Brasil Arpen - SP Estado de São Paulo
AUTENTICAÇÃO
1084A1003692
São Paulo 05 JUN. 2007
Ana Paula do Nascimento
Válido somente com o selo de autenticidade
SELOS PAGOS POR VERBA

FLS.: 705
PROC.: 33/07
RUB.: 0

EMPRESA: NEVES & OLIVEIRA LTDA
CNPJ: 03.066.317/0001-19
PROCESSO: 25351.019968/2003-10
ENDEREÇO: AVENIDA MANOEL MACHADO FRANCO Nº 719-A
BAIRRO: CENTRO CEP: 35198000 - IPABA/MG
MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Descumprimento do artigo 4 da RDC 238/01. Não apresentou o Formulário de Petição.
EMPRESA: NEW FARMA DROGARIA LTDA
CNPJ: 02.240.303/0001-07
PROCESSO: 25351.214583/2002-75
ENDEREÇO: ESTRADA DO CAMPO LIMPO 3920
BAIRRO: CAMPO LIMPO CEP: 05787000 - SAO PAULO/SP
MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Empresa não apresentou cópia da Licença Sanitária e CNAE apropriado
EMPRESA: NEW FARMA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA
CNPJ: 66.857.830/0002-29
PROCESSO: 25351.198906/2002-76
ENDEREÇO: RUA DR. CESARIO MOTA Nº 470
BAIRRO: CENTRO CEP: 09010100 - SANTO ANDRE/SP
MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Descumprimento do Artigo 4º da RDC 238/01. Não apresentação da Licença Sanitária.
EMPRESA: R. D. KAWATI DROGARIA - ME
CNPJ: 07.359.657/0001-99
PROCESSO: 25351.267881/2005-19
ENDEREÇO: AVENIDA SUECIA 339
BAIRRO: JARDIM SANTA TEREZINHA CEP: 13848315 - MOGI GUACU/SP
MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Descumprimento do Artigo 4º da RDC 238/01. Não apresentação da Licença Sanitária.
EMPRESA: R. PEGORETT OLIVEIRA - ME
CNPJ: 04.417.742/0001-78
PROCESSO: 25351.265450/2005-18
ENDEREÇO: AVENIDA INTENDENTE NORBERTO LIMA 842
BAIRRO: CENTRO CEP: 68540000 - CONCEICAO DO ARAGUAIA/PA
MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Descumprimento do Artigo 4º da RDC 238/01. Não apresentação da Licença Sanitária.

Total de Empresas : 33

RESOLUÇÃO-RE Nº 278, DE 27 DE JANEIRO DE 2006

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº [illegible] Diretor-Presidente, de 24 de Janeiro de 2006;
Considerando o disposto no § 3º do art. 111 do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 593, de 25 de agosto de 2000, republicada em 22 de dezembro de 2000, resolve.
Art. 1º Conceder o Registro e o Cadastramento de Registro dos Produtos para a Saúde, na conformidade da relação anexa.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

VICTOR HUGO COSTA TRAVASSOS DA ROSA

ANEXO

NOME DA EMPRESA AUTORIZAÇÃO
NOME TECNICO NUMERO DO PROCESSO
NOME COMERCIAL
LOCAL DE FABRICAÇÃO
MODELO(s) DO PRODUTO
CLASSE REGISTRO
PETIÇÃO(ÕES)

ASHER-SILB MEDICAL DO BRASIL LTDA 8.01604-0
Ancora de Sutura Ortopedica 25351.211793/2004-73
AIM-TEC SISTEMA DE REINSERCAO TIPO ANCORA
FABRICANTE : TEXTILE HI-TEC S.A. - FRANCA
CLASSE : III 80160400017
8026 - Registro de Material de Uso Medico IMPORTADO

ALTO SUTURE DO BRASIL LTDA. 1.03490-0
Caneta Para Eletrobisturi 25351.342335/2005-66
CANETA ELETROCIRURGICA RELIANT VALEYLAB
FABRICANTE : VALLEYLAB INC - ESTADOS UNIDOS
DISTRIBUIDOR : VALLEYLAB INC - ESTADOS UNIDOS
DISTRIBUIDOR : COMERCIAL KENDALL CHILE LTDA - CHILE
DISTRIBUIDOR : KENDALL S/A PANAMA - PANAMA
DISTRIBUIDOR : MALLINCKRODT MEDICAL S.A. DE CV - MEXICO
DISTRIBUIDOR : MALLINCKRODT MEDICAL ARGENTINA LTD - ARGENTINA
CANETA ELETROCIRÚRGICA RELIANT - VALLEYLAB
CLASSE : III 10349000256
8049 - Registro de Equipamento IMPORTADO, de Médio e Pequeno Porte

BEST FABRIL LTDA 8.01922-8
Vestimenta Hospitalar 25351.371790/2005-79
SAPATILHA PRO-PE
FABRICANTE : BEST FABRIL LTDA - BRASIL
Gramatura 20 g/m3
Gramatura 30 g/m3
CLASSE : I 80192280004
8029 - Registro de Familias de Material de Uso Médico NACIONAL

BIOEXTRA EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA 8.00828-8
Cadeira Para Doador 25351.254783/2005-11
POLTRONA PARA COLETA DE SANGUE PROCEDIMENTOS DE AFERESE E HEMODIALISE
FABRICANTE : BIOEXTRA EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - BRASIL
DISTRIBUIDOR : BIOEXTRA EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - BRASIL
POLTRONA COM ACIONAMENTO MANUAL
CLASSE : I 80082889001
8057 - Cadastramento (isenção) de Equipamento para Saúde NACIONAL

DENTSCLER INDÚSTRIA DE APARELHOS ODONTOLÓGICOS LTDA 1.03286-9
Instrumentos de Mao Odontologicos 25351.373154/2005-81
INSTRUMENTO DE MAO ODONTOLOGICO DE BAIXA ROTACAO
FABRICANTE : DENTSCLER INDÚSTRIA DE APARELHOS ODONTOLÓGICOS LTDA - BRASIL
DISTRIBUIDOR : DENTSCLER INDÚSTRIA DE APARELHOS ODONTOLÓGICOS LTDA - BRASIL
Micro Motor Premium
Contra Angulo Intra MX
Micro Motor Intra MX
Peça Reta Intra MX
Contra Angulo FG
Contra Angulo MX 16:1
Contra Angulo MX 20:1
Contra Angulo MX 64:1
Contra Angulo MX Endo
Contra Angulo Premium
CLASSE : II 10328690011
8056 - Registro de Familias de Equipamentos NACIONAIS, de Médio e Pequeno Portes
Instrumentos de Mao Odontologicos 25351.373205/2005-75
INSTRUMENTO DE MAO ODONTOLOGICO DE ALTA ROTACAO
FABRICANTE : DENTSCLER INDÚSTRIA DE APARELHOS ODONTOLÓGICOS LTDA - BRASIL
DISTRIBUIDOR : DENTSCLER INDÚSTRIA DE APARELHOS ODONTOLÓGICOS LTDA - BRASIL
Necta Star
Necta Ativa PB
Necta Ativa ST
Necta Elipse
Necta Elipse PB
Necta LS
Necta Mavi Plus PB
Necta Top Jet
CLASSE : II 10328690012
8056 - Registro de Familias de Equipamentos NACIONAIS, de Médio e Pequeno Portes
Motor Cirurgico Odontologico 25351.472345/2005-25
MOTOR CIRURGICO ODONTOLOGICO IMPLANTE ENDODONTIA
FABRICANTE : DENTSCLER INDÚSTRIA DE APARELHOS ODONTOLÓGICOS LTDA - BRASIL
DISTRIBUIDOR : DENTSCLER INDÚSTRIA DE APARELHOS ODONTOLÓGICOS LTDA - BRASIL
MULTICLER / MULTICLER CIRURGICO / MC 101 OMEGA / OMEGA ESSENTIAL
CLASSE : II 10328690013
8056 - Registro de Familias de Equipamentos NACIONAIS, de Médio e Pequeno Portes

DEXCAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA 8.02369-5
Vestimenta Cirurgica 25351.465350/2005-81
PROPE DESCARTAVEL DEXCAR
FABRICANTE : DEXCAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - BRASIL
SP - SAPATILHA
PR - ANTIDERRAPANTE
CLASSE : I 80236950003
8029 - Registro de Familias de Material de Uso Médico NACIONAL
Vestimenta Cirurgica 25351.465361/2005-61
TOUCA DESCARTAVEL DEXCAR
FABRICANTE : DEXCAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - BRASIL
TB TURBANTE
TC - PLISSADA
CLASSE : I 80236950004
8029 - Registro de Familias de Material de Uso Médico NACIONAL

GLAXOSMITHKLINE BRASIL LTDA. 8.01416-1
Adesivos Para Dentadura 25351.468945/2005-99
ULTRA COREGA PO
FABRICANTE : GLAXOSMITHKLINE BRASIL LTDA - BRASIL
DISTRIBUIDOR : GLAXOSMITHKLINE BRASIL LTDA - BRASIL
CLASSE : I 80141610007
8028 - Registro de Material de Uso Médico NACIONAL

GRIFOLS BRASIL LTDA 8.01348-6
Classif.de Sist.Eritrocitarios/Ident.Anticorpos 25351.306851/2005-27
DG GEL CONFIRM
FABRICANTE : DIAGNOSTIC GRIFOLS - ESPANHA
Embalagem com 48 determinações.
CLASSE : D 80134860090
8002 - Registro de Produtos para Diagnósticos de Uso In Vitro, IMPORTADO
Classif.de Sist.Eritrocitarios/Ident.Anticorpos 25351.307105/2005-51
DG GEL ABO/Rh (2D)
FABRICANTE : DIAGNOSTIC GRIFOLS - ESPANHA
Embalagem com 48 determinações.
CLASSE : D 80134860091
8002 - Registro de Produtos para Diagnósticos de Uso In Vitro, IMPORTADO
Classif.de Sist.Eritrocitarios/Ident.Anticorpos 25351.307644/2005-90
DG GEL COOMBS
FABRICANTE : DIAGNOSTIC GRIFOLS - ESPANHA
Embalagem com 48 determinações.
CLASSE : D 80134860092
8002 - Registro de Produtos para Diagnósticos de Uso In Vitro, IMPORTADO
Classif.de Sist.Eritrocitarios/Ident.Anticorpos 25351.310253/2005-52
DG GEL Rh
FABRICANTE : DIAGNOSTIC GRIFOLS - ESPANHA
Embalagem com 48 determinações.
CLASSE : D 80134860093
8002 - Registro de Produtos para Diagnósticos de Uso In Vitro, IMPORTADO

IBF - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES LTDA 1.02890-6
Filmes Para Raios X 25351.452328/2005-71
FILME PLANO PARA RADIOLOGIA MEDICA
FABRICANTE : IBF - INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES LTDA - BRASIL
CLASSE : II 10289060001
8028 - Registro de Material de Uso Medico NACIONAL

IMPORTAÇÃO, INDUSTRIA E COMÉRCIO AMBRIEX S/A. 1.02804-1
Tampoes,Solucoes Eletrol,Diluentes/Demais Solucoes 25351.427702/2005-09
TAMPAO DE PSB/EDTA CLINIMACS
FABRICANTE : MILTENYI BIOTEC GMbH - ALEMANHA
CLASSE : I 10280410073
8026 - Registro de Material de Uso Médico IMPORTADO

JOHNSON & JOHNSON PRODUTOS PROFISSIONAIS LTDA 8.01459-0
Fio de Sutura 25351.235269/2005-79
KIT CESAREA COM CATGUT
FABRICANTE : JOHNSON & JOHNSON PRODUTOS PROFISSIONAIS LTDA - BRASIL
CLASSE : IV 80145900881
8028 - Registro de Material de Uso Médico NACIONAL
Grampeador Cirurgico 25351.449307/2005-79
GRAMPEADORES LINEARES ENDOSCOPICOS COM CORTE
FABRICANTE : ETHICON ENDO-SURGERY INC. - ESTADOS UNIDOS
DISTRIBUIDOR : ETHICON ENDO-SURGERY INC. - ESTADOS UNIDOS
FC60, SC60, LONG60.
CLASSE : II 80145900882
8027 - Registro de Familias de Material de Uso Médico IMPORTADO

OPTIKA SISTEMAS PARA MEDICINA LTDA 8.01207-9
Cimento Osseo 25351.209621/2005-11
CIMENTO PARA RECONSTITUICAO OSSEA
FABRICANTE : ARTHROCARE CORPORATION - ESTADOS UNIDOS
DISTRIBUIDOR : ARTHROCARE CORPORATION - ESTADOS UNIDOS
CLASSE : III 80120790024
8026 - Registro de Material de Uso Medico IMPORTADO

RIOPASA - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA 8.02634-0
Vestimenta Cirurgica 25351.463246/2005-52
MASCARA DESCARTAVEL RMDESC
FABRICANTE : XIANTAO SHUNFA NON-WOVEN PRODUCTS CO., LTD - CHINA
MASCARA COM TIRAS
MASCARA COM ELASTICO
CLASSE : I 80263400002
8027 - Registro de Familias de Material de Uso Médico IMPORTADO

SIN-SISTEMA DE IMPLANTE NACIONAL LTDA 8.01089-1
Parafusos Implantaveis 25351.139161/2005-56
KIT ORTODONTICO
FABRICANTE : SIN-SISTEMA DE IMPLANTE NACIONAL LTDA - BRASIL
DISTRIBUIDOR : SIN-SISTEMA DE IMPLANTE NACIONAL LTDA - BRASIL
CLASSE : I 80108910016
8028 - Registro de Material de Uso Medico NACIONAL

STRYKER DO BRASIL LTDA 8.00054-3
Sistema Para Artroplastia de Joelho 25351.051396/2005-17
SISTEMA DE PRÓTESE UNICONDILAR EIUS
FABRICANTE : HOWMEDICA INTERNATIONAL S. de RL - IRLANDA
DISTRIBUIDOR : HOWMEDICA INTERNATIONAL S. de RL - IRLANDA
CLASSE : III 80005430102
8026 - Registro de Material de Uso Médico IMPORTADO

Total de Empresas : 15

Cartório Nunes do Brasil - SP
AUTENTICAÇÃO
1084AG992617

Ministério da Saúde

Agência Nacional de Vigilância Sanitária

www.anvisa.gov.br



718

Detalhe do Produto: FILME PLANO PARA RADIOLOGIA MEDICA

Nome da Empresa:	IBF - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A		
CNPJ:	33.255.787/0001-91	**Autorização:**	1028906
Produto:	FILME PLANO PARA RADIOLOGIA MEDICA		
Registro:	10289060001		
Processo:	25351.452328/2005-71		
Origem do Produto	FABRICANTE : IBF - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A - BRASIL		
Vencimento do Registro:	30/01/2011		

<< VOLTAR

Agência Nacional de Vigilância Sanitaria - SEPN 515, Bl.B, Ed.Ômega - Brasília (DF) CEP 70770-502 - Tel: (61) 448-1000 - Disque Saúde: 0 800 61 1997
Copyright © 2003 Anvisa

FLS.: 716
PROC.: 25351.452328/2005-71
RUB.:

FLS: 107
PROC.: 33107
RUB.: 0

CASPA OU OUTROS BENEFÍCIOS QUE JUSTIFIQUEM COMPROVAÇÃO PRÉVIA (LÍQUIDO, GEL, CREME, PÓ OU SÓLIDO)
FRASCO DE PLASTICO
PRODUTO SOMENTE CONTEM EMBALAGEM PRIMARIA LIQUIDO
231 Inclusão de Tonalidade de Produto Grau de Risco 2
Em desacordo com a Legislação vigente
USO PROFISSIONAL
NAO APRESENTA CUIDADOS ESPECIAIS DE CONSERVAÇAO

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.065, DE 5 DE JULHO DE 2006

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 42, de 24 de janeiro de 2006;

considerando o disposto no § 3º do art. 111 do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 593, de 25 de agosto de 2000, republicada em 22 de dezembro de 2000, resolve:

Art. 1º Conceder o Registro, a Revalidação, a Retificação e a Caducidade de Registro dos Produtos para a Saúde, na conformidade da relação anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR HUGO COSTA TRAVASSOS DA ROSA

ANEXO

NOME DA EMPRESA AUTORIZAÇÃO
NOME TÉCNICO NUMERO DO PROCESSO
NOME COMERCIAL
LOCAL DE FABRICAÇÃO
MODELO(s) DO PRODUTO
CLASSE REGISTRO
PETIÇÃO(ÕES)

ASTRA CIENTIFICA LTDA ME 8.01554-7
Reag.Detec/Quantif Metabolitos Sanguineo Urinarios 25351.190658/2006-49
CRISTIK HLL - MA
FABRICANTE : DIRUI INDUSTRIAL CO. LTD - CHINA
1000, 2000, 5000 ou 10000 determinações
CLASSE : B 80155470060
Vide : Registro de Produtos para Diagnósticos de Uso In Vitro, IMPORTADO

BA ER S/A 1 03455-0
Haste intramedular 25000.009361/93-15
HASTE INTRAMEDULAR BAUMER
FABRICANTE BAUMER S/A - BRASIL
Embalagem individual esteril em blister, acondicionada em caixa de papelao
CLASSE III 10345500030
8094 - Declaração de Caducidade

BAYER S/A 8 01356-3
Padroes/Calibrad/Controles/Mat Refer/Bioindicador 25351.209458/2006-77
FAMILIA DE CONTROLES - BREEZE CONTROLS
FABRICANTE Fisher Scientific Company LLC para Bayer HealthCare LLC - ESTADOS UNIDOS
4 x 2,5 mL normal
1 x 2,5 mL normal
4 x 2,5 mL alto, 4 x 2,5 mL baixo
1 x 2,5 mL alto, 1 x 2,5 mL baixo
1 x 2,5 mL alto, 1 x 2,5 mL baixo, 1 x 2,5 mL normal
CLASSE B 80135630238
8017 - Registro de Familia de Produtos Para Diagnostico de Uso In Vitro, IMPORTADO

BIOMERIEUX BRASIL S/A 1.01581-2
Discos/Sistemas Avaliar Sensibilidade Microbiana 25351.194405/2006-44
FAMÍLIA DE TESTES DE SUSCETIBILIDADE À ANTIMICROBIANOS - VITEK - ANTIBIOGRAMA
FABRICANTE . BIOMERIEUX, INC - ESTADOS UNIDOS
VITEK GNS-654 - 20 cartões
VITEK GNS-655 - 20 cartões
VITEK GPS-650 - 20 cartões
VITEK GPS-651 - 20 cartões
CLASSE C 10158120572
8017 - Registro de Familia de Produtos Para Diagnóstico de Uso In Vitro, IMPORTADO

BRISTOL-MYERS SQUIBB FARMACÊUTICA LTDA 8 01466-3
Curativo 25000.015719/95-83
KALTOSTAT - CURATIVO DE ALGINATO DE CALCIO E SODIO
FABRICANTE CONVATEC LIMITED - INGLATERRA
DISTRIBUIDOR Bristol Laboratories Int S.A. - PANAMA
5cm x 5cm, 7,5cm x 12cm, 10cm x 20cm; 15cm x 25cm, 10cm x 10cm
CLASSE . III 10018000008
8032 - Revalidação de Registro de FAMÍLIA de Material de Uso Médico

CANADA CENTRAL DE NEGOCIOS DO BRASIL LTDA 8.00038-9
Instrumentos cirúrgicos 25351.280553/2005-08
ANCILARES LIFT
FABRICANTE COUSIN BIOTECH - FRANÇA
DISTRIBUIDOR : COUSIN BIOTECH - FRANÇA
FANCO FIL 04, FANCO FIL 05, FANCO FIL 6R, FANCO FIL 6L.
CLASSE : I 80003890048
8027 - Registro de Familias de Material de Uso Médico IMPORTADO

DIXTAL BIOMEDICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. 1.02934-9
Circuitos Respiratorios 25351.427807/2005-50
CIRCUITO RESPIRATORIO VENTICAIRE
FABRICANTE : FLEXICARE MEDICAL LIMITED - INGLATERRA
DISTRIBUIDOR : FLEXICARE MEDICAL LIMITED - INGLATERRA
038-01-100, 038-01-102, 038-01-103, 038-01-104, 038-01-105, 038-01-106, 038-01-107, 038-01-108, 038-01-109, 038-01-110, 038-01-120, 038-01-122, 038-01-123, 038-01-124, 038-01-125, 038-01-127, 038-01-128, 038-01-129, 038-01-130, 038-01-132, 038-01-135, 038-01-140, 038-01-150, 038-01-155, 038-01-160, 038-01-161, 038-01-200, 038-01-201, 038-01-210, 038-02-162, 038-02-163, 038-01-164, 038-02-165, 038-02-166, 038-02-180, 038-02-190, 038-02-191, 038-02-195, 038-02-196, 038-01-251, 038-01-253, 038-01-254, 038-01-255, 038-01-256, 038-01-257, 038-01-258, 038-01-190, 038-01-191, 038-01-195, 038-01-196, 038-01-270, 038-01-271, 038-01-272, 038-01-273, 038-01-500, 038-01-501, 038-01-505, 038-01-506, 038-01-520, 038-01-525, 038-01-530, 038-01-535, 038-61-301, 038-61-302, 038-61-303, 038-61-304, 038-61-305, 038-61-306, 038-61-310, 038-61-311, 038-61-312, 038-61-313, 038-61-314, 038-61-315, 038-61-316, 038-61-321, 038-61-322, 038-61-323, 038-61-324, 038-61-325, 038-61-326.
CLASSE : II 10293490028
8027 - Registro de Familias de Material de Uso Médico IMPORTADO
Filtro para Ventilacao Mecanica 25351.427840/2005-80
FILTRO PARA RESPIRACAO VENTICAIRE
FABRICANTE : FLEXICARE MEDICAL LIMITED - INGLATERRA
DISTRIBUIDOR : FLEXICARE MEDICAL LIMITED - INGLATERRA
038-41-350, 038-41-355, 038-41-356, 038-41-357, 038-41-359, 038-41-360, 038-41-365, 038-41-366, 038-42-350, 038-42-355, 038-42-356, 038-42-357, 038-42-360, 038-42-365, 038-42-366.
CLASSE II 10293490029
8027 - Registro de Familias de Material de Uso Médico IMPORTADO

FLEX LAB COMERCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES LTDA 8.00813-5
Pincas de Dissecçao-Pincas Anatomicas 25351.003295/2005-30
PINCA DE DISSECCAO NAO ARTICULADA COM WIDEA MARTIN
FABRICANTE GEBR. MARTIN GMBH & CO KG - ALEMANHA
DISTRIBUIDOR GEBR. MARTIN GMBH & CO KG - ALEMANHA
ADSON BROWN COM WÍDEA (Cód 12-244-12);CUSHING COM WÍDEA (Cod 12-254-17, 12-255-18);CUSHING-TAYLOR COM WÍDEA (Cod 12-256-18);GILLIES COM WÍDEA (12-236-15);JABOMA COM WIDEA (Cód 12-276-18, 12-278-18, 12-279-18,);MCINDOE COM WIDEA (Cod 12-238-15);OEHLER COM WÍDEA (Cod . 12-260-14, 12-260-16, 12-260-18, 12-260-20, 12-260-25);SEMKEN COM WÍDEA (Cod 12-240-16, 12-240-18, 12-242-16, 12-242-18);WANGENSTEEN COM WIDEA (Cod. 12-266-15, 12-266-23);DEBAKEY ATRAUMA COM WÍDEA (12-270-15,12-270-19, 12-270-24, 12-272-15, 12-272-19, 12-272-24, 12-282-16, 12-282-20,12-282-24, 12-284-16, 12-284-20, 12-284-24);ADSON COM VÍDEA (Codigos 12-246-12, 12-246-15, 12-250-12, 12-250-15, 12-252-12, 12-252-15);BONNEY COM VÍDEA (Cód 12-230-17);GERALD COM WIDEA (Cod 12-230-17);POTTS-SMITH COM WÍDEA (12-258-15, 12-258-18, 12-258-20, 12-258-23, 12-258-25)
CLASSE : I 80081350185
8419 - Retificação de Publicação em Produtos para Saúde - ANVISA

HANESBRANDS BRASIL TEXTIL LTDA 8.00171-7
Meia Elastica Para Terapia 25351.469566/2005-16
MEIA ELASTICA DE COMPRESSAO PARA USO MEDICINAL KENDALL
FABRICANTE HANESBRANDS BRASIL TEXTIL LTDA - BRASIL
Compressão Suave , Media, Alta e Extra Alta Compressão
Tipo. Regular, Silky Gestante (Regular), Gestante (Silky), Masculina
Tamanhos FEMININAS P , M, G e GG - MASCULINAS P, M e G.

CLASSE . I 80017170004
8419 - Retificação de Publicação em Produtos para Saúde - ANVISA

HEMO COM E IMPORTACAO DE PRODUTOS P/ HEMOTERAPIA LTDA 1.02855-6
Classif.de Sist.Eritrocitarios/Ident.Anticorpos 25351.040001/2004-70
FAMÍLIA DE REAGENTES PARA IMUNO-HEMATOLOGIA - REAGENTES COMPLEMENTARES
FABRICANTE : IMMUNOCOR INC. - ESTADOS UNIDOS
Elu-Kit - embalagem contendo 1 frasco com 50mL de Solução de Lavagem, 1 frasco com 11mL de Solução de Eluição e 1 frasco de 12mL de Solução Tampão;
Gamma-Quin - frasco com 10mL
anti-C3b-C3d (Monoclonal) - frasco de 5mL
anti-IgG (Monoclonal) incolor - frasco com 10mL
anti-IgG (Monoclonal) verde - frasco com 10mL
anti-IgG-C3d Poliespecifica (Monoclonal) verde - frasco com 10mL
Gamma Lo-Ion - frasco com 10mL
Gamma PeG - frasco com 10 mL
CLASSE . D 10285560084
8420 - Retificação de Publicação para Diagnóstico de Uso In Vitro

IBF - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A 1.02890-6
Filmes Para Raios X 25351.454102/2005-13
FILME PARA MAMOGRAFIA
FABRICANTE : IBF - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A - BRASIL
CLASSE : II 10289060005
8028 - Registro de Material de Uso Médico NACIONAL

LABORDENTAL LTDA. 1.02581-9
Porcelana/ Cerâmica Odontológica 25351.112677/2006-34
SISTEMA VINTAGE HALO
FABRICANTE . Shofu Inc. - JAPAO
DISTRIBUIDOR . Shofu Dental Corp. - ESTADOS UNIDOS
CLASSE . II 10258190126
8026 - Registro de Material de Uso Médico IMPORTADO

MEDSTAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. 8.00473-0
Material de Moldagem Odontologico 25351.108007/2006-13
NEOGENATE
FABRICANTE SEPTODONT - FRANÇA
DISTRIBUIDOR : SEPTODONT - FRANÇA
CLASSE : I 80047300093
8026 - Registro de Material de Uso Médico IMPORTADO

POLIMEDIC IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA 1.01780-1
Telas 25351.236920/2005-28
PROTESE PARA REPARO DE HERNIA KUGEL MODIFICADA BARD
FABRICANTE . DAVOL INC - ESTADOS UNIDOS
FABRICANTE BARD SHANNON LTD - PORTO RICO
DISTRIBUIDOR : CR BARD INC. - ESTADOS UNIDOS
0115810/ 10 cm
0115812/ 11,5 cm
0115808/ 7,5 cm
CLASSE III 10178010133
8027 - Registro de Familias de Material de Uso Médico IMPORTADO

SANFARMA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA 8.00150-4
Sacos Plast/Caixas P/Descarte de Mat.Hospitalar 25351.114719/2006-71
DESPACK - COLETOR DE RESIDUOS DE SAUDE
FABRICANTE SANFARMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - BRASIL
3, 7, 13 e 20 Litros.
CLASSE : I 80015040006
8029 - Registro de Familias de Material de Uso Médico NACIONAL

TELLUS COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. 8.00234-5
Instrumentos cirúrgicos 25351.342286/2005-61
DISPOSABLE SHAVER BLADES AND BURRS FOR ARTHOSCOPY SURGERY
FABRICANTE . ARTHREX INC - ESTADOS UNIDOS
AR 8585FR, AR 8485FR; AR 8385FR; AR 8585EF, AR 8485EF, AR 8385EF, AR 8585ST; AR 8485ST, AR 8385ST, AR 8450 CST; AR 8585SW, AR 8485SW; AR 8385SW, AR 8485EC; AR 8385EC, AR8585POB, AR 8485POB AR 8385 POB; AR 8585POT, AR 8485 POT, AR 8385 POT, AR 8585PB; AR 8485 PB; AR 8385 PB, AR 8585PTB, AR 8485 PTB, AR 8385 BC, AR 8420 BC, AR 8485 BC; AR8585 BC, AR 8420 CST AR 8485ST, AR 8385ST, AR 8450 CST; AR 8585 TE, AR 8485 TE, AR 8385 ES, AR 8420 ES, AR 8485 ES, AR 8585 FS, AR 8485 FB, AR 8585 FB, AR 8485 FBT, AR 8585 FBT.

Ministério da Saúde

Agência Nacional de Vigilância Sanitária
www.anvisa.gov.br



720

Detalhe do Produto: FILME PARA MAMOGRAFIA

Nome da Empresa:	IBF - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A		
CNPJ:	33.255.787/0001-91	**Autorização:**	1028906
Produto:	FILME PARA MAMOGRAFIA		
Registro:	10289060005		
Processo:	25351.454102/2005-13		
Origem do Produto	FABRICANTE : IBF - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A - BRASIL		
Vencimento do Registro:	10/07/2011		

<< VOLTAR

Agência Nacional de Vigilância Sanitária - SEPN 515, Bl.B, Ed.Ômega - Brasília (DF) CEP 70770-502 - Tel: (61) 448-1000 - Disque Saúde: 0 800 61 1997
Copyright © 2003 Anvisa

FLS.: 108
PROC.: 3307
RUB.:

PORTARIA DAC Nº 832/STE DE 13 DE OUTUBRO DE 1997

Homologa empresa para execução de serviços e manutenção em aeronaves e seus componentes

O CHEFE DO SUBDEPARTAMENTO TECNICO DO DEPARTAMENTO DE AVIAÇÃO CIVIL, no uso da delegação de competência outorgada através da Portaria nº 381/DGAC, de 27 de maio de 1997, publicada no Bol. Int. Ost nº 99, de 27 de maio de 1997, tendo em vista o Art. 6º da Portaria nº 453/GM5, de 2 de agosto de 1991, que reformula o Sistema de Segurança de Vôo da Aviação Civil e de acordo com o constante no Processo nº 07-16/1989/97, resolve

Art. 1º - Homologar a empresa AEROTEC - SERVIÇOS ELETRÔNICOS DE AERONAVES LTDA localizada no Aeroporto de Santa Genoveva - Goiânia-GO, no Padrão C Classe 2, através do CHE nº 808-01/DAC, de acordo com o RBHA 145 de 25 de abril de 1990

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

BRIG DO AR CESAR COSTA

PORTARIA DAC Nº 836/STE DE 16 DE OUTUBRO DE 1997

Homologa empresa para execução de serviços e manutenção em aeronaves e seus componentes.

O CHEFE DO SUBDEPARTAMENTO TÉCNICO DO DEPARTAMENTO DE AVIAÇÃO CIVIL, no uso da delegação de competência outorgada através da Portaria nº 381/DGAC, de 27 de maio de 1997, publicada no Bol. Int. Ost nº 99, de 27 de maio de 1997, tendo em vista o Art. 6º da Portaria nº 453/GM5, de 2 de agosto de 1991, que reformula o Sistema de Segurança de Vôo da Aviação Civil e de acordo com o constante no Processo nº 07-01/15399/97, resolve:

Art. 1º - Homologar a empresa GESPI - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS AERONÁUTICOS LTDA, localizada à Rua Guaratinguetá, 55 - Vila Nova Conceição - São José dos Campos-SP, CEP 12231-120, no Padrão F Classe 3 e Padrão H Classe Única, através do CHE nº 7504-02/DAC, de acordo com o RBHA 145 de 25 de abril de 1990.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

BRIG DO AR CESAR COSTA

(Of. nº 234/97)

Ministério da Saúde

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1.634, DE 29 DE OUTUBRO DE 1997

O Ministro de Estado da Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, Parágrafo Único, Inciso II, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 87, da Lei 6 360, de 23 de setembro de 1976 e,

considerando a necessidade de dinamizar e simplificar o funcionamento da administração dos serviços de vigilância sanitária,

considerando a necessidade de contribuir para a melhoria do atendimento aos usuários dos serviços de vigilância sanitária, resolve:

Art. 1º - As exigências formuladas pelos órgãos competentes da estrutura da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministerio da Saúde, visando a aplicação da Lei 6 360, de 23 de setembro de 1976 e seu regulamento aprovado pelo Decreto 79 094, de 5 de janeiro de 1977, do Decreto-Lei 986, de 21 de outubro de 1969, e outros atos complementares, quando não cumpridos ou não contestados, formalmente, no prazo de 30 (trinta) dias da ciência do interessado pelos meios hábeis, acarretará o indeferimento do pedido de registro, sua revalidação ou alteração

Paragrafo Unico - Nos casos de impossibilidade de apresentação de laudos de análise técnica do produto ou de atendimento de outras exigências por impedimentos tecnicos comprovados antes de findo o prazo de 30 dias estabelecido no caput deste artigo deverá ser protocolada solicitação de prorrogação de prazo acompanhada do respectivo comprovante das medidas em curso, com os respectivos prazos de finalização (protocolo de encaminhamento e data de recebimento do teste ao Laboratório, documento de solicitação de dados e informações à instituições do país e do exterior etc.)

Art. 2º - Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação em Diário Oficial da União para que a empresa apresente Recurso contra o indeferimento ou solicite devolução dos documentos admitidos pela SVS anexando procuração da empresa.

Paragrafo Único - Não serão devolvidos a) DARF - b) Formulário de Petição - c) Parecer Técnico

Art. 3º - Os processos de pedido de registro e revalidação, definitivamente indeferidos serão enviados ao Arquivo/SVS, para os procedimentos cabíveis, que em seguida remetera ao Arquivo Central do Ministerio da Saude para o cumprimento do estabelecido na legislação que rege a materia

Paragrafo Unico - Os processos de pedido de registro e revalidação indeferidos, cuja publicação tenha ocorrido anteriormente à edição desta norma, sujeitam-se ao disposto no caput deste artigo e do artigo 2º desta Portaria

Art. 4º - Os processos de registro de produtos que foram declarados caducos, com base na Lei 6 360/76 e seu Decreto Nº 79 094/77, art. 14, §§ 6º e 7º e os cancelados, com publicação no D O U antes ou após a edição desta norma, serão enviados ao Arquivo/SVS que os remeterá ao Arquivo Central do Ministério da Saúde, para o cumprimento do estabelecido na legislação que rege a matéria

Art. 5º - Os processos que foram anteriormente arquivados, em cumprimento à Portaria 393/95, terão um prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, para manifestação da empresa. Findo esse prazo os processos serão indeferidos

Art. 6º - As empresas inspecionadas por programas instituídos pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde e que sofrerem interdição, terão a análise tecnica de seus processos ou petições paralisada, aguardando a desinterdição, que não deverá ser superior a 180 dias. Findo esse prazo os processos serão indefendos

Parágrafo Único - Excetua-se do caput deste artigo, a revalidação de registro que aguarde decisão final sobre a desinterdição parcial ou total do estabelecimento, cancelamento de autorização de funcionamento da empresa.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria 393 de 21 de março de 1995, e as demais disposições em contrário

CARLOS CÉSAR DE ALBUQUERQUE

(Of. nº 2.614/97)

FLS.: 704
PROC.: 33/07
RUB.:

SECRETARIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PORTARIA Nº 543, DE 29 DE OUTUBRO DE 1997

A Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 25 § 1º, da Lei nº 6 360, de 23 de setembro de 1976, e o Parágrafo Único do artigo 35 do Decreto nº 79 094 de 5 de janeiro de 1977, resolve

Art. 1º Aprovar a Relação constante do Anexo 1, que com esta baixa, dos aparelhos, instrumentos e acessórios usados em medicina, odontologia e atividades afins, bem como nas de educação física, embelezamento ou correção estética, dispensados de registro no orgão de vigilância sanitária do Ministério da Saúde, mas sujeitos as demais ações de controle sanitario como produtos correlatos, pelos órgãos competentes de vigilância sanitária

§ 1º A empresa devidamente autorizada pelo Ministerio da Saúde, a funcionar como fabricante ou importadora dos produtos referidos no caput, após fornecer a Secretaria de Vigilância Sanitária os documentos previstos no item V do Anexo III da Portaria Conjunta SVS/SAS Nº 1, DE 23 de janeiro 96, para a confirmação do seu enquadramento na Relação Anexa a esta Portaria, poderá desde logo, comercializar esses bens

§ 2ºO certificado de isenção do registro sera concedido no prazo maximo de 90 dias, caso não seja comprovada a conformidade do enquadramento realizado pela empresa como produto dispensado de registro, a empresa sera notificada para, no prazo de 10(dez) dias uteis, formalizar o respectivo pedido de registro

Art. 2º O certificado de isenção do registro terá validade por 05 (cinco) anos, findo o qual poderá ser revalidado, mediante solicitação da empresa

Parágrafo Único A revalidação do certificado deverá ser solicitada até seis meses antes do término de sua validade.

Art. 3º Os produtos constantes do Anexo 2 ficam excluídos da relação de aparelhos, instrumentos ou acessorios sujeitos a vigilância sanitaria por tratar-se de produtos não específicos da área da saude e portanto, não mais considerados como correlatos

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrario

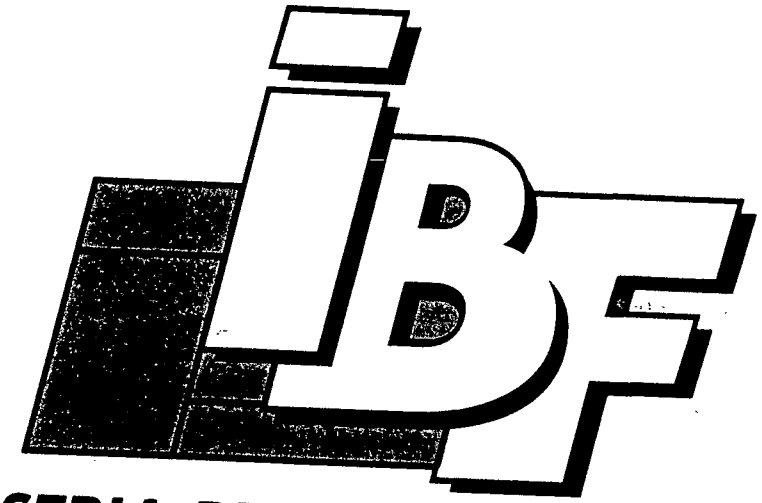
MARTA NOBREGA MARTINEZ

ANEXO 1

RELAÇÃO DE ARTIGOS E EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, DE EDUCAÇÃO FISICA E ESPORTE E DE ESTÉTICA ISENTOS DE REGISTRO

Item	Produto
001	Absorvente granulado de CO2
002	Absorvente de fluidos não esteril
003	Acessorios para ostomia não estereis
004	Adaptador nasal externo para provas respiratorias
005	Adesivo cirurgico não esteril
006	Alfinete entomologico
007	Algodão não esteril
008	Almofada auto-adesiva não esteril
009	Almofada termica
010	Andador ortopedico
011	Aparelho para tratamento de rugas
012	Artigo adesivo não cirúrgico
013	Artigo de plastico ou vidro para uso laboratorial
014	Artigo ou equipamento ortopedico externo para imobilização
015	Artigo para drenagem não esteril
016	Artigo para educação fisica e esporte em geral
017	Artigo para fisioterapia motora
018	Artigo para radioproteção
019	Atadura de tecido ou não-tecido não esteril
020	Bandagem elastica ou adesiva
021	Bandeja para medicamento
022	Banho para laboratorio
023	Berço hospitalar sem aquecimento
024	Bermuda termica
025	Bicicleta ergometrica exceto para aplicação diagnóstica

21º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
Rua Libaro Badaró, 386 - 1º Andar
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia extraída nesta(s) notas contendo ... folha(s)
São Paulo 28 MAIO 2007
Colégio Notarial do Brasil - Seção São Paulo
AUTENTICAÇÃO AH959380
Airton Marinov
Válido somente com selo de autenticidade
SELOS PAGOS POR VERBA



INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES

FLS.: 722
PROC.: 02/09
RUB.:

PREFEITURA DE DOURADOS
Compromisso com você.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS

723

PROCESSO DE LICITAÇÃO
Nº 733 / 2007 / **CLC/PMD**

PE-339/07 Caderno 3

- ☐ **CONVITE** **Nº** ____ / ____
- ☐ **TOMADA DE PREÇOS** **Nº** ____ / ____
- ☐ **CONCORRÊNCIA** **Nº** ____ / ____
- ☑ **OUTROS** Pregão Presencial **Nº** 054 / 2007
 HOMOLOGADO em 25/10/07

OBJETO: Aquisição de Material Hospitalar.

ÓRGÃO	DATA/ENTRADA	ASSINATURA	DATA/SAÍDA	ASSINATURA
TCE MS	26-10-07	[illegible]		

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS

prefeitura de DOURADOS administração popular Você decide A gente faz

FLS.: 711
PROC.: 53/07
RUB.:

724

CADASTRO CENTRAL DE FORNECEDORES	CERTIFICADO DE HABILITAÇÃO N. °261/2006/CCF/PMD.

A Secretaria Municipal de Finanças, do Município de Dourados juntamente com a Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores, fazendo o exame das condições da capacidade do titular abaixo caracterizado, certificam que o mesmo se acha inscrito no Cadastro Central de Fornecedores mantido por esta Prefeitura, considerada habilitada, jurídica, fiscal (obedecidos os prazos de validade), técnica (quando for o caso), e econômica financeira, necessária à habilitação preliminar, para participar de licitações sob as modalidades de concorrência, tomada de preços, convite, concurso ou leilão, realizada no âmbito deste Município.

CIRURGICA PARANÁ DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ 05.746.444/0001-94.

Nome, Denominação ou firma.

RUA MINISTRO DE OLIVEIRA SALAZAR – Nº 4670 – ZONA III – UMUARAMA – PR.

Endereço completo

CRISTINA DOS SANTOS GONÇALVES PERON, JAIR PERON.

Sócio(s) e/ou responsável (is)

Certifico que o titular acha-se registrado no Cadastro Central de Fornecedores, tendo apresentado os documentos hábeis, estando habilitada a participar de licitações na área de **comercio atacadista e varejista de medicamentos, medicamentos especiais (psicotropicos), equipamentos e materiais médico-hospitalares,** combinadas com § 1º do art. 36 da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

VALIDADE: UM ANO A CONTAR DA DATA DE EMISSÃO

Dourados, 30 de Outubro de 2006.

Luiz Seiji Tada
Secretário Municipal de Finanças

Agnaldo Jacomeli Sanches
Superintendente de compras e licitações

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

 725

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
CIRURGICA PARANA - DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0504142-0	05.746.444/0001-94	02/07/2003	01/07/2003

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
AV LONDRINA, 4572, ZONA II, ALTONIA, PR, 87.550-000

Objeto Social
COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS, MEDICAMENTOS ESPECIAIS (PSICOTROPICOS), EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MEDICO-HOSPITALARES.

Capital	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 9.84199)	Prazo de Duração
Capital: R$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS)		
Capital Integralizado: R$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS)	Microempresa	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
JADIR PERON 073.475.709-30	60.000,00	SOCIO		XXXXXXXXXX
CRISTINA DOS SANTOS GONÇALVES PERON 006.449.559-02	60.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX

Último Arquivamento
Data: 20/03/2007 Número: 20070935370
Ato: ALTERAÇÃO
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

UMUARAMA - PR, 20 de marco de 2007

07/099538-9

MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

FLS. 712
PROC. 731/09
RUB.

Uriel Vieira
ECONOMISTA
CORECON/PR 4635-3

144653

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: **CIRURGICA PARANÁ - DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA**

726

FLS.: 713
PROC.: 733/07
RUB.: 8

CRISTINA DOS SANTOS GONÇALVES PERON, brasileira, natural de Maringá Estado do Paraná, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 15/01/1.960, empresária, Portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 5.155.671-2-SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 006.449.559-02 residente e domiciliada na Rua Jussara, nº 3.711 – Apto 01 – Zona I, CEP 87501-010, na Cidade de Umuarama Estado do Paraná e **WILSON JOSE SCHWENGBER,** brasileiro, natural de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, Casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 23/08/1.970, empresário, Portador da Cédula de Identidade Civil RG Nº 4.766.838-7-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 782.284.849-68, residente e domiciliado na Rua Batatais, nº 1069 - Parque Morumbi, CEP 85869-370, na cidade de Foz do Iguaçu Estado do Paraná, Constituem uma Sociedade Empresaria Limitada, regida pela lei 8.934 de 18/11/1994 e pela lei 10.406 de 10/01/2002, mediante as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: A Sociedade Girará sob o nome empresarial de: **CIRURGICA PARANÁ - DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA**, com sede e foro na Rua Ministro de Oliveira Salazar, nº 4.670 – Zona III, CEP 87502-070 nesta cidade de Umuarama Estado do Paraná.

CLAUSULA SEGUNDA: O capital social será R$ 30.000, 00 (Trinta Mil Reais) dividido em 30.000 (Trinta Mil) quotas de valor nominal R$ 1,00 (Hum real), integralizadas neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	**COTAS**	**CAPITAL**
SÓCIOS	**COTAS**	**R$ - VALOR**
CRISTINA DOS SANTOS GONÇALVES PERON	15.000	15.000,00
WILSON JOSE SCHWENGBER	15.000	15.000,00
TOTAL GERAL	**30.000**	**30.000,00**

CLAUSULA TERCEIRA: Objeto Social : Comércio Atacadista e Varejista de Medicamentos, Medicamentos Especiais (Psicotrópicos), Equipamentos e Materiais Médico- Hospitalares.

CLAUSULA QUARTA: A Sociedade Iniciará suas atividades em **01/07/2003** e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas á venda formalizando, e realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: **CIRURGICA PARANÁ - DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA**

CLAUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá a sócia **CRISTINA DOS SANTOS GONÇALVES PERON**, com poderes e atribuições de **ADMINISTRADORA** autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ao assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alinear bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo á elaboração do inventário do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA NONA: Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradora quando for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA: A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os socios.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar um retirada mensal, a título de " pró - labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, á data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A administradora declara, sob as penas da lei, de que não esta impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, o contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Declaram, para os efeitos de enquadramento como microempresa que o valor da receita bruta da empresa não excederá, no ano da constituição, o limite fixado no art. 2º, inciso I da Lei nº 9.841 de 05/10/1999, que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º daquela Lei.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro de Umuarama para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

FLS.: 714
PROC.: 733/07
RUB.:

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: **CIRURGICA PARANÁ - DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA**

E, por estarem assim justos e contratados lavram, datam e assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma juntamente com duas testemunhas idôneas e capazes.

FLS.: 715
PROC.: 733/07
RUB.:

Umuarama-Pr., 23 de Junho de 2.003

CRISTINA DOS SANTOS GONÇALVES PERON

TABELIONATO SALINET
FOZ DO IGUAÇU - PARANÁ

WILSON JOSE SCHWENGBER

TESTEMUNHAS:

PAULO GOMES RODRIGUES
RG 6.016.653-6-SSP/PR

JOSE TAVARES
RG: 1.705.992-SSP/PR

FUNARPEN
SELO DE AUTENTICIDADE

Este Documento Foi elaborado por:

PAULO GOMES RODRIGUES
a Dr. Carrargo ...ro
...ner (0**44) ...
P 87502-010 - ...IA - PR.
o. Cont. CRC-PR 037...3

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE UMUARAMA
CERTIFICO O REGISTRO EM 02/07/2003
SOB NUMERO 41205041420
Protocolo: 03/193681-4

MARIA TEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE UMUARAMA
CERTIFICO O REGISTRO EM 02/07/2003
SOB NUMERO 20031936822
Protocolo: 03/193682-2

MARIA TEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

Econ. Oriel Vieira
RG 1.400.838-SSP/PR.

FLS.: 716
PROC.: 733/07
RUB.:

729

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
CIRURGICA PARANÁ – DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA – ME
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL N° 01

CRISTINA DOS SANTOS GONÇALVES PERON, brasileira, natural de Maringá Estado do Paraná, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 15/01/1.960, empresária, portadora da Carteira de Identidade Civil (RG) n° 5.155.671-2 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF n° 006.449.559-02, residente e domiciliada na Rua Jussara, n° 3.711 – Apto 01 – Zona I, CEP 87501-010, nesta cidade de Umuarama Estado do Paraná;

WILSON JOSE SCHWENGBER, brasileiro, natural de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 23/08/1.970, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil (RG) 4.766.838-7 SSP/PR e inscrito no CPF/MF n° 782.284.849-68, residente e domiciliado na Rua Batatais, n° 1069 – Parque Morumbi, CEP 85869-370, na cidade de Foz do Iguaçu Estado do Paraná, únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada de: **CIRURGICA PARANÁ – DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA – ME** com sede e domicilio na Rua Ministro de Oliveira Salazar, n° 4670 – Zona III, CEP 87502-070, nesta cidade de Umuarama Estado do Paraná, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE n° 412.0504142-0, em sessão de 02/07/2.003 pelo presente inscrita no CNPJ sob n° 05.746.444/0001-94, resolvem assim alterarem o contrato social:

CLAUSULA PRIMEIRA: Ingressa na sociedade: **JAIR PERON**, brasileiro, natural de Lins Estado de São Paulo, Casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 16/04/1.948, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil (RG) n° 677.847-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° 073.475.709-30, residente e domiciliado Rua Francisco Glicério, n° 135 – Apto 401 na cidade de Maringá Estado do Paraná.

CLAUSULA SEGUNDA: O sócio: **WILSON JOSE SCHWENGBER** que possuí 15.000 (Quinze mil) quotas de R$ 1,00 (Um real) cada uma, no valor de R$ 15.000,00 (Quinze Mil) Reais, neste ato, cedendo e transferindo todas as quotas pelo valor nominal ao sócio ingressante **JAIR PERON**, o sócio cedente dá e recebe plena geral e rasa quitação referente as cotas ora negociadas, e o sócio ingressante assume de ora em diante todos os direitos e obrigações de conformidade com contrato social.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em decorrência da presente alteração, o capital social no valor de R$ 30.000,00 (Trinta Mil) Reais dividido em 30.000 (Trinta Mil) quotas de R$ 1,00 (Um real) cada uma, ficando assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	R$ VALOR
CRISTINA DOS SANTOS GONÇALVES PERON	50	15.000	15.000,00
JAIR PERON	50	15.000	15.000,00
VALOR TOTAL	100	30.000	30.000,00

CLAUSULA QUARTA: A administração da Sociedade caberá á sócia **CRISTINA DOS SANTOS GONÇALVES PERON**, com os poderes e atribuições de administradora, a qual compete privativa e individualmente o uso da firma, a representação ativa passiva judicial e extrajudicial da sociedade. Sendo lhe entretanto vedado o seu emprego sobre qualquer pretexto e modalidade em negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação da aval, fianças ou caução de favor.

CLAUSULA QUINTA: A administradora declara sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou

em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SEXTA: À Vista das modificações ora ajustadas, RESOLVEM CONSOLIDAR o Contrato Social e Alterações, ADEQUANDO-SE á Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2.002, com a seguinte redação:

FLS.: 117
PROC.: 433/07
RUB.:

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de: CIRURGICA PARANÁ - DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME e tem sede e domicilio na Rua Ministro de Oliveira Salazar, nº 4.670 - Zona III, CEP 87502-070, nesta cidade de Umuarama Estado do Paraná.

CLAUSULA SEGUNDA: O Capital Social na importância de R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), dividido em 30.000 (Trinta Mil) quotas, pelo valor nominal de R$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	R$ VALOR
CRISTINA DOS SANTOS GONÇALVES PERON	50	15.000	15.000,00
JAIR PERON	50	15.000	15.000,00
VALOR TOTAL	100	30.000	30.000,00

CLAUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objeto social: Comércio Atacadista e Varejista de Medicamentos, Medicamentos Especiais (Psicotrópicos), Equipamentos e Materiais Médico-Hospitalares.

CLAUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 01/07/2.003 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLAUSULA QUINTA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição.

CLAUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade cabe á sócia CRISTINA DOS SANTOS GONÇALVES PERON com os poderes e atribuições de administradora, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA OITAVA: Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL CURITIBA

Parágrafo Único: Até 30 de abril do ano seguinte ao do encerramento do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLAUSULA NONA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore" observadas as disposições regulamentares pertinentes.

FLS.: 7/8
PROC.: 33/02
RUB.:

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A administradora declara sob as penas da Lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações do consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Quando a maioria dos sócios, que representem mais da metade do Capital Social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, mediante alteração de contrato social, desde que prevista neste a exclusão por justa causa.

Parágrafo Único: A exclusão somente poderá ser determinada em reunião ou assembléia especialmente convocada para esse fim, com a presença de todos os sócios, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa, aplicando para a liquidação ou pagamento das quotas o disposto na cláusula décima primeira, parágrafo único.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: A sociedade reger-se à supletivamente nas omissões deste contrato pelas normas da Lei 6.404/[illegible] e demais alterações posteriores.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: A convocação dos sócios será efetuada por meio de correspondência registrada, com antecedência de 03 (três) dias da data da reunião de sócios

Parágrafo Primeiro: Dispensam-se, as formalidades de convocação, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data hora e ordem do dia.

Parágrafo Segundo: A reunião de sócios, torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: COMUNICAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA;
Os sócios declaram, para os fins do art. 4° da Lei n°. 9.841/99, que:
a) a sociedade se enquadra na situação de microempresa;
b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no presente exercício, não excederá o limite fixado no inciso I do art. 2° da Lei n° 9.841/99,

x

observando o disposto no § 1º, do mesmo artigo;
c) a sociedade não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da mesma Lei.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro da comarca de Umuarama Estado do Paraná para qualquer ação fundada neste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que tudo assistiram e que também assinam.

FLS.: 719
PROC.: 733/07
RUB.:

Umuarama - PR, 30 de Maio de 2006

CRISTINA DOS SANTOS GONÇALVES PERON

WILSON JOSE SCHWENGBER

JAIR PERON

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
UMUARAMA
06/234318-1
0448104 04 JUL. 2006

TESTEMUNHAS:

PAULO GOMES RODRIGUES
RG 6.016.653-6 SSP/PR

JOSE TAVARES
RG: 1.705.992 SSP/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE UMUARAMA
CERTIFICO O REGISTRO EM 04/07/2006
SOB NÚMERO: 2006234 -1
Protocolo: 06/234318-1
CIRURGICA PARANA - DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME
0810130

MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

URIEL VIEIRA
ECONOMISTA
RG 1.400.839-PR

DO PARANÁ

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
CIRURGICA PARANÁ – DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA – ME
ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 02

733

FLS.: 730
PROC.: 133/07

CRISTINA DOS SANTOS GONÇALVES PERON, brasileira, natural de Maringá Estado do Paraná, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 15/01/1.960, empresária, portadora da Carteira de Identidade Civil (RG) n° 5.155.671-2 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF n° 006.449.559-02, residente e domiciliada na Rua Jussara, n° 3.711 – Apto 01, Zona I, CEP 87501-010, nesta cidade de Umuarama Estado do Paraná;

JAIR PERON, brasileiro, natural de Lins Estado de São Paulo, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 16/04/1.948, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil (RG) n° 677.847-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF: 073.475.709-30, residente e domiciliado na Rua Francisco Glicério, n° 135 – Apto 401, na cidade de Maringá Estado do Paraná, únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada de: **CIRURGICA PARANÁ – DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA – ME** com sede e domicílio na Rua Ministro de Oliveira Salazar, n° 4.670 – Zona III, CEP 87502-070, nesta cidade de Umuarama Estado do Paraná, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE n° 412.05041420, em sessão de 02/07/2.003, e ultima alteração contratual sob n° 20062343181 em sessão de 04/07/2006, pelo presente inscrita no CNPJ sob n° 05.746.444/0001-94, resolvem assim alterarem o contrato social:

CLAUSULA PRIMEIRA: O Objeto social que era: Comércio Atacadista e Varejista de Medicamentos, Medicamentos Especiais (Psicotrópicos), Equipamentos e Materiais Médico-Hospitalares, **fica alterado para:** **Comércio Atacadista de Medicamentos, Medicamentos Especiais (Psicotrópicos), equipamentos e Materiais Médico-Hospitalares.**

CLAUSULA SEGUNDA: O endereço da Sede que era na Rua Ministro de Oliveira Salazar, n° 4.670 – Zona III, CEP 87502-070, nesta cidade de Umuarama Estado do Paraná, **fica alterado para:** **AV. Londrina, n° 4.572 – Zona II, CEP 87502-250, nesta cidade de Umuarama Estado do Paraná.**

CLAUSULA TERCEIRA: O endereço residencial da sócia: **CRISTINA GONÇALVES PERON**, que era na Rua Jussara, n° 3.711 – Apto 01 Zona I, CEP 87501-010, nesta cidade de Umuarama Estado do Paraná, **fica alterado para:** **Rua Fernão Dias, n° 1.410 – Centro, CEP 87550-000, na cidade de Altônia Estado do Paraná.**

CLAUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais clausulas de contrato social primitivo e posterior alteração que não colidirem com as deste presente alteração.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que tudo assistiram e que também assinam.

Umuarama – PR, 25 de Janeiro de 2007

CRISTINA DOS SANTOS GONÇALVES PERON

JAIR PERON

TESTEMUNHAS:

PAULO GOMES RODRIGUES
RG: 6.016.651-9 SSP/PR

JOSE TAVARES
RG: 1.705.992 SSP/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE UMUARAMA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/01/2007
SOB NÚMERO: 20070404526
Protocolo: 07/040452-6
Empresa: 41 2 0504142 0
CIRURGICA PARANA - DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME
1304135

MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

Uriel Vieira
ECONOMISTA
CORECON/PR 4635-3

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
CIRURGICA PARANÁ – DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA – ME
ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 03

CRISTINA DOS SANTOS GONÇALVES PERON, brasileira, natural de Maringá Estado do Paraná, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 15/01/1.960, empresária, portadora da Carteira de Identidade Civil (RG) 5.155.671-2 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF n° 006.449.559-02, residente e domiciliada na Rua Fernão Dias, nº. 1.410 - Centro, CEP 87550-000 na cidade de Altônia Estado do Paraná;

JAIR PERON, brasileiro, natural de Lins Estado de São Paulo, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 16/04/1.948, empresário portador da Carteira de Identidade Civil (RG) nº. 677.847-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF: 073.475.709-30, residente e domiciliado na Rua Francisco Glicério, nº. 135 - Apto 401, na cidade de Maringá Estado do Paraná, únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada de: **CIRURGICA PARANÁ – DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA – ME** com sede e domicilio na Avenida Londrina, nº. 4.572 Zona II, CEP 87502-250, nesta cidade de Umuarama Estado do Paraná, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE n° 412.05041420, em sessão de 02/07/2.003, e ultima alteração contratual sob nº. 20070404526 em sessão de 26/01/2007, pelo presente inscrita no CNPJ sob n° 05.746.444/0001-94, resolvem assim alterarem o contrato social:

CLAUSULA PRIMEIRA: O capital social no valor de R$ 30.000,00 (Trinta Mil) Reais fica elevado para R$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil) Reais dividido em 120.000 (Cento e Vinte Mil) quotas de R$ 1,00 (um real) cada uma, sendo aumento de capital social no valor de R$ 90.000,00 (Noventa Mil) Reais, integralizado em moeda corrente do País no ato da assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em decorrência da presente alteração, o capital social no valor de R$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil) Reais, dividido em 120.000 (Cento e Vinte Mil) quotas de R$ 1,00 (Um real) cada uma, ficando assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	R$ VALOR
CRISTINA DOS SANTOS GONÇALVES PERON	50	60.000	60.000,00
JAIR PERON	50	60.000	60.000,00
VALOR TOTAL	100	120.000	120.000,00

CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais clausulas de contrato social primitivo e posterior alteração que não colidirem com as deste presente alteração.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que tudo assistiram e que também assinam.

Umuarama – PR, 20 de Março de 2007

CRISTINA DOS SANTOS GONÇALVES PERON

JAIR PERON

TESTEMUNHAS:

PAULO GOMES RODRIGUES
RG: 6.016.653-7 SSP/PR

JOSE TAVARES
RG: 1.705.992 SSP/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE UMUARAMA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/03/2007
SOB NUMERO: 20070995370
Protocolo: 07/099537-0
Presa:41 2 0504142 0
CIRURGICA PARANA - DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME
MARIA THEREZA LOPES SALOMÃO
SECRETARIA GERAL
1562856

Uriel Vieira
ECONOMISTA
CORECON/PR 4635-3

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE UMUARAMA

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL.

SERVENTUÁRIA TITULAR

DINORAH SEIFERT - CPF 257.475.099-34

ESTADO DO PARANÁ

OFICIAL SUBSTITUTO - PORT. 016/94

EMERSON SEIFERT FONSECA

FUNCIONÁRIAS JURAMENTADAS

MARIA JOSÉ IZIDORO FURLAN

LUCIMARA PEREIRA PANISSA FABICHEO

735

FLS.: 722
PROC.: 133/07
RUB.: 0

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição - Acoes: ACAO DE FALENCIA, CONCORDATA, PROCESSOS FALIMENTARES, RECUPERACAO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

CIRURGICA PARANA DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA.

CNPJ 05.746.444/0001-94, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

UMUARAMA/PR, 14 de Agosto de 2007, 16:17:09

DINORAH SEIFERT

PODER JUDICIÁRIO - CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
DINORAH SEIFERT
TITULAR
EMERSON SEIFERT FONSECA
MARIA JOSÉ ISIDORO FURLAN
FUNCS. JURAMENTADAS
UMUARAMA
PR

SELO
FUNARPEN

DISTRIBUIDOR
CBD97039

Custas = R$ 16,29

Este documento é emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura será considerado como indício de adulteração ou tentativa de fraude.

TERMO DE ABERTURA

FLS.: 723
PROC.: 733/07
RUB.: 8

Contém o presente livro, 299 folhas mecanicamente numeradas de nrº 001 a 299, e servira de LIVRO DIARIO de nº004, referente ao período de 01/01/06 à 31/12/06, da empresa abaixo identificada:

EMPRESA.....: CIRURGICA PARANA-DISTR. DE EQUIPAMENTOS LTDA

NDERECO.....: Rua Ministro Oliveira Salazar, 4670 - Zona III

MUNICIPIO.....: Umuarama - Parana

CEP.....: 87.502-070

CNPJ/MF.....: 05.746.444/0001-94

CAD/ICMS.....: 902.83535-00

REG.NA JUNTA COMERCIAL: 412.0504142-0 em 02/07/2.003.

Umuarama - Pr., 31 de Dezembro de 2006.-

Cristina S G Peron
CIRURGICA PARANA-DISTRIB.DE EQUIP.LTDA
Cristina dos Santos Goncalves Peron
Socia adminsitartiva

PAULO GOMES RODRIGUES
Tecnico em Contabilidade
CRC/PR 037.269/O-3

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE UMUARAMA
Termo de Autenticação 07/023466-3
O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento
UMUARAMA
15 FEV. 2007
1490019
URIEL VIEIRA
RESPONSAVEL PELA AUTENTICAÇÃO

737

	1.260.027,70
	1.032.379,30
;ULANTE	859.139,56
SPONIBILIDADES	858.614,92
AIXA	858.614,92
Caixa	524,64
	524,64
ANCOS C/MOVIMENTO	
Banco Bradesco S/A	328,49
	27,06
EDITOS	301,43
NSS a Compensar	
imples Federal a Compensar	172.911,25
	172.911,25
STOQUES	
Est ue de Mercadorias	7.648,40
	7.648,40
E R M A N E N T E	1.236,40
MOBILIZADO	990,00
Moveis e Utensilios	2.152,00
Instalacoes	3.270,00
Maquinas e Equipamentos	
Microcomputador e Acessórios	220.000,00
	220.000,00
NTAS DE COMPENSACAO ATIVO	
eguros Contratados	1.260.027,70
TAL DO ATIVO	
	1.260.027,70
SSIVO	79.975,69
IRCULANTE	15.204,20
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	14.317,59
OBRIGACOES FEDERAIS	2.046,61
FINS a Recolher	3.944,24
CSLL a Recolher	4.382,50
IRPJ a Recolher	3.944,24
Pis faturamento a Recolher	
	886,61
OBRIGACOES ESTADUAIS	886,61
ICMS a Recolher	
	61.091,8[illegible]
F O R N E C E D O R E S	7.028,4[illegible]
Injex Ind. Cirurgica Ltda	1.222,67
Laboratorio GENOMA Ltda	1.131,00
Laboratorio KINDER Ltda	561,84
Prati, Donaduzzi & Cia ltda	1.340,00
BIO TEXTIL Ind. Com. Ltda	3.849,10
BIOLAB SANUS Farmaceutica Ltda	296,40
BIOLINE Ind.Com.Imp.Exp.Fics C.Ltda	1.262,60
Cirurgica Fernandes Ltda	3.859,77
DIMEBEL Distr.Med.Bevilacqua Ltda	483,52
Distr. Med.Sta Cruz Ltda	2.062,94
Distr.Prods Hospit.Sta Lucia Ltda	976,83
EMS S/A	3.994,00
GEOLAB Ind.Farmaceutica Ltda	10.282,94
GLICOLABOR Ind.Farmaceutica Ltda	581,00
LASA Ind.Farmaceutica S/A	

FLS.: 724
PROC.: 733/07
RUB.: 0

ICA PR.DISTR.EQUIP.LTDA — BALANCO PATRIMONIAL DEZEMBRO/06 — FOLHA 277 R 0181/1(2)

738

MISSNER & MISSNER LTDA	1.714,44
NOVAFARMA Ind.Farmaceutica Ltda	651,00
PRO-DIET FArmaceutica Ltda	2.437,31
PROFARMA - Distr.Prods Farm. Ltda	539,34
Ranbaxy Farmaceutrica Ltda	2.505,84
RIMED Com.e Represent. Ltda	307,50
SERVIMED Coml Ltda	208,05
SHALON Fios Cirurgicos Ltda	767,00
TKS Farmaceutica Ltda	866,49
Uniao Quimica Farm.Nacional S/A	2.314,50
VITAPAN Ind.Farmaceutica Ltda	2.520,00
FM Antunes & Dutra Ltda	3.420,00
HIPOLABOR Farmaceutica Ltda	3.907,25
ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	908,96
Inss a Recolher	682,66
Fgts a recolher	191,90
Reversao Salarial a Recolher	34,40
OUTRAS OBRIGACOES	1.315,26
Retirada Pro Labore a Pagar	345,00
Aluguel a Pagar	550,00
Expresso Maringa Transp. Ltda	212,21
Tex Transp.de Enc.Expressas Ltda	120,00
Rodonaves Transportes e Encom. Ltda	13,35
Rodoviario Maringa Ltda	74,70
OBRIGACOES TRABALHISTAS	1.455,46
Salarios a Pagar	1.455,46
PATRIMONIO LIQUIDO	960.052,01
CAPITAL INTEGRALIZADO	30.000,00
Capital Social	30.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	930.052,01
Lucros Acumulados	930.052,01
CONTAS DE COMPENSACAO	220.000,00
Contratos de Seguros	220.000,00
TOTAL DO PASSIVO	1.260.027,70

FLS.: 725
PROC.: 13307
RUB.: 9

TERMO DE ENCERRAMENTO DO BALANCO

A presente escrita foi feita de acordo com os documentos originais fornecidos pela Firma: CIRURGICA PARANA-DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA, assim como os valores do Inventario representam o resultado do levantamento efetuado pela referida firma e que me foram fornecidos. Os saldos representam o resultado demonstrado no livro Razao que foi escriturado na Forma Mercantil de Partidas Dobradas. Reconhecemos, pois, a exatidao do trabalho na forma exposta neste termo e que produziram uma soma quer no ATIVO quer no PASSIVO de R$: 1.260.027,70, na Demonstracao do Resultado do Exercicio

SADO POR ESCRITORIO CONTABIL PERFEITO LTDA S/C* Cristo e Vida

CA PR.DISTR.EQUIP.LTDA | BALANCO PATRIMONIAL DEZEMBRO/06 | FOLHA 278 R 0181/1(3) 739

ıcro de R$: 135,33, e assim como na demonstracao de Lucros ou
.zos Acumulados.

FLS.: 726
PROC.: 433/07
RUB.:

Umuarama - Pr., 31 de Dezembro de 2006.-

Cristina S. Peron

IRURGICA PARANA-DISTRIB.DE EQUIP. LTDA
(stina dos Santos Goncalves Peron
Sócia Administrativa

PAULO [illegible]ES RODRIGUES
Tecnico em Contabilidade
CRC/PR.:037.269/O-3

CIRURGICA PR. DISTR.EQUIP.LTDA DEM.DO RESULTADO DO EXERCICIO FOLHA 279
DEZEMBRO/06 R 0181/2(1)

FLS.: 727
PROC.: 733/07
RUB.: 0

CONTA	VALOR	TOTAL
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		
VENDAS DE MERCADORIAS		
Vendas de Mercadorias	1.583.481,78	1.583.481,78
(-) DEDUÇOES DA RECEITA BRUTA		
ICMS S/Vendas	34.274,69	
COFINS	47.504,45	
Pis S/faturamento	13.793,44	
IRPJ	19.001,79	
CSLL	17.101,60	131.675,97
(=) RECEITA LIQUIDA		1.451.805,81
CUSTOS OPERACIONAIS		1.197.555,81
CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS		
MERCADORIAS TRIBUTADAS		
Estoque Inicial de Mercadorias	153.693,58	
Compras de Mercadorias	1.217.466,09	
Fretes S/Compras	3.476,89	
(-) Devolucao de Compras	4.169,50	
(-) Estoque Final de Mercadorias	172.911,25	1.197.555,81
(=) CUSTOS OPERACIONAIS		
(=) LUCRO BRUTO		254.250,00
DESPESAS OPERACIONAIS ADMINISTRATIVAS	33.343,25	
DESPESAS ADMINISTRATIVA C/PESSOAL		
Salarios	18.688,00	
Ferias	1.501,33	
13 º Salario	1.363,50	
FGTS	1.975,51	
FGTS/Multa Rescisoria	537,43	
INSS	7.080,77	
Rescisao Contratual	1.516,91	
Vale Transporte	679,80	33.343,25
DESPESAS ADMINISTRATIVAS GERAIS		
Retirada Pro Labare	4.500,00	
Honorarios Contabeis	5.120,00	
Aluguel	6.600,00	
Despesas C/Alimentacao	3.775,60	
Despesas C/Combustiveis	47.581,10	

CIRURGICA PR. DISTR.EQUIP.LTDA — DEM. DO RESULTADO DO EXERCICIO DEZEMBRO/06 — FOLHA 280 — R 0181/2(2)

CONTA	VALOR	TOTAL
Despesas C/Custas de Licitacoes	6.895,08	
Despesas C/Manut. Veiculos	15.760,72	
Despesas C/Uniformes	489,18	
Desp. C/Cons./Reparos C/Imovel	11.000,52	
Desp. C/Cons.e Reparos C/Bens	1.500,00	
Desp. C/Locacao de Sistema	5.055,00	
Desp. C/Matrs de Uso e Consumo	1.141,67	
Desp. C/Propagandas/Publicidades	3.450,00	
Despesas C/Assist.Monit. Alarme	300,00	
Despesas C/Brindes	318,00	
Despesas C/Energia	2.099,94	
Despesas C/Impressos	3.633,75	
Despesas C/Matrs de Escritorio	1.118,42	
Despesas CMtras de Limpeza	2.095,12	
Despesas C/Patrocinio Educacional	6.000,00	
Despesas C/Telefone	8.229,27	
Despesas C/Viagens/Refeicoes	23.006,93	
Despesas C/Viagens/Estadias	38.915,09	
Fretes S/Vendas	6.942,20	
Juros e Multas	0,86	
Desp. C/Correios e telegrafos	241,35	
Despesas C/Xerox e Cartorio	2.953,96	
Impostos e Taxas Diversas	524,39	
Impostos e Taxas Municipais	978,89	
Seguros	446,86	210.673,90
(=) DESPESAS OPERACIONAIS ADMINISTRATIVAS		244.017,15
(=) OUTRAS DESPESAS / RECEITAS OPERACIONAIS		156,56
RECEITAS OPERACIONAIS	156,56	
Descontos Obtidos		
(=) RESULTADOS FINANCEIROS LIQUIDOS		
DESPESAS FINANCEIRAS	33,03	
CPMF	212,28	245,31
Despesas Bancarias		
(=) LUCRO (PREJUIZO) OPERACIONAL		10.144,10
(=) RESULTADO NAO OPERACIONAL		-10.008,77
RECEITAS NAO OPERACIONAIS	1.191,23	
Lucro na Venda do Imobilizado		
DESPESAS NAO OPERACIONAIS	11.200,00	
(-) Prejuizo na Venda do imobilizado		

FLS.: 728
PROC.: 733/07
RUB.:

CIRURGICA PR. DISTR.EQUIP.LTDA DEM. DO RESULTADO DO EXERCICIO FOLHA 281
DEZEMBRO/06 R 0181/2(3)

CONTA	VALOR	TOTAL
	FLS.: 729	
	PROC.: 133/07	
	RUB.:	
(=) RESULTADO DO EXERC. ANTES DA PROV. CSLL		135,33
Provisao p/Contribuicao Social		0,00
(=) RESULTADO DO EXERC. ANTES DA PROV. IRPJ		135,33
Provisao P/Imposto de Renda		0,00
(=) LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO		135,33

Umaurama - Pr., 31 de Dezembro de 2006

CIRURGICA PARANA-DISTR.DE EQUIP. LTDA
Cristina dos Santos Goncalves Peron
Socia Administrativa

PAULO GOMES RODRIGUES
Tecnico em Contabilidade
CRC/PR.: 037269/O-3

FLS.: 730
PROC.: 733/09
RUB.: 0

DEMONSTRAÇAO DE LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS

Saldo Inicial	R$:	958.916,68
L co (Prejuizo) Liquido n/exercicio	R$:	135,33
(-) Lucro Distribuido aos Socios	R$:	29.000,00
Saldo Final de Lucros (Prejuizos) Acumulados	R$:	930.052,01

Umuarama - Pr., 31 de Dezembro de 2006.-

IRURGICA PARANA-DISTRIB.DE EQUIP.LTDA
Cristina dos Santos Goncalves Peron
Sócia Gerente

PAULO GOMES RODRIGUES
Técnico em Contabilidade
CRC/PR.:037.269/O-3

744

FLS.: 731
PROC.: 733/07
RUB.:

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro, 299 folhas mecanicamente numeradas nº 001 a 299, e servira de LIVRO DIARIO Nº004 referente ao período 01/01/06 à 31/12/06, da empresa abaixo identificada:

PRESA.....: CIRURGICA PARANA-DISTR.DE EQUIPAMENTOS LTDA

DERECO.....: Rua Ministro Oliveira Salazar, 4670 - Zona III

NICIPIO.....: Umuarama - Parana

P.....: 87.502-070

PJ/MF.....: 05.746.444/0001-94

D/ICMS.....: 902.83535-00

G A JUNTA COMERCIAL: 412.0504142-0 em 02/07/2003.

15 FEV. 2007
JUNTA COMERCIAL DO PARANA
UMUARAMA
07/068434-0
0695948

Umuarama-Pr. 31 de Dezembro de 2006.-

Cristina dos Santos Goncalves Peron

RURGICA PARANA-DISTRIB.DE EQUIP.LTDA
Cristina dos Santos Goncalves Peron
Sócia-Administrativa

PAULO GOMES RODRIGUES
Técnico em Contabilidade
CRC/PR:Nº037.269/0-3

PERFEITO ESCRITÓRIO DE CONTABILIDADE
Rua Dr. Camargo, 4567
Umuarama-PR
CEP: 87.502-010
Fone: (0*44)624-1217

FLS.: 732
PROC.: F33/07
RUB.:

DECLARAÇÃO

Na melhor forma de direito, **PAULO GOMES RODRIGUES**, portador do CPF/MF. N° 219.673.422-53, registrado no CRC/PR sob n° 037269/0-3 com Escritório Profissional situado na Rua Dr. Camargo, n° 4567, nesta cidade de Umuarama e estado do Paraná, Contador da empresa **CIRURGICA PARANÁ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, estabelecida na Rua Ministro de Oliveira Salazar, n° 4670, Umuarama-Pr., Inscrita no CNPJ sob n° 05.746.444/0001-94, **Venho** através desta, declarar para os devidos fins de direito que a empresa é optante pelo Regime de Tributação pelo **LUCRO PRESUMIDO de acordo com o Regulamento do Imposto de Renda.**

Umuarama-Pr, 05 de Julho de 2006.

PAULO GOMES RODRIGUES
Téc. Cont. CRC-PR 037269/O-3
Fone(44) 3624-1217

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

RECIBO DE ENTREGA DA DIPJ 2007

DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS DA PESSOA JURÍDICA - DIPJ 2007

CNPJ: 05.746.444/0001-94 — Ano-Calendário: 2006
Nome Empresarial: CIRURGICA PARANA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA — 746
Declaração Retificadora: NÃO
Período: 01/01/2006 a 31/12/2006 — Refis: NÃO — Paes: NÃO

Forma de Tributação do Lucro: Lucro Presumido
Qualificação da Pessoa Jurídica: PJ em Geral

Administradora de Fundos e Clubes de Investimento: NÃO

Operações com Exterior: NÃO

Doações a Campanhas Eleitorais: NÃO

Ativos no Exterior: NÃO
Apuração e Informações de IPI no Período: NÃO
Participação Permanente em Coligadas ou Controladas: NÃO

FLS.: 733
PROC.: 733/07
RUB.:

INFORMAÇÕES ECONÔMICAS

Comércio Eletrônico e Tecnologia da Informação: NÃO
Royalties Recebidos do Brasil e do Exterior: NÃO
Rendimentos Relativos a Serviços, Juros e Dividendos Recebidos do Brasil e do Exterior: NÃO
Royalties Pagos a Beneficiários do Brasil e do Exterior: NÃO
Pagamentos ou Remessas a Título de Serviços, Juros e Dividendos a Beneficiários do Brasil e do Exterior: NÃO
Inovação Tecnológica e Desenvolvimento Tecnológico: NÃO
Capacitação de Informática e Inclusão Digital: NÃO
PJ Habilitada no Repes ou Recap: NÃO
Pólo Industrial de Manaus e Amazônia Ocidental: NÃO

As informações prestadas na DIPJ correspondem à expressão da verdade (Decreto-lei n.º 2.124/84, art. 5º e Lei nº 9.779/99, art. 16).

DADOS DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Nome: CRISTINA DOS SANTOS GONCALVES PERON
CPF: 006.449.559-02
Telefone: () Ramal: FAX: ()
Correio Eletrônico:

Atenção! Para retificar esta declaração será exigido este número de recibo:
08.14.09.70.94-64

Declaração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 29/05/2007 às 16:47:37
1362149564

Versão: 1.00

08.14.09.70.94

MINISTERIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS DA PESSOA JURÍDICA

D I P J 2007

Ficha 01 - Dados Iniciais

CNPJ: 05.746.444/0001-94 Optante pelo Refis: NÃO Optante pelo PAES: NÃO
Situação da Declaração: Normal
Retificadora: NÃO
Ano-Calendário: 2006

747

Período: 01/01/2006 a 31/12/2006
Forma de Tributação do Lucro: Lucro Presumido
Qualificação da Pessoa Jurídica: PJ em Geral

FLS.: 734
PROC.: 13304
RUB.:

Administradora de Fundos e Clubes de Investimento: NÃO

Operações com Exterior: NÃO

Apuração e Informações de IPI no Período: NÃO
Ativos no Exterior: NÃO
Participação Permanente em Coligadas ou Controladas: NÃO

Comércio Eletrônico e Tecnologia da Informação: NÃO
Royalties Recebidos do Brasil e do Exterior: NÃO
Royalties Pagos a Beneficiários do Brasil e do Exterior: NÃO
Rendimentos Relativos a Serviços, Juros e Dividendos Recebidos do Brasil e do Exterior: NÃO
Pagamentos ou Remessas a Título de Serviços, Juros e Dividendos a Beneficiários do Brasil e do Exterior: NÃO
Inovação Tecnológica e Desenvolvimento Tecnológico: NÃO
Capacitação de Informática e Inclusão Digital: NÃO
PJ Habilitada no Repes ou Recap: NÃO
Pólo Industrial de Manaus e Amazônia Ocidental: NÃO

Ficha 02 - Dados Cadastrais

Nome Empresarial: CIRURGICA PARANA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Código da Natureza Jurídica:
206-2 - Sociedade Empresária Limitada
Código da Atividade Econômica (CNAE-Fiscal):
46.44-3/01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
Tipo de Logradouro: Rua
Logradouro: MINISTRO OLIVEIRA SALASAR
Número: 4670 Complemento:
Bairro/Distrito: ZONA III
UF: PR Município: UMUARAMA CEP: 87502-070
DDD: Telefone:
DDD: FAX:
Caixa Postal:
UF: CEP:
Correio Eletrônico:

Ficha 03 - Dados do Representante e do Responsável

DADOS DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Nome: CRISTINA DOS SANTOS GONCALVES PERON

CPF: 006.449.559-02

DDD: Telefone: Ramal:

DDD: Fax:

Correio Eletrônico:

748

FLS.: 735
PROC.: 33/07
RUB.: 0

DADOS DO RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO

Nome: CRISTINA DOS SANTOS GONCALVES PERON

CPF: 006.449.559-02

CRC: UF:

DDD: Telefone: Ramal:

DDD: Fax:

Correio Eletrônico:

Ficha 14A - Apuração do Imposto de Renda sobre o Lucro Presumido

Discriminação	1° Trimestre Valor
DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA BRUTA	
01.Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 1,6%	0,00
02.Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 8%	359.226,78
03.Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 16%	0,00
04.Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 32%	0,00
05.RESULTADO DA APLICAÇÃO DOS PERCENTUAIS SOBRE A RECEITA BRUTA	28.738,14
06.Rendimentos e Ganhos Líquidos Aplicações Renda Fixa/Renda Variável	0,00
07.Juros sobre o Capital Próprio	0,00
08.Realização de Valores cuja Tributação Tenha Sido Diferida	0,00
09.Recuperação de Custos e Despesas	0,00
10.Ajustes Decorrentes de Métodos - Preços de Transferências	0,00
11.Multas e Vantagens Decorrentes de Rescisão Contratual	0,00
12.Lucros Disponibilizados no Exterior	
13.Rendimentos e Ganhos de Capital Auferidos no Exterior	
14.Variações Cambiais Ativas - Op. Liquidadas (MP n° 1.858-10/1999, art. 30)	0,00
15.Demais Receitas e Ganhos de Capital	0,00
16.(-)Excedente de Variação Cambial (MP n° 1.858-10/1999, art. 31)	0,00
17.(-)Variações Cambiais Ativas (MP n° 1.858-10/1999, art. 30)	0,00
18.(-)Resultados Não Tributáveis de Sociedades Cooperativas	0,00
19.(-)Divulgação Eleitoral e Partidária Gratuita	0,00
20.BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO SOBRE O LUCRO PRESUMIDO	28.738,14
IMPOSTO APURADO COM BASE NO LUCRO PRESUMIDO	
21.À Alíquota de 15%	4.310,72
22.Adicional	0,00
23.Diferença de IR Devida pela Mudança de Coeficiente s/ Receita Bruta	0,00
DEDUÇÕES	
24.(-)Imp. de Renda Retido na Fonte	0,00
25.(-)Imp. Pago no Ext. s/ Lucros, Rend. e Ganhos de Capital	
26.(-)IR Retido na Fonte por Órgãos, Aut. e Fund. Fed. (Lei n° 9.430/1996)	0,00
27.(-)IR Retido na Fonte p/ Demais Ent. da Adm. Púb. Fed. (Lei n° 10.833/2003)	0,00
28.(-)Imp. Pago Incidente sobre Ganhos no Mercado de Renda Variável	0,00
29.IMPOSTO DE RENDA A PAGAR	4.310,72
30.IMPOSTO DE RENDA POSTERGADO DE PERÍODOS DE APURAÇÃO ANTERIORES	0,00
31.IMPOSTO DE RENDA A PAGAR DE SCP	0,00

Discriminação	2° Trimestre Valor
DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA BRUTA	
01.Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 1,6%	0,00
02.Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 8%	410.176,03
03.Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 16%	0,00
04.Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 32%	0,00
05.RESULTADO DA APLICAÇÃO DOS PERCENTUAIS SOBRE A RECEITA BRUTA	32.814,08
06.Rendimentos e Ganhos Líquidos Aplicações Renda Fixa/Renda Variável	0,00
07.Juros sobre o Capital Próprio	0,00
08.Realização de Valores cuja Tributação Tenha Sido Diferida	0,00
09.Recuperação de Custos e Despesas	0,00
10.Ajustes Decorrentes de Métodos - Preços de Transferências	0,00
11.Multas e Vantagens Decorrentes de Rescisão Contratual	0,00
12.Lucros Disponibilizados no Exterior	
13.Rendimentos e Ganhos de Capital Auferidos no Exterior	
14.Variações Cambiais Ativas - Op. Liquidadas (MP n° 1.858-10/1999, art. 30)	0,00
15.Demais Receitas e Ganhos de Capital	0,00
16.(-)Excedente de Variação Cambial (MP n° 1.858-10/1999, art. 31)	0,00
17.(-)Variações Cambiais Ativas (MP n° 1.858-10/1999, art. 30)	0,00
18.(-)Resultados Não Tributáveis de Sociedades Cooperativas	0,00
19.(-)Divulgação Eleitoral e Partidária Gratuita	0,00
20.BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO SOBRE O LUCRO PRESUMIDO	32.814,08
IMPOSTO APURADO COM BASE NO LUCRO PRESUMIDO	
21.À Alíquota de 15%	4.922,11
22.Adicional	0,00
23.Diferença de IR Devida pela Mudança de Coeficiente s/ Receita Bruta	0,00
DEDUÇÕES	
24.(-)Imp. de Renda Retido na Fonte	
25.(-)Imp. Pago no Ext. s/ Lucros, Rend. e Ganhos de Capital	0,00
26.(-)IR Retido na Fonte por Órgãos, Aut. e Fund. Fed. (Lei n° 9.430/1996)	
27.(-)IR Retido na Fonte p/ Demais Ent. da Adm. Púb. Fed. (Lei n° 10.833/2003)	0,00
28.(-)Imp. Pago Incidente sobre Ganhos no Mercado de Renda Variável	0,00
29.IMPOSTO DE RENDA A PAGAR	0,00
30.IMPOSTO DE RENDA POSTERGADO DE PERÍODOS DE APURAÇÃO ANTERIORES	4.922,11
31.IMPOSTO DE RENDA A PAGAR DE SCP	0,00
	0,00

FLS.: 736
PROC.: 4331/07
RUB.: 9

749

Ficha 14A - Apuração do Imposto de Renda sobre o Lucro Presumido

Discriminação	3° Trimestre Valor
DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA BRUTA	
01.Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 1,6%	0,00
02.Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 8%	448.870,98
03.Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 16%	0,00
04.Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 32%	0,00
05.RESULTADO DA APLICAÇÃO DOS PERCENTUAIS SOBRE A RECEITA BRUTA	35.909,68
06.Rendimentos e Ganhos Líquidos Aplicações Renda Fixa/Renda Variável	0,00
07.Juros sobre o Capital Próprio	0,00
08.Realização de Valores cuja Tributação Tenha Sido Diferida	0,00
09.Recuperação de Custos e Despesas	0,00
10.Ajustes Decorrentes de Métodos - Preços de Transferências	0,00
11.Multas e Vantagens Decorrentes de Rescisão Contratual	0,00
12.Lucros Disponibilizados no Exterior	
13.Rendimentos e Ganhos de Capital Auferidos no Exterior	
14.Variações Cambiais Ativas - Op. Liquidadas (MP n° 1.858-10/1999, art. 30)	0,00
15.Demais Receitas e Ganhos de Capital	0,00
16.(-)Excedente de Variação Cambial (MP n° 1.858-10/1999, art. 31)	0,00
17.(-)Variações Cambiais Ativas (MP n° 1.858-10/1999, art. 30)	0,00
18.(-)Resultados Não Tributáveis de Sociedades Cooperativas	0,00
19.(-)Divulgação Eleitoral e Partidária Gratuita	0,00
20.BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO SOBRE O LUCRO PRESUMIDO	35.909,68
IMPOSTO APURADO COM BASE NO LUCRO PRESUMIDO	
21.À Alíquota de 15%	5.386,45
22.Adicional	0,00
23.Diferença de IR Devida pela Mudança de Coeficiente s/ Receita Bruta	0,00
DEDUÇÕES	
24.(-)Imp. de Renda Retido na Fonte	0,00
25.(-)Imp. Pago no Ext. s/ Lucros, Rend. e Ganhos de Capital	
26.(-)IR Retido na Fonte por Órgãos, Aut. e Fund. Fed. (Lei n° 9.430/1996)	0,00
27.(-)IR Retido na Fonte p/ Demais Ent. da Adm. Púb. Fed. (Lei n° 10.833/2003)	0,00
(-)Imp. Pago Incidente sobre Ganhos no Mercado de Renda Variável	0,00
29.IMPOSTO DE RENDA A PAGAR	5.386,45
30.IMPOSTO DE RENDA POSTERGADO DE PERÍODOS DE APURAÇÃO ANTERIORES	0,00
31.IMPOSTO DE RENDA A PAGAR DE SCP	0,00

Discriminação	4° Trimestre Valor
DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA BRUTA	
01.Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 1,6%	0,00
02.Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 8%	365.207,96
03.Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 16%	0,00
04.Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 32%	0,00
05.RESULTADO DA APLICAÇÃO DOS PERCENTUAIS SOBRE A RECEITA BRUTA	29.216,64
06.Rendimentos e Ganhos Líquidos Aplicações Renda Fixa/Renda Variável	0,00
07.Juros sobre o Capital Próprio	0,00
08.Realização de Valores cuja Tributação Tenha Sido Diferida	0,00
09.Recuperação de Custos e Despesas	0,00
10.Ajustes Decorrentes de Métodos - Preços de Transferências	0,00
11.Multas e Vantagens Decorrentes de Rescisão Contratual	0,00
12.Lucros Disponibilizados no Exterior	
13.Rendimentos e Ganhos de Capital Auferidos no Exterior	
14.Variações Cambiais Ativas - Op. Liquidadas (MP n° 1.858-10/1999, art. 30)	0,00
15.Demais Receitas e Ganhos de Capital	0,00
16.(-)Excedente de Variação Cambial (MP n° 1.858-10/1999, art. 31)	0,00
17.(-)Variações Cambiais Ativas (MP n° 1.858-10/1999, art. 30)	0,00
18.(-)Resultados Não Tributáveis de Sociedades Cooperativas	0,00
19.(-)Divulgação Eleitoral e Partidária Gratuita	0,00
20.BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO SOBRE O LUCRO PRESUMIDO	29.216,64
IMPOSTO APURADO COM BASE NO LUCRO PRESUMIDO	
21.À Alíquota de 15%	4.382,50
22.Adicional	0,00
23.Diferença de IR Devida pela Mudança de Coeficiente s/ Receita Bruta	0,00
DEDUÇÕES	
24.(-)Imp. de Renda Retido na Fonte	
25.(-)Imp. Pago no Ext. s/ Lucros, Rend. e Ganhos de Capital	0,00
26.(-)IR Retido na Fonte por Órgãos, Aut. e Fund. Fed. (Lei n° 9.430/1996)	
27.(-)IR Retido na Fonte p/ Demais Ent. da Adm. Púb. Fed. (Lei n° 10.833/2003)	0,00
28.(-)Imp. Pago Incidente sobre Ganhos no Mercado de Renda Variável	0,00
29.IMPOSTO DE RENDA A PAGAR	0,00
30.IMPOSTO DE RENDA POSTERGADO DE PERÍODOS DE APURAÇÃO ANTERIORES	4.382,50
31.IMPOSTO DE RENDA A PAGAR DE SCP	0,00
	0,00

750

FLS.: 737
PROC.: 13307
RUB.: 0

Ficha 18A - Cálculo da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido

Discriminação	1° Trimestre Valor
CÁLCULO DA CSLL	
01.Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 12%	359.226,78
02.Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 32%	0,00
03.RESULTADO DA APLICAÇÃO DOS PERCENTUAIS SOBRE A RECEITA BRUTA	43.107,21
04.Rendimentos e Ganhos Líq. de Aplic. Renda Fixa e Renda Variável	0,00
05.Juros sobre o Capital Próprio	0,00
06.Realização de Valores cuja Tributação Tenha Sido Diferida	0,00
07.Recuperação de Custos e Despesas	0,00
08.Ajustes Decorrentes de Métodos - Preços de Transferências	0,00
09.Multas e Vantagens Decorrentes de Rescisão Contratual	0,00
10.Lucros Disponibilizados no Exterior	
11.Rendimentos e Ganhos de Capital Auferidos no Exterior	
12.Var. Cambiais Ativas - Op. Liquidadas (MP n° 1.858-10/1999, art. 30)	0,00
13.Demais Receitas e Ganhos de Capital	0,00
14.(-)Excedente de Variação Cambial (MP n° 1.858-10/1999, art. 31)	0,00
15.(-)Variações Cambiais Ativas (MP n° 1.858-10/1999, art. 30)	0,00
16.(-)Resultados Não Tributáveis de Sociedades Cooperativas	0,00
17.BASE DE CÁLCULO DA CSLL	43.107,21
18.CSLL Apurada	3.879,65
19.Adição de Créditos de CSLL s/ Depreciação Utilizados no Regime de LR	0,00
20.TOTAL DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO LÍQUIDO	3.879,65
DEDUÇÕES	
21.(-)Bônus de Adimplência Fiscal (Lei n° 10.637/2002, art. 38)	0,00
22.(-)Isenção sobre o Lucro Relativo ao Prouni	
23.(-)Imp. Pago no Ext. s/ Lucros, Rend. Ganhos de Capital	0,00
24.(-)CSLL Ret. na Fonte p/ Órgãos, Aut. e Fund. Fed. (Lei n° 9.430/1996)	0,00
25.(-)CSLL Retida na Fonte p/ Demais Ent. da Adm. Púb. Fed. (Lei n° 10.833/2003)	0,00
26.(-)CSLL Ret. na Fonte p/ Pes. Jur. de Dir. Priv. (Lei n° 10.833/2003)	0,00
27.(-)CSLL Ret. Fonte p/ Órg., Aut. e Fund. dos Est., D.F. e Mun.(Lei n° 10.833)	0,00
28.CSLL A PAGAR	3.879,65
29.CSLL A PAGAR DE SCP	0,00
30.CSLL POSTERGADA DE PERÍODOS DE APURAÇÃO ANTERIORES	0,00

751

FLS.: 738
PROC.: 13309
RUB.:

Discriminação	2° Trimestre Valor
CÁLCULO DA CSLL	
01.Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 12%	410.176,03
02.Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 32%	0,00
03.RESULTADO DA APLICAÇÃO DOS PERCENTUAIS SOBRE A RECEITA BRUTA	49.221,12
04.Rendimentos e Ganhos Líq. de Aplic. Renda Fixa e Renda Variável	0,00
05.Juros sobre o Capital Próprio	0,00
06.Realização de Valores cuja Tributação Tenha Sido Diferida	0,00
07.Recuperação de Custos e Despesas	0,00
08.Ajustes Decorrentes de Métodos - Preços de Transferências	0,00
09.Multas e Vantagens Decorrentes de Rescisão Contratual	0,00
10.Lucros Disponibilizados no Exterior	
11.Rendimentos e Ganhos de Capital Auferidos no Exterior	
12.Var. Cambiais Ativas - Op. Liquidadas (MP n° 1.858-10/1999, art. 30)	0,00
13.Demais Receitas e Ganhos de Capital	0,00
14.(-)Excedente de Variação Cambial (MP n° 1.858-10/1999, art. 31)	0,00
15.(-)Variações Cambiais Ativas (MP n° 1.858-10/1999, art. 30)	0,00
16.(-)Resultados Não Tributáveis de Sociedades Cooperativas	0,00
17.BASE DE CÁLCULO DA CSLL	49.221,12
18.CSLL Apurada	4.429,90
19.Adição de Créditos de CSLL s/ Depreciação Utilizados no Regime de LR	0,00
20.TOTAL DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO LÍQUIDO	4.429,90
DEDUÇÕES	
21.(-)Bônus de Adimplência Fiscal (Lei n° 10.637/2002, art. 38)	0,00
22.(-)Isenção sobre o Lucro Relativo ao Prouni	
23.(-)Imp. Pago no Ext. s/ Lucros, Rend. Ganhos de Capital	0,00
24.(-)CSLL Ret. na Fonte p/ Órgãos, Aut. e Fund. Fed. (Lei n° 9.430/1996)	0,00
25.(-)CSLL Retida na Fonte p/ Demais Ent. da Adm. Púb. Fed. (Lei n° 10.833/2003)	0,00
26.(-)CSLL Ret. na Fonte p/ Pes. Jur. de Dir. Priv. (Lei n° 10.833/2003)	0,00
27.(-)CSLL Ret. Fonte p/ Órg., Aut. e Fund. dos Est., D.F. e Mun.(Lei n° 10.833)	0,00
28.CSLL A PAGAR	4.429,90
29.CSLL A PAGAR DE SCP	0,00
30.CSLL POSTERGADA DE PERÍODOS DE APURAÇÃO ANTERIORES	0,00

Ficha 18A - Cálculo da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido

Discriminação	3° Trimestre Valor
CÁLCULO DA CSLL	
01.Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 12%	448.870,98
02.Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 32%	0,00
03.RESULTADO DA APLICAÇÃO DOS PERCENTUAIS SOBRE A RECEITA BRUTA	53.864,52
04.Rendimentos e Ganhos Líq. de Aplic. Renda Fixa e Renda Variável	0,00
05.Juros sobre o Capital Próprio	0,00
06.Realização de Valores cuja Tributação Tenha Sido Diferida	0,00
07.Recuperação de Custos e Despesas	0,00
08.Ajustes Decorrentes de Métodos - Preços de Transferências	0,00
09.Multas e Vantagens Decorrentes de Rescisão Contratual	0,00
10.Lucros Disponibilizados no Exterior	
11.Rendimentos e Ganhos de Capital Auferidos no Exterior	
12.Var. Cambiais Ativas - Op. Liquidadas (MP n° 1.858-10/1999, art. 30)	0,00
13.Demais Receitas e Ganhos de Capital	0,00
14.(-)Excedente de Variação Cambial (MP n° 1.858-10/1999, art. 31)	0,00
15.(-)Variações Cambiais Ativas (MP n° 1.858-10/1999, art. 30)	0,00
16.(-)Resultados Não Tributáveis de Sociedades Cooperativas	0,00
17.BASE DE CÁLCULO DA CSLL	53.864,52
18.CSLL Apurada	4.847,81
19.Adição de Créditos de CSLL s/ Depreciação Utilizados no Regime de LR	0,00
20.TOTAL DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO LÍQUIDO	4.847,81
DEDUÇÕES	
21.(-)Bônus de Adimplência Fiscal (Lei n° 10.637/2002, art. 38)	0,00
22.(-)Isenção sobre o Lucro Relativo ao Prouni	
.(-)Imp. Pago no Ext. s/ Lucros, Rend. Ganhos de Capital	0,00
.(-)CSLL Ret. na Fonte p/ Órgãos, Aut. e Fund. Fed. (Lei n° 9.430/1996)	0,00
.(-)CSLL Retida na Fonte p/ Demais Ent. da Adm. Púb. Fed. (Lei n° 10.833/2003)	0,00
.(-)CSLL Ret. na Fonte p/ Pes. Jur. de Dir. Priv. (Lei n° 10.833/2003)	0,00
27.(-)CSLL Ret. Fonte p/ Órg., Aut. e Fund. dos Est., D.F. e Mun.(Lei n° 10.833)	0,00
28.CSLL A PAGAR	4.847,81
29.CSLL A PAGAR DE SCP	0,00
30.CSLL POSTERGADA DE PERÍODOS DE APURAÇÃO ANTERIORES	0,00

Discriminação	4° Trimestre Valor
CÁLCULO DA CSLL	
01.Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 12%	365.207,96
02.Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 32%	0,00
03.RESULTADO DA APLICAÇÃO DOS PERCENTUAIS SOBRE A RECEITA BRUTA	43.824,96
04.Rendimentos e Ganhos Líq. de Aplic. Renda Fixa e Renda Variável	0,00
05.Juros sobre o Capital Próprio	0,00
06.Realização de Valores cuja Tributação Tenha Sido Diferida	0,00
07.Recuperação de Custos e Despesas	0,00
08.Ajustes Decorrentes de Métodos - Preços de Transferências	0,00
09.Multas e Vantagens Decorrentes de Rescisão Contratual	0,00
.Lucros Disponibilizados no Exterior	
.1.Rendimentos e Ganhos de Capital Auferidos no Exterior	
1 ar. Cambiais Ativas - Op. Liquidadas (MP n° 1.858-10/1999, art. 30)	0,00
1 .Demais Receitas e Ganhos de Capital	0,00
1 (-)Excedente de Variação Cambial (MP n° 1.858-10/1999, art. 31)	0,00
1 (-)Variações Cambiais Ativas (MP n° 1.858-10/1999, art. 30)	0,00
16.(-)Resultados Não Tributáveis de Sociedades Cooperativas	0,00
17. SE DE CÁLCULO DA CSLL	43.824,96
18. LL Apurada	3.944,25
19.Adição de Créditos de CSLL s/ Depreciaçã Utilizados no Regime de LR	0,00
20.TOTAL DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LU LÍQUIDO	3.944,25
DEDUÇÕES	
21.(-)Bônus de Adimplência Fiscal (Lei n° 10.637/2002, art. 38)	0,00
22.(-)Isenção sobre o Lucro Relativo ao Prouni	
23.(-)Imp. Pago no Ext. s/ Lucros, Rend. Ganhos de Capital	0,00
24.(-)CSLL Ret. na Fonte p/ Órgãos, Aut. e Fund. Fed. (Lei n° 9.430/1996)	0,00
25.(-)CSLL Retida na Fonte p/ Demais Ent. da Adm. Púb. Fed. (Lei n° 10.833/2003)	0,00
26.(-)CSLL Ret. na Fonte p/ Pes. Jur. de Dir. Priv. (Lei n° 10.833/2003)	0,00
27.(-)CSLL Ret. Fonte p/ Órg., Aut. e Fund. dos Est., D.F. e Mun.(Lei n° 10.833)	0,00
28.CSLL A PAGAR	3.944,25
29.CSLL A PAGAR DE SCP	0,00
30.CSLL POSTERGADA DE PERÍODOS DE APURAÇÃO ANTERIORES	0,00

752

FLS.: 739
PROC.: 13103
RUB.: 2

Ficha 50 - Identificação de Sócios ou Titular

753

001.CPF/CNPJ: 006.449.559-02
Nome/Nome Empresarial: CRISTIMA DOS SANTOS GONALVES PERON
País: BRASIL
PF/PJ: Pessoa Física
Qualificação: Sócio Pessoa Física Domiciliado no Brasil
Percentual S/Capital Total 50,00
Percentual S/Capital Votante 50,00
CPF do Representante Legal:
Qualificação do Representante Legal:

FLS.: 740
PROC.: 33/07
RUB.:

002.CPF/CNPJ: 782.284.849-68
Nome/Nome Empresarial: WILSON JOSE SCHWENGEER
País: BRASIL
PF/PJ: Pessoa Física
Qualificação: Sócio Pessoa Física Domiciliado no Brasil
Percentual S/Capital Total 50,00
Percentual S/Capital Votante 50,00
CPF do Representante Legal:
Qualificação do Representante Legal:

Ficha 51A - Rendimentos de Dirigentes, Sócios ou Titular

001.CPF/CNPJ: 006.449.559-02
País: BRASIL
PF/PJ: Pessoa Física
Nome/Nome Empresarial: CRISTINA DOS SANTOS GONVALVES PERON
Qualificação: Sócio Pessoa Física Domiciliado no Brasil

754

Lucros / Dividendos	0,00
Juros sobre o Capital Próprio	0,00
Demais Rendimentos	4.500,00
Imposto de Renda Retido na Fonte	0,00

FLS.: 741
PROC.: 33/07
RUB.:

Ficha 54 - Demonstrativo do Imposto de Renda e CSLL Retidos na Fonte

755

*** FICHA NÃO PREENCHIDA ***

FLS.: 742
PROC.: 733/07
RUB.: 2

Ficha 58B - Outras Informações

Ano 756

Discriminação	Imediatamente Anterior	da Declaração
01.Capital Registrado	30.000,00	30.000,00
02.Estoques	153.693,58	172.911,25
03.Saldo de Caixa e Bancos	853.795,59	858.614,92
04.Saldo de Aplicações Financeiras	0,00	0,00
05.Contas a Receber	0,00	0,00
06.Contas a Pagar	0,00	0,00
07.Compras de Mercadorias no Ano-calendário		1.216.773,48
08.Compras para o Ativo Permanente no Ano-calendário		0,00
09.Receitas e Rendimentos Não Tributáveis		0,00
10.Prestação de Serviços por Pessoa Física sem Vínculo Empregatício		0,00
11.Prestação de Serviços por Pessoa Jurídica		0,00
12.Remuneração a Conselho de Administração		0,00
13.Orden., Sal., Grat. e Outras Remun. a Empr.		23.749,54
14.Contribuição para o INSS		7.080,77
15.Contribuição para o FGTS		2.512,94
16.Planos de Poupança e Investimentos (PAIT)		0,00
17.Fundos de Aposentadoria Programada Individual (FAPI)		0,00
18.Despesas com Plano de Previdência Privada		0,00
19.Sócio Ostensivo de SCP - Total de SCP		0
20.Número de Empregados no Início do Período		2
21.Número de Empregados no Final do Período		3
22.Escrituração: Contábil		
23.Regime de Apuração das Receitas: Caixa		
24.Método de Avaliação de Estoques: Custo Médio		

FLS.: 743
PROC.: 733/07
RUB.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

SECRETARIA DE FAZENDA - DIVISÃO DE RENDAS E ATIVIDADES ECONÔMICAS

AV. RIO BRANCO, 5.717 - CNPJ 76.247.878/0001-56

Umuarama

FLS.: 74
PROC.: 13307
FLDR: 02

ALVARÁ DE LICENÇA

C.M.C 22173-0 ÁREA 700,00 M² INÍCIO DE ATIVIDADE 01/07/2003

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, CONFORME, PROTOCOLO N.º 3679 DE 10/07/2003 CONCEDE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO A:

RAZÃO SOCIAL: CIRURGICA PARANÁ DIST DE EQUIPAMENTOS LTDA

NOME FANTASIA: CIRURGICA PARANÁ

CNPJ/CPF: 05.746.444/0001-94 | ALVARÁ Nº: 24562 | ISSQN Nº:

ENDEREÇO: AVN LONDRINA N.º 4572

BAIRRO.....: CEP.: 87.502-250

RAMO DE ATIVIDADE:

COM ATAC E VAREJ DE MEDICAMENTOS MEDICAMENTOS ESPECIAIS PSICOTROPICOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES

OBS:

ESTA LICENÇA É VÁLIDA POR TEMPO INDETERMINADO, FICANDO SUJEITA AO PAGAMENTO DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DOS EXERCÍCIOS POSTERIORES, INTELIGÊNCIA DO ART. 65, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 050/1997, CTM.

NO CASO DE ENCERRAMENTO, PARALISAÇÃO, MUDANÇA DE ENDEREÇO, RAMO DE ATIVIDADE OU QUALQUER OUTRA ALTERAÇÃO, O CONTRIBUINTE SERÁ OBRIGADO COMUNICAR A PREFEITURA NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, CONFORME ART. 67 DO CTM.

ZONEAMENTO:

DATA DA EXPEDIÇÃO: 23/03/2007

Wanderlea Dantas Corrêa
Secretária de Administração e Fazenda
CPF 570.628.939-68

Paulo Rogério Pinto Pereira
Diretor de Arrecadação e Fiscalização
Secretaria de Administração e Fazenda
RG 29.602.062-X-SSP/SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

SUS

Secretaria Municipal de Saúde
Gestão Plena

Umuarama

Licença Sanitária nº 269/2007

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
LICENCIADO
UMUARAMA - PR.

Contribuinte:
CIRURGICA PARANA DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTO LTDA

Fantasia.....: CIRURGICA PARANÁ
Endereço...: AV. LONDRINA N°: 4572

Cadastro...: 1651-0 CNPJ/CPF.....05.746.444/0001-94 Área: 700,00
Cod. Ativ...: 6 Data da Expedição..: 23/03/2007
Atividade...:
COM. ATAC. DE MEDICAMENTOS, MEDICAMENTOS ESPECIAIS (PSICOTROPICOS), EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES.

Responsável Técnico

DAYANE GAMBARIM
CRF
18531

Observações

Responsável da Inspeção

Renata Pititto
Farmacêutica Bioquímica
CRF 10492
Vigilância Sanitária

Setor Administrativo

Francisco F. S. de Morais
Agente de Saneamento

EXERCÍCIO
2007

A Fixação desta LICENÇA em local visível ao Consumidor/Usuário é obrigatoria.

FLS.: 745
PROC.: 733/07
RUB.:

759

FLS.: 746
PROC.: 133/04
RUB.:

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.546, DE 28 DE SETEMBRO DE 2004

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 464, do Diretor-Presidente, de 30 de junho de 2004,

considerando o disposto no § 3º, do Art. 111 do Regimento Interno aprovado pela Portaria n.º 593, de 25 de agosto de 2000, republicada no Diário Oficial da União de 22 de dezembro de 2000;

considerando o art. 2º, da Lei n.º 6.360, de 23 de setembro de 1976, resolve:

Art. 1º Conceder os pedidos de autorização de funcionamento das empresas constantes no anexo desta resolução.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR HUGO COSTA TRAVASSOS DA ROSA

ANEXO

AFE DE PRODUTOS PARA A SAÚDE

EMPRESA: BH NUTRI LTDA
CNPJ: 05.645.621/0001-46
PROCESSO: 25351.142833/2004-20 AUTORIZ/MS:
P225W3972Y7M
RP. TECNICO: CRISTIANE REIS
RP. LEGAL : FÁBIO PINTO DE MAGALHÃES RIBEIRO
ENDEREÇO: AV. DO CONTORNO 2874, LOJA A
BAIRRO: SANTA EFIGÊNIA CEP: 30110080 - BELO HORIZONTE/MG
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATO
DISTRIBUIR: CORRELATO
EXPEDIR: CORRELATO

EMPRESA: BIG HOSPITALAR ASSISTENCIA A HOSPITAIS LTDA
CNPJ: 39.059.589/0001-39
PROCESSO: 25351.024166/2004-02 AUTORIZ/MS:
6832YH44WLW6
RP. TECNICO: GISELE AUGUSTA ROSA SIQUEIRA
RP. LEGAL : JAYME ALBEK
ENDEREÇO: TRAVESSA DO OUVIDOR 17, SALA 601
BAIRRO: CENTRO CEP: 20040040 - RIO DE JANEIRO/RJ
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATO
DISTRIBUIR: CORRELATO
EXPEDIR: CORRELATO

EMPRESA: CIRÚRGICA PARANÁ - DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ: 05.746.444/0001-94
PROCESSO: 25023.120004/2004-16 AUTORIZ/MS:
U9350L2M2LWY
RP. TECNICO: ELOANA KAISSI BARBOSA
RP. LEGAL : EDIEL DE AMORAES PINHEIRO
ENDEREÇO: RUA MINISTRO OLIVEIRA SALAZAR, 4670
BAIRRO: CENTRO CEP: 87507020 - UMUARAMA/PR
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATO
DISTRIBUIR: CORRELATO
EXPEDIR: CORRELATO

EMPRESA: D & V COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 05.964.983/0001-08
PROCESSO: 25016.198777/2004-99 AUTORIZ/MS:
GLA51W4YL2L5
RP. TECNICO: MARIA DO SOCORRO BATISTA ALBUQUERQUE
RP. LEGAL : VANESSA MARIA FERREIRA ALVES ARARUNA
ENDEREÇO: RUA JOSÉ VILAR 620
BAIRRO: MEIRELES CEP: 60125000 - FORTALEZA/CE
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATO
DISTRIBUIR: CORRELATO
EXPEDIR: CORRELATO

EMPRESA: DIMACI-SP MATERIAL CIRÚRGICO LTDA
CNPJ: 05.847.630/0001-10
PROCESSO: 25351.068055/2004-08 AUTORIZ/MS:
P1558H18HHMX
RP. TECNICO: MARCIO DE SOUSA GARCIA
RP. LEGAL : HAMILTON PLETSCH
ENDEREÇO: AV SENADOR FLAQUER,869
BAIRRO: VILA EUCLIDES CEP: 09725443 - SAO BERNARDO DO CAMPO/SP
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATO
DISTRIBUIR: CORRELATO
EXPEDIR: CORRELATO
IMPORTAR: CORRELATO

EMPRESA: EMPORIO MEDICO COMERCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 04.008.658/0001-09
PROCESSO: 25351.177299/2004-72 AUTORIZ/MS:
K5X32X65YH8Y
RP. TECNICO: MARISTELA COUTINHO PEREIRA JUSTO
RP. LEGAL : LUIZ ANTONIO PEREIRA

FLS.: 747
PROC.: 733/03
RUB.

PROCESSO: 25025.150026/2004-61 AUTORIZ/MS: 1.214559
ENDEREÇO: AVENIDA PARIGOT DE SOUZA, N°: 491
BAIRRO: ZONA 01 CEP: 87013300 - MARINGA/PR
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: SILVANO SANCHES JUNIOR FARMACIA - ME
CNPJ: 05.981.152/0001-65
PROCESSO: 25351.041411/2004-70 AUTORIZ/MS: 1.367817
ENDEREÇO: RUA VEREADOR ZINO MIGUEL DOS SANTOS, N°: 163
BAIRRO: CENTRO CEP: 11940000 - SAO SEBASTIAO/SP
ATIVIDADE/CLASSE
MANIPULAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
EMPRESA: SEAFORTH KOLLING & CIA LTDA
CNPJ: 03.783.801/0001-83
PROCESSO: 25025.070211/2003-83 AUTORIZ/MS: 1.367788
ENDEREÇO: AVENIDA 15 DE NOVEMBRO, N°: 1011 SALAS 02 E 03
BAIRRO: CENTRO CEP: 99700000 - TAPERA/RS
ATIVIDADE/CLASSE
MANIPULAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
EMPRESA: VOETUR CARGAS E ENCOMENDAS LTDA
CNPJ: 21.893.687/0001-08
PROCESSO: 25351.046108/2004-51 AUTORIZ/MS: 1.214515
ENDEREÇO: AEROPORTO INTERNACIONAL DE BRASÍLIA - TERMINAL CARGA
BAIRRO: LAGO SUL CEP: 71608900 - BRASÍLIA/DF
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO

- - - - - - - - - - - -
Total de Empresas: 23

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.999, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2004

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 464, de 30 de junho de 2004

considerando o disposto no § 3º do art. 111 do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 593, de 25 de agosto de 2000, republicada no DOU de 22 de dezembro de 2000, resolve

Art. 1º Alterar Autorização de Funcionamento para Empresas e Medicamentos, constantes no anexo desta Resolução

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação

VICTOR HUGO COSTA TRAVASSOS DA ROSA

ANEXO

EMPRESA: ANCHIETA PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS LTDA
CNPJ: 03.905.132/0001-00
PROCESSO: 25005.029459/96-86 AUTORIZ/MS: 1.030299
ENDEREÇO: RUA HOMERO Nº 620
BAIRRO: PARQUE AMAZONAS CEP: 74340110 - GOIANIA/GO
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
FABRICAR: MEDICAMENTO
IMPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
EMBALAR: MEDICAMENTO
EMPRESA: MEDSOUZA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 52.100.556/0001-88
PROCESSO: 25021.001420/01-10 AUTORIZ/MS: 1.052720
ENDEREÇO: RUA DONA ANTONINA BURIGO CORBELA, Nº SALA 01
BAIRRO: A MOEMA CEP: 88705030 - TUBARAO/SC
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

- - - - - - - - - - - -
Total de Empresas: 3

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.000, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2004

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 464, de 30 de junho de 2004, com fulcro no inciso XIII do art. 2º, e do art. 111 do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 593, de 25 de agosto de 2000, republicada no DOU de 22 de dezembro de 2000, resolve

Art. 1º Cancelar Autorização Especial de Funcionamento de Empresas de Medicamentos, constante no anexo desta Resolução

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

VICTOR HUGO COSTA TRAVASSOS DA ROSA

ANEXO

EMPRESA: DROGADERMA LTDA
CNPJ: 43.342.542/0001-55
PROCESSO: 25001.020066/85- AUTORIZ/MS: 1.03102.2
ENDEREÇO: RUA NOVA BARÃO, Nº 71-73
BAIRRO: VILA BUARQUE CEP: 01302010 - SAO PAULO/SP
ATIVIDADE/CLASSE
EMBALAR: INSUMO/MEDICAMENTO
REEMBALAR: INSUMO/MEDICAMENTO
EMPRESA: INTERMED PG FARMACÊUTICA LTDA
CNPJ: 41.017.442/0001-61
PROCESSO: 25019.003005/97-02- AUTORIZ/MS: 1.20415.8
ENDEREÇO: RUA DA MOEDA, Nº 21
BAIRRO: RECIFE ANTIGO CEP: 50030040 - RECIFE/PE
ATIVIDADE/CLASSE
DISTRIBUIR: DROGA/MEDICAMENTO

- - - - - - - - - - - -
Total de Empresas: 2

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.001, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2004

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 464, de 30 de junho de 2004, com fulcro no art. 50, da Lei 6.360 de 23 de setembro de 1976,

considerando o disposto no § 3º do art. 111 do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 593, de 25 de agosto de 2000, republicada no DOU de 22 de dezembro de 2000, resolve

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para Empresas de Medicamentos, constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

VICTOR HUGO COSTA TRAVASSOS DA ROSA

ANEXO

EMPRESA: BH NUTRI LTDA
CNPJ: 05.645.621/0001-46
PROCESSO: 25351.142089/2004-84 AUTORIZ/MS: 1.059613
ENDEREÇO: AVENIDA DO CONTORNO, Nº 2874-A
BAIRRO: SANTA EFIGÊNIA CEP: 30110080 - BELO HORIZONTE/MG
ATIVIDADE/CLASSE
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: BRAGENIX LTDA EPP
CNPJ: 02.057.708/0001-04
PROCESSO: 25351.153410/2004-35 AUTORIZ/MS: 1.059531
ENDEREÇO: ALAMEDA MADEIRA, Nº 258, CONJUNTO 902
BAIRRO: ALPHAVILLE CEP: 06454061 - BARUERI/SP
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: CIRÚRGICA PARANÁ DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 05.746.444/0001-94
PROCESSO: 25023.120003/2004-54 AUTORIZ/MS: 1.059564
ENDEREÇO: RUA MINISTRO DE OLIVEIRA SALAZAR, Nº 4670
BAIRRO: ZONA III CEP: 87502070 - UMUARAMA/PR
ATIVIDADE/CLASSE
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: COMÉDIX COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA
CNPJ: 05.315.782/0001-71
PROCESSO: 25351.071903/2003-61 AUTORIZ/MS: 1.059640
ENDEREÇO: RUA BENTO FREAS, Nº 155
BAIRRO: PINHEIROS CEP: 05422050 - SAO PAULO/SP
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
IMPORTAR: MEDICAMENTO
EMPRESA: DISTRIBUIDORA PARNAÍBA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 06.191.165/0001-71
PROCESSO: 25351.173932/2003-24 AUTORIZ/MS: 1.059557
ENDEREÇO: AVENIDA INDUSTRIAL GIL MARTINS, Nº 1973
BAIRRO: CIDADE NOVA CEP: 64019630 - TERESINA/PI
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: I. M. RADIOL - ME
CNPJ: 06.142.481/0001-56
PROCESSO: 25351.180991/2003-91 AUTORIZ/MS: 1.059541
ENDEREÇO: TRAVESSA WE 11 CONJUNTO CIDADE NOVA IV, Nº 211 SN 1
BAIRRO: COQUEIRO CEP: 67130410 - ANANINDEUA/PA
ATIVIDADE/CLASSE
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: MIDASFAR DISTRIBUIDORA FARMACÊUTICA LTDA
CNPJ: 04.205.253/0001-52
PROCESSO: 25351.055436/2003-51 AUTORIZ/MS: 1.059651
ENDEREÇO: RUA DOS BUZIOS, Nº 113, QUADRA 15
BAIRRO: CALHAU CEP: 65071360 - SAO LUIS/MA
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: NPL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 05.681.224/0001-20
PROCESSO: 25351.176193/2004-51 AUTORIZ/MS: 1.059621
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO POLITO, Nº 1063
BAIRRO: VILA PRUDENTE CEP: 03133010 - SAO PAULO/SP
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: RED FARMA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 05.305.418/0001-64
PROCESSO: 25351.043076/2003-49 AUTORIZ/MS: 1.059656
ENDEREÇO: RUA DIAS DE TOLEDO, Nº 353
BAIRRO: JARDIM DA SAUDE CEP: 04144090 - SAO PAULO/SP
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: RISSATO GARCIA & CIA LTDA
CNPJ: 06.114.172/0001-72
PROCESSO: 25023.150023/2004-44 AUTORIZ/MS: 1.059661
ENDEREÇO: AVENIDA PARIGOT DE SOUZA, Nº 491
BAIRRO: ZONA 01 CEP: 87013300 - MARINGA/PR
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: S. M. DE SOUZA VASCONCELOS ME
CNPJ: 03.357.397/0001-61
PROCESSO: 25019.001387/2004-85 AUTORIZ/MS: 1.059547
ENDEREÇO: AVENIDA ENGENHEIRO ABDIAS DE CARVALHO, Nº 2082
BAIRRO: BONGI CEP: 50630810 - RECIFE/PE
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

- - - - - - - - - - - -
Total de Empresas: 11

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.002, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2004

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº. 464, de 30 de junho de 2004,

considerando o disposto no § 3º do art. 111 do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 593, de 25 de agosto de 2000 republicada no DOU de 22 de dezembro de 2000, resolve

Art. 1º Alterar Autorização de Funcionamento para Empresas de Medicamentos, constantes no anexo desta Resolução

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação

VICTOR HUGO COSTA TRAVASSOS DA ROSA

ANEXO

EMPRESA: ABNAT INDUSTRIA FARMACÊUTICA LTDA
CNPJ: 01.858.973/0001-69
PROCESSO: 25000.020[illegible]/99-47- AUTORIZ/MS: 1.041015
ENDEREÇO: RODOVIA SC 440, Nº 500, KM 1
BAIRRO: ILHOTA CEP: 88720000 - PEDRAS GRANDES/SC
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
EMBALAR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
FABRICAR: MEDICAMENTO
IMPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
REEMBALAR: MEDICAMENTO

- - - - - - - - - - - -
Total de Empresas: 1

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.003, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2004

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº. 464, de 30 de junho de 2004, com fulcro no art. 2º, § 3º da Lei 6.360, de 23 de outubro de 1976,

considerando o disposto no § 3º do art. 111 do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 593, de 25 de agosto de 2000, republicada no DOU de 22 de dezembro de 2000 resolve

Art. 1º Conceder Autorização Especial para Empresas de Medicamentos, constantes no anexo desta Resolução

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação

VICTOR HUGO COSTA TRAVASSOS DA ROSA

RESOLUÇÃO-RE Nº 68, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2004

O Substituto do Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 628, do Diretor-Presidente, de 25 de novembro de 2004, amparado no Parágrafo único do art. 4º do anexo I da Resolução RDC nº 146, de 16 de dezembro de 2002, anexo II da Lei nº 9.782 e sucessivas alterações e § 3º do art. 111 do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 593, de 25 de agosto de 2000, republicada no D.O.U. de 22 de dezembro de 2000, resolve:

Art.1º Conceder Autorização de Funcionamento em conformidade com o disposto em anexo.

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

JOSÉ CARLOS MAGALHÃES DA SILVA MOUTINHO

ANEXO

Empresa: CNAGA - COMPANHIA NACIONAL DE ARMAZÉNS GERAIS ALFANDEGADOS LTDA
Autorização/OCIPAF/MS: 1.904-2107-HLYM
Data da Autorização.: 02/12/2004
C.N.P.J: 71.040.63.3/0001-42
Processo: 25759.069918/2004-73
Endereço: Avenida Nações Unidas, 22.452
Bairro: Jurubatuba
Município.: São Paulo
UF: SP
C.E.P.:04795-000
Atividade Autorizada: Armazenar
Classes de Produtos autorizadas: medicamentos, alimentos, produtos para saúde e produtos para diagnósticos, cosméticos e saneantes domissanitários.
Matérias-primas autorizadas:
Matérias-primas utilizadas na indústria de medicamentos, alimentos, cosméticos e saneantes domissanitários.
Notas:
O ambiente de armazenagem deverá ser compatível às exigências [illegible] pelo fabricante, para fins de manutenção da identidade e [illegible]lade dos produtos e das matérias-primas armazenadas.
[illegible]r a prática de embalar, reembalar e etiquetar os produtos sob [illegible]ância sanitária.
[illegible]matérias - primas e os produtos - a granel, semi-elaborado e acabado - que necessitem de ambiente de congelamento ou refrigeração para manter seus padrões de identidade e qualidade - devem ser [illegible]mazenados em equipamentos (container) que lhes facultem o am[illegible] apropriado, devendo estes equipamentos ocupar espaço geográ[illegible] próprio no recinto alfandegado, podendo ainda ser armazenados em ambientes climatizados com temperatura controlada.

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.996, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2004

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 464, de 30 de junho de 2004:

considerando o § 3º, do art. 111 do Regimento Interno aprovado pela Portaria ANVISA n.º 593, de 25 de agosto de 2000, republicada em 22 de dezembro de 2000;

considerando o art. 72 e seus parágrafos, da Lei 6.360, de 23 de setembro de 1976;

considerando o art. 23 e seus parágrafos, da Lei 6.437, de 20 de agosto de 1977;

considerando os Laudo de Análise n.º 3175.00/2004, com resultado insatisfatório no ensaio realizado pelo Instituto Nacional de Controle em Saúde - INCQS, resolve:

Art. 1º Determinar, como medida de interesse sanitário, a interdição cautelar, em todo território nacional, do medicamento CAPTOBEL 12,5mg - comprimido, lote nº 01/03, data de validade 10/2006, data de fabricação 10/2003, fabricado pela empresa LABORATÓRIO SIDABEL LTDA, localizado à Rodovia Washington Luiz, 1308 - Estrada Rio - Petrópolis, km 4,5 - Duque de Caxias/RJ, por não atender as exigências regulamentares próprias e demais requisitos técnicos especificados na concessão de seu registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR HUGO COSTA TRAVASSOS DA ROSA

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.997, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2004

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 464, de 30 de junho de 2004 e

considerando o § 3º, do art. 111 do Regimento Interno aprovado pela Portaria n.º 593, de 25 de agosto de 2000, republicada em 22 de dezembro de 2000;

considerando os art. 12 da Lei n.º 6.360, de 23 de setembro de 1976;

considerando o art. 14 do Decreto nº 79.094, de 5 de janeiro de 1977, que regulamenta a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976;

considerando a Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, resolve:

Art. 1º Determinar a apreensão em todo território nacional, do medicamento ALIFLEX (naproxeno), apresentação "250 MG COM CT 20 BL AL PLAS INC X 15", fabricado pela empresa IGEFARMA LABORATORIOS S/A, localizada na Marginal Direita da Via Anchieta, km 13,5, Rudge Ramos - São Bernardo do Campo/SP, por não possuir registro junto a esta Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

VICTOR HUGO COSTA TRAVASSOS DA ROSA

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.998, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2004

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº. 464, de 30 de junho de 2004, com fulcro no art. 2º, § 3º da Lei 6.368, de 21 de outubro de 1976,

considerando o disposto no § 3º do art. 111 do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 593, de 25 de agosto de 2000, republicada no DOU de 22 de dezembro de 2000, resolve:

Art. 1º Conceder Autorização Especial para Empresas de Medicamentos, constante no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

VICTOR HUGO COSTA TRAVASSOS DA ROSA

ANEXO

EMPRESA: AIDE CONTER JOHNSON & CIA LTDA
CNPJ: 92.796.770/0001-00
PROCESSO: 25351.038168/2003-90 AUTORIZ/MS: 1.36779.1
ENDEREÇO: AVENIDA WENCESLAU ESCOBAR, Nº 2908
BAIRRO: TRISTEZA CEP: 91900000 - PORTO ALEGRE/RS
ATIVIDADE/CLASSE
MANIPULAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
EMPRESA: AMPLOMED LTDA
CNPJ: 05.254.444/0001-77
PROCESSO: 25009.021885/2004-63 AUTORIZ/MS: 1.21454.9
ENDEREÇO: RUA FERREIPA PENA, Nº 1448
BAIRRO: CENTRO CEP: 69025010 - MANAUS/AM
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: AUGUSTO CESAR QUEIROZ DE CARVALHO - ME
CNPJ: 05.700.949/0001-18
PROCESSO: 25351.150057/2004-31 AUTORIZ/MS: 1.36773.0
ENDEREÇO: RUA CORONEL CORNÉLIO SOARES, Nº 822, LOJA 01
BAIRRO: CENTRO CEP: 56903440 - SERRA TALHADA/PE
ATIVIDADE/CLASSE
MANIPULAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
EMPRESA: BRASFARMA BRASIL FARMACÊUTICA LTDA
CNPJ: 04.181.359/0001-63
PROCESSO: 25009.189960/2004-92 AUTORIZ/MS: 1.21457.0
ENDEREÇO: AVENIDA COSME FERREIRA, Nº 444-A
BAIRRO: COROADO CEP: 69083000 - MANAUS/AM
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: CABRAL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 02.889.809/0001-41
PROCESSO: 25023.160060/2004-85 AUTORIZ/MS: 1.36770.9
ENDEREÇO: AVENIDA ARAPONGAS, Nº 281
BAIRRO: CENTRO CEP: 86701000 - ARAPONGAS/PR
ATIVIDADE/CLASSE
MANIPULAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
EMPRESA: CIENTIFICA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA-ME
CNPJ: 24.823.700/0001-44
PROCESSO: 25351.161670/2004-84 AUTORIZ/MS: 1.36771.2
ENDEREÇO: RUA 85, QUADRA F-26, LOTE 112, Nº 956
BAIRRO: SETOR SUL CEP: 74080010 - GOIANIA/GO
ATIVIDADE/CLASSE
MANIPULAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
EMPRESA: CIRÚRGICA PARANÁ DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 05.746.444/0001-94
PROCESSO: 25023.120002/2004-74 AUTORIZ/MS: 1.21456.6
ENDEREÇO: RUA MINISTRO DE OLIVEIRA SALAZAR, Nº 4670
BAIR[illegible] ZONA III CEP: 87501-070 - UMUARAMA/PR
ATIVIDADE/CLASSE
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: COMPRATES COMERCIAL FARMACÊUTICA E HOSPITALAR
CNPJ: 96.845.896/0001-89
PROCESSO: 25351.093834/2004-33 AUTORIZ/MS: 1.21451.8
ENDEREÇO: RUA RUI BARBOSA, Nº 258
BAIRRO: CENTRO CEP: 45820280 - EUNAPOLIS/BA
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: EQUILIBRIUM FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA
CNPJ: 05.112.055/0001-07
PROCESSO: 25025.052930/2004-23 AUTORIZ/MS: 1.36775.7
ENDEREÇO: RUA DR. CAMPOS, Nº 527
BAIRRO: CENTRO CEP: 95980000 - ANTA GORDA/RS
ATIVIDADE/CLASSE
MANIPULAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
EMPRESA: FALCÃO FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA
CNPJ: 05.560.745/0001-29
PROCESSO: 25025.038251/2004-41 AUTORIZ/MS: 1.36777.4
ENDEREÇO: AVENIDA FRANCISCO TREIN, Nº 52, SALA 06
BAIRRO: CRISTO REDENTOR CEP: 91350200 - PORTO ALEGRE/RS
ATIVIDADE/CLASSE
MANIPULAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
EMPRESA: FARMANAVES LTDA
CNPJ: 05.240.830/0001-00
PROCESSO: 25351.085667/2004-57 AUTORIZ/MS: 1.36776.1
ENDEREÇO: RUA SÃO VICENTE DE PAULA, Nº 400
BAIRRO: CENTRO CEP: 38175000 - SANTA JULIANA/MG
ATIVIDADE/CLASSE
MANIPULAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
EMPRESA: FARMÁCIA LEAL & RUIZ LTDA - ME
CNPJ: 06.231.216/0001-44
PROCESSO: 25023.150026/2004-01 AUTORIZ/MS: 1.36782.1
ENDERREÇO: RUA NEO ALVES MARTINS, Nº 3326
BAIRRO: CENTRO CEP: 87013060 - MARINGA/PR
ATIVIDADE/CLASSE
MANIPULAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
EMPRESA: FARMÁCIA VERDE & ÁGUA LTDA ME
CNPJ: 04.884.063/0001-09
PROCESSO: 25351.093353/2004-81 AUTORIZ/MS: 1.36784.8
ENDEREÇO: AVENIDA DOUTOR ISMAEL ALONSO Y ALONSO, Nº 1716
BAIRRO: SÃO JOSÉ CEP: 14403000 - FRANCA/SP
ATIVIDADE/CLASSE
MANIPULAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
EMPRESA: FARMÁCIA VITALLY LTDA
CNPJ: 06.000.519/0001-56
PROCESSO: 25351.161604/2004-12 AUTORIZ/MS: 1.36783.4
ENDERREÇO: RUA INÁCIO FRANCO, Nº 1556
BAIRRO: CENTRO CEP: 14640000 - MORRO AGUDO/SP
ATIVIDADE/CLASSE
MANIPULAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
EMPRESA: LIDERFÓRMULA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA - EPP
CNPJ: 72.435.605/0002-05
PROCESSO: 25023.020083/2003-77 AUTORIZ/MS: 1.36774.3
ENDERREÇO: RUA MARIANO TORRES, Nº 146
BAIRRO: CENTRO CEP: 80060120 - CURITIBA/PR
ATIVIDADE/CLASSE
MANIPULAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
EMPRESA: M & M FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA - ME
CNPJ: 02.593.583/0001-37
PROCESSO: 25351.188545/2004-11 AUTORIZ/MS: 1.36772.6
ENDEREÇO: RUA AMADOR PINHEIRO DE BARROS, Nº 73, LOJA 02
BAIRRO: CENTRO CEP: 36880000 - MURIAE/MG
ATIVIDADE/CLASSE
MANIPULAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
EMPRESA: MATTIOLA & MATTIOLA LTDA - EPP
CNPJ: 82.752.668/0001-50
PROCESSO: 25024.000266/2004-21 AUTORIZ/MS: 1.36780.3
ENDERREÇO: RUA MATOS COSTA, Nº 46
BAIRRO: CENTRO CEP: 89400000 - PORTO UNIAO/SC
ATIVIDADE/CLASSE
MANIPULAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
EMPRESA: R C J ZAGALLO
CNPJ: 83.929.976/0001-70
PROCESSO: 25010.000091/2004-27 AUTORIZ/MS: 1.21452.1
ENDEREÇO: TRAVESSA 14, Nº 182, CONJUNTO CATALINA
BAIRRO: BENGUI CEP: 66630150 - BELEM/PA
ATIVIDADE/CLASSE
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: RED FARMA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 05.305.410/0001-64
PROCESSO: 25351.044086/2003-84 AUTORIZ/MS: 1.21396.9
ENDEREÇO: RUA DIAS DE TOLEDO, Nº 353
BAIRRO: JARDIM DA SAÚDE CEP: 04143030 - SAO PAULO/SP
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: RISSATO GARCIA & CIA LTDA
CNPJ: 06.114.172/0001-72

FLS.: 748
PROC.: 133/07
RUB.:

762

Ministério da Saúde

Agência Nacional de Vigilância Sanitária
www.anvisa.gov.br

CONFIRMAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROTOCOLO

Empresa: 05.746.444/0001-94 - CIRÚRGICA PARANÁ DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA

	Nº de Protocolo	Entrada	Expediente	Documento
1	25352.226300/2007-32	15/05/2007	286405/07-3	Ofício
2	25352.226315/2007-09	15/05/2007	285642/07-5	Ofício
3	25352.226324/2007-91	15/05/2007	285647/07-6	Ofício

NOV

FLS.: 749
PROC.: 733/07
RUB.:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA

CERTIDÃO DE REGULARIDADE

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ - CRF-PR

763

NOME DO ESTABELECIMENTO: DISTRIBUIDORA CIRURGICA PARANA

RAZÃO SOCIAL: CIRURGICA PARANA - DISTR DE EQUIP LTDA

QUALIFICAÇÃO: DISTRIBUIDOR, IMPORTADOR E/OU EXPORTADOR

REGISTRADO SOB Nº: EM-014653/O MUNICÍPIO: UMUARAMA

ENDEREÇO: AV LONDRINA 4572

HORÁRIO(S) DE FUNCIONAMENTO:

SEG A SEX 08:00 AS 12:00 / 14:00 AS 18:00 H

FLS.: 750
PROC.: 733/07
RUB.:

PROFISSIONAL(IS) HABILITADO(S) / HORÁRIO(S) DE ASSISTÊNCIA

DIRETOR TÉCNICO
FARMACEUTICA - DAYANE GAMBARIM CRF-PR 018531
SEGUNDA A SEXTA 08:00 AS 12:00

Válido até 30/04/2008

Curitiba, 12 de fevereiro de 2007

Gerentes do CRF/PR conforme deliberação 673/2006:
Farm. Elias Montin - Gerente Fiscalização
X Farm. Flávia de Abreu Chaves - Gerente Cad/Rec.
Farm. Sérgio Satoru Mori - Gerente Geral

Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade está registrado neste Conselho Regional, estando o(s) profissional(is) citado(s), habilitado(s) a exercer(em) a profissão.

1. **Esta certidão deverá ser afixada em lugar visível de amplo acesso público.**
2. **Certidão sujeita a ratificação pelo plenário de 23/02/2007. A ausência de manifestação contrária em até 15 dias da data do plenário, convalidará a mesma até a data aprazada.**

Diretoria do CRF-PR 2006 / 2007
Presidente: Dennis Armando Bertolini
Vice: Everson Augusto Krum
Secretária: Sônia A. W. Bertassoni
Tesoureiro: Paulo Roberto R. Diniz

Sede Curitiba (41) 3901-2345/3363-0234
Seccional Ponta Grossa (42) 3901-1330
Seccional Ana Ito (Londrina) (43) 3321-6803
Seccional Maringá (44) 3901-1630
Seccional Cascavel (45) 3902-1830

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA
Cédula de Identidade

Nome: DAYANE GAMBARIM

Inscrição: CRF/ PR-018531 | RG: 8.087.040-0 - PR | CPF: 042.765.059-33

Emissão: 27/02/2007 | Validade: 23/02/2008

Tipo de Profissional: FARMACEUTICO

Título de Eleitor: 0819307706-12 | Zona: 89 | Seção: 240

Nascimento: 20/07/1984 | Nacionalidade: BRASILEIRA

Naturalidade: TOLEDO - PR



Assinatura do Farmacêutico

Válida em todo Território Nacional

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA 764

Filiação: ILSON ROBERTO GAMBARIM
MARIA TEREZINHA GAMBARIM

Diplomado pela: UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR

Data da Diplomação | Grupo Sanguíneo: O+ | Fator Rh

Observações: Farmaceutico



Assinatura do Presidente do CRF

Impressão Datiloscópica

Valida como prova de identidade, para qualquer efeito, de acordo com a lei nº 6.206/75.

FLS.: 751
PROC.: 733/09
RUB.:

Paulo Renan Gomes da Silva, Ph.D.
Tradutor Público e Intérprete Comercial Juramentado
JUCEA nº 10

Tradução Oficial Juramentada

FLS.: 752
PROC.: 933/07
RUB.: 6

CERTIFICADO E C
TÜV PRODUCT SERVICE
(SERVIÇO DE PRODUTO)
No. G2D 03 07 48838 001
Decisão de acordo com o Anexo V da Portaria do Conselho 93/42 EEC no que se refere a dispositivos Médicos.

O Órgão de Certificação de TÜV PRODUCT SERVICE certifica que
JIANGSU XUYI KANGNING MEDICAL PRODUCTS CO. LTD.
No. 95 Shan Men Street, Xuyi, Jiangsu 211700, P.R. China
Com o representante EC autorizado:
ALPO-TECHNIK GmbH
Gunzendorf 23, D-91275 Auerbach, Germany (Alemanha)
nas instalações de:
JIANGSU XUYI KANGNING MEDICAL PRODUCTS CO. LTD.
No. 95, Shan Men Street, Xuyi, Jiangsu 211700, P.R. China
Para os produtos/categoria de produtos:
Conjuntos Estéreis de Infusão de uso único, Seringas Estéreis de uso único, Torneiras *three-way* Estéreis de uso único, Tampas Heparin Estéreis de uso único, Agulhas Odontológicas de uso único,
Mantém um sistema de qualidade no processo de fabricação, que garante a conformidade com o tipo descrito na documentação técnica.
Avaliação circunstanciada, vide relatório de auditoria No. 70198322001.
Conquanto que a vigilância periódica acordada seja feita, este certificado terá validade até 07.08.2008.
Liberado com o número de certificado acima mencionado pelo Órgão de Certificação de TÜV PRODUCT SERVICE.
(Assinatura) TÜV
Departamento: MHSCZ1 / Xu-igu
Data: 07.09.2003
TÜV PRODUCT SERVICE GMBH é Órgão Notificado de acordo com Portaria do Conselho 93/42/EEC no que se refere a dispositivos médicos com identificação No. 0123.

Por tradução conforme, certifico e dou fé.
Manaus, 09 de outubro de 2004

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO AMAZONAS

Paulo Renan Gomes da Silva, Ph.D.
Tradutor Público e Intérprete Comercial Juramentado
(Sworn Translator)
JUCEA No.10

Corregedoria Geral da Justiça - AM
0278
AAX68823

Rua: Ferreira Pena, 274 - Centro
Manaus, Amazonas, Brasil
Fone: (092) 622-2888 Cel: 9987-5070
E-mail: paulo_renan@hotmail.com

766

CONFIRMAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROTOCOLO

CONFIRMAÇÃO DE PROTOCOLIZAÇÃO Nº
2007.944451.078478

FLS.: 753
PROC.: 733/07
RUB.:

Protocolo:
23342348310200781

Protocolizado em:
30/07/2007

Tipo de Documento:
Petição

Nº Expediente:
420020/07-0

Peticionário:
08.053.063/0001-57 - MEDGOLDMAN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Assunto:
8351 - CERTIFICAÇÃO DE BOAS PRÁTICAS de Distribuição e Armazenagem de Materiais de Uso Médico e Equipamentos Eletromédicos no País e Mercosul

Nome do Produto:
XXXXXXXXXXXXXXXXX

Nº de Registro:
XXXXXXXXX

Nº de Conhecimento:
555474093219R

Este documento foi emitido em 06/08/2007 pela empresa MEDGOLDMAN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA por Luiz Carlos Braga

ATENÇÃO

Este documento poderá ser reimpresso, em qualquer dia e hora, até 30 dias após a emissão, quando será retirado do sistema.

O documento deverá ser apresentado à Anvisa [illegible]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GUEY CHIEN - Tradutor Público e Intérprete Comercial

Traduções Comerciais, Técnicas e Jurídicas.
Matrícula Nº: 974 da Junta Comercial do Estado de São Paulo
Idiomas: Chinês - Português RG: 16.233.164-2 CPF: 023.129.468-90 CCM: 2.933.420-9
Rua Apeninos 930 Cj. 182 Paraíso São Paulo-SP CEP: 04104-020 Tel: (0xx11)5575-3536 Fax: (0xx11)5082-3133

LIVRO: 39 TRADUÇÃO: 8229 FOLHA: 1

Eu, GUEY CHIEN, abaixo assinado, dou fé para os devidos fins, que me foi apresentado um documento redigido em chinês, em estado de original, o qual traduzo para o vernáculo no seguinte teor:

[CAPA] CERTIDÃO

FLS.: 754
PROC.: 7330
RUB.: 0

Cartório Público da Cidade de Xangai da República Popular da China

[Páginas internas]

[Logotipo da empresa]

CERTIFICADO DO SISTEMA DE GESTÃO DE QUALIDADE DOS PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES

(BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO)

Numeração do certificado: 04706Q10000425

Pelo presente certifico que a empresa Shanghai Kindly Enterprise Development Group Co., Ltd. (Endereço: No. 170-171, No. 5, Lane 668, No. 18, Lane 668, Huajiang Road, Xangai, China, CEP: 201803) estabeleceu e executou um sistema de gestão da qualidade conforme os requerimentos de padrões relevantes a YY/T 0287-2003 idt ISO 13485:2003. O aludido sistema abrange os processos de design e desenvolvimento, bem como produção e prestação de serviços de:

Equipos de Infusão de Uso Único, Equipos de Infusão de Uso Único, Agulhas intravenosas de Uso Único, Seringas estéreis com agulhas de Uso Único, Agulhas Hipodérmicas Estéreis de Uso Único, Seringas estéreis com agulhas descartáveis de Uso Único, Equipos de transfusão de Uso Único.

Data de expedição: 20 de outubro de 2006

Vencimento até: 19 de outubro de 2009

Gerente Geral: Chen Zhigang [assinatura]

1º TABELIONATO DE NOTAS - TABELIONATO JAMARDO - Avenida Sargento Silva, 468 - AUTENTICAÇÃO - 037OAF172105 - Autentico a presente cópia reprográfica. Confirmo o original e dou fé. São Paulo, 09 MAR 2007

GUEY CHIEN JUCESP Nº 974 TRADUTOR PÚBLICO

Visto conforme com o original. Valor do R$ 1,75 - selos de [illegible] Oswaldo Ferreira Oliveira - Escrevente Autorizado Oscar Domingues Gustavo - Substituto Archimedes Gustavo - Tabelião

Itens 12, 139, 140, 142, 143, 190 192.

FLS.: 755
PROC.: 733/07
RUB.:

REGISTRATION NO. 04706Q10000425

CERTIFICATE OF QUALITY MANAGEMENT SYSTEM FOR MEDICAL DEVICES

This is to certify that the quality management system of

Shanghai Kindly Enterprise Development Group Co., Ltd.

Address: No.170-171, No.5, Lane 668, No. 18, Lane 668,
Huajiang Road, Shanghai, China
Zip Code: 201803

Has been assessed and conforms to the following standard(s)

YY/T 0287-2003 idt **ISO 13485:2003**

The certificate is valid for the following scope:

The Design, Development, Production and Service of Single Use Infusion Sets with Intravenous Needle, Single Use Infusion Sets with Plaster, Intravenous Needles for Single Use, Sterile Syringes with Needles for Single Use, Sterile Hypodermic Needles for Single Use, Sterile Syringes with Dispensing Needles for Single Use, Transfusion Sets with Needles for Single Use.

Date of issue: October 20, 2006
Date of expiry: October 19, 2009

General Manager: zhangchun

BEIJING HUA GUANG CERTIFICATION OF MEDICAL DEVICES CO., LTD.

GUARULHOS
30 MAR 2007
0370AE13442

Itens 15 e 21

769

Ministério da Saúde

Agência Nacional de Vigilância Sanitária
www.anvisa.gov.br

VISALEGIS Legislação em Vigilância Sanitária

BIREME - OPAS - OMS

FLS.: 756
PROC.: 733/07
RUB.:

RESOLUÇÃO - RE Nº. 2794, DE 28 DE AGOSTO DE 2006.

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de 11 de novembro de 2003 do Presidente da República e a Portaria nº. 368 da ANVISA, de 24 de agosto de 2006,

considerando o disposto no inciso VIII do art. 15 e o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, resolve:

considerando ainda a Resolução RDC n.º 331, de 29 de novembro de 2002 que estabelece critérios de auto-inspeção, as informações constantes na ata e na declaração de análise do relatório, e que a empresa cumpre os requisitos de Boas Práticas de Fabricação - área de produtos para a saúde, resolve:

Art. 1º Conceder à Empresa, na forma do ANEXO, a prorrogação da Certificação de Boas Práticas de Fabricação.

Art. 2º A presente certificação terá validade de 1 (um) ano a partir de sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR HUGO COSTA TRAVASSOS DA ROSA

ANEXO

Razão Social: Indústria Nacional de Artefatos de Látex Ltda		C.N.P.J.: 50.358.522/0001-38
Endereço: Av. Piracicaba		
Nº 137	Bairro: Marmeleiro	CEP: 18.130-970
Município: São Roque	UF: SP	
Autorização de Funcionamento Comum n.º: 101537-1		
Certificado de Boas Práticas de Fabricação para os Produtos:		
Produtos médicos nacionais devidamente registrados pela empresa junto à ANVISA, enquadrados nas classes de risco I, II e III conforme regras de classificação definidas na Resolução - RDC nº 185, de 22 de outubro de 2001.		

Agência Nacional de Vigilância Sanitária - SEPN 515, B.B, Ed.Ômega - Brasília (DF) CEP 70770-502 - Tel: (61) 3448-1000
Disque Saúde: 0 800 61 1997

Copyright © 2003 ANVISA & BIREME

Contat

Ministério da Saúde
Agência Nacional de Vigilância Sanitária
Gerência-Geral de Inspeção e Controle de Insumos, Medicamentos e Produtos.

ANVISA

Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle de Produtos para Saúde

085773/07-4

Considerando o disposto na Lei n.º 9.782, de 26 de janeiro de 1999, o Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999 e a publicação no Diário Oficial da União de 04/06/2007 certifico que os estabelecimentos da empresa, a seguir descrita, cumprem com a legislação sanitária vigente, quanto às Boas Práticas de Fabricação e Controle exigidas pela autoridade sanitária brasileira, e estão em consonância com a Resolução Mercosul GMC nº 04/95 para produtos médicos, ou Resolução GMC nº 65/96 sobre produtos para diagnóstico de uso in vitro, estando seus estabelecimentos sujeitos a inspeções periódicas.

Empresa: KOLPLAST C I LTDA — *C.N.P.J.:* 59.231.530/0003-55

Endereço: RUA MARIA SOLDEIRA LOURENÇON, Nº 691 — *Município:* ITUPEVA

CEP: 13.295-000 — *UF:* SP — *Autorização de Funcionamento nº:* 102.376-1

Válido Até: 04/06/2008

Brasília - DF, quarta-feira, 4 de julho de 2007

Relação de Produtos em Anexo

Roberto Wagner Barbirato
Gerência-Geral de Inspeção e Controle de Insumos, Medicamentos e Produtos.
GGIMP

FLS.: 157
PROC.: 3310
RUB.:

20 JUL 2007

1072A16623/02

SEPN 515, Bloco B, Edifício Ômega / Brasília (DF) - 70.770-502 - http://www.anvisa.gov.br

Este Certificado só terá valor quando levar o selo seco do Órgão de Vigilância Sanitária do MS.

027

Ministério da Saúde
Agência Nacional de Vigilância Sanitária
Gerência-Geral de Inspeção e Controle de Insumos, Medicamentos e Produtos.

ANVISA

Anexo

Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle de Produtos para Saúde

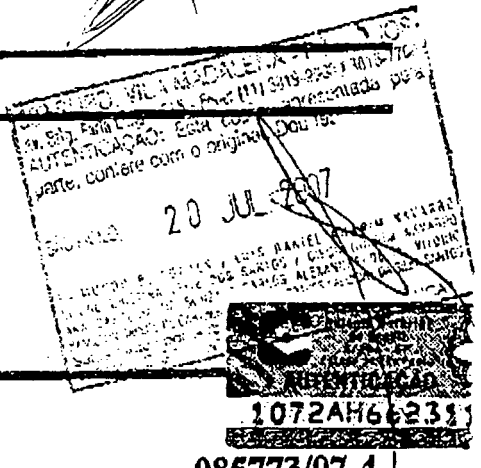
085773/07-4

FLS.: 758
PROC.: 733/07
RUB.:

Certificado de Boas Práticas de Fabricação para os Produtos:

Produtos médicos nacionais, devidamente registrados por esta empresa junto à ANVISA, enquadrados nas classes de risco I e II conforme regras de classificação definidas na Resolução RDC Nº 185, de 22 de outubro de 2001.

Fim da Listagem



Razão Social: KOLPLAST C I LTDA
C.N.P.J.: 59.231.530/0003-55

085773/07-4

Brasília - DF, quarto-feira, 4 de julho de 2007

Roberto Wagner Barbirato
Gerência-Geral de Inspeção e Controle de Insumos, Medicamentos e Produtos.
GGIMP

Este Certificado só terá valor quando levar o selo seco do Órgão de Vigilância Sanitária do MS.

772

Ministério da Saúde

Agência Nacional de Vigilância Sanitária
www.anvisa.gov.br

VISALEGIS Legislação em Vigilância Sanitária

SIREME OPAS - OMS

FLS.: 759
PROC.: 733/07
RUB.:

RESOLUÇÃO - RE Nº. 2587, DE 24 DE AGOSTO DE 2007.

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação, de 30 de junho de 2005, do Presidente da República, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando a Medida Provisória n.º 2.190-34, de 23 de agosto de 2001;

considerando a Resolução n.º 225, de 25 de agosto de 2003;

considerando ainda, a Portaria SVS/MS nº 327, de 30 de julho de 1997, e que a empresa foi inspecionada cumprindo os requisitos de Boas Práticas de Fabricação de Produtos Saneantes, resolve:

Art. 1º Conceder à Empresa, na forma do ANEXO, Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Saneantes.

Art. 2º A presente certificação terá validade de 01 (um) ano, a partir de sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

ANEXO

EMPRESA: INDÚSTRIA FARMACEUTICA RIOQUIMICA LTDA	CNPJ: 55.643.555/0001-43
ENDEREÇO DA UNIDADE FABRIL: AVENIDA TARRAF, Nº. 2590/2600	
Bairro: JARDIM ANICE	CEP: 15057-430
MUNICÍPIO: SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	UF: SP
Autorização de Funcionamento n.º: 3.01.329-1	
Certificado de Boas Práticas para as Linhas de Produção / Formas:	
I - A empresa está certificada a fabricar: Saneantes Domissanitários II - Nas seguintes Linhas de Produção / Formas (especificar): Líquidos: Produtos de Limpeza Geral, com ação antimicrobiana e desinfetantes	

Agência Nacional de Vigilância Sanitária - SEPN 515, Bl.B, Ed Ômega - Brasília (DF) CEP 70770-502 - Tel. (61) 3448-1000
Disque Saúde: 0 800 61 1997

Copyright © 2003 ANVISA & BIREME

Contat

773

Ministério da Saúde

Agência Nacional de Vigilância Sanitária
www.anvisa.gov.br

VISALEGIS Legislação em Vigilância Sanitária

FLS.: 760
PROC.: 733/04
RUB.:

RESOLUÇÃO - RE Nº. 3006, DE 13 DE SETEMBRO DE 2006.

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de moneação de 11 de novembro de 2003 do Presidente da República e a Portaria nº 368 da ANVISA, de 24 de agosto de 2006,

considerando o disposto no inciso VIII do art. 15 e o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, resolve:

considerando a Medida Provisória n.º 2.190-34, de 23 de agosto de 2001;

considerando a Resolução n.º 225, de 25 de agosto de 2003;

considerando ainda, a Portaria SVS/MS nº 327, de 30 de julho de 1997, e que a empresa foi inspecionada cumprindo os requisitos de Boas Práticas de Fabricação de Produtos Saneantes, resolve:

Art. 1º Conceder à Empresa, na forma do ANEXO, Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Saneantes.

Art. 2º A presente certificação terá validade de 01 (um) ano, a partir de sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR HUGO COSTA TRAVASSOS DA ROSA

ANEXO

EMPRESA: SANEATIVO LABORATÓRIO FARMACÊUTICO LTDA	CNPJ: 00.570.742/0001-52
ENDEREÇO DA UNIDADE FABRIL: QI. 02 LOTE 400	
Bairro: SETOR INDUSTRIAL LESTE	CEP: 72445-020
MUNICÍPIO: GAMA	UF: DF
Autorização de Funcionamento n.º: 3.01.773-2	
Certificado de Boas Práticas para as Linhas de Produção / Formas:	
I - A empresa está certificada a fabricar: Produto de Limpeza Geral, Produto com Ação Antimicrobiana. II - Nas seguintes Linhas de Produção / Formas (especificar): Líquidos	

Agência Nacional de Vigilância Sanitária - SEPN 515, Bl. B, Ed. Ômega - Brasília - DF - CEP 70770-502 - Tel: (61) 3448-1000
Disque Saúde: 0 800 61 1997

Copyright 2004 - ANVISA - BRASIL

Contate

Miyako
DO BRASIL IND. E COM. LTDA.
QUÍMICA E FARMACÊUTICA

Rua Alexânia, 5 - Cumbica
Guarulhos - SP - CEP 07232-010
Fone/Fax: (11) 6462-2040
E-mail: miyakobrasil@hotmail.com
CNPJ (M.F) 43.907.351/0001-93
Inscr. Est. 336.652.482.117

774

FLS.: 761
PROC.: 33/02
RUB.:

Ref.: CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS

MIYAKO DO BRASIL IND. COM. LTDA., localizada na Rua Alexania, nº 5, Município de Guarulhos – SP, sob CNPJ 43.907.351/0001-93, devidamente autorizada na ANVISA/MS sob nº 3.02.473-2 (Saneantes Domissanitários), vem através desta comunicar que recebeu a solicitação de V. Sas. sobre o CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. Para tanto, esclarecemos o seguinte:

- Os produtos de nossa fabricação (ÁLCOOL FINO 70%, HIPOCLORITO DE SÓDIO 1%, Glutaraldeído 2% 14 DIAS e o DETERGENTE ENZIMÁTICO) estão devidamente registrados e/ou notificados na ANVISA/MS;

- Tais produtos se enquadram na categoria de produtos SANEANTES DOMISSANITÁRIOS;

- o CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO passou a ser um item OBRIGATÓRIO PARA QUESTÕES LEGAIS E TÉCNICAS na Resolução – RDC 134/01, substituída pela Resolução – RDC 210/03, onde obriga que os fabricantes de MEDICAMENTOS obtenham o CERTIFICADO para darem continuidade às suas atividades usuais;

- Na categoria SANEANTES DOMISSANITÁRIOS o CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS é um item não obrigatório, pois ele ainda não é exigido pela ANVISA/MS para fins de obtenção ou renovação de REGISTRO DE PRODUTO, diferentemente da categoria MEDICAMENTOS, onde para esses fins o CERTIFICADO é OBRIGATÓRIO;

- Por esse motivo, **nossa Empresa vem declarar que é possuidora de TODA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA OBRIGATORIAMENTE PELA ANVISA/MS,** e até o presente momento, o CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO de SANEANTES DOMISSANITÁRIOS não é um item OBRIGATÓRIO para fins legais, DIFERENTEMENTE do que é exigido para os produtos da categoria MEDICAMENTO;

- Também queremos esclarecer que um CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS não substitui um CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, por se tratar de produtos para finalidades totalmente diferentes, tendo LEGISLAÇÕES ESPECÍFICAS sobre as duas áreas.

Queremos através desta tentar esclarecer as dúvidas que cercam o assunto. Sabemos que a Legislação às vezes se torna confusa, e não é nosso intuito complicar ainda mais o discernimento de V. Sas., pois trabalhamos com o objetivo de oferecer o melhor produto, dentro das regras estabelecidas pela Legislação Vigente.

Sem mais, agradecemos antecipadamente.

Atenciosamente,

ALEXANDRE HAYAFUJI DE AGUIAR
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Ministério da Saúde
Agência Nacional de Vigilância Sanitária
Gerência-Geral de Inspeção e Controle de Insumos, Medicamentos e Produtos.

ANVISA

Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle de Produtos para Saúde

241543/06-7

Considerando o disposto na Lei n.º 9.782, de 26 de janeiro de 1999, o Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999 e a publicação no Diário Oficial da União de, 30/08/2006 certifico que os estabelecimentos da empresa, a seguir descrita, cumprem com a legislação sanitária vigente, quanto às Boas Práticas de Fabricação e Controle exigidas pela autoridade sanitária brasileira, e estão em consonância com a Resolução Mercosul GMC nº 04/95 para produtos médicos, ou Resolução GMC nº 65/96 sobre produtos para diagnóstico de uso in vitro, estando seus estabelecimentos sujeitos a inspeções periódicas.

Empresa: INJEX INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA — *C.N.P.J.:* 59.309.302/0001-99

Endereço: AV. COMENDADOR JOSÉ ZILLO, Nº 160 — *Município:* OURINHOS

C.E.P.: 19.910-170 — *U.F.:* SP — *Autorização de Funcionamento nº:* 101.606-1

Validade Até: 30/08/2007

Brasília - DF, sexta-feira, 29 de setembro de 2006 — ***Relação de Produtos em Anexo***

Roberto Wagner Barbirato
Gerência-Geral de Inspeção e Controle de Insumos, Medicamentos e Produtos.
GGIMP

SEPN 515, Bloco B, Edifício Ômega, Brasília (DF) - CEP 70.770-502 - http://www.anvisa.gov.br

Este Certificado será válido somente se for apresentado pelo Órgão de Vigilância Sanitária do Município

FLS.: 762
PROC.: 33/21
RUB.:

762

776

Ministério da Saúde
Agência Nacional de Vigilância Sanitária
Gerência-Geral de Inspeção e Controle de Insumos, Medicamentos e Produtos.

FLS.: 763
PROC.: 33/04
RUB.:

Anexo

Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle de Produtos para Saúde

241543/06-7

Certificado de Boas Práticas de Fabricação para os Produtos

Produtos médicos nacionais devidamente registrados pela empresa junto a ANVISA, enquadrados nas classes de risco I e II, conforme regras de classificação definidas na Resolução RDC nº 185 de 22 de Outubro de 2001

Fim da Listagem

Razão Social: INJEX INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA
C.N.P.J.: 59.309.302/0001-09

241543/06-7

Brasília - DF, sexta-feira, 29 de setembro de 2006

Roberto Wagner Barbirato
Gerência-Geral de Inspeção e Controle de Insumos, Medicamentos e Produtos.
GGIMP

SEPN 515, Bloco B, Edifício Ômega, Térreo, CEP 70.770-502, Brasília - DF
Página 1 de 1
Este documento foi gerado no Portal da Agência Nacional de Vigilância Sanitária em 30/08/2007
Fechar | Imprimir

ANVISA

Ministério da Saúde
Agência Nacional de Vigilância Sanitária
Gerência Geral de Inspeção e Controle de Insumos, Medicamentos e Produtos.

Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle de Produtos para Saúde

23275903-7

Certificamos que a empresa, de CNPJ nº 2782 de 26 de janeiro de 1999, o Decreto nº 3.029, de [illegible] Diário Oficial da União de 05/08/2000 certifica que os [illegible] acima descrita, cumpre com a legislação sanitária vigente quanto às Boas Práticas de Fabricação e Controle exigidas pela autoridade sanitária brasileira, e estão em [illegible] Resolução GMC nº 01/95 para produtos médicos, ou Resolução GMC nº 65/96 [illegible] e Saúde e os estabelecimentos acima estão sujeitos a inspeções periódicas.

CNPJ: 60.746.460/0001-91

Razão Social: [illegible]

Endereço: [illegible] Complemento nº: [illegible]

Brasília, [illegible] de fevereiro de 2006

Relação de Produtos em Anexo.

Antônio Carlos da Costa Bezerra
Gerente-Geral de Inspeção e Controle de Insumos, Medicamentos e Produtos.
GGIMP

FLS.: 764
PROC.: 33902
RUB.:

777

Ministério da Saúde
Agência Nacional de Vigilância Sanitária
Gerência-Geral de Inspeção e Controle de Insumos, Medicamentos e Produtos.

ANVISA

FLS.: 765
PROC.: 0373/01
RUB.:

Anexo

Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle de Produtos para Saúde

232759/03-7

Certificado de Boas Práticas de Fabricação para os Produtos.

UNIJET - AGULHA DESCARTAVEL - N. REGISTRO: 10172210002
ESCALPE SEM INJETOR LATERAL VENESCALP - N. REGISTRO: 10172210007
SERINGA DESCARTAVEL COM AGULHA UNIJFT - N. REGISTRO: 10172210011
SERINGA DESCARTAVEL SEM AGULHA UNIJET - N. REGISTRO: 10172210012
VENEQUIPO - N. REGISTRO: 10172210032
EQUIPO VENEQUIPO PARA ADMINISTRACAO DE SOLUCOES EOU MEDICAMENTOS PARENTERAIS/ENTERAIS POR BOMBA DEINFUSAO - N. REGISTRO: 10172210033
TUPOS PARA ASPIRACAO E OXIGENACAO ESTEREISPLASCALP - N. REGISTRO: 10172210024
ALGODAO - (ORCFILO NAO ESTERIL PLASCALP - N. REGISTRO: 10172210025
GAZE HIDROFILA CIRCULAR NATALY NAO ESTERIL - N. REGISTRO: 10172210026
COMPRESSA CIRURGICA DE GAZE HIDROFILA ESTERIL HERIKA - N. REGISTRO: 10172210027
ATADURA DE CREPOM NAO ESTERIL PLASCALP - N. REGISTRO: 10172210028
COMPRESSA CIRURGICA DE GAZE HIDROFILA NÃO ESTERIL KARINA - N. REGISTRO: 10172210029
COMPRESSA CIRURGICA DE GAZE HIDROFILA NAO ESTERIL CATHARINA - N. REGISTRO: 10172210030
COMPRESSA PARA CURATIVO CIRURGICO ESTERIL PLASCALP - N. REGISTRO: 10172210031
COMPRESSA CAMPO OPERATORIO ESTERIL PLASCALP - N. REGISTRO: 10172210032
COMPRESSA CAMPO OPERATORIO NAO ESTERIL PLASCALP - N. REGISTRO: 10172210033
COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO DRENAVEL/DESCARTAVEL - N. REGISTRO: 10172210034
CATETER ENDOCATH - N. REGISTRO: 10172210035
ESCOVA CIRURGICA PLASCALP - N. REGISTRO: 10172219011

Fim da Listagem

Rua Sto [illegible] 232759/03-7

Brasília - DF, quarta-feira, 11 de janeiro de 2006

Antônio Carlos da Costa Bezerra
Gerência-Geral de Inspeção e Controle de Insumos, Medicamentos e Produtos.
GGIMP

Agência Nacional
de Vigilância Sanitária

779

FLS.: 766
PROC.: 33/07
RUB.:

PETIÇÃO

(Somente para peticionamento manual)

Nome da Empresa:
PLASCALP PRODUTOS CIRURGICOS LTDA

CNPJ:
49 748 460/0001-91

Identifique a Modalidade de Petição:

☐ Petição Primária ☐ Petição Secundária

Nº do Processo: (obrigatório em petição secundária)

Código e Assunto de Petição: (utilizar código e assunto existentes na tabela de peticionamento eletrônico no site e atrelados à ANVISA quando couber)

Nº de folhas apresentadas neste ato: (somente anexos em papel)

Nº do Expediente: (Preenchimento exclusivo da unidade)

Gerência-Geral, Gerência ou Unidade a que se destina:
UNIDADE DE INSPEÇÃO E CERTIFICAÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE - UNSP
GERENCIA GERAL DE INSPEÇÃO E CONTROLE DE INSUMOS, MEDICAMENTOS E PRODUTOS

Observações:
REVALIDAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO DAS BOAS PRATICAS DE FABRICAÇÃO

Local e data

Nome do Responsável Legal ou Representante Legal

Assinatura do Responsável Legal ou Representante Legal

ANVISA

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

780

FLS.: 767
PROC.: 7350
RUB.:

CONFIRMAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROTOCOLO

CONFIRMAÇÃO DE PROTOCOLIZAÇÃO Nº:
2005.386055.080059

Protocolo:
25352470493200503

Protocolizado em:
12/12/2005

Tipo de Documento:
Petição

Nº Expediente:
564511/05-5

Favorecido:
57.532.343/0001-14 - LM FARMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Assunto:
768 - CERTIFICAÇÃO DE BPF - Indústria Nacional de Medicamentos e Insumos Farmacêuticos SÓLIDOS.

Nome do Produto:
XXXXXXXXXXXXXXXXX

Nº de Registro:
XXXXXXXXX

Nº de Conhecimento:
VARIGLOG 18321413674

Este documento foi emitido em **22/08/2007** pela empresa **LM FARMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**
por: **Nesser Cristiano de Paula Oliveira**

ATENÇÃO

Este documento poderá ser reimpresso, no prazo de 30 dias a partir da data de sua emissão, quantas vezes forem necessárias.

O documento protocolizado será objeto de análise quando se tratar de assunto de natureza técnica. O referido documento somente surtirá efeitos legais, perante terceiros, após a devida publicação no Diário Oficial, quando couber.

Data de Emissão deste Comprovante
20/08/2007

Data de Validade deste Comprovante
19/09/2007

FLS.: 768
PROC.: 733/01
RUB.:

Empresa : POLAR MEDICAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 07.341.604/0001-40
Área : Autorizações

Processo	Expediente	Nº de Protocolo	Data de Entrada	Situação(*)	Encontra-se na	Publicação	Resolução
25351.118849/2006-83	158981064	25352123588200611	06/04/2006	Publicado Deferimento	UNDOC **Desde** 16/08/2006	29/05/2006	1592

PETIÇÕES

Nº Expediente	Nº Expediente Manual	Dt. Entrada	Situação(*)	Encontra-se na	Dt. Publicação	Resolução
128715070	25352100139200778	07/03/2007	Em análise	UINSP **Desde** 11/04/2007		

Total de Petições: 3

(*) Status da Situação:

781

782

ANVISA

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Unidade de Atendimento e Protocolo - UNIAP

FLS.: 769
PROC.: 33601
RUB.:

COMPROVANTE DE PROTOCOLIZAÇÃO

Protocolo:
25352.166551/2006-7
Tipo de Documento:
Petição
Favorecido:
54.858.014/0001-70 - NEVE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA
Assunto:
8018 - Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde no País e Mercosul

Protocolizado por JANE KERLY VERDE PINTO em 02/05/2006
Impresso por JANE.KERLY em 02/05/2006 10:44:18

ATENÇÃO

A documentação ora apresentada está sujeita à análise documental.
Estando em desacordo com a legislação vigente, a mesma será indeferida conforme estabelecido no Parágrafo único do Art. 5º e no Art. 17 da Resolução RDC n.º 124, de 13 maio de 2004.

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 46º SUBDISTRITO - VILA FORMOSA
Selo Digital Semanini Tombi - Oficial
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia fotográfica e que confere com o original que me foi apresentado
Dou fé
São Paulo 05 FEV 2007 Emol e custas R$ 1,75
ALESSANDRA APARECIDA LOUREIRO TOQUETÃO
Escrevente Autorizada
Válido somente com o selo de autenticidade

AB632675

FLS.: 770
PROC. 7330
RUB.:

BRTÜV

CERTIFICADO

A BRTÜV certifica que a Empresa:

NS APARELHOS MÉDICOS LTDA

Rua Francisco Pedroso de Toledo, 437 - Vila Liviero
04185-150 - São Paulo - SP - Brasil

Implantou e utiliza um Sistema de Gestão da Qualidade para a seguinte área de aplicação:

Projeto, manufatura, vendas e serviços associados de umidificadores, aspiradores, micronebulizadores, nebulizadores por ultra-som e por ar comprimido e ionizadores.

O Sistema auditado está em conformidade com a norma:

NBR ISO 9001: 2000

Maiores detalhes sobre a área de aplicação deste certificado e aplicabilidade dos requisitos da Norma NBR ISO 9001: 2000 podem ser obtidos junto à empresa certificada.

Este Certificado é válido até: 09/04/2010
Nº. de Registro do Certificado: Q-01964

A validade deste certificado está sujeita ao atendimento sistemático e contínuo pela empresa das condições estabelecidas em contrato. Este certificado dá direito ao registro na Lista de Empresas Certificadas do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade.

Barueri - SP, 10/04/2007

BRTÜV

OCB 0012

BRTÜV Avaliações da Qualidade Ltda

SIVISA - Sistema de Informação em Vigilância Sanitária

SUS - Sistema Único de Saúde

FLS. 771
PROC. 25/0
RUB.

INFORMAÇÕES EI

OBSERVAR INSTRUÇÕES AO

Nº
UR 1 – CAPITAL
Atendimento ao Público
Selo : 006149/2006-VS
2979/2006
Entrada de Documentos
Resp. CENTRO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Atendente : CHQD

I - INFORMAÇÕES ADMINISTRATIVAS - PREENCHIMENTO

1. Nº DO PROTOCOLO

2. Nº DO PROCESSO MÃE

II - SOLICITAÇÃO

4. OBJETO DA SOLICITAÇÃO - ASSINALE UMA DAS OPÇÕES A

X ESTABELECIMENTO ☐ EQUIPAMENTO ☐ ESTABELECIMENTO COM EQUIPAMENTO

3310-3/01 FABR. DE APAR.EQUIP.E MOBIL.P/INST.HOSP.CONSUL.MÉD.ODON.
4 A. CÓDIGO CNAE DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA DE INTERESSE À SAÚDE DO ESTABELECIMENTO

4 B. Nº CEVS – CADASTRO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA 355030890-331-000080-1-0

4 C. Nº CEVS – CADASTRO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

4 D. Nº CEVS – CADASTRO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

3. TIPO DE SOLICITAÇÃO - ASSINALE UMA DAS OPÇÕES ABAIXO

☐ CADASTRO / LICENÇA FUNCIONAMENTO INICIAL
X RENOVAÇÃO DE LICENÇA FUNCIONAMENTO
☐ SEGUNDA VIA DE LICENÇA FUNCIONAMENTO
☐ CANCELAMENTO DE LICENÇA FUNCIONAMENTO / DESATIVAÇÃO DO CEVS
☐ REATIVAÇÃO DO CEVS
☐ ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS - ASSINALE NO ITEM 6. ABAIXO. O(s) TIPO(s) DE ALTERAÇÃO(s)

6. TIPO DE ALTERAÇÃO - ASSINALE COM UM "X" A(s) OPÇÃO(s) ABAIXO

☐ ENDEREÇO
☐ RESPONSABILIDADE LEGAL
☐ NÚMERO DE LEITOS
☐ AMPLIAÇÃO / REDUÇÃO DE: ATIVIDADE / CLASSE E OU CATEGORIA DE PRODUTO
☐ ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA OU
☐ BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
☐ NÚMERO E OU TIPO DE EQUIPAMENTOS DE SAÚDE
☐ RAZÃO SOCIAL
☐ FUSÃO OU ☐ INCORPORAÇÃO OU ☐ CISÃO OU ☐ SUCESSÃO
RECEITA C.N.P.J. ANTERIOR

III - IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

NS INDUSTRIA DE APARELHOS MÉDICOS LTDA.
7. RAZÃO SOCIAL / NOME

NS
8. NOME FANTASIA

62.315.952/0001-83
9. CNPJ / CPF

19. NATUREZA JURÍDICA: ☐ PESSOA FÍSICA OU X PESSOA JURÍDICA

IV - LOCALIZAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

RUA FRANCISCO PEDROSO DE TOLEDO
11. LOGRADOURO

437
12. NÚMERO

13. COMPLEMENTO

VILA LIVIEIRO
14. BAIRRO

SP
15. UF

SÃO PAULO
16. NOME MUNICÍPIO

04185-150
17. CEP

11
18. DDD

6338-8000
19. TELEFONE

6331-6444
20. FAX

administração@ream.com.br
21. ENDEREÇO ELETRÔNICO (e-mail)

V - CARACTERIZAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

22.A. POSSUI PISCINA DE USO COLETIVO? ☐ SIM ☐ NÃO

22.B. POSSUI DISPENSAÇÃO DE PRODUTOS DE CONTROLE ESPECIAL? ☐ SIM ☐ NÃO

785

Ministério da Saúde

Agência Nacional de Vigilância Sanitária
www.anvisa.gov.br

VISALEGIS Legislação em Vigilância Sanitária

FLS.: 72
PROC.: 733/01
RUB.:

RESOLUÇÃO - RE Nº. 870, DE 30 DE MARÇO DE 2007

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação, de 30 de junho de 2005, do Presidente da República, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VII do art. 16 e no inciso I e no § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando ainda o parecer da área técnica e que a empresa foi inspecionada cumprindo os requisitos de Boas Práticas de Fabricação - área farmacêutica, pela Vigilância Sanitária do Estado do Paraná, resolve:

Art. 1º Conceder à Empresa, na forma de ANEXO, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação.

Art. 2º A presente Certificação terá validade de 1 (um) ano a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

ANEXO

EMPRESA: Prati, Donaduzzi & Cia Ltda.		CNPJ: 73.856.593/0001-66
ENDEREÇO: Rua Mitsugoro Tanaka		
N.º 145	BAIRRO: Centro Industrial Nilton Arruda	CEP: 85.903-630
MUNICÍPIO: Toledo		UF: PR
Autorização de Funcionamento n.º: 1102.568-5		
Certificado de Boas Práticas para as Linhas de Produção/Formas Farmacêuticas:		
Sólidos: Cápsulas, comprimidos, comprimidos revestidos, drágeas, granulados e pós. Semi-sólidos: Cremes, géis, geléias e pomadas.		
Líquidos: Elixires, emulsões, loções, soluções, suspensões, xampus e xaropes. Incluindo, ainda:		
Antibióticos não cefalosporínicos e não penicilínicos: Cápsulas, comprimidos, comprimidos revestidos, cremes, géis, geléias, loções, pomadas, pós, soluções, suspensões e xampus. Antibióticos penicilínicos: Cápsulas, comprimidos e pós.		

786

Ministério da Saúde

Agência Nacional de Vigilância Sanitária
www.anvisa.gov.br

VISALEGIS Legislação em Vigilância Sanitária

FLS.: 773
PROC.: 733/02
RUB.:

RESOLUÇÃO-RE Nº. 1625, DE 8 DE JUNHO DE 2007

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação, de 30 de junho de 2005, do Presidente da República, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,
considerando ainda o parecer da área técnica e que a empresa foi inspecionada cumprindo os requisitos de Boas Práticas de Fabricação - área farmacêutica, pela Vigilância Sanitária do Estado de São Paulo, resolve:

Art. 1º Conceder à Empresa, na forma de ANEXO, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação.
Art. 2º A presente Certificação terá validade de 1 (um) ano a partir da sua publicação.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
DIRCEU RAPOSO DE MELLO

ANEXO

EMPRESA: Indústria Farmacêutica Rioquímica Ltda.		CNPJ: 55.643.555/0001-43
ENDEREÇO: Avenida Tarraf		
N.º 2590	BAIRRO: Jardim Alice	CEP: 15057-430
MUNICÍPIO: São José do Rio Preto		UF: SP
Autorização de Funcionamento n.º: 1.01.520-1		
Certificado de Boas Práticas para as Linhas de Produção/ Formas Farmacêuticas:		
Sólidos: Pós. Semi-sólidos: Géis e pomadas. Líquidos: Loções, óleos, sabonetes, soluções, suspensões e xaropes.		

Agência Nacional de Vigilância Sanitária - SEPN 515, B.B, Ed. Omega - Brasília (DF) CEP 70770-502 - Tel: (61) 3462-1000
Disque Saúde 0 800 61 1997

Copyright © 2003 ANVISA & DIRENE

Contat

FLS.: 774
PROC.: 7386
RUB.:
787

RESOLUÇÃO - RE Nº 2.195, DE 20 DE JULHO DE 2007

O Diretor-Presidente Substituto da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 6 de julho de 2005 do Presidente da República e a Portaria GM/MS nº 2881, de 16 de novembro de 2006, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16, e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando o disposto no inciso I do art. 41,da Portaria nº 354 de 2006,

considerando ainda a Resolução RDC nº 95, de 08 de novembro de 2000 e que a empresa foi inspecionada cumprindo os requisitos de Boas Práticas de Fabricação - área de produtos para a saúde, resolve:

Art. 1º Conceder à Empresa, na forma do ANEXO, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação.

Art. 2º A presente certificação terá validade de 1 (um) ano a partir de sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO MAIEROVITCH PESSANHA HENRIQUES

ANEXO

Razão Social: MAKE MED IMPORTADORA E COMERCIO LTDA	C.N.P.J. 70.356.621/0001-07
Endereço: RUA PRESIDENTE JOSÉ FRANCO DE MORAES	
Nº 211 Bairro: ILHEUS	CEP: 13571-460
Município: BRAGANÇA PAULISTA	UF: SP
Autorização de Funcionamento Certeza Nº: 3100713	
Certificado de Boas Práticas de Fabricação para os produtos:	
Produtos médicos variados, devidamente registrados ou com entrada junto à ANVISA, enquadrados nas classes de risco I, II e III, conforme regras de classificação definidas na Resolução RDC nº 185, de 22 de outubro de 2001.	

RESOLUÇÃO - RE Nº 2.196, DE 20 DE JULHO DE 2007

O Diretor-Presidente Substituto da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 6 de julho de 2005 do Presidente da República e a Portaria GM/MS nº 2881, de 16 de novembro de 2006, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16, e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando o disposto no inciso I do art. 41,da Portaria nº 354 de 2006,

considerando ainda a Resolução RDC nº 95, de 08 de novembro de 2000 e que a empresa foi inspecionada cumprindo os requisitos de Boas Práticas de Fabricação - área de produtos para a saúde, resolve:

Art. 1º Conceder à Empresa, na forma do ANEXO, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação.

Art. 2º A presente certificação terá validade de 1 (um) ano a partir de sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO MAIEROVITCH PESSANHA HENRIQUES

ANEXO

Razão Social: ECOTEC EQUIPAMENTOS E SISTEMAS LTDA	C.N.P.J. 02.343.[illegible]
Endereço: AVENIDA [illegible]	
Nº [illegible] Bairro: INSTITUTO INDUSTRIAL	CEP: [illegible]
Município: BRAGANÇA PAULISTA	UF: SP
Autorização de Funcionamento Certeza Nº: [illegible]	
Certificado de Boas Práticas de Fabricação para os produtos:	
Produtos médicos variados, devidamente registrados junto à ANVISA, enquadrados nas classes de risco I, II e III, conforme regras de classificação definidas na Resolução RDC nº 185, de 22 de outubro de 2001.	

RESOLUÇÃO - RE Nº 2.197, DE 20 DE JULHO DE 2007

O Diretor-Presidente Substituto da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 6 de julho de 2005 do Presidente da República e a Portaria GM/MS nº 2881, de 16 de novembro de 2006, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16, e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando o disposto no inciso I do art. 41,da Portaria nº 354 de 2006,

considerando ainda a Resolução RDC nº 95, de 08 de novembro de 2000 e que a empresa foi inspecionada cumprindo os requisitos de Boas Práticas de Fabricação - área de produtos para a saúde, resolve:

Art. 1º Conceder à Empresa, na forma do ANEXO, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação.

Art. 2º A presente certificação terá validade de 1 (um) ano a partir de sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO MAIEROVITCH PESSANHA HENRIQUES

ANEXO

Razão Social: CDL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CABOS, [illegible] EQUIPAMENTOS DE RAIO-X LTDA	
Endereço: [illegible]	
Endereço: RUA CARMO	
Nº 211 Bairro: JARDIM DAS TABUTICABEIRAS	CEP: 30.720-[illegible]
Município: [illegible]	UF: SP
Autorização de Funcionamento Certeza Nº: [illegible]	
Certificado de Boas Práticas de Fabricação para os produtos:	
Produtos médicos variados, devidamente registrados ou com entrada junto à ANVISA, enquadrados nas classes de risco I, II e III, conforme regras de classificação definidas na Resolução RDC Nº 185, de 22 de outubro de 2001.	

RESOLUÇÃO - RE Nº 2.198, DE 20 DE JULHO DE 2007

O Diretor-Presidente Substituto da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 6 de julho de 2005 do Presidente da República e a Portaria GM/MS nº 2881, de 16 de novembro de 2006, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16, e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando o disposto no inciso I do art. 41,da Portaria nº 354 de 2006,

considerando ainda a Resolução RDC nº 354, de 23 de dezembro de 2002 e que a empresa foi inspecionada cumprindo os requisitos de Boas Práticas de Armazenamento e Distribuição - área de produtos para a saúde, resolve:

Art. 1º Conceder à Empresa, na forma do ANEXO, a Certificação de Boas Práticas de Armazenamento e Distribuição.

Art. 2º A presente certificação terá validade de 1 (um) ano a partir de sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO MAIEROVITCH PESSANHA HENRIQUES

ANEXO

Razão Social: ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA	
Endereço nº [illegible]	
Endereço: RUA CARMO DO RIO VERDE	
Nº 211 Bairro: JARDIM CARLA [illegible]	
Município: SÃO PAULO	UF: SP
Autorização de Funcionamento Certeza Nº: [illegible]	
Certificado de Boas Práticas de Armazenamento e Distribuição para os produtos:	
Produtos médicos variados, devidamente registrados junto à ANVISA, enquadrados nas classes de risco I, II e III, conforme regras de classificação definidas na Resolução RDC nº 185, de 22 de outubro de 2001.	

RESOLUÇÃO - RE Nº 2.199, DE 20 DE JULHO DE 2007

O Diretor-Presidente Substituto da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 6 de julho de 2005 do Presidente da República e a Portaria GM/MS nº 2881, de 16 de novembro de 2006, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16, e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 de ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando o disposto no inciso I do art. 41,da Portaria nº 354 de 2006,

considerando ainda a Resolução RDC nº 95, de 08 de novembro de 2000 e que a empresa foi inspecionada cumprindo os requisitos de Boas Práticas de Fabricação - área de produtos para a saúde, resolve:

Art. 1º Conceder à Empresa, na forma do ANEXO, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação.

Art. 2º A presente certificação terá validade de 1 (um) ano a partir de sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO MAIEROVITCH PESSANHA HENRIQUES

ANEXO

Razão Social: ROCHE MOLECULAR SYSTEMS, INC.	
Endereço: [illegible]	
Endereço: 1080 US HIGHWAY 202, BRANCHBURG, TOWNSHIP OF SOMERVILLE, NEW JERSEY	
País: USA	
Certificado de Boas Práticas de Fabricação para os Produtos:	
Produtos para diagnóstico in vitro em geral, devidamente registrados junto à ANVISA, enquadrados nos grupos A, B, C e D, conforme classificação definida na Portaria SAS/MS nº 30, de 21 de janeiro de 1998 e classes de risco I, II, III e IV, conforme classificação definida na Resolução RDC 336 de 19 de novembro de 2006.	

RESOLUÇÃO - RE Nº 2.200, DE 20 DE JULHO DE 2007

O Diretor-Presidente Substituto da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 6 de julho de 2005 do Presidente da República e a Portaria GM/MS nº 2881, de 16 de novembro de 2006, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16, e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando o disposto no inciso I do art. 41,da Portaria nº 354 de 2006,

considerando ainda a Resolução RDC nº 354, de 23 de dezembro de 2002 e que a empresa foi inspecionada cumprindo os requisitos de Boas Práticas de Armazenamento e Distribuição - área de produtos para a saúde, resolve:

Art. 1º Conceder à Empresa, na forma do ANEXO, a Certificação de Boas Práticas de Armazenamento e Distribuição.

Art. 2º A presente certificação terá validade de 1 (um) ano a partir de sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO MAIEROVITCH PESSANHA HENRIQUES

ANEXO

Razão Social: SÍNTESE COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	C.N.P.J. [illegible]
Endereço: [illegible]	
Endereço: RUA [illegible]	
Nº 211 Bairro: ANHANGUERA	CEP: [illegible]
Município: GOIÂNIA	UF: GO
Autorização de Funcionamento Certeza Nº: [illegible]	
Certificado de Boas Práticas de Armazenamento e Distribuição para os produtos:	
Produtos médicos variados, devidamente registrados junto à ANVISA, enquadrados nas classes de risco I, II e III, conforme regras de classificação definidas na Resolução RDC nº 185, de 22 de outubro de 2001.	

RESOLUÇÃO - RE Nº 2.201, DE 20 DE JULHO DE 2007

O Diretor-Presidente Substituto da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 6 de julho de 2005 do Presidente da República e a Portaria GM/MS nº 2881, de 16 de novembro de 2006, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16, e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando o disposto no inciso I do art. 41,da Portaria nº 354 de 2006,

considerando ainda a Resolução RDC nº 354, de 23 de dezembro de 2002 e que a empresa foi inspecionada cumprindo os requisitos de Boas Práticas de Armazenamento e Distribuição - área de produtos para a saúde, resolve:

Art. 1º Conceder à Empresa, na forma do ANEXO, a Certificação de Boas Práticas de Armazenamento e Distribuição.

Art. 2º A presente certificação terá validade de 1 (um) ano a partir de sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO MAIEROVITCH PESSANHA HENRIQUES

ANEXO

Razão Social: [illegible] COMERCIAL E REPRESENTAÇÕES LTDA	C.N.P.J. [illegible]
Endereço: [illegible]	
Endereço: [illegible]	
Nº [illegible] Bairro: [illegible]	CEP: [illegible]

2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE BRAGANÇA PAULISTA
AV. JOSÉ OTÁVIO MACEDO LEAL, 515 - FONE/FAX (11) 4034-0624 - BRAGANÇA PAULISTA - SP - CEP 12903-241
Colégio Notarial do Brasil - Seção São Paulo
AUTENTICAÇÃO
0151AA387500
2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Bragança Paulista
LUIS GUSTAVO DE AZEVEDO
Escrevente Autorizado
Tel. (11) 4034-0624
Bragança Paulista-SP

fls 144, 145, 147, 148, 149, 150.

788

Ministério da Saúde

Agência Nacional de Vigilância Sanitária
www.anvisa.gov.br

VISALEGIS Legislação em Vigilância Sanitária

BIREME/OPAS/OMS
FLS.: 775
PROC.: 733/07
RUB.:

RESOLUÇÃO - RE Nº. 3986, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2006.

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação, de 30 de junho de 2005, do Presidente da República, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando o disposto no inciso I do art. 41,da Portaria n.º 354 de 2006,

considerando ainda a Resolução RDC n.º 95, de 08 de novembro de 2000 e que a empresa foi inspecionada cumprindo os requisitos de Boas Práticas de Fabricação - área de produtos para a saúde , resolve:

Art. 1º Conceder à Empresa, na forma do ANEXO, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação.

Art. 2º A presente certificação terá validade de 1 (um) ano a partir de sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

ANEXO

Razão Social: Indústria Frontinense de Látex S.A		C.N.P.J.: 32407538/0001-01
Endereço: Rua Major Tofani		
N.º: 20	Bairro: Borracha	CEP: 26650-000
Município: Engenheiro Paulo de Frontin		UF: RJ
Autorização de Funcionamento Comum n.º: 101824-2		
Certificado de Boas Práticas de Fabricação para os Produtos:		
Produtos médicos nacionais, devidamente registrados por esta empresa junto à ANVISA, enquadrados nas classes de risco I e II, conforme regras de classificação definidas na Resolução RDC nº 185, de 22 de outubro de 2001.		

Agência Nacional de Vigilância Sanitária - SEPN 515, Bl. B, Ed. Ômega - Brasília (DF) CEP 70770-502 - Tel.: (61) 3462-6000
Disque Saúde: 0 800 61 1997

Cópia registrada no ANVISA & BIREME

Contat

FLS.: 776
PROC.: 733/04
RUB.:

RESOLUÇÃO - RE Nº 1.517, DE 1º DE JUNHO DE 2007 (*)

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação, de 30 de junho de 2005, do Presidente da República, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando o art. 12 e o art. 16 e seguintes da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, § 10º do art. 14 do Decreto 79.094 de 5 de janeiro de 1977, bem como o inciso IX, art. 7º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Indeferir o Registro de Medicamento - Específico, Registro de Medicamento - Fitoterápico, Renovação de Registro de Medicamento - Específico, Renovação de Registro de Medicamento - Específico, Inclusão de Nova Apresentação Comercial - Específico, Inclusão de Local de Fabrico do Medicamento - Específico, Alteração de Local de Fabricação do Medicamento - Específico, conforme na relação em anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição

RESOLUÇÃO - RE Nº 1.530, DE 1º DE JUNHO DE 2007

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação, de 30 de junho de 2005, do Presidente da República, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando o disposto no inciso I do art. 41 da Portaria nº 354 de 2006,

considerando ainda a Resolução RDC nº 331, de 29 de novembro de 2002, que estabelece critérios de auto-inspeção, as informações constantes na AIE e na declaração de análise do retentivo, e que a empresa cumpre os requisitos de Boas Práticas de Fabricação - área de produtos para a saúde, resolve:

Art. 1º Conceder à Empresa, na forma do ANEXO, a prorrogação da Certificação de Boas Praticas de Fabricação.

Art. 2º A presente certificação terá validade de 1 (um) ano a partir de sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

ANEXO

Razão Social: SCHOREL INDUSTRIAL LTDA. C.N.P.J. 58.163.xxx/xxxx-xx

Endereço: AV. PENNWALT

Nº 285 Bairro: DISTRITO INDUS. CEP: 13.xxx-xxx

Município: RIO CLARO UF: SP

Autorização de Funcionamento Comum nº 100.xxx-x

Certificado de Boas Praticas de Fabricação para os produtos

Produtos medicamentos nacionais devidamente registrados junto à ANVISA, enquadrados nas classes de risco I, conforme critérios de classificação definidos na Resolução RDC nº 185, de 22 de outubro de 2001.

RESOLUÇÃO - RE Nº 1.531, DE 1º DE JUNHO DE 2007

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação, de 30 de junho de 2005, do Presidente da República, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando o disposto no inciso I do art. 41 da Portaria nº 354 de 2006,

considerando ainda a Resolução RDC nº 354, de 23 de dezembro de 2002 e que a empresa foi inspecionada cumprindo os requisitos de Boas Práticas de Armazenamento e Distribuição - área de produtos para a saúde, resolve:

Art. 1º Conceder à Empresa, na forma do ANEXO, a Certificação de Boas Praticas de Armazenamento e Distribuição.

Art. 2º A presente certificação terá validade de 1 (um) ano a partir de sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

ANEXO

Razão Social: CBR BIO MATERIAL HOSPITALAR LTDA. C.N.P.J. 28.123.xxx/xxxx-xx

Endereço: RUA BASSO DE ITAPAGIPE

Nº 420 Bairro: RIO COMPRIDO CEP: 20.xxx-xxx

Município: RIO DE JANEIRO UF: RJ

Autorização de Funcionamento Comum nº 3xxx.xxx-x/xx-x

Certificado de Boas Praticas de Armazenamento e Distribuição para os produtos

Produtos medicamentos devidamente registrados junto à ANVISA, enquadrados na classe de risco I, II e III conforme critérios de classificação definidos na Resolução RDC nº 185, de 22 de outubro de 2001.

RESOLUÇÃO - RE Nº 1.532, DE 1º DE JUNHO DE 2007

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação, de 30 de junho de 2005, do Presidente da República, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando o disposto no inciso I do art. 41 da Portaria nº 354 de 2006,

considerando ainda a Resolução RDC nº 95, de 08 de novembro de 2000 e que a empresa foi inspecionada cumprindo os requisitos de Boas Práticas de Fabricação - área de produtos para a saúde, resolve:

Art. 1º Conceder à Empresa, na forma do ANEXO, a Certificação de Boas Praticas de Fabricação.

Art. 2º A presente certificação terá validade de 1 (um) ano a partir de sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

ANEXO

Razão Social: ACE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. C.N.P.J. 02.498.xxx/xxxx-xx

Endereço: RUA 07

Nº 46 Bairro: STO ANTONIO CEP: 76.xxx-xxx

Município: JOSIANA UF: GO

Autorização de Funcionamento Comum Nº 192.xxx-x

Certificado de Boas Praticas de Fabricação para os produtos

Produtos medicamentos nacionais, devidamente registrados junto à ANVISA, enquadrados nas classes de risco I, II, III e IV conforme critérios de classificação definidos na Resolução RDC Nº 185, de 22 de outubro de 2001.

RESOLUÇÃO - RE Nº 1.533, DE 1º DE JUNHO DE 2007

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação, de 30 de junho de 2005, do Presidente da República, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando o disposto no inciso I do art. 41 da Portaria nº 354 de 2006,

considerando ainda a Resolução RDC nº 95, de 08 de novembro de 2000 e que a empresa foi inspecionada cumprindo os requisitos de Boas Práticas de Fabricação - área de produtos para a saúde, resolve:

Art. 1º Conceder à Empresa, na forma do ANEXO, a Certificação de Boas Praticas de Fabricação.

Art. 2º A presente certificação terá validade de 1 (um) ano a partir de sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

ANEXO

Razão Social: IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A C.N.P.J. 33.251.xxx/xxxx-xx

Endereço: RUA PASTOR MANOEL AVELINO DE SOUZA

Nº 187 Bairro: XEREM CEP: 25.xxx-xxx

Município: DUQUE DE CAXIAS UF: RJ

Autorização de Funcionamento Comum Nº: 102.xxx-x

Certificado de Boas Praticas de Fabricação para os produtos

Produtos nacionais devidamente registrados por esta empresa junto à ANVISA, enquadrados nas classes de risco I e II conforme critérios de classificação definidos na Resolução RDC Nº 185, de 22 de outubro de 2001.

RESOLUÇÃO - RE Nº 1.534, DE 1º DE JUNHO DE 2007

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação, de 30 de junho de 2005, do Presidente da República, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando o disposto no inciso I do art. 41 da Portaria nº 354 de 2006,

considerando ainda a Resolução RDC nº 95, de 08 de novembro de 2000 e que a empresa foi inspecionada cumprindo os requisitos de Boas Práticas de Fabricação - área de produtos para a saúde, resolve:

Art. 1º Conceder à Empresa, na forma do ANEXO, a Certificação de Boas Praticas de Fabricação.

Art. 2º A presente certificação terá validade de 1 (um) ano a partir de sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

ANEXO

Razão Social: POLIPLAST OLEOS S.A. C.N.P.J. 59.131.xxx/xxxx-xx

Endereço: RUA MARIA SOLIMENA LOURENÇO

Nº 695 Bairro: SANTA JULIA CEP: 13.xxx-xxx

Município: ITUPEVA UF: SP

Autorização de Funcionamento Comum Nº 102.xxx-x

Certificado de Boas Praticas de Fabricação para os produtos

Produtos nacionais devidamente registrados por esta empresa junto à ANVISA, enquadrados nas classes de risco I e II conforme critérios de classificação definidos na Resolução RDC Nº 185, de 22 de outubro de 2001.

RESOLUÇÃO - RE Nº 1.535, DE 1º DE JUNHO DE 2007

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação, de 30 de junho de 2005, do Presidente da República, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006.

21º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
Rua Libero Badaró, 385 - 1º Andar
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia
notas conforme original apresentado
S. Paulo 07 JUN. 2007
Ana Paula do Nascimento
Válido somente com o selo de autenticidade

PORTARIA DAC Nº 636/STE DE 13 DE OUTUBRO DE 1997

Homologa empresa para execução de serviços e manutenção em aeronaves e seus componentes

O CHEFE DO SUBDEPARTAMENTO TÉCNICO DO DEPARTAMENTO DE AVIAÇÃO CIVIL, no uso da delegação de competência outorgada através da Portaria nº 381/DGAC, de 27 de maio de 1997, publicada no Bol Int Ost. nº 99, de 27 de maio de 1997, tendo em vista o Art. 6º da Portaria nº 453/GM5, de 2 de agosto de 1991, que reformulou o Sistema de Segurança de Vôo da Aviação Civil e de acordo com o constante no Processo nº 07-16/1989/97, resolve:

Art. 1º - Homologar a empresa AEROTEC - SERVIÇOS ELETRÔNICOS DE AERONAVES LTDA, localizada no Aeroporto de Santa Genoveva - Goiânia-GO, no Pedrão C Classe 2, através do CHE nº 7808-01/DAC, de acordo com o RBHA 145 de 25 de abril de 1990

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRIG do AR CÉSAR COSTA

PORTARIA DAC Nº 635/STE DE 13 DE OUTUBRO DE 1997

Homologa empresa para execução de serviços e manutenção em aeronaves e seus componentes

O CHEFE DO SUBDEPARTAMENTO TÉCNICO DO DEPARTAMENTO DE AVIAÇÃO CIVIL, no uso da delegação de competência outorgada através da Portaria nº 381/DGAC, de 27 de maio de 1997, publicada no Bol Int Ost. nº 99, de 27 de maio de 1997, tendo em vista o Art. 6º da Portaria nº 453/GM5, de 2 de agosto de 1991, que reformulou o Sistema de Segurança de Vôo da Aviação Civil e de acordo com o constante no Processo nº 07-01/1989/97, resolve:

Art. 1º - Homologar a empresa GRSPI - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS AERONÁUTICOS LTDA, localizada à Rua Guaranhuçá, 93 - Vila Nova Conceição - São José dos Campos-SP, CEP 12231-120, no Pedrão F Classe 3 e Pedrão H Classe Única, através do CHE nº 7504-02/DAC, de acordo com o RBHA 145 de 25 de abril de 1990.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRIG do AR CÉSAR COSTA

(DI nº 234/97)

Ministério da Saúde

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1.614, DE 29 DE OUTUBRO DE 1997

O *Ministro de Estado da Saúde*, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, Parágrafo Único, Inciso II, da Constituição e tendo em vista o disposto no art. 87, da Lei 6.360, de 23 de setembro de 1976 e,

considerando a necessidade de dinamizar e simplificar o funcionamento da administração dos serviços de vigilância sanitária;

considerando a necessidade de contribuir para a melhoria do atendimento aos usuários dos serviços de vigilância sanitária, resolve:

Art. 1º - As exigências formuladas pelas áreas competentes da estrutura da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, visando a aplicação da Lei 6.360, de 23 de setembro de 1976 e seu regulamento aprovado pelo Decreto 79.094, de 5 de janeiro de 1977, do Decreto-Lei 986, de 21 de outubro de 1969, e outros atos complementares, quando não cumpridos ou não contestados, formalmente, no prazo de 30 (trinta) dias da ciência do interessado pelos meios hábeis, acarretará o indeferimento do pedido de registro, sua revalidação ou alteração.

Parágrafo Único - Nos casos de impossibilidade de apresentação de laudos de análise técnica do produto ou de atendimento de outras exigências por impedimentos técnicos comprovados, antes de findo o prazo de 30 dias estabelecido no caput deste artigo deverá ser protocolada solicitação de prorrogação de prazo, acompanhada do cronograma comprovante das medidas em curso, com os respectivos prazos de finalização (protocolo de encaminhamento e data de recebimento do teste ao Laboratório, deputamento de solicitação de vagas e informações às Instituições do país e do exterior etc.)

Art. 2º - Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação em 'Diário Oficial da União', para que a empresa apresente Recurso contra o indeferimento ou solicite substituição dos documentos admitidos pela SVS, ensejando procuração da empresa.

Parágrafo Único - Não serão devolvidos: a) DARF - b) Formulário de Petição - c) Parecer Técnico.

Art. 3º - Os processos de pedido de registro e revalidação, definitivamente indeferidos, serão enviados ao Arquivo/SVS, para os procedimentos cabíveis, que em seguida remetera ao Arquivo Central do Ministério da Saúde para o cumprimento do estabelecido na legislação que rege a matéria

Parágrafo Único - Os processos de pedido de registro e revalidação indeferidos, cuja publicação tenha ocorrido anteriormente à edição desta norma, sujeitam-se ao disposto no caput deste artigo e do artigo 2º desta Portaria.

Art. 4º - Os processos de registro de produtos que foram declarados caducos, com base na Lei 6.360/76 e seu Decreto Nº 79.094/77, art. 14, §§ 6º e 7º, e os cancelados, com publicação no D O U , antes ou após a edição desta norma, serão enviados ao Arquivo/SVS que os remetera ao Arquivo Central do Ministério da Saúde, para o cumprimento do estabelecido na legislação que rege a matéria

Art. 5º - Os processos que forem anteriormente arquivados, em cumprimento à Portaria 393/95, terão um prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, para manifestação da empresa. Findo esse prazo os processos serão indeferidos.

Art. 6º - As empresas impedidas por programas instituídos pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde e que sofrerem interdição, terão a análise técnica de seus processos ou petições paralisada, aguardando a desinterdição, que não deverá ser superior a 180 dias. Findo esse prazo os processos serão indeferidos.

Parágrafo Único - Excetua-se do caput deste artigo, a revalidação de registro que aguarde decisão final sobre a desinterdição parcial ou total do estabelecimento, cancelamento de autorização de funcionamento de empresa.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria 393, de 21 de março de 1995, e as demais disposições em contrário

CARLOS CÉSAR DE ALBUQUERQUE

(DI nº 2.614/97)

SECRETARIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PORTARIA Nº 143, DE 29 DE OUTUBRO DE 1997

A *Secretária de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde*, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 25, § 1º, da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, e o Parágrafo Único do artigo 35 do Decreto nº 79.094, de 5 de janeiro de 1977, resolve:

Art. 1º Aprovar a Relação constante do Anexo I, que com esta baixa, dos aparelhos, instrumentos e acessórios usados em medicina, odontologia e atividades afins, bem como os de educação física, empregados na correção estética, dispensados de registro no órgão de vigilância sanitária do Ministério da Saúde, mas sujeitos às demais ações de controle sanitário como produtos correlatos, pelos órgãos competentes de vigilância sanitária.

§ 1º A empresa, devidamente autorizada pelo Ministério da Saúde, a funcionar como fabricante ou importadora dos produtos referidos no caput, após formular à Secretaria de Vigilância Sanitária os documentos previstos no item V do anexo III da Portaria Conjunta SVS/SAS Nº 1, DE 23 de janeiro 96, para a confirmação do seu enquadramento na Relação Anexa a esta Portaria, poderá, desde logo, comercializar esses bens.

§ 2º O certificado de isenção do registro será concedido no prazo máximo de 90 dias; caso não seja comprovada a conformidade do enquadramento realizado pela empresa como produto dispensado de registro, a empresa será notificada para, no prazo de 10(dez) dias úteis, formalizar o respectivo pedido de registro.

Art. 2º O certificado de isenção do registro terá validade por 05 (cinco) anos, findo o qual poderá ser revalidado mediante solicitação da empresa.

Parágrafo Único A revalidação do certificado deverá ser solicitada até seis meses antes do término de sua validade.

Art. 3º Os produtos constantes do Anexo 2 ficam excluídos da relação de aparelhos, instrumentos ou acessórios sujeitos a vigilância sanitária por valerem de produtos não específicos da área da saúde e portanto não mais considerados como correlatos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário

MARTA MOBARACK MARTINEZ

FLS.: 777
PROC.: 7336
RUB.:

ANEXO I

RELAÇÃO DE ARTIGOS E EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTE E DE ESTÉTICA ISENTOS DE REGISTRO

Item	Produto
001	Absorvente higiênico de CC.
002	Absorvente de fluidos não estéril
003	Acessórios para ostomia não estéreis
004	Adaptador nasal externo para provas respiratórias
005	Adesivo cirúrgico não estéril
006	Alfinete entomológico
007	Algodão não estéril
008	Almofada auto-aderente não estéril
009	Almofada térmica
010	Andador ortopédico
011	Aparelho para tratamento de rugas
012	Artigo adesivo não cirúrgico
013	Art... de plástico ou vidro para uso laboratorial
014	A... equipamento ortopédico externo para imobilização
015	A... de drenagem não estéril
016	Artig... para educação física e esporte em geral
017	Artigo para fisioterapia motora
018	Artigo para reabilitação
019	Atadura de tecido ou não-tecido não estéril
020	Bandagem elástica ou adesiva
021	Bandeja para medicamento
022	Banho para laboratório
023	Berço hospitalar sem aquecimento
024	Bermuda térmica
025	Bracelete argumentário, exceto para aplicação diagnóstica

1º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
Rua Libero Badaró, 425 - 1º Andar
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica sendo
fiel conforme o original apresentado, dou fé.
S. Paulo 28 MAIO 2007
Válido somente com o selo de autenticidade
SELOS PAGOS POR VERBA - ATO

926 Bacia descartável
927 Bolsa coletora não estéril
928 Bolsa de pano não estéril
929 Bolsa para água, silicone, gel, gelo, térmica ou outras
930 Bolsa para alimentação enteral não estéril
931 Bolsa para ostomia não estéril
932 Braçadeira para infusão
933 Cabo de bisturi não estéril
934 Cadeira de rodas e seus acessórios
935 Cadeira para doação de sangue e seus acessórios
936 Cadeira odontológica
937 Calandra hospitalar
938 Campo operatório não estéril
939 Cantoneira de emergência
940 Cantoneira hospitalar
941 Cape e bolsa térmicos
942 Caixa coletora de materiais cortantes ou perfurantes
943 Centrífuga e seus acessórios
944 Cinta lombar elástica
945 Cinta para hérnia umbilical
946 Cinto de portaostomia
947 Cinturão para ostomia
948 Clip para fechamento de tubo não estéril
949 Coletor uni-ostomia
950 Coletor d'água
951 Coletor de ar
952 Coletor de espuma sacos de gel
953 Coletor hospitalar
954 Coletor não estéril para amostras biológicas exceto semimanufaturados
955 Contador hospitalar
956 Componentes para fabricação de órteses e próteses externas
957 Compressa de gaze não estéril
958 Compressa absorvente não estéril
959 Conjunto para traqueotomia
960 Contador de colônias manual
961 Coxim para membros inferiores
962 Curador de lâminas
963 Cuba hospitalar
964 Cubeta ou microcubeta
965 Dessecante ou dessumidificador
966 Desodorante para ostomia
967 Detector de erupção noturna
968 Dilatador nasal adesivo
969 Dispositivo para incontinência urinária
970 Dissociador de células
971 Docador nasal
972 Elevador 45° para membro superior ou membro inferior
973 Elevador para paciente
974 Emplastro adesivo
975 Envoltório para translado de corpo
976 Equipamento de musculação
977 Equipamento de proteção individual para temperatura e hospital
978 Equipamento para pesagem de pacientes
979 Escada hospitalar
980 Escala para coleta de sangue
981 Esponja cirúrgica não estéril
982 Espuma para suporte cervical não estéril
983 Estrutura pré-moldada de madeira descartável
984 Fatura não esterilizada para laboratório
985 Faixa torácica
986 Filme radiográfico
987 Fita adesiva cirúrgica
988 Flutador craniano
989 Freio cirúrgico
990 Frasco ou tubo para cultura de células não estéril
991 Gaze não estéril
992 Gazão antiséptico
993 Grade para cama hospitalar
994 Homogeneizador para laboratório
995 Injetor automático para seringa
996 Lâmina de bisturi não estéril
997 Lâmpada de fenda
998 Lavadora de instrumentais cirúrgicos
999 Luva para procedimento não estéril
101 Mesa hospitalar
102 Máquina desinfetadora de uso laboratorial
103 Martelo ortopédico
104 Materiais e acessórios não estéreis para ostomia
105 Meias de tubo de silicone ou algodão
106 Meia elástica
107 Micrométrico
108 Micrótomo e criostato e seus acessórios
109 Moinho criogênico
110 Monitor de glicemia para controle biológico
111 Órgania mecânica manual
112 Palmilha ortopédica
113 Parquímetro ortopédico
114 Papagaio
115 Pasta para pelo
116 Peso de pratica humanito padrão
117 Pinça para cateter, não estéril
118 Pipeta
119 Placa protetora de pelo
120 Placa stiaz
121 Ponta agulhas
122 Processadora de lâminas
123 Processadora de filmes radiográficos
124 Prótese mamária externa de silicone
125 Protetor de partes do corpo
126 Pulseira de identificação
127 Quadro balcônico
128 Recipiente para acondicionamento de resíduos infectantes
129 Recipiente para acondicionamento de roupas hospitalares
130 Recipiente para coleta de fluidos não biológicos
131 Refletor odontológico
132 Refletor parabólico
133 Saliva artificial
134 Secador de gel e seus acessórios
135 Secadora industrial para lavanderia hospitalar
136 Separador de gases
137 Sera elástica para perna
138 Simulador de caminhada e corrida, exceto para diagnóstico
139 Protetor de ancas
140 Simulador de sono
141 Sistema para drenagem intestinal não estéril
142 Sugador plástico descartável não estéril
143 Suporte para soro
144 Suspensório escrotal, normal e cyteo
145 Tensiômetro manual
146 Tubulação externa para equipamentos de ventilação e anestesia
147 Vestimenta cirúrgica não estéril

ANEXO 2

RELAÇÃO DE PRODUTOS NÃO CONSIDERADOS CORRELATOS

Item	Produtos
001	Abreômetro
002	Actinelio
003	Agitador para laboratório
004	Alicate manual não estéril
005	Analisador de água para laboratório
007	Analisador de tamanho de partículas
008	Artigos reagentizados
009	Aparelho de fotodocumentação
010	Aparelho de Karl Fisher
011	Arquivo de imagens
012	Balanço de uso hospitalar ou laboratorial
013	Balde hospitalar
014	Bexa para "Push up"
015	Bengala
016	Bomba a vácuo de duplo estágio
017	Bureta
018	Biombo
019	Câmara de vácuo para anaeróbios e microscopia de fluorescência
020	Chapa aquecedora para laboratório
021	Centrifugador a vácuo e seus acessórios
022	Contador Geiger Müller para laboratório
023	Cuspideira
024	Destilador de água para laboratório
025	Equipamento automático de tomossintografia
026	Equipamento para conservação por nitrogênio líquido e seus acessórios
027	Escada hospitalar
028	Evaporador c/ refrigo e vácuo
029	Filtro para laboratório e seus acessórios
030	Fixador para processadora de filmes radiográficos
031	Fluxômetro de arrefecimento
032	Forno mufla
033	Geladeira ou freezer hospitalar
034	Gerador de vapor
035	Impressora para aparelhos de endoscopia ou microscopia
036	Incinerador de materiais contaminados
037	Lavadora industrial sem barreira
038	Lavadora para frascos de laboratório
039	Lesma de código de barras
040	Liofilizador
041	Micropipeta
042	Moinho de bola
043	Moinho de laboratório para semimoagem
044	Monitor de vídeo para aparelhos de endoscopia ou microscopia
045	Móveis hospitalares
046	Óleo mineral lubrificante
047	Papel especial para vídeo-printer
048	Papel termo-sensível
049	Pincel de limpeza
050	Pipeta
051	Placa de Petri descartável
052	Pomeira para pipeta
053	Porta objetiva
054	Porta papeleira
055	Prensa manual extratora de líquidos
056	Prensor auricular
057	Registrador de uma ou duas penas
058	Revelador e fixador de filmes radiológicos
059	Soldador de tubos de PVC
060	Sistema de purificação de água para laboratório
061	Termostroquinas
062	Titulador automático
063	Vacuômetro
064	Vídeo cassete para aparelhos de endoscopia ou microscopia
065	Viscosímetro
066	Transfusor hospitalar

FLS.: 778
PROC.: 733/02
RUB.:

Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo

SECRETARIA DE COMÉRCIO E SERVIÇOS

DESPACHO DO SECRETÁRIO
De 29 de outubro de 1997

Processos decididos pelo Secretário de Comércio e Serviços, no uso da competência que lhe [illegible] pela Portaria nº 32, de 24 de janeiro de 1996, publicada no D.O.U. de 25 de janeiro

11º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
Rua Libero Badaró, 425 - 1º Andar
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia extraída
fotostática conforme o original apresentado
S. Paulo 30 MAI
Airton Ma
Válido somente
selo de autenticidade
SELOS PAGOS POR
AUTENTICAÇÃO 1959385

Ministério da Saúde 792

Agência Nacional de Vigilância Sanitária
www.anvisa.gov.br

VISALEGIS Legislação em Vigilância Sanitária

BIREME - OPAS - OMS

FLS.: 779
PROC.: 7331
RUB.:

RESOLUÇÃO - RE Nº 2103,DE 7 DE JULHO DE 2006.

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº. 42, de 24 de janeiro de 2006,

considerando o § 3º do art. 111 do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº. 593, de 25 de agosto de 2000, republicada no D.O.U. de 22 de dezembro de 2000;

considerando ainda a Resolução RDC nº. 95, de 08 de novembro de 2000 e que a empresa foi inspecionada cumprindo os requisitos de Boas Práticas de Fabricação - área de produtos para a saúde , resolve:

Art. 1º Conceder à Empresa, na forma do ANEXO, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação.

Art. 2º A presente certificação terá validade de 1 (um) ano a partir de sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR HUGO COSTA TRAVASSOS DA ROSA

ANEXO

Razão Social: SHALON FIOS CIRURGICOS LTDA.		C.N.P.J.: 33.348.467/0001-86
Endereço: Av. Hermógenes Coelho		
Nº 3523	Bairro: Alto da Boa Vista	CEP: 76100-000
Município: São Luiz de Montes Belos		UF: GO
Autorização de Funcionamento Comum n.º: 102434-1		
Certificado de Boas Práticas de Fabricação para os Produtos:		
Produtos médicos , devidamente registrados por esta empresa junto à ANVISA, enquadrados nas classes de risco II, III e IV , conforme regras de		
classificação definidas na Resolução RDC Nº 185, de 22 de outubro de 2001.		

Agência Nacional de Vigilância Sanitária - SEPN 515, Bl B, Ed. Wash - Brasília (DF) - CEP 70770-502 - Tel: (61) 3462-6000
Outras normas: © BDC 11 1997

Portaria nº 3523 ANVISA & BIREME

Contato

FLS.: 780
PROC.: 7336/1
RUB.:

ANVISA

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Unidade de Atendimento e Protocolo - UNIAP

COMPROVANTE DE PROTOCOLIZAÇÃO

Protocolo:
25352.130242/2007-42
Tipo de Documento:
Petição
Favorecido:
33.348.467/0001-86 - SHALON FIOS CIRURGICOS LTDA
Assunto:
8018 - CERTIFICAÇÃO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO de Produtos para Saúde no País e Mercosul

Protocolizado por PRISCILA MARINA RESENDE DA SILVA FROIS em 21/03/2007
Impresso por PRISCILA.FROIS em 21/03/2007 11:37:53

ATENÇÃO

A documentação ora apresentada está sujeita à análise documental.
Estando em desacordo com a legislação vigente, a mesma será indeferida conforme estabelecido no Parágrafo único do Art. 5º e no Art. 17 da Resolução RDC n.º 124, de 13 maio de 2004.

794

Ministério da Saúde

Agência Nacional de Vigilância Sanitária
www.anvisa.gov.br

VISALEGIS Legislação em Vigilância Sanitária

FLS.: 781
PROC.: 73/07
RUB.:

RESOLUÇÃO - RE Nº. 327, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2007.

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação, de 30 de junho de 2005, do Presidente da República, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando o disposto no inciso I do art. 41,da Portaria n.º 354 de 2006,

considerando ainda a Resolução RDC n.º 95, de 08 de novembro de 2000 e que a empresa foi inspecionada cumprindo os requisitos de Boas Práticas de Fabricação - área de produtos para a saúde, resolve:

Art. 1º Conceder à Empresa, na forma do ANEXO, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação.

Art. 2º A presente certificação terá validade de 1 (um) ano a partir de sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

ANEXO

Razão Social: CREMER S/A		C.N.P.J.: 82.641.325/0001-18
Endereço: RUA IGUAÇU		
Nº 291/363	Bairro: ITOUPAVA SECA	CEP: 89030-030
Município: BLUMENAU		UF: SC
Autorização de Funcionamento Comum N.º: 92W42YH66W50		
Certificado de Boas Práticas de Fabricação para os produtos:		
Produtos médicos nacionais, devidamente registrados por esta empresa junto à ANVISA, enquadrados nas classes de risco I, II e III, conforme regras de classificação definidas na Resolução RDC Nº 185, de 22 de outubro de 2001.		

Agência Nacional de Vigilância Sanitária - SEPN 515, Bl. B, Ed. Omega - Brasília (DF), CEP 70770-502 - Tel.: (61) 3448-1000
Todos os direitos reservados © 2007 ANVISA & DATAPREV

Contato

795

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Unidade de Atendimento e Protocolo - UNIAP

FLS.: 782
PROC.: 7336
RUB.:

COMPROVANTE DE PROTOCOLIZAÇÃO

Protocolo:
25352.007926/2006-61
Tipo de Documento:
Petição
Favorecido:
00.969.061/0001-61 - CARBOGEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Assunto:
8018 - Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde no País e Mercosul

Protocolizado por CLAUDIA ALVES DE ALMEIDA em 09/01/2006
Impresso por CLAUDIA.ALMEIDA em 09/01/2006 12:06:05

ATENÇÃO

A documentação ora apresentada está sujeita à análise documental.
Estando em desacordo com a legislação vigente, a mesma será indeferida conforme estabelecido no Parágrafo único do Art. 5º e no Art. 17 da Resolução RDC n.º 124, de 13 maio de 2004.

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS 1º SUBDISTRITO - SAÚDE
Av. Jabaquara, 1235 - São Paulo - Capital
AUTENTICAÇÃO
16 JAN 2006
AUTENTICAÇÃO
1018AC71156

001

23/02 2034 12:18 FAX 55868600

FLS.: 783
PROC.: 33/07
RUB.:

Atestado de Capacidade Técnica

O município de Xambrê, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 76.247.360/0001-54, com sede administrativa a Av Alberto Byigton Jr, 505, Xambrê, Estado Paraná, através de seu representante abaixo assinado, atestam para os devidos fins de direito, que se fizerem necessários, que a empresa Cirúrgica Paraná Distribuidora de Equipamentos Ltda, inscrita no CNPJ Nº 07.746.444/0001-94, estabelecida na cidade de Umuarama Pr à Av Londrina 4572 – Zona II , e fornecedora de produtos médicos, farmacêuticos, medicamentos especiais (psicotrópicos), equipamentos e materiais médico-hospitalares.

Atestamos ainda, que a referida empresa forneceu os produtos mencionados no prazo estabelecido, cumprindo rigorosamente as exigências estabelecidas, demonstrando alta capacidade técnica. E este atestado tem a validade de 12 (doze) meses.

O referido é a expressão da verdade.

Xambê - Pr, 12 de Fevereiro de 2007.

Robim Hudson de Oliveira
RG 4.760.812-0

FLS.: 784
PROC. 733/02
RUBR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ.

Umuarama
Cidade alegre. Gente feliz.

DECLARAÇÃO

O Município de Umuarama, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Av. Rio Branco, 3717, Umuarama – PR., através do Secretaria Municipal de Administração Divisão de Licitações e Contratos, atesta para os devidos fins que se fizerem necessários que a empresa **CIRÚRGICA PARANÁ DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 05.746.444/0001-94, estabelecida nesta cidade de Umuarama – PR., é fornecedora de medicamentos e materiais médicos hospitalares para esta prefeitura, sendo que até o presente momento não há nada que desabone a sua conduta.

Por ser expressão da verdade firmo o presente.

Umuarama, 21 de maio de 2007.

ELIANA RODRIGUES VIEIRA
Chefe da Div. de Licitações e Contratatos.

Eliana Rodrigues Vieira
Chefe Div. de Licitações e Contratos
CPF 800.858.579-04
RG 5.379 506-4/SSP-PR

798

Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

FLS.: 785
PROC.: 733/07
RUBR.:

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
05.746.444/0001-94		02/07/2003

NOME EMPRESARIAL
CIRURGICA PARANA - DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV LONDRINA	4572	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
87.502-250	ZONA II	UMUARAMA	PR

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	17/01/2004

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de julho de 2007.

Emitido no dia **08/08/2007** às **17:12:16** (data e hora de Brasília).

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 08/08/2007

ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado
Cadastro de Contribuintes do ICMS

FLS.: 786
PROC.: 733/12
RUB.:

799
CICAD

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90283535-00	05.746.444/0001-94	08/2003

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial	CIRURGICA PARANA DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA
Título do Estabelecimento	
Endereço do Estabelecimento	AV LONDRINA, 4572 - ZONA II - CEP 87502-250 FONE: (44) 3623-3591
Município de Instalação	UMUARAMA - PR, DESDE 07/2003

Qualificação

Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES SEM FAIXA - PRAZO NAO APLICAVEL, DESDE 07/2007
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4644-3/01 - COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO
Atividade Econômica Secundária do Estabelecimento	4664-8/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR; PARTES E PECAS

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	006.449.559-02	CRISTINA DOS SANTOS GONCALVES PERON	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	073.475.709-30	JAIR PERON	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 23/09/2007.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet **www.fazenda.pr.gov.br**

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 90283535-00

Emitido Eletronicamente via AR.Internet
24/08/2007 13:43:20

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

800

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

FLS.: 787
PROC.: 7332
RUB.:

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CIRURGICA PARANA - DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 05.746.444/0001-94

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 15:43:28 do dia 10/07/2007 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/01/2008.
Código de controle da certidão: **1C3C.147B.04B9.F552**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

FLS.: 788
PROC.: 138/07
RUB.:

Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais
Nº 3365208-04

Certidão fornecida para o CNPJ: **05.746.444/0001-94**

Nome Empresarial: **CIRURGICA PARANA DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA**

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros de pendências junto à Fazenda Pública Estadual, constatamos não existirem débitos em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todas as inscrições da empresa requerente no CAD/ICMS.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 15/09/2007 - Fornecimento Gratuito

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Nº 3365208-04

Emitida Eletronicamente via Internet
17/07/2007 - 11:30:15

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE FAZENDA
DIVISÃO DE RENDAS E ATIVIDADES ECONÔMICAS

802

FLS.: 789
PROC.: 733/07
RUB.:

CERTIDÃO NEGATIVA

Certidão nº:	Cadastro Municipal	Alvara nº	CNPJ/CPF
3072 / 2007	22173-0	24562	05.746.444/0001-94

RAZÃO SOCIAL/NOME:
CIRURGICA PARANA DIST DE EQUIPAMENTOS LTDA

Situado à:
AVN LONDRINA 4572

Nome Fantasia:
CIRURGICA PARANA

Situação do Cadastro:	Início da Atividade:	Encerramento da Atividade
Ativo	01/07/2003	

Ramo de Atividade:
COM ATAC E VAREJ DE MEDICAMENTOS MEDICAMENTOS ESPECIAIS PSICOTROPICOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao requerimento datado em 30/08/2007 e verificando os arquivos do Cadastro geral dos Contribuintes deste órgão deles contam que o referido cadastro **NÃO** está em atraso para com os cofres desta municipalidade, até a presente data, com referência a **tributos municipais e dívida ativa de suas atividades econômicas**, resalvo o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar as dívidas posteriormente, apuradas, mesmo referentes à períodos nesta Certidão compreendidos.

A presente Certidão servirá para fins de DIREITO

E por ser expressão da verdade e para que produza os efeitos legais, vai abaixo devidamente assinada.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA - ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 de Agosto de 2007

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 30/10/2007

José Pereira Lima

803

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

FLS.: 790
PROC.: 733/2
RUB.:

Nº 035502007-14023070

Nome: CIRURGICA PARANA - DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 05.746.444/0001-94

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Esta certidão, emitida em nome da matriz é válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa do INSS, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as inscrições em Dívida Ativa da União, administrada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão tem as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, e alterações, exceto para:
- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples, inclusive a decorrente de cisão total, fusão ou incorporação.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida em 20/07/2007.
Válida até 16/01/2008.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

804

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05746444/0001-94, 05746444/0001-94
Razão Social: CIRURGICA PARANA DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA
Endereço: R MINISTRO OLIVEIRA SALAZAR 4670 / ZONA III / UMUARAMA / PR / 87502-070

FLS.: 791
PROC.: 73361
RUB.:

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/08/2007 a 20/09/2007

Certificação Número: 2007082213433115722807

Informação obtida em 22/08/2007, às 13:43:31.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

CIRURGICA PARANÁ
EQUIPAMENTOS - MEDICAMENTOS E CORRELATOS

CIRÚRGICA PARANÁ DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

FLS.: 792
PROC.: 933/07
RUB.:

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDORES PÚBLICOS NO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS.

À
Superintendência de Licitações e Contratação do Município de Dourados / MS
Sr. Cezário de Figueiredo Neto – Pregoeiro
Processo nº 733/2007/SLC/PMD
Pregão Presencial nº 054/2007
Nesta

A empresa Cirúrgica Paraná Distribuidora de Equipamentos Ltda, inscrita no CNPJ/MF nº 05.746.444/0001-94, sediada na Av Londrina, 4572 , Zona II Umuarama Parana, declara, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de funcionários, servidores públicos exercendo funções de Gerência, Administração ou qualquer outra que lhe de poderes para decidir no âmbito da empresa.

Umuarama, 10 de Agosto de 2007.

CADASTRO ICMS
902.83535-00
CIRÚRGICA PARANÁ DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA.
AV. LONDRINA, 4572 - ZONA II
87502-250 - UMUARAMA - PR

05.746.444/0001-94
CIRÚRGICA PARANÁ DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA.
AV. LONDRINA, 4572 - ZONA II
87502-250 - UMUARAMA - PR

CIRÚRGICA PARANÁ - Distribuidora de Equipamentos Ltda.
Cristina dos Santos Gonçalves Peron
CPF 006.449.559-02

CIRURGICA PARANÁ
EQUIPAMENTOS - MEDICAMENTOS E CORRELATOS

CIRURGICA PARANÁ DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

FLS.: 793
PROC.: 733/07
RUB.:

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NOS TERMOS DO INCISO XXX III DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

À
Superintendência de Licitações e Contratação do Município de Dourados / MS
Sr. Cezário de Figueiredo Neto – Pregoeiro
Processo nº 733/2007/SLC/PMD
Pregão Presencial nº 054/2007
Nesta

A empresa Cirúrgica Paraná Distribuidora de Equipamentos Ltda, inscrita no CNPJ/MF nº 05.746.444/0001-94, sediada na Av Londrina, 4572 , Zona II Umuarama Parana, declara, para fins do art. 27 da lei no 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela lei no 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA : DECLARAMOS QUE NÃO POSSUIMOS EM NOSSO QUADRO DE FUNCIONÁRIO , MENORES DE 16(DEZESSEIS) ANOS..

Umuarama, 10 de Agosto de 2007.

CADASTRO ICMS
902.83535-00
CIRÚRGICA PARANÁ DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA.
AV. LONDRINA, 4572 - ZONA II
87502-250 - UMUARAMA - PR

05.746.444/0001-94
CIRÚRGICA PARANÁ DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA.
AV LONDRINA 4572 - ZONA II
87502-250 - UMUARAMA - PR

CIRÚRGICA PARANÁ - Distribuidora de Equipamentos Ltda.
Cristina dos Santos Gonçalves Peron
CPF 006.449.559-02

GICA PARANÁ
BUIDORA DE
MENTOS LTDA

FLS.: 794
PROC.: 7336
RUB.:

91 Avenida Londrina, 4572 - Zona II
Centro - Umuarama - Paraná
E-mail: cirurgicaparana@uol.com.br

STOCK DIAGNÓSTICOS

Aparecida de Goiânia, 04 de Setembro de 2007.

ÀO
MUNICÍPIO DE DOURADOS - MS
Att.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FLS.: 795
PROC.: 733/07
RUB.:

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2007

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR

FOLHA ÍNDICE **DATA: 04/09/2007 ÀS 14:00 HORAS**

HABILITAÇÃO	PÁGINA
Dados para assinatura de contratos	02
Última alteração contratual consolidada	03/06
Certidão Negativa de Falência ou Concordata (14/09/07)	07
Balanço patrimonial e demonstrações de resultado do último exercício	08/11
Alvará de licença e funcionamento	12/13
Alvará de autorização sanitária (31/12/07)	14
Autorização de funcionamento pela ANVISA	15/18
Certificado de boas práticas de fabricação	19/45
Atestados de capacidade técnica	46/48
Prova de inscrição no CNPJ	49
Prova de inscrição estadual (14/11/07)	50/51
Prova de regularidade com a Fazenda Federal - Conjunta (18/02/08)	52
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (22/09/07)	53/54
Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (14/09/07)	55
Prova de regularidade com o INSS (10/02/08)	56
Prova de regularidade com o FGTS (25/09/07)	57
Declaração conforme item 5.1.5.1. do edital	58
Declaração conforme item 5.1.5.2 do edital	59

Atenciosamente,

Terezinha Caetano de Freitas

STOCK DIAGNÓSTICOS LTDA
TEREZINHA CAETANO DE FREITAS
DIRETORA FINANCEIRA
R.G. Nº 204.971 SSP/GO
CPF Nº 907.272.401-10

Stock Comercial Hospitalar
STOCK DIAGNÓSTICOS LTDA.
Av. Goianazes Qd. 25 Lts. 11 a 26 - Jardim Eldorado - Dimag
CEP: 74993-400 - Aparecida de Goiânia - Goiás
Telefax: (62) 3097-8000 - E-mail: stock@topnet.com.br
CNPJ. 00.995.371/0001-50 - Insc. Est.: 10.279.621-1

Stock Comercial Hospitalar

STOCK
DIAGNÓSTICOS

À
Superintendência de Licitações e Contratação do Município de Dourados/MS.
Sr. Cezário de Figueiredo Neto - Pregoeiro
Processo n° 733/2007/SLC/PMD
Ref.: Pregão Presencial n°. 054/2007.

FLS.: 796
PROC.: 733/07
RUB.:

SOLICITAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATOS

A empresa **STOCK DIAGNÓSTICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 00.995.371/0001-50, situada à Av. Goianazes, Qd. 25, Lts. 11 à 26, Jardim Eldorado-Dimag, em Aparecida de Goiânia/Goiás, através de seu representante legal abaixo assinado, vem solicitar que preferencialmente, seja designado para assinatura de contratos, caso sejamos vencedores na licitação acima citada, o sócio diretor Sr. **ANDRÉ LUIZ DE FREITAS,** portador do RG n° 3195983-2351811 e CPF n° 607.508.471-15, aproveitando o ensejo desta, solicitamos ainda que todos os assuntos e documentos pertinentes a esta, sejam encaminhados ao nosso Departamento de Licitações, através dos e-mail abaixo relacionados:

E-MAILS: licitacao@stockhosp.com
deuzimarlicita@hotmail.com
silvio@stockhosp.com

FONE/FAX:62 3097-8041/ 3097-8000

ATT: Sr. DEUZIMAR ALVES
Encarregado de Licitações

Sendo o que tínhamos para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.

Aparecida de Goiânia, 24 de Agosto de 2.007.

Terezinha Caetano de Freitas
STOCK DIAGNOSTICOS LTDA
TEREZINHA CAETANO DE FREITAS
RG n° 204.971 SSP/GO
CPF n° 907.272.401-10
DIRETORA FINANCEIRA

02

STOCK DIAGNÓSTICOS LTDA – ME
CNPJ /MF Nº 00.995.371/0001-50
SEXTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

FLS.: 797
PROC.: 33/02
RUB.:

CINTHIA MONTEIRO CARVELO FREITAS, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na Rua Valdir José das Neves Bel. nº 276, quadra 22, lote 13, casa 05, Setor Central, município de Trindade, Estado de Goiás, natural de Goiânia – GO, nascida aos 15 de Junho de 1976, filha de Gabriel Alves Carvelo e Neide Monteiro Carvelo, portadora da Cédula de Identidade nº 3.453.773 – 2ª via, expedida pela DGPC – GO e inscrita no CPF sob o nº 840.644.801-63;

TEREZINHA CAETANO DE FREITAS, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, residente e domiciliada na Rua 09 nº 145, quadra F-1, lote 08, apartamento 11, Setor Oeste, município de Goiânia, Estado de Goiás, natural de Anicuns – GO, nascida aos 19 de Agosto de 1948, filha de José Louredo da Silva e Benedita Caetana Teles, portadora da Cédula de Identidade de nº 204.971, expedida pela SSP – GO e inscrita no CPF sob o nº 907.272.401-10;

ZANONE ALVES DE CARVALHO JÚNIOR, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, empresário, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua 01 nº 442, apartamento 800, Setor Oeste, natural de Goiânia – GO, nascido aos 06 de Outubro de 1972, filho de Zanone Alves de Carvalho e Jovina Oliveira de Carvalho, portador da Cédula de Identidade nº1.931.010, expedida pela SSP – GO e inscrito no CPF sob o nº 592.344.311-20;

Todos sócios proprietários da empresa **STOCK DIAGNÓSTICOS LTDA - ME**, sociedade empresária do tipo Limitada, com sede na Avenida Goianazes, quadra 25, lote 11 a 26, Jardim Eldorado - DIMAG, município de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº 00.995.371/0001-50 e registrada na JUCEG sob o nº 5220128645-1, com data de 27 de dezembro de 1995, resolvem **em comum acordo**, nesta data, proceder à **6ª (sexta) Alteração de seu Contrato Social, nos termos da Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002** e o fazem mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Retira-se da sociedade a sócia **CINTHIA MONTEIRO CARVELO FREITAS,** devidamente qualificada no preâmbulo desta Alteração e neste ato cede e transfere para o sócio entrante **ANDRÉ LUIZ DE FREITAS,** brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na Alameda Wilson Torrano, Quadra A, Lote 5E6, Santa Inês,Cep. 75.380-000, município de Trindade, Estado de Goiás, natural de Goiânia – GO, nascido aos 23 dias de Março de 1973, filho de Edgar Luiz de Freitas e Terezinha Caetano de Freitas, portador da Cédula de Identidade de nº 3195983-2351811, expedida pela SSP-GO, e inscrito no CPF sob o nº 607.508.471-15; o montante de 333.300 (trezentos e trinta e três mil e trezentas) quotas de capital, no valor de R$ 1,00 cada uma, totalizando o valor de R$ 333.300,00 (trezentos e trinta e três mil e trezentos reais), dando plena e geral [illegible]tação das mesmas.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Capital Social é **R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais),** divididos em **1.000.000,00 (um milhão) de quotas,** no valor unitário de **R$ 1,00 (um real),** totalmente integralizado, estando assim distribuido entre os sócios:

AUTENTICAÇÃO
[illegible] DA VILA BRASIL[illegible]
CONFERE COM O ORIGINAL
23 AGO. 2002
Selo de Autenticidade
[illegible]
0086B028417

03

Tecno-Científicos e Artigos em geral para médicos, farmacêuticos, Odontólogos, Enfermeiros, Hospitais, Policlínicas, Casas de Saúde, Clínicas Radiológicas, Pronto Socorros, Laboratórios, Bancos de Sangue, Material de Embalagem, matéria prima farmacêutica, Artigos em Geral para medição, teste e controle de tratamento de água, combate e prevenção de incêndios, Segurança e Proteção individual, Material de limpeza, Conservação e Higiene de Móveis, Artigos de Agricultura, Agropecuária, Coudelaniza, Zootecnia, Informática, Microfilmagem, Comunicação, Sinalização, fotocinematografia, máquinas para lavanderias e Correlatos, Produtos Alimentícios e de Vestuário.

FLS.: 798
PROC.: 33/01
RUB.:

CLÁUSULA TERCEIRA:
Do Prazo e Duração:

A Sociedade iniciou suas atividades em 02 de Janeiro de 1996 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado (art. 997, II CC/2002);

CLÁUSULA QUARTA:
Do Capital Social e Quotas:

O Capital Social é **R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais),** divididos em **1.000.000,00 (um milhão) de quotas,** no valor unitário de **R$ 1,00 (um real),** totalmente integralizado, estando assim distribuído entre os sócios:

SÓCIO QUOTISTA	%	Nº DE QUOTAS	R$
ANDRÉ LUIZ DE FREITAS	33,33	333.300	333.300,00
TEREZINHA C. DE FREITAS	33,33	333.300	333.300,00
ZANONE ALVES DE C. JÚNIOR	33,34	333.400	333.400,00
TOTAL:	100%	1.000.000	1.000.000,00

CLÁUSULA QUINTA:
Da Cessão e Transferência das Quotas:

As quotas de Capital são indivisíveis, não podendo ser cedidas ou transferidas por qualquer dos sócios **sem prévio e expresso consentimento dos outros**, aos quais em igualdade de condições e de preço, assiste o direito de aquisição, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente;

Parágrafo Primeiro: O cedente das quotas responde **solidariamente** com o cessionário, perante a sociedade e terceiros, pelas obrigações que tinha como sócio, **por um prazo de 02 (dois) anos** contados a partir da data da averbação da alteração contratual (Art. 1.003 da Lei 10.406/02);

Parágrafo Segundo: A cessão ou transferência total ou parcial da quota, apenas surtirá efeitos quanto ao sócio ou à Sociedade após a averbação da correspondente modificação do Contrato Social devidamente assinado pelos sócios anuentes e duas testemunhas.

CLÁUSULA SEXTA:
Da responsabilidade e Obrigações dos Sócios:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas **todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, nos termos do art. 1.052 da Lei 10.402/02;**

AUTENTICAÇÃO
CARTÓRIO DA VILA BRASILIA
CONFERE COM O ORIGINAL
24 AGO. 2001
ESTADO DE GOIÁS
Poder Judiciário
Autenticidade
Fabiola Nogueira Alves
AUTENTICAÇÃO
0086B028412

FLS.: 799
PROC.: 33/01
RUB.:

CLÁUSULA NONA:
Do uso da Denominação Social e Vedações dos atos:

Todos os sócios poderão fazer uso da Denominação Social em conjunto ou separadamente, nos Órgãos Federais, Estaduais, Municipais e Instituições Bancárias, **exclusivamente** para fins que estejam diretamente ligados ao objetivo social, estando vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou para assumir obrigações em seu favor, de qualquer outro sócio quotista ou ainda de terceiros.

Parágrafo Primeiro: Nos casos de venda, hipoteca, penhor e outros gravames dos bens patrimoniais da sociedade será obrigatória a assinatura de **TODOS** os sócios, ressalvando os direitos assegurados pela lei.

CLÁUSULA DÉCIMA:
Do (s) administrador (es) não sócio (s)

Fica autorizada a designação de Administrador (es) não sócio(s), mediante instrumento à parte, com firma reconhecida, onde serão conferidos os poderes necessários à Administração da Sociedade, bem como as vedações pertinentes.

Parágrafo Primeiro: A designação deste (s) administrador (es) dependerá de **aprovação unânime** dos sócios enquanto o capital não estiver integralizado e de **no mínimo 2/3 do Capital Social** após a integralização, enquanto que sua **destituição** dependerá da aprovação da **maioria absoluta dos sócios**, conforme arts. 1.071, II e 1.076, II da Lei 10.406/02);

Parágrafo Segundo: Ficam ressaltados os deveres de **diligência e lealdade** do administrador que deverão ser devidamente observados, bem como o dever de **responder pelas obrigações tributárias**, sob pena de estar obrigado a indenizar a Sociedade por perdas e lucros cessantes.

I – No tocante a responsabilidade Tributária do administrador, este apenas não será responsabilizado se a inadimplência da Sociedade advir de inexistência de numerário em caixa por motivo que não lhe seja imputável.

II - O Administrador deverá enviar aos sócios, **mensalmente**, cópia dos extratos bancários da Sociedade, cópia dos contratos celebrados, relatórios de vendas, guias de recolhimentos de tributos ou contribuições, balancetes firmados por contabilistas e demais informações necessárias para assegurar o exercício do direito de fiscalização da Sociedade pelos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA:
Dos sócios administradores:

Aplicam-se aos sócios administradoras as mesmas cláusulas determinantes das obrigações e responsabilidades dos administradores não sócios.

AUTENTICAÇÃO
CARTÓRIO DA VILA BRASÍLIA - 3280-2100
ORIGINAL
Vila Brasília 21 Set. 2007
Evânia Nogueira Alves
Sub-Oficiala e Escrevente
ESTADO DE GOIÁS
Poder Judiciário
Selo de Autenticidade
Corregedoria Geral da Justiça
AUTENTICAÇÃO
0086B028418

Parágrafo Segundo: Nesta ocasião o administrador deverá prestar contas de sua administração.

FLS.: 800
PROC.: 733/02
RUB.:

CLÁUSULA DÉCIMA – QUINTA:
Da incorporação, fusão, dissolução e cessação de estado de liquidação:

No tocante à **modificação do contrato social, transferência de direitos contratuais, incorporação, fusão, dissolução da sociedade ou cessação do estado de liquidação,** as deliberações serão tomadas mediante a **anuência de TODOS os sócios;**

CLÁUSULA – DÉCIMA – SEXTA:
Da retirada Pró-labore:

TODOS os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de **"pró-labore"**, observando as normas estabelecidas pela Legislação do Imposto de Renda, a qual será levada à conta de despesas do exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA – SÉTIMA:
Do Desimpedimento dos Sócios e Administradores:

Os Sócios, bem como o (s) administrador (es) declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA – OITAVA:
Das Omissões das disposições contratuais:

Nas omissões do disposto neste Contrato Social, a Sociedade reger-se-á com base nos artigos 1.052 a 1.087 da Lei 10.406/02, e ante a omissão destes, aplicar-se-á o disposto pelas normas da Sociedade Simples (artigos 997 a 1.038).

CLÁUSULA DÉCIMA – NONA:
Do Foro:

Fica eleito o Foro da comarca de Goiânia para dirimir qualquer ação fundada neste contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença de 02 (duas)

AUTENTICAÇÃO
CARTÓRIO DA VILA BRASÍLIA - 3280 2107
CONFERE COM O ORIGINAL
AUTENTICAÇÃO 2107

Selo de Autenticidade
Corregedoria Geral da Justiça
AUTENTICAÇÃO
0086B028413

Autenticação : 2c2e5fd87db509c3ababe78be245ef92 Solicitante : 3603 Data : 2007-08-14

ESTADO DE GOIAS
PODER JUDICIARIO
COMARCA DE APARECIDA DE GOIANIA

814

FLS: 01

FLS.: 801
PROC.: 3330
RUB:

CERTIDÃO PARA LICITAÇÃO PUBLICA

(LEI 8.666/93 ALTERADA PELA LEI 8.883/94)

SR GERALDO ESTEVAM DE SOUZA, ESCRIVÃO(Ã) DO(A) CARTORIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE APARECIDA DE GOIANIA, ESTADO DE GOIAS, NA FORMA DA LEI, ETC.

Certifica, atendendo a requerimento parte interessada, que revendo em Cartorio o seu banco de dados computadorizado, os livros, fichas, papeis, e demais assentamentos do Cartorio Distribuidor Civel, verificou dos mesmos inexistir em desfavor da empresa:

Identificação
Requerente : STOCK DIAGNOSTICOS LTDA
CGC : 00.995.371/0001-50
Estabelecida : APARECIDA DE GOIANIA - GO

ações de Falencia e Concordata, ate a presente data, ressalvada a existencia de ações civeis de outra natureza.

Nada mais. Era o que tinha a certificar relativamente ao que foi requerido, do que se reporta e da fé.

APARECIDA DE GOIANIA, 14 de agosto de 2007

NA PRESENTE CERTIDÃO, CONSTAM TAMBÉM AS AÇÕES DE RECUPERAÇÕES JUDICIAIS.

CARTORIO DISTRIBUIDOR
COMARCA DE APARECIDA DE GOIANIA
Geraldo Estevam de Souza
DISTRIBUIDOR

Valor da Certidão..... R$ 18,00
Valor Taxa Judiciaria.. R$ 6,79
Total..... R$ 24,99
DATA DA RECEITA.....
A taxa Judiciaria foi recolhida
Atraves de [illegible] 04377173.4
16:42: [illegible]

AUTENTICAÇÃO
CARTÓRIO DA VILA BRASÍLIA
CONFERE COM O ORIGINAL
Vila Brasília
24 AGO 2007
Evânia Nogueira
Sub-Oficiala e Escrevente

Selo de Autenticidade
Corregedoria Geral da Justiça
AUTENTICAÇÃO
00868028358

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR
APARECIDA DE GOIÂNIA

Selo de Autenticidade
Corregedoria Geral da Justiça
0986/005284
CERTIFICADO/CERTIFICADO

T E R M O D E A B E R T U R A PAGINA: 0001

FLS.: 802
PROC.: 3361
RUB.:

TAS FOLHAS CONTINUAS. NUMERADAS POR PROCESSAMENTO ELETRONICO.
RA REGISTRO DO DIARIO CONTABIL NUMERO 15 DA FIRMA:

ZAO SOCIAL: STOCK DIAGNOSTICOS LTDA

DERECO: AV: GOIANAZES QD. 25 LT 11 A Cx

O: DIST AGRO-INDUSTRIAL

E: GOIANIA

.....: GO

.C. NUMERO: 00.995.371/0001-50

ASTRO ESTADUAL ...: 102796211

. JUNTA COMERCIAL : 52201286451 (22/12/1995)

E DOCUMENTO REGISTRARA AS ESCRITURACOES CONTABEIS REALIZADAS NO PERIODO
01 DE NOVEMBRO DE 2006 ATE 31 DE DEZEMBRO DE 2006 , E CONSTA DAS FA-
NAS 0001 A 0195 .

GOIANIA, 01 DE NOVEMBRO DE 2006

STOCK DIAGNOSTICOS LTDA

ESTADO DE GOIÁS
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA
Corregedoria Geral da Justiça
AUTENTICAÇÃO
Evânia Nogueira Alves
Sub-Oficiala e Escrevente

280-210
IGINAL

ANONE ALVES DE CARVALHO JUNIOR
C.P.F. 592.341.311-20
Diretor Adm. Financeiro

APICE CONTABILIDADE S/S LTDA
C.P.J. 05.547.430/0001-41
CONTADOR(A) CRC- 1060/O-08

Conselho Regional de Conta
CERTIFICADO DE HABILITAÇÃO ORI
VALIDADE: 31/03/2008 Num.: 34
"APICE CONTABILIDADE S/S LTDA"
AV T-9 QD.552 LT.15 2025 SLS.1
CRCGO: GO-001060/O-8 CGC: 05.
74255-220 - GOIANIA - GO
VÁLIDO EXCLUSIVAMENTE PAI
CONTÁBIL QUE O REQUEREU

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS
Termo de Autenticação 07/012375-6
O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento
GOIANIA
12/05/2007
VALTER CRUZ CORREA
EXEC. SERV. ADMINISTRATIVOS II

STOCK DIAGNOSTICOS LTDA
AV GOIANAZES S/Nº QD 25 LT 11 A 26 DISTRITO AGRO INDUSTRIAL
APARECIDA DE GOIÂNIA -GO
CNPJ - 00.995.371/0001-50

FLS.: 803
PROC.: 333/01
RUB.:

P A S S I V O	dezembro-06	dezembro-05
CIRCULANTE	3.594.667,09	2.490.014,00
FORNECEDORES	3.028.891,30	2.197.592,01
EMPRÉSTIMOS BANCÁRIOS	2.245,73	32.262,32
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	30.996,03	46.418,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	253.912,14	180.265,30
CHEQUES A PAGAR	-	30.458,41
ADIANTAMENTO DE CLIENTES	265.235,11	
CONTAS A PAGAR	13.386,78	3.017,96
EXÍGIVEL A LONGO PRAZO	446.264,42	500.000,00
FINANCIAMENTOS BANCÁRIOS	446.264,42	500.000,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	7.930.239,37	6.306.142,31
CAPITAL	1.000.000,00	1.000.000,00
CAPITAL SOCIAL	1.000.000,00	1.000.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	6.930.239,37	5.306.142,31
LUCROS ACUMULADOS	4.042.566,95	1.180.502,41
LUCROS DO EXERCÍCIO CORRENTE	2.887.672,42	4.125.639,90
T O T A L D O P A S S I V O	11.971.170,88	9.296.156,31

GOIÂNIA, 31 DE DEZEMBRO DE 2.006

ZANONE ALVES DE CARVALHO JR
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF 592.344.311-20

ÁPICE CONTABILIDADE SS LTDA
CRC-GO 1.060
CNPJ 05.547.430/0001-41

AUTENTICAÇÃO
CARTÓRIO DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA VILA BRASÍLIA - 280-510
CONFERE COM O ORIGINAL
22 AGO. 2007
AUTENTICAÇÃO
00886021915
Evanil Nogueira Alves
Sub-Oficiala e Escrevente

STOCK DIAGNOSTICOS LTDA
INDICADORES ECONÔMICOS FINANCEIROS DO EXERCÍCIO
ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO 2.006.

FLS.: 504
PROC.: 733/07
RUB.:

	dezembro-06	dezembro-05
ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE		
ATIVO CIRCULANTE	10.787.171,31	8.291.715,67
PASSIVO CIRCULANTE	3.594.667,09	2.490.014,00
ILC	3,00	3,33
ÍNDICE DE LIQUIDEZ ABSOLUTA		
DISPONÍVEL	645.170,26	1.015.979,99
PASSIVO CIRCULANTE	3.594.667,09	2.490.014,00
ILA	0,18	0,41
ÍNDICE DE LIQUIDEZ SECA		
ATIVO CIRCULANTE (-) ESTOQUES	6.037.548,18	5.284.840,28
PASSIVO CIRCULANTE	3.594.667,09	2.490.014,00
ILS	1,68	2,12
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL		
ATIVO CIRCULANTE (+) REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	10.817.204,01	8.317.216,38
PASSIVO CIRCULANTE (+) EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	3.594.667,09	2.490.014,00
ILG	3,01	3,34
ÍNDICE DE IMOBILIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
ATIVO PERMANENTE	1.153.966,87	978.939,93
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	7.930.239,37	6.306.142,31
IIPL	0,15	0,16
GRAU DE ENDIVIDAMENTO		
PASSIVO CIRCULANTE (+) EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	4.040.931,51	2.990.014,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	7.930.239,37	6.306.142,31
GE	0,51	0,47
ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL		
ATIVO TOTAL	11.971.170,88	9.296.156,31
PASSIVO CIRCULANTE (+) EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	4.040.931,51	2.990.014,00
IET	2,96	3,11

ZANONE ALVES DE CARVALHO JR
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF 592 344.311-20

AUTENTICAÇÃO
CARTÓRIO DA VILA BRASÍLIA
CONFERE COM O ORIGINAL
2007
00868021917

MARICE CONTABILIDADE SS LTDA
CRC-GO 1.060
CNPJ 05.547.430/0001-41

T E R M O D E E N C E R R A M E N T O

STAS FOLHAS CONTINUAS, NUMERADAS POR PROCESSAMENTO ELETRONICO, P
ARA REGISTRO DO DIARIO CONTABIL NUMERO 15 DA FIRMA:

FLS.: 805
PROC.: 33/04
RUB.:

AZAO SOCIAL: STOCK DIAGNOSTICOS LTDA ME

NDERECO: AV: GOIAMAZES QD. 25 LT 11 A 2A

AIRRO: DIST AGRO-INDUSTRIAL

IDADE: GOIANIA

STADO: GO

.G.C. NUMERO: 00.995.371/0001-50

ADASTRO ESTADUAL ...: 10079211

RG. JUNTA COMERCIAL : 52701284401 EM 12/05/2003

STE DOCUMENTO REGISTROU AS ESCRITURACOES EFETUADAS DESDE O DIA
E 01 DE NOVEMBRO DE 2006 ATE 31 DE DEZEMBRO DE 2006 , EM FOLHAS
INAS 0001 A 0190 .

GOIANIA, 31 DE DEZEMBRO DE 2006

STOCK DIAGNOSTICOS LTDA

ZANONY ALVES DE CARVALHO JUNIOR
C.P.F. 372.548.331-20
Diretor Adm. Financeiro

ESTADO DE GOIÁS
Poder Judiciário
Selo de Autenticidade
Corregedoria Geral da Justiça
AUTENTICAÇÃO
00868021918

AUTENTICAÇÃO
CARTÓRIO DA VILA BRASÍLIA - 280-2100
CONFERE COM O ORIGINAL
Vila Brasília 22 AGO. 2007
Evania Nogueira Alves
Sub-Oficiala e Escrevente

PREFEITURA APARECIDA
Crescendo e Modernizando

D.U.A.M.
DOCUMENTO ÚNICO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL
SEC. DE FINANÇAS

819

FLS.: 806
PROC.: 3107
RUB.:

CGC / CPF: 00.995.371/0001-50
Nome...: STOCK DIAGNOSTICOS LTDA.
Endereço: , Qd.: 25, Lt.: 11-E
Complem.: AV.GOIANAZES
Cidade: APARECIDA DE GOIANIA - GO
Bairro: JARDIM EL DORADO I ETAPA

Tributo: 10 - TL - TAXA DE LICENCA **Duam: 6108155**
RENOVACAO 0 / 2007 **Data Vencimento:** 28/02/2007

Parcela: UNICA
Data de Emissão: 03/01/2007
Data Vencimento: 28/02/2007
Area do Terreno:
Area Edificada:
Fração S Lote:
Valor Venal:
Aliquota:

TL/LECIP	424,16
TESD/DAM	1,60
Valor Juros:	
Valor Multa:	
Atualização:	
Valor Desconto:	
Total a Pagar:	**425,76**

Pagavel nos Bancos: Itau, Banco do Brasil, Bradesco, HSBC Caixa Econômica Federal ou Agências Lotericas.

REF. TAXA DE LICENÇA RENOVAÇÃO 2007 = FUNCIONARIOS DECLARADOS 28 (VINTE E OITO)

Autenticação Mecânica no verso - VIA DO CONTRIBUINTE

ESTADO DE GOIÁS Poder Judiciário
Selo de Autenticidade
Corregedoria Geral
AUTENTICAÇÃO 0086800063
Vila Brasília
Alessandra A. B. da Silva Brasil
Sub-Oficial e Escrevente

04/01/2007 - BANCO DO BRASIL - 10:51:19
145212050 0046

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

==========

CONVENIO: PREF APDA GOIANIA

81650000004 25760243200 70228000000 06108155000

NR. CONVENIO	760.289-8
DATA DO PAGAMENTO	04/01/2007
VALOR DO PAGAMENTO	425,76

==========

NR.AUTENTICACAO 8.0CD.4C4.23B.A0C.F30

12

ESTADO DE GOIÁS
Poder Judiciário
Selo de Autenticidade
Corregedoria Geral de Justiça
Via AUTENTICAÇÃO
Brasília 00866000635
Alessandra A. B. da Silva Brasil
Sub-Oficial e Escrevente

Art. 139 – Para os efeitos deste Capítulo, considera-se estabelecimento o local do exercício de qualquer atividade comercial, industrial, profissional e de prestação de serviço ou similar, ainda que exercida no interior de residência, com localização fixa ou não.

§ Único – Considerar-se-ão estabelecimentos distintos, para efeito de cobrança da Taxa de Licença para localização e/ou funcionamento:

a) – os que, embora no mesmo local, ainda que com idêntico ramo de negócio, pertençam a diferentes pessoas físicas ou jurídica;

b) – os que, embora com idêntico ramo de atividade e pertencentes à mesma pessoa, estejam localizados em prédios distintos ou em locais diversos;

c) – os locais onde sejam planejados, organizados, contratados, administrados, fiscalizados ou executados qualquer serviço sujeito à tributação municipal, ainda que parcial, de modo permanente ou temporário, sendo irrelevante para sua caracterização a denominação de sede, filial, agência, sucursal, escritório de representação ou de contato, loja, oficina ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.

Art. 140 – A Guia de Recolhimento da Taxa, devidamente autenticada pelo órgão arrecadador, constitui-se em Alvará de Licença, devendo ser conservada em local visível ao público.

§ Único – Em casos especiais, por exigências administrativas ou judiciais, poderá expedir documento comprobatório de pagamento da Taxa, que substituirá a Guia de Recolhimento.

Art. 141 – Na execução de obras, arruamento e loteamentos, não havendo disposição em contrário, em legislação específica, a licença será cancelada se a sua execução não for iniciada dentro do prazo concedido no alvará, bem como poderá ser prorrogada, a requerimento do contribuinte, se insuficiente o prazo concedido para execução do projeto.

§ Único – No caso de prorrogação da licença, será cobrado um complemento de 50% (cinqüenta por cento) sobre o valor original da Taxa.

Art. 142 – Os estabelecimentos comerciais, industriais, prestadores de serviços e similares poderão, mediante requerimento, ser-lhes concedida licença para funcionamento em horário especial.

§ Único – A taxa relativa a licença de que trata este artigo, será reduzida de 40% (quarenta por cento) de seu valor, quando se tratar de pequenas atividades em locais de até 20 (vinte) metros quadrados, observadas as disposições em regulamento.

Mantida a redação do projeto original do art. 142 pela Lei n.º 1.356 de 25.03.1994.

Aurilene Fontes de Sá
Atendente - SA
Matrícula 187[illegible]-9
Aurilene 05/03/07

PREFEITURA APARECIDA
Crescendo e Modernizando

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

821

Coordenadoria de Vigilância Sanitária

ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA MUNICIPAL

FLS.: 808
PROC.: 33/07
RUB.:

VALIDADE 31 / 12 / 2.007 CADASTRO 1380/2003

A Coordenadoria de Vigilância Sanitária da Secretária Municipal de Saúde de acordo com a legislação vigente e tendo em vista a regularização

Funcional da empresa STOCK DIAGNOSTICOS LTDA

Atividade COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES, FARMACEUTICOS E CORRELATOS (STOCK COMERCIAL HOSPITALAR)

com sede à AV. GOIANAZES QD 025 LT. 11 / 26 S/N

JARDIM ELDORADO

no municipio de Aparecida de Goiânia e sob a responsabilidade técnica de :

ERICA CRISTINA DE MIRANDA (08:00 - 12:00 - 14:00 - 18:00)

Nº CRF CRF-5 4567

CGC / CPF Nº 00.995.371/0001-50

E tendo representante legal TEREZINHA CAETANO DE FREITAS

concede ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA para exercicio 2.007

Aparecida de Goiânia , 17/01/2007

Marcos Rocha Pereira
Agente Administrativo
Setor de Cadastro - VISA

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO

Jaime Santos do Rêgo
Coord. de Vigilância Sanitária

Coordenador de Vigilância Sanitária

Conceição Aparecida Peixoto
Fiscal de Saúde Pública
CRF 5 [illegible]

AUTORIDADE FISCAL RESPONSÁVEL

OBSERVAÇÃO :

1- DAM PAGO EM 17 / 01 / 2007

2- Este documento deverá ser fixado no estabelecimento em local visível ao público.

3- Este documento poderá ser cassado a qualquer momento , se constatadas irregularidades no estabelecimento.

AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL
22 AGO. 2007
Tânia Nogueira Alves
Escrevente

ESTADO DE GOIÁS
Selo de Autenticidade
Corregedoria Geral da Justiça
AUTENTICAÇÃO
00868019425

14

822

Ministério da Saúde

Agência Nacional de Vigilância Sanitária
www.anvisa.gov.br

DADOS DA EMPRESA

Razão Social STOCK DIAGNÓSTICOS LTDA	**CNPJ** 00.995.371/0001-50
Endereço Completo AVENIDA GOIANAZES, QUADRA 25, LOTES 11 A 26, S/N - JARDIM ELDORADO - DIMAG CEP: 74993400 - APARECIDA DE GOIÂNIA/GO	**Telefone** 62-30978000
Responsável Técnico ERICA CRISTINA DE MIRANDA	**Responsável Legal** ANDRÉ LUIZ DE FREITAS

FLS.: 809
PROC.: 33/02
RUB.:

DADOS DA AUTORIZAÇÃO

Autorização Nº 1.03.941-9	**Data da Autorização** 01/04/1999	**Situação** ATIVA
Nº do Processo 25005.072818/98-19	**Autorização (Tipo)** Comum	

Atividades / Classes

ARMAZENAR
- Correlato

DISTRIBUIR
- Correlato

EXPEDIR
- Correlato

EXPORTAR
- Correlato

IMPORTAR
- Correlato

TRANSPORTAR
- Correlato

[Voltar] [Nova Consulta]

823

Ministério da Saúde

Agência Nacional de Vigilância Sanitária

DADOS DA EMPRESA

Razão Social STOCK DIAGNÓSTICOS LTDA	**CNPJ** 00.995.371/0001-50
Endereço Completo AVENIDA GOIANAZES, QUADRA 25, LOTES 11 A 26, S/N - JARDIM ELDORADO - DIMAG CEP: 74993400 - APARECIDA DE GOIÂNIA/GO	**Telefone** 62-30978000
Responsável Técnico ERICA CRISTINA DE MIRANDA	**Responsável Legal** ANDRÉ LUIZ DE FREITAS

FLS.: 810
PROC.: 188/01
RUB.:

DADOS DA AUTORIZAÇÃO

Autorização Nº 1.21.001-3	**Data da Autorização** 14/08/2001	**Situação** ATIVA
Nº do Processo 25351.001335/01-87	**Autorização (Tipo)** Especial	

Atividades / Classes

DISTRIBUIR

- Medicamento

[Voltar] [Nova Consulta]

824

Ministério da Saúde

Agência Nacional de Vigilância Sanitária

DADOS DA EMPRESA

Razão Social
STOCK DIAGNÓSTICOS LTDA

CNPJ
00.995.371/0001-50

Endereço Completo
AVENIDA GOIANAZES, QUADRA 25, LOTES 11 A 26, S/N - JARDIM ELDORADO - DIMAG CEP: 74993400 - APARECIDA DE GOIÂNIA/GO

Telefone
62-30978000

FLS.: 811
PROC.: 23307
RUB.:

Responsável Técnico
ERICA CRISTINA DE MIRANDA

Responsável Legal

DADOS DA AUTORIZAÇÃO

Autorização Nº
1.05.018-4

Data da Autorização
14/03/2001

Situação
ATIVA

Nº do Processo
25351.000794/01-99

Autorização (Tipo)
Comum

Atividades / Classes

ARMAZENAR
- Medicamento

DISTRIBUIR
- Medicamento

EXPEDIR
- Medicamento

[Voltar] [Nova Consulta]

825

Ministério da Saúde

Agência Nacional de Vigilância Sanitária

FLS. 812
PROC. 732/0
RUB.:

DADOS DA EMPRESA

Razão Social
STOCK DIAGNÓSTICOS LTDA

CNPJ
00.995.371/0001-50

Endereço Completo
AVENIDA GOIANAZES, QUADRA 25, LOTES 11 A 26, S/N - JARDIM ELDORADO - DIMAG CEP: 74993400 - APARECIDA DE GOIÂNIA/GO

Telefone
62-30978000

Responsável Técnico
ERICA CRISTINA DE MIRANDA

Responsável Legal
ANDRÉ LUIZ DE FREITAS

DADOS DA AUTORIZAÇÃO

Autorização Nº
3.03.422-2

Data da Autorização
04/12/2006

Situação
ATIVA

Nº do Processo
25351.392058/2006-13

Autorização (Tipo)
Saneante

Atividades / Classes

ARMAZENAR
- Saneante Domis.

DISTRIBUIR
- Saneante Domis.

EXPEDIR
- Saneante Domis.

[Voltar] [Nova Consulta]

18

Ministério da Saúde

Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Consulta de Situação de Processo



Espaço Cidadão | Profissional de Saúde | Setor Regulado

Empresa : THEOTO S/A INDUSTRIA E COMERCIO - 50.938.745/0001-74
Área : Produtos para Saude (Correlatos)

Processo	Expediente	Nº de Protocolo	Data de Entrada	Situação(*)	Encontra-se na	Publicação	Resolução
25351.038120/2007-13	0490074071	25352005264200775	25/01/2007	Em Tramitação	GEMAT **Desde** 30/01/2007	Não Publicado	

VOLTAR | NOVA CONSULTA

(*) Status da Situação:
Em Análise: O processo encontra-se em análise ou em exigência.
Publicado: Processos publicados terão efeitos legais a partir da publicação no **Diário Oficial da União**.

Encontra-se na:
Desde: Data em que o documento foi recebido na gerência.
Enc.: Data em que o documento foi encaminhado para gerência, mas não foi recebido.

Esta consulta não produz efeitos legais.

Anvis@tende

Formulário para denúncias, reclamações e solicitações.

AUTENTICAÇÃO
CARTÓRIO DA VILA BRASÍLIA
CONFERE COM O ORIGINAL
Vila Brasília
10 AGO 2007
Sub-Oficiala e Escrevente

ESTADO DE GOIÁS
Selo de Autenticidade
Corregedoria Geral da Justiça
AUTENTICAÇÃO
00866003750

Copyright © 2003 Anvisa

FLS.: 813
PROC.: 73/01
RUB.:

826

827

Ministério da Saúde

Agência Nacional de Vigilância Sanitária

VISALEGIS Legislação em Vigilância Sanitária

FLS.: 8 14
PROC.: 733/01
RUB.:

RESOLUÇÃO - RE Nº. 1534, DE 1 DE JUNHO DE 2007.

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação, de 30 de junho de 2005, do Presidente da República, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando o disposto no inciso I do art. 41,da Portaria n.º 354 de 2006,

considerando ainda a Resolução RDC n.º 95, de 08 de novembro de 2000 e que a empresa foi inspecionada cumprindo os requisitos de Boas Práticas de Fabricação - área de produtos para a saúde, resolve:

Art. 1º Conceder à Empresa, na forma do ANEXO, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação.

Art. 2º A presente certificação terá validade de 1 (um) ano a partir de sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

ANEXO

Razão Social: KOLPLAST CI LTDA		C.N.P.J.: 59.231.530/0003-55
Endereço: RUA MARIA SOLDERA LOURENÇON		
Nº 691	Bairro: SANTA JULIA	CEP: 13.295-000
Município: ITUPEVA		UF: SP
Autorização de Funcionamento Comum N.º: 102376-1		
Certificado de Boas Práticas de Fabricação para os produtos:		
Produtos médicos nacionais, devidamente registrados por esta empresa junto à ANVISA, enquadrados nas classes de risco I e II conforme regras de classificação definidas na Resolução RDC Nº. 185, de 22 de outubro de 2001.		

Agência Nacional de Vigilância Sanitária - SEPS SIS, BLB, Ed.Cerqueira - Brasília (DF) CEP 70770 SAC - Tel: (61) 3448-1000
Disque Saúde: 0 800 61 1997

Copyright © 2002 ANVISA & PRODASEN

Fale conosco

Ministério da Saúde

Agência Nacional de Vigilância Sanitária

VISALEGIS Legislação em Vigilância Sanitária

FLS.: 815
PROC.: 3301
RUB.:

RESOLUÇÃO - RE Nº 145, DE 18 DE JANEIRO DE 2007.

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação, de 30 de junho de 2005, do Presidente da República, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando o disposto no inciso I do art. 41,da Portaria n.º 354 de 2006,

considerando ainda a Resolução RDC n.º 95, de 08 de novembro de 2000 e que a empresa foi inspecionada cumprindo os requisitos de Boas Práticas de Fabricação - área de produtos para a saúde, resolve:

Art. 1º Conceder à Empresa, na forma do ANEXO, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação.

Art. 2º A presente certificação terá validade de 1 (um) ano a partir de sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

ANEXO

Razão Social: FBM INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA		C.N.P.J.: 02.060.549/0001-05
Endereço: VP 1B, QUADRA 08-B, MÓDULOS 09/21		
Nº S/N	Bairro: DAIA	CEP: 75132-085
Município: ANAPOLIS		UF: GO
Autorização de Funcionamento Comum N.º: PMY1X42L9XW8		
Certificado de Boas Práticas de Fabricação para os produtos:		
Produtos médicos nacionais, devidamente registrados por esta empresa junto à ANVISA, enquadrados nas classes de risco I e II, conforme regras de classificação definidas na Resolução RDC Nº 185, de 22 de outubro de 2001.		

Agência Nacional de Vigilância Sanitária - SEPS 515, Bloco B, Asa Norte - Brasília (DF) CEP 70770-502 - Tel: (61) 3462-6000
Disque Saúde: 0 800 61 1997

Copyright © 2003 ANVISA & PRODASEN

Contacte-nos

Ministério da Saúde

Agência Nacional de Vigilância Sanitária
www.anvisa.gov.br

VISALEGIS Legislação em Vigilância Sanitária

BIREME • OPAS • OMS

RESOLUÇÃO - RE Nº. 2586, DE 24 DE AGOSTO DE 2007.

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação, de 30 de junho de 2005, do Presidente da República, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando a Medida Provisória n.º 2.190-34, de 23 de agosto de 2001;

considerando a Resolução n.º 225, de 25 de agosto de 2003;

considerando ainda, a Portaria SVS/MS nº 327, de 30 de julho de 1997, e que a empresa foi inspecionada cumprindo os requisitos de Boas Práticas de Fabricação de Produtos Saneantes, resolve:

FLS.: 816
PROC.: 7330
RUB.:

Art. 1º Conceder à Empresa, na forma do ANEXO, Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Saneantes.

Art. 2º A presente certificação terá validade de 01 (um) ano, a partir de sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

ANEXO

EMPRESA: JALLES MACHADO S/A	CNPJ: 02.635.522/0001-95
ENDEREÇO DA UNIDADE FABRIL: RODOVIA GO 080 KM 71,5 - FAZENDA SÃO PEDRO S/N	
Bairro: ZONA RURAL	CEP: 76380-000
MUNICÍPIO: GOIANÉSIA	UF: GO
Autorização de Funcionamento n.º: 3.02.455-0	
Certificado de Boas Práticas para as Linhas de Produção / Formas:	
I - A empresa está certificada a fabricar: Saneantes Domissanitários II - Nas seguintes Linhas de Produção / Formas (especificar): Líquidos: Produtos de Limpeza Geral e com ação antimicrobiana	

Agência Nacional de Vigilância Sanitária - SEPN 515, Bl.B, Ed.Ômega - Brasília (DF) CEP 70770-502 - Tel: (61) 3448-1000
Disque Saúde: 0 800 61 1997

Copyright © 2005 ANVISA & BIREME

Contat

830

Ministério da Saúde

Agência Nacional de Vigilância Sanitária

VISALEGIS Legislação em Vigilância Sanitária

FLS.: 8
PROC.: 33602
RUB.:

RESOLUÇÃO-RE Nº. 1625, DE 8 DE JUNHO DE 2007

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação, de 30 de junho de 2005, do Presidente da República, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando ainda o parecer da área técnica e que a empresa foi inspecionada cumprindo os requisitos de Boas Práticas de Fabricação - área farmacêutica, pela Vigilância Sanitária do Estado de São Paulo, resolve:

Art. 1º Conceder à Empresa, na forma de ANEXO, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação.

Art. 2º A presente Certificação terá validade de 1 (um) ano a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

ANEXO

EMPRESA: Indústria Farmacêutica Rioquímica Ltda.		CNPJ: 55.643.555/0001-43
ENDEREÇO: Avenida Tarraf		
N.º 2590	BAIRRO: Jardim Alice	CEP: 15057-430
MUNICÍPIO: São José do Rio Preto		UF: SP
Autorização de Funcionamento n.º: 1.01.520-1		
Certificado de Boas Práticas para as Linhas de Produção/ Formas Farmacêuticas:		
Sólidos: Pós. Semi-sólidos: Géis e pomadas. Líquidos: Loções, óleos, sabonetes, soluções, suspensões e xaropes.		

Agência Nacional de Vigilância Sanitária - SEPN 515, Bl.B, Ed. Ômega - Brasília (DF) CEP 70770-502 - Tel.: (61) 3448-1000
Disque Saúde: 0 800 61 1997
Copyright © 2003 ANVISA & DATAPREV
Contate-nos

Ministério da Saúde

831

Agência Nacional de Vigilância Sanitária

VISALEGIS Legislação em Vigilância Sanitária

FLS.: 818
PROC.: 733/07
RUB.:

RESOLUÇÃO - RE Nº 570, DE 1º DE MARÇO DE 2007.

O Diretor-Presidente Substituto da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação, de 06 de julho de 2005 do Presidente da República e a Portaria GM/MS nº 2881, de 16 de novembro de 2006, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16, e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando ainda o parecer da área técnica e que a empresa foi inspecionada cumprindo os requisitos de Boas Práticas de Fabricação - área farmacêutica, pela Vigilância Sanitária do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Conceder à Empresa, na forma de ANEXO, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação.

Art. 2º A presente Certificação terá validade de 1 (um) ano a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIO MAIEROVITCH PESSANHA HENRIQUES

ANEXO

EMPRESA: Saneativo Laboratório Farmacêutico Ltda.		CNPJ: 00.570.742/0001-52
ENDEREÇO: Quadra 02, Lote 400		
N.º --	BAIRRO: Setor Industrial Leste	CEP: 72445020
MUNICÍPIO: Gama		UF: DF
Autorização de Funcionamento n.º: 1.02.852-5		
Certificado de Boas Práticas para a Linha de Produção/Forma Farmacêutica:		
Líquidos: Soluções.		

Agência Nacional de Vigilância Sanitária - SEPN 515, Lt A, Bl Ômega - Brasília (DF) CEP 70770-502 - Tel: (61) 3448-1000
Disque Saúde: 0 800 61 1997

Copyright (c) 2003 ANVISA & DATAPREV

Contate-nos

Sunnyday

832

FLS.: 819
PROC.: 25351
RUB.:

considerando ainda a Resolução RDC n.º 331, de 29 de novembro de 2002, que estabelece critérios de auto-inspeção , as informações constantes na ata e na declaração de análise do relatório, e que a empresa cumpre os requisitos de Boas Práticas de Fabricação - área de produtos para a saúde, resolve:

Art. 1º Conceder à Empresa, na forma do ANEXO, a prorrogação da Certificação de Boas Práticas de Fabricação.

Art. 2º A presente certificação terá validade de 1 (um) ano a partir de sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

ANEXO

Razão Social: Dentaflex Comercio e Industria de Materiais Odontologicos Ltda		C.N.P.J.: 04.124.638/0001-40
Endereço: R. Lino Coutinho		
Nº: 634	Bairro: Ipiranga	CEP: 04.207-000
Município: São Paulo		UF: SP
Autorização de Funcionamento Comum nº: 891.003-3		
Certificado de Boas Praticas de Fabricação para os Produtos:		
Produtos médicos nacionais devidamente registrados pela empresa junto à ANVISA, enquadrados nas classes de risco I, II, III e IV conforme regras de classificação definidas na Resolução RDC nº 185, de 22 de Outubro de 2001.		

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.998, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2006

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação, de 30 de junho de 2005, do Presidente da República, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando o disposto no inciso I do art. 41,da Portaria n.º 354 de 2006,

considerando ainda a Resolução RDC n.º 331, de 29 de novembro de 2002, que estabelece critérios de auto-inspeção , as informações constantes na ata e na declaração de análise do relatório, e que a empresa cumpre os requisitos de Boas Práticas de Fabricação - área de produtos para a saúde, resolve:

Art. 1º Conceder à Empresa, na forma do ANEXO, a prorrogação da Certificação de Boas Práticas de Fabricação.

Art. 2º A presente certificação terá validade de 1 (um) ano a partir de sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

ANEXO

Razão Social: Instramed Industria Médico Hospitalar Ltda		C.N.P.J.: 90.909.631/0001-10
Endereço: Av. Protasio Alves		
Nº: 3371	Bairro: Petrópolis	CEP: 90.410-003
Município: Porto Alegre		UF: RS
Autorização de Funcionamento Comum nº: 102.429-5		
Certificado de Boas Praticas de Fabricação para os Produtos:		
Produtos médicos nacionais devidamente registrados pela empresa junto à ANVISA, enquadrados nas classes de risco I, II e III, conforme regras de classificação definidas na Resolução RDC nº 185, de 22 de Outubro de 2001		

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.999, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2006

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação, de 30 de junho de 2005, do Presidente da República, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando o disposto no inciso I do art. 41,da Portaria n.º 354 de 2006,

considerando ainda a Resolução RDC n.º 331, de 29 de novembro de 2002, que estabelece critérios de auto-inspeção , as informações constantes na ata e na declaração de análise do relatório, e que a empresa cumpre os requisitos de Boas Práticas de Fabricação - área de produtos para a saúde, resolve:

Art. 1º Conceder à Empresa, na forma do ANEXO, a prorrogação da Certificação de Boas Práticas de Fabricação.

Art. 2º A presente certificação terá validade de 1 (um) ano a partir de sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

ANEXO

Razão Social: Vieta Bio Industrial Ltda		C.N.P.J.: 02.513.989/0001-62
Endereço: Avenida 37		
Nº: 1907	Bairro: Estádio	CEP: 13.501-460
Município: Rio Claro		UF: SP
Autorização de Funcionamento Comum nº: 800.347-6		
Certificado de Boas Praticas de Fabricação para os Produtos:		
Produtos médicos nacionais devidamente registrados pela empresa junto à ANVISA, enquadrados nas classes de risco I, II e III, conforme regras de classificação definidas na Resolução RDC nº 185, de 22 de Outubro de 2001.		

RESOLUÇÃO-RE Nº 4.000, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2006

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação, de 30 de junho de 2005, do Presidente da República, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando o disposto no inciso I do art. 41,da Portaria n.º 354 de 2006;

considerando ainda a Resolução RDC n.º 331, de 29 de novembro de 2002 que estabelece critérios de auto-inspeção , as informações constantes na ata e na declaração de análise do relatório, e que a empresa cumpre os requisitos de Boas Práticas de Fabricação - área de produtos para a saúde , resolve:

Art. 1º Conceder à Empresa, na forma do ANEXO, a prorrogação da Certificação de Boas Práticas de Fabricação.

Art. 2º A presente certificação terá validade de 1 (um) ano a partir de sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

ANEXO

Razão Social: MM Optica Ltda.		C.N.P.J.: 02.466.212/0001-94
Endereço: R. Geminiano Costa		
Nº: 143	Bairro: Centro	CEP: 13.560-050
Município: São Carlos		UF: SP
Autorização de Funcionamento Comum nº: 800.514-2		
Certificado de Boas Praticas de Fabricação para os Produtos:		
Produtos médicos nacionais devidamente registrados pela empresa junto à ANVISA, enquadrados na classe de risco I, II, III conforme regras de classificação definidas na Resolução RDC nº 185, de 22 de Outubro de 2001		

RESOLUÇÃO-RE Nº 4.001, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2006

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação, de 30 de junho de 2005, do Presidente da República, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria n.º 354, de 2006, resolve:

considerando, ainda, a Portaria SVS/MS nº 348, de 18 de agosto de 1997, e que a empresa foi inspecionada cumprindo os requisitos de Boas Práticas de Fabricação de Produtos Cosméticos, resolve:

Art. 1º Conceder à Empresa, na forma do ANEXO, Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Cosméticos.

Art. 2º A presente certificação terá validade de 01 (um) ano, a partir de sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

ANEXO

EMPRESA: SUNNYDAY INDUSTRIA MANIPULAÇÃO E COMERCIO DE COSMÉTICOS LTDA	CNPJ: 00.278.150/0001-61
ENDEREÇO DA UNIDADE FABRIL: AVENIDA T63, QUADRA 03, LOTE 09 Nº 4558	
Bairro: ANHANGUERA	CEP: 74853-270
MUNICÍPIO: GOIANIA	UF: GO
Autorização de Funcionamento nº: 2.01.845-3	
Certificado de Boas Práticas para as Linhas de Produção / Formas:	
I - A empresa está certificada a fabricar: COSMÉTICOS	
II - Nas seguintes Linhas de Produção / Formas: LÍQUIDOS: ÓLEOS E LOÇÕES SEMI-SÓLIDOS: CREMES, LOÇÕES ESFOLIANTES E GEIS.	

RESOLUÇÃO-RE Nº 4.002, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2006

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação, de 30 de junho de 2005, do Presidente da República, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto, de 2006,

considerando a solicitação de inspeção pela empresa Baxter Hospitalar Ltda., CNPJ n.º 49.351.786/0001-80, Autorização de Funcionamento n.º 1.00.683-9;

considerando ainda o parecer da área técnica e que a empresa foi inspecionada cumprindo os requisitos de Boas Práticas de Fabricação - área farmacêutica, resolve:

Art. 1º Conceder à Empresa, na forma de ANEXO, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação para fins de exportação para o Brasil.

Art. 2º A presente Certificação terá validade de 1 (um) ano a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

ANEXO

RAZÃO SOCIAL: Baxter S.A.
ENDEREÇO: Boulevard René Branquart 80 - Lessines
País: Bélgica
Certificado de Boas Práticas para a Linha de Produção/Formas Farmacêuticas:
Injetáveis: Emulsões parenterais de grande volume (com esterilização final) e soluções parenterais de grande volume (com esterilização final).

RESOLUÇÃO-RE Nº 4.003, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2006

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação, de 30 de junho de 2005, do Presidente da República, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando a solicitação de inspeção pela empresa GlaxoSmithKline Brasil Ltda., CNPJ n.º 33.247.743/0001-10, Autorização de Funcionamento n.º 1.00.107-1 e Autorização de Funcionamento Especial n.º 1.20.188-4;

considerando ainda o parecer da área técnica e que a empresa foi inspecionada cumprindo os requisitos de Boas Práticas de Fabricação - área farmacêutica, resolve:

Art. 1º Conceder à Empresa, na forma de ANEXO, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação para fins de exportação para o Brasil.

Art. 2º A presente Certificação terá validade de 1 (um) ano a partir de sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

ANEXO

RAZÃO SOCIAL: Catalent Health France 404
ENDEREÇO: 74, rue Principale - 67930 Beinheim
País: França
Certificado de Boas Práticas para a Linha de Produção/Forma Farmacêutica:
Sólidos: Cápsulas moles (granel). Incluindo, ainda: Produtos sujeitos a controle especial: Capsulas moles (granel)

RESOLUÇÃO-RE Nº 4.004, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2006

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação, de 30 de junho de 2005, do Presidente da República, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando a solicitação de inspeção pela empresa GlaxoSmithKline Brasil Ltda., CNPJ n.º 33.247.743/0001-10, Autorização de Funcionamento n.º 1.00.107-1;

considerando ainda o parecer da área técnica e que a empresa foi inspecionada cumprindo os requisitos de Boas Práticas de Fabricação - área farmacêutica, resolve:

AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL
15 JAN. 2007
Poder Judiciário
Selo de Autenticidade
Corregedoria Geral da Justiça
0086A299341
AUTENTICAÇÃO
ESTADO DE GOIÁS

Ministério da Saúde

833

Agência Nacional de Vigilância Sanitária

VISALEGIS Legislação em Vigilância Sanitária

FLS.: 820
PROC.: 73301
RUB.:

RESOLUÇÃO - RE Nº. 327, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2007.

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação, de 30 de junho de 2005, do Presidente da República, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando o disposto no inciso I do art. 41,da Portaria n.º 354 de 2006,

considerando ainda a Resolução RDC n.º 95, de 08 de novembro de 2000 e que a empresa foi inspecionada cumprindo os requisitos de Boas Práticas de Fabricação - área de produtos para a saúde, resolve:

Art. 1º Conceder à Empresa, na forma do ANEXO, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação.

Art. 2º A presente certificação terá validade de 1 (um) ano a partir de sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

ANEXO

Razão Social: CREMER S/A		C.N.P.J.: 82.641.325/0001-18
Endereço: RUA IGUAÇU		
Nº 291/363	Bairro: ITOUPAVA SECA	CEP: 89030-030
Município: BLUMENAU		UF: SC
Autorização de Funcionamento Comum N.º: 92W42YH66W50		
Certificado de Boas Práticas de Fabricação para os produtos:		
Produtos médicos nacionais, devidamente registrados por esta empresa junto à ANVISA, enquadrados nas classes de risco I, II e III, conforme regras de classificação definidas na Resolução RDC Nº 185, de 22 de outubro de 2001.		

Agência Nacional de Vigilância Sanitária - SGAN 515 B.S. Módulo D - Brasília (DF) CEP 70770-502 - Tel: (61) 3448-1000
Disque Saúde: 0 800 61 1997

Copyright © 2003 ANVISA & PRODASE

Contate-nos

Frati Donadduzzi

834

FLS.: 821
PROC.: 7330
RUB.:

ANEXO

RAZÃO SOCIAL: LOKTAL MEDICAL ELETRÔNICS IND. E COM. LTDA		C.N.P.J.: 59.844.662/0001-90
ENDEREÇO: AV. TRONA CONSTANZO		
Nº.: 156	BAIRRO: CAXINGUI	CEP: 05.516-020
MUNICÍPIO: SÃO PAULO		UF: SP
AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO COMUM Nº.: 103626-1		
Certificado de Boas Práticas de Fabricação para os Produtos:		
Produtos médicos ativos, devidamente registrados por esta empresa junto a ANVISA, enquadrados nas classes de risco I, II e III, conforme regras de classificação definidas na Resolução RDC nº 185, de 22 de outubro de 2001.		

RESOLUÇÃO - RE Nº 898, DE 30 DE MARÇO DE 2007.

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação, de 30 de junho de 2005, do Presidente da República, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VII do art. 16 e no inciso I e no § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, considerando ainda o parecer da área técnica e que a empresa foi inspecionada cumprindo os requisitos de Boas Práticas de Fabricação - área farmacêutica, pela Vigilância Sanitária do Estado do Rio de Janeiro, resolve:

Art. 1º Conceder à Empresa, na forma de ANEXO, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação.

Art. 2º A presente Certificação terá validade de 1 (um) ano a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

ANEXO

EMPRESA: Hartenne Indústria Farmacêutica Ltda.		CNPJ: 33.043.308/0001-73
ENDEREÇO: Rua Antunes Maciel		
Nº.: 96/96	BAIRRO: São Cristóvão	CEP: 20940-010
MUNICÍPIO: Rio de Janeiro		UF: RJ
Autorização de Funcionamento nº.: 1.00.464-2		
Certificado de Boas Práticas para as Linhas de Produção/Formas Farmacêuticas:		
Sólidos: Capsulas, comprimidos e granulados		
Semi-sólidos: Geleias.		

RESOLUÇÃO - RE Nº 900, DE 30 DE MARÇO DE 2007

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação, de 30 de junho de 2005, do Presidente da República, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VII do art. 16 e no inciso I e no § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, considerando a solicitação de inspeção pela empresa Mantecorp Indústria Química e Farmacêutica Ltda., CNPJ nº 33.060.740/0001-72, Autorização de Funcionamento n.º 1.00.093-0; considerando ainda o parecer da área técnica e que a empresa foi inspecionada cumprindo os requisitos de Boas Práticas de Fabricação - área farmacêutica, resolve:

Art. 1º Conceder à Empresa, na forma de ANEXO, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação para fins de exportação para o Brasil.

Art. 2º A presente Certificação terá validade de 1 (um) ano a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

ANEXO

RAZÃO SOCIAL: Schering Plough Labo N.V.		
ENDEREÇO: 2220 Heist-op-den-Berg, Industriepark 30, Zone A		
PAIS: Bélgica		
Certificado de Boas Práticas para as Linhas de Produção/Formas Farmacêuticas:		
Embalagem secundária de injetáveis: PEG Intaferon alfa 2b recombinante (Peginteron®) e Infliximabe (Remicade®) - pós liofilizados.		
Embalagem secundária de injetáveis oncológicos. Pós liofilizados.		

RESOLUÇÃO - RE Nº 834, DE 28 DE MARÇO DE 2007(*)

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação, de 30 de junho de 2005, do Presidente da República, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VII do art. 16 e no inciso I e no § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, considerando o art. 12 e o art. 16 e seguintes da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, § 1º do art. 14 do Decreto 79.094 de 5 de janeiro de 1977, bem como o inciso IX, art. 7º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Conceder o Novo Acondicionamento, Alteração de Excipiente, Inclusão de Local de Fabrico, Renovação de Registro de Medicamento Similar, Revalidação de Medicamento Lei nº 6.360/76 art. 12 par. 6º, Recurso Administrativo por Reconsideração de Indeferimento, Retificação de Publicação de Registro, e publicar o Cancelamento de Registro do Medicamento a Pedido, Cancelamento de Registro da Apresentação do Medicamento a Pedido, de produtos farmacêuticos, conforme na relação em anexo.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 855, DE 29 DE MARÇO DE 2007(*)

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação, de 30 de junho de 2005, do Presidente da República, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VII do art. 16 e no inciso I e no § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, considerando o art. 12 e o art. 16 e seguintes da Lei n.º 6.360, de 23 de setembro de 1976, o § 1º do art. 14 do Decreto 79.094 de 5 de janeiro de 1977, bem como o inciso IX, do art. 7º da lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Conceder, Registro de Produto Novo, Inclusão de Nova Apresentação Comercial, Inclusão de Nova Apresentação Comercial Fracionável, Inclusão de nova Forma Farmacêutica no País, Inclusão de Local de Fabrico, Revalidação de Medicamento - Lei Nº 6360/76, Art. 12 - Par. 6º, Renovação de Registro de Nova Associação no País, Renovação de Registro de Medicamento Novo, Alteração de Excipiente, Alteração nos Cuidados de Conservação, Alteração de Produção de Medicamento, Alteração do Prazo de Validade, Suspensão Temporária de Fabricação do Medicamento, Retificação de Publicação, Declara Caducidade de Registro do Medicamento, Caducidade de Registro da Apresentação do Medicamento; e Publicar Cancelamento de Registro da Apresentação do Medicamento a Pedido, conforme relação anexa.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 864, DE 29 DE MARÇO DE 2007(*)

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação, de 30 de junho de 2005, do Presidente da República, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VII do art. 16 e no inciso I e no § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, considerando o art. 12 e o art. 16 e seguintes da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, § 1º do art. 14 do Decreto 79.094 de 5 de janeiro de 1977, bem como o inciso IX, art. 7º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Conceder o Novo Acondicionamento, Nova Apresentação Comercial, Alteração de Excipiente, Alteração de Registro por Supressão, Inclusão de Local de Fabrico, Revalidação de Medicamento Lei nº 6.360/76 art. 12 par. 6º, Renovação de Registro de Medicamento Similar, Retificação de Publicação de Registro, Caducidade de Registro da Apresentação do Medicamento, e publicar o Cancelamento do Registro, Cancelamento de Registro da Apresentação do Medicamento a Pedido, de produtos farmacêuticos, conforme na relação em anexo.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 865, DE 29 DE MARÇO DE 2007

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação, de 30 de junho de 2005, do Presidente da República, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VII do art. 16 e no inciso I e no § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, considerando o art. 12 e o art. 16 e seguintes da Lei n.º 6.360, de 23 de setembro de 1976, o § 1º do art. 14 do Decreto 79.094 de 5 de janeiro de 1977, bem como o inciso IX, do art. 7º da lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Indeferir, Renovação de Registro de Produto Novo, conforme na relação em anexo.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

ANEXO

LABORATÓRIOS FERRING LTDA 1.02876-9
ACETATO DE DESMOPRESSINA
HORMONIOS DA HIPOFISE
DDAVP 25991.003449/80 09/2005
COMERCIAL 1.2876.0001.001-9 36 Meses
0,1 MG/ML SOL NAS CT FR VD AMB X 2,5 ML + 2 TUB
141 RENOVAÇÃO DE REGISTRO DE MEDICAMENTO NOVO
01 - Em desacordo com a Legislação vigente
COMERCIAL 1.2876.0001.002-7 24 Meses
0,1 MG COM CT FR PLAS OPC X 30
141 RENOVAÇÃO DE REGISTRO DE MEDICAMENTO NOVO
01 - Em desacordo com a Legislação vigente
COMERCIAL 1.2876.0001.003-5 24 Meses
0,2 MG COM CT FR PLAS OPC X 30
141 RENOVAÇÃO DE REGISTRO DE MEDICAMENTO NOVO
01 - Em desacordo com a Legislação vigente
COMERCIAL 1.2876.0001.004-3 36 Meses
4 MCG/ML SOL INJ CT 10 AMP VD INC X 1 ML
141 RENOVAÇÃO DE REGISTRO DE MEDICAMENTO NOVO
01 - Em desacordo com a Legislação vigente
COMERCIAL 1.2876.0001.005-1 24 Meses
0,1 MG/ML SOL NAS CT FR PLAS OPC SPR X 5 ML
141 RENOVAÇÃO DE REGISTRO DE MEDICAMENTO NOVO
01 - Em desacordo com a Legislação vigente
COMERCIAL 1.2876.0001.006-1 24 Meses
0,1 MG/ML SOL NAS CT FR PLAS OPC SPR X 2,5 ML
141 RENOVAÇÃO DE REGISTRO DE MEDICAMENTO NOVO
01 - Em desacordo com a Legislação vigente
Total de Apresentações : 6

RESOLUÇÃO - RE Nº 870, DE 30 DE MARÇO DE 2007

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação, de 30 de junho de 2005, do Presidente da República, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VII do art. 16 e no inciso I e no § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, considerando ainda o parecer da área técnica e que a empresa foi inspecionada cumprindo os requisitos de Boas Práticas de Fabricação - área farmacêutica, pela Vigilância Sanitária do Estado do Paraná, resolve:

Art. 1º Conceder à Empresa, na forma de ANEXO, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação.

Art. 2º A presente Certificação terá validade de 1 (um) ano a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

ANEXO

EMPRESA: Prati, Donaduzzi & Cia Ltda.		CNPJ: 73.856.593/0001-66
ENDEREÇO: Rua Manoel [illegible]		
Nº. 145	BAIRRO: Centro Industrial Nilton Arruda	CEP: 85.903-630
MUNICÍPIO: Toledo		UF: PR
Autorização de Funcionamento n.º: 1.02.568-5		
Certificado de Boas Práticas para as Linhas de Produção/Formas Farmacêuticas:		
Sólidos: Cápsulas, comprimidos, comprimidos revestidos, drágeas, granulados e pós. Semi-sólidos: Cremes, géis, geléias e pomadas. Líquidos: Elixires, emulsões, loções, soluções, suspensões, xampus e xaropes. Incluindo, ainda: Antibióticos não cefalosporínicos e não penicilínicos: Cápsulas, comprimidos, comprimidos revestidos, cremes, géis geléias, loções, pomadas, pós, soluções, suspensões e xampus. Antibióticos penicilínicos: Cápsulas, comprimidos e pós.		

BRASÍLIA - 3280-2100
CÓPIA COM O ORIGINAL
Poder Judiciário
Justiça Federal
Corregedoria Geral da Justiça Federal
0086A212792
AUTENTICADO
AGO 2007
Eliane Queiroz Brasil
Técnico Judiciário
Evânia Nogueira Alves
Sub-Oficiala e Escrevente

FLS.: 822
PROC.: 73304
RUB.:

RESOLUÇÃO - RE Nº. 3986, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2006.

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação, de 30 de junho de 2005, do Presidente da República, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando o disposto no inciso I do art. 41,da Portaria n.º 354 de 2006,

considerando ainda a Resolução RDC n.º 95, de 08 de novembro de 2000 e que a empresa foi inspecionada cumprindo os requisitos de Boas Práticas de Fabricação - área de produtos para a saúde , resolve:

Art. 1º Conceder à Empresa, na forma do ANEXO, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação.

Art. 2º A presente certificação terá validade de 1 (um) ano a partir de sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

ANEXO

Razão Social: Indústria Frontinense de Látex S.A		C.N.P.J.: 32407538/0001-01
Endereço: Rua Major Tofani		
N.º: 20	Bairro: Borracha	CEP: 26650-000
Município: Engenheiro Paulo de Frontin		UF: RJ
Autorização de Funcionamento Comum n.º: 101824-2		
Certificado de Boas Práticas de Fabricação para os Produtos:		
Produtos médicos nacionais, devidamente registrados por esta empresa junto à ANVISA, enquadrados nas classes de risco I e II, conforme regras de classificação definidas na Resolução RDC nº 185, de 22 de outubro de 2001.		

Agência Nacional de Vigilância Sanitária - SEPN 515, BLB, Edifício - Brasília (DF) CEP 70770-502 - Tel: (61) 3448-1000
Disque Saúde: 0 800 61 1997

Copyright © 2003 da ANVISA & BIREME

Contate nos

28

Ministério da Saúde

Agência Nacional de Vigilância Sanitária
www.anvisa.gov.br

VISALEGIS Legislação em Vigilância Sanitária

836

BIREME · OPAS · OMS
FLS.: 823
PROC.: 73361
RUB.:

RESOLUÇÃO - RE Nº. 1533, DE 1 DE JUNHO DE 2007.

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação, de 30 de junho de 2005, do Presidente da República, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando o disposto no inciso I do art. 41,da Portaria n.º 354 de 2006,

considerando ainda a Resolução RDC n.º 95, de 08 de novembro de 2000 e que a empresa foi inspecionada cumprindo os requisitos de Boas Práticas de Fabricação - área de produtos para a saúde, resolve:

Art. 1º Conceder à Empresa, na forma do ANEXO, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação.

Art. 2º A presente certificação terá validade de 1 (um) ano a partir de sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

ANEXO

Razão Social: IBF - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A		C.N.P.J.: 33.255.787/0001-91
Endereço: RUA PASTOR MANOEL AVELINO DE SOUZA		
Nº 187	Bairro: XEREM	CEP: 25.250-000
Município: DUQUE DE CAXIAS		UF: RJ
Autorização de Funcionamento Comum N.º: 102890-6		
Certificado de Boas Práticas de Fabricação para os produtos:		
Produtos médicos nacionais, devidamente registrados por esta empresa junto à ANVISA, enquadrados nas classes de risco I e II conforme regras de classificação definidas na Resolução RDC Nº. 185, de 22 de outubro de 2001.		

Agência Nacional de Vigilância Sanitária - SEPN 515, Bl.B, Ed.Ômega - Brasília (DF) CEP 70770-502 - Tel: (61) 3448-1000
Disque Saúde: 0 800 61 1997

Copyright © 2003 ANVISA & BIREME

Contate-nos

ANVISA

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Unidade de Atendimento e Protocolo - UNIAP

837

FLS.: 824
PROC.: 7330/4
RUB.:

COMPROVANTE DE PROTOCOLIZAÇÃO

Protocolo:
25352.130242/2007-42
Tipo de Documento:
Petição
Favorecido:
33.348.467/0001-86 - SHALON FIOS CIRURGICOS LTDA
Assunto:
8018 - CERTIFICAÇÃO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO de Produtos para Saúde no País e Mercosul

Protocolizado por PRISCILA MARINA RESENDE DA SILVA FROIS em 21/03/2007
Impresso por PRISCILA.FROIS em 21/03/2007 11:37:53

ATENÇÃO

A documentação ora apresentada está sujeita à análise documental.
Estando em desacordo com a legislação vigente, a mesma será indeferida conforme estabelecido no Parágrafo único do Art. 5º e no Art. 17 da Resolução RDC n.º 124, de 13 maio de 2004.

Poder Judiciário
Selo de Autenticidade
Corregedoria Geral da Justiça
0086A355
AUTENTICAÇÃO

AUTENTICAÇÃO
DA VILA BRASÍLIA - 280-2100
CONFERE COM O ORIGINAL
24 JUL 2007
Evânia Nogueira Alves
Sub-Oficiala e Escrevente

TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
2007
AUTENTICIDADE
ESCREVENTE AUTORI

30

838

Ministério da Saúde

Agência Nacional de Vigilância Sanitária

VISALEGIS Legislação em Vigilância Sanitária

FLS.: 825
PROC.: 33
RUB.:

RESOLUÇÃO - RE Nº. 151, DE 18 DE JANEIRO DE 2007.

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação, de 30 de junho de 2005, do Presidente da República, e o inciso X do art.13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº. 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VII do art.16 e no inciso I e no § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº. 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando o disposto no inciso I do art. 41,da Portaria n.º 354 de 2006,

considerando ainda a Resolução RDC n.º 331, de 29 de novembro de 2002, que estabelece critérios de auto-inspeção, as informações constantes na ata e na declaração de análise do relatório, e que a empresa cumpre os requisitos de Boas Práticas de Fabricação - área de produtos para a saúde, resolve:

Art. 1º Conceder à Empresa, na forma do ANEXO, a prorrogação da Certificação de Boas Práticas de Fabricação.

Art. 2º A presente certificação terá validade de 1 (um) ano a partir de sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

ANEXO

Razão Social: BRASUTURE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA		C.N.P.J.: 02.370.649/0001-20
Endereço: Rua Vereador José Vasconcellos dos Reis		
N.º: 642	Bairro: Distrito Industrial	CEP: 13790-000
Município: São Sebastião da Grama		UF: SP
Autorização de Funcionamento Comum n.º: 103723-6		
Certificado de Boas Práticas de Fabricação para os Produtos:		
Produtos médicos nacionais devidamente registrados pela empresa junto à ANVISA, enquadrados nas classes de risco I, II e III, conforme regras de classificação definidas na Resolução RDC nº 185, de 22 de outubro de 2001.		

Agência Nacional de Vigilância Sanitária - SEPN 515, B.B, Ed. Ômega - Brasília (DF) CEP 70770-502 Tel: (61) 3448-1000
Disque Saúde: 0 800 61 1997

Copyright © 2003 ANVISA. Todos os direitos reservados.

Contate-nos

31

839

Ministério da Saúde

Agência Nacional de Vigilância Sanitária

VISALEGIS Legislação em Vigilância Sanitária

FLS.: 826
PROC.: 73/01
RUB.:

RESOLUÇÃO - RE Nº 3814, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2006.

O Diretor-Presidente Substituto da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 6 de julho de 2005 do Presidente da República e a Portaria GM/MS nº 2881, de 16 de novembro de 2006, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16, e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando o disposto no inciso I do art. 41,da Portaria n.º 354 de 2006,

considerando ainda a Resolução RDC n.º 95, de 08 de novembro de 2000 e que a empresa foi inspecionada cumprindo os requisitos de Boas Práticas de Fabricação - área de produtos para a saúde , resolve:

Art. 1º Conceder à Empresa, na forma do ANEXO, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação.

Art. 2º A presente certificação terá validade de 1 (um) ano a partir de sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO MAIEROVITCH PESSANHA HENRIQUES

ANEXO

Razão Social: Saldanha Rodrigues Ltda		C.N.P.J.: 03426484/0001-23
Endereço: Av. Torquato Tapajós		
N.º: 2475	Bairro: Flores	CEP: 69048-660
Município: Manaus		UF: AM
Autorização de Funcionamento Comum n.º: 800261-8		
Certificado de Boas Práticas de Fabricação para os Produtos:		
Produtos médicos nacionais, devidamente registrados por esta empresa junto à ANVISA, enquadrados na classe de risco II, conforme regras de classificação definidas na Resolução RDC nº 185, de 22 de outubro de 2001.		

Agência Nacional de Vigilância Sanitária - SEPN 515, Bl.B, Ed.Ômega - Brasília (DF) CEP 70770-502 - Tel. (61) 3448-1000
Disque Saúde: 0 800 61 1997

Copyright © 2003 - ANVISA & DATAPREV

Fale conosco

840

Ministério da Saúde

Agência Nacional de Vigilância Sanitária

VISALEGIS Legislação em Vigilância Sanitária

FLS.: 827
PROC.: 733/04
RUB.:

RESOLUÇÃO - RE Nº. 2353, DE 3 DE AGOSTO DE 2007

O Diretor-Presidente Substituto da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 6 de julho de 2005 do Presidente da República e a Portaria GM/MS nº 2881, de 16 de novembro de 2006, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16, e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando ainda o parecer da área técnica e que a empresa foi inspecionada cumprindo os requisitos de Boas Práticas de Fabricação - área farmacêutica, pela Vigilância Sanitária do Estado de São Paulo, resolve:

Art. 1º Conceder à Empresa, na forma do ANEXO, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação.

Art. 2º A presente Certificação terá validade de 1 (um) ano a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO MAIEROVITCH PESSANHA HENRIQUES

ANEXO

EMPRESA: Cristália Produtos Químicos e Farmacêuticos Ltda.		CNPJ: 44.734.671/0001-51
ENDEREÇO: Rodovia Itapira Lindóia, km 14		
N.º --	BAIRRO: Ponte Preta	CEP: 13974-900
MUNICÍPIO: Itapira		UF: SP
Autorização de Funcionamento n.º: 1.00.298-1		
Autorização de Funcionamento Especial n.º: 1.20.065-9		
Certificado de Boas Práticas para as Linhas de Produção/Formas Farmacêuticas:		
Sólidos: Cápsulas, comprimidos, comprimidos revestidos, drágeas e pós. Semi-sólidos: Cremes, géis e pomadas.		
Líquidos: Elixires, emulsões, enemas, loções, óleos, soluções, suspensões, xampus e xaropes. Líquidos estéreis: Colírios.		
Injetáveis: Pós liofilizados, soluções parenterais de pequeno volume (com e sem esterilização final) e suspensões parenterais de pequeno volume (com e sem esterilização final).		
Incluindo, ainda: Antibióticos não cefalosporínicos e não penicilínicos: Pós liofilizados.		
Produtos sujeitos a controle especial: Cápsulas, comprimidos, comprimidos revestidos, pós, soluções, soluções parenterais de pequeno volume (com esterilização final) e xaropes.		

Agência Nacional de Vigilância Sanitária - SEPN 515, Bl. B, Ed. Ômega - Brasília (DF) CEP 70770-502 - Tel: (61) 3448-1000
Ouvidoria Saúde: 0 800 61 1997

Copyright © 2002 ANVISA & DATAPREV

Contate-nos

35

Hora H

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

417/2007

TRADUÇÃO
TRANSLATION

511

PROC.
RUB.

Certifico que eu, Marco Antônio Rochadel, Tradutor Público e Intérprete Comercial, nomeado e empossado no Ofício de acordo com o Diário Oficial de 23 de junho de 1982, página 5428, recebi e traduzi, em boa fé e com o melhor do meu conhecimento, um conjunto de documentos com o seguinte conteúdo:

[Primeiro documento]

GOVERNO DE PUDUCHERRY

- ADMINISTRAÇÃO DE ALIMENTOS E DROGAS

Government Hospital Building, 1st Floor, Murungapakkam, Kombakkam, Villanour Road, Puducherry 605 004 – ☎ 91 413 2353647

Nº FDA/Drugs/ U.11/2007-08/517 Data: [Em branco]

CERTIFICADO DE PRÁTICAS DE BOA FABRICAÇÃO

Certificamos que a empresa TTK-LIG Limited, localizada no Nº 10 K.P. Nathan Road, Thiruvandarkoil, Puducherry 607 102 possui licença emitida no Formulário 25, número 03 13 0966, datada de 12.09.2003, válida até 11.09.2008, relativa à fabricação, para venda ou distribuição, de drogas aprovadas por este Departamento. A empresa está sujeita à inspeção periódica por este Departamento.

2. A empresa, normalmente, cumpre as PRÁTICAS DE BOA FABRICAÇÃO tal como estipulado nas disposições do Anexo "M" das Regras de Drogas e Cosméticos de 1945 no que diz respeito aos seguintes artigos:

Contraceptivos Masculinos de Borracha (Condons)

ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
Selo de Autenticidade
Corregedoria Geral da Justiça
AUTENTICAÇÃO
0086803

ENTREGA
QUADRA DA VILA BRASÍLIA - 3280-2100
CONFERE COM O ORIGINAL
29 AGO. 2007
Evânia Nogueira Alves
Sub Oficiala e Escrevente

pg. 1 of 4

Marco Antônio Rochadel - Tradutor Público e Intérprete Comercial

36

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

417/2007

FLS. 342

PROC.

RUB.

TRADUÇÃO
TRANSLATION

Certifico que eu, Marco Antônio Rochadel, Tradutor Público e Intérprete Comercial, nomeado e empossado no Ofício de acordo com o Diário Oficial de 23 de junho de 1982, página 5428, recebi e traduzi, em boa fé e com o melhor do meu conhecimento, um conjunto de documentos com o seguinte conteúdo:

[Primeiro documento]:

GOVERNO DE PUDUCHERRY

ADMINISTRAÇÃO DE ALIMENTOS E DROGAS

Government Hospital Building, 1st Floor, Murungapakkam, Kambakkam, Villianour Road, Puducherry 605 004 ☎ 91 413 2353647

Nº FDA/Drugs/ D.11/2007-08/517 Data: [Em branco]

CERTIFICADO DE PRÁTICAS DE BOA FABRICAÇÃO

Certificamos que a empresa TTK-LIG Limited, localizada no Nº 10 K.R. Nathan Road, Thiruvandarkoil, Puducherry 607 102 possui licença emitida no Formulário 25, número 03 13 0966, datada de 12.09.2003, válida até 11.09.2008, relativa à fabricação, para venda ou distribuição, de drogas aprovadas por este Departamento. A empresa está sujeita à inspeção periódica por este Departamento.

2. A empresa, normalmente, cumpre as PRÁTICAS DE BOA FABRICAÇÃO tal como estipulado nas disposições do Anexo "M" das Regras de Drogas e Cosméti de 1945 no que toca aos seguintes artigos:

Contraceptivos Masculinos de Borracha (Condons)

ESTADO DE GOIÁS
Poder Judiciário
Selo de Autenticidade
Corregedoria Geral da Justiça
AUTENTICAÇÃO
0086BD34744

NTICAÇÃO
VILA BRASÍLIA 3280-2100
COM O ORIGINAL
29 AGO. 2007

Camila Nogueira Alves
Oficiala Substituta

Marco Antônio Rochadel – Tradutor Público e Intérprete Comercial

37

FLS.: 830
PROC.: 733/01
RUB.:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

417/2007

3 A empresa deve entretanto conduzir auto-inspeções periódicas de modo a assegurar-se de que as exigências das BOAS PRATICAS DE FABRICAÇÃO estejam sendo cumpridas.

4 Este Certificado é emitido a pedido da empresa para o mesmo propósito de apresentado em conexão com a comercialização dos medicamentos produzidos em mercados estrangeiros.

5 Este Certificado é válido por um ano contado a partir da sua emissão.

[Data:] 10 de abril de 2007

[Assinatura:] [Assinatura de M. Dhanasekaran] M. Dhanasekaran, Autorizado Licenciamento, Administração de Alimentos e Drogas, Puducherry

[Chancela da Autoridade de Alimentos e Drogas, Governo de Puducherry aplicada ao lado da assinatura de M. Dhanasekaran acima]

A TTK-LIG Limited, N° 10, K.P. Naicker Road, Thirubuvanai, Puducherry 605 102

[Reverso do documento em branco]

[Selo de autenticação]

DIRETORIA DE CONTROLE DE DROGAS

TamilNadu, Chennai-6

Dis. N° 2326/D1/03/2007

Data: /03/2007

Assunto: Drogas - Legislação de Drogas e Cosméticos de 1940 e regras posteriores - Lei essa Legislação - TTK LIG Limited, Virudhunagar - Certificado de Boas Práticas de Fabricação para [illegible] - Solicitação - Registro

ESTADO DE GOIÁS
Poder Judiciário
Selo de Autenticidade
Corregedoria Geral da Justiça
AUTENTICAÇÃO
00868034765

AUTENTICAÇÃO
OFÍCIO DA VILA BRASÍLIA - 3289-2100
CONFERE COM O ORIGINAL
29 AGO. 2007
Evânia Nogueira Alves
Selo Oficial e Escrevente

Maria Antonia Rolnanda - Tradutor Público e Interprete Comercial

38

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

FLS.: 831
PROC.: 7220
RUB.:

417/2007

Referência: Requerimento de 12.02.2007 apresentado pela TTK-LIG Limited Virudhunagar

Certificamos que a empresa TTK-LIG Limited, de Virudhunagar, Chennai, é licenciada para a fabricação de drogas sob o número 668, licença essa emitida no Formulário 25, com data de 19.10.1990 e validade até 31.12.2008. A renovação dessa licença está sendo processada e a empresa cumpre as Práticas de Boa Fabricação incorporadas nas especificações do Anexo M' Revisado das Regras de Drogas e Cosméticos de 1945.

[Assinado]: [Assinatura ilegível], Diretor de Controle de Drogas.

[Datado]: 10.03.2007

A: TTK-LIG Limited, 28 Perali Road, Virudhunagar 626 001

[Reverso do documento em branco]

[Terceiro documento]

DIRETORIA DE CONTROLE DE DROGAS

TamilNadu, Chennai-6

I. Dis. N° 2327/D1/03/2007 Data: /03/2007

Assunto: Drogas – Legislação de Drogas e Cosméticos de 1940 e regras posteriores sob essa Legislação. TTK LIG Limited, Chennai. Certificado de Boas Práticas de Fabricação para Fins de Comercialização – Solicitação – Registro.

Referência: Requerimento de 12.02.2007 apresentado pela TTK-LIG Limited, Pallavaram, Chennai.

Certificamos que a empresa TTK-LIG Limited, de Pallavaram, Chennai, é licenciada para a fabricação de drogas sob o número 6.64, licença essa emitida

3 4

ESTADO DE GOIÁS
Poder Judiciário
Selo de Autenticidade
AUTENTICAÇÃO
SOLICITE CONFERIR COM O ORIGINAL
Via Brasília
29 AGO. 2007
Evânia Nogueira Alves
Subchefe Escrevente

Marco Antonio Rocnadel - Tradutor Público e Intérprete Comercial

39

FLS.: 832
PROC.: 7207
RUB.:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

417/2007

TRADUÇÃO
TRANSLATION

no Formulário 25, com data de 29.09.1964 e validade até 31.12.2006, que se encontra em processo de renovação por esta Diretoria, e que a empresa cumpre as Práticas de Boa Fabricação incorporadas nas especificações do Anexo "M" Revisado das Regras de Drogas e Cosméticos de 1945.

[Assinado]. [Assinatura ilegível], Diretor de Controle de Drogas.

[Datado] 10.03.2007.

À: TTK-LIG Limited, 35 Old Trunk Road, Pallavaram, Chennai 600 043.

[Reverso do documento em branco].

Em Testemunho do que, firmo a presente Certidão na Cidade de Brasília, Distrito Federal, nesta segunda-feira, 16 de julho de 2007.

Emolumentos de acordo com
Res. JCDF 01, de 04/11/2003
D.O. de 10/11/2003, pag. 098

Marco Antônio Rochadel
Tradutor Público

ESTADO DE GOIÁS
Poder Judiciário
Selo de Autenticidade
Corregedoria Geral da Justiça

AUTENTICAÇÃO
CARTÓRIO DA VILA BRASÍLIA - 3280-2100
O PRESENTE É CÓPIA FIEL CONFERE COM O ORIGINAL
Vila Brasília 29 AGO. 2007
4 4
Evanilia Nogueira Alves

Sra. Marco Antonio Rochadel - Tradutor Público e Interprete Comercial
CPF 035263491-15 ISS 0730436/001-57 JCDF 21 E-mail: marcorochadel@opengate.com.br
SCS Ed. Hockey Club - Sala 205 - Fone: 225-2525 Brasília - DF - Brasil - CEP: 70309-500

40

FLS.: 833
PROC.: 233/02
RUB.:

GOVERNMENT OF PUDUCHERRY
FOOD AND DRUGS ADMINISTRATION

Government Hospital Building,
1st Floor, Murungapakkam,
Kombakkam - Villianour Road,
Puducherry-605004
91 - 413 - 2353647

No.FDA/Drugs/U.11/2007-08/517

Dated:

G.M.P. CERTIFICATE

This is to certify that "M/S TTK-LIG Limited, No.10, K.P. Nathani Road, Thiruvandarkoil, Puducherry 607 102, is holding licence in Form 25 bearing No.03 13 0966 dated 12.09.2003 valid 11.09.2008 for manufacturing for sale or distribution of drugs approved by this department. The firm is subjected to periodical inspection by this department.

2. The firm, by and large, is following GOOD MANUFACTURING PRACTICES as stipulated under the provisions of Schedule "M" of Drugs and Cosmetics Rules, 1945 in respect of the following drugs

Male Rubber Contraceptives (Condoms)

3. The firm should however carry out self-inspection from time to time to ensure that the requirements of GOOD MANUFACTURING PRACTICES are complied with.

4. This certificate is issued on the request of the firm for the limited purposes of submitting the same in connection with marketing the said products in overseas countries.

5. This certificate is valid for one year from the date of issue.

16 APR 2007

M. DHANASEKARAN
LICENSING AUTHORITY
FOOD AND DRUGS ADMINISTRATION
PUDUCHERRY

To
M/S TTK-LIG Limited,
No.10, K.P. Nathani Road,
Thiruvandarkoil,
Puducherry 605 102

ESTADO DE GOIÁS
Poder Judiciário
AUTENTICADO
CARTÓRIO DA VILA BRASÍLIA
CONFERE COM O ORIGINAL
Vila Brasília 29 AGO. 2007 0866B034748
Evânia Nogueira Alves
Sub-Oficiala e Escrevente

FLS.: 834
PROC.: 733/07
RUB.:

L.Dis No 2326/DI/3/07

Office of the Director of Drugs Control,
TamilNadu, Chennai-6. Dated: /03/07

Sub: Drugs – Drugs and Cosmetics Act 1940 and rules made thereunder M/s TTK-LIG Limited, Virudhunagar – Good Manufacturing Practice Certificate for Tender Purpose – Requested - Reg

Ref: Application dated 12.02.07 from M/s TTK-LIG Limited, Virudhunagar

This is to certify that M/s TTK-LIG Limited, Virudhunagar, Chennai are having drug manufacturing licence No. 668 in Form 25 dated 19.10.1990 valid upto 31.12.06 Renewal is under process and they complies with the Good Manufacturing Practices incorporated in Revised Schedule M specification to the Drugs and Cosmetics Rules 1945

DIRECTOR OF DRUGS CONTROL (I/C)

To
M/s TTk-LIG Limited,
20, Perali Road,
Virudhunagar – 626 001.

ESTADO DE GOIÁS
Poder Judiciário
AUTENTICAÇÃO
CARTÓRIO DA VILA BRASÍLIA - 3280-2100
CONFERE COM O ORIGINAL
Vila Brasília 29 AGO. 2007
Evânia Nogueira Alves
Sub-Oficiala e Escrevente

L Dis No 2327/D1/3/07

Office of the Director of Drugs Control,
TamilNadu, Chennai-6 Dated: /03/07

FLS.: 835
PROC.: 733/07
RUB.:

Sub: Drugs – Drugs and Cosmetics Act 1940 and rules made thereunder M/s TTK-LIG Limited, Chennai – Good Manufacturing Practice Certificate for Tender Purpose – Requested - Reg

Ref: Application dated 12.02.07 from M/s TTK-LIG Limited, Pallavaram, Chennai.

This is to certify that M/s. TTK-LIG Limited, Pallavaram, Chennai are having drug manufacturing licence No 6/64 in Form 25 dated 29.09.64 valid upto 31.12.06 which is under renewal with us and they complies with the Good Manufacturing Practices incorporated in Revised Schedule M specification to the Drugs and Cosmetics Rules 1945

DIRECTOR OF DRUGS CONTROL (I/C)

To
M/s. TTK-LIG Limited,
35, Old Trunk Road,
Pallavaram, Chennai - 600 043

ESTADO DE GOIÁS
Poder Judiciário
Selo de Autenticidade
Corregedoria Geral da Justiça
AUTENTICADO
0086034750

AUTENTICAÇÃO
CARTÓRIO DA VILA BRASÍLIA - 3260-2100
CONFERE COM O ORIGINAL
Vila Brasília 29 AGO. 2007
Evânia Nogueira Alves
Sub Oficiala e Escrevente

43

FLS.: 836
PROC.: 733/07
RUB.:

AUTENTICAÇÃO
CARTÓRIO DA VILA BRASÍLIA - 3280-2100
CONFERE COM O ORIGINAL
29 AGO 2007
Evânia Nogueira Alves
Sub Oficiala e Escrevente
AUTENTICAÇÃO
0086B034751

MARCO ANTÔNIO ROCHADEL
TRADUTOR PÚBLICO
SWORN TRANSLATOR

Doc. nº 16 JUL. 2007 417

SCS, Edifício Jockey Club, Sala 205
70302-912 Brasília, DF, Brazil
☎ 61 3225-2520, 3225-9335 - Fax: 61 3321-3107
e-mail: marochadel@opendf.com.br

414

FLS. 834
PROC. 1209
RUB.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

417/2007

TRADUÇÃO/
TRANSLATION

Certifico que eu, Marco Antônio Rochadel, Tradutor Público e Intérprete Comercial, nomeado e empossado no Ofício de acordo com o Diário Oficial de 23 de junho de 1982, página 5428, recebi e traduzi, em boa fé e com o melhor do meu conhecimento, um conjunto de documentos com o seguinte conteúdo:

[Primeiro documento]:

GOVERNO DE PUDUCHERRY

ADMINISTRAÇÃO DE ALIMENTOS E DROGAS

Government Hospital Building, 1st Floor, Murungapakkam, Kombakkam, Villanour Road, Puducherry 605 004 – ☎ 91 413 2353647

Nº FDA/Drugs/ U.11/2007-08/517 Data: **[Em branco]**

CERTIFICADO DE PRÁTICAS DE BOA FABRICAÇÃO

Certificamos que a empresa TTK-LIG Limited, localizada no Nº 10 K.P. Nathan Road, Thiruvandarkoil, Puducherry 607 102 possui licença emitida no Formulário 25, número 03 13 0966, datada de 12.09.2003, válida até 11.09.2008, relativa à fabricação, para venda ou distribuição, de drogas aprovadas por este Departamento. A empresa está sujeita à inspeção periódica por este Departamento.

2. A empresa, normalmente, cumpre as PRÁTICAS DE BOA FABRICAÇÃO tal como estipulado nas disposições do Anexo "M" das Regras de Drogas e Cosméticos de 1945 no que toca aos seguintes artig

Contraceptivos Masculinos de Borracha (Condons)

AUTENTICADO
CARTÓRIO DA VIL
CONFERE COM O ORIGINAL
Vila Brasília 29 AGO. 2007
Selo de Autenticidade
Polícia Federal
Ministério da Justiça
0086B03Z752
Evanna Nogueira Alves
Sub-Oficial de Estado

fls. 1 de 4

Marco Antônio Rochadel – Tradutor Público e Intérprete Comercial

hospital
SANTA CATARINA

FLS.: 838
PROC.: 733/07
RUB.:

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Hospital Santa Catarina, CNPJ nº 01.567.668/0001-88, estabelecimento na Rua 5 esq/23 nº641, Centro, CEP: 74015-120, declara para fins de prova junto a Òrgãos Públicos, que a empresa **STOCK DIAGNÓSTICOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.995.371/0001-50 e Inscrição Estadual: 10.279.621-1, estabelecida na Av. Goianezes Qd.25 Lt.11 ao 26 Jardim Eldorado, Aparecida de Goiânia já forneceu para este Òrgão, os seguinte materiais:

Algodão Agulhado 3.0	SHALON	10CX
Água bi destilada 5ml	EQUIPLEX	100UND
Atadura de crepon 20cm com 20 unidades	MB.TEXTIL	300CX
Cateter nasal tipo óculos	EMBRAMED	1000UND
Cola cervical para ortopedia	SHALON	10CX
Dreno penrose	MSO	20UND
Lamina de bisturi	BLADES	50UND
Mononylon agulhado cortante	MEDGOLDMAN	25UND
Pulseira de identificação	CIENTIFIC	1000 UND
Scalp	EMBRAMAC	3000UND
Termômetro digital	ICOTERM	50UND
Sonda nasogástrica	EMBRAMED	500UND
Agulha para raqui (vários números)	UNISSES	400UND
Agulhas descartáveis com agulha	RYNCO	6500UND
Cateter intavenoso (vários números)	SOLIDOR	500UND
Dreno penrose (vários números)	MADEITEX	100UND
Fita micropore 100mm x 10m	MEDI HOUSE	50UND
Pinça hemostatica kelly curta	ABC	12UND
Sonda de foley 3 vias (vários numeros)	EMBRAMAC	150UND
vaselina	[illegible]	200UND

AUTENTICAÇÃO
FERE COM O ORIGINAL
29 AGO. 2007
Alessandra A. B. da Silva Brasil
Sub-Oficial e Escrevente

Selo de Autenticidade
AUTENTICA
00868033214

46

atestamos ainda, a boa qualidade a eficácia e o satisfatório desempenho dos produtos entregue, não constando de nossos assentamentos até a presente data nada que a desabone, informamos ainda que o prazo da entrega foram 10 dias e a validade da proposta de 60 dias e prazo de pagamento foram de 50 dias.

Destacamos que foi comprovada a total eficácia na utilização destes produtos.

FLS.: 839
PROC.: 7336/07
RUB.:

Goiânia, 24 de fevereiro de 2006

Dr. Francisco Vasconcelos do Carmo
Diretor Geral

HOSPITAL SANTA CATARINA LTDA.

Rua 05, n.º 641, Centro, Goiânia-GO, CEP. 74.015-120, Fone/Fax: (62) 3945-9666 www.hospitalsantacatarina.com
Brasília

AUTENTICAÇÃO
CARTÓRIO DA 9ª VARA CÍVEL
CONFERE COM O ORIGINAL
29 AGO. 2007
Alessandra A. B. da Silva Brasil
Sub-Oficial e Escrevente

Selo de Autenticidade
AUTENTICAÇÃO
00868033226

47

SUS
Sistema Único de Saúde

SES
SECRETARIA
DA SAÚDE

Hospital Materno Infantil

GOIÁS
Um Estado melhor a cada dia

Goiânia, 08 de agosto de 2007.

FLS.: 840
PROC.: 7334/07
RUB.:

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaro aos devidos fins, que a empresa **STOCK DIAGNOSTICOS LTDA,** estabelecida à Av. Goianazes S/N Qd 25 Lt 11 a 26– Jardim Eldorado Aparecida de Goiânia-GO CNPJ 00.995.371/0001-50, Inscrição Estadual 10.279.621-1 está incluída em nosso cadastro de fornecedores (produtos médicos, saneantes hospitalares e correlatos) vindo até a presente data cumprindo com eficiência e honestidade os compromissos assumidos para com este hospital.

Sérgio Vieira de Araújo
Chefe da Divisão de Farmácia HMI/SES

AUTENTICAÇÃO
VILA BRASÍLIA - 3280 2100
COM O ORIGINAL
AGO. 2007
Alessandra A. B. da Silva Brasil
Supervisora Técnica e Escriturária

Missão:
Promover a saúde da mulher e da criança por meio das ações sócio-educativas e assistência médico-hospitalar, no contexto da saúde pública e contribuir para o desenvolvimento científico através do ensino e pesquisa.

Visão:
Ser referência em serviços especializados nas áreas da saúde da mulher e da criança, com enfoque na humanização da assistência integral aos seus clientes.

854

Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

FLS.: 841
PROC.: 733/01
RUB.:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
00.995.371/0001-50		09/01/1996

NOME EMPRESARIAL
STOCK DIAGNOSTICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
STOCK COMERCIAL HOSPITALAR

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV GOIANAZES	S/N	QD 25 LT 11 A 26

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
74.993-440	DIST AGRO-INDUSTRIAL	APARECIDA DE GOIANIA	GO

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/11/2005

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitido no dia **28/08/2007** às **14:44:19** (data e hora de Brasília).

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 28/08/2007

49

Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás

» Compromisso com o desenvolvimento Social e Econômico do Estado de Goiás

855

Verifique se TODOS os dados conferem com os do Extrato Cadastral em mãos.

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
VALIDAÇÃO DE EXTRATO CADASTRAL

INSCRIÇÃO NO CCE	CNPJ/CPF	VALIDADE
10.279.621-1	995.371/0001-50	14/11/2007

FLS.: 842
PROC.: 7336
RUB.:

RAZÃO SOCIAL
STOCK DIAGNOSTICOS LTDA

NOME FANTASIA
STOCK COMERCIAL HOSPITALAR

ENDEREÇO
AVE GOIANAZES , SN QD 25 L 11 A 26 - JARDIM ELDORADO-DIMAG
APARECIDA DE GOIANIA - GO CEP: 74000-000

ATIVIDADE ECONOMICA
4664800 - Comercio atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso odo

TITULAR / SÓCIOS

ZANONE ALVES DE CARVALHO JUNIOR	592.344.311-20
TEREZINHA CAETANO DE FREITAS	907.272.401-10
CINTHIA MONTEIRO CARVELO FREITAS	840.644.801-63

CONDIÇÃO DE USO
PROPRIETARIO UNICO

ÁREA
6249 M2

NÚMERO DE CONTROLE
8022760-09

Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás

» Compromisso com o desenvolvimento Social e econômico do Estado de Goiás

856

Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias
SINTEGRA / ICMS
Consulta Pública ao Cadastro
ESTADO DE GOIÁS

FLS.: 843
PROC.: 7330/1
RUB.:

CADASTRO ATUALIZADO EM : 27/08/2007 - 10:34:15

IDENTIFICAÇÃO

CGC/CNPJ
00.995.371/0001-50

INSCRIÇÃO ESTADUAL - CCE :
10.279621-1

NOME / RAZÃO SOCIAL
STOCK DIAGNOSTICOS LTDA

ENDEREÇO

LOGRADOURO :
AVE GOIANAZES

NÚMERO :
SN

COMPLEMENTO :
QD 25 L 11 A 26

BAIRRO :
JARDIM ELDORADO

MUNICÍPIO :
APARECIDA DE GOIANIA

UF :
GO

CEP :

TELEFONE :
() 32378050

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

ATIVIDADE ECONÔMICA :
4664800 - Comercio atacadista de maquinas, aparelhos e equip

SITUAÇÃO CADASTRAL VIGENTE :
Habilitado

DATA DESTA SITUAÇÃO CADASTRAL :
21/03/1996

OBSERVAÇÕES

- Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo FISCO
- Data da Consulta : 27/08/2007 - 10:34:15

Acessar cadastro de outro Estado

857

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

FLS.: 844
PROC.: 733/2
RUB.:

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: STOCK DIAGNOSTICOS LTDA
CNPJ: 00.995.371/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 13:59:20 do dia 22/08/2007 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/02/2008.
Código de controle da certidão: **8D80.3303.A0FF.2921**

Certidão emitida gratuitamente

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

858

Estado de Goiás
Secretaria da Fazenda
Gerência Executiva de Arrecadação e [illegible]
Gerência da Dívida Ativa e de Apoio à Execução Fiscal

CERTIDÃO DE DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA [illegible]

NR. CERTIDÃO [illegible]

FLS.: 845
PROC.: 7330
RUB.:

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:
STOCK DIAGNOSTICOS LTDA

CNPJ
03.[illegible]

DESPACHO (Certidão válida para a matriz e suas filiais)

FUNDAMENTO LEGAL:

[illegible]
[illegible]
[illegible]
constitui [illegible]
Pública Estadual [illegible]
de 1990

SEGURANÇA:

VALIDADE:

53

859

Estado de Goiás
Secretaria de Fazenda
Gerencia Executiva de Recuperacao de Creditos
Gerencia da Divida Ativa e de Apoio a Execucao Fiscal

CERTIDAO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
COM EFEITO NEGATIVO

FLS.: 846
PROC.: 733/07
RUB.:

IDENTIFICACAO

NOME
STOCK DIAGNOSTICOS LTDA

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais)

PODERA SER EMITIDA
30 DIAS APOS

FUNDAMENTO LEGAL

SELO DE AUTENTICIDADE

VALIDADE

CRF SEFAZ

54

PREFEITURA APARECIDA
Crescendo e Modernizando

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA
Rua João Batista de Toledo n.º [illegible] - Centro
Aparecida de Goiânia - GO CEP.: 74.920-970

FLS.: 847
PROC.: 733/07
RUB.:

CERTIDAO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTARIOS

CERTIDAO DE NR 25452/2007

RAZAO SOCAL:STOCK DIAGNOSTICOS LTDA
CNPJ/CPF:00.995.371/0001-50
ENDEREÇO:AV. GOIANAZES QD.025 LT.011E
SETOR:JARDIM ELDORADO
APARECIDA DE GOIANIA
INSCRICAO MUNICIPAL:1-6107-4
FINALIDADE:CONCORRENCIA PUBLICA/LICITACAO

RESSALVANDO O DIREITO DA FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL COBRAR E INSCREVER QUAISQUER DIVIDAS DE RESPONSABILIDADE DO CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE.
É CERTIFICADO QUE NAO CONSTAM DEBITOS EM SEU NOME RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS.

CERTIDAO EMITIDA EM 14/08/2007
CERTIDAO VALIDA ATÉ 14/09/2007

AUTENTICAÇÃO
CARTÓRIO DA VILA BRASÍLIA - 3280-2100
CONFERE COM O ORIGINAL
27 AGO. 2007
Selo de Autenticidade
Corregedoria Geral da Justiça
Estado de Goiás Poder Judiciário
Evania Nogueira Alves
Sub Oficiala e Escrevente
AUTENTICAÇÃO
0086B030006

55

861

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

FLS.: 848
PROC.: 33307
RUB.:

Nº 127282007-08001010

Nome: STOCK DIAGNOSTICOS LTDA
CNPJ: 00.995.371/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Esta certidão, emitida em nome da matriz é válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa do INSS, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as inscrições em Dívida Ativa da União, administrada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão tem as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, e alterações, exceto para:
- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples inclusive a decorrente de cisão total fusão ou incorporação.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.receita fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 0[illegible]5/2007.

Emitida em 14/08/2007.
Válida até 10/02/2008.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

862

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

FLS.: 849
PROC.: 733/01
RUB.:

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00995371/0001-50, 00995371/0001-50
Razão Social: STOCK DIAGNOSTICOS LTDA
Nome Fantasia: STOCK DIAGNOSTICOS
Endereço: AV GOIANAZES 0 QD 25 LT 11 A 26 / DIST AGRO INDSL / APARECIDA DE GOIANIA / GO / 74993-400

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/08/2007 a 25/09/2007

Certificação Número: 2007082708162046144884

Informação obtida em 27/08/2007, às 08:16:20.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

57

À
Superintendência de Licitações e Contratação do Município de Dourados/MS.
Sr. Cezário de Figueiredo Neto - Pregoeiro
Processo n° 733/2007/SLC/PMD
Ref.: Pregão Presencial n°. 054/2007.

FLS.: 850
PROC.: 733/07
RUB.:

DECLARAÇÃO

A empresa Stock Diagnósticos Ltda, inscrita no CNPJ sob o número 00.995.371/0001-50, estabelecida na Av.Goianazes Qd.25 Lt.11/26 Jd. Eldorado-Aparecida de Goiânia-Go, DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de funcionários, servidores públicos exercendo funções de Gerência, Administração ou qualquer outra que lhe de poderes para decidir no âmbito da empresa.

Aparecida de Goiânia, 24 de Agosto de 2.007.

STOCK DIAGNÓSTICOS LTDA.
TEREZINHA CAETANO DE FREITAS
CPF N°. 907.272.401-10
RG 204.971 SSP/GO
(DIRETORA FINANCEIRA)

À
Superintendência de Licitações e Contratação do Município de Dourados/MS.
Sr. Cezário de Figueiredo Neto - Pregoeiro
Processo n° 733/2007/SLC/PMD
Ref.: Pregão Presencial n°. 054/2007.

FLS.: 551
PROC.: 733/07
RUB.:

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa Stock Diagnósticos Ltda, inscrita no CNPJ sob o número 00.995.371/0001-50, estabelecida na Av.Goianazes Qd.25 Lt.11/26 Jd. Eldorado-Aparecida de Goiânia-Go, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei n°8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei n°. 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Aparecida de Goiânia, 24 de Agosto de 2.007.

Terezinha Caetano de Freitas

STOCK DIAGNÓSTICOS LTDA.
TEREZINHA CAETANO DE FREITAS
CPF N°. 907.272.401-10
RG 204.971 SSP/GO
(DIRETORA FINANCEIRA)

Stock Comercial Hospitalar

STOCK
DIAGNÓSTICOS

FLS.: 552
PROC.: 733/21
RUB.:

DS/MS.
TAÇÃO.
)07.
:00 HORAS
BILITÇÃO.

)A.

Telefax: (62) 3097-8000 - E-mail: stock@topnet.com.br
CNPJ: 00.995.371/0001-50 - Insc. Est.: 10.279.621-1

À
Superintendência de Licitações e Contratação do Município de Dourados/MS.
Sr. Cezário de Figueiredo Neto - Pregoeiro
Processo n° 733/2007/SLC/PMD
Ref.: Pregão Presencial n°. 054/2007.

FLS.: 853
PROC.: 733/07
RUB.:

DECLARAÇÃO

A empresa Stock Diagnósticos Ltda, inscrita no CNPJ sob o número 00.995.371/0001-50, estabelecida na Av.Goianazes Qd.25 Lt.11/26 Jd. Eldorado-Aparecida de Goiânia-Go, DECLARA, para os devidos fins, de que estão inclusos todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto.

Aparecida de Goiânia, 24 de Agosto de 2.007.

Terezinha Caetano de Freitas

STOCK DIAGNÓSTICOS LTDA.
TEREZINHA CAETANO DE FREITAS
CPF N°. 907.272.401-10
RG 204.971 SSP/GO
(DIRETORA FINANCEIRA)

Stock Comercial Hospitalar

867

DE: STOCK DIAGNOSTICOS LTDA

STOCK COMERCIAL HOSPITALAR

PARA: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2007
PROCESSO Nº 633/2007/SLC/PMD
MENOR PREÇO POR ITEM
ABERTURA 04/09/2007
ÁS: 14:00

FLS.: 854
PROC.: 733/07
RUB.:

PROPOSTA

Lotes	Descrição	Unidade	Marca	qut	P.UNT	P.TOTAL
1	ABAIXADOR DE LINGUA - (ESPATULA DE MADEIRA), DESCARTÁVEL, PACOTE COM 100 PECAS	PACOTE	theoto	1.972	R$ 1,31	R$ 2.583,32
2	COLETOR UNIVERSAL OPACO 80 ML	UNID.	cartoon box	73.960	R$ 0,17	R$ 12.573,20
3	ESPÁTULA DE AYRES PACOTE COM 100	PACOT	theoto	743	R$ 2,08	R$ 1.545,44
4	LÂMINA DE BISTURI Nº 10 (EM AÇO INOX) CX COM 100	CAIXA	free bac	9	R$ 9,96	R$ 89,64
05	LÂMINA DE BISTURI Nº 11 (EM AÇO INOX) CX COM 100	CAIXA	free bac	17	R$ 9,96	R$ 169,32
06	LÂMINA DE BISTURI Nº 12 (EM AÇO INOX) CX COM 100	CAIXA	free bac	5	R$ 10,05	R$ 50,25
07	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 (EM AÇO INOX) CX COM 100	CAIXA	free bac	45	R$ 10,21	R$ 459,45
08	CANULA DE GUEDEL Nº 1	UNID.	protec	320	R$ 1,84	R$ 588,80
09	CANULA DE GUEDEL Nº 2	UNID.	protec	420	R$ 1,94	R$ 814,80
10	CANULA DE GUEDEL Nº 3	UNID.	protec	540	R$ 2,77	R$ 1.495,80
11	CANULA DE GUEDEL Nº 4	UNID.	protec	540	R$ 2,77	R$ 1.495,80
12	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO C/ 2000ML	UNID.	med goldman	571	R$ 2,54	R$ 1.450,34
13	ALMOTOLIA DE PLASTICO BRANCA 250ML	UNID.	j.prolab	316	R$ 0,96	R$ 303,36
14	LANCETA PICADORA - MICROLANCETAS FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, CAIXA, CONTENDO 200 UNIDADES	CAIXA	embramed	52	R$ 19,80	R$ 1.029,60
15	PRESERVATIVO MÉDIO SEM LUBRIFICANTE	UNID.	hora h	14.815	R$ 0,18	R$ 2.666,70
16	LÂMINA PARA MICROSCÓPIA 26 X 76MM (FOSCA) - ESP:1,2 A 1,4MM, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	solidor	994	R$ 2,04	R$ 2.027,76
17	PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAFO 58MM X 30MTS	ROLO	daru	173	R$ 3,85	R$ 666,05
18	LÂMINA DE BISTURI Nº 20 (EM AÇO INOX) CX COM 100	CAIXA	free bac	16	R$ 9,93	R$ 158,88
19	LÂMINA DE BISTURI Nº 21 (EM AÇO INOX)- CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	free bac	28	R$ 9,96	R$ 278,88
20	LÂMINA DE BISTURI Nº 23 (EM AÇO INOX) c/ 100	CAIXA	free bac	12	R$ 9,96	R$ 119,52
21	PRESERVATIVO MÉDIO COM LUBRIFICANTE	UNID.	hora h	100.500	R$ 0,18	R$ 18.090,00
22	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL (TAMANHO GRANDE)	UNID.	kolplast	3.157	R$ 0,90	R$ 2.841,30
23	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL (TAMANHO PEQUENO) -	UNID.	kolplast	21.580	R$ 0,90	R$ 19.422,00
24	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL(TAMANHO MÉDIO	UNID.	kolplast	10.475	R$ 0,90	R$ 9.427,50
25	LENÇOL GINECOLÓGICO DESCARTÁVEL 70 CM X 50 M.	ROLO	med house	1510	R$ 6,41	R$ 9.679,10
26	HASTES FLEXÍVEIS COM PONTAS EM ALGODÃO - TIPO COTONETES	CAIXA	nature	417	R$ 0,98	R$ 408,66
27	ALMOTOLIA BRANCA 500ML	UNID.	j.prolab	604	R$ 1,28	R$ 773,12
28	ESCOVA GINECOLÓGICA DESCARTÁVEL - PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	kolplast	753	R$ 29,30	R$ 22.062,90
29	AGUA OXIGENADA 10 VOLUMES - FRA COM 1000ML	FRASC	fbm	245	R$ 1,72	R$ 421,40
30	ALCOOL ABSOLUTO 99,5% - 1000 ML	LITRO	jales	340	R$ 2,96	R$ 1.006,40
31	FORMOL INIBIDO 10% - ACONDICIONADO EM FRASCO COM 1000 ML.	LITRO		91		R$ -
32	DESINFETANTE QUIMICO - PARA INSTRUMENTAIS CLINICO-CIRURGICO A BASE DE FORMOL DEIDO E ÁLCOOL, GALÃO COM 5 LITROS	GALÃO	r.quimica	617	R$ 10,80	R$ 6.663,60
33	TUBETE DE VIDRO PARA COLETA DE SANGUE 5 ML - TAMPA BORRACHA MACIÇA VERDE.	UNID.		304		R$ -
34	TUBETE DE VIDRO PARA COLETA DE SANGUE 5 ML - TAMPA BORRACHA MACIÇA VERMELHA. CX COM 100	CAIXA		206		R$ -
35	FORMOL INIBIDO 37 OU 40 %. FRASCO COM 1000 ML.	LITRO	inchieta	4	R$ 7,40	R$ 29,60
36	PVPI DEGERMANTE FRASCO 1000ML	LITRO	saneativo	394	R$ 9,26	R$ 3.648,44
37	PVPI TÓPICO FRASCO -	lt	r.quimica	620	R$ 9,46	R$ 5.865,20
38	VASELINA LIQUIDA - FRASCO CONTENDO 1000ml	FRASC	fbm	244	R$ 10,70	R$ 2.610,80
39	TUBETE DE VIDRO PARA COLETA DE SANGUE 4 ML - TAMPA BORRACHA MACIÇA VERMELHA.	UNID.		3.200		R$ -
40	ETER - SULFURICO, FRASCO CONTENDO 1000ml	FRASC		80		R$ -
41	GLUTARALDEIDO A 2% GL 5LTS C/ ATIVADOR (14 DIAS) - GALÃO DE 5.000ML	GALÃO	r.quimica	94	R$ 9,85	R$ 925,90
42	TUBETE DE VIDRO PARA COLETA DE SANGUE 10ML - TAMPA BORRACHA MACIÇA MARRON.	UNID.		6.048		R$ -
43	ALCOOL ETILICO HIDRAT.70% OU 70°	LITRO	jales	4.143	R$ 2,15	R$ 8.907,45
44	ALCOOL ETILICO 98% INPM (96° GL) - USO HOSPITALAR, 1000 ML	LITRO	jales	1.460	R$ 2,67	R$ 3.898,20

Stock Comercial Hospitalar
STOCK DIAGNÓSTICOS LTDA.
Av. Goianazes Qd. 25 Lts. 11 a 26 - Jardim Eldorado - Dimag
CEP. 74993-400 - Aparecida de Goiânia - Goiás
Telefax: (62) 3097-8000 - E-mail: stock@topnet.com.br
CNPJ. 00.995.371/0001-50 - Insc. Est.: 10.279.621-1

Stock Comercial Hospitalar

STOCK DIAGNÓSTICOS

868

45	PVPI DEGERMANTE FRASCO PARA DISPENSADOR - ANTI-SÉPTICO A BASE DE PVP-I CONTENDO TENSOATIVOS E AGENTES UMECTANTES COM ATIVIDADE RESIDUAL DECORRENTE DA LIBERAÇÃO CONTINUA DE 1% DE IODO, APRESENTAÇÃO FRASCOS DE 1.000ML PARA DISPENSADOR, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NR. DO LOTE.	LITRO	r.quimica	4	R$	11,62	R$	46,48
46	ALCOOL ABSOLUTO 100% - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE DE 1000 ML	LITRO	celeste	6	R$	9,70	R$	58,20
47	BENZINA RETIFICADA 1000 ML	LITRO	anchieta	40	R$	10,17	R$	406,80
48	ALCOOL IODADO, FRASCO COM 1000 ML.	UNID.	anchieta	175	R$	5,09	R$	890,75
49	FORMOL PASTILHA	FRASC		4			R$	-
50	VASELINA GEL, POTE C/ 500G.	POTE	r.quimica	4	R$	10,05	R$	40,20
51	TUBO DE VIDRO: PARA COLETA DE SANGUE13 X 75 MM COM EDTA (TAMPA ROXA DE BORRACHA 5 ML)	UNID.		9.811			R$	-
52	TUBO DE VIDRO: PARA COLETA DE SANGUE 13 X 75 MM COM KF (TAMPA CINZA DE BORRACHA (5 ML)	UNID.		4			R$	-
53	SOLUÇÃO DE SCHILLER - 1000 ML	UNID.	farmogral	34	R$	178,10	R$	6.055,40
54	TUBO DE VIDRO PARA COLETA DE SANGUE 10ML - TAMPA VERMELHA, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA		353			R$	-
55	TUBO PORTA LAMINA EM PLASTICO, CILINDRICO, PARA LAMINA FOSCA.	UNID.	adlin	680	R$	0,23	R$	151,80
56	SACO, PLASTICO, PARA USO EM AUTOCLAVE, TRANSPARENTE, CAPACIDADE 20 LITROS. EMBALAGEM: PACOTE COM 20 UNIDADES	PACOTE	descarpak	200	R$	8,46	R$	1.692,00
57	GLICERINA LIQUIDA EMBALAGEM 1000ML	LITRO	r.quimica	43	R$	17,38	R$	747,34
58	SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO A 2,5% DE CLORO ATIVO COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES.	LITRO	r.quimica	30	R$	2,87	R$	86,10
59	AGUA DESTILADA - PARA OUTOCLAVE, GALÃO 5 LITROS	GALÃO	reymer	1839	R$	6,94	R$	12.762,66
60	AGULHA DESC20 X 5,5 - CAIXA COM 100 UNID.	CAIXA	sr	556	R$	6,17	R$	3.430,52
61	AGULHA DESC25X7 CAIXA COM 100 UNID.	CAIXA	sr	680	R$	5,16	R$	3.405,60
62	AGULHA DESC25X8 CAIXA COM 100 UND	CAIXA	sr	614	R$	5,53	R$	3.395,42
63	AGULHA DESC 30 X 8 CAIXA COM 100 UNID.	CAIXA	sr	299	R$	5,16	R$	1.542,84
64	SERINGA DESCARTÁVEL GRADUADA 10ML	UNID.	sr	146.750	R$	0,25	R$	36.687,50
65	SERINGA DESCARTÁVEL GRADUADA 20ML	UNID.	sr	74.960	R$	0,33	R$	24.736,80
66	SERINGA DESCARTÁVEL GRADUADA 03ML	UNID.	sr	133.950	R$	0,11	R$	14.734,50
67	SERINGA DESCARTÁVEL GRADUADA 05ML	UNID.	sr	101.250	R$	0,13	R$	13.162,50
68	SERINGA DESCARTÁVEL GRADUADA 1ML S/A	UNID.	sr	2.300	R$	0,17	R$	391,00
69	SERINGA DESCARTÁVEL 1ML C/ A 13 X 3,8 -	UNID.	sr	153.050	R$	0,23	R$	35.201,50
70	AGULHA DESC 13X 4,5CXA C/ 100 UND	CAIXA	sr	1.724	R$	5,59	R$	9.637,16
71	AGULHA DESC 25X8CAIXA COM 100 UND	CAIXA	sr	365	R$	5,16	R$	1.883,40
72	AGULHA DESC 40X12CAIXA COM 100 UND.	CAIXA	sr	423	R$	6,17	R$	2.609,91
73	AGULHA DESC 30 X 7 CAIXA COM 100 UND	CAIXA	sr	248	R$	5,16	R$	1.279,68
74	SERINGA DESCARTÁVEL GRADUADA 10ML - CAIXA CONTENDO 150 UNIDADES(s/a)	CAIXA	sr	16	R$	37,50	R$	600,00
75	SERINGA DESCARTÁVEL GRADUADA 20ML - SEM AGULHA, CAIXA CONTENDO 200 UNIDADES	CAIXA	sr	10	R$	66,00	R$	660,00
76	SERINGA DESCARTÁVEL GRADUADA 03ML - SEM AGULHA, CAIXA CONTENDO 360 UNIDADES.	CAIXA	sr	8	R$	39,60	R$	316,80
77	SERINGA DESCARTÁVEL GRADUADA 05ML - SEM AGULHA, CAIXA CONTENDO 250 UNIDADES.	CAIXA	sr	6	R$	32,50	R$	195,00
78	SERINGA DESCARTÁVEL GRADUADA 1ML SEM AGULHA CAIXA CONTENDO 1000 (MIL) UNIDADES.	CAIXA	sr	4	R$	170,00	R$	680,00
79	PÉRA PARA ESTIGNOMANOMETRO COM REGISTRO.	UNID	solidor	2	R$	3,85	R$	7,70
80	TERMÔMETRO CLINICO - EM VIDRO COM COLUNA DE MERCÚRIO	UNID.	incoterme	807	R$	1,79	R$	1.444,53
81	TERMOMETRO EXTERNO PARA ESTUFA PARA 300 GRAUS	UNID.	incoterme	64	R$	41,75	R$	2.672,00
82	ESTETOSCÓPIO SIMPLES	UNID.	solidor	4	R$	7,07	R$	28,28
83	TUBO DE LATEX REF: 200 (GARROTE) CONFECCIONADO EM LÁTEX, EMBALADO EM PACOTE COM 15 METROS	PACOTE	goias latex	20	R$	6,80	R$	136,00
84	REANIMADOR MANUAL (AMBU) ADULTO	UNID.	oxigel	5	R$	70,00	R$	350,00
85	REANIMADOR MANUAL (AMBU) PEDIATRICO	UNID.	oxigel	5	R$	2,00	R$	10,00
86	ÓLEO DERMO PROTETOR, FRASCO COM 100ML	FRASC	sunnyday	1360	R$	10,82	R$	14.715,20
87	TERMÔMETRO PARA GELADEIRA.	UNID.	incoterme	4	R$	47,54	R$	190,16
88	ALÇA DE LEEP Nº 09, COMPATÍVEL COM APARELHOS WAVETRONIC 5000.	UNID		15			R$	-
89	ALÇA DE LEEP Nº 05, COMPATÍVEL COM APARELHOS WAVETRONIC 5000	UNID.		15			R$	-
90	ALÇA DE LEEP Nº 08, COMPATÍVEL COM APARELHOS WAVETRONIC 5000	UNID.		60			R$	-
91	TERMOMETRO CABO EXTENSOR PARA USO EM CAIXAS TÉRMICAS.	UNID.		125			R$	-
92	RESPIRADOR DE PROTECAO RESPIRATORIA DE TRANSMISSAO AEREA PARA TUBERCULOSE	UNID		200			R$	-
93	TUBO DE SILICONE 204 - ATOXICO	METRO	taylor	65	R$	7,94	R$	516,10
94	ALGODÃO HIDRÓFILO ROLO COM 500 G	ROLO	cremer	1452	R$	6,31	R$	9.162,12

FLS.: 855
PROC.: 733/07
RUB.:

Stock Comercial Hospitalar
STOCK DIAGNÓSTICOS LTDA.
Av. Goianazes Qd. 25 Lts. 11 a 26 - Jardim Eldorado - Dimag
CEP: 74993-400 - Aparecida de Goiânia - Goiás
Telefax: (62) 3097-8000 - E-mail: stock@topnet.com.br
CNPJ: 00.995.371/0001-50 - Insc. Est.: 10.279.621-1

Stock Comercial Hospitalar

STOCK DIAGNÓSTICOS

869

95	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA (7,5 X 7,5) - PACOTE COM 500 UNIDADES	PACOT	cremer	6.507	R$	11,00	R$	71.577,00
96	COLETOR DE PERFURO-CORTANTES (3LTS)	UNID.	descarpak	627	R$	1,67	R$	1.047,09
97	COLETOR DE PERFURO-CORTANTES (13LTS)	UNID.	cartoon box	4.422	R$	2,52	R$	11.143,44
98	AVENTAL DESCARTÁVEL - PCT CONTEN 10(m.curta)	PACOT	winner	4	R$	9,90	R$	39,60
99	ATADURA CREPE 06 CM X 4,5M - COR NATURAL, COM 13 FIOS, C 12 UNIDADES.	PACOT E	cremer	948	R$	10,00	R$	9.480,00
100	ALGODÃO HIDRÓFILO ROLO COM 250	ROLO	cremer	426	R$	6,31	R$	2.688,06
101	ATADURA CREPE 08 CM X 4,5M - COR NATURAL, COM 13 FIOS, C 12 UNIDADES.	PACOT E	cremer	1090	R$	3,75	R$	4.087,50
102	ATADURA CREPE 10 CM X 4,5M - COR NATURAL, COM 13 FIOS	ROLO	cremer	13.418	R$	12,45	R$	167.054,10
103	ATADURA CREPE 12 CM X 4,5M - COR NATURAL, COM 13 FIOS, C 12 UNIDADES.	PACOT E	cremer	1008	R$	14,95	R$	15.069,60
104	ATADURA CREPE 15 CM X 4,5M - COR NATURAL, COM 13 FIOS, C 12 UNIDADES.	PACOT E	cremer	1317	R$	18,64	R$	24.548,88
105	ATADURA CREPE 20 CM X 4,5 M - COR NATURAL, COM 13 FIOS, C 12 UNIDADES.	PACOT E	cremer	1002	R$	22,80	R$	22.845,60
106	GAZE HIDRÓFILA TIPO QUEIJO - CONFECCIONADA COM 9 FIOS EM TAMANHO NOMINAL 91 X 91	ROLO	cremer	301	R$	60,00	R$	18.060,00
107	MASCARA P/ INALAÇÃO ADULTO COMPLETA C/ CONECTOR DE ROSCA AMARELA(3/4)	KIT	ns	484	R$	9,05	R$	4.380,20
108	MASCARA P/ INALAÇÃO - COM COPO EXTENSOR, PARA USO ADULTO, GRAU MEDICAL COM TERMINAL DE ROSCA VERDE, PARA AR COMPRIMIDO.9/16)	KIT	ns	284	R$	5,96	R$	1.692,64
109	MASCARA P/ INALAÇÃO - COM COPO EXTENSOR, PARA USO INFANTIL, GRAU MEDICAL COM TERMINAL DE ROSCA AMARELA, PARA AR COMPRIMIDO.(3/4)	KIT	ns	484	R$	5,79	R$	2.802,36
110	MASCARA P/ INALAÇÃO - COM COPO EXTENSOR, PARA USO INFANTIL, GRAU MEDICAL COM TERMINAL DE ROSCA VERDE, PARA OXIGÊNIO.9/16	KIT	ns	284	R$	5,30	R$	1.505,20
111	CAMPO CIRURGICO COM FENESTRA- MEDIO 40 X 40 CM	UNID.	kolplast	101	R$	16,80	R$	1.696,80
112	CAMPO CIRURGICO COM FENESTRA- PEQUENO 25 X 40 CM.	UNID.	kolplast	168	R$	16,80	R$	2.822,40
113	CAMPO CIRURGICO SEM FENESTRA- PEQUENO 25 X 40 CM	UNID.	kolplast	252	R$	16,80	R$	4.233,60
114	NITROFURAZONA (FRASCO 500ML COM 2MG/ML	FRASC	r.quimica	190	R$	8,92	R$	1.694,80
115	NITROFURAZONA CREME 0,2 %, FRASCO COM 500 GRAMAS.	FRASC O	pratti	197	R$	3,88	R$	764,36
116	SONDA NASOGASTRICA ESTERIL Nº 16 (LONGA)	UNID.	embramed	50	R$	0,41	R$	20,50
117	SONDA NASOGASTRICA ESTERIL Nº 18 (LONGA)	UNID.	embramed	8	R$	0,47	R$	3,76
118	SONDA NASOGASTRICA ESTERIL Nº 20 (LONGA)	UNID.	embramed	89	R$	0,60	R$	53,40
119	SONDA RETAL ESTERIL Nº 12	UNID.	embramed	69	R$	0,37	R$	25,53
120	SONDA RETAL ESTERIL Nº 14	UNID.	embramed	49	R$	0,40	R$	19,60
121	SONDA RETAL ESTERIL Nº 16	UNID.	embramed	69	R$	0,45	R$	31,05
122	SONDA RETAL ESTERIL Nº 18	UNID.	embramed	49	R$	0,52	R$	25,48
123	SONDA URETRAL DE NELATON N.º 10 (BORRACHA).	UNID		4			R$	-
124	SONDA URETRAL DE NELATON N.º 12 (BORRACHA).	UNID.		4			R$	-
125	SONDA NUTRE COM GUIA N.º 8	UNID.	embramed	33	R$	17,00	R$	561,00
126	SONDA NASOGASTRICA ESTERIL Nº 18 (CURTA)	UNID.	embramed	67	R$	0,55	R$	36,85
127	SONDA FOLLEY CH 12 ESTERIL (COM 2VIAS) - (4,0MM) 30ML -	UNID.	solidor	73	R$	0,86	R$	62,78
129	SONDA FOLLEY CH 14 ESTERIL (COM 2VIAS) - (4,7MM) 30ML	UNID.	solidor	73	R$	1,14	R$	83,22
129	SONDA FOLLEY CH 08 ESTERIL (COM 2VIAS)	UNID.	embramed	73	R$	3,42	R$	249,66
130	SONDA FOLLEY CH 16 ESTERIL (COM 2VIAS) - (5,3MM)	UNID.	solidor	165	R$	2,05	R$	338,25
131	SONDA FOLLEY CH 20 ESTERIL (COM 2 VIAS)	UNID.	solidor	10	R$	1,02	R$	10,20
132	SONDA FOLLEY CH 22 ESTERIL (COM 2 VIAS) - (7,3MM)	UNID.	solidor	155	R$	1,02	R$	158,10
133	SONDA FOLLEY CH 24 ESTERIL (COM 2 VIAS) - (8,0MM)	UNID.	solidor	48	R$	1,88	R$	90,24
134	SONDA URETRAL ESTERIL Nº 10	UNID.	embramed	45	R$	0,36	R$	16,20
135	SONDA URETRAL ESTERIL Nº 16	UNID.	embramed	-	R$	0,51	R$	22,95
136	SONDA EXPLORADORA Nº 5, INOX	UNID					R$	-
137	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINARIA (Nº 5)	CAIXA	embramed	-	R$	1,02	R$	4,08
138	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINARIA (Nº 6)	CAIXA	embramed	59	R$	1,02	R$	60,18
139	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO ENDOVENOSA N° 19 (SCALP) -	UNID.	solidor	3.342	R$	0,17	R$	568,14
140	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO ENDOVENOSA N° 21 (SCALP) -	UNID	solidor	14.330	R$	0,15	R$	2.149,50
141	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO ENDOVENOSA N° 23 (SCALP) -	UNID.	solidor	17.192	R$	0,17	R$	2.922,64
142	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO ENDOVENOSA N° 25 (SCALP) -	UNID.	solidor	4.931	R$	0,15	R$	739,65
143	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO ENDOVENOSA N° 27 (SCALP) -	UNID.	solidor	1.546	R$	0,16	R$	247,36
144	LUVA CIRURGICA Nº 7,5	PAR	lemgruber	7.130	R$	0,58	R$	4.135,40
145	LUVA CIRURGICA Nº 8,0	PAR	lemgruber	5.200	R$	0,57	R$	2.964,00
146	LUVA GINECOLÓGICA DESCARTÁVEL PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOT E	descar luva	612	R$	2,96	R$	1.811,52
147	LUVA DESCARTÁVEL P/ PROCEDIMENTO TAMANHO G CAIXA COM 100 LUVAS	CAIXA	lemgruber	1060	R$	8,02	R$	8.501,20

FLS.: 856
PROC.: 733/04
RUB.:

Stock Comercial Hospitalar
STOCK DIAGNÓSTICOS LTDA.
Av. Goianazes Qd. 25 Lts. 11 a 26 - Jardim Eldorado - Dimag
CEP: 74993-400 - Aparecida de Goiânia - Goiás
Telefax: (62) 3097-8000 - E-mail: stock@topnet.com.br
CNPJ: 00.995.371/0001-50 - Insc. Est.: 10.279.621-1

Stock Comercial Hospitalar

STOCK DIAGNÓSTICOS

870

148	LUVA DESCARTÁVEL P/ PROCEDIMENTO TAMANHO EXTRA P - CAIXA COM 100	CAIXA	lemgruber	2263	R$	8,17	R$	18.488,71
149	LUVA DESCARTÁVEL P/ PROCEDIMENTO TAMANHO P - CAIXA COM 100 LUVAS	CAIXA	lemgruber	4.275	R$	8,23	R$	35.183,25
150	LUVA DESCARTÁVEL P/ PROCEDIMENTO TAMANHO M - CAIXA COM 100 LUVAS	CAIXA	lemgruber	3.241	R$	7,95	R$	25.765,95
151	FILME - PARA MAMOGRAFIA BASE VERDE 18 X 24, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	ibf	279	R$	139,12	R$	38.814,48
152	REVELADOR AUTOMATICO PARA RAIO X - GALÃO COM 10 LITROS PARA PREPARO DE 38 LLITROS	GALÃO	ibf	112	R$	159,90	R$	17.908,80
153	FIXADOR AUTOMATICO PARA RAIO X - GALÃO COM 10 LITROS PARA PREPARO DE 38 LITROS.	GALÃO	ibf	81	R$	98,28	R$	7.960,68
154	FILME PARA RX 18 X 24CM - CAIXA COM 100 PELICULAS	CAIXA	ibf	143	R$	60,00	R$	8.580,00
155	FILME PARA RX 24 X 30CM - CAIXA COM 100 PELICULAS	CAIXA	ibf	180	R$	99,64	R$	17.935,20
156	FILME PARA RX 30 X 40CM - CAIXA COM 100 PELICULAS	CAIXA	ibf	111	R$	167,32	R$	18.572,52
157	FILME PARA RX 35 X 35CM - CAIXA COM 100 PELICULAS	CAIXA	ibf	66	R$	174,84	R$	11.539,44
158	FILME PARA RX 35 X 43CM - CAIXA COM 100 PELICULAS	CAIXA	ibf	43	R$	212,44	R$	9.134,92
159	FIO CATGUT CROMADO N 4-0 COM AGULHA DE 3/8 CIRC POR 3.0CM, CAIXA COM 24 ENVELOPES.	CAIXA	brasuture	4	R$	60,62	R$	242,48
160	FIO DE NYLON N 2-0 - COM AGULHA DE 1/2 CIRC POR 2,0CM, CAIXA COM 24 ENVELOPES.	CAIXA	shalon	4	R$	20,80	R$	83,20
161	FIO DE NYLON N 4-0 - COM AGULHA DE 3/8 CIRC POR 2,4CM, CAIXA COM 24 ENVELOPES.	CAIXA	shalon	4	R$	25,63	R$	102,52
162	FIO DE SEDA N 2-0 - COM AGULHA CIRCULO 1/2 DE 2.0CM CAIXA COM 24	CAIXA	shalon	1	-		R$	-
163	FIO CATGUT SIMPLES 4-0 COM AGULHA DE 3/8 CIRC POR 3,0CM, CAIXA COM 24	CAIXA	shalon	64	R$	30,41	R$	1.946,24
164	FIO CATGUT CROMADO 2-0 COM AGULHA 1/2 POR 2,5CM	ENV	shalon	121	R$	1,20	R$	145,20
165	FIO CATGUT CROMADO 3-0 COM AGULHA 3/8 POR 3,0CM	ENV.	shalon	529	R$	1,27	R$	671,83
166	FIO CATGUT CROMADO 4-0 COM AGULHA 1/2 POR 2,0CM	ENV.	brasuture	110	R$	2,40	R$	264,00
167	FIO CATGUT CROMADO 4-0 DE 70CM C/AGULHA DE 1/2 DE CIRC POR 1,5CM.	ENV.		435			R$	-
168	FIO CATGUT SIMPLES 2-0 COM AGULHA 1/2 POR 2,0CM	ENV.	shalon	148	R$	1,35	R$	199,80
169	FIO CATGUT SIMPLES 2-0 COM AGULHA	ENV.	shalon	418	R$	1,28	R$	535,04

FLS.: 857
PROC.: 733/07
RUB.:

Stock Comercial Hospitalar
STOCK DIAGNÓSTICOS LTDA.
Av. Goianazes Qd. 25 Lts. 11 a 26 - Jardim Eldorado - Dimag
CEP: 74993-400 - Aparecida de Goiânia - Goiás
Telefax: (62) 3097-8000 - E-mail: stock@topnet.com.br
CNPJ: 00.995.371/0001-50 - Insc. Est.: 10.279.621-1

Stock Comercial Hospitalar

STOCK DIAGNÓSTICOS

871

	1/2 POR 2,5CM							
170	FIO CATGUT SIMPLES 2,0, COM AGULHA DE 3/8 DE CIRC. POR 3,0CM	ENV.	shalon	4	R$	1,27	R$	5,08
171	FIO CATGUT SIMPLES 3-0, COM AGULHA DE 3/8 CIRC. POR 3,0CM	ENV.	shalon	4	R$	1,27	R$	5,08
172	FIO CATGUT SIMPLES 5-0, COM AGULHA DE 1/2 CIRC. POR 2,0CM	ENV.	shalon	572	R$	1,60	R$	915,20
173	FIO DE NYLON 3-0, COM AGULHA DE 3/8 CIRC. POR 2,4CM	ENV	brasuture	4	R$	1,96	R$	7,84
174	FIO DE NYLON 4-0, COM AGULHA DE 1/2 CIRC. POR 2,5CM	ENV.	shalon	5.073	R$	0,99	R$	5.022,27
175	FIO DE SEDA 4-0 COM AGULHA DE 3/8 POR 1,3CM	ENV.	brasuture	288	R$	2,59	R$	745,92
176	FIO DE NYLON 3-0, COM AGULHA DE 1/2 CIRC. POR 1,5CM	ENV.	shalon	2.040	R$	1,60	R$	3.264,00
177	FIO DE SEDA 2-0 DE 70CM	ENV.		571			R$	-
178	FIO DE SEDA 3-0 COM AGULHA DE 3/8POR 3,0CM	ENV	shalon	530	R$	1,09	R$	577,70
179	FIO DE SEDA N 4-0 - COM AGULHA CIRCULO 1/2 DE 2.0CM CAIXA COM 24 ENVELOPES.	UNID.	brasuture	4	R$	45,12	R$	180,48
180	FIO CATGUT CROMADO 2-0 DE 70CM COM AGULHA DE 3/8 CIRC. POR 3,0CM	ENV.	brasuture	621	R$	2,44	R$	1.515,24
181	FIO CATGUT CROMADO 3-0 DE 70CM C/AGULHA DE 1/2 DE CIRC POR 2,0CM	ENV	shalon	59	R$	1,35	R$	79,65
182	FIO CATGUT SIMPLES 4-0 COM AGULHA DE 1/2 CIRC POR 3,0CM	ENV.	shalon	192	R$	1,90	R$	364,80
183	FIO DE NYLON 2-0, COM AGULHA DE 1/2 CIRC. POR 2,5CM	ENV.	shalon	1512	R$	0,99	R$	1 496,88
184	FITA PARA TESTE DE GLICEMIA - APARELHO ACTIVE 50 X 1 OBS.: Caso a empresa vencedora deste Lote não oferecer em sua proposta à fita compativel para o aparelho Optium, deverá obrigatoriamente fornecer a quantidade necessária de aparelhos monitor digital de glicemia compatível para utilização das tiras, e ficarão retidos para testes qualitativos pelo período de 5 (cinco) dias.(OBS: ROCHE ACCTIVE advantage)	CAIXA	roche active	1794	R$	68,00	R$	121.992,00
185	CATETER INTRAVENOSO 18G	UNID	solidor	390	R$	0,80	R$	312,00
186	CATETER INTRAVENOSO 20G	UNID.	solidor	2210	R$	0,80	R$	1.768,00
187	CATETER INTRAVENOSO 22G	UNID.	solidor	1000	R$	0,80	R$	800,00
188	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS	UNID.	embramed	1759	R$	0,85	R$	1.495,15
189	CURETA DE NOVAK 1/1 PARA ENDOMÉTRIO(nº 22)	UNID	abc	2	R$	22,21	R$	44,42
190	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL	UNID	compojet	25.400	R$	0,59	R$	14.986,00
191	INFUSOR 2 VIAS	UNID	compojet	1772	R$	0,50	R$	886,00
192	EQUIPO MICROGOTAS COM INJETOR LATERAL	UNID.	compojet	698	R$	0,65	R$	453,70
193	FITA CREPE - PARA AUTOCLAVE 19 MM X30 M.	UNID	cremer	815	R$	2,46	R$	2.004,90
194	ESPARADRAPO 10CM X 4,5M (IMPERMEAEL)	ROLO	cremer	2.701	R$	6,90	R$	18.636,90
195	FITA ADESIVA HOSPITALAR 16MM X 50M	ROLO	cremer	1.452	R$	2,08	R$	3.020,16
196	FITA CREPE HOSPITALAR 16X50	ROLO	cremer	458	R$	2,08	R$	952,64
197	FITA MICROPOROSA 1,2CM X 10MTS	ROLO	cremer	817	R$	1,51	R$	1.233,67
198	FIXADOR CELULAR PARA LÂMINA, TUBO SPRAY COM 100 ML.	UNID	kolplast	380	R$	7,49	R$	2.846,20
199	GEL - PARA ULTRA-SONOGRAFIA, USO INTERNO E EXTERNO, INCOLOR, INODORO, FRASCO COM 300GR.	BISNAGA	caajara	250	R$	3,54	R$	885,00
200	GEL PARA ULTRA-SONOGRAFIA ABDOMINAL E TORAXICA EM EMBALAGEM DE 5 LITROS	GALÃO	reymer	126	R$	16,96	R$	2.136,96
201	AGULHA CARPULE Nº 27 LONGA - CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA		4			R$	-
202	SERINGA CARPULE INOX	UNID	abc	4	R$	17,34	R$	69,36
203	AGULHA PARA BIÓPSIA DE NÓDULO MAMÁRIO, CORTE AUTOMÁTICO, MANAM SACN 1408, ADAPTÁVEL PISTOLA PROMAG 1.2.	UNID.		7			R$	-
204	ANESTÉSICO % - S/V - C/ 50FRASCO/AMPOLA	CAIXA	cristalia	195	R$	22,82	R$	4.449,90
	valor total da proposta>>>							

Stock Comercial Hospitalar

872

STOCK
DIAGNÓSTICOS

FLS.: 859
PROC.: 7382
RUB.:

DOS/MS.
ATAÇÃO.
2007.
14:00 HORAS
" PREÇOS"

DA.

Telefax: (62) 3097-8000 - E-mail: stock@topnet.com.br
CNPJ: 00.995.371/0001-50 - Insc. Est.: 10.279.621-1

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA
DO RIO GRANDE DO SUL
CRF — RS
PORTO ALEGRE

FLS.: 860
PROC.: 733/07
RUB.:

CENTROSUL COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

CONTRATO SOCIAL

LUIS ALBERTO DALLA PORTA , brasileiro casado, comerciante, portador da carteira de identidade nº 4012294973 expedida pela SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob o nº 260.828.020/04, e GISLAINE MEDIANEIRA RIZZI DALLA PORTA, brasileira, casada, comerciante, portadora da carteira de identidade nº 9029160811 expedida pela SSP/RS e inscrita no CPF/MF sob o nº 559.554.600/04, ambos residentes e domiciliados à Travessa Moresco nº 74 bairro Km 03 em Santa Maria/RS, RESOLVEM constituir uma sociedade por cotas de responsabilidade limitada na forma do decreto 3708/19, a qual se regerá pelo presente contrato social sob às seguintes clausulas:

PRIMEIRA - A sociedade exercerá suas atividades relacionadas com o seu objeto social sob a razão social de "CENTROSUL COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.", tendo sede e foro nesta cidade à Estrada RS 509 Km 01, nº 3258, e seu tempo de duração será indeterminado.

SEGUNDA - A sociedade tem por objeto o o comércio varejista, atacadista, importação e exportação de medicamentos, materiais de consumo médico-hospitalar, equipamentos, produtos de higiene e limpeza médico, hopitalares, laboratoriais e odontológicos.

TERCEIRA - O capital social será de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), dividido em 80.000 (oitenta mil) cotas no valor de R$ 1,00 (hum real) cada cota, integralizado totalmente em moeda corrente nacional, no ato da assinatura deste contrato, e está distribuido entre os sócios da seguinte forma:

LUIS ALBERTO DALLA PORTA R$ 76.000,00
(Setenta e seis mil reais), representando 95 % das cotas de capital da empresa.

GISLAINE MEDIANEIRA RIZZI DALLA PORTA R$ 4.000,00
(Quatro mil reais), representando 5 % das cotas de capital da empresa.

T O T A L R$ 80.000,00

QUARTA - A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social.

QUINTA - A sociedade será administrada pelos dois sócios, que a representarão judicial e extrajudicialmente em conjunto ou

AUTENTICAÇÃO - continua -
CERTIFICO ... fotocópia é cópia fiel
do original ...
ITAARA, 21 de 08 de 2007
NYDIA AMARAL SILVEIRA
TABELIÃ
0533.01.0700001.20864
COMARCA DE ...

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA
DO RIO GRANDE DO SUL
CRF — RS
PORTO ALEGRE

isoladamente, que terão poderes para assinar e praticar todos os atos relacionados com o objeto social, devendo todos os documentos de constituição de garantias, conterem a assinatura de todos os sócios. Os sócios em reunião, distribuirão internamente seus poderes de gerência, especificando em ata, as atribuições de cada um. Ficam proibidos os atos de plena liberalidade em nome da sociedade, considerando aqueles que não beneficiem a empresa. Também é vedado aos sócios prestarem avais ou fianças a terceiros.

SEXTA - As decisões relacionadas ao contrato social e alterações contratuais futuras, terão de ser tomadas pela totalidade, porém a destituição de sócio gerente ou em caso de morte, incapacidade ou impedimento legal, poderão os sócios deliberar pela maioria do capital social.

SETIMA - E livre a retirada de qualquer sócio, a qualquer momento, obedecidas as seguintes regras: o retirante dará aviso aos demais do preço e condições de pagamento de sua cota, para exercerem o direito de igualdade com terceiros, em preferência e condições, dentro de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da oferta; se nem a sociedade com fundos disponiveis, nem os sócios quiserem comprar a cota, esta fica livre a terceiros, desde que o pretendente, seja aceito dentro da sociedade pelos sócios; se o terceiro não for aceito dentro da sociedade pelos sócios, será reduzido o capital social correspondente ao valor da cota do retirante; na redução do capital social em razão de retirada, morte ou exclusão de sócio por qualquer motivo, o valor da cota será apurado pelo valor patrimonial liquido dentro de 90 (noventa) dias, através de balanço especial e o pagamento dela será efetuado pela sociedade em 120 (cento e vinte) dias.

OITAVA - Anualmente será levantado um balanço geral em 31 (trinta e um) de dezembro.

1º - Os lucros liquidos ficarão suspensos até a posterior deliberação dos sócios a respeito de sua distribuição ou aplicação.

2º - Os prejuizos serão compensados com os lucros apurados, se houverem.

3º - Os prejuizos poderão, a critério dos sócios, ficar suspensos com os lucros até o número máximo de exercicios permitidos pela legislação em vigor.

4º - Não sendo possivel a compensação acima estabelecida, deverão os sócios repor a sociedade, os prejuizos havidos, proporcionalmente a participação de cada um no capital social.

5º - Em caso de distribuição de lucros, a divisão obedecerá o critério de proporcionalidade de cada cota, com relação ao

- continua -

AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO que o presente é cópia fiel do original.
SANTA MARIA, 21 de 08 de 2007
NYDIA AMARAL DE OLIVEIRA
TABELIÃ

OFÍCIO DE NOTAS
NILTON RAMOS DE OLIVEIRA
COMARCA DE SANTA MARIA

FLS.: 862
PROC.: 3301
RUB.:

capital da sociedade.
6º - O gerente e os demais sócios, quando no exercício de atividades na sociedade, perceberão, mensalmente, a título de "pró-labore" uma importância, que de comum acordo for estipulada entre eles.

NONA - Em regra a sociedade será dissolvida nos casos previstos em lei.
1º - Salvo em caso de distrato em que o patrimônio será rateado entre os sócios proporcionalmente às suas participações no capital da sociedade, as demais causas de dissolução não impedem, sempre que possível, a continuação dos negócios por um, ou alguns sócios que queiram permanecer na sociedade, aplicando-se onde couberem, as regras deste contrato, e nos casos omissos as disposições legais pertinentes.
2º - Ficando a sociedade reduzida a um só sócio, deverá este em 90 (noventa) dias adquirir um novo sócio, sob pena de liquidação.
3º - Devendo a sociedade ser liquidada, o instrumento de distrato dirá a forma de ser procedida e pela pessoa que a promoverá.

DECIMA - Nos casos não previstos neste contrato, será aplicada a lei que regula a espécie.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, o qual sendo lido na presença de todos os contratantes, por eles foi assinado achado conforme e ratificado, aceitam e se obrigam a bem e fielmente cumpri-lo em todos os termos, cláusulas e condições, assinando, também as testemunhas abaixo.

Declaram ainda, os sócios LUIS ALBERTO DALLA PORTA e GISLAINE MEDIANEIRA RIZZI DALLA PORTA, que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer a atividade comercial.

AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO que esta é cópia fiel
ITAARA 21 08 de 20 97

Santa Maria/RS, 20 de Outubro de 1997.

LUIS ALBERTO DALLA PORTA

GISLAINE MEDIANEIRA RIZZI DALLA PORTA

Testemunhas:

Rinaldo Alves
CRC/RS 45.440

Alexandre Prates da Silva
CRC/RS 49.616

Autorizado para registro
Deferimento
19/01/98

Dra. Maria Eunice de Paula
OAB/RS 23.875

0533.01.0700001.20888

CENTROSUL COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. 876

ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

LUIS ALBERTO DALLA PORTA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da carteira de identidade n.º 4012294973 expedida pela SJS/RS e inscrito no CPF/MF sob o n.º 260.828.020/04, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Inconfidentes n.º 50, bairro Medianeira; CEP: 97015-290; e

GISLAINE MEDIANEIRA RIZZI DALLA PORTA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da carteira de identidade n.º 9029160811 expedida pela SJS/RS e inscrita no CPF/MF sob o n.º 559.554.600/04, residente e domiciliada nesta cidade à Rua Inconfidentes n.º 50, bairro Medianeira; CEP: 97015-290.

SÓCIOS componentes da sociedade limitada, que gira sob o nome empresarial de **"CENTROSUL COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA."**, com sede e foro nesta cidade à Estrada RS 509 Km 01 n.º 3258, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.233.656/0001-80, conforme contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o n.º 43.203.645.532 datada de 31.10.1997, ***RESOLVEM*** de comum acordo alterar o seu Contrato Social como segue:

FLS.: 863
PROC.: 733/07
RUB.:

PRIMEIRA – NOVO ENDEREÇO DA SOCIEDADE
Após esta data, a sociedade exercerá suas atividades relacionadas ao seu objeto social à Rua Pascoal Gomes Librelotto n.º 20, bairro Parque Dom Antônio Reis, CEP: 97065-290, nesta cidade.

SEGUNDA - CAPITAL SOCIAL
O capital social que era de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) já totalmente integralizado em moeda corrente nacional, é elevado para R$ 771.556,30 (setecentos e setenta e um mil, quinhentos e cinqüenta e seis reais e trinta centavos) mediante transferência de R$ 691.556,30 (seiscentos e noventa e um mil, quinhentos e cinqüenta e seis reais e trinta centavos) da conta de Lucros Acumulados até o encerramento do Exercício 2001, e terá a seguinte distribuição:

LUIS ALBERTO DALLA PORTA, eleva suas cotas de capital no valor de R$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais) para R$ 732.978,48 (setecentos e trinta e dois mil, novecentos e setenta e oito reais e quarenta e oito centavos) mediante transferência de R$ 656.978,48 (seiscentos e cinquenta e seis mil, novecentos e setenta e oito reais e quarenta e oito centavos) da conta de Lucros Acumulados até o encerramento do Exercício 2001;

GISLAINE MEDIANEIRA RIZZI DALLA PORTA, eleva suas cotas de capital no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) para R$ 38.577,82 (trinta e oito mil, quinhentos e setenta e sete reais e oitenta e dois centavos) mediante transferência de R$ 34.577,82 (trinta e quatro mil, quinhentos e setenta e sete reais e oitenta e dois centavos) da conta de Lucros Acumulados até o encerramento do Exercício 2001.

0533.01.0700001.20719

AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO ... cópia fiel
... 20 ... 08 ... de 20 07
NYDIA AMARAL OLIVEIRA
TABELIÃ

TERCEIRA - NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL
Após esta data o capital da sociedade terá a seguinte distribuição:

LUIS ALBERTO DALLA PORTAR$ 732.978,48
(Setecentos e trinta e dois mil, novecentos e setenta e oito reais e quarenta e oito centavos).

GISLAINE MEDIANEIRA RIZZI DALLA PORTAR$ 38.577,82
(Trinta e oito mil, quinhentos e setenta e sete reais e oitenta e dois centavos).

T O T A LR$ 771.556,30
(Setecentos e setenta e um mil, quinhentos e cinqüenta e seis reais e trinta centavos).

QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS
As demais cláusulas não alteradas neste instrumento, permanecem em pleno vigor.

FLS.: 864
PROC.: 7302
RUB.:

Neste instrumento, consolidam o seu contrato social como segue:

LUIS ALBERTO DALLA PORTA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da carteira de identidade n.º 4012294973 expedida pela SJS/RS e inscrito no CPF/MF sob o n.º 260.828.020/04, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Inconfidentes n.º 50, bairro Medianeira; CEP: 97015-290; e

GISLAINE MEDIANEIRA RIZZI DALLA PORTA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da carteira de identidade n.º 9029160811 expedida pela SJS/RS e inscrita no CPF/MF sob o n.º 559.554.600/04, residente e domiciliada nesta cidade à Rua Inconfidentes n.º 50, bairro Medianeira; CEP: 97015-290.

RESOLVEM de comum acordo consolidar o seu Contrato Social sob às cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA - A sociedade exercerá suas atividades relacionadas com o seu objeto social sob o nome empresarial de **"CENTROSUL COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA."**, tendo sede e foro nesta cidade à Rua Pascoal Gomes Librelotto n.º 20, bairro Parque Dom Antônio Reis, CEP: 97065-290, e seu tempo de duração será indeterminado.

SEGUNDA - A sociedade tem pôr objeto social o comércio atacadista, varejista, importação e exportação de medicamentos, materiais de consumo médico-hospitalar, equipamentos, produtos de higiene e limpeza médico-hospitalares, laboratoriais e odontológicos.

TERCEIRA - O capital social será de R$ 771.556,30 (setecentos e setenta e um mil, quinhentos e cinqüenta e seis reais e trinta centavos), dividido em 771.556,30 (setecentas e setenta e uma mil quinhentos e cinqüenta e seis vírgula trinta) cotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada cota, totalmente integralizado, e está distribuído entre os sócios da seguinte forma:

LUIS ALBERTO DALLA PORTAR$ 732.978,48
(Setecentos e trinta e dois mil, novecentos e setenta e oito reais e quarenta e oito centavos).

GISLAINE MEDIANEIRA RIZZI DALLA PORTAR$ 38.577,82
(Trinta e oito mil, quinhentos e setenta e sete reais e oitenta e dois centavos).

T O T A LR$ 771.556,30
(Setecentos e setenta e um mil, quinhentos e cinqüenta e seis reais e trinta centavos).

AUTENTICADO
CERTIFICO [illegible] Estilum Auditoria e Contabilidade - Rua Duque de Caxias n.º 947 - Santa Maria/RS (0**55) 223.1818
DO ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADO
EM 21 / 08 / 2007
NYDIA AMARAL SILVEIRA
TABELIÃ

0533.01.0700001.20733

PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO DE SANEAMENTO

FLS.: 865
PROC.: 733/2009
RUB.:

QUARTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos os sócios respondem solidariamente pela integralização do capital social.

QUINTA - A sociedade será administrada pelos dois sócios, que a representarão judicial e extra-judicialmente, em conjunto ou isoladamente, que terão poderes para assinar e praticar todos os atos relacionados com o objeto social, devendo todos os documentos de constituição de garantias, conterem obrigatoriamente a assinatura de todos os sócios. Os sócios em reunião, distribuirão internamente seus poderes de gerência, especificando em ata, as atribuições de cada um. Ficam proibidos os atos de plena liberalidade em nome da sociedade, considerando aqueles que não beneficiem a empresa.

SEXTA - As decisões relacionadas ao contrato social e às alterações contratuais futuras, terão de ser tomadas pela totalidade, porém a destituição de sócio gerente ou em caso de morte, incapacidade ou impedimento legal, poderão os sócios deliberar pelo mínimo de 75 % (setenta e cinco por centos) do capital social.

SÉTIMA - É livre a retirada de qualquer sócio, a qualquer momento, obedecidas as seguintes regras: o retirante dará aviso aos demais do preço e condições de pagamento de sua cota, para exercerem o direito de igualdade com terceiros, em preferência e condições, dentro de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da oferta; se nem a sociedade com fundos disponíveis, nem os sócios quiserem comprar a cota, esta fica livre a terceiros, desde que o pretendente, seja aceito dentro da sociedade pêlos sócios; se o terceiro não for aceito dentro da sociedade pêlos sócios, será reduzido o capital social correspondente ao valor da cota do retirante.

OITAVA - Na redução do capital social em razão de, morte, interdição, inabilitação e retirada de qualquer um dos sócios a sociedade não se dissolverá. O sócio remanescente procederá, no prazo de 30 (trinta) dias, o levantamento de um inventário, seguido de Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado da Sociedade.

§ 1º - O Balanço Patrimonial será elaborado considerando os valores de mercado (reais), dos bens, direitos e obrigações constantes do patrimônio da sociedade, à data do evento.
§ 2º - Os valores serão pagos ao sócio retirante, interdito, inabilitado ou aos herdeiros legais do sócio falecido, da seguinte forma: 30 % (trinta por cento), 30 (trinta) dias após a elaboração do Balanço Patrimonial e os outros 70 % (setenta por cento) restantes, em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira, 30 (trinta) dias após o pagamento da parcela inicial.
§ 3º - As parcelas serão corrigidas pela variação do IGPM ou outro indexador que vier a substituí-lo, ocorrida entre a data da apuração dos haveres e a data do seu pagamento.

NONA - Anualmente, em 31 (trinta e um) de dezembro, será levantado um Balanço Patrimonial, Balanço de Resultado Econômico e a Elaboração do Inventário.

§ 1º - Os lucros líquidos ficarão suspensos até posterior deliberação dos sócios a respeito de sua distribuição ou aplicação.
§ 2º - Os prejuízos serão compensados com os lucros apurados, se houverem.
§ 3º - Os prejuízos, poderão, a critério dos sócios, ficar suspensos com os lucros até, o número máximo de exercícios permitidos pela legislação em vigor.
§ 4º - Não sendo possível a compensação acima estabelecida, deverão os sócios repor a sociedade, os prejuízos havidos, proporcionalmente a participação de cada um no capital social.
§ 5º - Em caso de distribuição de lucros, a divisão obedecerá o critério de proporcionalidade de cada cota, com relação ao capital da sociedade.

AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO ... Exitum Auditoria e Contabilidade - Nº - Duque de Caxias nº 947 - Santa Maria/RS (0**)55 - 223.1818
... cópia fiel
ITAARA, 21 de 08 de 2009
0533.01.0700001.20748
MYDIA ... VIEIRA

§ 6° - O gerente e os demais sócios, quando no exercício de atividades na sociedade, perceberão, mensalmente, a título de "pró-labore" uma importância, que de comum acordo for estipulada entre eles.

DÉCIMA - Em regra a sociedade será dissolvida nos casos previstos em Lei.
§ 1° - Salvo em caso de distrato em que o patrimônio será rateado entre os sócios proporcionalmente às suas participações no capital da sociedade, as demais causas de dissolução não impedem, sempre que possível, a continuação dos negócios pôr um, ou alguns sócios que queiram permanecer na sociedade, aplicando-se onde couberem, as regras deste contrato, e nos casos omissos as disposições legais pertinentes.
§ 2° - Ficando a sociedade reduzida a um só sócio, deverá este em 90 (noventa) dias adquirir um novo sócio, sob pena de liquidação.
§ 3° - Devendo a sociedade ser liquidada, o instrumento de distrato dirá a forma de ser procedida e pela pessoa que a promoverá.

DÉCIMA PRIMEIRA - Nos casos não previstos neste contrato, será aplicada a lei que regula a espécie.

Os administradores LUIS ALBERTO DALLA PORTA e GISLAINE MEDIANEIRA RIZZI DALLA PORTA, declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E, pôr estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual sendo lido na presença de todos os contratantes, pôr eles foi assinado achado conforme e ratificado, aceitam e se obrigam a bem e fielmente cumpri-lo em todos os termos, cláusulas e condições, assinando, também as testemunhas abaixo.

Santa Maria/RS, 05 de Fevereiro de 2003.

FLS.: 566
PROC.: 7336
RUB.:

LUIS ALBERTO DALLA PORTA

GISLAINE MEDIANEIRA RIZZI DALLA PORTA

AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO que a presente é cópia fiel
do original
ITAARA, 21 de 08 de 2003

NYDIA AMARAL SILVEIRA
TABELIÃ

Testemunhas:

Rinaldo Alves Richi
CRC/RS 45.440

Alexandre Prates da Silva
CRC/RS 49.616

JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/02/2003
SOB Nº: 2225222
Protocolo: 03/035138-3
Empresa: 43 2 0364553 2
CENTROSUL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
Maria Honorina de Bittencourt Souza
SECRETÁRIA-GERAL

43.33.01.0700001.20763

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Santa Maria

FLS.: 867
PROC.: 733/07
RUB.:

C E R T I D Ã O N E G A T I V A

Certifico que, revendo os registros de distribuição de matéria falimentar e concordatária, constatei NADA haver contra:
CENTROSUL COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA **********
CNPJ 02:233.656/0001-80**********

O referido é verdade. Dou fé.

Santa Maria, 07 de agosto de 2007

CUSTAS: R$ 2,70
0,1500 URC

CONTADOR DISTRIBUIDOR

OBSERVAÇÃO: Para a emissão desta certidão foram pesquisados apenas os processos desta Comarca.

AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO que a presente é cópia fiel
do original. Dou fé.
ITAARA, 22 de 08 de 2007

MYDIA ALVARO OLIVEIRA
TABELIÃ

0533.01.0700001.19368

FLS.: 868
PROC.: 733/07
RUB.:

881

FOLHA:000001

TERMO DE ABERTURA

LIVRO N:. 000017

Contem este livro 000594 folhas numeradas sequidamente de numero 000001 a 000594 e servira de livro diario numero 000017 da empresa CENTROSUL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA ,estabelecida PASCOAL GOMES LIBRELOTTO Numero 20 , registrada sob numero 43.203.645.532 em 31/10/1997 na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul e inscrita no CNPJ(MF) numero 02.233.656/0001-80

Declaramos sob pena de responsabilidade que foram escrituradas folhas de numero 000001 a 000594 de acordo com a instrucao normativa N:. 3 de 19/08/86 baixada pelo diretor regional do registro do comercio, que autoriza a escrituracao mercantil pelo sistema de processamento por computador.

Santa Maria, 01 de Outubro de 2006

GISLAINE M.RIZZI DALLA PORTA
CENTROSUL COMERCIO IMPORTACAO
E EXPORTACAO LTDA

ALBERI DA SILVA
CRC - 45411
CONTADOR

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO que a presente é cópia fiel ao original. - Dou fé

ITAARA, 21 de 08 de 2008

NYDIA AMARAL SILVEIRA
TABELIÃ

0533.01.0700001.20783

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO E DOS ASSUNTOS INTERNACIONAIS
JUNTA COMERCIAL

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - PROTOCOLO 0228/07

O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento, tendo sido autenticado sem rasuras.

Santa Maria, RS. 13/03/07

Servidor designado

Taxa de expediente no valor de R$ 1000 recolhida conforme Documento de Ingresso de Receita - DIR - via prestador de serviço - que deve ser anexada ao documento autenticado.

0533.01.0700001.20784

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO que a presente é cópia fiel ao original. - Dou fé

ITAARA, 21 de 08 de 2008

NYDIA AMARAL SILVEIRA
TABELIÃ

DEMONSTRACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO

Folha: 00002

Empresa: 0001-CENTROSUL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

CNPJ/CPF: 02.377.654/0001-00

End.: RUA [illegible] 00455 LIBOLOTTO 20

Periodo: Janeiro a Dezembro de 2006

Data do encerramento: 31/12/2006

Emitido em: 31/12/2006

FLS.: 869
PROC.: 733/07
RUB.:

RECEITA BRUTA OPERACIONAL	6.992.997,29
VENDAS DE MERCADORIAS	6.992.997,29
DEDUCOES DE VENDAS	(1.139.052,71)
I.C.M. S/VENDAS DE COMERCIO	(902.314,05)
PIS S/FATURAMENTO DE COMERCIO	(138,11)
COFINS S/FATURAMENTO DE COMERCIO	(636,52)
VENDAS CANCELADAS	(234.110,13)
RECEITA LIQUIDA OPERACIONAL	5.853.944,58
RECEITA LIQUIDA OPERACIONAL	5.853.944,58
CUSTOS DAS VENDAS	(4.693.968,21)
DAS MERCADORIAS VENDIDAS	(4.693.968,21)
LUCRO BRUTO OPERACIONAL	1.159.976,37
LUCRO BRUTO OPERACIONAL	1.159.976,37
DESPESAS/RECEITAS OPERACIONAIS	(1.422.200,15)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(740.150,40)
DESPESAS TRIBUTARIAS	(15.917,74)
DESPESAS OPERACIONAIS	(654.102,86)
DESPESAS FINANCEIRAS	(10.984,33)
RECEITAS FINANCEIRAS	7.995,27
[illegible]	(262.223,79)
ANTES DA CONTRIBUICAO SOCIAL	(262.223,79)
[illegible] DE RENDA	(262.223,79)
LUCRO/PREJUIZO LIQUIDO DO EXERCICIO	(262.223,79)

0533.01.0700001.20800

COMARCA DE SANTA MARIA

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO [illegible] cópia fiel

do original [illegible]

ITAARA 21 de 08 de 2007

NYDIA [illegible] SILVEIRA

ESCRIVÃ

Balanço Patrimonial

Interessado: PARÁ DISTRIBUIDORA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA — CNPJ/CPF: 00.337.154/0001-80

End.: RUA RAIMUNDO ROMEO LAPPE LOTE 09

Período: Janeiro a Dezembro de 2004 — Data do encerramento: 31/12/2004 — Emitido em: 31/12/2004

FLS.: 870
PROC.: 733/07
RUB.:

ATIVO	1.972.095,77
CIRCULANTE	1.712.972,68
DISPONIVEL	95.130,37
CAIXA GERAL	1.890,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO	87.240,37
CREDITOS	52.045,32
CREDITOS DE CLIENTES	4.095,45
CREDITOS DIVERSOS	7.005,86
IMPOSTOS A RECUPERAR	3.500,00
ANTECIPACAO IMPOSTOS	1.401,77
ANTEC IMPOSTOS-ORGAO PUBLICO	217,47
ADIANTAMENTO A CONTA DE LUCROS	0,00
OUTROS CREDITOS	1.755,50
ADIANTAMENTOS A SOCIOS	32.069,30
CLIENTES DE MERCADORIAS	1.573.197,32
FATURAS A RECEBER	1.127.749,71
ESTOQUE DE MERCADORIAS	441.941,07
DESPESAS EXERCICIO SEGUINTE	7.505,11
SEGUROS DE SOCIOS A VENCER	7.505,11
PERMANENTE	259.123,09
IMOBILIZADO	259.123,09
BENS DE USO	259.123,09

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO que o presente é cópia fiel do original

ITAITUBA, 21 de 08 de 2007

OFÍCIO DE SEFT MUNICIPAL
NILTON [illegible]
COMARCA [illegible]

0533.01.0700001.20810

Balanço Patrimonial

Empresa: [illegible] CNPJ/CPF: [illegible]
End.: [illegible]

Período: Janeiro a Dezembro de 2004 Data de encerramento: 31/12/2004 Emitido em: 31/12/2004

FLS.: 871
PROC.: 33304
RUB.:

PASSIVO	1.922.095,77
CIRCULANTE	841.922,14
OBRIGACOES A PAGAR	841.922,14
CONTAS A PAGAR	2.720,40
OBRIGACOES SOCIAIS A RECOLHER	9.799,99
OBRIGACOES FISCAIS A RECOLHER	76.430,00
MERCADORIAS C RECEITAS	728.133,11
DEBITOS COM SOCIOS	0,00
RENDIMENTOS A PAGAR-BANCOS	13.747,50
FINANCIAMENTO CAPITAL DE GIRO	10.177,11
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES	0,00
BANCOS-DESPESAS RENDIMENTOS	719,99
IMPOSTOS S/L RECOLHIDOS A PAGAR	0,00
EXIGIVEL A LONGO PRAZO	425.193,07
OBRIGACOES A LONGO PRAZO	425.193,07
FINANCIAMENTOS	350.000,00
DEBITOS C/ SOCIOS	75.193,07
PATRIMONIO LIQUIDO	641.480,56
PATRIMONIO LIQUIDO	641.480,56
CAPITAL SOCIAL	771.554,70
LUCROS OU RESULTADOS ACUMULADOS	(130.074,14)

AUTENTICADO
CERTIFICO ser a presente cópia fiel
ao original
ITAJAÍ 21 de 08 de 20 07
HYDIA AMARAL OLIVEIRA
TABELIÃ

0533.01.0700001.20820

Empresa: CENTROSUL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA | CNPJ: 02.233.656/0001-80 | Folha: 00591

Periodo: Janeiro a Dezembro de 2006 | Data da Aquisicao: 31/12/2006 | Emitido em: 31/12/2006

FLS.: 872
PROC.: 733/07
RUB.:

DEMONSTRACAO DE LUCROS E PREJUIZOS ACUMULADOS

Saldo anterior de lucros acumulados	(+)	143.688,87
Ajustes credores de periodos-base anteriores	(+)	0,00
Correcao monetaria de lucros acumulados	(+)	0,00
Reversao de reservas	(+)	0,00
Outros Recursos	(+)	0,00
Lucro liquido do periodo-base	(+)	0,00
Saldo anterior de prejuizos acumulados	(-)	0,00
Ajustes devedores de periodos-base anteriores	(-)	440,83
Correcao monetaria de prejuizos acumulados	(-)	0,00
Prejuizo liquido do periodo-base	(-)	253.323,78
Soma dos recursos		**(110.075,74)**
Transferencias para reservas	(+)	0,00
Dividendos ou lucros distribuidos, pagos ou creditados	(+)	
Imposto sobre o lucro liquido	(+)	
Parcelas dos lucros incorporadas ao capital	(+)	
Outras aplicacoes	(+)	
Soma das aplicacoes		**0,00**
Lucros ou prejuizos acumulados		**(110.075,74)**

AUTENTICACAO
CERTIFICO ... cópia fiel
do original
ITAJAI 21 de 08 de 20 07
NIVEA ... OLIVEIRA
TABELIA

CARTORIO DE 1ª INSTANCIA E 1º OFICIO DE NOTAS
COMARCA DE ITAJAI

0533.01.0700001.20830

FLS.: 573
PROC.: 733/12
RUB.:

DEMONSTRACAO DE ORIGENS E APLICACOES DE RECURSOS

Folha: 00592

Empresa: CENTROSUL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

CNPJ: 02.233.656/0001-80

Periodo: Janeiro a Dezembro de 2006 Data da Aquracao: 31/12/2006

Emitido em: 31/12/2006

Origem de Recursos	
1. Das Operacoes	
Lucro Liquido	(253.323,78)
Imposto de Renda Diferido	0,00
Baixa do Diferido	0,00
Equivalencia Patrimonial	0,00
Despesas com Contigencia	0,00
Despesas Financeiras de Longo Prazo	0,00
Depreciacoes	0,00
Variacao (+) em Result. de Exerc. Futuros	0,00
Total de Origem das Operacoes:	(253.323,78)
2. De Terceiros	
Aumento ELP	425.693,07
Aumento no Mutuo com Coligadas	0,00
Aumento em Reservas de Subvencao	0,00
Dividendos Invest. Avaliados Equivalencia	0,00
Total de Origens de Terceiros:	425.693,07
Total de Origens:	172.369,29

Aplicacao de Recursos	
1. Inversoes Permanentes	
Aquisicao de Imobilizado	11.350,80
Soma:	0,00
2. De Terceiros	11.350,80
Depositos Judiciais	
Aumento no RLP	0,00
Soma:	0,00
3. Remuneracao dos Acionistas	0,00
Dividendos Distribuidos	
Total de Aplicacoes:	0,00
EXCESSO DE ORIGENS EM RELACAO AS APLICACOES	11.350,80
CCL em 31/12/2005	161.018,49
Ajuste do CCL (Ajuste ... Exerc. Anteriores)	707.472,88
Soma:	(440,83)
CCL em 31/12/2006	707.032,05
AUMENTO DO CCL	869.050,54
	161.018,49

0533.01.0700001.20840

AUTENTICADO
CERTIFICO que este é cópia fiel
ao original
ITAJAÍ 21 de 08 de 2007
NYDIA ALVES SILVEIRA
TABELIÃ

887

FOLHA:000594

FLS.: 874
PROC.: 733/07
RUB.:

TERMO DE ENCERRAMENTO

LIVRO N:. 000017

Contem este livro 000594 folhas numeradas sequidamente de numero 000001 a 000594 e servira de livro diario numero 000017 da empresa CENTROSUL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA ,estabelecida PASCOAL GOMES LIBRELOTTO Numero 20 , registrada sob numero 43.203.645.532 em 31/10/1997 na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul e inscrita no CNPJ(MF) numero 02.233.656/0001-80

Declaramos sob pena de responsabilidade que foram escrituradas folhas de numero 000001 a 000594 de acordo com a instrucao normativa N:. 3 de 19/08/86 baixada pelo diretor regional do registro do comercio, que autoriza a escrituracao mercantil pelo sistema de processamento por computador.

Santa Maria, 31 de Dezembro de 2006

GISLAINE M.RIZZI DALLA PORTA
CENTROSUL COMERCIO IMPORTACAO
E EXPORTACAO LTDA

ALBERI DA SILVA
CRC - 45411
CONTADOR

AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO que o presente é cópia fiel
do original. Dou
FARA 21 de 08 de 2007

NYDIA AMARAL SILVEIRA
PARELLA

0533.01.0700001.20850

CENTROSUL COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

888

FLS.: 875
PROC.: 7336
RUB.:

CNPJ 02.233.656/0001-80

Rua Pascoal Gomes Librelotto nº 20 - Santa Maria/RS

Índices Referente Balanço Patrimonial ano 2006

Liquidez Corrente	Ativo Circulante	R$ 1.712.972,68	**2,02737341**
	Passivo Circulante	R$ 844.922,14	
Liquidez Geral	Ativo Circ. + Real. Longo Prazo	R$ 1.712.972,68	**1,348144321**
	Passivo Circ. + Exig. Longo Prazo	R$ 1.270.615,21	
Liquidez Instantânea	Ativo Disponivel	R$ 85.138,37	**0,100764752**
	Passivo Circulante	R$ 844.922,14	
Grau Endividamento	Passivo Circ. + Exig. Longo Prazo	R$ 1.270.615,21	**0,657635729**
	Ativo Total	R$ 1.932.095,77	
Gerência Capit. Terceiros	Patrimônio Líquido	R$ 661.480,56	**0,520598648**
	Passivo Circ. + Exig. Longo Prazo	R$ 1.270.615,21	
Solvência Geral	Ativo Total	R$ 1.932.095,77	**1,520598648**
	Passivo Circ. + Exig. Longo Prazo	R$ 1.270.615,21	

Santa Maria/RS, 24 de Maio de 2007.

GISLAINE M.RIZZI DALLA PORTA
SÓCIA ADMINISTRADORA
CPF: 559.554.600-04

ALBERI DA SILVA
CONTADOR CRC/RS 45.411
CPF: 383.783.020-91

0533.01.0700001.18862

AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO que a presente é cópia fiel ao original.
ITAARA 09 de 08 de 2007
NYDIA AMARAL SILVEIRA
TABELIÃ

OFÍCIO DE NOTAS
NILTON
COMARCA DE SANTA MARIA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Maria Honorina de Bittencourt Souza
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

FLS.: 876
PROC.: 733/07
RUB.:

5

889

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
CENTROSUL COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
43 2 0364553-2	02.233.656/0001-80	31/10/1997	20/10/1997

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA PASCOAL GOMES LIBRELOTTO, 20, PARQUE DOM ANTONIO REIS, SANTA MARIA, RS, 97.100-000

Objeto Social
"COMÉRCIO ATACADISTA, VAREJISTA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS DE CONSUMO MÉDICO-HOSPITALAR, EQUIPAMENTOS, PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA MÉDICO-HOSPITALARES, LABORATORIAIS E ODONTOLÓGICOS."

Capital	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 9.841/99)	Prazo de Duração
Capital: R$ 771.556,30 (SETECENTOS E SETENTA E UM MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E TRINTA CENTAVOS) Capital Integralizado: R$ 771.556,30 (SETECENTOS E SETENTA E UM MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E TRINTA CENTAVOS)	Não	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
LUIS ALBERTO DALLA PORTA 260.828.020-04	732.978,48	SOCIO	Sócio Gerente	XXXXXXXXXX
GISLAINE MEDIANEIRA RIZZI DALLA PORTA 559.554.600-04	38.577,82	SOCIO	Sócio Gerente	XXXXXXXXXX

Último Arquivamento
Data: 19/02/2003 Número: 2225222
Ato: ALTERACAO
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
REVISADA

Observações:
078769515

PORTO ALEGRE - RS, 18 de julho de 2007

Maria Honorina de Bittencourt Souza
SECRETÁRIA-GERAL

Márcia Cleonice da Silva Lima
Matr.: 126/0232
Servidor / Delegado

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO que a presente é cópia fiel do original.
DATA 09 de 08 de 20 07

NYCOLA AMARAL SILVEIRA
TABELIÃ

0533.01.0700001.18850

OFÍCIO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
COMARCA DE SANTA MARIA

6

890

FLS.: 877
PROC.: 233/2
RUB.:

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE
CENTRO DE VIGILÂNCIA À SAÚDE

Secretaria de Saúde
Centro de Vigilância à Saúde
Santa Maria - RS

ALVARÁ SANITÁRIO

PERÍODO DE VALIDADE
ATÉ: 30/04/2008

CÓDIGO DO ESTABELECIMENTO
- 01.11.0014 -

RAZÃO SOCIAL
CENTROSUL COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

ENDEREÇO
RUA PASCOAL GOMES LIBRELOTTO, Nº 20
PARQUE DOM ANTONIO REIS - CEP: 97065-290
SANTA MARIA - RS

RAMO DE ATIVIDADE
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS

RESPONSÁVEL TÉCNICO
MARINÊS CALLEGARI LAVALL
FARMACÊUTICA – CRF/RS: 4580

OBSERVAÇÕES
AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA/MS
MEDICAMENTOS: 1.04.615-1
CORRELATOS: G80254014WHW
AUTORIZAÇÃO ESPECIAL/MS: 1.20.817-7
CNPJ: 02233656/0001-80

PROTOCOLO CVSSM: 1302/07 DATA EXPEDIÇÃO: 21/03/2007

ATENÇÃO:

* **Este documento deve ser colocado em local visível ao público.**
* **Em caso de infração à legislação sanitária vigente, este alvará poderá ser recolhido pela autoridade sanitária.**

AUTENTICADO
CERTIFICO que a presente cópia fiel ao original
ITAARA, 08 de 08 de 07
HYDIA AMARAL OLIVEIRA
TABELIÃ

0533.01.0700001.18563

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

891

ALVARÁ MUNICIPAL

FLS.: 878
PROC.: 23301
RUB.:

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

NOME / RAZÃO SOCIAL: CENTROSUL COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

NOME FANTASIA: CENTROSUL

CADASTRO: 40455501

CNPJ / CIC: 02.233.656/0001-80

RAMO DE ATIVIDADE: PRODUTOS QUÍMICOS, FARMACEUTICOS E HOSPITALARES

ÁREA: 1209

AV. / RUA: PASCOAL GOMES LIBRELOTTO 20

VILA:

BAIRRO: PARQUE DOM ANTÔNIO REIS

Secretaria Planejamento	Secretaria Saúde	Secretaria Ind. e Com.	Secretaria Finanças

0533.01.0700001.18459

JORGE LUIZ DE AZEVEDO
Coord. do Cadastro Mobiliário
Matrícula 10.210 - PMSM

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO que a presente é cópia fiel do original. Dou fé.

ITAARA, 08 de 08 de 2007

MYDIA AMARAL SILVEIRA
TABELIÃ

Secretaria de Gestão Ambiental:

☐ Isento

☐ Vinculado à Licença Ambiental:

COLOCAR EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO

Válido com a apresentação do Alvará Sanitário.

Em caso de infração a Legislação vigente, este Alvará Municipal poderá ser recolhido pela autoridade competente.

FLS.: 879
PROC.: 73202
RUB.:

25004.005552/90 4.0291.1809.001-1
PLASTICO 6 Meses
ALIMENTOS C/ALEGACOES DE PROP.FUNCIONAIS E OU DE SAUDE 07/2009
BECEL
490 Retificação de Publicação de Registro
CREME VEGETAL - RICA EM VITAMINAS "A,D,E" - COM SAL
SAO PAULO/SP
25004.122529/97 4.0291.1810.001-7
PLASTICO 6 Meses
ALIMENTOS ADICIO.DE NUTRIENTES ESSENCIAIS 07/2009
BECEL
490 Retificação de Publicação de Registro
CREME VEGETAL - RICA EM VITAMINAS "A,D,E" - SEM SAL
VALINHOS/SP
25004.122530/97 4.0291.1811.001-2
PLASTICO 6 Meses
ALIMENTOS ADICIO.DE NUTRIENTES ESSENCIAIS 07/2009
BECEL
490 Retificação de Publicação de Registro

Total de Empresas :15

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.072, DE 30 DE JUNHO DE 2004

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 149, do Diretor-Presidente, de 20 de fevereiro de 2004,

considerando o disposto no § 3º, do Art. 111 do Regimento Interno aprovado pela Portaria n.º 593, de 25 de agosto de 2000, republicada no Diário Oficial da União de 22 de dezembro de 2000;

considerando o art. 2º, da Lei n.º 6.360, de 23 de setembro de 1976, resolve:

Art. 1º Conceder os pedidos de autorização de funcionamento das empresas constantes no anexo desta resolução.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

VICTOR HUGO COSTA TRAVASSOS DA ROSA

ANEXO

AFE DE PRODUTOS PARA A SAÚDE
EMPRESA: ABB MED COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA
CNPJ: 05.830.233/0001-35
PROCESSO: 25023.020047/2004-80 AUTORIZ/MS: PY457M477LRR
RP. TECNICO:BIANCA FRESSATO BITTENCOURT
RP. LEGAL :CLIDIO DE LIMA NIGRO
ENDERECO: RUA ANNE FRANK 2621
BAIRRO: VILA HAUER CEP: 81.050-020 - CURITIBA/PR
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATO
DISTRIBUIR: CORRELATO
EXPEDIR: CORRELATO
IMPORTAR: CORRELATO

Total de Empresas :1

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.073, DE 30 DE JUNHO DE 2004

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 149, do Diretor-Presidente, de 20 de fevereiro de 2004,

considerando o disposto no § 3º, do Art. 111 do Regimento Interno aprovado pela Portaria n.º 593, de 25 de agosto de 2000, republicada no Diário Oficial da União de 22 de dezembro de 2000;

considerando o art. 2º, da Lei n.º 6.360, de 23 de setembro de 1976, resolve:

Art. 1º Conceder os pedidos de autorização de funcionamento das empresas constantes no anexo desta resolução.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

VICTOR HUGO COSTA TRAVASSOS DA ROSA

ANEXO

AFE DE PRODUTOS PARA SAÚDE
EMPRESA: ANGELINA ROSA GIOVANNETTI CALLOU
CNPJ: 00.463.305/0001-30
PROCESSO: 25351.059792/2004-35 AUTORIZ/MS: PUW612MY2L44
RP. TECNICO:FERNANDO HUGO BELEM GOMES
RP. LEGAL :ANGELINA ROSA GIOVANNETI CALLOU
ENDERECO: AV JOSE BERNARDINO 550
BAIRRO: ALTO DA ALEGRIA CEP: 63.180-000 - BARBALHA/CE
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATO
DISTRIBUIR: CORRELATO
EXPEDIR: CORRELATO
EMPRESA: BT - ORTHOPEDICS COMÉRCIO DE IMPLANTES ORTOPÉDICOS LTDA
CNPJ: 00.278.183/0001-01
PROCESSO: 25351.067828/2004-21 AUTORIZ/MS: KP04MM4L528W
RP. TECNICO:FRANCISCO DE ASSIS GARCIA
RP. LEGAL :ANTONIO BUENO
ENDERECO: AVENIDA 16, nº 1318
BAIRRO: CENTRO CEP: 13.500-480 - RIO CLARO/SP
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATO
DISTRIBUIR: CORRELATO
EXPEDIR: CORRELATO
IMPORTAR: CORRELATO
EMPRESA: COMODONTO COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO ODONTOLOGICO LTDA
CNPJ: 04.669.917/0001-34
PROCESSO: 25009.095070/2004-00 AUTORIZ/MS: PM34HWL46L17
RP. TECNICO:MAURICIO GEORGE DE MOURA COSTA
RP. LEGAL :MAURICIO GEORGE DE MOURA COSTA
ENDERECO: RUA JOAO VALERIO 1234
BAIRRO: NOSSA SRA DAS GRAÇAS CEP: 69.053-140 - MANAUS/AM
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATO
DISTRIBUIR: CORRELATO
EXPEDIR: CORRELATO
EMPRESA: DIMACI/PR MATERIAL CIRÚRGICO LTDA
CNPJ: 00.656.468/0001-39
PROCESSO: 25351.097147/2004-97 AUTORIZ/MS: UP89X88YW8YW
RP. TECNICO: CARLA LUZIA ARAÚJO ZAGO HANNA
RP. LEGAL : ALENCAR ALMEIDA
ENDERECO: RUA ANITA RIBAS, Nº 410
BAIRRO: HUGO LANGE CEP: 82520610 - CURITIBA/PR
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATO
DISTRIBUIR: CORRELATO
EXPEDIR: CORRELATO
EXPORTAR: CORRELATO
IMPORTAR: CORRELATO
TRANSPORTAR: CORRELATO
EMPRESA: D.S. - DIAGNOSTICODA SAUDE COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA
CNPJ: 01.238.429/0001-84
PROCESSO: 25351.066282/2004-91 AUTORIZ/MS: U021H1858M1H
RP. TECNICO:LUSIMAR ALVES DE PAULA
RP. LEGAL :ARI SERGIO DE CAMARGO JUNIOR
ENDERECO: RUA LAGUNA 1590
BAIRRO: JARDIM PAULISTANO CEP: 14.090-060 - RIBEIRAO PRETO/SP
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATO
DISTRIBUIR: CORRELATO
EXPEDIR: CORRELATO
EMPRESA: ENDOCENTER COMERCIAL LTDA.
CNPJ: 04.237.235/0001-52
PROCESSO: 25019.003500/2004-00 AUTORIZ/MS: KXY33HH88531
RP. TECNICO:DAISY MARIA VALENÇA SALES
RP. LEGAL :JOSE CELSO DE AMORIM
ENDERECO: RUA LAURINDO COELHO 174
BAIRRO: CASA FORTE CEP: 52.060-340 - RECIFE/PE
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATO
DISTRIBUIR: CORRELATO
EXPEDIR: CORRELATO
EMPRESA: HOSPITALAR SOUZA LINS LTDA
CNPJ: 05.018.402/0001-37
PROCESSO: 25351.069108/2004-08 AUTORIZ/MS: K094110790Y8
RP. TECNICO:MARIA APARECIDA FERREIRA VALLADARES
RP. LEGAL :GIULIANO SOUZA LINS
ENDERECO: RUA TURQUEZA 1173 A
BAIRRO: Prado CEP: 30.480-040 - BELO HORIZONTE/MG
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATO
DISTRIBUIR: CORRELATO
EXPEDIR: CORRELATO
EMPRESA: INSIDE MATERIAIS AVANÇADOS LTDA
CNPJ: 05.021.899/0001-42
PROCESSO: 25351.059788/2004-43 AUTORIZ/MS: G1941804H498
RP. TECNICO:IVAN RIBEIRO DA SILVA
RP. LEGAL :ILDEU ROLA FRANCA
ENDERECO: AV JOSE CANDIDO DA SILVEIRA 2100, SL 20
BAIRRO: HORTO CEP: 30.170-000 - BELO HORIZONTE/MG
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATO
DISTRIBUIR: CORRELATO
EMBALAR: CORRELATO
EXPEDIR: CORRELATO
FABRICAR: CORRELATO
REEMBALAR: CORRELATO
EMPRESA: MED-SHOP COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 39.309.927/0001-43
PROCESSO: 25351.054487/2004-23 AUTORIZ/MS: 0L32L3H8M482
RP. TECNICO:GUO JOSE VARGAS NEVES
RP. LEGAL :RINALDO LIBORIO DE ASSIS
ENDERECO: RUA LEONI DE SOUZA GUEDES N 12
BAIRRO: MONTE BELO CEP: 29.040-550 - VITORIA/ES
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATO
DISTRIBUIR: CORRELATO
EXPEDIR: CORRELATO
EMPRESA: NORMEDIC NORTE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 04.203.524/0001-30
PROCESSO: 25351.069295/2004-11 AUTORIZ/MS: P2Y3H85W2890
RP. TECNICO:JOSE JAKSON GOMES DE SOUSA
RP. LEGAL :JOSE CARLOS EVANGELISTA DA SILVA
ENDERECO: RUA PERREIRA PENA, 1109 1º ANDAR
BAIRRO: CENTRO CEP: 69010140 - MANAUS/AM
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATO
DISTRIBUIR: CORRELATO
EXPEDIR: CORRELATO
EMPRESA: PRO MED DIAGNÓSTICA E HOSPITALAR LTDA.
CNPJ: 32.773.418/0001-28
PROCESSO: 25351.069104/2004-11 AUTORIZ/MS: HLY10M7X00M1
RP. TECNICO: SONALY DE FARIAS COSTA
RP. LEGAL : MANOEL RAIMUNDO ALMEIDA MENDONCA
ENDERECO: RUA SAO CRISTOVAO 937
BAIRRO: CENTRO CEP: 49.010-380 - ARACAJU/SE
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATO
DISTRIBUIR: CORRELATO
EXPEDIR: CORRELATO
EMPRESA: SANPRODI COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 05.585.569/0001-80
PROCESSO: 25351.063407/2004-21 AUTORIZ/MS P415WYY74MX2
RP. TECNICO:RUCHELLE PIMENTEL FAHL
RP. LEGAL :FLAVIO PICOLO SALMIN
ENDERECO: RUA GASPERE 887
BAIRRO: CRUZEIRO DO SUL CEP: 1382000 - JAGUARIUNA/SP
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATO
DISTRIBUIR: CORRELATO
EXPEDIR: CORRELATO
EMPRESA: TERRA NOVA DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA.
CNPJ: 84.452.937/0001-98
PROCESSO: 25009.009051/2004-00 AUTORIZ/MS: MLL4M4W36056
RP. TECNICO:SAMARA TEIXEIRA PINTO
RP. LEGAL :ANTONIO SOARES DA FROTA SOBRINHO
ENDERECO: RUA BELEM - 296
BAIRRO: N.S.DAS GRAÇAS CEP: 69.053-380 - MANAUS/AM
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATO
DISTRIBUIR: CORRELATO
EXPEDIR: CORRELATO
EMPRESA: WINNER INDUSTRIA DE DESCARTAVEIS LTDA
CNPJ: 05.421.585/0001-37
PROCESSO: 25351.028129/2004-65 AUTORIZ/MS: UHH45XM49L6H
RP. TECNICO:CHRISTIANE BRAGA MARTINS
RP. LEGAL :JAIRA MARIA PEREIRA DOS SANTOS
ENDERECO: RUA MACAUBA, Nº 01
BAIRRO: AGUAS CLARAS CEP: 71298180 - TAGUATINGA/DF
ATIVIDADE/CLASSE
FABRICAR: CORRELATO

Total de Empresas :14

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.074, DE 30 DE JUNHO DE 2004

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 149, do Diretor-Presidente, de 20 de fevereiro de 2004,

considerando o disposto no § 3º, do Art. 111 do Regimento Interno aprovado pela Portaria n.º 593, de 25 de agosto de 2000, republicada no Diário Oficial da União de 22 de dezembro de 2000;

considerando o art. 2º, da Lei n.º 6.360, de 23 de setembro de 1976, resolve:

Art. 1º Conceder os pedidos de retificação na autorização de funcionamento da empresa constante no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

VICTOR HUGO COSTA TRAVASSOS DA ROSA

ANEXO

RETIFICAÇÃO NA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESAS DE PRODUTOS PARA SAÚDE
EMPRESA: CREMER S.A.
CNPJ: 82.641.325/0001-18
PROCESSO: 25000.058507/7- AUTORIZ/MS: 1.00711.5
RP. TECNICO: CARL HEINZ LUEDERS
RP. LEGAL : ANTONIO APARECIDO GOMES

AUTENTICADO
CERTIFICO ... cópia fiel
ITAJAÍ, 14 08 ...
OFÍCIO DE SOCIEDADE
NILTON SÉRGIO
COMARCA
0533.01.0700001.19184

FLS.: 580
PROC.: 33/01
RUA:
893

ENDERECO: RUA IGUACU Nº 291/363
BAIRRO: ITOUPAVA SECA CEP: 89030030 - BLUMENAU/SC
ATIVIDADE/CLASSE
EMBALAR: CORRELATO
EXPORTAR: CORRELATO
FABRICAR: CORRELATO
IMPORTAR: CORRELATO
PRODUZIR: CORRELATO
EMPRESA: POLYMEDICAL IMP.E COM. DE PROD.MEDICO LTDA.
CNPJ: 85.032.019/0001-72
PROCESSO: 00180.95/- AUTORIZ/MS: 1.02972.1
RP. TECNICO: JOÃO PINTARELLI NETO
RP. LEGAL : LACI JOSE SEVERGNINI
ENDERECO: RUA ESTADOS UNIDOS 249, LJ 01
BAIRRO: BACACHERI CEP: 82.510-050 - CURITIBA/PR
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATO
DISTRIBUIR: CORRELATO
IMPORTAR: CORRELATO
EMPRESA : CENTROSUL COMERCIO IMPORTAÇAO E EXPORTAÇÃO LTDA
C.N.P.J. : 02.233.656/0001-80
PROCESSO : 25025.026005/2003-00 AUTORIZ/MS : G8025404I4WHW
END : RUA PASCOAL GOMES LIBRELOTTO 20
BAIRRO : PQ DOM ANTONIO REIS
MUNICÍPIO : SANTA MARIA CEP: 97.065-290 UF: RS
AREA: PRODUTOS PARA SAUDE (CORRELATOS)
ATIVIDADE/CLASSE DISTRIBUIR CORRELATO
EMPRESA: ORGANON DO BRASIL INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
CNPJ: 03.560.974/0001-18
PROCESSO: 25351.012566/2003-86 AUTORIZ/MS: GY3379X16MMI
RP. TECNICO: CATARINA M H NAKAZAKI / PAULETTE M. LOPES
RP. LEGAL : ARTHUR ARNOLDUS LAMBERT MAERTENS/IVO F. LOCCI
ENDERECO: RUA JOÃO ALFREDO 353
BAIRRO: SANTO AMARO CEP: 04747900 - SAO PAULO/SP
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATO
EMBALAR: CORRELATO
EXPORTAR: CORRELATO
FABRICAR: CORRELATO
IMPORTAR: CORRELATO
PRODUZIR: CORRELATO
REEMBALAR: CORRELATO
TRANSPORTAR: CORRELATO

Total de Empresas 704

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.975, DE 30 DE JUNHO DE 2004

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 149, do Diretor-Presidente, de 20 de fevereiro de 2004,

considerando o disposto no § 3º, do Art 111 do Regimento Interno aprovado pela Portaria n.º 593, de 25 de agosto de 2000, republicada no Diário Oficial da União de 22 de dezembro de 2000;

considerando o art. 2º, da Lei n.º 6.360, de 23 de setembro de 1976, resolve:

Art. 1º Conceder os pedidos de alteração na autorização de funcionamento das empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

VICTOR HUGO COSTA TRAVASSOS DA ROSA

ANEXO

ALTERAÇÃO NA AFE DE PRODUTOS PARA SAÚDE
EMPRESA: BIOEXTRA EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 04.209.665/0001-60
PROCESSO: 25559.0139/- AUTORIZ/MS: 8.00828.8
RP. TECNICO: ANDRE ANTONIO DORO
RP. LEGAL : ANTONINHO DE PAULO DORO
ENDERECO: RUA PARAISO 05
BAIRRO: CHACARAS MARCO CEP: 06419040 - BARUERI/SP
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATO
DISTRIBUIR: CORRELATO
EMBALAR: CORRELATO
EXPEDIR: CORRELATO
FABRICAR: CORRELATO
TRANSPORTAR: CORRELATO
EMPRESA: CMOS DRAKE MEDICAL LTDA
CNPJ: 71.331.805/0001-66
PROCESSO: 25000.016661/9883- AUTORIZ/MS: 1.03838.4
RP. TECNICO: JOSE WAGNER DA COSTA MIRANDA
RP. LEGAL : MARCO VINICIUS MARQUES FELIX
ENDERECO: AV. DO CONTORNO 3513, 7º ANDAR
BAIRRO: SANTA EFIGENIA CEP: 30110090 - BELO HORIZONTE/MG
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATO
DISTRIBUIR: CORRELATO
EMBALAR: CORRELATO
FABRICAR: CORRELATO
REEMBALAR: CORRELATO
TRANSPORTAR: CORRELATO
EMPRESA: DIASYST MONTAGEM E COMERCIO LTDA
CNPJ: 01.188.225/0001-86
PROCESSO: 00442.97/- AUTORIZ/MS: 1.03282.9
RP. TECNICO:REINALDO FAGUNDES DOS SANTOS
RP. LEGAL :CARMEN LUCIA SIMONI FAGUNDES DOS SANTOS
ENDERECO: AV. ANDROMEDA 3643
BAIRRO: BQ. DOS EUCALIPTOS CEP: 1223300 - SAO JOSE DOS CAMPOS/SP
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATO
DISTRIBUIR: CORRELATO
EMBALAR: CORRELATO
EXPORTAR: CORRELATO
FABRICAR: CORRELATO
IMPORTAR: CORRELATO
PRODUZIR: CORRELATO
TRANSPORTAR: CORRELATO
EMPRESA: EUROTECH PRODUTOS LABORATORIAIS E SERVIÇOS LTDA-ME
CNPJ: 03.517.654/0001-85
PROCESSO: 21780.0091/- AUTORIZ/MS: 8.00461.9
RP. TECNICO: ANA MARTA DE ARAUJO FERREIRA
RP. LEGAL : ANGELA DE PAULA GUIMARAES ARAUJO
ENDERECO: SCN, QD 01, BL E, NO. 50, SALA 114, ED. CENTRAL PARK
BAIRRO: ASA NORTE CEP: 70710500 - BRASÍLIA/DF
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATO
DISTRIBUIR: CORRELATO
EXPEDIR: CORRELATO
EXPORTAR: CORRELATO
IMPORTAR: CORRELATO
TRANSPORTAR: CORRELATO
EMPRESA: FASTER LOGISTICS LTDA
CNPJ: 42.840.488/0001-05
PROCESSO: 25351.029130/0030- AUTORIZ/MS: 8.04552.3
RP. TECNICO: LEANDRA APARECIDA DA SILVA
RP. LEGAL : PATRICIA COSTA
ENDERECO: AV. GUPÊ, 10.767 - GALPÕES 24,25,26
BAIRRO: ITAQUI CEP: 06420440 - BARUERI/SP
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATO
DISTRIBUIR: CORRELATO
TRANSPORTAR: CORRELATO
EMPRESA: JOMHEDICA NORTE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 02.429.547/0001-32
PROCESSO: 01188.300/- AUTORIZ/MS: 8.00312.4
RP. TECNICO:LUCIANA ZAMPROGNA
RP. LEGAL :MARCOS ANTONIO CASTILHOS SOARES
ENDERECO: RUA VISCONDE DO HERVAL, 1220
BAIRRO: AZENHA CEP: 90130150 - PORTO ALEGRE/RS
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATO
DISTRIBUIR: CORRELATO
IMPORTAR: CORRELATO
EMPRESA: K. M. SAMPAIO & CIA LTDA
CNPJ: 04.166.932/0001-60
PROCESSO: 25010.042485/2003-00 AUTORIZ/MS: PXL308030XY6
RP. TECNICO: LAURA MARIA SILVA FIGUEREDO
RP. LEGAL : KLEITON MACHADO SAMPAIO
ENDERECO: TRAVESSA QUINTINO BOCAIÚVA, Nº 1854
BAIRRO: CENTRO CEP: 68743010 - CASTANHAL/PA
ATIVIDADE/CLASSE
DISTRIBUIR: CORRELATO
EMPRESA: MICMMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA ME
CNPJ: 94.069.580/0001-17
PROCESSO: 23289.96/- AUTORIZ/MS: 1.03158.9
RP. TECNICO: CESAR GENSAS
RP. LEGAL : CESAR GENSAS
ENDERECO: RUA DR LAURO DE OLIVEIRA 44
BAIRRO: RIO BRANCO CEP: 90420121 - PORTO ALEGRE/RS
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATO
DISTRIBUIR: CORRELATO
EXPORTAR: CORRELATO
IMPORTAR: CORRELATO
EMPRESA: MISAWA [illegible]CAL LTDA
CNPJ: 03.230.858/0001-30
PROCESSO: 01193.00/- AUTORIZ/MS: 8.00186.1
RP. TECNICO: EDSON HIDEYUKI TAKAMATSU
RP. LEGAL : EDSON HIDEYUKI TAKAMATSU
ENDERECO: RUA JOAQUIM NABUCO 47, CJ 137
BAIRRO: BROOKLIN CEP: 04621000 - SAO PAULO/SP
ATIVIDADE/CLASSE
DISTRIBUIR: CORRELATO
EXPORTAR: CORRELATO
IMPORTAR: CORRELATO
EMPRESA: XU LI COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
CNPJ: 02.111.299/0001-87
PROCESSO: 40769.98/- AUTORIZ/MS: 1.03903.8
RP. TECNICO: MARCOS SEBASTIANI
RP. LEGAL : TAKEKO MOTIZUKI FELIX
ENDERECO: RUA PIAGENTINI 94, 1º ANDAR, SALA 02
BAIRRO: RUDGE RAMOS CEP: 09626130 - SAO BERNARDO DO CAMPO/SP
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATO
DISTRIBUIR: CORRELATO
EXPEDIR: CORRELATO
EXPORTAR: CORRELATO
IMPORTAR: CORRELATO
TRANSPORTAR: CORRELATO

Total de Empresas 710

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.976, DE 30 DE JUNHO DE 2004

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 149, do Diretor Presidente, de 20 de fevereiro de 2004,

considerando o § 3º do art. 111 do Regimento Interno aprovado pela Portaria n.º 593, de 25 de agosto de 2000, republicada no DOU de 22 de dezembro de 2000;

considerando ainda a Resolução RDC n.º 95, de 08 de novembro de 2000 e que a empresa foi inspecionada cumprindo os requisitos de Boas Práticas de Fabricação - área de produtos para saúde, resolve:

Art. 1º Conceder à Empresa, na forma do ANEXO, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação.

Art. 2º A presente certificação terá validade de 1 (um) ano a partir de sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

VICTOR HUGO COSTA TRAVASSOS DA ROSA

ANEXO

Razão Social: LABTEST DIAGNÓSTICA S/A		CNPJ.: 16.516.296/0001-38
Endereço: AVENIDA PAULO FERREIRA DA COSTA		
Nº.:600	Bairro: VISTA ALEGRE	CEP: 33.400-000
Município: LAGOA SANTA		UF: MG
Autorização de Funcionamento Comum nº.: 100.090-1		

Certificado de Boas Práticas de Fabricação para os Produtos:

Ácido Úrico UOD-ANA
Ácido Úrico Liquiform
Albumina
ALT/GPT Liquiform
Amilase
Amilase CNPG Liquiform
AST/GOT Liquiform
Betatest
Betatest Plus
Bilirrubina
Cálcio
Cálcio Arsenazo Liquiform
Cálcio Liquiform
Cálcio Titulométrico
Capacidade de Ligação de Ferro
Chromatest hCG
CK-MB Liquiform
CK-NAC Liquiform
Cloretos
Colesterol HDL
Colesterol Liquiform
Creatinina
Creatinina K
Desidrogenase Láctica
Ferro Sérico
Fosfatase Acida
Fosfatase Alcalina
Fosfatase Alcalina Liquiform
Fósforo
Fósforo UV Liquiform
Frutosamina
Gama GT Liquiform
Glicose HK Liquiform
Glicose PAP Liquiform
Glistab
HDL LE
Hemoglobina
Hemoglobina Glicada
Hemstab
IBC Liquiform
LDH Liquiform
Magnésio
Mucoproteinas
Padrão de Bilirrubina
Padrão de Hemoglobina
Proteínas Totais
Replastin
Reumalatex

AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO [illegible] é cópia fiel
DO ORIGINAL
ITAARA, 14 / 08 / 2004
NYDIA [illegible] PARELLI

0533.01.0700001.19189
PREFEITURA MUNICIPAL
COMARCA DE SANTA MARIA

FLS.: 881
PROC.: 733/2007
RUB.:

894

Município: PORTO ALEGRE	UF: RS
Autorização de Funcionamento Comum Nº.: 103619-8	
Certificado de Boas Práticas de Armazenamento e Distribuição para os produtos	
Produtos médicos, devidamente registrados junto à ANVISA, enquadrados na classe de risco I, II e III, conforme regras de classificação definidas na Resolução RDC Nº 185, de 22 de outubro de 2001	

RESOLUÇÃO - RE Nº 2.202, DE 20 DE JULHO DE 2007

O Diretor-Presidente Substituto da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 6 de julho de 2005 do Presidente da República e a Portaria GM/MS nº 2881, de 16 de novembro de 2006, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16, e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006.

considerando o disposto no inciso I do art. 41,da Portaria n.º 354 de 2006,

considerando ainda a Resolução RDC n.º 354, de 23 de dezembro de 2002 e que a empresa foi inspecionada cumprindo os requisitos de Boas Práticas de Armazenamento e Distribuição - área de produtos para a saúde, resolve:

Art. 1º Conceder à Empresa, na forma do ANEXO, a Certificação de Boas Práticas de Armazenamento e Distribuição.

Art. 2º A presente certificação terá validade de 1 (um) ano a partir de sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

CLAUDIO MAIEROVITCH PESSANHA HENRIQUES

ANEXO

Razão Social: CRX INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE RAIOS-X LTDA		C.N.P.J.: 04.864.204/0001-21
Expediente nº: 393876/06-3		
Endereço: RUA ORENSE		
Nº: 783	Bairro: PARQUE DAS JABUTICABEIRAS	CEP: 09.920-650
Município: DIADEMA		UF: SP
Autorização de Funcionamento Comum Nº.: GL-6462989/WL (801196-1)		
Certificado de Boas Práticas de Armazenamento e Distribuição para os produtos		
Produtos médicos, devidamente registrados junto à ANVISA, enquadrados na classe de risco I, II e III, conforme regras de classificação definidas na Resolução RDC Nº 185, de 22 de outubro de 2001		

RESOLUÇÃO - RE Nº 2.203, DE 20 DE JULHO DE 2007

O Diretor-Presidente Substituto da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 6 de julho de 2005 do Presidente da República e a Portaria GM/MS nº 2881, de 16 de novembro de 2006, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16, e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando o disposto no inciso I do art. 41,da Portaria n.º 354 de 2006,

considerando ainda a Resolução RDC n.º 354, de 23 de dezembro de 2002 e que a empresa foi inspecionada cumprindo os requisitos de Boas Práticas de Armazenamento e Distribuição - área de produtos para a saúde, resolve

Art. 1º Conceder à Empresa, na forma do ANEXO, a Certificação de Boas Práticas de Armazenamento e Distribuição.

Art. 2º A presente certificação terá validade de 1 (um) ano a partir de sua publicação

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

CLAUDIO MAIEROVITCH PESSANHA HENRIQUES

ANEXO

Razão Social: BIOMEDICAL PRODUTOS CIENTIFICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA		C.N.P.J.: 19.848.316/0001-66
Expediente nº: 213241/05-9		
Endereço: AVENIDA FLAVIO DOS SANTOS		
Nº: 404	Bairro: FLORESTA	CEP: 31.015-150
Município: BELO HORIZONTE		UF: MG
Autorização de Funcionamento Comum Nº.: 102564-0		
Certificado de Boas Práticas de Armazenamento e Distribuição para os produtos		
Produtos médicos, devidamente registrados junto à ANVISA, enquadrados na classe de risco I, II, III e IV, conforme regras de classificação definidas na Resolução RDC Nº 185, de 22 de outubro de 2001		

RESOLUÇÃO - RE Nº 2.204, DE 20 DE JULHO DE 2007

O Diretor-Presidente Substituto da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 6 de julho de 2005 do Presidente da República e a Portaria GM/MS nº 2881, de 16 de novembro de 2006, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16, e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando o disposto no inciso I do art. 41,da Portaria n.º 354 de 2006,

considerando ainda a Resolução RDC n.º 354, de 23 de dezembro de 2002 e que a empresa foi inspecionada cumprindo os requisitos de Boas Práticas de Armazenamento e Distribuição - área de produtos para a saúde, resolve:

Art. 1º Conceder à Empresa, na forma do ANEXO, a Certificação de Boas Práticas de Armazenamento e Distribuição.

Art. 2º A presente certificação terá validade de 1 (um) ano a partir de sua publicação

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

CLAUDIO MAIEROVITCH PESSANHA HENRIQUES

ANEXO

Razão Social: ABBOTT LABORATORIOS DO BRASIL LTDA		C.N.P.J.: 56.998.701/0006-00
Expediente: 411108/06-7		
Endereço: RUA CARMO DO RIO VERDE		
Nº: 231	Bairro: JARDIM CARAVELAS	CEP: 04.729-010
Município: SAO PAULO		UF: SP
Autorização de Funcionamento Comum Nº.: 7Y335W04W56 (801465-0)		
Certificado de Boas Práticas de Armazenamento e Distribuição para os produtos		
Produtos médicos, devidamente registrados junto a ANVISA, enquadrados na classe de risco I, II e III, conforme regras de classificação definidas na Resolução RDC Nº 185, de 22 de outubro de 2001		

RESOLUÇÃO - RE Nº 2.205, DE 20 DE JULHO DE 2007

O Diretor-Presidente Substituto da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 6 de julho de 2005 do Presidente da República e a Portaria GM/MS nº 2881, de 16 de novembro de 2006, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16, e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando o disposto no inciso I do art. 41,da Portaria n.º 354 de 2006,

considerando ainda a Resolução RDC n.º 331, de 29 de novembro de 2002, que estabelece critérios de auto-inspeção, as informações constantes na ata e na declaração de análise do relatório, e que a empresa cumpre os requisitos de Boas Práticas de Fabricação - área de produtos para a saúde, resolve:

Art. 1º Conceder à Empresa, na forma do ANEXO, a prorrogação da Certificação de Boas Práticas de Fabricação

Art. 2º A presente certificação terá validade de 1 (um) ano a partir de sua publicação

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

CLAUDIO MAIEROVITCH PESSANHA HENRIQUES

ANEXO

Razão Social: Nipro Medical Ltda		C.N.P.J.: 00.762.455/0001-44
Expediente: 256163/07-8		
Endereço: Av. Marginal a rod. Senador José Ermírio de Moraes		
s/n, alt Km 2,567	Bairro: Iporanga	CEP: 18.087-125
Município: Sorocaba		UF: SP
Autorização de Funcionamento Comum nº: 103258-6		
Certificado de Boas Práticas de Fabricação para os Produtos		
Produtos médicos nacionais devidamente registrados pela empresa junto a ANVISA, enquadrados nas classes de risco I, II e III, conforme regras de classificação definidas na Resolução RDC nº 185, de 22 de outubro de 2001		

RESOLUÇÃO - RE Nº 2.206, DE 20 DE JULHO DE 2007

O Diretor-Presidente Substituto da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 6 de julho de 2005 do Presidente da República e a Portaria GM/MS nº 2881, de 16 de novembro de 2006, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16, e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando o disposto no inciso I do art. 41,da Portaria n.º 354 de 2006,

considerando ainda a Resolução RDC n.º 331, de 29 de novembro de 2002, que estabelece critérios de auto-inspeção, as informações constantes na ata e na declaração de análise do relatório, e que a empresa cumpre os requisitos de Boas Práticas de Fabricação - área de produtos para a saúde, resolve:

Art. 1º Conceder à Empresa, na forma do ANEXO, a prorrogação da Certificação de Boas Práticas de Fabricação.

Art. 2º A presente certificação terá validade de 1 (um) ano a partir de sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIO MAIEROVITCH PESSANHA HENRIQUES

ANEXO

Razão Social: Dytal Biomédica Indústria e Comércio Ltda		C.N.P.J.: 63.736.714/0001-82
Expediente: 246170/07-6		
Endereço: Av. Rodrigo Otávio		
Nº: 1111	Bairro: Japiim	CEP: 69.077-000
Município: Manaus		UF: AM
Autorização de Funcionamento Comum nº: 102934-9		
Certificado de Boas Práticas de Fabricação para os Produtos		
Produtos médicos nacionais devidamente registrados pela empresa junto à ANVISA, enquadrados nas classes de risco I, II e III, conforme regras de classificação definidas na Resolução RDC nº 185, de 22 de outubro de 2001		

RESOLUÇÃO - RE Nº 2.207, DE 20 DE JULHO DE 2007

O Diretor-Presidente Substituto da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 6 de julho de 2005 do Presidente da República e a Portaria GM/MS nº 2881, de 16 de novembro de 2006, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16, e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando o disposto no inciso I do art. 41,da Portaria n.º 354 de 2006,

considerando ainda a Resolução RDC n.º 331, de 29 de novembro de 2002, que estabelece critérios de auto-inspeção , as informações constantes na ata e na declaração de análise do relatório, e que a empresa cumpre os requisitos de Boas Práticas de Armazenamento e Distribuição - área de produtos para a saúde, resolve.

Art. 1º Conceder à Empresa, na forma do ANEXO, a prorrogação da Certificação de Boas Práticas de Armazenamento e Distribuição.

Art. 2º A presente certificação terá validade de 1 (um) ano a partir de sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIO MAIEROVITCH PESSANHA HENRIQUES

ANEXO

Razão Social: Dytal Biomédica Indústria e Comércio Ltda		C.N.P.J.: 63736714/0001-82
Expediente: 246097/07-1		
Endereço: Av. Rodrigo Otávio		
Nº: 1111	Bairro: Japiim	CEP: 69077-000
Município: Manaus		UF: AM
Autorização de Funcionamento Comum nº: 102934-9		
Certificado de Boas Práticas de Armazenamento e Distribuição para os Produtos		
Produtos médicos devidamente registrados junto à ANVISA, enquadrados nas classes de risco I, II e III conforme regras de classificação definidas na Resolução RDC nº 185, de 22 de Outubro de 2001		

RESOLUÇÃO - RE Nº 2.208, DE 20 DE JULHO DE 2007

O Diretor-Presidente Substituto da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 6 de julho de 2005 do Presidente da República e a Portaria GM/MS nº 2881, de 16 de novembro de 2006, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16, e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento [illegible] aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando o disposto no inciso I do art. 41,da Portaria n.º 354 de 2006,

considerando ainda a Resolução RDC n.º 331, de 29 de novembro de 2002, que estabelece critérios de auto-inspeção, as informações constantes na ata e na declaração de análise do relatório, e que a empresa cumpre os requisitos de Boas Práticas de Fabricação - área de produtos para a saúde, resolve.

Art. 1º Conceder à Empresa, na forma do ANEXO, a prorrogação da Certificação de Boas Práticas de Fabricação.

Art. 2º A presente certificação terá validade de 1 (um) ano a partir de sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIO MAIEROVITCH PESSANHA HENRIQUES

OFÍCIO DE SEDE MUNICIPAL
SILVEIRA
COMARCA
0533.01.0700001.22228

AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO que a presente é cópia fiel
do original. Dou fé.
ITAARA 30 de 07
NYDIA AMARAL SILVEIRA
TABELIÃ

FLS.: 882
PROC. 33/07
RUB.:
895

considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria n.º 354, de 2006, resolve

Art. 1º. Conceder Renovação de Autorização Especial para Empresas de Medicamentos, constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

ANEXO

EMPRESA: BELLA FARMA LTDA
CNPJ: 05.120.260/0001-14
PROCESSO: 25351.059588/2003-18 AUTORIZ/MS: 1.36495.0
ENDEREÇO: AVENIDA BANDEIRANTES, Nº 3845
BAIRRO: GUANANDY CEP: 79006001 - CAMPO GRANDE/MS
ATIVIDADE/CLASSE
MANIPULAR. INSUMOS FARMACÊUTICOS
EMPRESA: COSTA PONTE FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA
CNPJ: 02.689.756/0001-15
PROCESSO: 25351.198732/2002-41 AUTORIZ/MS. 1.36016.5
ENDEREÇO: RUA CÂNDIDO LIMA, Nº 46, LOJAS 1 E 2
BAIRRO: AUSTIN CEP: 26390420 - NOVA IGUAÇU/RJ
ATIVIDADE/CLASSE
MANIPULAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
EMPRESA: ESSENCIAL FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA ME
CNPJ: 00.087.136/0002-61
PROCESSO: 25351.475530/2005-71 AUTORIZ/MS. 1.37465.2
ENDEREÇO: RUA SEBASTIÃO DE OLIVEIRA, Nº 51, LOJAS 10/11
BAIRRO: CENTRO CEP: 25071180 - DUQUE DE CAXIAS/RJ
ATIVIDADE/CLASSE
MANIPULAR. INSUMOS FARMACÊUTICOS
EMPRESA: FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO GLOBÃO LTDA
CNPJ: 06.192.379/0001-65
PROCESSO: 25023.090032/2004-93 AUTORIZ/MS. 1.36874.9
ENDEREÇO: AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHECK, Nº 145, SALA 03
BAIRRO: CENTRO CEP: 85865010 - FOZ DO IGUAÇU/PR
ATIVIDADE/CLASSE
MANIPULAR. INSUMOS FARMACÊUTICOS
EMPRESA: SÉRGIO AUGUSTO FERNANDES
CNPJ: 03.440.458/0001-50
PROCESSO: 25351.407524/2005-91 AUTORIZ/MS: 1.37291.1
ENDEREÇO: RUA FIORAVANTE PÁDUA, Nº 09, LOJA 2
BAIRRO: CENTRO CEP: 36830000 - ESPERA FELIZ/MG
ATIVIDADE/CLASSE
MANIPULAR. INSUMOS FARMACÊUTICOS

Total de Empresas = 5

RESOLUÇÃO - RE Nº 2.037, DE 6 DE JULHO DE 2007

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação, de 30 de junho de 2005, do Presidente da República, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria n.º 354, de 2006, resolve

Art. 1º. Indeferir o Pedido de Concessão de Autorização de Funcionamento para Empresas de Medicamentos, constantes no anexo desta Resolução

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

ANEXO

EMPRESA: LILIANE PATRICIA DIMAS FREITAS
CNPJ: 07.862.575/0001-62
PROCESSO: 25351.203092/2007-11
ENDEREÇO: AVENIDA ARTUR BERNARDES, Nº 110
BAIRRO: CENTRO CEP: 39520000 - PORTEIRINHA/MG
MOTIVO DO INDEFERIMENTO: A PETIÇÃO FOI INDEFERIDA, TENDO EM VISTA QUE, DE ACORDO COM O PARECER TÉCNICO EMITIDO PELA VISA-MG, A EMPRESA NÃO CUMPRE AS BOAS PRÁTICAS DE DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CONTRARIANDO, DESSA FORMA, A PORTARIA Nº 802/98
EMPRESA: MARIA CECY BISPO SALVADOR - ME
CNPJ: 35.703.958/0001-23
PROCESSO: 25351.471298/2005-01
ENDEREÇO: RUA MAJOR NEREU GUERRA, Nº 295
BAIRRO: CASA AMARELA CEP: 52070300 - RECIFE/PE
MOTIVO DO INDEFERIMENTO: AUSÊNCIA DE PARECER TÉCNICO SATISFATÓRIO PARA AS ATIVIDADES PLEITEADAS. RELATÓRIO DE INSPEÇÃO COM INSUFICIÊNCIA DE INFORMAÇÕES PARA CONCLUSÃO DA ANÁLISE TÉCNICA.

Total de Empresas = 2

RESOLUÇÃO - RE Nº 2.038, DE 6 DE JULHO DE 2007(*)

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação, de 30 de junho de 2005, do Presidente da República, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria n.º 354, de 2006,

considerando o art. 2º, da Lei n.º 6.360, de 23 de setembro de 1976, resolve

Art. 1º Conceder os pedidos de autorização de funcionamento das empresas constantes no anexo desta resolução.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 2.039, DE 6 DE JULHO DE 2007

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação, de 30 de junho de 2005, do Presidente da República, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria n.º 354, de 2006,

considerando o art. 2º, da Lei n.º 6.360, de 23 de setembro de 1976, resolve

Art. 1º Conceder os pedidos de autorização de funcionamento das empresas constantes no anexo desta resolução.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

ANEXO

PRODUTOS PARA SAUDE AFE

EMPRESA: ATMA ONCO-HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 06.371.354/0001-29
PROCESSO: 25351.280956/2007-19 AUTORIZ/MS. UWL5X42710WW (8.03928.2)
RP. TECNICO: SUZAN KEILA DIAS SANTOS
RP. LEGAL : ELISIO SILVA DE ANDRADE FILHO
ENDEREÇO: AVENIDA ALMIRANTE MARQUES DE LEÃO, Nº 273
BAIRRO: BARRA CEP: 40140230 - SALVADOR/BA
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATO
DISTRIBUIR: CORRELATO
EXPEDIR: CORRELATO
EMPRESA: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO ME
CNPJ: 07.055.280/0001-84
PROCESSO: 25351.279184/2007-64 AUTORIZ/MS: KX6657MIX8WL4 (8.03926.5)
RP. TECNICO: FRANCISCO WALLACY MONTEIRO CAVALCANTE
RP. LEGAL : FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO
ENDEREÇO: RUA COELHO NETO, 703
BAIRRO: BOA VISTA CEP: 59605320 - MOSSORO/RN
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATO
DISTRIBUIR: CORRELATO
EXPEDIR: CORRELATO
EMPRESA: PHARMIS BIOFARMACÊUTICA LTDA
CNPJ: 05.342.700/0001-88
PROCESSO: 25351.278979/2007-55 AUTORIZ/MS: GWY4LWIMLW35 (8.03927.9)
RP. TECNICO: INGRID BARREIROS COX
RP. LEGAL : JORGE AZEVEDO
ENDEREÇO: RUA GENARO DE CARVALHO, Nº 3543, LOTE 10
BAIRRO: RECREIO DOS BANDEIRANTES CEP: 22790070 - RIO DE JANEIRO/RJ
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR. CORRELATO
EXPEDIR. CORRELATO
IMPORTAR. CORRELATO
EMPRESA: REAGENS DO BRASIL PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA
CNPJ: 07.448.726/0001-30
PROCESSO: 25351.269231/2007-61 AUTORIZ/MS: U6L8XX4202Y (8.03929.6)
RP. TECNICO: SERGIO ARAUJO SOARES
RP. LEGAL : ATTILA MOGYOROSY
ENDEREÇO: RUA MINISTRO OROZIMBO NONATO 392, GALPÃO 01
BAIRRO: DONA CLARA CEP: 31260230 - BELO HORIZONTE/MG
ATIVIDADE/CLASSE
FABRICAR: CORRELATO

TOTAL DE EMPRESAS : 4

RESOLUÇÃO - RE Nº 2.040, DE 6 DE JULHO DE 2007

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação, de 30 de junho de 2005, do Presidente da República, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto *no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento* Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006.

considerando a solicitação de inspeção pela empresa Abbott Laboratórios do Brasil Ltda., CNPJ n.º 56.998.701/0001-16, Autorização de Funcionamento n.º 1.00.553-1, Autorização Especial nº 1.20.003-4;

considerando ainda o parecer da área técnica e que a empresa foi inspecionada cumprindo os requisitos de Boas Práticas de Fabricação - área farmacêutica, resolve:

Art. 1º Conceder à Empresa, na forma de ANEXO, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação para fins de exportação para o Brasil.

Art. 2º A presente Certificação terá validade de 1 (um) ano a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

ANEXO

RAZÃO SOCIAL: Abbott Laboratories Argentina S.A.
ENDEREÇO: Av. Valentin Vergara 7989 - Localidad Ingeniero Allan - Partido de Florencio Varela - Provincia de Buenos Aires
PAÍS: Argentina
Certificado de Boas Práticas para as Linhas de Produção/Formas Farmacêuticas:
Sólidos: Comprimidos, comprimidos revestidos e granulos. **Líquidos:** Soluções e suspensões. Incluindo, ainda: **Produtos sujeitos a controle especial:** Comprimidos revestidos e soluções.

RESOLUÇÃO - RE Nº 2.041, DE 6 DE JULHO DE 2007

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação, de 30 de junho de 2005, do Presidente da República, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando a solicitação de inspeção pela empresa Heel do Brasil Biomédica Ltda., CNPJ n.º 05.994.539/0001-27, Autorização de Funcionamento n.º 1.06.198-2,

considerando ainda o parecer da área técnica e que a empresa foi inspecionada cumprindo os requisitos de Boas Práticas de Fabricação - área farmacêutica, resolve:

Art. 1º Conceder à Empresa, na forma de ANEXO, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação para fins de exportação para o Brasil.

Art. 2º A presente Certificação terá validade de 1 (um) ano a partir da sua publicação

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

ANEXO

RAZÃO SOCIAL: Biologische Heilmittel Heel GmbH
ENDEREÇO: Dr.-Reckeweg-Strasse 2-4, Baden-Baden
PAÍS: Alemanha
Certificado de Boas Práticas para as Linhas de Produção/Formas Farmacêuticas:
Sólidos: Comprimidos. **Semi-sólidos:** Pomadas e supositórios. **Líquidos:** Soluções. **Injetáveis:** Soluções parenterais de pequeno volume (com esterilização final).

OFÍCIO DE NOTAS
NYDIA AMARAL SILVEIRA
MILTON
ITAÚNA
MARIA
COMARCA
0533.01.0700001.22229

AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO que o presente é cópia fiel ao original. - Dou Fé.
ITAÚNA, 30 de 08 de 2007
NYDIA AMARAL SILVEIRA
TABELIÃ

896

FLS.: 883
PROC.: 33307
RUB.:

Art. 1º . Conceder Autorização de Funcionamento Especial para Empresas de Insumos Farmacêuticos e de Medicamentos, de acordo com a Portaria nº. 344 de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, observando-se as proibições e restrições estabelecidas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 1.318, DE 11 DE MAIO DE 2007

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação, de 30 de junho de 2005, do Presidente da Republica, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria n º 354, de 2006, resolve.

Art. 1º . Indeferir o Pedido de Alteração de Autorização de Funcionamento para Empresas de Medicamentos, constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

ANEXO

EMPRESA: BIOLOTUS BIOTECH LTDA
CNPJ: 00.134.789/0001-73
PROCESSO: 25000.016517/9413-
ENDEREÇO: RUA DR. RODRIGUES SANTANA, Nº 84
BAIRRO: BENFICA CEP: 22910240 - RIO DE JANEIRO/RJ
MOTIVO DO INDEFERIMENTO: AS PETIÇÕES FORAM INDEFERIDAS TENDO EM VISTA QUE A EMPRESA NÃO CUMPRIU SATISFATORIAMENTE COM AS EXIGÊNCIAS FORMULADAS NO DECORRER DAS RESPECTIVAS ANÁLISES, NOS TERMOS DO ART. 11 DA RDC 204/05

Total de Empresas : 1

RESOLUÇÃO - RE Nº 1.319, DE 11 DE MAIO DE 2007

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação, de 30 de junho de 2005, do Presidente da República, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria n º 354, de 2006, resolve:

Art. 1º . Indeferir o Pedido de Concessão de Autorização de Funcionamento para Empresas de Medicamentos, constantes no anexo desta Resolução

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

ANEXO

EMPRESA: DMCF COMERCIAL CIRÚRGICA LTDA EPP
CNPJ: 07.593.339/0001-98
PROCESSO: 25351.175415/2007-61
ENDEREÇO: RUA LOURIVAL FRANÇA DE OLIVEIRA, Nº 03
BAIRRO: PARQUE BURLE CEP: 28913200 - CABO FRIO/RJ
MOTIVO DO INDEFERIMENTO: AUSÊNCIA DE RELATORIO DE INSPEÇÃO COM PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO, EMITIDO PELA VIGILÂNCIA SANITARIA LOCAL, ATUALIZADO. NÃO FOI APRESENTADA COPIA DO CERTIFICADO DE REGULARIDADE TECNICA, ATUALIZADO, EMITIDO PELO CONSELHO REGIONAL RESPECTIVO. AUSÊNCIA DE RELAÇÃO SUCINTA DA NATUREZA E ESPECIE DOS PRODUTOS OU SUBSTÂNCIAS COM QUE A EMPRESA IRA TRABALHAR (CLASSE TERAPÊUTICA/FORMA FARMACÊUTICA, CONDIÇÕES ESPECIAIS DE CONTROLE CONSERVAÇÃO).
EMPRESA: LABORATÓRIOS BIOPAS BRASIL LTDA
CNPJ: 07.247.260/0001-05
PROCESSO: 25351.008300/2007-62
ENDEREÇO: RUA DAS CAMÉLIAS, Nº 226
BAIRRO: MIRANDÓPOLIS CEP: 04048010 - SAO PAULO/SP
MOTIVO DO INDEFERIMENTO: DESCUMPRIMENTO DO ARTIGO 34 DA RESOLUÇÃO RDC 25/2007. A EMPRESA NÃO DISPÕE DE DEPÓSITO PRÓPRIO

Total de Empresas : 2

RESOLUÇÃO - RE Nº 1.320, DE 11 DE MAIO DE 2007

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação, de 30 de junho de 2005, do Presidente da Republica, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, considerando ainda o parecer da área técnica e que a empresa foi inspecionada cumprindo os requisitos de Boas Práticas de *Fabricação - área farmacêutica*, pela Vigilância Sanitária do Estado do Rio de Janeiro, resolve:

Art. 1º Conceder à Empresa, na forma de ANEXO, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação

Art. 2º A presente Certificação terá validade de 1 (um) ano a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

ANEXO

EMPRESA: Abbott Laboratorios do Brasil Ltda		CNPJ: 56.998.710/0012-79
ENDEREÇO: Estrada dos Bandeirantes		
Nº: 2400	BAIRRO: Jacarepagua	CEP: 22710-104
MUNICIPIO: Rio de Janeiro		UF: RJ
Autorização de Funcionamento nº.: 1.00.553-1		
Autorização de Funcionamento nº.: 1.20.093-4		
Certificado de Boas Praticas para as Linhas de Produção - Formas Farmacêuticas:		
Solidos: Cápsulas, comprimidos, comprimidos revestidos e drageas		
Semi-solidos: Cremes, geis e pomadas		
Liquidos: Soluções, suspensões e xaropes		
Incluindo, ainda:		
Antibioticos não cefalosporinicos e não penecilinicos: Cremes, geis e pomadas		
Produtos sujeitos a controle especial: Cápsulas, comprimidos e comprimidos revestidos		

RESOLUÇÃO - RE Nº 1.321, DE 11 DE MAIO DE 2007

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação, de 30 de junho de 2005, do Presidente da República, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, considerando ainda o parecer da área técnica e que a empresa foi inspecionada cumprindo os requisitos de Boas Praticas de Fabricação - área farmacêutica, pela Vigilância Sanitária do Estado de Rio de Janeiro, resolve:

Art. 1º Conceder à Empresa, na forma de ANEXO, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação

Art. 2º A presente Certificação terá validade de 1 (um) ano a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

ANEXO

EMPRESA: Arrow Farmacêutica S.A		CNPJ: 33.150.764/0001-12
ENDEREÇO: R. Bairro de Petropolis		
Nº: 311	BAIRRO: Rio Comprido	CEP: 20251-061
MUNICIPIO: Rio de Janeiro		UF: RJ
Autorização de Funcionamento nº.: 1.00.292-9		
Autorização de Funcionamento Especial nº.: 1.20.183-6		
Certificado de Boas Praticas para as Linhas de Produção Formas Farmacêuticas:		
Solidos: Cápsulas e comprimidos		
Semi-solidos: Soluções		
Incluindo, ainda		
Produtos sujeitos a controle especial: Capsulas e comprimidos		

RESOLUÇÃO - RE Nº 1.322, DE 11 DE MAIO DE 2007

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação, de 30 de junho de 2005, do Presidente da República, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, considerando, ainda, a Portaria nº 802, de 08 de outubro de 1998 e que a empresa foi inspecionada cumprindo os requisitos de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem de Produtos Farmacêuticos, pela Vigilância Sanitária do Estado do Amazonas, resolve:

Art. 1º Conceder à Empresa, na forma de ANEXO, a Certificação de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem.

Art. 2º A presente Certificação terá validade de 1 (um) ano a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

ANEXO

EMPRESA: Distribuidora Bunsel Ltda.		CNPJ: 00.525.580/0001-30
ENDERECO: Avenida Cosme Ferreira		
N.º: 1877	BAIRRO: Aleixo	CEP: 69081-000
MUNICIPIO: Manaus		UF: AM
Autorização de Funcionamento n.º.: 1.05.666-2		
Autorização de Funcionamento Especial n.º.: 1.21.407-7		
Certificado de Boas Praticas de Distribuição e Armazenagem:		
Medicamentos		
Incluindo, ainda		
Produtos sujeitos a controle especial:		

RESOLUÇÃO - RE Nº 1.323, DE 11 DE MAIO DE 2007

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação, de 30 de junho de 2005, do Presidente da República, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, considerando a solicitação de inspeção pela empresa Dr. Reddy's Farmacêutica do Brasil Ltda., CNPJ n.º 03.978.166/0001-75, Autorização de Funcionamento n.º 1.05.143-5 e Autorização de Funcionamento Especial nº1.21.593-9; considerando ainda o parecer da área técnica e que a empresa foi inspecionada cumprindo os requisitos de Boas Práticas de Fabricação - área farmacêutica, resolve.

Art. 1º Conceder à Empresa, na forma de ANEXO, a Certificação de Boas Praticas de Fabricação para fins de exportação para o Brasil.

Art. 2º A presente Certificação terá validade de 1 (um) ano a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

ANEXO

RAZÃO SOCIAL: Dr. Reddy's Laboratories Ltd
ENDEREÇO: Survey nº 41 - Bachupally Village - Qutubullapur Mandal - Ranga Reddy District - Andhra Pradesh
PAIS: India
Certificado de Boas Praticas para a Linha de Produção: Formas Farmacêuticas:
Solidos: Capsulas, comprimidos e comprimidos revestidos
Incluindo, ainda
Antibioticos não cefalosporinicos e não penecilinicos: Comprimidos revestidos
Produtos sujeitos a controle especial: Cápsulas

RESOLUÇÃO - RE Nº 1.324, DE 11 DE MAIO DE 2007

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação, de 30 de junho de 2005, do Presidente da República, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, considerando a solicitação de inspeção pela empresa Dr. Reddy's Farmacêutica do Brasil Ltda, CNPJ n.º 03.978.166/0001-75, Autorização de Funcionamento n.º 1.05.143-5; considerando ainda o parecer da área técnica e que a empresa foi inspecionada cumprindo os requisitos de Boas Práticas de Fabricação - área farmacêutica, resolve:

Art. 1º Conceder à Empresa, na forma de ANEXO, a Certificação de Boas Praticas de Fabricação para fins de exportação para o Brasil.

Art. 2º A presente Certificação terá validade de 1 (um) ano a partir da sua publicação

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

ANEXO

RAZÃO SOCIAL: Dr. Reddy's Laboratories Ltd - Biotechnology Division
ENDEREÇO: Survey nº 47 Bachupally - Qutubullapur Mandal Ranga Reddy District 500 072
PAIS: India
Certificado de Boas Praticas para Insumo:
Insumo: Fator recombinante humano estimulante de colonias de granulocitos

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS
COMARCA
0533.01.0700001.22230

AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO que o presente é cópia fiel ao original.
ITAARA, 30 de 08 de 2007
NYDIA AMORIM SEVEIRA
ESCRIVÃ

FLS.: 554
PROC.: 733/07
RUB.:

Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006; considerando o artigo 12 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, considerando a Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, considerando a RDC/ANVISA nº 254, de 12/09/2002, art. 2º, Parágrafo único; considerando a RDC ANVISA nº 343, de 13/12/2005, considerando o Laudo de Análise nº 9792.00/2004 emitido pela FUNED; considerando o Auto de Infração Sanitaria nº 001/2005/SES/MG, resolve

Art. 1º Determinar a suspensão da fabricação, distribuição, comercio e uso, em todo o territorio nacional, de todos os lotes do produto CONDICIONADOR TUTANO COM SILICONE E MANTEIGA DE KARITÉ FORMULA R, produzidos e comercializados pela empresa PAIZANTS COMERCIO E INDUSTRIA DE COSMETICOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 01.151.573/0001-89, com sede na Av. Atlântica, nº 1741, Morada do Vale, Coronel Fabriciano-MG, por não possuir registro/notificação nesta Agência Nacional de Vigilância Sanitaria

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

RESOLUÇÃO - RE Nº 1.061, DE 20 DE ABRIL DE 2007

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitaria, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação, de 30 de junho de 2005, do Presidente da República, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, considerando o disposto no inciso VIII do art. 15 e o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, *republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, considerando os arts.* 7º e 12 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976; considerando, ainda, evidências obtidas por esta Agência que comprovam a comercialização irregular do produto, determina

Art. 1º Como medida de interesse sanitario, a suspensão da fabricação, distribuição, comercio e uso, em todo o territorio nacional, do produto MANIGORAXO, fabricado a partir de 10/01/2005 por RAIA IND. COM. REPRES. E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA., CNPJ 01.751.052/0001-62, com endereço na Rua do fico, 314, Bairro Ipiranga, São Paulo (SP), por não possuir registro vigente nesta Agência

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

RESOLUÇÃO - RE Nº 1.062, DE 20 DE ABRIL DE 2007

O Diretor-Presidente da Agencia Nacional de Vigilância Sanitaria, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 30 de junho de 2005, do Presidente da República, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, considerando o disposto no inciso VIII do art. 15 e o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006

considerando os artigos 7º, 12 e 30 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, considerando a Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, considerando, ainda o Auto de Infração Sanitaria nº 20.06 lavrado pela Vigilância Sanitaria do Estado do Rio Grande do Sul, determina

Art. 1º Como medida de interesse sanitario, a suspensão da fabricação, distribuição, comercio e uso, em todo o territorio nacional, de todos os produtos fabricados e comercializados pela empresa LEANDRO CORONAL PINTO (nome fantasia SILK COSMETICOS), CNPJ 07.202/71 0001-16, situada na Rua Cristovão Colombo nº 327, Canoas/RS, por estar irregular junto a esta Agência Nacional de Vigilância Sanitaria - ANVISA

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

RESOLUÇÃO - RE Nº 1.063, DE 20 DE ABRIL DE 2007(*)

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitaria, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação, de 30 de junho de 2005, do Presidente da República, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, considerando o art. 12 e o art. 16 e seguintes da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, o § 10º do art. 14 do Decreto 79.094, de 5 de janeiro de 1977, bem como o inciso IX, do art. 7º da lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve

Art. 1º Conceder, *Registro de Produto Novo*, Registro de medicamento Novo, Registro de Nova Associação no País, Inclusão De Local de Fabrico, Inclusão de Nova Apresentação Comercial, Alteração de Local de Fabrico, Alteração de Excipiente, Renovação de Registro de Medicamento Novo, Alteração de Produção de Medicamento, Suspensão Temporária de Fabricação do Medicamento, Retificação de Publicação, Declara, Caducidade de Registro da Apresentação do Medicamento; e Publicar Cancelamento de Registro da Apresentação do Medicamento a Pedido, conforme relação anexa

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição

RESOLUÇÃO - RE Nº 1.064, DE 20 DE ABRIL DE 2007

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitaria no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação, de 30 de junho de 2005, do Presidente da República, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, considerando ainda o parecer da área técnica e que a empresa foi inspecionada pela Vigilância Sanitaria de São Paulo, cumprindo os requisitos de Boas Praticas de Fabricação de Produtos Intermediarios e Insumos Farmacêuticos Ativos, resolve

Art. 1º Conceder à Empresa, na forma de ANEXO, a Certificação de Boas Praticas de Fabricação de Produtos Intermediarios e Insumos Farmacêuticos Ativos.

Art. 2º A presente Certificação terá validade de 1 (um) ano a partir da sua publicação

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

ANEXO

EMPRESA: Cristalia Produtos Quimicos Farmaceuticos Ltda.	CNPJ: 44.734.671/0001-51
ENDEREÇO: Rodovia Itapeci - Lindoia, km 14	
Nº:	BAIRRO: Ponte Preta CEP: 13870-000
MUNICIPIO: Itapira	UF: SP
Autorização de Funcionamento nº: 1.0025761	
Autorização Especial nº: 1.2006.0	
Certificação de Boas Praticas de Fabricação de Produtos Intermediarios e Insumos Farmacêuticos Ativos	
Insumos Farmaceuticos Ativos obtidos por síntese: solidos e liquidos, incluindo: nimesulida	
Insumos Farmaceuticos Ativos obtidos por síntese: sitosteno e cloridrato especial: solidos e liquidos	

RESOLUÇÃO - RE Nº 1.065, DE 20 DE ABRIL DE 2007

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitaria no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação, de 30 de junho de 2005, do Presidente da Republica, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria nº 354, de 2006, resolve

Art. 1º Conceder Renovação de Autorização de Funcionamento para Empresas de Medicamentos, constantes no anexo desta Resolução

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

ANEXO

EMPRESA: CAVALCANTE & CASTRO LTDA
CNPJ: 12.190.559/0001-00
PROCESSO: 25351.224596/2004-34 AUTORIZ.MS: 1.0595012
ENDEREÇO: TRAVESSA BERNARDO LOPES, S/N
BAIRRO: FAROL CEP: 57057030 - MACEIO AL
ATIVIDADE CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: DISK MED PADUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 04.216.957/0001-20
PROCESSO: 25351.068942/2003-97 AUTORIZ.MS: 1.0570901
ENDEREÇO: RODOVIA PIRAPETINGA PADUA, KM 01 Nº 21
BAIRRO: SANTA LUZIA CEP: 28470000 - SANTO ANTONIO DE PADUA RJ
ATIVIDADE CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

Total de Empresas: 2

RESOLUÇÃO - RE Nº 1.066, DE 20 DE ABRIL DE 2007

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitaria, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação, de 30 de junho de 2005, do Presidente da Republica, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria nº 354, de 2006, resolve

Art. 1º Indeferir o Pedido de Renovação de Autorização de Funcionamento para Empresas de Medicamentos, constantes no anexo desta Resolução

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

ANEXO

EMPRESA: BIG MED COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 05.568.899/0001-67
PROCESSO: 25351.392177/2005-95
ENDEREÇO: RUA MANOEL GONÇALVES, Nº 49
BAIRRO: CENTRO CEP: 26215130 - NOVA IGUAÇU RJ
MOTIVO DO INDEFERIMENTO: TENDO EM VISTA QUE A RESPONSÁVEL TECNICA APRESENTADA NA PETIÇÃO DE RENOVAÇÃO (LETICIA XAVIER BORIO) DIVERGE DA RESPONSAVEL TECNICA APRESENTADA NA DOCUMENTAÇÃO ENCAMINHADA (BARBARA BARCELOS PORTO FERREIRA)
EMPRESA: FARMA LTDA EPP
CNPJ: 05.618.222/0001-96
PROCESSO: 25002.000605/2003-00
ENDEREÇO: AVENIDA LOURIVAL NUNES, Nº 602 B
BAIRRO: JARDIM LIMOEIRO CEP: 29164-050 - SERRA ES
MOTIVO DO INDEFERIMENTO: A PETIÇÃO FOI INDEFERIDA COM BASE NO ART. 2º, PARAGRAFO 2º, ITEM II, PARAGRAFO UNICO, DA RESOLUÇÃO RDC Nº 204/05, A EMPRESA NÃO ENCAMINHOU O RELATORIO DE INSPEÇÃO, COM PARECER TECNICO CONCLUSIVO

Total de Empresas: 2

RESOLUÇÃO - RE Nº 1.067, DE 20 DE ABRIL DE 2007

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitaria, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação, de 30 de junho de 2005, do Presidente da Republica, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria nº 354, de 2006, resolve

Art. 1º, Alterar Autorização de Funcionamento para Empresas de Medicamentos, constantes no anexo desta Resolução

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

ANEXO

EMPRESA: BIOLUNIS INTERNACIONAL INDUSTRIA DE MEDICAMENTOS S/A
CNPJ: 03.493.726/0001-00
PROCESSO: 25351.004143/0085- AUTORIZ.MS: 1.0474278
ENDEREÇO: AVENIDA TEGULA, N. 888, UNIDADE 15, EDIFICIO F
BAIRRO: PONTE ALTA CEP: 12940970 - ATIBAIA SP
ATIVIDADE CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EMBALAR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EXPORTAR: MEDICAMENTO
FABRICAR: MEDICAMENTO
IMPORTAR: MEDICAMENTO
REEMBALAR: MEDICAMENTO
EMPRESA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS DO SUL LTDA
CNPJ: 07.648.807/0001-84
PROCESSO: 25024.000130/2006-07 AUTORIZ.MS: 1.0665510
ENDEREÇO: RUA MENINO JULIO CESAR, Nº 115
BAIRRO: NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO CEP: 88110630
SAO JOSE SC
ATIVIDADE CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
EMPRESA: FARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA
CNPJ: 07.980.218/0001-07
PROCESSO: 25351.237555/2006-50 AUTORIZ.MS: 1.0668140
ENDEREÇO: AVENIDA MARIO VIEIRA MARCONDES, Nº 570
BAIRRO: CENTRO CEP: 15400000 - OLIMPIA SP

0533.01.0700001.22231

FLS.: 555
PROC.: 733/07
RUB.:

considerando ainda o parecer da área técnica e que a empresa foi inspecionada cumprindo os requisitos de Boas Praticas de Fabricação - área farmacêutica, pela Vigilância Sanitaria do Estado de São Paulo, resolve:

Art. 1º Conceder a Empresa, na forma do ANEXO, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação

Art. 2º A presente Certificação terá validade de 1 (um) ano a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

ANEXO

EMPRESA: Cristália Produtos Quimicos Farmacêuticos Ltda.	**CNPJ:** 44.734.671/0008-28
ENDEREÇO: Avenida Nossa Senhora de Assunção	
N.º 574	**BAIRRO:** Butantã
MUNICÍPIO: São Paulo	**CEP:** 05359-001
Autorização de Funcionamento n.º: 1.00.298-1	**UF:** SP
Autorização Especial n.º: 120.637-5	
Certificado de Boas Práticas para a Linha de Produção/Formas Farmacêuticas:	
Injetáveis: Soluções parenterais de pequeno volume (com e sem esterilização final), soluções parenterais de grande volume (sem esterilização final) e suspensões parenterais de pequeno volume (sem esterilização final) Incluindo ainda **Antibióticos não cefalosporínicos e não penicilínicos:** soluções parenterais de grande volume (sem esterilização final) **Produtos sujeitos a controle especial:** Soluções parenterais de pequeno volume (com e sem esterilização final) e emulsões parenterais de pequeno volume (com esterilização final).	

RESOLUÇÃO - RE Nº 2.502, DE 17 DE AGOSTO DE 2007

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitaria, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação, de 30 de junho de 2005, do Presidente da República, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando ainda o parecer da área técnica e que a empresa foi inspecionada cumprindo os requisitos de Boas Praticas de Fabricação - área farmacêutica, pela Vigilância Sanitaria do Estado do Rio de Janeiro, resolve:

Art. 1º Conceder a Empresa, na forma do ANEXO, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação

Art. 2º A presente Certificação terá validade de 1 (um) ano a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

ANEXO

EMPRESA: FDA Allergenic Laboratorio de Formulações Especiais Ltda	**CNPJ:** 00.749.145/0001-90
ENDEREÇO: Rua da Abolição	
N.º 413	**BAIRRO:** Abolição
MUNICÍPIO: Rio de Janeiro	**CEP:** 20.755-170
Autorização de Funcionamento n.º: 1.02.860-9	**UF:** RJ
Certificado de Boas Práticas para a Linha de Produção/Forma Farmacêutica:	
Injetáveis: Soluções parenterais de pequeno volume (extrato alergênico e diluente)	

RESOLUÇÃO - RE Nº 2.503, DE 17 DE AGOSTO DE 2007

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação, de 30 de junho de 2005, do Presidente da Republica, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999 tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando ainda o parecer da área tecnica e que a empresa foi inspecionada cumprindo os requisitos de Boas Praticas de Fabricação - área farmacêutica, pela Vigilância Sanitaria do Estado de São Paulo, resolve:

Art. 1º Conceder à Empresa, na forma do ANEXO, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação

Art. 2º A presente Certificação terá validade de 1 (um) ano a partir da sua publicação

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

ANEXO

EMPRESA: Laboratorio Americano de Farmacoterapia S.A.	**CNPJ:** 61.150.819/0001-20
ENDEREÇO: Rua Nova York	
N.º 545	**BAIRRO:** Brooklin
MUNICÍPIO: São Paulo	**CEP:** 04560-908
Autorização de Funcionamento n.º: 1.00.394-0	**UF:** SP
Autorização de Funcionamento Especial n.º: 1.20.091-8	
Certificado de Boas Práticas para as Linhas de Produção/Formas Farmacêuticas:	
Sólidos: Cápsulas, comprimidos, comprimidos revestidos, drageas, pos e supos **Liquidos:** Emulsões, soluções, suspensões, xaropes e xampus **Semi-sólidos:** Cremes e pomadas Incluindo ainda **Antibioticos não cefalosporínicos e não penicilínicos:** Cápsulas, comprimidos, comprimidos revestidos drageas cremes pos pomadas, soluções, suspensões e xaropes **Produtos sujeitos a controle especial:** Capsulas, comprimidos, comprimidos revestidos, drágeas, soluções, suspensões e Xaropes	

RESOLUÇÃO - RE Nº 2.504, DE 17 DE AGOSTO DE 2007

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitaria, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação, de 30 de junho de 2005, do Presidente da República, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006

considerando a solicitação de inspeção pela empresa Laboratorio Bago Ltda., CNPJ nº 04.758.181/0001-90, Autorização de Funcionamento nº 1.05.626-4,

considerando ainda o parecer da área técnica e que a empresa foi inspecionada cumprindo os requisitos de Boas Praticas de Fabricação - área farmacêutica, resolve:

Art. 1º Conceder à Empresa, na forma do ANEXO, a Certificação de Boas Praticas de Fabricação para fins de exportação para o Brasil.

Art. 2º A presente Certificação terá validade de 1 (um) ano a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

ANEXO

RAZÃO SOCIAL: Laboratorios Bago S.A.
ENDEREÇO: Calle 4, Nº 1429, La Plata, Provincia de Buenos Aires
PAIS: Argentina
Certificado de Boas Práticas para a Linha de Produção/Formas Farmacêuticas:
Sólidos: Comprimidos, comprimidos revestidos, granulados e pós. **Injetáveis:** Pós liofilizados e soluções parenterais de pequeno volume (com e sem esterilização final).

RESOLUÇÃO - RE Nº 2.505, DE 17 DE AGOSTO DE 2007

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação, de 30 de junho de 2005, do Presidente da Republica, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando a solicitação de inspeção pela empresa Antibióticos do Brasil Ltda., CNPJ nº 05.439.635/0001-03, Autorização de Funcionamento nº 1.05.562-2,

considerando ainda o parecer da área técnica e que a empresa foi inspecionada cumprindo os requisitos de Boas Praticas de Fabricação - área farmacêutica, resolve:

Art. 1º Conceder à Empresa, na forma do ANEXO, a Certificação de Boas Praticas de Fabricação para fins de exportação para o Brasil

Art. 2º A presente Certificação terá validade de 1 (um) ano a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

ANEXO

RAZÃO SOCIAL: Laboratorios IMA S.A.I.C
ENDEREÇO: Palpa 2870 - Buenos Aires
PAIS: Argentina
Certificado de Boas Práticas para a Linha de Produção / Formas Farmacêuticas:
Injetáveis oncológicos: Pos liofilizados e soluções parenterais de pequeno volume (sem esterilização final).

RESOLUÇÃO - RE Nº 2.506, DE 17 DE AGOSTO DE 2007

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação, de 30 de junho de 2005, do Presidente da Republica, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando ainda o parecer da area técnica e que a empresa foi inspecionada cumprindo os requisitos de Boas Praticas de Fabricação - area farmacêutica, pela Vigilância Sanitaria do Estado de São Paulo, resolve:

Art. 1º Conceder a Empresa, na forma do ANEXO, a Certificação de Boas Praticas de Fabricação

Art. 2º A presente Certificação terá validade de 1 (um) ano a partir da sua publicação

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

ANEXO

EMPRESA: Legrand Pharma Industria Farmacêutica Ltda.	**CNPJ:** 05.044.984/0001-26
ENDEREÇO: Rodovia SP 101, Km 08	
N.º	**BAIRRO:** Parque Odimar
MUNICÍPIO: Itortolândia	**CEP:** 13186-481
Autorização de Funcionamento n.º: 1.06.771-8	**UF:** SP
Certificado de Boas Práticas para a Linha de Produção/ Forma Farmacêutica:	
Líquidos: Xampus.	

RESOLUÇÃO - RE Nº 2.507, DE 17 DE AGOSTO DE 2007

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitaria, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação, de 30 de junho de 2005, do Presidente da Republica, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando *a solicitação de inspeção pela empresa Mallinckrodt do Brasil Ltda.*, CNPJ nº 30.153.811/0001-93, Autorização de Funcionamento nº 1.01.398-1,

considerando ainda o parecer da área técnica e que a empresa foi inspecionada cumprindo os requisitos de Boas Praticas de Fabricação - área farmacêutica, resolve:

Art. 1º Conceder a Empresa, na forma do ANEXO, a Certificação de Boas Praticas de Fabricação para fins de exportação para o Brasil

Art. 2º A presente Certificação terá validade de 1 (um) ano a partir da sua publicação

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

ANEXO

RAZÃO SOCIAL: Mallinckrodt Inc
ENDEREÇO: 8800 Durant Road, Raleigh - North Carolina 27616
PAIS: Estados Unidos da América
Certificado de Boas Práticas para a Linha de Produção / Formas Farmacêuticas:
Injetáveis: Soluções parenterais de pequeno volume (com esterilização final) e soluções parenterais de grande volume (com esterilização final)

0533.01.0700001.22232

FLS.: 556
PROC.: 33507
RUB.:

ANEXO

EMPRESA: Cristália Produtos Químicos e Farmacêuticos Ltda	CNPJ: 44.734.671/0001-51
ENDEREÇO: Rodovia Itapira Lindoia, km 14	
Nº --- BAIRRO: Ponte Preta	CEP: 13974-900
MUNICÍPIO: Itapira	UF: SP
Autorização de Funcionamento n.º 1.00 298-1	
Autorização de Funcionamento Especial n.º 1.20.065-9	

Certificado de Boas Práticas para as Linhas de Produção/Formas Farmacêuticas:
Sólidos: Cápsulas, comprimidos, comprimidos revestidos, drageas e pos
Semi-sólidos: Cremes, géis e pomadas.
Líquidos: Elixires, emulsões, enemas, loções, óleos, soluções, suspensões, xampus e xaropes.
Líquidos estéreis: Colírios
Injetáveis: Pos liofilizados, soluções parenterais de pequeno volume (com e sem esterilização final) e suspensões parenterais de pequeno volume (com e sem esterilização final).
Incluindo, ainda
Antibióticos não cefalosporínicos e não penetrínicos: Pos liofilizados.
Produtos sujeitos a controle especial: Capsulas, comprimidos, comprimidos revestidos, pós, soluções, soluções parenterais de pequeno volume (com esterilização final) e xaropes

RESOLUÇÃO - RE Nº 2.354, DE 3 DE AGOSTO DE 2007

O Diretor-Presidente Substituto da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 6 de julho de 2005 do Presidente da República e a Portaria GM/MS nº 2881, de 16 de novembro de 2006, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16, e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006.

considerando a solicitação de inspeção pela empresa Laboratórios Pfizer Ltda., CNPJ nº 46.070.868/0001-69, Autorização de Funcionamento nº 1.00.216-6,

considerando ainda o parecer da área técnica e que a empresa foi inspecionada cumprindo os requisitos de Boas Praticas de Fabricação - área farmacêutica, resolve

Art. 1º Conceder à Empresa, na forma do ANEXO, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação para fins de exportação para o Brasil.

Art. 2º A presente Certificação terá validade de 1 (um) ano a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

CLÁUDIO MAIEROVITCH PESSANHA HENRIQUES

ANEXO

RAZÃO SOCIAL: DSM Pharmaceuticals Inc	
ENDEREÇO: 5900 NW Greenville Boulevard, Greenville, North Carolina	
PAÍS: Estados Unidos da America	
Certificado de Boas Práticas para a Linha de Produção / Forma Farmacêutica:	
Injetáveis: Pos liofilizados.	

RESOLUÇÃO - RE Nº 2.355, DE 3 DE AGOSTO DE 2007

O Diretor-Presidente Substituto da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 6 de julho de 2005 do Presidente da República e a Portaria GM/MS nº 2881, de 16 de novembro de 2006, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16, e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando a solicitação de inspeção pela empresa Laboratórios Ferring Ltda., CNPJ nº 74.232.034/0001-48, Autorização de Funcionamento nº 1.02.876-9,

considerando ainda o parecer da área técnica e que a empresa foi inspecionada cumprindo os requisitos de Boas Praticas de Fabricação - área farmacêutica, resolve

Art. 1º Conceder à Empresa, na forma do ANEXO, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação para fins de exportação para o Brasil.

Art. 2º A presente Certificação terá validade de 1 (um) ano a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

CLÁUDIO MAIEROVITCH PESSANHA HENRIQUES

ANEXO

RAZÃO SOCIAL: Ferring A/S	
ENDEREÇO: Indertoften 10, DK-2720 Vanlose	
PAÍS: Dinamarca	
Certificado de Boas Práticas para a Linha de Produção / Formas Farmacêuticas:	
Sólidos: Comprimidos, grânulos e supositórios	

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.356, DE 3 DE AGOSTO DE 2007

O Diretor-Presidente Substituto da Agencia Nacional de Vigilância Sanitaria, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 6 de julho de 2005 do Presidente da República e a Portaria GM/MS nº 2881, de 16 de novembro de 2006, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16, e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando ainda o parecer da área técnica e que a empresa foi inspecionada cumprindo os requisitos de Boas Praticas de Fabricação - área farmacêutica, pela Vigilância Sanitária do Estado do Rio de Janeiro, resolve

Art. 1º Conceder à Empresa, na forma do ANEXO, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação

Art. 2º A presente Certificação terá validade de 1 (um) ano a partir da sua publicação

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

CLÁUDIO MAIEROVITCH PESSANHA HENRIQUES

ANEXO

EMPRESA: GlaxoSmithKline Brasil Ltda.	CNPJ: 33.247.743/0001-10
ENDEREÇO: Estrada dos Bandeirantes	
Nº 8464 BAIRRO: Jacarepaguá	CEP: 22783-110
MUNICÍPIO: Rio de Janeiro	UF: RJ
Autorização de Funcionamento nº: 1.00.107-1	
Autorização Especial nº: 1.20.188-4	

Certificado de Boas Práticas para as Linhas de Produção/Formas Farmacêuticas:
Sólidos: Comprimidos, comprimidos efervescentes e comprimidos revestidos.
Semi-sólidos: Cremes e pomadas
Líquidos: Emulsões, soluções, suspensões e xaropes.
Incluindo, ainda:
Produtos sujeitos a controle especial: Comprimidos e comprimidos revestidos.

RESOLUÇÃO - RE Nº 2.357, DE 3 DE AGOSTO DE 2007

O Diretor-Presidente Substituto da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 6 de julho de 2005 do Presidente da República e a Portaria GM/MS nº 2881, de 16 de novembro de 2006, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16, e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando ainda o parecer da área técnica e que a empresa foi inspecionada cumprindo os requisitos de Boas Práticas de Fabricação - área farmacêutica, pela Vigilância Sanitária do Estado de Goiás, resolve

Art. 1º Conceder à Empresa, na forma do ANEXO, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação.

Art. 2º A presente Certificação terá validade de 1 (um) ano a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

CLÁUDIO MAIEROVITCH PESSANHA HENRIQUES

ANEXO

EMPRESA: Laboratorio Neo Química Comércio e Industria Ltda.	CNPJ: 29.785.870/0001-03
ENDEREÇO: VPR 01, Quadra 2-A, Modulo 4	
Nº --- BAIRRO: DAIA	CEP: 75133-600
MUNICÍPIO: Anapolis	UF: GO
Autorização de Funcionamento nº: 1.00.465-6	
Certificado de Boas Práticas para as Etapas de Produção/ Formas Farmacêuticas:	
Embalagem secundária de hormônios: Cápsulas, comprimidos, comprimidos revestidos, cremes, drageas e pomadas	
Embalagem secundária de antibióticos cefalosporínicos: Cápsulas, comprimidos, comprimidos revestidos, drageas, e pos.	

RESOLUÇÃO - RE Nº 2.358, DE 3 DE AGOSTO DE 2007

O Diretor-Presidente Substituto da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 6 de julho de 2005 do Presidente da República e a Portaria GM/MS nº 2881, de 16 de novembro de 2006, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16, e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando ainda o parecer da área técnica e que a empresa foi inspecionada cumprindo os requisitos de Boas Práticas de Fabricação - área farmacêutica, pela Vigilância Sanitária do Estado de Pernambuco, resolve:

Art. 1º Conceder à Empresa, na forma do ANEXO, a Certificação de Boas Praticas de Fabricação

Art. 2º A presente Certificação terá validade de 1 (um) ano a partir da sua publicação

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO MAIEROVITCH PESSANHA HENRIQUES

ANEXO

EMPRESA: Lapon Química e Natural Ltda - ME	CNPJ: 35.356.799/0001-38
ENDEREÇO: Rua Virgilio Joaquim Pinto	
Nº 163 BAIRRO: ---	CEP: 55700-000
MUNICÍPIO: Limoeiro	UF: PE
Autorização de Funcionamento nº: 1.02.060-9	
Certificado de Boas Práticas para as Linhas de Produção/Formas Farmacêuticas:	
Sólidos: Capsulas, comprimidos e pós	
Semi-sólidos: Cremes, geis, pastas e pomadas.	
Líquidos: Loções, soluções, suspensões e tinturas.	

RESOLUÇÃO - RE Nº 2.359, DE 3 DE AGOSTO DE 2007

O Diretor-Presidente Substituto da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 6 de julho de 2005 do Presidente da República e a Portaria GM/MS nº 2881, de 16 de novembro de 2006, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16, e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando a solicitação de inspeção pela empresa Farmalab Industrias Quimicas e Farmacêuticas Ltda., CNPJ nº 61.363.032/0001-46, Autorização de Funcionamento nº 1.00.058-0,

considerando ainda o parecer da área técnica e que a empresa foi inspecionada cumprindo os requisitos de Boas Praticas de Fabricação - área farmacêutica, resolve:

Art. 1º Conceder à Empresa, na forma do ANEXO, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação para fins de exportação para o Brasil

Art. 2º A presente Certificação terá validade de 1 (um) ano a partir da sua publicação

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

CLÁUDIO MAIEROVITCH PESSANHA HENRIQUES

ANEXO

RAZÃO SOCIAL: Opocrin S.p.A	
ENDEREÇO: Via Pacinotti 3, Corlo di Formigine (MO)	
PAÍS: Itália	
Certificado de Boas Práticas para Insumo:	
Insumo: Fração fosfolipídica de pulmão de porco	

0533.01.0700001.22233

900

FLS.: 557
PROC.: 1733/04
RUB.:

RESOLUÇÃO - RE Nº 3.434, DE 19 DE OUTUBRO 2006

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de 11 de novembro de 2003 do Presidente da República e a Portaria nº 368 da ANVISA, de 24 de agosto de 2006,

considerando o disposto no inciso VIII do art. 15 e o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006;

considerando ainda a Resolução RDC nº 331, de 29 de novembro de 2002 que estabelece critérios de auto-inspeção, as informações constantes na ata e na declaração de análise do relatório e que a empresa cumpre os requisitos de Boas Práticas de Fabricação - área de produtos para a saúde, resolve

Art. 1º Conceder à Empresa, na forma do ANEXO, a prorrogação da Certificação de Boas Praticas de Fabricação

Art. 2º A presente certificação terá validade de 1 (um) ano a partir de sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

VICTOR HUGO COSTA TRAVASSOS DA ROSA

ANEXO

Razão Social: Amcor Flexibles Brasil Ltda		C.N.P.J: 05.818.423/0001-37
Endereço: R. Rio Jequitinhonha		
Nº: 348	Bairro: Jd. Santo Amaro	CEP: 86.185-260
Município: Cambe		UF: PR
Autorização de Funcionamento Comum nº: PX45905W94L3		
Certificado de Boas Práticas de Fabricação para os Produtos:		
Produtos médicos nacionais devidamente registrados pela empresa junto a ANVISA, enquadrados na classe de risco I, conforme regras de classificação definidas na Resolução RDC nº 185, de 22 de Outubro de 2001.		

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.435, DE 19 DE OUTUBRO DE 2006

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de 11 de novembro de 2003 do Presidente da República e a Portaria nº 368 da ANVISA, de 24 de agosto de 2006,

considerando o disposto no inciso VIII do art. 15 e o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando ainda a Resolução RDC nº 331, de 29 de novembro de 2002 que estabelece critérios de auto-inspeção, as informações constantes na ata e na declaração de análise do relatorio, e que a empresa cumpre os requisitos de Boas Praticas de Fabricação - área de produtos para a saude, resolve

Art. 1º Conceder à Empresa, na forma do ANEXO, a prorrogação da Certificação de Boas Praticas de Fabricação

Art. 2º A presente certificação terá validade de 1 (um) ano a partir de sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

VICTOR HUGO COSTA TRAVASSOS DA ROSA

ANEXO

Razão Social: Gigante Recem Nascido Industria Comercio e Representações Ltda		C.N.P.J: 62.413.869/0001-15
Endereço: R. Anacleto Reis		
Nº: 604	Bairro: Parque Industrial Tanquinho	CEP: 14.075-620
Município: Ribeirão Preto		UF: SP
Autorização de Funcionamento Comum nº: 102.287-4		
Certificado de Boas Praticas de Fabricação para os Produtos		
Produtos médicos nacionais devidamente registrados pela empresa junto a ANVISA, enquadrados na classe de risco I, II, III conforme regras de classificação definidas na Resolução RDC nº 185, de 22 de Outubro de 2001		

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.436, DE 19 DE OUTUBRO DE 2006

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso da atribuições que lhe conferem o Decreto de 11 de novembro de 2003 do Presidente da Republica e a Portaria nº 368 da ANVISA, de 24 de agosto de 2006,

considerando o disposto no inciso VIII do art. 15 e o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando ainda a Resolução RDC nº 331 de 29 de novembro de 2002 que estabelece criterios de auto-inspeção, as informações constantes na ata e na declaração de análise do relatorio, e que a empresa cumpre os requisitos de Boas Praticas de Fabricação - área de produtos para a saude, resolve

Art. 1º Conceder à Empresa, na forma do ANEXO, a prorrogação da Certificação de Boas Praticas de Fabricação

Art. 2º A presente certificação terá validade de 1 (um) ano a partir de sua publicação

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR HUGO COSTA TRAVASSOS DA ROSA

ANEXO

Razão Social: Dentsply Industria e Comércio Ltda		C.N.P.J: 31.116.239/0001-55
Endereço: R. Alice Hertz		
Nº: 86	Bairro: Bingen	CEP: 25.665-010
Município: Petropolis		UF: RJ
Autorização de Funcionamento Comum nº: L4L1M50YW525		
Certificado de Boas Praticas de Fabricação para os Produtos		
Produtos medicos nacionais devidamente registrados pela empresa junto a ANVISA, enquadrados na classe de risco I, II, III e IV conforme regras de classificação definidas na Resolução RDC nº 185 de 22 de Outubro de 2001		

RESOLUÇÃO - RE Nº 3.437, DE 19 DE OUTUBRO DE 2006

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de 11 de novembro de 2003 do Presidente da Republica e a Portaria nº 368 da ANVISA, de 24 de agosto de 2006,

considerando o disposto no inciso VIII do art. 15 e o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando ainda a Resolução RDC nº 331, de 29 de novembro de 2002 que estabelece criterios de auto-inspeção, as informações constantes na ata e na declaração de análise do relatorio, e que a empresa cumpre os requisitos de Boas Praticas de Fabricação - área de produtos para a saude, resolve.

Art. 1º Conceder a Empresa, na forma do ANEXO, a prorrogação da Certificação de Boas Práticas de Fabricação

Art. 2º A presente certificação terá validade de 1 (um) ano a partir de sua publicação

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

VICTOR HUGO COSTA TRAVASSOS DA ROSA

ANEXO

Razão Social: Lensume Equipamentos Ltda		C.N.P.J: 04.187.384/0001-54
Endereço: R. Maria Cubelina da Silva		
Nº: 580	Bairro: Agua Verde	CEP: 89.254-660
Município: Jaraguá do Sul		UF: SC
Autorização de Funcionamento Comum nº: GHL3983MV9H2		
Certificado de Boas Práticas de Fabricação para os Produtos		
Produtos médicos nacionais devidamente registrados pela empresa junto a ANVISA, enquadrados na classe de risco III, conforme regras de classificação definidas na Resolução RDC nº 185, de 22 de Outubro de 2001		

RESOLUÇÃO - RE Nº 3.438, DE 19 DE OUTUBRO DE 2006

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitaria, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 11 de novembro de 2003 do Presidente da Republica e a Portaria nº 368 da ANVISA, de 24 de agosto de 2006,

considerando o disposto no inciso VIII do art. 15 e o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovados nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando ainda o parecer da area técnica e que a empresa foi inspecionada cumprindo os requisitos de Boas Práticas de Fabricação - area farmacêutica, pela Vigilância Sanitaria do Estado de Santa Catarina, resolve

Art. 1º Conceder a Empresa, na forma de ANEXO, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação

Art. 2º A presente Certificação terá validade de 1 (um) ano a partir da sua publicação

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

VICTOR HUGO COSTA TRAVASSOS DA ROSA

ANEXO

EMPRESA: Lasa Industria Farmacêutica S.A		CNPJ: 75.549.436/0001-33
ENDEREÇO: Rodovia SC 453, Km 48		
Nº:	BAIRRO: Distrito Industrial	CEP: 89560-000
MUNICÍPIO: Xaxim		UF: SC
Autorização de funcionamento nº: 1.001.086-3		
Certificado de Boas Práticas para a Linha de Produção Formas Farmacêuticas:		
Líquidos: Soluções, suspensões e xaropes		

RESOLUÇÃO - RE Nº 3.439, DE 19 DE OUTUBRO DE 2006

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitaria, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 11 de novembro de 2003 do Presidente da Republica e a Portaria nº 368 da ANVISA, de 24 de agosto de 2006,

considerando o disposto no inciso VIII do art. 15 e o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovados nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando a solicitação de inspeção pela empresa Altana Pharma Ltda. CNPJ nº 60.397.775/0001-74, Autorização de Funcionamento nº 1.001.639-8,

considerando ainda o parecer da área técnica e que a empresa foi inspecionada cumprindo os requisitos de Boas Práticas de Fabricação - area farmacêutica, resolve:

Art. 1º Conceder à Empresa, na forma de ANEXO, a Certificação de Boas Praticas de Fabricação para fins de exportação para o Brasil.

Art. 2º A presente Certificação terá validade de 1 (um) ano a partir da sua publicação

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

VICTOR HUGO COSTA TRAVASSOS DA ROSA

0533.01.0700001.22234

ITAARA

901

FLS.: 555
PROC.: 733/07
RUB.:

RESOLUÇÃO - RE Nº 2.792, DE 28 DE AGOSTO DE 2006

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de 11 de novembro de 2003 do Presidente da República e a Portaria nº 368 da ANVISA, de 24 de agosto de 2006,

considerando o disposto no inciso VIII do art. 15 e o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, resolve:

considerando ainda a Resolução RDC n.º 331, de 29 de novembro de 2002 que estabelece critérios de auto-inspeção , as informações constantes na ata e na declaração de analise do relatorio, e que a empresa cumpre os requisitos de Boas Práticas de Fabricação - área de produtos para a saude , resolve

Art. 1º Conceder à Empresa, na forma do ANEXO, a prorrogação da Certificação de Boas Praticas de Fabricação

Art. 2º A presente certificação terá validade de 1 (um) ano a partir de sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

VICTOR HUGO COSTA TRAVASSOS DA ROSA

ANEXO

Razão Social: Natek Natureza e Tecnologia Industria e Comercio de Produtos Bioterapeuticos Ltda.		C.N.P.J.: 05.234.897/0001-31
Endereço: Av. Empresarial waldemar Pereira do Egito - Lt 4e5		
S/N	Bairro: Mangabeira	CEP: 58.058-660
Município: João Pessoa		UF: PB
Autorização de Funcionamento Comum nº: 3[illegible]3L61		
Certificado de Boas Praticas de Fabricação para os Produtos		
Produtos medicos nacionais devidamente registrados pela empresa junto à ANVISA, enquadrados nas classes de risco I e II, conforme regras de classificação definidas na Resolução RDC nº 185 de 22 de Outubro de 2001		

RESOLUÇÃO - RE Nº 2.793, DE 28 DE AGOSTO DE 2006

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de 11 de novembro de 2003 do Presidente da República e a Portaria nº 368 da ANVISA, de 24 de agosto de 2006,

considerando o disposto no inciso VIII do art. 15 e o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, resolve

considerando ainda a Resolução RDC nº 331, de 29 de novembro de 2002 que estabelece critérios de auto-inspeção , as informações constantes na ata e na declaração de análise do relatório, e que a empresa cumpre os requisitos de Boas Práticas de Fabricação - área de produtos para a saude , resolve

Art. 1º Conceder a Empresa, na forma do ANEXO, a prorrogação da Certificação de Boas Praticas de Fabricação

Art. 2º A presente certificação tera validade de 1 (um) ano a partir de sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

VICTOR HUGO COSTA TRAVASSOS DA ROSA

ANEXO

Razão Social: Ipiex Industrias Cirurgicas Ltda		C.N.P.J.: 59.509.302/0001-99
Endereço: Av. Comendador Jose Zillo		
Nº: 160	Bairro: Distrito Industrial	CEP: 19.908-170
Município: Ourinhos		UF: SP
Autorização de Funcionamento Comum nº: 1016096		
Certificado de Boas Praticas de Fabricação para os Produtos:		
Produtos medicos nacionais devidamente registrados pela empresa junto à ANVISA, enquadrados nas classes de risco I, II e III, conforme regras de classificação definidas na Resolução RDC nº 185 de 22 de Outubro de 2001		

RESOLUÇÃO - RE Nº 2.794, DE 28 DE AGOSTO DE 2006

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitaria, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de 11 de novembro de 2003 do Presidente da Republica e a Portaria nº 368 da ANVISA, de 24 de agosto de 2006,

considerando o disposto no inciso VIII do art. 15 no inciso I e o § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, resolve

considerando ainda a Resolução RDC nº 331, de 29 de novembro de 2002 que estabelece critérios de auto-inspeção , as informações constantes na ata e na declaração de analise do relatorio, e que a empresa cumpre os requisitos de Boas Práticas de Fabricação - área de produtos para a saude , resolve

Art. 1º Conceder à Empresa, na forma do ANEXO, a prorrogação da Certificação de Boas Praticas de Fabricação

Art. 2º A presente certificação terá validade de 1 (um) ano a partir de sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

VICTOR HUGO COSTA TRAVASSOS DA ROSA

ANEXO

Razão Social: Industria Nacional de Artefatos de Latex Ltda		C.N.P.J.: 50.358.522/0001-38
Endereço: Av. Piracicaba		
Nº: 137	Bairro: Mannheimer	CEP: 18.130-970
Município: São Roque		UF: SP
Autorização de Funcionamento Comum nº: 101532-1		
Certificado de Boas Praticas de Fabricação para os Produtos		
Produtos médicos nacionais devidamente registrados pela empresa junto à ANVISA, enquadrados nas classes de risco I, II e III, conforme regras de classificação definidas na Resolução RDC nº 185, de 22 de outubro de 2001.		

RESOLUÇÃO - RE Nº 2.795, DE 28 DE AGOSTO DE 2006

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de 11 de novembro de 2003 do Presidente da República e a Portaria nº 368 da ANVISA, de 24 de agosto de 2006,

considerando o disposto no inciso VIII do art. 15 e o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, resolve

considerando ainda a Resolução RDC nº 331, de 29 de novembro de 2002 que estabelece critérios de auto-inspeção , as informações constantes na ata e na declaração de análise do relatorio, e que a empresa cumpre os requisitos de Boas Praticas de Armazenamento e Distribuição - área de produtos para a saude , resolve

Art. 1º Conceder à Empresa, na forma do ANEXO, a prorrogação da Certificação de Boas Práticas de Armazenamento e Distribuição

Art. 2º A presente certificação tera validade de 1 (um) ano a partir de sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

VICTOR HUGO COSTA TRAVASSOS DA ROSA

ANEXO

Razão Social: Laboratorios B Braun S.A.		C.N.P.J.: 31.673.254/0001-02
Endereço: Av. Eugenio Borges, 1092 e Av. Jequitiba		
Nº: 9	Bairro: Arsenal	CEP: 24751-000
Município: São Gonçalo		UF: RJ
Autorização de Funcionamento Comum nº: 8013669-9		
Certificado de Boas Praticas de Armazenamento e Distribuição para os Produtos		
Produtos medicos importados devidamente registrados pela empresa junto à ANVISA, enquadrados nas classes de risco I, II, III e IV conforme regras de classificação definidas na Resolução RDC nº 185 de 22 de Outubro de 2001		

RESOLUÇÃO - RE Nº 2.796, DE 28 DE AGOSTO DE 2006

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitaria, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de 11 de novembro de 2003 do Presidente da Republica e a Portaria nº 368 da ANVISA, de 24 de agosto de 2006,

considerando o disposto no inciso VIII do art. 15 e o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354 da ANVISA de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, resolve

considerando ainda a Resolução RDC nº 331, de 29 de novembro de 2002 que estabelece critérios de auto-inspeção , as informações constantes na ata e na declaração de análise do relatório, e que a empresa cumpre os requisitos de Boas Práticas de Fabricação - área de produtos para a saude , resolve

Art. 1º Conceder à Empresa, na forma do ANEXO, a prorrogação da Certificação de Boas Práticas de Fabricação

Art. 2º A presente certificação tera validade de 1 (um) ano a partir de sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR HUGO COSTA TRAVASSOS DA ROSA

ANEXO

Razão Social: Laboratórios B. Braun S.A.		C.N.P.J.: 31.673.254/0001-02
Endereço: Av. Eugenio Borges, 1092 e Av. Jequitiba		
Nº: 9	Bairro: Arsenal	CEP: 24751-000
Município: São Gonçalo		UF: RJ
Autorização de Funcionamento Comum nº: 8013669-9		
Certificado de Boas Praticas de Fabricação para os Produtos		
Produtos medicos nacionais devidamente registrados pela empresa junto à ANVISA, enquadrados nas classes de risco I, II e III, conforme regras de classificação definidas na Resolução RDC nº 185, de 22 de Outubro de 2001.		

RESOLUÇÃO - RE Nº 2.805, DE 28 DE AGOSTO DE 2006

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitaria, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de 11 de novembro de 2003 do Presidente da República e a Portaria nº 368 da ANVISA, de 24 de agosto de 2006

considerando o disposto no inciso VIII do art. 15 no inciso II do art. 41 e no inciso I e no § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, resolve

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para Empresas de Cosméticos, constantes no anexo desta Resolução

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

VICTOR HUGO COSTA TRAVASSOS DA ROSA

ANEXO

EMPRESA: BERTIN LTDA
CNPJ: 01.597.168/0001-99
PROCESSO: 25351.241073/2006-02 AUTORIZ.MS: 2.042680.0
ENDEREÇO: AVENIDA BRIGADEIRO FARIA LIMA, Nº 2012, 15º ANDAR, CONJUNTO 54, SALA 01
BAIRRO: JARDIM PAULISTANO CEP: 01452001 - SAO PAULO SP
ATIVIDADE CLASSE:
ARMAZENAR COSMETICOS PERFUMES PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR COSMETICOS PERFUMES PRODUTOS DE HIGIENE
EMBALAR COSMÉTICOS PERFUMES PRODUCTOS DE HIGIENE
EXPEDIR COSMETICOS PERFUMES PRODUTOS DE HIGIENE

0533.01.0700001.22235

ANVISA

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

FLS.: 539
PROC.: 73504
RUB.:

CONFIRMAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROTOCOLO

CONFIRMAÇÃO DE PROTOCOLIZAÇÃO Nº:
2005.397282.053958

Protocolo:
25352220257200611

Protocolizado em:
30/05/2006

Tipo de Documento:
Petição

Nº Expediente:
269341/06-1

Favorecido:
04.053.063/0001-67 - MEDGOLDMAN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Assunto:
8251 - CERTIFICAÇÃO DE BOAS PRÁTICAS de Distribuição e Armazenagem de Materiais de Uso Médico e Equipamentos Eletromédicos no País e Mercosul

Nome do Produto:
XXXXXXXXXXXXXXXXX

Nº de Registro:
XXXXXXXXX

Nº de *Conhecimento*:
SR304775747BR

Este documento foi emitido em **27/10/2006** pela empresa **MEDGOLDMAN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**
por: **EDNILZA GUEDES CORREA PEREIRA**

ATENÇÃO

Este documento poderá ser reimpresso, no prazo de 30 dias a partir da data de sua emissão, quantas vezes forem necessárias.

O documento protocolizado será objeto de análise quando se tratar de assunto de natureza técnica. O referido documento somente surtirá efeitos legais, perante terceiros, após a devida publicação no Diário Oficial, quando couber.

Data de Emissão deste Comprovante
13/10/2006

Data de Validade deste Comprovante
12/11/2006

0533.01.0700001.22236

FLS.: 544
PROC.: 224
RUB.:

Resolução RDC nº 331 de 29 de novembro de 2002, que estabelece critérios de auto-inspeção, as informações constantes na ata e na declaração de análise do relatório, e que a empresa cumpre os requisitos de Boas Praticas de Fabricação - área de produtos para a saúde, resolve.

Art. 1º Conceder à Empresa, na forma do ANEXO, a prorrogação da Certificação de Boas Práticas de Fabricação.

Art. 2º A presente certificação terá validade de 1 (um) ano a partir de sua publicação

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

ANEXO

Razão Social: MOURA E DRASCHI LTDA		C.N.P.J. 01.496.065/0001-45
Endereço: RUA NOVE		
Nº 109, QD 16, LT 12	Bairro: JD SANTO ANTONIO	CEP: 74.853-220
Município: GOIÂNIA		UF: GO
Autorização de Funcionamento Comum Nº: 8002569		
Certificação de Boas Praticas de Fabricação para os Produtos:		
Produtos médicos nacionais devidamente registrados pela empresa junto a ANVISA, enquadrados nas classes de risco I e III, conforme regras de classificação definidas na Resolução RDC nº 185, de 22 de outubro de 2001		

RESOLUÇÃO - RE Nº 1.168, DE 27 DE ABRIL DE 2007

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação, de 30 de junho de 2005, do Presidente da Republica, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, considerando o disposto no inciso I do art. 41,da Portaria nº 354 de 2006, considerando ainda a Resolução RDC nº 95, de 08 de novembro de 2000 e que a empresa foi inspecionada cumprindo os requisitos de Boas Praticas de Fabricação - área de produtos para a saúde, resolve.

Art. 1º Conceder à Empresa, na forma do ANEXO, a Certificação de Boas Praticas de Fabricação

Art. 2º A presente certificação terá validade de 1 (um) ano a partir de sua publicação

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

ANEXO

Razão Social: FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM IMUNOBIOLOGICOS - BIOMANGUINHOS		C.N.P.J. 33.781.055/0001-35
Endereço: AVENIDA BRASIL		
Nº 4365	Bairro: MANGUINHOS	C.E.P. 21.045-900
Município: RIO DE JANEIRO		UF: RJ
Autorização de Funcionamento Comum Nº: 8001513425/10		
Certificação de Boas Praticas de Fabricação para os Produtos:		
Produtos para diagnostico de uso in vitro nacionais, devidamente registrados por esta empresa junto a ANVISA, enquadrados nos grupos A, B, C e D conforme classificação definida na Portaria MS/SVS Nº 08, de 23 de janeiro de 1996.		

RESOLUÇÃO - RE Nº 1.169, DE 27 DE ABRIL DE 2007

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação, de 30 de junho de 2005, do Presidente da Republica, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, considerando o disposto no inciso I do art. 41,da Portaria nº 354 de 2006, considerando ainda a Resolução RDC nº 95, de 08 de novembro de 2000 e que a empresa foi inspecionada cumprindo os requisitos de Boas Praticas de Fabricação - área de produtos para a saúde, resolve.

Art. 1º Conceder à Empresa, na forma do ANEXO, a Certificação de Boas Praticas de Fabricação

Art. 2º A presente certificação terá validade de 1 (um) ano a partir de sua publicação

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

ANEXO

Razão Social: LABTEST DIAGNOSTICA S.A.		C.N.P.J. 16.516.296/0001-76
Endereço: AVENIDA TORRES DE OLIVEIRA		
Nº 76	Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL VISTA ALEGRE	CEP: 33.400-000
Município: LAGOA SANTA		UF: MG
Autorização de Funcionamento Comum Nº: [illegible]		
Certificação de Boas Praticas de Fabricação para os Produtos:		
Produtos para diagnostico de uso in vitro nacionais, devidamente registrados por esta empresa junto a ANVISA, enquadrados nos grupos A, B, C e D conforme classificação definida na Portaria MS/SVS Nº 08, de 23 de janeiro de 1996.		

RESOLUÇÃO - RE Nº 1.170, DE 27 DE ABRIL DE 2007

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação, de 30 de junho de 2005, do Presidente da República, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, considerando o disposto no inciso I do art. 41,da Portaria nº 354 de 2006, considerando ainda a Resolução RDC nº 95, de 08 de novembro de 2000 e que a empresa foi inspecionada cumprindo os requisitos de Boas Praticas de Fabricação - área de produtos para a saúde, resolve.

Art. 1º Conceder à Empresa, na forma do ANEXO, a Certificação de Boas Praticas de Fabricação

Art. 2º A presente certificação terá validade de 1 (um) ano a partir de sua publicação

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

ANEXO

Razão Social: JG MORIYA REPRESENTAÇÃO IMPORTADORA E EXPORTADORA COMERCIAL LTDA		C.N.P.J. 67.992.625/0001-17
Endereço: RUA COLORADO		
Nº 279	Bairro: IPIRANGA	C.E.P. 04.225-050
Município: SAO PAULO		UF: SP
Autorização de Funcionamento Comum Nº: 1013495-9		
Certificação de Boas Praticas de Fabricação para os produtos:		
Produtos médicos nacionais devidamente registrados por esta empresa junto a ANVISA enquadrados nas classes de risco I, II e III, conforme regras de classificação definidas na Resolução RDC Nº 185, de 22 de outubro de 2001		

RESOLUÇÃO - RE Nº 1.171, DE 27 DE ABRIL DE 2007.

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação, de 30 de junho de 2005, do Presidente da República, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, considerando o disposto no inciso I do art. 41,da Portaria nº 354 de 2006, considerando ainda a Resolução RDC nº 95, de 08 de novembro de 2000 e que a empresa foi inspecionada cumprindo os requisitos de Boas Praticas de Fabricação - área de produtos para a saúde, resolve.

Art. 1º Conceder a Empresa, na forma do ANEXO, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação

Art. 2º A presente certificação terá validade de 1 (um) ano a partir de sua publicação

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

ANEXO

Razão Social: SYNTHES SISTEMAS DE IMPLANTES OSSEOINTEGRADO LTDA		C.N.P.J. 05.644.129/0001-56
Endereço: RUA ARISTIDES ANDRÉ		
Nº 185	Bairro: CIDADE INDUSTRIAL	C.E.P. 81.240-320
Município: CURITIBA		UF: PR
Autorização de Funcionamento Comum Nº: 8.22.53.402(0).VA		
Certificação de Boas Praticas de Fabricação para os produtos:		
Produtos médicos nacionais devidamente registrados por esta empresa junto a ANVISA, enquadrados nas classes de risco I, II e III, conforme regras de classificação definidas na Resolução RDC Nº 185, de 22 de outubro de 2001		

RESOLUÇÃO - RE Nº 1.172, DE 27 DE ABRIL DE 2007

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação, de 30 de junho de 2005, do Presidente da República, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, considerando o disposto no inciso I do art. 41,da Portaria nº 354 de 2006, considerando ainda a Resolução RDC nº 95, de 08 de novembro de 2000 e que a empresa foi inspecionada cumprindo os requisitos de Boas Praticas de Fabricação - área de produtos para a saúde, resolve

Art. 1º Conceder a Empresa, na forma do ANEXO, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação.

Art. 2º A presente certificação terá validade de 1 (um) ano a partir de sua publicação

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

ANEXO

Razão Social: VICCA EQUIPAMENTOS BIOMEDICOS LTDA ME		C.N.P.J. 87.596.334/0001-58
Endereço: RUA JANUDO		
Nº 176	Bairro: CENTRO	CEP: 94.910-210
Município: CACHOEIRINHA		UF: RS
Autorização de Funcionamento Comum Nº: 1010850-0		
Certificado de Boas Praticas de Fabricação para os produtos:		
Produtos médicos nacionais devidamente registrados por esta empresa junto a ANVISA enquadrados nas classes de risco I, II, III e IV, conforme regras de classificação definidas na Resolução RDC Nº 185, de 22 de outubro de 2001		

RESOLUÇÃO - RE Nº 1.173, DE 27 DE ABRIL DE 2007

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação, de 30 de junho de 2005, do Presidente da República, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, considerando o disposto no inciso I do art. 41,da Portaria nº 354 de 2006, considerando ainda a Resolução RDC nº 354, de 23 de dezembro de 2002 e que a empresa foi inspecionada cumprindo os requisitos de Boas Praticas de Armazenamento e Distribuição - área de produtos para a saúde, resolve:

Art. 1º Conceder à Empresa, na forma do ANEXO, a Certificação de Boas Práticas de Armazenamento e Distribuição

Art. 2º A presente certificação terá validade de 1 (um) ano a partir de sua publicação

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

ANEXO

Razão Social: BECTON DICKINSON INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA		C.N.P.J. 21.551.170/0011-31
Endereço: RUA CIRO CORREIA PEREIRA		
Nº 550	Bairro: CIDADE INDUSTRIAL	C.E.P. 81.170-230
Município: CURITIBA		UF: PR
Autorização de Funcionamento Comum Nº: 1001134-3		
Certificação de Boas Praticas de Armazenamento e Distribuição para os Produtos:		
Produtos para diagnostico de uso in vitro, devidamente registrados junto a ANVISA enquadrados nos grupos A, B, C e D conforme classificação definida na Portaria MS/SVS Nº 08, de 23 de janeiro de 1996.		

RESOLUÇÃO - RE Nº 1.174, DE 27 DE ABRIL DE 2007

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação, de 30 de junho de 2005, do Presidente da Republica, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, considerando o disposto no inciso I do art. 41,da Portaria nº 354 de 2006, considerando ainda a Resolução RDC nº 354, de 23 de dezembro de 2002 e que a empresa foi inspecionada cumprindo os requisitos de Boas Praticas de Armazenamento e Distribuição - área de produtos para a saúde, resolve.

Art. 1º Conceder a Empresa, na forma do ANEXO, a Certificação de Boas Praticas de Armazenamento e Distribuição

Art. 2º A presente certificação terá validade de 1 (um) ano a partir de sua publicação

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

ANEXO

Razão Social: BECTON DICKINSON INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA		C.N.P.J. 21.551.170/0011-31
Endereço: RUA CIRO CORREIA PEREIRA		
Nº 550	Bairro: CIDADE INDUSTRIAL	C.E.P. 81.170-230
Município: CURITIBA		UF: PR
Autorização de Funcionamento Comum Nº: 1001134-3		
Certificação de Boas Praticas de Armazenamento e Distribuição para os Produtos:		
Produtos médicos devidamente registrados junto a ANVISA, enquadrados na classe de risco I, II, III e IV, conforme regras de classificação definidas na Resolução RDC Nº 185, de 22 de outubro de 2001		

0533.01.0700001.22237

FLS.: 591
PROC.: 33612
RUB.:

considerando o disposto no inciso I do art. 41,da Portaria n.º 354 de 2006,

considerando ainda a Resolução RDC n.º 331, de 29 de novembro de 2002, que estabelece critérios de auto-inspeção , as informações constantes na ata e na declaração de análise do relatório, e que a empresa cumpre os requisitos de Boas Práticas de Fabricação - área de produtos para a saúde, resolve:

Art. 1º Conceder à Empresa, na forma do ANEXO, a prorrogação da Certificação de Boas Práticas de Fabricação

Art. 2º A presente certificação terá validade de 1 (um) ano a partir de sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

ANEXO

Razão Social: Deltronix Equipamentos Ltda		C.N.P.J.: 56014475/0001-91
Endereço: Rua Barão de Cotegipe		
N.º: 776-800	Bairro: Vila Tibério	CEP: 14050-420
Município: Ribeirão Preto		U.F.: SP
Autorização de Funcionamento Corrente n.º: 1022291-7		
Certificado de Boas Práticas de Fabricação para os Produtos		
Produtos médicos nacionais devidamente registrados pela empresa junto a ANVISA, enquadrados nas classes de risco II, III e III, conforme regras de classificação definidas na Resolução RDC nº 185, de 22 de Outubro de 2001.		

RESOLUÇÃO - RE Nº 323, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2007

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação, de 30 de junho de 2005, do Presidente da República, e o inciso X do art.13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VII do art.16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando o disposto no inciso I do art. 41,da Portaria nº 354 de 2006,

considerando ainda a Resolução RDC n.º 331, de 29 de novembro de 2002, que estabelece critérios de auto-inspeção , as informações constantes na ata e na declaração de análise do relatório, e que a empresa cumpre os requisitos de Boas Práticas de Armazenamento e Distribuição - área de produtos para a saúde, resolve:

Art. 1º Conceder a Empresa, na forma do ANEXO, a prorrogação da Certificação de Boas Práticas de Armazenamento e Distribuição.

Art. 2º A presente certificação terá validade de 1 (um) ano a partir de sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

ANEXO

Razão Social: Roche Diagnostica Brasil Ltda		C.N.P.J.: 30280358/0001-86
Endereço: Av. Engenheiro Billings		
N.º: 1729 Predio 10 1º Andar	Bairro: Jaguare	CEP: 05321-010
Município: São Paulo		U.F.: SP
Autorização de Funcionamento Corrente n.º: 1028274-1		
Certificado de Boas Práticas de Armazenamento e Distribuição para os Produtos		
Produtos médicos devidamente registrados pela empresa junto à ANVISA, enquadrados nas classes de risco I e II, conforme regras de classificação definidas na Resolução RDC nº 185, de 22 de Outubro de 2001		

RESOLUÇÃO - RE Nº 324, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2007

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação, de 30 de junho de 2005, do Presidente da República, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando o disposto no inciso I do art. 41,da Portaria nº 354 de 2006,

considerando ainda a Resolução RDC nº 95, de 08 de novembro de 2000 e que a empresa foi inspecionada cumprindo os requisitos de Boas Práticas de Fabricação - área de produtos para a saúde, resolve:

Art. 1º Conceder a Empresa, na forma do ANEXO, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação

Art. 2º A presente certificação terá validade de 1 (um) ano a partir de sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

ANEXO

Razão Social: LABORLAB PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA EPP		C.N.P.J.: 72.907.043/0001-94
Endereço: ESTRADA DO CAMPO BONITO		
N.º: 937	Bairro: VILA M LOURDES	CEP: 07263-010
Município: GUARULHOS		U.F.: SP
Autorização de Funcionamento Corrente n.º: 1024168-1		
Certificado de Boas Práticas de Fabricação para os Produtos		
Produtos para diagnóstico de uso *in vitro* nacionais, devidamente registrados por esta empresa junto à ANVISA, enquadrados nos grupos A e B, conforme classificação definida na Portaria MS SVS Nº 08, de 23 de janeiro de 1996.		

RESOLUÇÃO - RE Nº 325, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2007

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação, de 30 de junho de 2005, do Presidente da República, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando o disposto no inciso I do art. 41,da Portaria nº 354 de 2006,

considerando ainda a Resolução RDC nº 95, de 08 de novembro de 2000 e que a empresa foi inspecionada cumprindo os requisitos de Boas Práticas de Fabricação - área de produtos para a saúde, resolve:

Art. 1º Conceder à Empresa, na forma do ANEXO, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação.

Art. 2º A presente certificação terá validade de 1 (um) ano a partir de sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

ANEXO

Razão Social: ABBOTT GMBH & CO. KG	
Endereço: MAX-PLANCK-RING 2, 65205 WIESBADEN-DELKENHEIM	
País: ALEMANHA	
Certificado de Boas Práticas de Fabricação para os Produtos	
Produtos para diagnóstico de uso *in vitro* devidamente registrados junto à ANVISA, enquadrados nos grupos A, B, C ou D, conforme classificação definida na Portaria MS SVS Nº 08, de 23 de janeiro de 1996.	

RESOLUÇÃO - RE Nº 326, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2007

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação, de 30 de junho de 2005, do Presidente da República, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando o disposto no inciso I do art. 41,da Portaria nº 354 de 2006,

considerando ainda a Resolução RDC nº 95, de 08 de novembro de 2000 e que a empresa foi inspecionada cumprindo os requisitos de Boas Práticas de Fabricação - área de produtos para a saúde, resolve:

Art. 1º Conceder à Empresa, na forma do ANEXO, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação.

Art. 2º A presente certificação terá validade de 1 (um) ano a partir de sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

ANEXO

Razão Social: AVENTIS PHARMA DEUTSCHLAND GMBH	
Endereço: D-65926 FRANKFURT AM MAIN, INDUSTRIEPARK HÖSCHT	
País: ALEMANHA	
Certificado de Boas Práticas de Fabricação para o seguinte produto: OPTIPEN - NO. REGISTRO 101003/0001	

RESOLUÇÃO - RE Nº 327, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2007

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação, de 30 de junho de 2005, do Presidente da República, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando o disposto no inciso I do art. 41,da Portaria nº 354 de 2006,

considerando ainda a Resolução RDC nº 95, de 08 de novembro de 2000 e que a empresa foi inspecionada cumprindo os requisitos de Boas Práticas de Fabricação - área de produtos para a saúde, resolve:

Art. 1º Conceder à Empresa, na forma do ANEXO, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação

Art. 2º A presente certificação terá validade de 1 (um) ano a partir de sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

ANEXO

Razão Social: CREMER S A		C.N.P.J.: 82.641.325/0001-18
Endereço: RUA IGUACU		
N.º: 291,363	Bairro: ITOUPAVA SECA	CEP: 89030-020

0533.01.0700001.22238

FLS.: 912
PROC.:
RUB.:

Município: BLUMENAU	UF: SC
Autorização de Funcionamento Comum Nº: 92W42YH66W50	
Certificado de Boas Práticas de Fabricação para os produtos	
Produtos médicos nacionais, devidamente registrados por esta empresa junto à ANVISA enquadrados nas classes de risco I, II e III, conforme regras de classificação definidas na Resolução RDC Nº 185, de 22 de outubro de 2001	

RESOLUÇÃO - RE Nº 328, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2007

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação, de 30 de junho de 2005, do Presidente da República, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando o disposto no inciso I do art. 41,da Portaria n.º 354 de 2006,

considerando ainda a Resolução RDC n.º 95, de 08 de novembro de 2000 e que a empresa foi inspecionada cumprindo os requisitos de Boas Praticas de Fabricação - area de produtos para a saude, resolve

Art. 1º Conceder a Empresa, na forma do ANEXO, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação

Art. 2º A presente certificação terá validade de 1 (um) ano a partir de sua publicação

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

ANEXO

Razão Social: DERMIK LABORATORIES INC	
Endereço: 1050 WESTLAKES DRIVE, BERWYN, PA, 19312	
País: ESTADOS UNIDOS	
Certificado de Boas Praticas de Fabricação para o seguinte produto:	
SCULPTRA - NO. REGISTRO: 80134900003	

RESOLUÇÃO - RE Nº 329, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2007

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação, de 30 de junho de 2005, do Presidente da República, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006

considerando o disposto no inciso I do art. 41,da Portaria n.º 354 de 2006,

considerando ainda a Resolução RDC n.º 95, de 08 de novembro de 2000 e que a empresa foi inspecionada cumprindo os requisitos de Boas Praticas de Fabricação - área de produtos para a saude, resolve

Art. 1º Conceder a Empresa, na forma do ANEXO, a Certificação de Boas Praticas de Fabricação

Art. 2º A presente certificação terá validade de 1 (um) ano a partir de sua publicação

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

ANEXO

Razão Social: ENGEMED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		C.N.P.J.: 04.230.057/0001-38
Endereço: RUA ANDREAS FLORIAN RIEGER		
Nº: 51	Bairro: VILA BELA FLOR	CEP: 08745-260
Município: MOGI DAS CRUZES		UF: SP
Autorização de Funcionamento Comum Nº: : K813W03HALL*		
Certificado de Boas Praticas de Fabricação para os produtos		
Produtos médicos nacionais devidamente registrados por esta empresa junto a ANVISA, enquadrados nas classes de risco I, II e III, conforme regras de classificação definidas na Resolução RDC Nº 185, de 22 de outubro de 2001		

RESOLUÇÃO - RE Nº 331, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2006

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitaria, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação, de 30 de junho de 2005, do Presidente da República, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006

considerando o disposto no inciso I do art. 41,da Portaria n.º 354 de 2006,

considerando ainda a Resolução RDC n.º 354, de 23 de dezembro de 2002 e que a empresa foi inspecionada cumprindo os requisitos de Boas Praticas de Armazenamento e Distribuição - area de produtos para a saude, resolve

Art. 1º Conceder à Empresa, na forma do ANEXO, a Certificação de Boas Praticas de Armazenamento e Distribuição.

Art. 2º A presente certificação terá validade de 1 (um) ano a partir de sua publicação

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

ANEXO

Razão Social: EUROPA MEDICO SERVICE LTDA		C.N.P.J.: 00.118.694/0001-66
Endereço: RUA JOAQUIM NABUCO		
Nº: 554	BAIRRO: GRAÇAS	CEP: 52011-010
Município: RECIFE		UF: PE
Autorização de Funcionamento Comum n.º: 103684-1		
Certificado de Boas Praticas de Armazenamento e Distribuição para os Produtos:		
Produtos médicos, devidamente registrados junto a ANVISA, enquadrados na classe de risco I, II e III, conforme regras de classificação definidas na Resolução RDC Nº 185, de 22 de outubro de 2001.		

RESOLUÇÃO - RE Nº 332, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2007

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação, de 30 de junho de 2005, do Presidente da República, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, *tendo em vista o disposto no inciso VII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno* da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando o disposto no inciso I do art. 41,da Portaria n.º 354 de 2006,

considerando ainda a Resolução RDC n.º 354, de 23 de dezembro de 2002 e que a empresa foi inspecionada cumprindo os requisitos de Boas Praticas de Armazenamento e Distribuição - area de produtos para a saude, resolve

Art. 1º Conceder à Empresa, na forma do ANEXO, a Certificação de Boas Práticas de Armazenamento e Distribuição

Art. 2º A presente certificação terá validade de 1 (um) ano a partir de sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

ANEXO

Razão Social: LINE LIFE COM DE PROD. MEDICOS E HOSPITALARES LTDA		C.N.P.J.: 01.197.835/0001-46
Endereço: RUA PADRE JOAO MANUEL, CJ 42-43, SALAS 141 A 148		
Nº: 450	BAIRRO: C FROQUEIRA CESAR	CEP: 01411-020
Município: SAO PAULO		UF: SP
Autorização de Funcionamento Comum n.º: 101505-3		
Certificado de Boas Praticas de Armazenamento e Distribuição para os Produtos		
Produtos médicos, devidamente registrados junto a ANVISA enquadrados na classe de risco I, II, III e IV, conforme regras de classificação definidas na Resolução RDC Nº 185, de 22 de outubro de 2001		

RESOLUÇÃO - RE Nº 333, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2007

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação, de 30 de junho de 2005, do Presidente da República, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006

considerando o disposto no inciso I do art. 41,da Portaria n.º 354 de 2006,

considerando ainda a Resolução RDC n.º 354, de 23 de dezembro de 2002 e que a empresa foi inspecionada cumprindo os requisitos de Boas Praticas de Armazenamento e Distribuição - área de produtos para a saude, resolve

Art. 1º Conceder a Empresa, na forma do ANEXO, a Certificação de Boas Praticas de Armazenamento e Distribuição

Art. 2º A presente certificação terá validade de 1 (um) ano a partir de sua publicação

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

ANEXO

Razão Social: MAXIMED PRODUTOS CLINICOS LTDA		C.N.P.J.: 03.882.840/0001-13
Endereço: RUA VISCONDE DO HERVAL, SALA 601		
Nº: 1083	BAIRRO: MENINO DEUS	CEP: 90130-151
Município: PORTO ALEGRE		UF: RS
Autorização de Funcionamento Comum n.º: : U883L4W01*68		
Certificado de Boas Praticas de Armazenamento e Distribuição para os Produtos		
Produtos médicos, devidamente registrados junto a ANVISA, enquadrados na classe de risco I, II, III e IV, conforme regras de classificação definidas na Resolução RDC Nº 185, de 22 de outubro de 2001.		

0533.01.0700001.22239

FLS.: 563
PROC.: 33/01
RUB.:

EXPEDIR SANEANTE DOMIS
FABRICAR SANEANTE DOMIS
FRACIONAR SANEANTE DOMIS
EMPRESA VITEX AGRICULTURA E PECUÁRIA LTDA
CNPJ: 50.329.127/0001-27
PROCESSO 25351.109780/2007-88 AUTORIZ/MS: 3.034972
ENDEREÇO AV. IMPERATRIZ LEOPOLDINA, Nº 1572
BAIRRO VILA LEOPOLDINA CEP 05305002 - SAO PAULO/SP
ATIVIDADE CLASSE
DISTRIBUIR SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR SANEANTE DOMIS
EMPRESA V.S. COSTA & CIA LTDA
CNPJ: 05.286.960/0001-83
PROCESSO: 25023.162008/2006-25 AUTORIZ/MS: 3.034938
ENDEREÇO RUA FRANCELHO, Nº 69
BAIRRO VILA NOVA CEP 86707040 - ARAPONGAS/PR
ATIVIDADE CLASSE
ARMAZENAR SANEANTE DOMIS
DISTRIBUIR SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR SANEANTE DOMIS

Total de Empresas " 6 "

RESOLUÇÃO - RE Nº 1.233, DE 4 DE MAIO DE 2007

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação, de 30 de junho de 2005, do Presidente da República, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria nº 354, de 2006, resolve

Art. 1º Indeferir o Pedido de Concessão de Autorização de Funcionamento para Empresas de Saneantes Domissanitários, constantes no anexo desta *Resolução*.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

ANEXO

EMPRESA TERCEIRA DIMENSÃO LTDA
CNPJ 00.872.020/0001-52
PROCESSO 25351.031529/2007-09
ENDEREÇO RUA ITABIRITO, Nº 200
BAIRRO DISTRITO INDUSTRIAL CEP 38706740 - PATOS DE MINAS/MG
MOTIVO DO INDEFERIMENTO A EMPRESA JÁ POSSUI AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA (AFE)PARA A CLASSE DE SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, DEVENDO PETICIONAR AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES

Total de Empresas " 1 "

RESOLUÇÃO - RE Nº 1.234, DE 4 DE MAIO DE 2007(*)

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação, de 30 de junho de 2005, do Presidente da República, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, considerando o art. 12 e o art. 16 e seguintes da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, § 10º do art. 14 do Decreto 79.094 de 5 de janeiro de 1977, bem como o inciso IX, art. 7º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Indeferir o Registro de Medicamento Similar, Registro de Medicamento *SimilarForma*, Farmacêutica - Solução Parenteral), Nova Concentração ja Aprovada no País, Alteração de Excipiente Renovação de Registro de Medicamento Similar, conforme relação em anexo

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição

RESOLUÇÃO - RE Nº 1.236, DE 4 DE MAIO DE 2007

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação, de 30 de junho de 2005, do Presidente da República, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, considerando o disposto no inciso I do art. 41,da Portaria nº 354 de 2006 considerando ainda a Resolução RDC nº 95 de 08 de novembro de 2000 e que a empresa foi inspecionada cumprindo os requisitos de Boas Praticas de Fabricação - area de produtos para a saúde, resolve

Art. 1º Conceder à Empresa, na forma do ANEXO, a Certificação de Boas Praticas de Fabricação

Art. 2º A *presente certificação* tera validade de 1 (um) ano a partir de sua publicação

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

ANEXO

Razão Social: CREMER S.A.	C.N.P.J.: 82.641.335/0001-51
Endereço: RUA EWALDO JANSEN	
Nº: 227 Bairro: SALTO WEISSBACH	CEP: 89.032-000
Município: BLUMENAU	UF: SC
Autorização de Funcionamento Concum Nº: 92W423 Hoxm 50 (90)2452-11	
Certificado de Boas Praticas de Fabricação para os produtos:	
Produtos médicos nacionais devidamente registrados por esta empresa junto a ANVISA enquadrados nas classes de risco I e II, conforme regras de classificação definidas na Resolução RDC Nº 185, de 22 de outubro de 2001	

RESOLUÇÃO - RE Nº 1.237, DE 4 DE MAIO DE 2007(*)

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação, de 30 de junho de 2005, do Presidente da República, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354, de 11 de agosto de 2006 republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria nº 354, de 2006, considerando o art. 2º , da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, resolve

Art. 1º Conceder os pedidos de autorização de funcionamento das empresas constantes no anexo desta resolução

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicadas em suplemento à presente edição

RESOLUÇÃO - RE Nº 1.238, DE 4 DE MAIO DE 2007(*)

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação, de 30 de junho de 2005, do Presidente da República, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria nº 354, de 2006, considerando o art. 2º , da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, resolve

Art. 1º Conceder os pedidos de autorização de funcionamento das empresas constantes no anexo desta resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicadas em *suplemento a presente edição*

RESOLUÇÃO - RE Nº 1.239, DE 4 DE MAIO DE 2007

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação, de 30 de junho de 2005, do Presidente da República, e o *inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo* Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, considerando, ainda, o Relatorio de Remspeção, de 22 de dezembro de 2006, enviado pela VISA Goiânia, informando que apos remspeção a empresa atendeu os itens da Resolução RDC 210/03, resolve

Art. 1º . Fica revogada a Resolução-RE nº 3.118, de 21 de setembro de 2006, que havia determinado como medida de interesse sanitario a suspensão da fabricação, da distribuição, do comércio e do uso, em todo o territorio nacional, de medicamentos, saneantes e cosméticos fabricados pela empresa ANCHIETA PRODUTOS QUIMICOS E FARMACÊUTICOS LTDA (CNPJ nº 03.395.332/0001-00).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

RESOLUÇÃO - RE Nº 1.240, DE 4 DE MAIO DE 2007

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação, de 30 de junho de 2005, do Presidente da República, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria nº 354, de 2006, resolve:

Art. 1º . Conceder Renovação de Autorização de Funcionamento para Empresas de Medicamentos, constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

ANEXO

EMPRESA A.R. RODRIGUEZ & CIA LTDA
CNPJ 04.562.591/0001-41
PROCESSO 25351.036507/2003-01 AUTORIZ/MS: 1.057009
ENDEREÇO: AVENIDA JOAQUIM NABUCO, Nº 2235
BAIRRO CENTRO CEP 69020031 - MANAUS/AM
ATIVIDADE CLASSE
ARMAZENAR MEDICAMENTO
DISTRIBUIR MEDICAMENTO
EXPEDIR MEDICAMENTO

Total de Empresas " 1 "

RESOLUÇÃO - RE Nº 1.241, DE 4 DE MAIO DE 2007

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação, de 30 de junho de 2005, do Presidente da República, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria nº 354, de 2006, resolve

Art. 1º Alterar Autorização de Funcionamento para Empresas de Medicamentos, constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

ANEXO

EMPRESA BIONATUS LABORATORIO BOTÂNICO LTDA
CNPJ 68.032.192/0001-51
PROCESSO 25004.001889/92- AUTORIZ/MS 1.02009-4
ENDEREÇO AVENIDA DOMINGOS FALAVINA, Nº 24732
BAIRRO JARDIM MUGNANI CEP 15070650 - SAO JOSE DO RIO PRETO/SP
ATIVIDADE CLASSE
ARMAZENAR MEDICAMENTO
DISTRIBUIR MEDICAMENTO
EMBALAR MEDICAMENTO
EXPORTAR MEDICAMENTO
FABRICAR MEDICAMENTO
IMPORTAR MEDICAMENTO
REEMBALAR MEDICAMENTO
EMPRESA UNIFARMA NATUREZA LTDA - ME
CNPJ 74.230.236/0001-50
PROCESSO 25004.001447/94- AUTORIZ/MS 1.02425-0
ENDEREÇO RUA ALCÍDIO PAGANELLI Nº 412, CONJUNTO 02
BAIRRO JARDIM CANADA CEP 14707016 - BEBEDOURO/SP
ATIVIDADE CLASSE
ARMAZENAR MEDICAMENTO
DISTRIBUIR MEDICAMENTO
EMBALAR MEDICAMENTO
EXPEDIR MEDICAMENTO
EXPORTAR MEDICAMEN
FABRICAR MEDICAMEN.
IMPORTAR MEDICAMENTO
TRANSPORTAR MEDICAMENTO

Total de Empresas " 2 "

RESOLUÇÃO - RE Nº 1.242, DE 4 DE MAIO DE 2007

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação, de 30 de junho de 2005, do Presidente da República, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo *Decreto nº 3.029 de 16 de abril de 1999*, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria nº 354, de 2006 resolve

0533.01.0700001.22240

FLS.: 544
PROC.: 1332/07
RUB.:

ANEXO

RAZÃO SOCIAL: FONTAL MEDICAL ELETRONICS IND. E COM. LTDA.		CNPJ: 59.844.662/0001-90
ENDEREÇO: AV. TRONA CONSTANZO		
Nº: 158	BAIRRO: CAXIN-GUI	CEP: 05.516-020
MUNICÍPIO: SÃO PAULO		UF: SP
AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO COMUM Nº: 1036261		
Certificado de Boas Práticas de Fabricação para os Produtos:		
Produtos médicos nacionais devidamente registrados por esta empresa junto à ANVISA, enquadrados nas classes de risco I, II e III conforme regras de classificação definidas na Resolução RDC nº 185, de 22 de outubro de 2001.		

RESOLUÇÃO - RE Nº 898, DE 30 DE MARÇO DE 2007.

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação, de 30 de junho de 2005, do Presidente da República, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VII do art. 16 e no inciso I e no § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, considerando ainda o parecer da área técnica e que a empresa foi inspecionada cumprindo os requisitos de Boas Práticas de Fabricação - área farmacêutica, pela Vigilância Sanitária do Estado do Rio de Janeiro, resolve:

Art. 1º Conceder à Empresa, na forma de ANEXO, a Certificação de Boas Praticas de Fabricação

Art. 2º A presente Certificação terá validade de 1 (um) ano a partir da sua publicação

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

ANEXO

EMPRESA: Barrenne Industria Farmaceutica Ltda		CNPJ: 33.043.308/0001-72
ENDERECO: Rua Antunes Maciel		
Nº: 99 sb	BAIRRO: São Cristóvão	CEP: 20940-040
MUNICIPIO: Rio de Janeiro		UF: RJ
Autorização de Funcionamento nº: 1.100.364-2		
Certificado de Boas Praticas para as Linhas de Produção Formas Farmacêuticas		
Sólidos: Capsulas, comprimidos e granulados		
Semi-sólidos: Cremes		

RESOLUÇÃO - RE Nº 900, DE 30 DE MARÇO DE 2007

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação, de 30 de junho de 2005, do Presidente da República, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VII do art. 16 e no inciso I e no § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, considerando a solicitação de inspeção pela empresa Manteconp Industria Quimica e Farmacêutica Ltda., CNPJ nº 33.060.740/0001-72, Autorização de Funcionamento nº 1.100.093-0, considerando ainda o parecer da área tecnica e que a empresa foi inspecionada cumprindo os requisitos de Boas Práticas de Fabricação - área farmacêutica, resolve:

Art. 1º Conceder a Empresa, na forma de ANEXO, a Certificação de Boas Praticas de Fabricação para fins de exportação para o Brasil

Art. 2º A presente Certificação terá validade de 1 (um) ano a partir da sua publicação

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

ANEXO

RAZÃO SOCIAL: Schering Plough Labo N.V.
ENDEREÇO: 2720 Hoevenaken Berg. Industrielaan 30, Zone A
PAÍS: Belgica
Certificado de Boas Praticas para as Linhas de Produção Formas Farmacêuticas
Liofilização secundário de inclusivos: PEG Intelectron alfa 2b recombinante (Peginteron®) e Ribavirina (Rebetrol®) - por lote/prazo
Liofilização secundária de inclusivos oncológicos: Por lote/prazo

RESOLUÇÃO - RE Nº 834, DE 28 DE MARÇO DE 2007(*)

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação, de 30 de junho de 2005, do Presidente da República, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VII do art. 16 e no inciso I e no § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, considerando o art. 12 e o art. 16 e seguintes da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, § 10º do art. 14 do Decreto 79.094 de 5 de janeiro de 1977, bem como o inciso IX, art. 7º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Conceder o Novo Acondicionamento, Alteração de Excipiente, Inclusão de Local de Fabrico, Renovação de Registro de Medicamento Similar, Revalidação de Medicamento Lei nº 6.360/76 art. 12 par 6º, Recurso Administrativo por Reconsideração de Indeferimento, Retificação de Publicação de Registro, e publicar o Cancelamento de Registro do Medicamento a Pedido, Cancelamento de Registro da Apresentação do Medicamento a Pedido, de produtos farmacêuticos, conforme na relação em anexo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição

RESOLUÇÃO - RE Nº 855, DE 29 DE MARÇO DE 2007(*)

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação, de 30 de junho de 2005, do Presidente da República, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VII do art. 16 e no inciso I e no § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, considerando o art. 12 e o art. 16 e seguintes da Lei n.º 6.360, de 23 de setembro de 1976, o § 10º do art. 14 do Decreto 79.094 de 5 de janeiro de 1977, bem como o inciso IX, do art. 7º da lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Conceder, Registro de Produto Novo, Inclusão de Nova Apresentação Comercial, Inclusão de Nova Apresentação Comercial Fracionável, Inclusão de nova Forma Farmacêutica no País, Inclusão de Local de Fabrico, Revalidação de Medicamento - Lei Nº 6360/76, Art. 12 - Par. 6º, Renovação de Registro de Nova Associação no País, Renovação de Registro de Medicamento Novo, Alteração de Excipiente, Alteração nos Cuidados de Conservação, Alteração de Produção de Medicamento, Alteração do Prazo de Validade, Suspensão Temporaria de Fabricação do Medicamento, Retificação de Publicação, Declara Caducidade de Registro do Medicamento, Caducidade de Registro da Apresentação do Medicamento, e Publicar Cancelamento de Registro da Apresentação do Medicamento a Pedido, conforme relação anexa

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição

RESOLUÇÃO - RE Nº 864, DE 29 DE MARÇO DE 2007(*)

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação, de 30 de junho de 2005, do Presidente da Republica, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VII do art. 16 e no inciso I e no § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, considerando o art. 12 e o art. 16 e seguintes da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, § 10º do art. 14 do Decreto 79.094 de 5 de janeiro de 1977, bem como o inciso IX, art. 7º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Conceder o Novo Acondicionamento, Nova Apresentação Comercial, Alteração de Excipiente, Alteração de Registro por Supressão, Inclusão de Local de Fabrico, Revalidação de Medicamento Lei nº 6.360/76 art. 12 par 6º, Renovação de Registro de Medicamento Similar, Retificação de Publicação de Registro, Caducidade de Registro da Apresentação do Medicamento, e publicar o Cancelamento do Registro Cancelamento de Registro da Apresentação do Medicamento a Pedido, de produtos farmacêuticos, conforme na relação em anexo

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento a presente edição

RESOLUÇÃO - RE Nº 865, DE 29 DE MARÇO DE 2007

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação, de 30 de junho de 2005, do Presidente da República, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VII do art. 16 e no inciso I e no § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, considerando o art. 12 e o art. 16 e seguintes da Lei n.º 6.360, de 23 de setembro de 1976, o § 10º do art. 14 do Decreto 79.094 de 5 de janeiro de 1977, bem como o inciso IX, do art. 7º da lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Indeferir, Renovação de Registro de Produto Novo, conforme na relação em anexo

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

ANEXO

LABORATORIOS FERRING LTDA I 02876-9
ACETATO DE DESMOPRESSINA
HORMONIOS DA HIPOFISE
DDAVP 25991.003449.80 09.2005
COMERCIAL 1.2876.0001.001-9 36 Meses
0,1 MG/ML SOL NAS CT FR VD AMB X 2,5 ML + 2 TUB
141 RENOVAÇÃO DE REGISTRO DE MEDICAMENTO NOVO
01 - Em desacordo com a Legislação vigente
COMERCIAL 1.2876.0001.002-7 24 Meses
0,1 MG COM CT FR PLAS OPC X 30
141 RENOVAÇÃO DE REGISTRO DE MEDICAMENTO NOVO
01 - Em desacordo com a Legislação vigente
COMERCIAL 1.2876.0001.003-5 24 Meses
0,2 MG COM CT FR PLAS OPC X 30
141 RENOVAÇÃO DE REGISTRO DE MEDICAMENTO NOVO
01 - Em desacordo com a Legislação vigente
COMERCIAL 1.2876.0001.004-3 36 Meses
4 MCG/ML SOL INJ CT 10 AMP VD INC X 1 ML
141 RENOVAÇÃO DE REGISTRO DE MEDICAMENTO NOVO
01 - Em desacordo com a Legislação vigente
COMERCIAL 1.2876.0001.005-1 24 Meses
0,1 MG/ML SOL NAS CT FR PLAS OPC SPR X 5 ML
141 RENOVAÇÃO DE REGISTRO DE MEDICAMENTO NOVO
01 - Em desacordo com a Legislação vigente
COMERCIAL 1.2876.0001.006-1 24 Meses
0,1 MG/ML SOL NAS CT FR PLAS OPC SPR X 2,5 ML
141 RENOVAÇÃO DE REGISTRO DE MEDICAMENTO NOVO
01 - Em desacordo com a Legislação vigente
Total de Apresentações : 6

RESOLUÇÃO - RE Nº 870, DE 30 DE MARÇO DE 2007

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação, de 30 de junho de 2005, do Presidente da República, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VII do art. 16 e no inciso I e no § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, considerando ainda o parecer da área técnica e que a empresa foi inspecionada cumprindo os requisitos de Boas Práticas de Fabricação - área farmacêutica, pela Vigilância Sanitária do Estado do Paraná resolve:

Art. 1º Conceder à Empresa, na forma de ANEXO, a Certificação de Boas Praticas de Fabricação

Art. 2º A presente Certificação terá validade de 1 (um) ano a partir da sua publicação

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

ANEXO

EMPRESA: Prati, Donaduzzi & Cia Ltda		CNPJ: 73.856.593/0001-66
ENDEREÇO: Rua Margarida Lunkes		
Nº: 145	BAIRRO: Centro Industrial Sulton Arruda	CEP: 85.960-000
MUNICÍPIO: Toledo		UF: PR
Autorização de Funcionamento nº: 1.02.568-8		
Certificado de Boas Práticas para as Linhas de Produção Formas Farmacêuticas		
Sólidos: Capsulas comprimidos, comprimidos revestidos drageas granulados e pos		
Semi-sólidos: Cremes, géis, geléias e pomadas		
Liquidos, Elixires, emulsões, loções, soluções, suspensões, xampus e xaropes.		
Incluindo, ainda		
Antibioticos não cefalosporinicos e não penicilínicos: Capsulas comprimidos revestidos cremes gels geleias loções pomadas pos soluções, suspensão e xaropes		
Antibioticos penicilínicos: Capsulas, comprimidos e pos		

0533.01.0700001.22241

FLS.: 595
PROC.: 733/07
RUB.:

ARMAZENAR: COSMÉTICOS,PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES,PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES,PRODUTOS DE HIGIENE
EMPRESA: QUANTIX COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ: 34.286.138/0001-10
PROCESSO: 25004.005036/9830- AUTORIZ/MS: 2.02681.2
ENDEREÇO: RUA MARTINHO DE CAMPOS, Nº 359
BAIRRO: VILA ANASTÁCIO CEP: 05093050 - SAO PAULO/SP
ATIVIDADE CLASSE
DISTRIBUIR: COSMÉTICO/PERFUME/PROD. DE HIGIENE
EXPORTAR: COSMÉTICO/PERFUME/PROD. DE HIGIENE
IMPORTAR: COSMETICO/PERFUME/PROD. DE HIGIENE

Total de Empresas: 2

RESOLUÇÃO - RE Nº 1.622, DE 8 DE JUNHO DE 2007 (*)

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação, de 30 de junho de 2005, do Presidente da República, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, resolve

Art. 1º Conceder o Registro de Medicamento Genérico, Inclusão de Fabricante do Farmaco, Renovação de Registro de Medicamento Genérico, Cancelamento de Registro da Apresentação do Medicamento a Pedido, conforme relação anexa.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição

RESOLUÇÃO - RE Nº 1.623, DE 8 DE JUNHO DE 2007

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação, de 30 de junho de 2005, do Presidente da Republica, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria n.º 354 de 2006,

considerando o art. 2º, da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, resolve

Art. 1º Conceder os pedidos de alteração na autorização de funcionamento das empresas constantes no anexo desta resolução.

Art. 2º Esta Resolução entrara em vigor na data de sua publicação

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

ANEXO

MINISTERIO DA SAUDE
AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITÁRIA
DIRETORIA COLEGIADA
PRODUTOS PARA SAUDE - ALTERAÇÃO NA AFE

EMPRESA: BRISTOL-MYERS SQUIBB FARMACEUTICA S.A.
CNPJ: 56.998.982/0001-07
PROCESSO: 25351.012690/2003-41 AUTORIZ.MS: 7Y333ILIWHYI (8.01366.3)
RP. TECNICO: OSVALDO ORELLANA SANCHEZ
RP. LEGAL: LUCIA HELENA OLIVEIRA DE FREITAS
ENDEREÇO: RUA CARLOS GOMES, Nº 924
BAIRRO: SANTO AMARO CEP: 04743050 - SAO PAULO/SP
ATIVIDADE CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATO
EMBALAR: CORRELATO
EXPORTAR: CORRELATO
FABRICAR: CORRELATO
IMPORTAR: CORRELATO
PRODUZIR: CORRELATO
REEMBALAR: CORRELATO
TRANSPORTAR: CORRELATO
EMPRESA: DABASONS IMPORTACAO EXPORTACAO E COMERCIO LTDA
CNPJ: 61.519.955/0001-44
PROCESSO: 00496.81.- AUTORIZ/MS: 1.00994.3
RP. TECNICO: VICTOR DABBAH
RP. LEGAL: ELIA DABBAH
ENDEREÇO: RUA PEIXOTO GOMIDE 515, 2º E 3º ANDARES
BAIRRO: JARDIM PAULISTA CEP: 01409001 - SAO PAULO/SP
ATIVIDADE,CLASSE
DISTRIBUIR: CORRELATO
EXPORTAR: CORRELATO
IMPORTAR: CORRELATO
TRANSPORTAR: CORRELATO

TOTAL DE EMPRESAS: 2

RESOLUÇÃO - RE Nº 1.624, DE 8 DE JUNHO DE 2007

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação, de 30 de junho de 2005, do Presidente da República, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria n.º 354, de 2006,

considerando o art. 2º, da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, resolve

Art. 1º Indeferir o pedido de autorização de funcionamento das empresas constantes no anexo desta resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

ANEXO

EMPRESA: LAB EXPRESS COMERCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS HOSPITALARES E SERVIÇOS LTDA - EPP
CNPJ: 05.857.856/0001-00
PROCESSO: 25351.046071/2007-84
ENDEREÇO: RUA PASCAL, 1949
BAIRRO: CAMPO BELO CEP: 04616005 - SAO PAULO/SP
MOTIVO DO INDEFERIMENTO: indeferimento tendo em vista o não cumprimento da exigência exarada em 26/03/2007, que solicitava relatorio de inspeção com laudo satisfatório para a atividade requerida (comércio varejista). A empresa exerce a atividade de comércio atacadista.
EMPRESA: ORTOJON EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 04.640.510/0001-84
PROCESSO: 25025.017476/2007-15
ENDEREÇO: AV CAIRU, 999
BAIRRO: NAVEGANTES CEP: 90230031 - PORTO ALEGRE/RS
MOTIVO DO INDEFERIMENTO: indeferimento tendo em vista que a empresa ja possuiR autorização de funcionamento (AFE 801.209-6) para as atividades de distribuir, armazenar e expedir produtos para a saude (correlatos), e que e concedida apenas uma autorização para cada classe de atividade, não há como se conceder a autorização pleiteada, devendo a empresa solicitar uma ampliação de atividade

Total de Empresas: 2

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.625, DE 8 DE JUNHO DE 2007

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação, de 30 de junho de 2005, do Presidente da Republica, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354, de 11 de agosto de 2006 republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando ainda o parecer da área técnica e que a empresa foi inspecionada cumprindo os requisitos de Boas Práticas de Fabricação - área farmacêutica pela Vigilância Sanitária do Estado de São Paulo, resolve

Art. 1º Conceder à Empresa, na forma de ANEXO, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação

Art. 2º A presente Certificação tera validade de 1 (um) ano a partir da data publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

ANEXO

EMPRESA: Industria Farmaceutica Ruspharma Ltda.		CNPJ: 55.643.555/0001-43
ENDEREÇO: Avenida Tarraf		
Nº: 2500	BAIRRO: Jardim Alice	CEP: 15087-430
MUNICÍPIO: São Jose do Rio Preto		UF: SP
Autorização de Funcionamento nº: 1.01.520-1		
Certificado de Boas Praticas para as Linhas de Produção: Formas Farmacêuticas		
Sólidos: Pos		
Semi-sólidos: Géis e pomadas		
Líquidos: Enxaguatórios, oleos, Soluções, solucões, suspensões e xaropes		

RESOLUÇÃO - RE Nº 1.626, DE 8 DE JUNHO DE 2007

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação, de 30 de junho de 2005, do Presidente da República, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e, ainda amparada pela Resolução RDC nº 345, de 16 de dezembro de 2002, resolve:

Art. 1º Conceder Renovação de Autorização de Funcionamento de Empresa, em conformidade com o disposto anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

ANEXO

MATRIZ
EMPRESA: PPV CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS E HIGIENIZAÇÃO LTDA
AUTORIZ/MS: 11314-013W-7XWL
C.N.P.J.: 71.737.548/0001-67
PROCESSO: 25759.060742/2003-11
BAIRRO: IPIRANGA
MUNICIPIO: SÃO PAULO
UF: SP
CEP: 04.278-060
AREA: PAF
ATIVIDADE: Prestação de serviços de desinsetização e desratização em veículos terrestres em trânsito por postos de fronteiras, embarcações, aeronaves, terminais aquaviários, portos organizados, aeroportos e recintos alfandegados
FILIAL
EMPRESA: NAROIL APOIO MARÍTIMO LTDA
AUTORIZ/MS: MWLI-8L41-5Y54
C.N.P.J.: 31.607.013/0006-61
PROCESSO: 25759.031128/2004-15
BAIRRO: CENTRO
MUNICIPIO: SÃO SEBASTIÃO
UF: SP
CEP: 11.600-00
AREA: PAF
ATIVIDADE: Prestação de serviços de administração ou representação de negócios em nome do representante legal ou responsável direto por embarcação.
FILIAL
EMPRESA: IN SOLO APOIO AÉREO LTDA
AUTORIZ/MS: U582-9Y38-3511
C.N.P.J.: 02.772.466/0002-11
PROCESSO: 25746.053580/2004-87
BAIRRO: AEROPORTO
MUNICIPIO: VARZEA GRANDE
UF: MT
CEP: 78.110-900
AREA: PAF
ATIVIDADE: Prestação de serviços de limpeza, desinfecção ou descontaminação de superfícies de veículos terrestres em trânsito por postos de fronteiras, aeronaves, embarcações, aeroportos, terminais aquaviários, portos organizados, postos de fronteiras e recintos alfandegados
FILIAL
EMPRESA: ALIANÇA NAVEGAÇÃO E LOGÍSTICA LTDA & CIA
AUTORIZ/MS: K532-5061-581H
C.N.P.J.: 02.427.026/0015-43
PROCESSO: 25757.041410/2004-21
BAIRRO: RECIFE ANTIGO
MUNICIPIO: RECIFE
UF: PE
CEP: 50.030-000
AREA: PAF
ATIVIDADE: Prestação de serviços de administração ou representação de negócios em nome do representante legal ou responsável direto por embarcação.

RESOLUÇÃO - RE Nº 1.627, DE 8 DE JUNHO DE 2007

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação, de 30 de junho de 2005, do Presidente da República, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria nº 354, de 2006, resolve,

Art. 1º Indeferir o Pedido de Concessão de Autorização Especial para Empresas de Medicamentos, constantes no anexo desta Resolução

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

0533.01.0700001.22242

Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Paraíso do Sul, 16 de abril de 2007

FLS.: 596
PROC.: 7337/07
RUB.:

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **CENTROSUL COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, localizada na Rua Pascoal Gomes Librelotto, n.º 20, na cidade de Santa Maria – RS inscrita no CNPJ/MF sob n.º 02.233.656/0001-80 é nossa fornecedora de medicamentos, materiais médico hospitalares e odontológicos, sempre nos atende satisfatoriamente, cumprindo todos os quesitos e especificações exigidos nos procedimentos licitatórios. Não havendo em nossos registros cadastrais nada que possa desabonar a conduta da referida empresa.

Sem mais para o momento atenciosamente,

Gilmar Gustavo Lüdtke
Secretário de Administração

0533.01.0700001.17150

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA FRANCISCA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

FLS. 5547
PROC. 7331-2
RUB.

Atestamos para os devidos fins que a empresa CENTRO SUL COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, portadora do cnpj: 02.233.658/0001-80, estabelecida na cidade de Santa Maria – RS, Rua Pascoal Gomes Libreloto n.º 20 – Bairro Parque Dom Antonio Reis, que a mesma é fornecedora desta Prefeitura no ramo de comércio VEREJISTA, ATACADISTA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS DE CONSUMO, MÉDICO HOSPITALARES, LABORATORIAIS E ODONTOLÓGICOS, atendendo sempre a todas as cláusulas contratuais e especificações solicitadas com pontualidade.

Sendo o que tinha.

DONA FRANCISCA, 06 setembro de 2006.

Firma Reconhecida

0533.01.0700001.17139

VALCÍDIO DOMINGOS POZZER
Departamento de Compras

SERVIÇO NOTARIAL-DONA FRANCISCA/RS
Reconheço a (s) firma (s) de por semelhança
de VALCIDIO DOMINGOS POZZER
x.x.x.x.x.x.x.
x.x.x.x.x.x.x.
EM TESTEMUNHO VERDADE
DONA FRANCISCA 06 de setembro 2006
X
2,10

911

Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

FLS.: 595
PROC.: 13314
RUB.:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
02.233.656/0001-80		31/10/1997

NOME EMPRESARIAL
CENTROSUL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
CENTROSUL MEDICAMENTOS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PASCOAL GOMES LIBRELOTTO	20	PREDIO

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
97.065-290	PQ. DOM ANTONIO REIS	SANTA MARIA	RS

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	28/08/2004

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	SITUAÇÃO ESPECIAL
.....	

Emitido pela Instrução Normativa RFB nº 748 de 28 de junho de 2007

Emitido no dia 28/08/2007 às 13:55:20 (data e hora de Brasília).

Voltar

Aprovado pela Receita Federal do Brasil - 2º Edição

912

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA FAZENDA

DEPARTAMENTO DA RECEITA PÚBLICA ESTADUAL

FLS.: 599
PROC.: 733/04
RUB.:

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DE CONTRIBUINTE (DIC/TE)

Contribuinte	: **CENTROSUL COM IMP E EXP LTDA**
Endereço	: **RUA PASCOAL GOMES LIBRELOTTO , 20**
	PQ ANTONIO REIS
Município	: **SANTA MARIA**
Inscrição CGC/TE	: **109/0237127**
CNPJ	: **02.233.858/0001-80**
CAE 1	: **730000000 PRODUTOS FARMACEUTICOS**
CAE 2	: **730061000 MATERIAIS ESTERILIZADOS PARA SUTURA CIRURGICA**
CAE 3	: **740151100 LUVAS PARA CIRURGIA**

Este documento comprova a inscrição do estabelecimento no Cadastro Geral de Contribuintes de Tributos Estaduais (CGC/TE), sendo obrigatório sua apresentação nos casos previstos na legislação especifica e sempre que solicitado pelo fisco.

=====> VALIDADE do DIC/TE : **30/06/2008** <=====

JULIO CESAR GRAEZIOTIN
Diretor da Receita Estadual

Solicitação : **15/06/2007**

Autenticação : **04561338**

Caso necessário confira a autenticidade deste documento em **http://www.sefaz.rs.gov.br** (Auto-Atendimento).

14

913

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

FLS.: 900
PROC.: 7331/07
RUB.:

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA

DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CENTROSUL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
CNPJ: 02.233.656/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 11:21:22 do dia 24/08/2007 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/02/2008.
Código de controle da certidão: **DD1C.4ED0.C563.9468**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

15

914

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Fazenda
Receita Estadual

FLS.: 914
PROC.: 735/01
RUB.:

Certidão de Situação Fiscal Nº: **01312492**

Identificação do titular da certidão

Nome: **CENTROSUL COM IMP E EXP LTDA**
Endereço: **RUA PASCOAL GOMES LIBRELOTTO , 20**
PQ ANTONIO REIS - SANTA MARIA RS
CNPJ: **02233656/0001-80**

Certificamos que, aos **17** dias do mês de **julho** do ano de **2007**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima identificado enquadra-se na seguinte situação:
Positiva com efeitos de negativa, nos termos do artigo 206 do CTN

Descrição dos Débitos/Pendências:
Possui 2 Debito(s) AUL/DAT:
2 Adm Parcelado

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para instruir processo de inventário, separação, doação e outros onde possam ocorrer fatos geradores de ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81), ITCD e Taxa Judiciária, casos em que os autos deverão acompanhar o pedido de certidão.

Esta certidão constitui-se em meio de prova da existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa n.º 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 14/09/2007.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n.º 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: **04681839**

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em **http://www.sefaz.rs.gov.br**.

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Maria
Secretaria de Finanças - Setor de Dívida Ativa

915

FLS.: 002
PROC.: 733/21
RUB.:

C E R T I D Ã O

CERTIFICO em razão do meu cargo e em obediência ao despacho do Sr. Prefeito Municipal que:

CENTROSUL COMéRCIO IMPORTAçãO E EXPORTAçãO LTDA.....

CNPJ: 02233656/0001-80 nada deve, inscrito em Dívida Ativa, até esta data a Fazenda Municipal de Santa Maria com referência a qualquer espécie de Tributos Municipais.

Ressalvado, todavia o direito da Prefeitura Municipal de Santa Maria de cobrar qualquer dívida que vier a ser apurada inclusive pertinente ao periodo nesta Certidão compreendido. E, para constar lavrou-se a presente Certidão que devidamente autorizada por quem de direito, vai por mim assinada.

A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE POR 90(NOVENTA) DIAS CONFORME ARTIGO N. 213 DA LEI COMPLEMENTAR N. 040/06 DE 24/11/2006.

SANTA MARIA, 07 DE AGOSTO DE 2007

Rogério Severo Goulart
Coordenador da Dívida Ativa

Visto

Agente Administrativo I
Setor de Dívida Ativa

Delegado

0533.01.0700001.20711

17

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

916

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 070092007-19027060

FLS.: 903
PROC.: 733/01
RUB.:

Nome: CENTROSUL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
CNPJ: 02.233.656/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Esta certidão, emitida em nome da matriz é válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições [illegible]das, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa do INSS, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as inscrições em Dívida Ativa da União, administrada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão tem as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, e alterações, exceto para:
- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples, inclusive a decorrente de cisão total, fusão ou incorporação.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Válida em 03/08/2007.
Válida até 30/01/2008.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

19

917

CAIXA

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

FLS.: 904
PROC.: 733/07

Inscrição: 02233656/0001-80
Razão Social: CENTROSUL COM IMP EXP LTDA
Endereço: RUA PASCOAL GOMES LIBRELOTTO 20 / PQ DOM ANTONIO REIS / SANTA MARIA / RS / 97065-290

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/08/2007 a 06/09/2007

Certificação Número: 2007080815315230535375

Informação obtida em 25/08/2007, às 08:29:58.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

À
Superintendência de Licitações e Contratação do Município de Dourados/MS
Sr. Cezário de Figueiredo Neto – Pregoeiro
Processo nº 733/2007/SLC/PMD
Pregão Presencial nº 054/2007

FLS.: 905
PROC.: 733/07
RUB.:

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDORES PÚBLICOS NO QUADRO DE FUNCIONÁRIO

A Centrosul Comercio de Importação e Exportação Ltda. inscrita no CNPJ nº 02.233.656/0001-80, sediada na Rua Pascoal Gomes Librelotto, 20, Parque Dom Antonio Reis – Santa Maria – RS, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de funcionários, servidores publicos exercendo funções de Gerência, Administração ou qualquer outra que lhe de poderes para decidir no âmbito da empresa.

Santa Maria - RS, 30 de Agosto de 2007.

ANÉ RIZZI DALLA PORTA
SÓCIA GERENTE RG 9029[illegible]

CENTROSUL MEDICAMENTOS

02.233.656/0001-80
CENTROSUL COM. IMP. E EXP. LTDA
Rua Pascoal Gomes Librelotto, 20
Parque Dom Antônio Reis
CEP 97065-290
SANTA MARIA - RS

Centrosul Comércio Importação e Exportação Ltda.

À
Superintendência de Licitações e Contratação do Município de Dourados/MS
Sr. Cezário de Figueiredo Neto – Pregoeiro
Processo nº 733/2007/SLC/PMD
Pregão Presencial nº 054/2007

FLS.: 916
PROC.: 733/07
RUB.:

DECLARAÇÃO DE MENORES

A Centrosul Comércio de Importação e Exportação Ltda. inscrita no CNPJ nº 02.233.656/0001-80, por intermédio de seu representante legal a Srª Gislaine Rizzi Dalla Porta, portadora da carteira de identidade nº 9029160811, e do CPF nº 559554600/04, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Santa Maria – RS, 30 de Agosto de 2007.

GISLAINE RIZZI DALLA PORTA
SOCIA GERENTE – RG nº 2.[illegible]

CENTROSUL MED. COM. IMP. E EXP. LTDA

02.233.656/0001-80
CENTROSUL COM. IMP. E EXP. LTDA
Rua Pascoal Gomes Librelotto, 20
Parque Dom Antônio Reis
CEP 97065-290
SANTA MARIA - RS

Centrosul Comércio Importação e Exportação Ltda.

À
Superintendência de Licitações e Contratação do Município de Dourados/MS
Sr. Cezário de Figueiredo Neto – Pregoeiro
Processo nº 733/2007/SLC/PMD
Pregão Presencial nº 054/2007

FLS.: 907
PROC.: 733/07
RUB.:

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

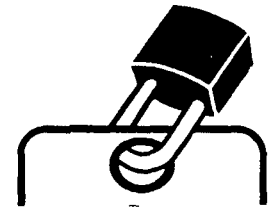
A Centrosul Comércio de Importação e Exportação Ltda. inscrita no CNPJ nº 02.233.656/0001-80, sediada na Rua Pascoal Gomes Librelotto, 20, Parque Dom Antonio Reis – Santa Maria – RS. **DECLARA,** sob as penas da Lei, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatorio Pregão Presencial nº 054.2007, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Santa Maria – RS, 30 de Agosto de 2007.

CENTROSUL EQUIPAMENTOS

02.233.656/0001-80
CENTROSUL COM. IMP. E EXP. LTDA
Rua Pascoal Gomes Librelotto, 20
Parque Dom Antônio Reis
CEP 97065-290
SANTA MARIA - RS

Centrosul Comércio Importação e Exportação Ltda.
Rua Pascoal G. Librelotto, nº 20 - Parque Dom Antônio Reis - CEP 97065-290 - SANTA MARIA - RS
FONE/FAX: (55) 3212.5500 / 5570
CNPJ 02.233.656/0001-80 - INSC. EST.: 109/0237127



FLS.: 965
PROC.: 2252
RUB.:

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS - MS
AO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

PREGAO PRESENCIAL Nº 054/2007

ENVELOPE Nº 02 – "DOCUMENTO PARA HABILITAÇAO"

ABERTURA DIA 04/09/2007 ÀS 14:00 HS

Centrosul Comercio Importação Exportação Ltda.
CNPJ: 02.233.656/0001-80

R VESTÍGIO
NA EMBAL
A MERCAD
O RECEBIM

921

FLS. 0064
PROC. 732
RUB.

STARMED - ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
CONTRATO SOCIAL

GERCINO ELIAS GESSELE, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado à Rua João de Oliveira Franco, 268, Vl. Guilhermina, Curitiba - Paraná, portador da Carteira de Identidade, RG. nº. 1.304.418-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e do CPF/MF. 186.947.999-87;

MARTA IRENE GESSELE, brasileira, casada, do comércio, residente e domiciliada à Rua João de Oliveira Franco, 268, Vl. Guilhermina, Curitiba , Paraná, portadora da Cédula de Identidade, RG. nº 3.306.906-5, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e do CPF/MF. nº. 666.744.339-34;

Resolvem, por este instrumento de contrato social, constituir uma sociedade por cotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelas leis em vigor e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob a denominação social de **STARMED - ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, tendo sua sede e foro em Curitiba , Paraná à Rua Brigadeiro Franco, 1037 CEP. 80430-210, Curitiba, Paraná, podendo estabelecer filiais e ou sucursais em qualquer ponto do Território Nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de duração da sociedade e indeterminado, iniciado suas atividades em 03 de Novembro de 1.997.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objetivo a compra, venda e importação de materiais médicos, hospitalares e odontológicos; de limpeza, equipamentos hospitalares, laboratorial, fisioterápicos e materiais de proteção individual.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social será de R$ 70.000,00 (Setenta mil reais), dividido em 70 (Setenta cotas) no valor unitário e nominal de R$. 1.000,00 (Hum mil reais) cada uma, subscrito e integralizado da seguinte forma: Neste ato, em moeda corrente nacional, a importância de R$. 5.000,00 (cinco mil reais), sendo R$. 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) cada sócio, e a importância de R$. 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) a ser integralizado em moeda corrente em 12 (doze) meses, a partir de 03/12/97, sendo que cada sócio integralizara a importância de R$. 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais). Ficando assim distribuído entre os sócios.

SÓCIO	COTAS	VALOR
GERCINO ELIAS GESSELE	35	35.000,00
MARIA IRENE GESSELE	35	35.000,00
TOTAL	70	70.000,00

AUTENTICADO

FLS.: 910
PROC.: 7352
RUB.:

STARMED - ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade dos sócios é limitada a importância total do capital da sociedade nos termos da Lei.

CLÁUSULA SEXTA: As deliberações sociais ainda que impliquem em alteração poderão ser tomadas por sócios que representem a maioria absoluta do capital da sociedade, consoante a faculdade deferida pela Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA: As cotas de sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, cabendo a estes o direito de preferencia na sua aquisição na proporção das cotas que possuírem.

CLÁUSULA OITAVA: O sócio que desejar transferir suas cotas deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando-lhe o preço e forma de pagamento, para que através dos demais sócios exerça ou renuncie ao direito de preferencia que deverá fazer dentro do prazo de 60 (Sessenta) dias contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido este prazo sem que seja exercido o direito de preferencia, as cotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA NONA: A sociedade será administrada por sócios gerentes, aos quais compete o uso da denominação da sociedade, individualmente, ativa e passivamente, judicial e extra-judicial, sendo-lhe vedado o seu emprego em operações e negócios estranhos ao objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, ou cauções de favor.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ficam investidos na função de gerentes da sociedade os sócios, **GERCINO ELIAS GESSELE** e **MARTA IRENE GESSELE**, para qual, ficam dispensados da apresentação de caução, podendo representar, individualmente, a sociedade ativa e passivamente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os sócios declaram não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei, que os impeçam de exercer atividades mercantis.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: Pelos serviços que prestarem a sociedade, poderão os sócios perceber a título de remuneração Pro-Labore quantia mensal fixada em comum acordo ate os limites de Dedução Fiscal prevista na legislação do Imposto de Renda em vigor, a qual será levada a Conta de Despesas Gerais da Sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: O ano social coincidira com o ano civil devendo a 31 de dezembro de cada ano, ser procedido o Balanço Geral da sociedade, obedecendo as prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente as suas cotas de capital, podendo os lucros, a critério dos mesmos, serem distribuídos ou ficarem em reserva de sociedade.

FLS.: 9 1 4
PROC.: 3 4 5
RUB.:

STARMED - ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: O falecimento de um dos sócios não dissolve a sociedade, garantido-se aos herdeiros e sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações do de cujus continuarem como cotista, podendo nela fazerem-se representar, enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles devidamente credenciado pelos demais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Apurados por balanço , os haveres do sócio falecido serão pagos em (cinco) prestações iguais e mensais, vencendo-se a primeira 90 (noventa) dias após apresentada a sociedade autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação , inclusive perante o Registro do Comercio;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica entretanto, facultado mediante consenso unanime entre os sócios e herdeiros, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômico financeira da sociedade.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Mediante acordo com os sócios supérstites, os herdeiros poderão ingressar na sociedade, caso não haja impedimento legal quanto a sua capacidade jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato, serão supridas pela legislação em vigor, ficando eleito o foro de Curitiba, Paraná, para todos os efeitos legais, judiciais, fiscais, com renuncia de qualquer outro por mais especial que seja.

E tendo assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento contratual, em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba, 20 de Outubro de 1.997

GERCINO ELIAS GESSELE

MARTA IRENE GESSELE

TESTEMUNHAS:

Jason Cardoso B. Júnior
RG. nº 8.693.235-6 IFP/RJ.
CPF. 000.070.667-16

Palmyra Mello Ramos
RG. nº 1.771.350 II/PR.
CPF. 307.912.869-91

SYLVIO FERREIRA DE MO... JR.
OAB-PR - 17956

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO D...
CERTIFICO O REGISTRO EM: 03/11/97
SOB O NÚMERO: 41203830745
Protocolo: 972276858
SOMAR ANTONIO CAVET
SECRETÁRIO-GERAL

Lei 10.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
CBK99603

STARMED - ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CGC/MF. 02.223.342/0001-04

925

FLS: 912
PROC: 233/07
RUB:

Os abaixo identificados e qualificados:

GERCINO ELIAS GESSELE, brasileiro, natural de São João Batista, SC., nascido em **29/09/1950**, casado sob o regime de Comunhão de Bens, empresário, residente e domiciliado à Rua João de Oliveira Franco, 268, Vila Fani, CEP: **81030-380**, Curitiba, Paraná, portador da Carteira de Civil, Nº. 1.304.418-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, e do CPF/MF. Nº. **186.947.999-87**;

MARTA IRENE GESSELE, brasileira, natural de Mandaguari PR., nascida em **02/02/1954**, casada sob o regime de comunhão de bens, empresária, residente e domiciliada à Rua João de Oliveira Franco, 268, Vila Fani, CEP: **81030-380**, Curitiba, Paraná, portadora da Carteira de Identidade Civil, Nº. 3.306.906-5; expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, e do CPF/MF. Nº. **666.744.339-34**;

KATTY GESSELE, brasileira, natural de São José dos Pinhais, PR., nascida em **17/10/1975**, solteira, empresária, residente e domiciliada à Rua João de Oliveira Franco, 268, Vila Fani, CEP: **81030-380**, Curitiba, Paraná, portador da Carteira de Civil, Nº. **6.313.498-8**; expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, e do CPF/MF. Nº. **996.077.199-72**,

Sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação social de **STARMED - ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA,** com sede e foro em Curitiba, Paraná à Rua Alcino Guanabara, 37, Hauer, CEP. **81610-110**; inscrito no CNPJ/MF sob o Nº. **02.223.342/0001-04,** com contrato social primitivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o Nº **412.03830745** em 03/11/97, **Resolvem,** pelo presente instrumento particular, **alterar** e também **consolidar** o contrato social, neste instrumento, na forma das Cláusulas e Condições seguintes:

I - DA ALTERAÇÃO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DE NATUREZA JURIDICA: A empresa que mantinha sua natureza jurídica como Sociedade comercial Registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, com a adoção do Novo Código Civil, regulamentado pela Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2.002, passa a ter sua natureza jurídica como Sociedade Limitada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REGÊNCIA SUPLETIVA PELA LEI DAS S/A: A sociedade passa a adotar a Lei das Sociedades Anônimas, Lei 6.404/76 como diploma de regência supletiva, bem como, suas alterações e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

FLS. 913
PROC. 926

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei Nº 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, **adequar, atualizar** e **consolidar** o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei Nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

STARMED – ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA

II - DA CONSOLIDAÇÃO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **STARMED - ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA,** e tem sede e foro à Rua Alcino Guanabara, 37, Hauer, CEP. **81610-110,** Curitiba, Paraná

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em **03/11/1997e** seu prazo de duração é **Indeterminado.**

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objetivo social o Comércio atacadista de instrumentos e materiais médicos, cirúrgicos e hospitalares; O comercio atacadista de aparelhos e equipamentos odonto-médico-hospitalares e laboratoriais; comércio atacadista de aparelhos de precisão e serviços de importação e exportação.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), divididos em 300 (trezentas) cotas de capital no valor nominal de R$ 1.000,00 (um mil real) cada cota, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, e distribuídas da seguinte forma:

SÓCIOS	COTAS	CAPITAL R$.
GERCINO ELIAS GESSELE	140	140.000,00
MARTA IRENE GESSELE	140	140.000,00
KATTY GESSELE	20	20.000,00
TOTAL	300	300.000,00

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

STARMED – ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA

FLS. 1927
PROC.
RUB.

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe aos sócios **Gercino Elias Gessele, Marta Irene Gessele e Katty Gessele**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, em conjunto ou separadamente, podendo representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial em conjunto ou separadamente.

§ 1.º - Faculta-se aos administradores, somente em conjunto, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

§ 2.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRÓ-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

FLS.: 915
PROC.: 2342
RUB.:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

STARMED – ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião do balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DELIBERAÇÕES SOCIAIS E REUNIÃO DE SÓCIOS: Dependem de **deliberação dos sócios**, além de outras matérias indicadas na lei ou no presente contrato:

1) a aprovação das contas da administração;
2) a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
3) a destituição dos administradores;
4) o modo de sua remuneração;
5) a modificação do contrato social;
6) a cisão, a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
7) a nomeação e destituição dos liquidantes e julgamento das suas contas;
8) o pedido de concordata;
9) a transformação da sociedade;
10) outros assuntos de interesse social.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

STARMED – ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA

FLS. 916
PROC. 33/02
RUB.

§ 1.º - As deliberações sociais, obedecido o disposto no art. 1.010 da Lei n.º 10.406/2002, serão tomadas em **reunião dos sócios,** convocadas pelos administradores nos casos acima previstos, **dispensando-se** a realização da mesma quanto todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da reunião;

§ 2.º - A **convocação** das reuniões será feita por meio de carta registrada com aviso de recebimento (AR), enviada para o endereço dos sócios e deverá conter local, data, hora e ordem do dia, para a instalação da reunião;

§ 3.º - É **dispensada qualquer formalidade de convocação**, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem dia dia;

§ 4.º - As reuniões serão **convocadas com antecedência** de, no mínimo, 8 (oito) dias úteis da data de sua realização, para a primeira convocação, e de cinco dias, para as posteriores;

§ 5.º - Uma vez regularmente convocada, dever-se-á observar o **quorum de instalação** da reunião, o qual deverá ser de no mínimo de ¾ do capital social para a primeira convocação e em segunda convocação com qualquer número;

§ 6.º - O sócio pode ser **representado** na reunião por outro sócio, ou por advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados, devendo o instrumento ser levado ao registro, juntamente com a ata;

§ 7.º - As reuniões serão **presididas** por sócio escolhido entre os presentes e caberá ao presidente a escolha do **secretário**;

§ 8.º - As deliberações dos sócios serão tomadas:

- pelos votos correspondentes a, no mínimo, **¾ do capital social** para: a modificação do contrato social, para a incorporação, fusão, dissolução e cessação do estado de liquidação;
- pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social (**maioria absoluta**) para: designação dos administradores, quando em ato separado, destituição dos administradores, estabelecimento do modo de sua remuneração, pedido de concordata e também para transformação de tipo jurídico;
- pelos votos correspondentes a, no mínimo, **⅔ do capital social** para: designação de administrador não sócio, se o capital estiver integralizado; destituição de sócio nomeado administrador no contrato;
- pela **unanimidade** dos sócios para: designação de administrador não sócio, se o capital não estiver totalmente integralizado;

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

STARMED – ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA

FLS.: 917
PROC.: 33/07
RUB.:

- pela maioria de votos dos presentes **(maioria simples)**: nos demais casos previstos em lei ou no presente contrato, se este não exigir maioria mais elevada.

§ 9.º - Dos trabalhos e deliberações tomadas será lavrada ata, no Livro de Atas de Reunião e ata será assinada por todos os presentes;

§ 10.º - Para produzir seus efeitos legais, cópia da ata autenticada pelos administradores, ou pela mesa, será, nos vinte dias subseqüentes à reunião, apresentada para arquivamento e averbação no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, mas, as modificações do ato constitutivo "deliberadas em reunião" devem ser formalizadas em instrumento de alteração contratual;

§ 11.º - A reunião dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, no primeiro quadrimestre seguinte ao término do exercício social, para os fins do disposto na cláusula 11.ª deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - EXCLUSÃO DE SÓCIO POR JUSTA CAUSA: Ressalvado o disposto no art. 1.030 da Lei n.º 10.406/2002, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, por justa causa, mediante alteração do contrato social.

§ 1.º - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

§ 2.º - Efetuado o registro da alteração contratual, o valor dos haveres do sócio excluído será apurado e liquidado na forma prevista na cláusula 12.ª deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA REGENCIA SUPLETIVA PELA LEI DAS S/A: A sociedade passa a adotar a Lei das Sociedades Anônimas, Lei 6.404/76 como diploma de regência supletiva, bem como, suas alterações e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

STARMED – ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA

FLS. 6/15
PROC. 7342
RUB.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CASOS OMISSOS: Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima (Lei n.º6.404/76), conforme faculta o § único do art. 1.053 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Curitiba -PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com 2 (duas) testemunhas, a presente alteração, em 3 (três) vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba-PR, 12 de janeiro de 2004.

GERCINO ELIAS GESSELE

MARTA IRENE GESSELE

KATTY GESSELE

Visto: _____ (OAB/PR 17.956)
Silvio Ferreira Moura

Lei 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
CBK99616

TESTEMUNHAS:

Ademir Mariano
RG. Nº. 762.673-8 II/PR

Palmyra Mello Ramos
RG. 1.771.350/IIPR

Elaborado por: Delmo Alves de Oliveira
Identidade Profissional Nº. 027861/0-4
Órgão Emissor: CRC/PR.

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/02/2004
SOB NÚMERO: 20040398250
Protocolo: 04/039825-0
Empresa: 41 2 0383074 5
STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

STARMED - ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF. 02.223.342/0001-04

FLS.: 914
PROC.: 7336
RUB.:

Os abaixo identificados e qualificados:

GERCINO ELIAS GESSELE, brasileiro, natural de São João Batista, SC., nascido em **29/09/1950**, casado sob o regime de Comunhão de Bens, empresário, residente e domiciliado à Rua João de Oliveira Franco, 268, Vila Fani, CEP: **81030-380**, Curitiba, Paraná, portador da Carteira de Civil, Nº. 1.304.418-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, e do CPF/MF. Nº. **186.947.999-87**;

MARTA IRENE GESSELE, brasileira, natural de Mandaguari PR., nascida em **02/02/1954**, casada sob o regime de comunhão de bens, empresária, residente e domiciliada à Rua João de Oliveira Franco, 268, Vila Fani, CEP: **81030-380**, Curitiba, Paraná, portadora da Carteira de Identidade Civil, Nº. 3.306.906-5; expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, e do CPF/MF. Nº. **666.744.339-34**;

KATTY GESSELE, brasileira, natural de São José dos Pinhais, PR., nascida em **17/10/1975**, solteira, empresária, residente e domiciliada à Rua João de Oliveira Franco, 268, Vila Fani, CEP: **81030-380**, Curitiba, Paraná, portador da Carteira de Civil, Nº. **6.313.498-8**; expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, e do CPF/MF. Nº. **996.077.199-72**.

Sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação social de **STARMED - ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, com sede e foro em Curitiba, Paraná à Rua Alcino Guanabara, 37, Hauer, CEP. **81610-110**; inscrito no CNPJ/MF sob o Nº. **02.223.342/0001-04**, com contrato social primitivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o Nº **412.03830745** em 03/11/97, **Resolvem**, pelo presente instrumento particular, **alterar** o contrato social, neste instrumento, na forma das Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Retira-se da sociedade a sócia Katty Gessele, que transfere neste ato, mediante concordância com os sócios remanescentes, 20 (vinte) cotas do capital social que possui na sociedade no valor de R$. 1.000,00 (um mil reais) cada cota, totalizando a quantia de R$. 20.000,00 (vinte mil reais), a saber: A) – O sócio Gercino Elias Gessele, adquire 10 (dez) cotas de capital pelo valor de R$. 1.000,00 (um mil reais) cada cota, pagando à sócia retirante em moeda corrente nacional o total de R$. 10.000,00 (dez mil reais), e, recebendo neste instrumento plena e geral quitação da importância paga. B) – Marta Irene Gessele, adquire 10 (dez) cotas de capital pelo valor de R$. 1.000,00 (um mil reais) cada cota, pagando à sócia retirante em moeda corrente nacional o total de R$. 10.000,00 (dez mil reais), e, recebendo neste instrumento plena e geral quitação das referidas cotas de capital.

STARMED - ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF. 02.223.342/0001-04

FLS.: 9.2C
PROC.: 233
RUB.:

CLÁUSULA SEGUNDA: Em virtude da retirada de sócio, o capital social no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), e dividido em 300 (trezentas) cotas de capital no valor nominal de R$ 1.000,00 (um mil reais) cada cota, subscritas e devidamente integralizadas, em moeca corrente do País, ficam assim distribuidas:

SÓCIOS	COTAS	CAPITAL R$.
GERCINO ELIAS GESSELE	150	150.000.00
MARTA IRENE GESSELE	150	150.000,00
TOTAL	300	300.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: A administração da sociedade cabe aos sócios Gercino Elias Gessele, Marta Irene Gessele, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, em conjunto ou separadamente, podendo representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial em conjunto ou separadamente.

§ 1.º - Faculta-se aos administradores, somente em conjunto, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

§ 2.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA QUARTA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as cláusulas do Contrato Social Primitivo, que não colidirem com as disposições da presente Alteração Contratual.

CLÁUSULA SEXTA: Fica eleito o foro da comarca de Curitiba -PR para o exercicio e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desta alteração contratual, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

STARMED - ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF. 02.223.342/0001-04

E por estarem assim, justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com 2 (duas) testemunhas, a presente alteração, em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

FLS.: 931
PROC.: 934
RUB.:

Curitiba, 03 de maio de 2006.

GERCINO ELIAS GESSELE

MARTA IRENE GESSELE

KATTY GESSELE

TESTEMUNHAS:

Ademir Mariano
RG. Nº. 762.673-8 II/PR

Palmyra Mello Ramos
RG. 1.771.350/IIPR

Elaborado por: Delmo Alves de Oliveira
Identidade Profissional Nº. 027861/0-4
Órgão Emissor: CRC/PR.

Lei 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
CBK99608
15 AGO 2007

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/05/2006
SOB NÚMERO: 20061389145
Protocolo: 06/138914-5
Empresa: 41 2 0383074 5
STARMED - ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
0716328
MARIA THEREZA LOPES SALOMÃO
SECRETARIA GERAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CURITIBA
1º OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
RUA MAUA, 920 • 14º ANDAR • FONE/FAX. (41) 3027-5253
EDIF. ESSENFELDER • ALTO DA GLÓRIA • CEP 80030-200
www.1distribuidorcuritiba.com.br

PEDIDO DE CERTIDÕES
CENTRAL DE CERTIDÕES • FONE. (41) 3223-8915
RUA XV DE NOVEMBRO 362 • 2º AND. • CJ 202 • CEP: 80020-923
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL • FONE. (41) 3252-5741
AV. CÂNDIDO DE ABREU 535 • TÉRREO • CEP 80530-906

ESTADO DO PARANÁ
EMPREGADOS JURAMENTADOS
MAURI TOZO
SANDRA LUCIA PELIKI
MARIA DE FÁTIMA G. DA SILVA
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO
TITULAR

RECUPERAÇÃO JUDICIAL • FALÊNCIA • CONCORDATA • CRIME • CÍVEL
VARAS CRIMINAIS • VARAS DA FAZENDA • VARAS DA FAMILIA • PRECATORIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICIPIO • REGISTROS PÚBLICOS • TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS • JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

FLS.: 922
PROC.: 733
RUB.:

fls. 1

C E R T I D A O

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que revendo os livros de distribuicoes FALENCIAS, CONCORDATAS, RECUPERACAO JUDICIAL, E EXTRAJUDICIAL,..... existentes neste Cartorio, dos mesmos nao consta qualquer acao contra:

[redacted]

CNPJ.02.223.342/0001-04. -

no periodo de 18 de marco de 1963 (data da instalacao deste Cartorio) (Lei No.4.677, de 29/12/62), ate a presente data.

O REFERIDO E' VERDADE E DOU FE'.

Curitiba, 6 de agosto de 2007.

MAURI TOZO
Escrevente Juramentado

AUTENTICAÇÃO
TABELIONATO
29 AGO 2007
Lei 11.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
CBK99818

CUSTAS: R$ 16.00

FLS: 923
PROC: 23
RUB:

Página: 00001

TERMO DE ABERTURA

Contém este LIVRO DIÁRIO Número 010 (dez), 00127 (cento e vinte e sete) Páginas numeradas eletronicamente do número 00001 ao número 00127 e se destina à escrituração dos lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo identificado, referentes ao periodo de 01/01/2006 a 31/12/2006

Razão Social:	STARMED - ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
Endereço:	RUA ALCINO GUANABARA,37
Bairro:	HAUER
Cidade:	CURITIBA
Estado:	PR
Registro na Junta Comercial do Paraná:	41203830745
Data do Registro:	03/11/1997
Inscrição Estadual:	90146349-21
C.N.P.J./C.P.F.:	02.223.342/0001-04

Lei: 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
CBL34410

Conselho Regional de Contabilidade PR
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL-DHP
PR/2007/00016499 CRC:PR-027861/O-4 CONTADOR
DELMO ALVES DE OLIVEIRA
R CONSELHEIRO LAURINDO, 825 COJ. 805 TEL:41-3222-3669
CENTRO CPF : 147.239.059-87 VALIDADE
80060-100 - CURITIBA - PR 31.03.2008

CURITIBA , 01 de Janeiro de 2006

GERCINO ELIAS GESSELE
SOCIO-GERENTE
RG: 1.304.418-0 II/PR
CPF: 186.947.999-87

DELMO ALVES DE OLIVEIRA
CONTADOR
RG: 933.552-8 II/PR
CRC: PR-027861/O-4

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
POSTO AVANÇADO

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
POSTO AVANCADO DO FACIL
Termo de Autenticação 07/051539-5

ATIVO	4.520.288,04
ATIVO CIRCULANTE	2.686.368,83
DISPONIVEL	34.722,64
CAIXA GERAL	91,13
CAIXA	91,13
BANCO CONTA MOVIMENTO	34.504,45
BANCO DO BRASIL C/C 133716-5	34.504,45
APLICACOES LIQUIDEZ IMEDIATA	127,06
BCO UNIBANCO - CTA MULTI REMUN	127,06
CREDITOS	2.506.118,81
DUPLICATAS A RECEBER	2.452.714,87
CLIENTES DIVERSOS	2.452.714,87
IMPOSTOS A RECUPERAR	53.403,94
ICMS A RECUPERAR	42.800,75
IRRF A COMPENSAR	5,55
IRPJ A COMPENSAR	10.345,65
CONTR.SOCIAL A COMPENSAR	251,99
ESTOQUES	145.527,38
ESTOQUES	145.527,38
MERCADORIAS PARA REVENDA	145.527,38
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	1.832.523,93
CREDITOS C/ TERCEIROS	1.832.523,93
MUTUOS	1.707.383,03
JOAOMED COM. DE MAT. CIRURGICO	135.219,00
MASIF ARTIGOS MED. E HOSP. LTD	1.572.164,03
DEPOSITOS JUDICIAIS	125.140,90
CPMF	124.620,57
COFINS	520,33
ATIVO PERMANENTE	1.395,28
ATIVO IMOBILIZADO	1.395,28
BENS EM OPERACAO	2.134,00
MAQUINAS , APARELHOSE EQUIP.	1.500,00
MOVEIS E UTENSILIOS	634,00
DEPRECIACAO,AMORTIZ.E EXAUSTAO	-738,72
MAQUIN.,APAREL.E EEQUIP.- DEPR	-611,90
MOVEIS E UTENSILIOS	-126,82
TOTAL DO ATIVO	4.520.288,04

FLS.: 924
PROC.: 33361
RUB.: 1

STARMED ART MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
Cordilheira Sistema Contábil

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

Página: 115
Data: 30/04/2007
Hora: 14:01

Consolidação: Empresa — Grau: 5 — **Período: 01/2006 a 12/2006**

RECEITA OPERACIONAL BRUTA		**7.359.082,57**
RECEITA BRUTA VENDAS E SERVICO		7.359.082,57
RECEITA C/VENDAS		7.359.082,57
REVENDA DE MERCADORIAS		7.359.082,57
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		**1.533.097,99**
(-) DEDUCOES DA RECEITA		1.533.097,99
IMPOSTOS INCIDENTES S/VENDAS		1.533.097,99
ICMS S/VENDAS		1.244.178,49
PIS S/FATURAMENTO		47.410,20
COFINS S/FATURAMENTO		213.084,57
ICMS - PARCELAMENTO		8.622,46
ICMS - ANTECIPADO (IMPORTACAO)		19.802,27
RECEITA LÍQUIDA		**5.825.984,58**
CUSTOS		**4.831.248,32**
CUSTO DAS MERC.VENDIDAS		4.831.248,32
CUSTO DAS MERC VENDIDAS		4.831.248,32
COMPRA DE MERC P/ REVENDAS		4.185.348,86
ESTOQUE INICIAL MERC REVENDA		335.647,00
ESTOQUE FINAL MER REVENDA		-480.527,38
IMPORTACOES		790.779,84
LUCRO BRUTO		**994.736,26**
DESPESAS OPERACIONAIS		**432.046,05**
DESPESAS OPERACIONAIS		231.059,58
COMISSOES DE VENDAS		231.059,58
SULMEDIC COM. E REPR. LTDA		4.236,89
MEDIEQUIP COM. E REPR. LTDA		819,86
RECLOSSUL COM. E REPR. LTDA		1.159,55
ERNO KRUGER REPR. COMS. LTDA		4.145,93
JULIO VITORIO A. AENLHE		11.630,47
VEROLME COM. SERV. E REPR. LT		3.090,81
RH - COMERCIO E REPRES. LTDA.		60.111,39
FATIMA MARIA BOSCATTO - ME		87,64
CIDA ANDRADE REPRESENTACOES LT		6.857,68
OLIVER AYRES RODRIGUES - ME		4.507,76
M.B.R. REPRESENTACOES LTDA		2.733,50
JOAO VIEIRA FILHO - PROD.HOSP.		2.457,74
SERGIO CARDOSO REPRESENTACOES		36.312,97
HIPOMEDICA REPRESENTACOES LTDA		4.375,41
STOCK-FAST COM. E REPRES. LTDA		7.928,59
ANTONIO CARLOS NUNES MACHADO		1.487,63
G.S. COM. DE MATS HOSPITALARES		162,08
VITAL CLIN PROFISSIONAIS ASSOC		9.531,18
VILA SERVICE LTDA		468,03
G.P. PORTUGAL REPR. COMS. LTDA		7.255,96
STANK HELLP COM/CONS.EMPRL.LT		11.679,68
T & D RODRIGUES REPRES.COMS.LT		16.401,29
A.F. VILA NOVA - ME		6.594,27
LFJ REPRESENTACOES LTDA		1.315,79
NOVA ORGANICA COM. DE MATS.		4.155,78
UNISUL REPRESENTACOES LTDA		1.128,86
BALIZA REPRESENTACOES LTDA		1.003,73
GILVAN FREITAS MACEDO REPRES.		6.611,72
MARIO SERGIO DA SILVA SALLES		275,76
IVO LUIZ IANICELL JUNIOR		1.040,48
G.A. REPRESENTACOES LTDA		2.094,07
LIDER REPRESENTACOES LTDA		1.229,67
SUMARIVA REPRES. COMERCIAIS LT		5.184,22
BOLSA DE CEREAIS/MERC. EST. MT		1.267,01
THAM AGUIAR REPRESENTACOES LT		798,18
NOVA CERAMICA CIRURGICA COM.		918,00
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		160.452,78
DESPESAS COM O PESSOAL		5.685,00
SALARIOS E ORDENADOS		5.252,00
13o. SALARIO		433,00
ENCARGOS SOCIAIS		22.659,70
INSS		22.176,53

FLS.: 935
PROC.: 733/07
RUB.:

FLS.: 426
PROC.: 2334-2
RUB.:

STARMED ART MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
Cordilheira Sistema Contábil **Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados**
Período:01/01/2006 a 31/12/2006

Página: 117
Data: 31/12/2006
Hora: 14:02

Consolidação: Empresa **Mês/Ano: 12/2006**

Saldo anterior de lucros acumulados	1.503.771,15
Ajustes de exercícios anteriores	0,00
Correção monetária	0,00
Saldo ajustado	1.503.771,15
Reversão da reserva p/contingência não utilizada	0,00
Lucro líquido do exercício	362.009,10
Destinação do lucro	185.000,00
Lucros distribuídos	185.000,00
Saldo Final em 31/12/2006	1.680.780,25
Dividendos por ação do capital social	0,00

GERCINO ELIAS GESSELE
SOCIO-GERENTE
C.P.F. Nr. 186.947.999-87

DELMO ALVES DE OLIVEIRA
CONTADOR
C.R.C. Nr.PR-027861/O-4

Lei 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
CBL34411

ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA BALANÇO PATRIMONIAL DE 31/12/2006.

FLS.: 927
PROC.: 733/01
RUB.:

I. LIQUIDEZ A CURTO PRAZO

AC 2.686.368,83 = 1,06
PC -2.539.507,79

II. LIQUIDEZ A CURTO E A LONGO PRAZO

AC + RLP 4.518.892,76 = 1,78
PC + ELP -2.539.507,79

III. ENDIVIDAMENTO A CURTO E A LONGO PRAZO EM RELAÇÃO AO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

PC + ELP -2.539.507,79 = 1,28
PL -1.980.780,25

IV. IMOBILIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

AP 1.395,28 = 0,00
PL -1.980.780,25

V. ENDIVIDAMENTO A CURTO PRAZO EM RELAÇÃO AO TOTAL DAS OBRIGAÇÕES

PC -2.539.507,79 = 1,00
PC+ELP -2.539.507,79

Curitiba, PR, 31 de Dezembro de 2006.

GERCINO ELIAS OBSELE
SÓCIO GERENTE
C.P.F. Nr 186.947.999-87

DELNO ALVES DE OLIVEIRA
CONTADOR
C.R.C. Nr. PR/027861/0-4

Lei 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
CBL34412

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém este LIVRO DIÁRIO Número 010 (dez), 00127 (cento e vinte e sete) Páginas numeradas eletronicamente do número 00001 ao número 00127 e se destinou a escrituração dos lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo identificado, referentes ao período de 01/01/2006 a 31/12/2006

Razão Social:	STARMED - ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
Endereço:	RUA ALCINO GUANABARA,37
Bairro:	HAUER
Cidade:	CURITIBA
Estado:	PR
Registro na Junta Comercial do Paraná:	41203830745
Data do Registro:	03/11/1997
Inscrição Estadual:	90146349-21
C.N.P.J./C.P.F.:	02.223.342/0001-04

FLS.: 425
PROC.: 7321
RUB.:

Lei 13.228 de 18/07/2001
SELO
FUNARPEN
TABELIONATO
DE
NOTAS
CBL34413

CURITIBA , 31 de Dezembro de 2006

GERCINO ELIAS GESSELE
SOCIO-GERENTE
RG 1.304.418-0 II/PR
CPF: 186.947.999-87

DELMO ALVES DE OLIVEIRA
CONTADOR
RG: 933.552-8 II/PR
CRC: PR-027861/O-4

FLS.: 929
PROC.: 7330-1
RUB.:

ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA
BALANÇO PATRIMONIAL DE 31/12/2006.

I. ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

AC 2.686.368,83 = 1,06
PC -2.539.507,79

II. ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

AC + RLP 4.518.892,76 = 1,78
PC + ELP -2.539.507,79

III. SOLVÊNCIA GERAL

ATIVO TOTAL 4.520.288,04 = 1,78
PC-ELP -2.539.507,79

Curitiba, PR, 31 de Dezembro de 2006.

GERCINO ELIAS GESSEDE
SÓCIO GERENTE
C.P.F. Nr 186.947.999-87

DELMO ALVES DE OLIVEIRA
CONTADOR
C.R.C. Nº PR/027861/0-4

Lei 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS CBL34094

FLS.: 930
PROC.: 7336
RUB.: 1

ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA
BALANÇO PATRIMONIAL DE 31/12/2006.

I. ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

AC + RLP 4.518.892,76 = 1,78
PC + ELP -2.539.507,79

II. ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

AC 2.686.368,83 = 1,06
PC -2.539.507,79

III. ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO

PC+ELP -2.539.507,79 = 0,56
AC+RLP+AP 4.520.288,04

Curitiba, PR, 31 de Dezembro de 2006.

GERCINO ELIAS GESSEL
SÓCIO GERENTE
C.P.F. Nr 186.947.999-87

DELMO ALVES DE OLIVEIRA
CONTADOR
C.R.C. Nr. PR/027861/0-4

Lei. 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
22 AGO. 2007
TABELIONATO DE NOTAS CBL34085

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

FLS.: 931
PROC.: 733/1
RUB.:

944

CERTIDÃO SIMPLIFICADA Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
STARMED - ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0383074-5	02.223.342/0001-04	03/11/1997	03/11/1997

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA ALCINO GUANABARA, 37, HAUER, CURITIBA, PR, 81.610-110

Objeto Social
COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS MEDICOS, CIRURGICOS E HOSPITALARES, O COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS, COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS DE PRECISÃO E SERVIÇOS DE IMPORTAÇAO E EXPORTAÇAO.

Capital: R$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 9.84199)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS)	Não	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
MARTA IRENE GESSELE 666.744.339-34	150.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
GERCINO ELIAS GESSELE 186.947.999-87	150.000,00	SOCIO	Sócio Gerente	XXXXXXXXXX

Último Arquivamento
Data: 16/05/2006 Número: 20061389145
Ato: ALTERAÇÃO
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXXXXXXX

CURITIBA - PR, 31 de julho de 2007

MARIA THEREZA LOPES SALOMÃO
SECRETARIA GERAL

AUTENTICADO
Lei 13.228 de 18/07/20...
SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
CBK99820

Delide B. B. dos Santos

FLS. 933
PROC.
RUBR.

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATO
DISTRIBUIR: CORRELATO
EXPEDIR: CORRELATO
EXPORTAR: CORRELATO
IMPORTAR: CORRELATO
TRANSPORTAR: CORRELATO
EMPRESA: NOVA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
CNPJ: 02.608.627/0001-55
PROCESSO: 41799./- AUTORIZ/MS: 8.00050.9
RP. TECNICO: MARIA DE FÁTIMA VICTORIA COSTA CAETANO
RP. LEGAL : NILSON MENEZES
ENDEREÇO: AV. JERÔNIMO MONTEIRO, 1000 - SALA 807
BAIRRO: CENTRO CEP: 29010004 - VITORIA/ES
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATO
DISTRIBUIR: CORRELATO
EXPORTAR: CORRELATO
IMPORTAR: CORRELATO
EMPRESA: ORTHOHEAD INSTRUMENTAIS E IMPLANTES CIRÚRGICOS LTDA.
CNPJ: 03.204.058/0001-45
PROCESSO: 25002.000545/2002-00 AUTORIZ/MS: PXH2YW0011W2
RP. TECNICO: CLÁUDIO FERNANDO PEGURIN LIBÓRIO
RP. LEGAL : GLÁUCIO PEGURIN LIBÓRIO
ENDEREÇO: RUA RUI BARBOSA, 747 COMERCIAL "A", TÉRREO
BAIRRO: DE FÁTIMA CEP: 29160813 - SERRA/ES
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATO
DISTRIBUIR: CORRELATO
IMPORTAR: CORRELATO
TRANSPORTAR: CORRELATO
EMPRESA: RICHARDS DO BRASIL PRODUTOS CIRURGICOS LTDA
CNPJ: 48.767.628/0001-43
PROCESSO: 25000.111329/0- AUTORIZ/MS: 1.01735.5
RP. TECNICO: ANA CRISTINA LAVRAS MARUCA
RP. LEGAL : RICARDO FREIRE MACHADO
ENDEREÇO: AV. DR. DIB SAUAIA NETO 1492, PISO SUPERIOR
BAIRRO: ALPHAVILLE EMPRESARIAL CEP: 06455040 - BARUERI/SP
ATIVIDADE/CLASSE
DISTRIBUIR: CORRELATO
IMPORTAR: CORRELATO
EMPRESA: STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 02.223.342/0001-04
PROCESSO: 02059.500/- AUTORIZ/MS: 8.00415.0
RP. TECNICO: GEORGINE CARNIEL PEREIRA DE DEUS
RP. LEGAL : GERSINO ELIAS GESSELE
ENDEREÇO: RUA ALCINO GUANABARA 37
BAIRRO: VILA HAUER CEP: 81610110 - CURITIBA/PR
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATO
DISTRIBUIR: CORRELATO
EXPEDIR: CORRELATO
EXPORTAR: CORRELATO
IMPORTAR: CORRELATO
TRANSPORTAR: CORRELATO
EMPRESA: TECNO-DESIGN INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 74.451.378/0001-48
PROCESSO: 25351.220580/2002-71 AUTORIZ/MS: 6W340MM84115
RP. TECNICO: ANDRÉ MORACA
RP. LEGAL : REINALDO BONIZI
ENDEREÇO: RUA YOSHIMARA MINAMOTO 1195
BAIRRO: JARDIM FIM DE SEMANA CEP: 05847620 - SAO PAULO/SP
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATO
DISTRIBUIR: CORRELATO
EMBALAR: CORRELATO
EXPEDIR: CORRELATO
FABRICAR: CORRELATO
REEMBALAR: CORRELATO
EMPRESA: TRAUMINAS DISTRIBUIDORA DE MAT.CIRURG.HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 41.721.051/0001-90
PROCESSO: 28660.99/- AUTORIZ/MS: 1.04465.1
RP. TECNICO: ALESSANDRO AUDRIN PINHEIRO
RP. LEGAL : ANGELA MARIA FERREIRA BARBOSA
ENDEREÇO: RUA MARECHAL DEODORO 79
BAIRRO: FLORESTA CEP: 30150110 - BELO HORIZONTE/MG
ATIVIDADE/CLASSE
DISTRIBUIR: CORRELATO
IMPORTAR: CORRELATO
EMPRESA: VISTATEK PRODUTOS OTICOS LTDA
CNPJ: 58.652.728/0001-88
PROCESSO: 25351.012694/2003-20 AUTORIZ/MS: 85534072LWH7
RP. TECNICO: SANDRA MICHEL NAKHLE
RP. LEGAL : ANTONIO MANUEL AZEVEDO
ENDEREÇO: RUA WISARD 410
BAIRRO: VILA MADALENA CEP: 05434000 - SAO PAULO/SP
ATIVIDADE/CLASSE
DISTRIBUIR: CORRELATO
IMPORTAR: CORRELATO

Total de Empresas = 23

RESOLUÇÃO-RE Nº 923, DE 18 DE ABRIL DE 2005

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº. 29, de 1º de fevereiro de 2005,

considerando o disposto no § 3º do art. 111 do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 593, de 25 de agosto de 2000, republicada no DOU de 22 de dezembro de 2000;

considerando o art. 2º, da Lei n.º 6.360, de 23 de setembro de 1976, resolve:

Art. 1º Conceder os pedidos de autorização de funcionamento das empresas constantes no anexo desta resolução.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR HUGO COSTA TRAVASSOS DA ROSA

ANEXO

AFE DE PRODUTOS PARA A SAÚDE

EMPRESA: HOUSE MED COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA
CNPJ: 01.012.073/0001-66
PROCESSO: 25351.006892/2005-16 AUTORIZ/MS: KGWH044X6HL6
RP. TECNICO: TAMARA DA NÓBREGA
RP. LEGAL : WAGNER SENNA DA SILVEIRA
ENDEREÇO: RUA SAO FRANCISCO XAVIER, 352 LOJA B
BAIRRO: MARACANA CEP: 20550013 - RIO DE JANEIRO/RJ
ATIVIDADE/CLASSE
DISTRIBUIR: CORRELATO
TRANSPORTAR: CORRELATO
EMPRESA: POLYVISION LENTES DE CONTATO LTDA
CNPJ: 93.938.173/0001-36
PROCESSO: 25351.002205/2005-93 AUTORIZ/MS: M655H6MX8L9W
RP. TECNICO: FABIANO BITELO WOLOSKI
RP. LEGAL : OTÁVIO JACOB FLACH
ENDEREÇO: AV. CRISTOVÃO COLOMBO 2185, CONJ. 207
BAIRRO: FLORESTA CEP: 90560005 - PORTO ALEGRE/RS
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATO
DISTRIBUIR: CORRELATO
EXPEDIR: CORRELATO
EMPRESA: UNIFARMA GESTÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS LTDA
CNPJ: 05.798.383/0001-09
PROCESSO: 25351.018119/2005-01 AUTORIZ/MS: P645M8X0Y2X1
RP. TECNICO: RENATO YUDI TAKENAKA
RP. LEGAL : EVELYN RITA IDO
ENDEREÇO: RUA MIGUEL ROMANO, Nº 01
BAIRRO: CENTRO CEP: 07012060 - GUARULHOS/SP
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATO
DISTRIBUIR: CORRELATO
EXPEDIR: CORRELATO

Total de Empresas = 3

RESOLUÇÃO-RE Nº 924, DE 18 DE ABRIL DE 2005

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 29, de 1º de fevereiro de 2005,

considerando o art. 7º, inciso X da Lei n. 9.782, de 26 de janeiro de 1999,

considerando o § 3º do art. 111 do Regimento Interno aprovado pela Portaria n.º 593, de 25 de agosto de 2000, republicada em 22 de dezembro de 2000;

considerando ainda o parecer da área técnica e que a empresa foi inspecionada cumprindo os requisitos de Boas Práticas de Fabricação - área farmacêutica, pelo Centro de Vigilância Sanitária do Estado de São Paulo, resolve:

Art. 1º Conceder à Empresa, na forma de ANEXO, a renovação de Certificação de Boas Práticas de Fabricação.

Art. 2º A presente renovação de Certificação terá validade de 1 (um) ano a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR HUGO COSTA TRAVASSOS DA ROSA

ANEXO

EMPRESA: Aventis Pharma Ltda		CNPJ: 02.685.377/0008-23
ENDEREÇO: Rua Conde Domingos Papaiz		
Nº 413	BAIRRO: Arcelo	CEP: 06613-010
MUNICÍPIO: Suzano		UF: SP
Autorização de Funcionamento nº: 101.300-3		
Autorização de Funcionamento Especial nº: 1.20.167-1		
Certificado de Boas Práticas para a Linha de Produção / Forma Farmacêutica:		
Injetáveis: Soluções parenterais de pequeno volume (com e sem esterilização final) Incluindo, ainda: Antibióticos não penicilínicos e não cefalosporínicos: Soluções parenterais de pequeno volume (com e sem esterilização final). Produtos sujeitos a controle especial: Soluções parenterais de pequeno volume (com e sem esterilização final)		

RESOLUÇÃO-RE Nº 925, DE 18 DE ABRIL DE 2005

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 29, de 1º de fevereiro de 2005,

considerando o art. 7º, inciso X da Lei n. 9.782, de 26 de janeiro de 1999;

considerando o § 3º do art. 111 do Regimento Interno aprovado pela Portaria n.º 593, de 25 de agosto de 2000, republicada em 22 de dezembro de 2000;

considerando ainda o parecer da área técnica e que a empresa foi inspecionada cumprindo os requisitos de Boas Práticas de Fabricação - área farmacêutica, pela Vigilância Sanitária do Estado do Rio Grande do Sul, resolve:

Art. 1º Conceder à Empresa, na forma de ANEXO, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação.

Art. 2º A presente Certificação terá validade de 1 (um) ano a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR HUGO COSTA TRAVASSOS DA ROSA

ANEXO

EMPRESA: Indústria Farmacêutica Texon Ltda		CNPJ: 92.927.044/0001-67
ENDEREÇO: Rua José Garibaldi		
Nº 1250	BAIRRO: Taruma	CEP: 94410-100
MUNICÍPIO: Viamão		UF: RS
Autorização de Funcionamento nº: 1.00073-1		
Certificado de Boas Práticas para a Linha de Produção / Forma Farmacêutica:		
Injetáveis: Soluções parenterais de grande volume (com esterilização final)		

RESOLUÇÃO-RE Nº 926, DE 18 DE ABRIL DE 2005

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 29, de 1º de fevereiro de 2005,

considerando o art. 7º, inciso X da Lei n. 9.782, de 26 de janeiro de 1999;

considerando o § 3º do art. 111 do Regimento Interno aprovado pela Portaria n.º 593, de 25 de agosto de 2000, republicada em 22 de dezembro de 2000,

considerando a solicitação de inspeção pela empresa Novartis Biociências S/A, CNPJ n.º 56.994.502/0098-62, Autorização de Funcionamento n.º 1.00068-5;

considerando ainda o parecer da área técnica e que a empresa foi inspecionada cumprindo os requisitos de Boas Práticas de Fabricação - área farmacêutica, resolve:

Art. 1º Conceder à Empresa, na forma de ANEXO, a renovação de Certificação de Boas Práticas de Fabricação para fins de exportação para o Brasil.

Art. 2º A presente renovação de Certificação terá validade de 1 (um) ano a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR HUGO COSTA TRAVASSOS DA ROSA

ANEXO

RAZÃO SOCIAL: Novex Pharmaceuticals, INC	
ENDEREÇO: 11960 Southwest 144th Street, Miami	
PAÍS: Estados Unidos da America	
Certificado de Boas Práticas de Fabricação para a Linha de Produção / Forma Farmacêutica:	
Sólidos hormonais; Adesivos transdérmicos	

RESOLUÇÃO-RE Nº 927, DE 18 DE ABRIL DE 2005

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 29, de 1º de fevereiro de 2005,

Lei 13.228 de 19/07/2001
SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
C8L34399

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

FLS.: 933
PROC.: 233
RUB.:

ALVARÁ Nº: 750.773

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, concede o presente Alvará de Licença para Localização, conforme processo nº 01-145219/2006, a:

STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
R. ALCINO GUANABARA - Nº 000037 COMERCIO - TR

INSC. IMOB.: **01.0.0028.0026.00-6 0000** INSCRIÇÃO MUNICIPAL: **00 00 0355873-0**

Taxação: COM
Tipo de Instalação: LOJA

→ **Comércio atacadista de instrumentos e materiais médico-cirúrgico-hospitalares**
→ Comércio atacadista de aparelhos de precisão
→ Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos odonto-médico-hospitalares e laboratoriais

Lei 13.228 de 18/07/2001 SELO FUNARPEN TABELIONATO DE NOTAS CBM02740

VALIDADE: **31/12/2008** E ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.
RENOVADO PELA PORTARIA Nº 57/2006-SMU

CURITIBA, 15 DE DEZEMBRO DE 2006

DIVISÃO DE ALVARÁ E ATENDIMENTOS

IMPORTANTE :
EM CASO DE ENCERRAMENTO, PARALISAÇÃO, MUDANÇA DE ENDEREÇO, DE RAMO OU QUALQUER OUTRA ALTERAÇÃO, PROCURAR COM URGÊNCIA A DIVISÃO DE ALVARÁS PARA PROVIDÊNCIAS LEGAIS CABÍVEIS, EVITANDO EM CONSEQÜÊNCIA, PROBLEMAS FUTUROS

Cod as Ramos dos Santos
Matricula 32101 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

FLS: 1324
PROC: 33.0.1
RUB:

SELO FUNARPEN Lei 13.228 de 18/07/2001

TABELIONATO DE NOTAS CBL34452

DISTRITO SANITARIO BOQUEIRAO

Nº 05.914/2006

A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, com base na Lei Municipal nº 9000/96 artigo nº 39, concede a presente Licença Sanitária a:

Razão Social STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

Nome Fantasia STARMED

Endereço RUA ALCINO GUANABARA, 37 - HAUER

Processo nº 129016/06 Insc. Imob. 3810004002600-5 Insc. Munic. 355.873-0

Técnico VISA 38532 - 40958 - 41077

Ramo(s) de Atividade Econômica:

COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS MEDICOCIRURGICOHOSPITALARES / COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOHOSPITALARES E LABORATORIAIS

CURITIBA, 15 de dezembro de 2006

Tara Regina Zanella Lanca
CRBEN PR 75 899
Matrícula PMC 50 101 4
Coordenadora de Vigilância em Saúde

Validade: até 15/12/2007 e enquanto satisfizer as exigências da legislação em vigor.

947

SELENE CUBEROS PEREZ

TRADUTOR PÚBLICO
INGLÊS - PORTUGUÊS
TRADUÇÃO OFICIAL

Alphaville: Alameda Araguaia, 1293 - 7º andar - sala 706 - Barueri - SP - 06455-000
TEL.: 55 11 4191-6868 – Fax: 55 11 4191-2888 – E-mail: alphaville@fidelity.com.br
São Paulo: Rua Libero Badaró, 377 - 29º andar - São Paulo - SP 01009-906
TEL.: 55 11 2166-4444 – Fax: 55 11 2166-4466 – E-mail: sp@fidelity.com.br
Campinas: TEL.: 55 19 3295-4000 **Rio de Janeiro:** TEL.: 55 21 2507-1988
Belo Horizonte: TEL.: 55 31 3274-4343 **Curitiba:** TEL.: 55 41 3322-0077
Porto Alegre: TEL.: 55 51 3346-1111 **Brasília:** TEL.: 55 61 3223-7000
Miami: TEL.: 1 305 377-4377

FLS.: 435
PROC.: 7321
RUB.:

Matr. JUCESP Nº 1695
C.C.M. 9.382.440-0

C.P.F. Nº 701.395.718-68
R.G. 5.266.238

TRADUÇÃO Nº I-35714/06 LIVRO Nº 317 FOLHAS Nº 1

CERTIFICO E DOU FÉ, que me foi apresentado, nesta data, um documento redigido em idioma INGLÊS, com o fim de traduzi-lo para o PORTUGUÊS, o que faço em razão do meu ofício e nos termos seguintes:-.-

[Papel timbrado do TÜV Rheinland Product Safety GmbH]

Certificado

O Corpo de Certificação do
TÜV Rheinland Product Safety GmbH
certifica, neste ato, que a empresa
Wuxi Xinda Medical Device Co., Ltd
Nº 42 Xixin Road, Xibei Town, Wuxi City
Jiangsu 214194
China
estabeleceu a aplica o sistema de gerenciamento de qualidade de dispositivos médicos para o seguinte escopo:
Elaboração, Fabricação e Venda de Lâminas Cirúrgicas Descartáveis (com e sem alça) e Lancetas para Coleta de Sangue
Foram oferecidas provas relativas ao cumprimento das exigências especificadas em .
EN ISO 13485:2003
Esta aprovação está sujeita a inspeção periódica.
Nº de Registro do Certificado: SX 60009503 0001
Foi realizada auditoria. Relatório Nº: 15008156 001
O presente certificado é válido até: 14/10/2009.
Corpo de Certificação

Assinado: [assinatura ilegível]

Nome: *Dipl. Ing.* D. Meier

[Consta um selo oficial em idioma alemão datado de 15/10/2004 na cidade de Colônia]
[Consta um carimbo do TÜV Rheinland Product Safety GmbH]

NADA MAIS consta do documento a mim apresentado.
Conferi a tradução e dou fé.
O Tradutor Público e Intérprete Comercial.
São Paulo, 29 de Maio de 2006.

Lei 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN

TABELIONATO DE NOTAS CBR99338

1º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL

SELENE CUBEROS PEREZ
Tradutor Público

SELENE CUBEROS PEREZ

TRADUTOR PÚBLICO
INGLÊS - PORTUGUÊS
TRADUÇÃO OFICIAL

Alphaville: Alameda Araguaia, 1293 - 7º andar - sala 706 - Barueri - SP - 06455-000
TEL.: 55 11 4191-6868 – Fax: 55 11 4191-2888 – E-mail: alphaville@fidelity.com.br
São Paulo: Rua Libero Badaró, 377 - 29º andar - São Paulo - SP 01009-906
TEL.: 55 11 2166-4444 – Fax: 55 11 2166-4466 – E-mail: sp@fidelity.com.br
Campinas: TEL.: 55 19 3295-4000 **Rio de Janeiro:** TEL.: 55 21 2507-1988
Belo Horizonte: TEL.: 55 31 3274-4343 **Curitiba:** TEL.: 55 41 3322-0077
Porto Alegre: TEL.: 55 51 3346-1111 **Brasília:** TEL.: 55 61 3223-7000
Miami: TEL.: 1 305 377-4377

FLS.: 936
PROC.: 2307
RUB.:

Matr. JUCESP Nº 1695
C.C.M. 9.382.440-0

C.P.F. Nº 701.395.718-68
R.G. 5.266.238

TRADUÇÃO Nº I-34921/06 LIVRO Nº 309 FOLHAS Nº 1

CERTIFICO E DOU FÉ, que me foi apresentado, nesta data, um documento redigido em idioma INGLÊS, com o fim de traduzi-lo para o PORTUGUÊS, o que faço em razão do meu ofício e nos termos seguintes:-.-

[Papel timbrado da TÜV PRODUCT SERVICE GMBH]
CERTIFICADO EC
Nº: G2D 03 07 48838 001
Decisão de acordo com o Anexo V do Conselho Diretivo 93/42/EEC referente a dispositivos médicos.
O Órgão Certificador da TÜV PRODUCT SERVICE certifica que:
Jiangsu Xuyi Kangning Medical Products Co.,Ltd
Nº 95 Shanmen street
Xuyi, Jiangsu, 211700
P. R. China
Com o representante EC autorizado:
ALPO-Technic GmbH
Gunzendorf 23
D-91275 Auerbach
Germany [Alemanha]
Na(s) Instalação(ões)
- Jiangsu Xuyi Kangning Medical Products Co.,Ltd
Nº 95 Shanmen street
Xuyi, Jiangsu, 211700
P. R. China
Para o(s) produto(s) / Categoria(s) de produto(s):
Equipo de Infusão Estéril descartável (com ou sem agulha), Kit de Escalpe, Cateter Intravenoso, Agulhas Odontológicas, Stopcock de 3 vias, Agulha Espinhal, Agulha Epidural, Sutura com ou sem Agulha, Lancetas de Sangue, Tubo Endotraqueal, Termômetros de Mercúrio, Termômetros Digitais, Bolsa de Urina, Lâminas Cirúrgicas Descartáveis, Slide para Microscópio, Braceletes de Identificação.
Mantém um sistema de qualidade no processo de fabricação que certifica a conformidade com o tipo descrito na documentação técnica.
Para avaliação explicativa, veja o relatório de auditoria Nº: 70198322001

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento

AUTENTICAÇÃO 13 AGO. 2007

SELENE CUBEROS PEREZ

TRADUTOR PÚBLICO

INGLÊS - PORTUGUÊS

TRADUÇÃO OFICIAL

Alphaville: Alameda Araguaia, 1293 - 7º andar - sala 706 - Barueri - SP - 06455-000
TEL.: 55 11 4191-6868 – Fax: 55 11 4191-2888 – E-mail: alphaville@fidelity.com.br
São Paulo: Rua Libero Badaró, 377 - 29º andar - São Paulo - SP 01009-906
TEL.: 55 11 2166-4444 – Fax: 55 11 2166-4466 – E-mail: sp@fidelity.com.br
Campinas: TEL.: 55 19 3295-4000 - E-mail: campinas@fidelity.com.br
Rio de Janeiro: TEL.: 55 21 2507-1988 – E-mail: rj@fidelity.com.br
Belo Horizonte: TEL.: 55 31 3274-4343 – E-mail: mg@fidelity.com.br
Curitiba: TEL.: 55 41 3322-0077 – E-mail: pr@fidelity.com.br
Porto Alegre: TEL.: 55 51 3346-1111 – E-mail: rs@fidelity.com.br
Brasília: TEL.: 55 61 3223-7000 – E-mail: df@fidelity.com.br

FLS.: 937
PROC.: 7384
RUB.:

Matr. JUCESP Nº 1695
C.C.M. 9.382.440-0

C.P.F. Nº 701.395.718-68
R.G. 5.266.238

TRADUÇÃO Nº I-34921/06 LIVRO Nº 309 FOLHAS Nº 2

São conduzidas inspeções periódicas, o presente certificado é válido até 08 de julho de 2008.
Emitido com o número de certificado acima mencionado pelo Órgão Certificador da TÜV PRODUCT SERVICE
Assinado: [assinatura ilegível]
[Consta Selo da TÜV com o número 154983]
Departamento: MHSC21 / qi-4gu
Data: 09 de julho de 2003
TÜV PRODUCT SERVICE GMBH é o Órgão Notificado, de acordo com o Conselho Diretivo 93/42/EEC referente a dispositivos médicos com identificação nº: 0123

NADA MAIS consta do documento a mim apresentado.
Conferi a tradução e dou fé.
O Tradutor Público e Intérprete Comercial.
São Paulo, 24 de Abril de 2006.

AUTENTICAÇÃO
SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS CBM03266

SELENE CUBEROS PEREZ
Tradutor Público

6º TABELIONATO MONICA MALUCELLI
Rua Comendador Araujo, 143
Curitiba - Paraná

FLS.: 938
PROC.: 33107
RUB.:

MANOEL ANTONIO SCHIMIDT
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial
Matrícula Nº 490 da Junta Comercial do Estado de São Paulo
Praça da Sé, 21 - 14º Andar - Conj. 1.409 - Tel.: (0xx11) 239-1077 - Fax: (0xx11) 3105-8603 - São Paulo - SP

LIVRO Nº 0281 FOLHA Nº 1 TRADUÇÃO Nº I-58.986/02

CERTIFICO e dou fé, para os fins de direito, que o texto abaixo é tradução fiel de uma CERTIFICADO, em língua inglesa que me foi apresentado pela pessoa interessada.

"path"

Este certificado reconhece a Guilin Latex Factory por se compromisso de longo prazo com a implementação das Boas Normas de Fabricação na produção de preservativos.

Lei 13.228 de 18/07/2001 SELO FUNARPEN TABELIONATO DE NOTAS CBR99350

22 de Janeiro, 1994

(a.) ilegível
Gordon W. Perking
Médico
Presidente

(a.) ilegível
Jdstir S. Dhanjal
Dir. Técnico Sênior

(a.) ilegível
Margaret Dodd Britton
Diretor Substituto

==========

Nada mais constava do referido original, que devolvo ao interessado com esta tradução fiel que conferi, achei conforme e assino na data abaixo. Dou fé. São Paulo, 14 de Janeiro de 2002.

MANOEL ANTONIO SCHIMIDT
Tradutor Público Juramentado

AUTENTICAÇÃO
FOI FEITA A PRESENTE FOTOCÓPIA QUE CONFERE COM O TEXTO ORIGINAL QUE NOS FOI APRESENTADO. DOU FÉ.
SÃO PAULO 14 JAN 2002
TABELIONATO FERREIRA DA COSTA

Lei 13.228 de 18/07/2001 SELO FUNARPEN 8º TABELIONATO DE NOTAS BZH90426

Ceslawa Maiczak Nycz
Tradutora Pública Juramentada
e Intérprete Comercial
Matrícula na JCP Nº 498
CPF 085150859/68

952

Fls.037/06-04

Tradução oficial de um certificado do inglês para o português a pedido da parte interessada. Pela abaixo assinada Tradutora Pública credenciada e juramentada pela Junta Comercial do Paraná – no. 498.

TÜV

APROVAÇÃO

Em conformidade com Anexo V, Artigo 3 da Diretiva EC 93/42/EEC
Produção do Sistema de Garantia de Qualidade Total

FLS.: 934
PROC.: 2336
RUBR.:

Nr. de Registro: **DD 60013505 0001**

Nr. do Relatório: **15014580 001**

Fabricante: **Jiangxi Sanxin (Eversincere) Medical Devices Group Ltd.**
Sanjiang Road
Nanchang, Jiangxi 330204
China

Escopo: Fabricação e comercialização de dispositivos médicos descartáveis

Produtos: ver anexo
Local de produção: ver anexo

Substitui Aprovação, Registro Nr.: DD 60002897 0001

Data de Vencimento: 19.01.2011

O Organismo Notificadodo autoriza o sistema de gerenciamento de qualidade estabelecido e aplicado pela companhia supramencionada. Os requisitos do Anexo V, Artigo 3 da diretiva foram cumpridos. Esta aprovação está sujeita a fiscalização periódica, definida pelo Anexo V, Artigo 4 da Diretiva EC supramencionada, e pode ser usada pela companhia junto com a declaração de conformidade do fabricante.

Organismo Notificado

Colônia, 20/01/2006

(consta assinatura) D. Meier

TÜV Rheinland Segurança do Produto GmbH - Am Grauen Stein- D- 51105 Köln
Certificado por Zentralstelle der Länder für Sicherheitstechnik (ZLS) e
Zentralstelle der Länder für Gesundheitsschutz bei Medizinprodukten (ZLG)

Nr. de Notificação 0197 junto a Comissão da EC

A marca CE poderá ser usada se todas as Diretivas EC relevantes e efetivas forem cumpridas com CE

//*

Declaro que esta é uma tradução fiel do documento apresentado e dou fé.
Curitiba, 6 de abril de 2006

Ceslawa M. Nycz
Tradutora Pública Juramentada

13 228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS CBX34365

Av. Cândido de Abreu, 469 Sala 1501 Cep 80530-000 Curitiba - Pr - Brasil
Fone: (041) 3026-1530; Fax: (041) 3022-1404; e-mail: actionpr@terra.com.br

Ceslawa Maiczak Nycz
Tradutora Pública Juramentada
e Intérprete Comercial
Matrícula na JCP Nº 498
CPF 085150859/68

Tradução oficial de um Certificado do inglês para o português a pedido da parte interessada, Jomed do Brasil. Pela abaixo assinada Tradutora Pública credenciada e juramentada pela Junta Comercial do Paraná – no. 498

TÜV

TÜV Rheinland
Segurança do Produto GmbH
Am Grauen Stein, D-51105 Köln

CERTIFICADO

para um

Sistema de Gerenciamento de Qualidade

em conformidade com a norma

EN ISO 9001:2000

FLS.: 946
PROC.: 7327

A TÜV Rheiland PRODUCT Safety GmbH certifica que

Organização: **Jiangxi Sanxin (Eversincere) Medical Devices Group Ltd. Sanjiang Road**

Nanchang, Jiangxi 330204 China

implementou e está mantendo um sistema de gerenciamento de qualidade que satisfaz as normas pertinentes. A conformidade com os requisitos passou por um processo de auditoria. A organização está sujeita a auditoria fiscal anualmente.

Nr. do Registro: SY 60013506 0001

Nr. do Relatório: 15014580 001

Data de Vencimento: 19.01.2011

Escopo: Anexo

Organismo de Certificação

Colônia, 20/01/2006

(consta assinatura e carimbo) Meier

//*

Declaro que esta é uma tradução fiel do documento apresentado e dou fé.
Curitiba, 6 de abril de 2006

Ceslawa M. Nycz
Tradutora Pública Juramentada

AUTENTICAÇÃO

Lei 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
CBX34356

Av. Cândido de Abreu, 469 Sala 1501 Cep 80530-000 Curitiba - Pr - Brasil
Fone: (041) 3026-1530; Fax: (041) 3022-1404; e-mail: actionpr@terra.com.br

SELENE CUBEROS PEREZ
TRADUTOR PÚBLICO
INGLÊS - PORTUGUÊS
TRADUÇÃO OFICIAL

Alphaville: Alameda Araguaia, 1293 - 7° andar - sala 706 - Barueri - SP - 06455-000
TEL.: 55 11 4191-6868 – Fax: 55 11 4191-2888 – E-mail: alphaville@fidelity.com.br
São Paulo: Rua Libero Badaró, 377 - 29° andar - São Paulo - SP 01009-906
TEL.: 55 11 2166-4444 – Fax: 55 11 2166-4466 – E-mail: sp@fidelity.com.br
Campinas: TEL.: 55 19 3295-4000 **Rio de Janeiro:** TEL.: 55 21 2507-1988
Belo Horizonte: TEL.: 55 31 3274-4343 **Curitiba:** TEL.: 55 41 3322-0077
Porto Alegre: TEL.: 55 51 3346-1111 **Brasília:** TEL.: 55 61 3223-7000
Miami: TEL.: 1 305 377-4377

954

FLS.: 941
PROC.: 13367
RUB.:

Matr. JUCESP Nº 1695
C.C.M. 9.382.440-0

C.P.F. Nº 701.395.718-68
R.G. 5.266.238

TRADUÇÃO Nº I-35578/06 LIVRO Nº 316 FOLHAS Nº 1

CERTIFICO E DOU FÉ, que me foi apresentado, nesta data, um documento redigido em idioma INGLÊS, com o fim de traduzi-lo para o PORTUGUÊS, o que faço em razão do meu ofício e nos termos seguintes:-.-

OMS [ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE] – CERTIFICADO DE BPF [BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO]

Certifico, por meio desta, que M/S Poly Medicure Limited, localizada no Plot no.: 105 Sector 59, HSIDC Industrial State, Ballabgarh, Faridabad, Haryana, é portadora da licença de fabricação de medicamentos nº: 505-B (H) concedida sob a Lei de Medicamentos e Cosméticos de 1940 e Normas expostas 1945. A Licença supracitada é válida até o vencimento. A empresa conduz suas operações de fabricação de acordo com a OMS – Certificado de BPF para seus produtos de Bolsa de Sangue simples, dupla, tripla e quadrupla, licenciada sob a Licença de Fabricação de Medicamentos Nº: 505-B (H). Este Certificado é válido por 2 anos a partir da data de emissão.
Assinado: [assinatura ilegível]
Controlador Adjunto de Medicamentos do Estado
Diretoria Geral de Serviços à Saúde, [ilegível]

-.-.-.

SELENE CUBEROS PEREZ

TRADUTOR PÚBLICO

INGLÊS - PORTUGUÊS

TRADUÇÃO OFICIAL

Alphaville: *Alameda Araguaia, 1293 - 7º andar - sala 706 - Barueri - SP - 06455-000*
TEL.: 55 11 4191-6868 – Fax: 55 11 4191-2888 – E-mail: alphaville@fidelity.com.br
São Paulo: *Rua Libero Badaró, 377 - 29º andar - São Paulo - SP - 01009-906*
TEL.: 55 11 2166-4444 – Fax: 55 11 2166-4466 – E-mail: sp@fidelity.com.br
Campinas: *TEL.: 55 19 3295-4000 – E-mail: campinas@fidelity.com.br*
Rio de Janeiro: *TEL.: 55 21 2507-1988 – E-mail: rj@fidelity.com.br*
Belo Horizonte: *TEL.: 55 31 3274-4343 – E-mail: mg@fidelity.com.br*
Curitiba: *TEL.: 55 41 3322-0077 – E-mail: pr@fidelity.com.br*
Porto Alegre: *TEL.: 55 51 3346-1111 – E-mail: rs@fidelity.com.br*
Brasília: *TEL.: 55 61 3223-7000 – E-mail: df@fidelity.com.br*
Website: www.fidelity.com.br

Matr. JUCESP Nº 1695
C.C.M. 9.382.440-0

C.P.F. Nº 701.395.718-68
R.G. 5.266.238

FLS.: 942
PROC.: 2334
RUB.:

TRADUÇÃO Nº I-35578/06 LIVRO Nº 316 FOLHAS Nº 2

- Tubo de Levin tamanhos 6FG a 24 FG
- Tubo de Alimentação Infantil tamanhos 5 FG a 10FG
- Tubo Estomacal tamanhos 8FG a 24 FG
- Cateter Umbilical tamanhos 4 FG a 8 FG
- Cateter de Sucção tamanhos 5 FG a 24 FG
- Equipo de Drenagem Abdominal tamanhos 20 FG a 36 FG
- Dreno Tubular Redon tamanhos 8 FG a 18 FG
- Sistema Selado de Drenagem de Água
- Equipo para Sucção Yankur
- Cateter para Drenagem Toráxica com / sem trocar, tamanhos 12 FG a 40 FG
- Unidade Próxima de Drenagem de Ferida (Polyvac sets), tamanhos 8 FG a 20 FG
- Extrator de Muco com / sem filtro bacteriano, tamanhos 6 FG a 14 FG
- Lâminas 14 G e 22 G
- Cânula Nasal para Administração de Oxigênio, uso adulto e pediátrico
- Cateter para Administração de Oxigênio, tamanhos 6 FG e 16 FG
- Cateteres Femininos, tamanhos 6 FG e 20 FG
- Cateter de Nelaton, tamanhos 6 FG a 24 FG
- Equipo de Scalpo Venoso, tamanhos 18 G a 25 G
- Agulhas de Fístula nos tamanhos 15 G, 16 G e 17 G
- Vias Respiratórias Guendel, tamanhos: 000, 00, 0, 1, 2, 3, 4, 5

A lista completa de dispositivos está arquivada com o Órgão Notificador, ref.: projeto nº: 422 40 088
-00-
24 de agosto de 2005
Assinado: [assinatura ilegível]
Nome: Aud Loken Eiklid
CE 0434
Det Norske Veritas Certification AS, Escritório Central: Veritas v. 1, 1322 Hovik, Norway [Noruega].
MS-02, 17.01.2002
Anexo página 1 de 1

NADA MAIS consta do documento a mim apresentado.
Conferi a tradução e dou fé.
O Tradutor Público e Intérprete Comercial.
São Paulo, 23 de Maio de 2006.

Lei 13.228 de 18/01/2001
SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS CBM03295

TRADUÇÃO OFICIAL
Alphaville: Alameda Araguaia, 1293 - 7º andar - sala 706 - Barueri - SP - 06455-000
TEL.: 55 11 4191-6868 – Fax: 55 11 4191-2888 – E-mail: alphaville@fidelity.com.br
São Paulo: Rua Libero Badaró, 377 - 29º andar - São Paulo - SP - 01009-906
TEL.: 55 11 2166-4444 – Fax: 55 11 2166-4456 – E-mail: sp@fidelity.com.br
Campinas: TEL.: 55 19 3295-4000 – E-mail: campinas@fidelity.com.br
Rio de Janeiro: TEL.: 55 21 2507-1988 – E-mail: rj@fidelity.com.br
Belo Horizonte: TEL.: 55 31 3274-4343 – E-mail: mg@fidelity.com.br
Curitiba: TEL.: 55 41 3322-0077 – E-mail: pr@fidelity.com.br
Porto Alegre: TEL.: 55 51 3346-1111 – E-mail: rs@fidelity.com.br
Brasília: TEL.: 55 61 3223-7000 – E-mail: df@fidelity.com.br
Website: www.fidelity.com.br

INTRINCD

Matr. JUCESP Nº 1695
C.C.M. 9.382.440-0

C.P.F. Nº 701.395.718-68
R.G. 5.266.238

TRADUÇÃO Nº I-36933/06 LIVRO Nº 328 FOLHAS Nº 1

FLS.: 943
PROC.: 7332
RUB.:

CERTIFICO E DOU FÉ, que me foi apresentado, nesta data, um documento redigido em idioma INGLÊS, com o fim de traduzi-lo para o PORTUGUÊS, o que faço em razão do meu ofício e nos termos seguintes:-.-

[Timbre da TÜV Rheinland Product Safety GmbH].
Doc. 1/2 . Rev. 0.

TÜV Rheinland
Product Safety GmbH
Am Grauen Stein, D-51105 Köln

Anexo ao Registro Nº: SY 600[illegible]
Relatório Nº: 15010474.00A
Organização: H[illegible]
HBM Building, [illegible]
Queens Village, NY 11429
EUA.
Objeto: Produtos [illegible] Estéreis para Infusão, Equipos [illegible] de Sangue, Seringas [illegible] de Irrigação, Equipos com Escalpo Veno[illegible] Coletores de Urina Estéreis, Kits de Sucção [illegible] Médicas para Infusão Descartáveis
Colônia, 18/04/2005
Assinado: [assinatura ilegível]
Nome: D. Meier
Engenheiro Diplomado
[Consta um carimbo].

NADA MAIS consta do documento a mim apresentado.
Conferi a tradução e dou fé.
O Tradutor Público e Intérprete Comercial
São Paulo, 20 de Julho de 2006

Lei 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
CBR97126

SELENE CUBEROS PEREZ
Tradutor Público

SELENE CUBEROS PEREZ

TRADUTOR PÚBLICO
INGLÊS - PORTUGUÊS
TRADUÇÃO OFICIAL

Alphaville: Alameda Araguaia, 1293 - 7º andar - sala 706 - Barueri - SP - 06455-000
TEL.: 55 11 4191-6868 – Fax: 55 11 4191-2888 – E-mail: alphaville@fidelity.com.br
São Paulo: Rua Libero Badaró, 377 - 29º andar - São Paulo - SP 01009-906
TEL.: 55 11 2166-4444 – Fax: 55 11 2166-4466 – E-mail: sp@fidelity.com.br
Campinas: TEL.: 55 19 3295-4000 Rio de Janeiro: TEL.: 55 21 2507-1988
Belo Horizonte: TEL.: 55 31 3274-4343 Curitiba: TEL.: 55 41 3322-0077
Porto Alegre: TEL.: 55 51 3346-1111 Brasília: TEL.: 55 61 3223-7000
Miami: TEL.: 1 305 377-4377

FLS. 0144
PROC. 23361
RUBR.

Matr. JUCESP Nº 1695
C.C.M. 9.382.440-0

C.P.F. Nº 701.395.718-68
R.G. 5.266.238

TRADUÇÃO Nº I-35713/06 LIVRO Nº 317 FOLHAS Nº 1

CERTIFICO E DOU FÉ, que me foi apresentado, nesta data, um documento redigido em idioma INGLÊS, com o fim de traduzi-lo para o PORTUGUÊS, o que faço em razão do meu ofício e nos termos seguintes:-.-

[Papel timbrado de SGS]
Certificado GB98/12797
O sistema de gerenciamento de
Neoplast Company Limited
53/1 Sol Sukhapibarn 2, Tambol Rahaeng, Amphur Lardloomkaew, Pathumthani 12140, Tailândia
foi avaliado e certificado e atende às exigências de
ISO 9001:2000
para as seguintes atividades
O fabricante (incluindo a fabricação subcontratada) de faixa de emplastros, fita cirúrgica, fita adesiva elástica, bolsa para colostomia, bandagem elástica, emplastro *hydrogel*, curativo *island*, emplastro para redução de cicatriz, lenço umedecido em álcool e fita esportiva estéreis e não estéreis.
Os esclarecimentos adicionais relativos ao escopo do presente certificado e a aplicabilidade das exigências de ISO 9001:2000 podem ser obtidas, medicante consulta junto à organização.
O presente certificado é válido de 27 de setembro de 2005 até 27 de setembro de 2008.
Questão 4. Certificado desde 12 de maio de 1998.
Autorizado por

Assinado: P. Earl

[Constam os selos oficiais de UKAS e Sistema de Certificação ISO 9001:2000]

NADA MAIS consta do documento a mim apresentado.
Conferi a tradução e dou fé.
O Tradutor Público e Intérprete Comercial.
São Paulo, 29 de Maio de 2006

Lei 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS CBR97129

6º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL

SELENE CUBEROS PEREZ
Tradutor Público

Ministério da Saúde

Agência Nacional de Vigilância Sanitária

VISALEGIS Legislação em Vigilância Sanitária

BIREME • OPAS • OMS

958

RESOLUÇÃO - RE Nº 3663, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2006.

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de 11 de novembro de 2003 do Presidente da República e a Portaria nº. 368 da ANVISA, de 24 de agosto de 2006;

considerando o disposto no inciso VIII do art. 15 e o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006;

considerando ainda a Resolução RDC n.º 95, de 08 de novembro de 2000 e que a empresa foi inspecionada cumprindo os requisitos de Boas Práticas de Fabricação - área de produtos para a saúde, resolve:

FLS.: 945
PROC.: 73307
RUB.:

Art. 1º Conceder à Empresa, na forma do ANEXO, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação.

Art. 2º A presente certificação terá validade de 1 (um) ano a partir de sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR HUGO COSTA TRAVASSOS DA ROSA

ANEXO

Razão Social: MUCAMBO S/A	C.N.P.J.: 15.107.246/0001-34	
Endereço: LOTES 5 A 7 - QUADRA F		
N.º: S/N	Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL	CEP: 45660-000
Município: ILHEUS	UF: BA	
Autorização de Funcionamento Comum n.º: 100924-1		
Certificado de Boas Práticas de Fabricação para os Produtos:		
Produtos médicos nacionais, devidamente registrados por esta empresa junto à ANVISA, enquadrados nas classes de risco I e II, conforme regras de classificação definidas na Resolução RDC Nº 185, de 22 de outubro de 2001.		

Ministério da Saúde

Agência Nacional de Vigilância Sanitária

VISALEGIS Legislação em Vigilância Sanitária

BIREME - OPAS - OMS

959

RESOLUÇÃO - RE Nº 2103,DE 7 DE JULHO DE 2006.

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº. 42, de 24 de janeiro de 2006;

considerando o § 3º do art. 111 do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº. 593, de 25 de agosto de 2000, republicada no D.O.U. de 22 de dezembro de 2000;

considerando ainda a Resolução RDC nº. 95, de 08 de novembro de 2000 e que a empresa foi inspecionada cumprindo os requisitos de Boas Práticas de Fabricação - área de produtos para a saúde , resolve:

FLS.: 946
PROC.: 233
RUB.:

Art. 1º Conceder à Empresa, na forma do ANEXO, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação.

Art. 2º A presente certificação terá validade de 1 (um) ano a partir de sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR HUGO COSTA TRAVASSOS DA ROSA

ANEXO

Razão Social: SHALON FIOS CIRURGICOS LTDA.		C.N.P.J.: 33.348.467/0001-86
Endereço: Av. Hermógenes Coelho		
Nº 3523	Bairro: Alto da Boa Vista	CEP: 76100-000
Município: São Luiz de Montes Belos		UF: GO
Autorização de Funcionamento Comum n.º: 102434-1		
Certificado de Boas Práticas de Fabricação para os *Produtos*:		
Produtos médicos , devidamente registrados por esta empresa junto à ANVISA, enquadrados nas classes de risco II, III e IV , conforme regras de		
classificação definidas na Resolução RDC Nº 185, de 22 de outubro de 2001.		

Agência Nacional de Vigilância Sanitária - SIA/SUL, SIA, Ed.Ômega - Brasília (DF) CEP 70770-502 - Tel: (61) 3448-1000
Disque Saúde: 0 800 61 1997

Copyright © 2002 ANVISA

Contate-nos

FLS. 947
PROC. 733
RUO.

ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EMPRESA: QUANTIX COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ: 34.286.138/0001-10
PROCESSO: 25004.005036/9830- AUTORIZ/MS: 2.02681.2
ENDEREÇO: RUA MARTINHO DE CAMPOS, Nº 359
BAIRRO: VILA ANASTÁCIO CEP: 05093050 - SAO PAULO/SP
ATIVIDADE/CLASSE
DISTRIBUIR: COSMÉTICO/PERFUME/PROD. DE HIGIENE
EXPORTAR: COSMÉTICO/PERFUME/PROD. DE HIGIENE
IMPORTAR: COSMÉTICO/PERFUME/PROD. DE HIGIENE

Total de Empresas : 2

RESOLUÇÃO - RE Nº 1.622, DE 8 DE JUNHO DE 2007 (*)

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação, de 30 de junho de 2005, do Presidente da República, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, resolve:

Art. 1º Conceder o Registro de Medicamentó Genérico, Inclusão de Fabricante do Fármaco, Renovação de Registro de Medicamento Genérico, Cancelamento de Registro da Apresentação do Medicamento a Pedido, conforme relação anexa.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

(*) A Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 1.623, DE 8 DE JUNHO DE 2007

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação, de 30 de junho de 2005, do Presidente da República, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria n.º 354, de 2006,

considerando o art. 2º, da Lei n.º 6.360, de 23 de setembro de 1976, resolve:

Art. 1º Conceder os pedidos de alteração na autorização de funcionamento das empresas constantes no anexo desta resolução.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

ANEXO

MINISTÉRIO DA SAÚDE
AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DIRETORIA COLEGIADA
PRODUTOS PARA SAÚDE - ALTERAÇÃO NA AFE

EMPRESA: BRISTOL-MYERS SQUIBB FARMACEUTICA S.A.
CNPJ: 56.998.982/0001-07
PROCESSO: 25351.012690/2003-41 AUTORIZ/MS: 7Y[illegible]1WHY1 (8.01466.3)
RP. TECNICO: OSVALDO ORELLANA SANCHEZ
RP LEGAL : LUCIA HELENA OLIVEIRA DE FREITAS
ENDEREÇO: RUA CARLOS GOMES, Nº 924
BAIRRO: SANTO AMARO CEP: 04743050 - SAO PAULO/SP
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATO
EMBALAR: CORRELATO
EXPORTAR: CORRELATO
FABRICAR: CORRELATO
IMPORTAR: CORRELATO
PRODUZIR: CORRELATO
REEMBALAR: CORRELATO
TRANSPORTAR: CORRELATO
EMPRESA: DABASONS IMPORTACAO EXPORTACAO E COMERCIO LTDA
CNPJ: 61.519.955/0001-44
PROCESSO: 00496.81/- AUTORIZ/MS: 1.00994.3
RP. TECNICO: VICTOR DABBAH
RP. LEGAL : ELIA DABBAH
ENDEREÇO: RUA PEIXOTO GOMIDE 515, 2º E 3º ANDARES
BAIRRO: JARDIM PAULISTA CEP: 01409001 - SAO PAULO/SP
ATIVIDADE/CLASSE
DISTRIBUIR: CORRELATO
EXPORTAR: CORRELATO
IMPORTAR: CORRELATO
TRANSPORTAR: CORRELATO

TOTAL DE EMPRESAS : 2

RESOLUÇÃO - RE Nº 1.624, DE 8 DE JUNHO DE 2007

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação, de 30 de junho de 2005, do Presidente da República, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria n.º 354, de 2006,

considerando o art. 2º, da Lei n.º 6.360, de 23 de setembro de 1976, resolve:

Art. 1º Indeferir o pedido de autorização de funcionamento das empresas constantes no anexo desta resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

ANEXO

EMPRESA: LAB EXPRESS COMÉRCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS HOSPITALARES E SERVIÇOS LTDA - EPP
CNPJ: 05.857.856/0001-00
PROCESSO: 25351.046071/2007-84
ENDEREÇO: RUA PASCAL 1949
BAIRRO: CAMPO BELO CEP: 04616005 - SAO PAULO/SP
MOTIVO DO INDEFERIMENTO: indeferimento tendo em vista o não cumprimento da exigência exarada em 26/03/2007, que solicitava relatório de inspeção com laudo satisfatório para a atividade requerida (comércio varejista). A empresa exerce a atividade de comércio atacadista.
EMPRESA: ORTOJON EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 04.640.510/0001-84
PROCESSO: 25025.017476/2007-15
ENDEREÇO: AV CAIRU 999
BAIRRO: NAVEGANTES CEP: 90230031 - PORTO ALEGRE/RS
MOTIVO DO INDEFERIMENTO: indeferimento tendo em vista que a empresa já possuiR autorização de funcionamento (AFE 801.209-6) para as atividades de distribuir, armazenar e expedir produtos para a saúde (correlatos), e que é concedida apenas uma autorização para cada classe de atividade, não há como se conceder a autorização pleiteada, devendo a empresa solicitar uma ampliação de atividade.

Total de Empresas : 2

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.625, DE 8 DE JUNHO DE 2007

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação, de 30 de junho de 2005, do Presidente da República, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando ainda o parecer da área técnica e que a empresa foi inspecionada cumprindo os requisitos de Boas Práticas de Fabricação - área farmacêutica, pela Vigilância Sanitária do Estado de São Paulo, resolve:

Art. 1º Conceder à Empresa, na forma de ANEXO, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação.

Art. 2º A presente Certificação terá validade de 1 (um) ano a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

ANEXO

EMPRESA: Indústria Farmacêutica Ramedeiros Ltda.		CNPJ: 88.643.895/0001-43
ENDEREÇO: Avenida Turuí		
Nº: 2598	BAIRRO: Jardim Aliça	CEP: 12917-420
MUNICÍPIO: São José do Rio Preto		UF: SP
Autorização de Funcionamento nº: 1.01.120-1		
Certificado de Boas Práticas para as Linhas de Produção/ Formas Farmacêuticas:		
Bálsamos: Pós.		
Semi-sólidos: Géis e pomadas.		
Líquidos: Loções, géis, soluções, soluções, suspensões e xaropes.		

RESOLUÇÃO - RE Nº 1.626, DE 8 DE JUNHO DE 2007

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação, de 30 de junho de 2005, do Presidente da República, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e, ainda amparada pela Resolução RDC nº 345, de 16 de dezembro de 2002, resolve:

Art. 1º Conceder Renovação de Autorização de Funcionamento de Empresa, em conformidade com o disposto anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

ANEXO

MATRIZ
EMPRESA: PPV CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS E HIGIENIZAÇÃO LTDA
AUTORIZ/MS: H314-013W-7XWL
C.N.P.J.: 71.737.548/0001-67
PROCESSO: 25759.060742/2003-11
BAIRRO: IPIRANGA
MUNICÍPIO: SÃO PAULO
UF: SP
CEP: 04.278-060
ÁREA: PAF
ATIVIDADE: Prestação de serviços de desinsetização e desratização em veículos terrestres em trânsito por postos de fronteiras, embarcações, aeronaves, terminais aquaviários, portos organizados, aeroportos e recintos alfandegados.
FILIAL
EMPRESA: MAROIL APOIO MARÍTIMO LTDA
AUTORIZ/MS: MWLI-8L41-5Y54
C.N.P.J.: 31.607.013/0006-61
PROCESSO: 25759.031128/2004-15
BAIRRO: CENTRO
MUNICÍPIO: SÃO SEBASTIÃO
UF: SP
CEP: 11.600-00
ÁREA: PAF
ATIVIDADE: Prestação de serviços de administração ou representação de negócios em nome do representante legal ou responsável direto por embarcação.
FILIAL
EMPRESA: IN SOLO APOIO AÉREO LTDA
AUTORIZ/MS: U582-9Y38-351H
C.N.P.J.: 02.772.466/0002-11
PROCESSO: 25746.053580/2004-87
BAIRRO: AEROPORTO
MUNICÍPIO: VÁRZEA GRANDE
UF: MT
CEP: 78.110-900
ÁREA: PAF
ATIVIDADE: Prestação de serviços de limpeza, desinfecção ou descontaminação de superfícies de veículos terrestres em trânsito por postos de fronteiras, aeronaves, embarcações, aeroportos, terminais aquaviários, portos organizados, postos de fronteiras e recintos alfandegados.
FILIAL
EMPRESA: ALIANÇA NAVEGAÇÃO E LOGÍSTICA LTDA & CIA
AUTORIZ/MS: K532-5061-58HL
C.N.P.J.: 02.427.026/0015-41
PROCESSO: 25757.041410/2004-21
BAIRRO: RECIFE ANTIGO
MUNICÍPIO: RECIFE
UF: PE
CEP: 50.030-000
ÁREA: PAF
ATIVIDADE: Prestação de serviços de administração ou representação de negócios em nome do representante legal ou responsável direto por embarcação.

RESOLUÇÃO - RE Nº 1.627, DE 8 DE JUNHO DE 2007

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação, de 30 de junho de 2005, do Presidente da República, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria n.º 354, de 2006, resolve:

Art. 1º Indeferir o Pedido de Concessão de Autorização Especial para Empresas de Medicamentos, constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL

FLS. 945
PROC. 2336

GAB/DMH/SÃO/SES em 1 de novembro de 2006.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os fins que a empresa ***STARMED ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA****, é fornecedora de produtos médicos, hospitalares, descartáveis, cirúrgicos, dos produtos relacionados abaixo, com boa qualidade e nos prazos de determinados, não havendo até a presente data nada que a desabone.*

- Luva cirúrgica estéril n° 8,5	***QUANT.*** *23.000*
- Luva cirúrgica estéril n° 7,0	***QUANT.*** *197.000*
- Luva cirúrgica estéril n° 7,5	***QUANT.*** *273.000*
- Luva cirúrgica estéril n° 8,0	***QUANT.*** *237.000*
- Luva não estéril látex tam. Pequeno	***QUANT.*** *2.660.000*
- Luva não estéril látex tam. Médio	***QUANT.*** *1.130.000*
- Luva não estéril tam. Grande	***QUANT.*** *2.400.000*
- Luva sintética p/ proc. Nitrile/Vinil	***QUANT.*** *8.600*
- Luva cirúrgica estéril n° 6,5	***QUANT.*** *1.600*
- Agulha hipodérmica desc. 40X12	***QUANT.*** *13.000*
- Agulha hipodérmica desc. 40X16	***QUANT.*** *12.500*
- Agulha hipodérmica desc. 25X7,0	***QUANT.*** *345.000*
- Agulha hipodérmica desc. 25X8,0	***QUANT.*** *185.000*
- Agulha hipodérmica desc. 30X7,0	***QUANT.*** *62.000*
- Agulha hipodérmica desc. 30X8,0	***QUANT.*** *142.000*
- Seringa hipodérmica de insulina desc.	***QUANT.*** *291.000*
- Agulha hipodérmica desc. 13X4,5	***QUANT.*** *523.000*
- Seringa desc. Cap. 1ml/ag. 13,8 a 4,5	***QUANT.*** *520.000*
- Seringa hipodérmica desc. 2 a 3 ml	***QUANT.*** *875.000*
- Seringa hipodérmica desc. 5ml	***QUANT.*** *1.225.000*
- Seringa hipodérmica desc. 20ml	***QUANT.*** *1.250.000*
- Seringa hipodérmica desc. 20ml	***QUANT.*** *737.500*
- Escalpe apirogênico n° 19	***QUANT.*** *58.000*
- Escalpe apirogênico n° 21	***QUANT.*** *120.000*
- Escalpe apirogênico n° 23	***QUANT.*** *128.000*
- Agulha hipodérmica desc. 10X5,5	***QUANT.*** *80.700*
- Preservativos em látex lubrificado	***QUANT.*** *2.247.000*

Francisco
1º OFÍCIO DE NOTAS - DF

VERNON CARVALHO DE OLIVEIRA
Diretor de Medicamentos e Materiais Médico – Hospitalares

Lei 13.228 de 10/07/2001
SELO FUNARPEN

TABELIONATO DE NOTAS
CBX34877

Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

FLS. 944
PROC. 2336
RUB.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
02.223.342/0001-04		03/11/1997

NOME EMPRESARIAL
S..ED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS
Não informada

CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO	NUMERO	COMPLEMENTO
R ALCINO GUANABARA	37	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICIPIO	UF
81.610-110	HAUER	CURITIBA	PR

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	14/05/2005

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

prov..o pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de julho de 2007.

emiti..o dia **17/08/2007** às **15:32:41** (data e hora de Brasília).

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 17/08/2007

FLS.: 456
PROC.: 7332
RUBR.:

ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado
Cadastro de Contribuintes do ICMS

CICAD

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90146349-21	02.223.342/0001-04	11/1997

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial	STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
Titulo do Estabelecimento	
Endereço do Estabelecimento	RUA ALCINO GUANABARA, 37 - HAUER - CEP 81610-110 FONE: (41) 3275-5809
Município de Instalação	CURITIBA - PR, DESDE 11/1997

Qualificação

Situação Atual	ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 15 DO MES+1, DESDE 11/1997
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4645-1/01 - COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS
Atividade Econômica Secundária do Estabelecimento	

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	186.947.999-87	GERCINO ELIAS GESSELE	SÓCIO
CPF	666.744.339-34	MARTA IRENE GESSELE	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 20/09/2007.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 90146349-21

Emitido Eletronicamente via AR.Internet
21/08/2007 9:27:00

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet **www.fazenda.pr.gov.br**

Imprimir •Voltar •Fechar

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

FLS.: 951
PROC.: 23367
RUB.:

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA

DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 02.223.342/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 15:05:21 do dia 24/08/2007 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/02/2008.
Código de controle da certidão: **61F9.0364.10D0.87F2**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

FLS.: 952
PROC.: 7330
RUB.:

Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais
Nº 3498169-11

Certidão fornecida para o CNPJ: **02.223.342/0001-04**
Nome Empresarial: **STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros de pendências junto à Fazenda Pública Estadual, constatamos não existirem débitos em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todas as inscrições da empresa requerente no CAD/ICMS.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 28/10/2007 - Fornecimento Gratuito

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Nº 3498169-11

Emitida Eletronicamente via Internet
29/08/2007 - 14:39:22

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

CURITIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

FLS.: 933
PROC.: 7331-7
RUB.:

***CONTRIBUINTE*: STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**

***CNPJ:* 02.223.342/0001-04**

***INSCRIÇÃO MUNICIPAL:* 00355873-0**

***ENDEREÇO:* R. ALCINO GUANABARA, 000037 - HAUER Curitiba/PR**

***FINALIDADE*: Concorrência / Licitação**

É CERTIFICADO para os devidos fins que em nome do sujeito passivo NÃO CONSTAM DÉBITOS lançados relativos a Tributos e Penalidades Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 544/2006, de 18/05/2006.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia.

CERTIDÃO Nº: **49217/2007**
EMITIDA EM: **20/08/2007**
VÁLIDA ATÉ: **20/09/2007**
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: **D2BC.AEBF.4480.433F-8.B5FD.40A8.5224.EF56-6**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço http://www.curitiba.pr.gov.br - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 212622007-14001010

FLS.: 954
PROC.: 7336
RUB.:

Nome: STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 02.223.342/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Esta certidão, emitida em nome da matriz é válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa do INSS, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as inscrições em Dívida Ativa da União, administrada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão tem as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, e alterações, exceto para:
- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples, inclusive a decorrente de cisão total, fusão ou incorporação.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida em 12/07/2007.
Válida até 08/01/2008.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

FLS.: 955
PROC.: 23/02
RUBR.:

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02223342/0001-04
Razão Social: STARMED ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
Endereço: RUA ALCINO GUANABARA 37 / HAUER / CURITIBA / PR / 81610-110

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/08/2007 a 11/09/2007

Certificação Número: 2007081308480748477433

Informação obtida em 29/08/2007, às 14:50:33.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Star Med
ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.

Rua Alcino Guanabara, 37
Curitiba - Paraná
CEP: 81032-980 - Caixa Postal N° 10014
Fone/Fax: (41) 3275-5809 - E-mail: star.med@terra.com.br
CNPJ 02.223.342/0001-04 Inacr. Est.: 901.46349-21

FLS.: 936
PROC.: 733/07
RUB.:

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDORES PÚBLICOS NO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS

Á
SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO DO MUNICIPIO DE DOURADOS/MS
SR. CEZÁRIO DE FIGUEIREDO NETO – PREGOEIRO
PROCESSO N° 733/2007/SLC/PMD
PREGÃO PRESENCIAL N° 054/2007
NESTA

A empresa STARMED ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA., inscrita no CNPJ/MF Nº 02.223.342/0001-04, sediada em RUA ALCINO GUANABARA N° 37, HAUER – CURITIBA - PR; ECLARA, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de funcionários, servidores públicos exercendo funções de Gerência, Administração ou qualquer outra que lhe de poderes para decidir no âmbito da empresa.

CURITIBA 30 DE AGOSTO DE 2007

STARMED ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
marta

STARMED ART. MED. E HOSP. LTDA.
MARTA IRENE GESSELE
SOCIA GERENTE
RG : 3.306.906-5
CPF: 666.744.339-34

02.223.342/0001-04
STARMED ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.
RUA ALCINO GUANABARA, 37
VILA HAUER - CEP 81610-110
CURITIBA - PR

Star Med
ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.

Rua Alcino Guanabara, 37
Curitiba - Paraná
CEP: 81032-980 - Caixa Postal N° 10014
Fone/Fax: (41) 3275-5809 - E-mail: star.med@terra.com.br
CNPJ 02.223.342/0001-04 Inacr. Est.: 901.46349-21

FLS.: 957
PROC.: 733/07
RUB.:

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO
AO INCISO XXXIII DO ART. 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Á
SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO DO MUNICIPIO DE DOURADOS/MS
SR. CEZÁRIO DE FIGUEIREDO NETO – PREGOEIRO
PROCESSO N° 733/2007/SLC/PMD
PREGÃO PRESENCIAL N° 054/2007
NESTA.

STARMED ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, INSCRITO NO CNPJ 02.223.342/001-04, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) Sr (A) MARTA GESSELE, PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE N.º 6.313.498-8 E DO CPF N.º 996.077.199-72, DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO ART. 27 DA LEI 8666 DE 21 DE JUNHO DE 1993, ACRESCIDO PELA LEI 9854 DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENORES DE DEZESSEIS ANOS.

CURITIBA, 30 de AGOSTO de 2007

STARMED ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA

STARMED ART. MED. E HOSP. LTDA.
MARTA IRENE GESSELE
SOCIA GERENTE
RG : 3.306.906-5
CPF: 666.744.339-34

02.223.342/0001-04
STARMED ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.
RUA ALCINO GUANABARA 37
VILA HAUER - CEP 81610-110
CURITIBA - PR

Star Med
ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.

FLS. 955
PROC. 733
RUB.

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS/MS.
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇOES

PREGÃO PRESENCIAL N° 054/2007

PROCESSO N° 733/2007/SLC/PMD

ABERTURA: 04/09/2007 AS 14:00 HORAS

CNPJ N° 02.223.342/0001-04

ENVELOPE Nº. 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Rua Alcino Guanabara, 37 - **Fone/Fax: (0**41) 3275-5809** - Hauer
Caixa postal 10014 - CEP 81610-110 - Curitiba - PR
e-mail: star.med@terra.com.br

971

EMBRAMED
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE
PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

60.383.338/0001-00
EMBRAMED IND. E COMÉRCIO
DE PROD. HOSP. LTDA
R. AGOSTINHO TOGNERI Nº 399
JURUBATUBA - CEP: 04.690-090
SÃO PAULO - SP

ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS

FLS.: 936
PROC.: 733/07
RUB.:

À
Prefeitura Municipal de Dourados
Superintendência de Licitações e Contratação do Município de Dourados/MS.
Sr. Cezário de Figueiredo Neto – Pregoeiro
Processo nº 733/2007/SLC/PMD
Pregão Presencial nº 054/2007
Sessão Pública: 04/09/2007, às 14 horas.

A empresa **Embramed Indústria e Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.**, sediada à **Rua Agostinho Togneri, 399 Jurubatuba - CEP 04690-090, São Paulo/SP**, inscrita no CNPJ sob o nº **60.383.338/0001-00**, telefone/fax **(67) 3341-1281**, por intermédio de sua representante legal, a **Srta. Edineide Freitas de Jesus** infra-assinada, portadora da Carteira de Identidade **nº 001.540.774 SSP/MS** e do **CPF nº 024.012.641-67**, apresenta a seguir sua proposta para a entrega do material indicado no Termo de Referência (Anexo I do Edital), já inclusos nesta proposta e nos lances verbais que por ventura venham a ser ofertados, na ocasião da seção do Pregão, todos os custos, lucros, impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas pertinentes à entrega do material objeto desta licitação.

Lote	Especificação	Unid	Qtde	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA - (ESPÁTULA DE MADEIRA), DESCARTÁVEL, PACOTE COM 100 PECAS.	PACOTE	1.972	ESTILO	1,07	2.110,04
2	COLETOR UNIVERSAL OPACO 80 ML	UNID.	73.960	EMBRAMED	0,16	11.833,60
3	ESPÁTULA DE AYRES PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	743	ESTILO	2,19	1.627,17
4	LÂMINA DE BISTURI N° 10 (EM AÇO INOX) - CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	9	LAMEDID	17,10	153,90
5	LÂMINA DE BISTURI N° 11 (EM AÇO INOX) - CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	17	LAMEDID	17,10	290,70
6	LÂMINA DE BISTURI N° 12 (EM AÇO INOX) - CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	5	LAMEDID	17,10	85,50
7	LÂMINA DE BISTURI N° 15 (EM AÇO INOX) - CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	45	LAMEDID	17,10	769,50
8	CANULA DE GUEDEL N° 1	UNID.	320	EMBRAMED	2,00	640,00
9	CANULA DE GUEDEL N° 2	UNID.	420	EMBRAMED	2,00	840,00
10	CANULA DE GUEDEL N° 3	UNID.	540	EMBRAMED	2,00	1.080,00
11	CANULA DE GUEDEL N° 4	UNID.	540	EMBRAMED	2,00	1.080,00
12	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO COM 2000ML	UNID.	571	PARACON	2,54	1.450,34

EMBRAMED INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA

FLS.: 960
PROC.: 7307
RUB.:

EMBRAMED
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Lote	Especificação	Unid	Qtde	Marca	Valor Unit.	Valor Total
13	ALMOTOLIA DE PLÁSTICO BRANCA 250ML - COM TAMPA	UNID.	316	J. PROLAB	0,96	303,36
15	PRESERVATIVO MÉDIO SEM LUBRIFICANTE	UNID.	14.815	MICROTEX	0,28	4.148,20
16	LÂMINA P/ MICROSCÓPIA 26 X 76MM (FOSCA) - ESP: 1, 2 A 1,4MM, CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	994	SOLIDOR	2,14	2.127,16
17	PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAFO 58MM X 30MTS	ROLO	173	DARU	5,76	996,48
18	LÂMINA DE BISTURI N° 20 (EM AÇO INOX) - CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	16	LAMEDID	17,10	273,60
19	LÂMINA DE BISTURI N° 21 (EM AÇO INOX) - CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	28	LAMEDID	17,10	478,80
20	LÂMINA DE BISTURI N° 23 (EM AÇO INOX) - CX C/ 100 UNID.	CAIXA	12	LAMEDID	17,10	205,20
23	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL (TAMANHO PEQUENO)	UNID.	21.580	EMBRAMED	0,68	14.674,40
24	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL (TAMANHO MÉDIO)	UNID.	10.475	EMBRAMED	0,72	7.542,00
25	LENÇOL GINECOLOGICO DESCARTÁVEL 70 CM X 50 M	ROLO	1.510	MAXI PAPER	3,65	5.511,50
26	HASTES FLEXÍVEIS COM PONTAS EM ALGODÃO - TIPO COTONETES	CAIXA	417	COTTON LINE	0,77	321,09
27	ALMOTOLIA BRANCA 500ML	UNID.	604	J. PROLAB	1,22	736,88
28	ESCOVA GINECOLÓGICA DESCARTÁVEL - PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	753	ADLIN	24,50	18.448,50
43	ALCOOL ETÍLICO HIDRAT. 70% OU 70°	LITRO	4.143	MIYAKO	2,27	9.404,61
60	AGULHA DESCARTÁVEL - 20 X 5,5 - CAIXA C/ 100 UNIDADES	CAIXA	556	INJEX	7,29	4.053,24
61	AGULHA DESCARTÁVEL - 20 X 7 - CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	660	MED NEEDLE	4,81	3.174,60
62	AGULHA DESCARTÁVEL - 20 X 6 - CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	614	INJEX	5,39	3.309,46
63	AGULHA DESCARTÁVEL - 30 X 8 - CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	299	PROCARE	4,70	1.405,30
69	SERINGA DESCARTÁVEL [illegible] COM AGULHA 13 X 3,8	UNID.	153.050	INJEX	0,23	35.201,50

60.383.338/0001-00
EMBRAMED IND. E COMÉRCIO DE PROD. HOSP. LTDA
R.: AGOSTINHO TOGNERI Nº 399
JURUBATUBA - CEP: 04.690-090
SÃO PAULO - SP

EMBRAMED INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA

EMBRAMED
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

FLS.: 46
PROC.: 731
RUB.:

Lote	Especificação	Unid	Qtde	Marca	Valor Unit.	Valor Total
70	AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 4,5 - CX C/ 100 UNID	CAIXA	1.724	MED NEEDLE	4,85	8.361,40
71	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 8 - CX C/ 100 UNID	CAIXA	365	PROCARE	4,71	1.719,15
72	AGULHA DESCARTÁVEL 40 X 12 - CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	423	MED NEEDLE	4,85	2.051,55
73	AGULHA DESCARTÁVEL 30 X 7 - CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	248	PROCARE	4,71	1.168,08
74	SERINGA DESCARTÁVEL GRADUADA 10ML - CAIXA CONTENDO 150 UNIDADES	CAIXA	16	INJEX	32,40	518,40
80	TERMÔMITRO CLÍNICO - EM VIDRO COM COLUNA DE MERCÚRIO	UNID.	807	PREMIUM	1,64	1.323,48
82	ESTETOSCÓPIO SIMPLES	UNID.	4	SOLIDOR	6,95	27,80
83	TUBO DE LATEX REF: 200 (GARROTE) - CONFECCIONADO EM LÁTEX, EMBALADO EM PACOTE COM 15 METROS	PACOTE	20	LEMGRUBER	8,72	174,40
94	ALGODÃO HIDRÓFILO ROLO COM 500 GRAMAS	ROLO	1.452	VENEZA	4,12	5.982,24
95	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA (7,5 X 7,5) - PACOTE COM 500 UNIDADES	PACOTE	6.507	CLEAN FARMA	7,07	46.004,49
96	COLETOR DE PERFURO-CORTANTES (3LTS)	UNID.	627	SAFEPACK	1,20	752,40
97	COLETOR DE PERFURO-CORTANTES (13LTS)	UNID.	4.422	SAFEPACK	2,71	11.983,62
98	AVENTAL DESCARTÁVEL - PACOTE CONTENDO 10	PACOTE	4	ANADONA	13,76	55,04
99	ATADURA CREPE 06 CM X 4,5M - COR NATURAL, COM 13 FIOS, C 12 UNIDADES.	PACOTE	948	EMBRAMED	2,20	2.085,60
101	ATADURA DE CREPE 08 CM X 4,5M - COR NATURAL, COM 13 FIOS, C/ 12 UNIDADES	PACOTE	1.090	EMBRAMED	2,90	3.161,00
102	ATADURA DE CREPE 10 CM X 4,5M - COR NATURAL, COM 13 FIOS, C/ 12 UNIDADES	ROLO	13.418	EMBRAMED	0,30	4.025,40
103	ATADURA DE CREPE 12 CM X 4,5M - COR NATURAL, COM 13 FIOS, C/ 12 UNIDADES	PACOTE	1.008	EMBRAMED	4,16	4.193,28
104	ATADURA DE CREPE 15 CM X 4,5M - COR NATURAL, COM 13 FIOS, C/ 12 UNIDADES	PACOTE	1.317	EMBRAMED	5,18	6.822,06

60.383.338/0001-00
EMBRAMED IND. E COMÉRCIO DE PROD. HOSP. LTDA
R. AGOSTINHO TOGNERI, 399
JURUBATUBA - CEP 04690-090

EMBRAMED INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA

EMBRAMED
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Lote	Especificação	Unid	Qtde	Marca	Valor Unit.	Valor Total
105	ATADURA DE CREPE 20 CM X 4,5M - COR NATURAL, COM 13 FIOS, C/ 12 UNIDADES	PACOTE	1.002	EMBRAMED	7,00	7.014,00
106	GAZE HIDRÓFILA TIPO QUEIJO - CONFECCIONADA COM 9 FIOS EM TAMANHO NOMINAL 91 X 91	ROLO	301	CLEAN FARMA	17,30	5.207,30
125	SONDA NUTRE COM GUIA N° 8	UNID.	33	EMBRAMED	16,40	541,20
127	SONDA FOLLEY CH 12 ESTÉRIL (COM 2 VIAS) - (4,0MM) 30ML	UNID.	73	SOLIDOR	0,83	60,59
128	SONDA FOLLEY CH 14 ESTÉRIL (COM 2 VIAS) - (4,7MM) 30ML	UNID.	73	SOLIDOR	0,83	60,59
129	SONDA FOLLEY CH 08 ESTÉRIL (COM 2 VIAS)	UNID.	73	SOLIDOR	1,66	121,18
130	SONDA FOLLEY CH 16 ESTÉRIL (COM 2 VIAS) - (5,3MM)	UNID.	165	SOLIDOR	0,74	122,10
131	SONDA FOLLEY CH 20 ESTÉRIL (COM 2 VIAS)	UNID.	10	SOLIDOR	0,77	7,70
132	SONDA FOLLEY CH 22 ESTÉRIL (COM 2 VIAS) - (7,3MM)	UNID.	155	SOLIDOR	0,79	122,45
133	SONDA FOLLEY CH 24 ESTÉRIL (COM 2 VIAS) - (8,0MM)	UNID.	48	SOLIDOR	0,75	36,00
144	LUVA CIRÚRGICA N° 7,5	PAR	7.130	NEW HAND	0,67	4.777,10
145	LUVA CIRÚRGICA N° 8,0	PAR	5.200	NEW HAND	0,67	3.484,00
146	LUVA GINECOLÓGICA DESCARTÁVEL PACOTE C/100 UNID.	PACOTE	612	LUPLATEX	3,14	1.921,68
154	FILME P/ RX 18 X 24CM - CAIXA C/ 100 PELÍCULAS	CAIXA	143	FOTOMED	55,20	7.893,60
155	FILME P/ RX 24 X 30CM - CAIXA C/ 100 PELÍCULAS	CAIXA	180	FOTOMED	91,90	16.542,00
156	FILME PARA RX 30 X 40CM - CAIXA COM 100 PELÍCULAS	CAIXA	111	FOTOMED	153,20	17.005,20
157	FILME PARA RX 35 X 35CM - CAIXA COM 100 PELÍCULAS	CAIXA	66	FOTOMED	159,90	10.553,40
158	FILME PARA RX 35 X 43CM - CAIXA COM 100 PELÍCULAS	CAIXA	43	FOTOMED	194,30	8.354,90
159	FIO CATGUT CROMADO N 4-0 COM AGULHA DE 3/8 CIRC POR 3.0CM, CAIXA COM 24 ENVELOPES	CAIXA	4	SHALON	38,18	152,72
164	FIO CATGUT CROMADO 2-0 COM AGULHA 1/2 POR 2,5CM	ENV.	121	SHALON	1,59	192,39

FLS.: 963
PROC.: 33001
RUB.:

EMBRAMED
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Lote	Especificação	Unid	Qtde	Marca	Valor Unit.	Valor Total
165	FIO CATGUT CROMADO 3-0 COM AGULHA 3/8 POR 3,0CM	ENV.	529	SHALON	1,59	841,11
166	FIO CATGUT CROMADO 4-0 COM AGULHA 1/2 POR 2,0CM	ENV.	110	SHALON	1,69	185,90
167	FIO CATGUT CROMADO 4-0 DE 70CM C/ AGULHA DE 1/2 DE CIR. POR 1,5CM.	ENV.	435	SHALON	2,00	870,00
168	FIO CATGUT SIMPLES 2-0 COM AGULHA 1/2 POR 2,0CM	ENV.	148	SHALON	1,59	235,32
169	FIO CATGUT SIMPLES 2-0 COM AGULHA 1/2 POR 2,5CM	ENV.	418	SHALON	1,59	664,62
170	FIO CATGUT SIMPLES 2-0, COM AGULHA DE 3/8 DE CIRC. POR 3,0CM	ENV.	4	SHALON	1,59	6,36
171	FIO CATGUT SIMPLES 3-0, COM AGULHA DE 3/8 CIRC. POR 3,0CM	ENV.	4	SHALON	1,59	6,36
172	FIO CATGUT SIMPLES 5-0, COM AGULHA DE 1/2 CIRC. POR 2,0CM	ENV.	572	SHALON	1,59	909,48
173	FIO DE NYLON 3-0, COM AGULHA DE 3/8 CIRC. POR 2,4CM	ENV.	4	SHALON	1,32	5,28
174	FIO DE NYLON 4-0, COM AGULHA DE 1/2 CIRC. POR 2,5CM	ENV.	5.073	SHALON	1,32	6.696,36
176	FIO DE NYLON 3-0, COM AGULHA DE 1/2CIRC. POR 1,5CM	ENV.	2.040	SHALON	1,48	3.019,20
178	FIO DE SEDA 3-0 COM AGULHA DE 3/8 POR 3,0CM	ENV.	530	SHALON	1,37	726,10
179	FIO DE SEDA N 4-0 - COM AGULHA CIRCULO 1/2 DE 2,0CM CAICA COM 24 ENVELOPES.	UNID.	4	SHALON	1,37	5,48
181	FIO CATGUT CROMADO 3-0 DE 70CM C/ AGULHA DE 1/2 DE CIRC. POR 2,0CM	ENV.	59	SHALON	1,59	93,81
183	FIO DE NYLON 2-0, COM AGULHA DE 1/2 CIRC. POR 2,5CM	ENV.	1.512	SHALON	1,59	2.404,08
190	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL	UNID.	25.400	EMBRAMED	0,56	14.224,00
191	INFUSOR 2 VIAS	UNID.	1.772	EMBRAMED	0,60	1.063,20
192	EQUIPO MICROGOTAS COM INJETOR LATERAL	UNID.	698	EMBRAMED	0,60	418,80
				VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		**R$ 351.231,58**

- Total global da proposta por extenso: **Trezentos e cinqüenta e um mil duzentos e trinta e um reais e cinqüenta e oito centavos.**

60.393.338/0001-00
EMBRAMED IND. E COMÉRCIO DE PROD. HOSP. LTDA.
R. AGOSTINHO TOGNERI, 399
JURUBATUBA - CEP 04690-090

EMBRAMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

EMBRAMED
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE
PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

FLS.: 976-4
PROC.: 1336
RUB.:

1) Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

a) A efetuar a entrega do material, contado a partir da data da assinatura do termo de Contrato ou da comunicação emitida pela CONTRATANTE.
b) A efetuar a entrega do material com no mínimo de **70% (setenta por cento) de seu prazo de validade total**, contando a partir de sua fabricação, quando de sua entrega.
c) Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de **60 (sessenta) dias**, contado a partir da data final prevista para sua entrega.
d) O prazo de entrega dos materiais e o prazo de pagamento são conforme edital, através do **Banco do Brasil, Ag. 2434-1 e C/C 7833-6.**

2) Declaro conhecer e aceitar todos os termos do Edital que rege supracitada licitação e que até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observado as condições do Edital.

Campo Grande-MS, 04 de setembro de 2007.

Edineide Freitas de Jesus

Edineide Freitas de Jesus
CPF nº 024.012.641-67
RG nº 001.540.774 SSP/MS
Embramed Ind. e Com. Prod. Hosp. Ltda.

60.383.338/0001-00
EMBRAMED IND. E COMÉRCIO
DE PROD. HOSP. LTDA
R.: AGOSTINHO TOGNERI Nº 399
JURUBATUBA - CEP: 04.690-090
SÃO PAULO - SP

EMBRAMED
INDUSTRIA E COMÉRCIO DE
PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS/MS.
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2007
PROCESSO Nº 733/2007/SLC/PMD
DATA DE ABERTURA: 04/09/2007, às 14 horas.

ENVELOPE Nº 01 – "PROPOSTA DE PREÇOS"

EMBRAMED IND. E COM. DE PROD. HOSP. LTDA.
CNPJ Nº 60.383.338/0001-00
RUA AGOSTINHO TOGNERI, 399 – JURUBATUBA.
CEP 04690-090 SÃO PAULO/SP
TELEFONE/FAX: (67) 3341-1281

FLS.: 965
PROC.: 733
RUB.:

FLS.: 966
PROC.: 733

6 Ano XXXI - Nº 123 - Parte V
Rio de Janeiro, quarta-feira - 6 de julho de 2005

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

DIÁRIO OFICIAL do Estado do Rio de Janeiro D.O.

IBF - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES LTDA.
CNPJ nº 33.255.787/0001-91
NIRE 33.205.011.893

14ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL. Pelo presente instrumento particular **I - SABINO ARIAS**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, médico e industrial, residente e domiciliado nesta Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com escritório na Rua Lauro Müller 116, 10º andar, portador da Carteira de Identidade nº 2.427.734, expedida pelo IFP-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 003.648.357-53; **II - ANDRÉ LUIZ ARIAS**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, residente e domiciliado nesta Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com escritórios na Rua Lauro Müller 116, 10º andar, portador da Carteira de Identidade nº 02.561.514-7, expedida pelo IFP-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 299.714.627-53; **III - LUIZ NEI ARIAS**, brasileiro, divorciado, economista e administrador de empresas, residente e domiciliado nesta Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com escritórios na Rua Lauro Muller 116, 10º andar, portador da Carteira de Identidade nº 4.212.715, expedida pelo IFP-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 628.323.527-15, e **IV - MARJORIE ARIAS**, brasileira, divorciada, economista e administradora de empresas, residente e domiciliada nesta Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com escritórios na Rua Lauro Müller 116, 10º andar, portadora da Carteira de Identidade nº 3.094.259-3, expedida pelo IFP-RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 400.817.377-34, unicos sócios da **IBF - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES LTDA.**, com sede na Rua Pastor Manoel Avelino de Souza, nº 187, Xerém, Distrito de Duque de Caxias, neste Estado do Rio de Janeiro, CNPJ/MF nº 33.255.787/0001-91, cujo Contrato Social da Sociedade encontra-se registrado na JUCERJA sob o nº 3.320.501.189-3 em 04 de abril de 1994, bem como a sua 13ª e última alteração registrada sob o nº 01451444, em 17 de agosto de 2004, **resolvem** modificar novamente o Contrato Social da Sociedade, conforme se segue: 1 - Alterar o disposto na Cláusula 3ª, letra "d", em virtude da modificação do endereço da filial localizada no Estado de Santa Catarina, para o atual, situado na Rua Victor Meireles, nº 600 - Sala 202, bairro Campinas, na cidade de São José, Estado de Santa Catarina; 2 - Transformar a natureza jurídica, de sociedade empresaria limitada em sociedade por ações, sob a denominação de IBF - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A, instalando-se para tal finalidade, a Assembléia Geral de Transformação, cuja Ata, em forma sumária vai a seguir transcrita:

"**ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS QUOTISTAS REALIZADA NO DIA 30 DE MARÇO DE 2005. 1. DATA, HORA E LOCAL:** Dia 30 de março de 2005, às 10 horas, na sede social localizada à Rua Pastor Manoel Avelino de Souza, nº 187, Xerém, Distrito de Duque de Caxias, neste Estado do Rio de Janeiro. **2. CONVOCAÇÃO:** Convocação dispensada, nos termos da Cláusula 13ª, parágrafo segundo do Contrato Social, em razão da presença de sócios quotistas representando a totalidade do capital social. **3. PRESENÇA:** Os sócios representantes da totalidade do capital social, a saber: SABINO ARIAS, brasileiro, casado, médico e industrial, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com escritório na Rua Lauro Müller, nº 116 - 10º andar, portador da Carteira de Identidade nº 2.427.734, e expedida pelo IFP-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 003.648.357-53; ANDRÉ LUIZ ARIAS, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, residente e domiciliado nesta Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com escritórios na Rua Lauro Müller, nº 116, 10º andar, portador da Carteira de Identidade nº 02.561.514-7, e expedida pelo IFP-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 299.714.627-53; MARJORIE ARIAS, brasileira, divorciada, economista e administradora de empresas, residente e domiciliada na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com escritório na Rua Lauro Müller, nº 116, 10º andar, portadora da carteira de identidade nº 3.094.259-3, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 400.817.377-34 e LUIZ NEI ARIAS, brasileiro, divorciado, economista e administrador de empresas, residente e domiciliado nesta Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com escritórios na Rua Lauro Müller, nº 116 - 10º andar, portador da Carteira de Identidade nº 4.212.715, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 628.323.527-15, [illegible] **4. MESA:** Presidente: Dr. SABINO ARIAS - Secretária: MARJORIE ARIAS. **5. ORDEM DO DIA:** 1) Transformação da sociedade empresária limitada em sociedade anônima mediante o capital fechado; 2) Converção das quotas sociais em ações de sociedade anônima mantido o mesmo capital social e as mesmas quotas partes de capital para cada sócio; 3) Modificação da denominação da sociedade para "IBF - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A"; 4) Aprovação do Estatuto Social; e) Eleição da Diretoria e fixação da sua remuneração. **6. RESUMO DAS DELIBERAÇÕES.** As deliberações, abaixo tomadas por unanimidade, foram as seguintes, mantida a mesma sequência da Ordem do Dia: a) Aprovada a transformação do tipo atual de sociedade empresária limitada para o tipo societário de sociedade anônima de capital fechado, sem solução de continuidade em relação aos seus negócios e objetivos sociais que permanecem os mesmos, assim também ocorrendo no tocante a todos os seus direitos e obrigações, passando ela a reger-se doravante pelos dispositivos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976; b) Em virtude da transformação do tipo societário o capital social atual, de R$ 42.504.210,00 (quarenta e dois milhões, quinhentos e quatro mil duzentos e dez reais) totalmente realizado e integralizado por todos em 42.504.210 (quarenta e dois milhões, quinhentas e quatorze mil, duzentas e dez) quotas no valor nominal unitário de R$ 1,00 (um real) assim distribuído entre os quotistas 1) SABINO ARIAS com 6 (seis) quotas; 2) ANDRÉ LUIZ ARIAS com 14.168.068 (quatorze milhões, cento e sessenta e oito mil e sessenta e oito) ações; 3) MARJORIE ARIAS com 14.168.068 (quatorze milhões, cento e sessenta e oito mil sessenta e oito) ações, e 4) LUIZ NEI ARIAS com 14.168.068 (quatorze milhões, cento e sessenta e oito mil e sessenta e oito) ações, passa a ser dividido em 42.504.210 (quarenta e dois milhões, quinhentas e quatro mil, duzentas e dez) ações ordinárias nominativas, as quais são distribuídas aos acionistas na mesma proporção das quotas de que eram anteriormente titulares, sem qualquer aumento no direito, tudo nos termos do Boletim de subscrição de ações elaborado e firmado nesta data e que integra a presente ata. Dispensada, ainda a avaliação do acervo da Sociedade transformada e, também, desnecessário o desdobro de qualquer percentual do capital social, já que o mesmo continua inalterado e os acionistas da Sociedade Anônima são exatamente os mesmos quotistas da mesma sociedade, que independe de dissolução ou liquidação para mudar de uma forma societária para outra; c) Aprovada a modificação da denominação da Sociedade para "IBF - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A"; d) Aprovado o seguinte Estatuto Social destinado a reger a vida da Sociedade doravante:

"**ESTATUTO SOCIAL DE IBF - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A: CAPÍTULO PRIMEIRO - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO. Artigo 1º** - Sob a denominação de "**IBF - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A**", fica organizada uma Sociedade por Ações de capital fechado, em que se transformou a Sociedade Limitada denominada "IBF - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES LTDA." **Artigo 2º** - A Sociedade tem a sua sede e foro jurídico no Estado do Rio de Janeiro, no seu estabelecimento fabril localizado na Rua Pastor Manoel Avelino de Souza 187 - Distrito de Xerém, Duque de Caxias, sendo seu domicílio e foro nessa mesma cidade, sendo-lhe facultado estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional e no exterior, a critério de sua própria Diretoria. **Parágrafo Único** - Ficam desde já instalados os seguintes estabelecimentos filiais: a) Rua Lauro Muller nº 116 - salas 1001 a 1035, Botafogo, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, onde atividades são exclusivamente administrativas, sem qualquer parte industrial, fabril, comercial e ou prestada a prestação de serviços; b) Rua Pedro Bueno nº 1022 a 1032 no Bairro Jacarepaguá, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; c) Rua Armando Gonçalves, 965 a 977, Bairro Rebouças, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná; d) Rua Victor Meireles nº 600, sala 202 Bairro Campinas, na Cidade de São José, Estado de Santa Catarina; e) Rua dos Otoni nº 288, Bairro Santa Efigênia, na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais; f) Rua Visconde de Rio Branco nº 325, Bairro Navegantes, na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul; g) SIG Sul - Quadra 02 Lote 2215 (parte), Edifício Gráfica e Editora Ponto - Bairro: Setor Gráfico, na Cidade de Brasília, Distrito Federal; h) Rua Miguel Calmon nº 35, sala 501 na Cidade de Salvador, Estado da Bahia; i) Rua Santos Dumont nº 5.215 sala 716, Bairro Papicu, na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará; e j) Rua Sport Club do Recife, 280, Sala 813, Bairro da Ilha do Leite, na Cidade de Recife, Estado de Pernambuco. **Artigo 3º** - A Sociedade tem por objeto: 1) a industrialização, comercialização e fabricação de chapas de alumínio pré-sensibilizadas, filmes para indústria gráfica, filmes para radiologia e diagnóstico médico em geral, inclusive papéis, produtos químicos correlatos, processadoras automáticas para todos estes materiais, tintas para off-set, densitômetros, máquinas impressoras digitais, sistemas de provas, scanners, softwares, imagesetters, sistemas de computador à chacra, bem como qualquer produto que venha a interferir na boa utilização dos seus demais produtos; 2) a revenda de produtos correlatos que tenham utilização dentro do processo final do qual participem produtos IBF; 3) o fornecimento de Assistência Técnica a equipamentos de sua linha de fabricação ou de terceiros; 4) a representação comercial e a importação de matérias primas, produtos semi-industrializados, produtos acabados, equipamentos, peças de reposição ou simples materiais de revenda conforme o objetivo previsto no item dois supra, que sejam de interesse da empresa e de suas Representações a critério da Diretoria; 5) a exportação de seus produtos ou serviços (know-how) a todos os países cujo comércio seja permitido pelas autoridades com base na legislação local vigente; 6) a criação de subsidiárias no exterior, sempre que o interesse da empresa assim o exigir, desde que aprovadas pelas autoridades e legislação vigente no País; 7) avalizar as operações das subsidiárias, a critério da Diretoria da empresa; 8) a exploração agrícola, pastoril ou pecuária de propriedades próprias ou arrendadas a/ou de terceiros, através de projeto previsto na legislação vigente, a critério da Diretoria; 9) o transporte de suas próprias mercadorias em veículos de sua propriedade, arrendados ou fora do País, a critério da Diretoria, de acordo com a legislação em vigor; 10) a aplicação de recursos da empresa no mercado de capitais, por prazos a critério da Diretoria e que não interfiram com os demais objetivos da empresa; 11) a participação em outras sociedades, com a finalidade de realizar o objetivo social, ou para beneficiar-se de incentivos fiscais; 12) o aluguel a/ou arrendamento de equipamentos; 13) qualquer operação com fins lucrativos ou que vise a segurança dos demais objetivos da empresa, não prevista acima, cue não seja contrária à lei, à ordem e aos bons costumes. **Artigo 4º** - O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado. **CAPÍTULO SEGUNDO - DO CAPITAL SOCIAL. Artigo 5º** - O capital social é de R$ 42.504.210,00 (quarenta e dois milhões, quinhentos e quatro mil duzentos e dez reais), totalmente integralizado e dividido em 42.504.210 (quarenta e dois milhões, quinhentos e quatro mil, duzentos e dez) ações ordinárias nominativas, no valor nominal unitário de R$ 1,00 (um real). **Artigo 6º** - As ações são indivisíveis em relação à Sociedade e cada uma dará direito a um voto nas assembléias-gerais. **CAPITULO TERCEIRO - DA ADMINISTRAÇÃO. Artigo 7º** - A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 4 (quatro) membros, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Vice-Presidente Financeiro, um Diretor Vice-Presidente Comercial e um Diretor Vice-Presidente Administrativo, os quais serão eleitos para um período de 3 (três) anos, pelos votos da maioria dos acionistas ou de seus procuradores e cujos mandatos terminarão sempre na Assembléia Geral Ordinária, podendo ser reeleitos. **Parágrafo Primeiro** - Somente poderá fazer parte da Diretoria aquele que se referir o caput deste artigo acionista da Sociedade detentor de ações ordinárias nominativas. **Parágrafo Segundo** - A Diretoria poderá determinar a criação de outras Diretorias ou Gerências cujos cargos, atribuições, poderes, prazo de gestão e titularidade serão definidos através de resolução própria. **Artigo 8º** - Os Diretores Presidente e Vice-Presidentes ficam investidos dos mais amplos poderes para praticar em conjunto ou individualmente quaisquer atos que exijam obrigações ou onerem a Sociedade de responsabilidade perante terceiros, representando-a em quaisquer operações inerentes à condução dos negócios e objetivos sociais, inclusive na transação de prestações. **Parágrafo Primeiro** - A Sociedade validamente se obriga a) por ato ou assinatura de qualquer dos Diretores acionistas (Presidente ou Vice-Presidentes), ou b) por ato ou assinatura de procurador ou procuradores em conjunto, agindo isoladamente ou em conjunto e dentro dos limites estabelecidos no respectivo instrumento de mandato. **Parágrafo Segundo** - Os atos que independentemente de mandato especial importarem na alteração do patrimônio imobiliário e de participações referentes em empresas coligadas e controladas, somente serão válidos e exigíveis se assinados, em conjunto de no mínimo dois diretores acionistas. **Parágrafo Terceiro** - As procurações outorgadas pela Sociedade deverão ser sempre e exclusivamente assinadas por um dos membros da Diretoria (Presidente ou Vice-Presidentes), devendo ser expressamente identificados os respectivos mandatos os poderes outorgados e com exceção daquelas com poderes "ad judicia", terão prazo de validade determinado, além de constar, quando for o caso, a vinculação do mandato à manutenção do vínculo empregatício. **Parágrafo Quarto** - Ao Diretor-Presidente caberá a representação da Sociedade em Juízo, ativa e passivamente. **Parágrafo Quinto** - Aos Diretores Vice-Presidentes competirá substituir o Presidente em caso de ausência ou impedimento transitório ou definitivo do mesmo, independentemente de realização de assembléia-geral, observando-se a seguinte ordem: Primeiro substituto: Diretor Vice-Presidente Financeiro, Segundo substituto: Diretor Vice-Presidente Comercial, Terceiro substituto: Diretor Vice-Presidente Administrativo, por períodos sucessivos de um ano, respeitando-se a mesma ordem. **Artigo 9º** - A administração será ainda assessorada por um Diretor Industrial, um Diretor Geral, um Diretor de Relações Governamentais, um Diretor de Qualidade, um Diretor Comercial Gráfico, um Diretor de Tecnologia da Informação e um Diretor de Vendas - Estúdio Gráfico - São Paulo - Capital, aos quais deverão ser atribuídas as seguintes atribuições: a) ao **Diretor Industrial** a direção e responsabilidade pelos setores de pesquisa e produção da empresa; b) ao **Diretor Geral**, a orientação e organização dos fiscais e escritórios da Sociedade, representando-a perante repartições públicas Federais, Estaduais e Municipais, sociedades de economia mista, entidades bancárias e terceiros em geral, podendo firmar recibos em duplicatas e títulos, sua emissão e endosso, assinar borderôs de cobrança e desconto, solicitar saldos e talonários de contas-correntes da Sociedade, autorizar pedidos de títulos descontados, pedir baixa de duplicatas, firmar requerimentos com a juntada ou retirada de documentos se houver, podendo ainda firmar a necessária documentação pertinente à admissão e demissão de funcionários e assinar recibos; c) ao **Diretor de Relações Governamentais**, a representação da Sociedade junto aos órgãos de classe e departamentos Governamentais; d) ao **Diretor de Qualidade** caberá a orientação, organização e implementação das políticas de Qualidade da Sociedade e a coordenação da área de Treinamentos, e) ao **Diretor Comercial Gráfico**, a orientação, orientação e responsabilidade pela área Comercial gráfica no mercado externo. f) ao **Diretor de Tecnologia da Informação** caberá a orientação, organização e implementação das áreas de Informática, telecomunicações e infra-estrutura para dados. **Parágrafo Único** - Ocorrendo vacância de cargo de Diretor não acionista, caberá à Assembléia Geral Extraordinária eleger ou não o novo Diretor ou designar o substituto, fixando em qualquer dos casos, o prazo de gestão e os respectivos vencimentos. **Artigo 10** - É vedado aos Diretores, acionistas ou não, obrigar a Sociedade em negócios estranhos aos interesses sociais, bem como praticar atos de liberalidade em nome da mesma ou conceder avais, fianças e outras garantias que não sejam necessárias à consecução dos objetivos sociais, sob pena de serem inteira responsabilidade, perante à Sociedade e aos terceiros prejudicados pelos atos dolosos e culposos que vierem a praticar além dos seus respectivos poderes e/ou que se revelem evidentemente alheios aos mesmos. **CAPÍTULO QUARTO - DAS ASSEMBLEIAS GERAIS. Artigo 11** - Cabe à Assembléia Geral exercer as funções que lhe forem conferidas pela Lei, tomar qualquer deliberação sobre negócios ou interesses sociais e reformar os estatutos. **Parágrafo Primeiro** - As convocações das Assembleias Gerais Ordinárias e/ou Extraordinárias serão feitas segundo as regras estabelecidas em lei, e se constituirão, para sua validade, validamente deliberar, estatutariamente e legalmente instaladas. **Parágrafo Segundo** - As assembléias Gerais serão presididas pelo Diretor-Presidente ou nos casos previstos em lei, pelo que for incumbido, depois de instalada a assembléia, pelo(a) ao Presidente da Mesa, que convidará outro acionista para o cargo de Secretário. **Parágrafo Terceiro** - Ressalvadas as exceções legais, as deliberações serão tomadas validamente, aprovando ou rejeitando os atos submetidos à sua apreciação, por maioria absoluta dos votos presentes, para o que cada ação ordinária nominativa valerá um voto. **Parágrafo Quarto** - Das Assembléias Gerais ou atos de aprovação dos Diretores serão lavradas atas, resoluções ou quaisquer outras modalidades de formalização destinadas a evidenciar as deliberações societárias, ficando tais documentos devidamente arquivados na sede da Sociedade e junto ao órgão público competente. **CAPÍTULO QUINTO - DO CONSELHO FISCAL. Artigo 12** - O Conselho Fiscal, que será eleito e instalado pela Assembléia Geral em que for solicitado o seu funcionamento, compor-se-á de 3 (três) membros efetivos e de igual número de suplentes, acionistas ou não, com a competência, poderes, deveres e responsabilidades definidos em lei. **Parágrafo Primeiro** - A remuneração do Conselho Fiscal, quando instalado, será fixada pela Assembléia Geral Ordinária que o eleger. **Parágrafo Segundo** - Os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes exercerão seus cargos até a primeira Assembléia-Geral Ordinária que se realizar após a sua eleição, e poderão ser reeleitos. **CAPÍTULO SEXTO - DO EXERCÍCIO SOCIAL E DESTINAÇÃO DOS LUCROS. Artigo 13** - O exercício social iniciar-se-á no dia 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro da cada ano, quando serão levantados o balanço geral e os demais demonstrativos financeiros exigidos por lei. **Parágrafo Primeiro** - A Diretoria apresentará à Assembléia Geral Ordinária proposta sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido do exercício, obedecidos os dispositivos legais. **Parágrafo Segundo** - Poderão ser levantados balanços gerais, sempre que a administração os julgar oportunos, ficando ela autorizada a distribuir dividendos antecipados, que serão levados à conta de lucros líquidos apurados nos aludidos balanços gerais ou das reservas de lucros existentes no último balanço geral anual. **Parágrafo Terceiro** - Do saldo do lucro líquido do exercício, obtido após as deduções e ajustes legais, destinar-se-ão 25% (vinte e cinco por cento) para pagamento de dividendo obrigatório a todos os seus acionistas. **CAPÍTULO SÉTIMO - DA DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO. Artigo 14** - A dissolução e a liquidação com a consequente extinção da Sociedade serão efetuadas de acordo com a legislação em vigor. **Parágrafo Primeiro** - Compete à Assembléia Geral estabelecer o modo de liquidação, eleger os liquidantes e, se for o caso, o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação. **Parágrafo Segundo** - Liquidado o passivo, o ativo remanescente será distribuído aos acionistas na forma determinada em lei." **e)** Concluída a leitura do Estatuto Social, passou-se à eleição da Diretoria da Sociedade, tendo-se apurado, por unanimidade, o seguinte resultado: **Diretor-Presidente** - Dr. Sabino Arias; **Diretor Vice-Presidente Financeiro** - Sr. André Luiz Arias, **Diretora Vice-Presidente Administrativa** - Sra. Marjorie Arias; e **Diretor Vice-Presidente Comercial** - Sr. Luiz Nei Arias, os quais declaram que não estão incursos em crimes que os impeçam de praticar atos de comércio e/ou exercerem cargos de administração societária. A remuneração de cada membro da Diretoria será fixada, anualmente, pela Assembléia Geral dos acionistas, observando-se o critério previsto no artigo 152 da Lei Federal nº 6.404/76. Ato contínuo, os Diretores eleitos e empossados nesta data nomearam, por unanimidade, os diretores que ocuparão os cargos referidos no artigo 9º do Estatuto Social: **Diretor Industrial**, o **Sr. Mário Italo Provenzano**, brasileiro casado, engenheiro químico, residente e domiciliado nesta Cidade do Rio de Janeiro, com escritório na Rua Lauro Müller, nº 116, 10º andar, portador da carteira de identidade IFP/RJ nº 2.014.799, e do CIC/MF nº 375.702.317-91; **Diretor Geral**, o **Sr. Manuel de Almeida Barbosa**, português casado, industrial, residente e domiciliado nesta Cidade do Rio de Janeiro, com escritório na Rua Lauro Müller, nº 116 - 10º andar, portador da carteira de identidade nº AV 100.1311 - RNE-RJ, e do CIC/MF nº 046.840.797-91; **Diretor de Relações Governamentais**, o **Sr. Antonio Julio Motta Neves**, brasileiro, casado, comerciário, residente e domiciliado nesta Cidade do Rio de Janeiro, com escritório na Rua Lauro Müller, nº 116, 10º andar, portador da carteira de identidade da SSP/SP nº 3.566.696, e do CIC/MF nº 004.602.558-87; **Diretor de Qualidade**, o **Sr. Marcos Antonio Pinto de Luz**, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado nesta Cidade do Rio de Janeiro, com escritório na Rua Lauro Müller, nº 116, 10º andar, portador da carteira de identidade do CRE nº 13.995, inscrito no CPF sob o nº 176.774.369-49; **Diretor Comercial Gráfico**, o **Sr. Claudio Cavregare**, brasileiro, diretor-geral, economista, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, com escritório na Rua Lauro Müller, nº 116, 10º andar, portador da carteira de identidade nº 9.017.391, emitida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 954.484.568-72, e finalmente, **Diretor de Tecnologia da Informação**, o **Sr. Darwin Zouain Affonso Ferreira**, brasileiro, casado, analista de sistemas, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, com escritório na Rua Lauro Müller, nº 116, 10º andar, portador da carteira de identidade nº 04.817.816-6, emitida pelo IFP-RJ, inscrito no CPF sob o nº 729.954.757-00. **f) ENCERRAMENTO, APROVAÇÃO E ASSINATURA DA ATA:** Concluídos os trabalhos, o Sr. Presidente deu por definitivamente transformada a Sociedade, sob a nova denominação de "IBF - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A". Nada mais havendo a tratar e ninguém querendo fazer uso da palavra, foi encerrada a Assembléia, da qual foi lavrada a presente Ata, a qual, lida e aprovada por unanimidade, foi assinada por todos os presentes. Duque de Caxias-RJ, 30 de março de 2005. Dr. Sabino Arias - Presidente da Sessão. Sra. Marjorie Arias - Secretária da Sessão; Acionistas Presentes: Dr. Sabino Arias, André Luiz Arias, Marjorie Anos, Luiz Nei Arias." E, por assim estarem justos e contratadas as partes assinam o presente em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas. Rio de Janeiro, 31 de março de 2005. **Sabino Arias; André Luiz Arias; Marjorie Arias; Luiz Nei Arias**. Testemunhas: 1 Karla Carvalho Marques - OAB/RJ nº 122.263, 2 Lourenço da Costa Santos - CRC-PJ 24 1310-0. Visto do Advogado: Gisele Juliana dos Santos - OAB/RJ "S" nº 2.141-A. Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro. Nome IBF - Industria Brasileira de Filmes S/A. Certifico o deferimento em 22/06/2005, e o registro sob o NIRE e data abaixo: 33 3 0027618-1 - Data 22/06/2005. Valeria G. M. Terra. Secretária Geral

Guia nº 230155 A 92 cm R$10.948,00

BRASILSAÚDE COMPANHIA DE SEGUROS
CNPJ Nº 60.831.427/0001-63
NIRE 33300015730

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO - Ficam convocados os Senhores Acionistas da **Brasilsaúde Companhia de Seguros** para a realização da **Assembléia Geral Extraordinária** que, em primeira convocação, será realizada no dia **15 de julho de 2005**, às 10:00h, na Sede Social, na Rua Senador Dantas nº 105, 27º andar, Centro, Rio de Janeiro - RJ para apreciar e deliberar sobre a seguinte ordem do dia: 1. Eleição de membro suplente do Conselho de Administração, em complementação de mandato. 2. Eleição de membro suplente do Conselho Fiscal, em complementação de mandato. 3. Assuntos da Ordem Geral. Rio de Janeiro, 01 de julho de 2005. **José Ismar Alves Torres** - Presidente do Conselho de Administração

Guia nº 230096 A 12 cm R$1.428,00

XXV DE MARÇO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.
CNPJ Nº 05 519 77 7/0001-47
NIRE 33 3 0027177-5

ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os acionistas da XXV DE MARÇO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A. ("Companhia") para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária no dia 12 de julho de 2005, às 9:00hs, na sede social da Companhia na Av. das Américas nº 500, bloco 18, loja 104 (parte), Condomínio Downtown, Barra da Tijuca, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (i) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras relativas aos exercícios sociais findos em 2003 e 2004; (ii) deliberar sobre a destinação dos lucros apurados nos exercícios sociais de 2003 e 2004; e (iii) eleger os membros efetivos e suplentes do Conselho de Administração da Companhia.

Guia nº 230076 A 12 cm R$1.128,00

Colégio Notarial do Brasil
Arpoador - SP
Estado de São Paulo
AUTENTICAÇÃO
Cod. A1453169

J.L.S. 01/07
Proc. 33

2 Ano XXXII - Nº 059 - Parte V
Rio de Janeiro, quinta-feira - 30 de março de 2006

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

DIÁRIO OFICIAL do Estado do Rio de Janeiro D.O.

1 Aprovar, sem reservas, o balanço patrimonial da Companhia e as demonstrações referentes ao exercício findo em 31/12/05, publicados conforme exigência do artigo 133 da Lei nº 6.404/76, os quais ficarão arquivados na sede da Companhia 2 Aprovar a proposição do Conselho de Administração para que os lucros e dividendos, total de R$ 2.739,000 00 sejam totalmente retidos na Companhia, com o único objetivo de financiar os investimentos previstos para 2006, e que envolvem a implementação da nova plataforma SRM 5 0 com as funcionalidades existentes hoje, e mais a integração da contratação de serviços com o Sistema Petrobras, utilizando-se inclusive do recurso remanescente do exercício anterior. Recomendou-se a criação de um grupo de trabalho - Jurídico/Contabil - para fixar um consenso sobre a interpretação do procedimento de cálculo para distribuição de dividendos - Artigo 4º do Estatuto 3 Aprovar, conforme dispõe o artigo 8º do Estatuto Social, o montante global a ser fixado como remuneração anual dos Conselheiros e Diretores da Companhia no valor de R$ 1.300 000,00 (hum milhão e trezentos mil reais), dos quais R$ 530 000 (quinnentos e trinta mil reais) correspondem ao valor global a ser pago à Diretoria, sem os encargos, e R$ 770 000,00 (setecentos mil reais) referentes aos encargos, cabendo ao Conselho de Administração a fixação das remunerações individuais, conforme inciso II do artigo 16º do Estatuto Social Manitveram-se inalteraros os valores de gratificação dos Conselheiros 4. Assuntos Gerais • O Sr A O Cavanha comunicou sua saida do Conselho da Petronect, devido à sua transferência para o exterior. Informando que em breve a Petrobras estara informando seu substituto • O Sr Caio de A. Cunha tambem comunicou que, devido à sua transferência para o exterior, estava deixando o Conselho de Administração, tendo Sr. Silmar El-Beck como representante da SAP. • Os Srs Cavanha e Caio agradeceram a oportunidade de participar deste Conselho, o que muito contribuiu para seu crescimento e os demais presentes na reun.ao agradeceram toda a dedicação e contribuição dada pelos Sr Cavanha e Caio, durante esses anos de convivio. Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, foram encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata a qual, reaberta a sessão, foi lida, aprovada, e assinada por todos os Acionistas presentes Petrobras Negócios Eletrônicos S A - Sr Armando O C. Filho, SAP Brasil Ltda - Sr Caio de A. Cunha, Accenture Brasil Ltda - Sr Guilherme J M Pinheiro Lima Declaramos, na qualidade de Presidente e Secretano da Assembleia Geral Ordinaria da Procurement Negócios Eletrônicos S A , realizada em 14/03/06, que o texto acima é transcrição integral e fiel da ata a ser lavrada no Livro de Atas das Assembléias Gerais da Companhia Rio de Janeiro, 14/03/06 Armando O Cavanha Filho - Petrobras Negocios Eletrônicos S A Caio de Almeida Cunha - SAP Brasil Ltda ; Guilherme J. M Pinheiro Lima - Accenture do Brasil Ltda JUCERJA 00001595958 em 28/03/2006 Valeria G M Serra - Secretaria Geral

Id 5650. Valor: R$ 2450 21

EMPRESA CINEMAS SÃO LUIZ S/A
CNPJ 33 497.660/0001-89 - NIRE 33300261508

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 30/04/2004 - Os acionistas representando a totalidade do capital votante da EMPRESA CINEMAS SÃO LUIZ S/ A reuniram-se, as 10h do dia 30/04/2004, na sede social - Praça Mahatma Gandhi, 02 salas 301 a 303, Centro - Rio de Janeiro/RJ, em assembléia ordinaria e extraordinaria, à qual tambem compareceram os acionistas titulares da totalidade das ações preferenciais de emissão da companhia, sob a presidência do Diretor Luiz Severiano Ribeiro Neto, tendo a secretaria-lo a Diretora Beatriz Severiano Ribeiro de Saules Ordem do dia Materias da Assembleia Ordinaria " I - Exame discussão e votação do Relatorio da Diretoria e das Demonstrações Financeiras da companhia, II Exame e deliberações sobre proposta da Diretoria relativa à destinação do resultado do exercicio e de reservas de lucros constituidas em exercicios anteriores, III - Reeleição dos Membros do Conselho de Administração e definição da remuneração global dos Administradores Materias da Assembleia Extraordinaria I - Promover, nos registros e documentos da companhia, as alterações necessarias a refletir as mudanças de endereços a seguir especificadas: (a) as alterações feitas, pela Prefeitura de Campinas, do nome do logradouro e do bairro do "Parque Dom Pedro Shopping S/A", sito na Av Projetada Leste nº 500, EUC A-1S - mantida a numeração anterior -, onde esta instalada a Filial Campinas, no Estado de São Paulo O novo endereço da Filial Campinas passa a ser o seguinte Av Guilherme Campos, 500, lj A-18, Bairro Jardim Santa Genebra - Cidade de Campinas/SP, (b) a alteração feita, pela Prefeitura de Niterói, do nome do logradouro da Filial designada "Cinema Icaraí" mantida a numeração anterior, situada na Praia de Icaraí, 161, Bairro Icaraí - Cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro. O novo endereço do "Cinema Icaraí" passa ser o seguinte Av Jornalista Alberto Francisco Torres, 161, Icaraí/Niterói/RJ II - Ratificar a alienação do 3º andar, e das salas 501, 502, 503 504 e 505, do predio sito na R da Aurora 175 Bairro da Boa Vista - Recife/ PE, respectivamente a Elizabete Cristina de Oliveira Cavalcante CPF nº 314 651.534-20, e a Gustavo Cesar Cavalcanti de Melo, CPF nº 187 177 214-15 nas seguintes condições (i) o preço ajustado para a compra e venda do 3º andar, ocorrida em 30 de dezembro de 2003 foi de R$ 20 000 00, já pagos integralmente à vista em 30/12/2003, (ii) o preço ajustado para a compra e venda de cada uma das salas 501, 502 503 504 e 505, ocorrida em 15 de abril de 2003, foi de R$ 1 060,61, cada qual, perfazendo um total de R$ 5 303,05, já integralmente pago, à vista, em 15/04/2003, III - Alterar os artigos 16º e 18º do Estatuto Social Examinadas as materias da assembléia ordinaria em todos os seus aspectos, os acionistas presentes inclusive os titulares de ações preferenciais, relativamente a materia de seu interesse direto, deliberaram, por unanimidade I - Aprovar o relatorio da Diretoria, bem como as Demonstrações Financeiras da companhia II - Considerando que o resultado do exercicio de 2003 - apurado após a incidência dos tributos (IRPJ e contribuição social), foi negativo, não obstante a existência de reservas de lucros apurados em exercicios anteriores, os acionistas optaram pela não distribuição de lucros, nem mesmo aos titulares de ações preferenciais preferindo esperar a evolução dos negocios neste exercicio, III - Reeleger os Membros do Conselho de Administração Germana Ribeiro de Saules, Lucia Severano Ribeiro, Vera Severano Ribeiro de Saules, Lucia Severano Ribeiro e Francisco de Paula Pinto Junior - mantendo-se a Conselheira Germana Ribeiro de Lamare na Presidência do Conselho -, assim como os Suplentes Germana de Lamare, Marcus Portella Abud, Elizabeth Severiano Ribeiro de Saules, Sonia Severano Ribeiro e Luis Antonio Ribeiro Pinto, prorrogando seu mandato até a reeleição ou eleição, deliberada na proxima assembléia ordinária, IV - A remuneração global, anual dos administradores permanecerá a mesma: R$ 2 500 000,00, assim como a politica de que os Administradores da companhia, inclusive os Membros do Conselho de Administração, não terão benefícios de qualquer natureza, nem verbas de representação Examinadas as matérias da assembléia extraordmária, os acionistas presentes deliberaram, por unanimidade I - Alterar os registros e documentos da companhia para que reflitam a mudança na denominação do logradouro e nome do bairro, promovida pela Prefeitura de Campinas, do "Parque Dom Pedro Shopping S/ Al", mantida a numeração anterior, onde está instalada a Filial Campinas, de Av Projetada Leste, 500, EUC A-18, para Av Guilherme Campos, 500, loja A-18, Bairro Jardim Santa Genebra - Cidade de Campinas/SP, II - Alterar os registros e documentos da companhia para que reflitam a mudança na denominação do logradouro da Praia de Icaraí, promovida pela Prefeitura de Niterói, pelo que o endereço da Filial designada "Cinema Icaraí", mantida à numeração anterior, passa de Praia de Icaraí, 161, Bairro Icaraí - Cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, para Av Jornalista Alberto Francisco Torres, 161, Bairro Icaraí - Cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro; III Ratificar as vendas do 3º andar e das salas 501, 502, 503, 504 e 505, situados na R da Aurora, 175, Bairro da Boa Vista - Recife/PE, assim como todos os atos e instrumentos que formalizaram os negócios jurídicos celebrados tendo por objeto os referidos imóveis, IV - Alterar o "caput" dos artigos 15º e 16º, e o artigo 18º do Estatuto Social de forma a que passem a vigorar com a redação seguinte: *"Art 15º - O Conselho de Administração será composto por 5 (cinco) membros efetivos e 5 (cinco) suplentes, todos acionistas e residentes no país - sendo um Presidente e os demais Conselheiros sem designação específica - eleitos pela Assembléia Geral dos Acionistas com mandatos de um ano, facultada a reeleição. Os mandatos anuais ficarão automaticamente prorrogados até que se formalize a eleição de novos Conselheiros, ou a sua reeleição... Art 16º - O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente uma vez por ano , podendo reunir-se, extraordinariamente, sempre que necessario, por convocação de dois dos Conselheiros em exercicio, com a presença de, no mínimo, a maioria de seus membros Compete ao Conselho de Administração deliberar sobre as seguintes materias. () e Art 18º - A Diretoria será composta por sete Diretores - pessoas naturais, residentes no país - sendo um Diretor de Programação e de Relações com o Mercado Cinematográfico, um Diretor Administrativo, um Diretor Financeiro, um Diretor de Recursos Humanos, um Diretor de Planejamento e Expansão, um Diretor de Marketing e Publicidade e um Diretor de Relações Institucionais, eleitos pelo Conselho de Administração com mandatos de três anos, facultada a reeleição Os mandatos ficarão automaticamente prorrogados até que se formalize a eleição de novos Diretores, ou a reeleição da Diretoria."* V - Consideradas as alterações introduzidas em vários artigos do estatuto social, os acionistas deliberaram consolidá-lo sob a redação do anexo a esta ata, rubricado pelos presentes, que passa a viger como estatuto da companhia, VI - A Diretoria fica autorizada a praticar os atos e promover os registros requeridos para a implementação das deliberações adotadas pela assembléia dos acionistas Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a assembleia, lavrando-se a presente ata, de forma sumária que, lida e aprovada por todos os acionistas, será levada a registro na Junta Comercial do Rio de Janeiro (Jucera), para que produza seus juridicos efeitos Assinatura dos presentes, conforme lista em anexo Confere com o original lavrado no livro próprio Registro na Jucerja nº 00001431532 em 01/06/2004

Id: 5729 Valor: R$ 3877,02

EMPRESA CINEMAS SÃO LUIZ S/A
CNPJ 33 497 660/0001-89 - NIRE 33300261508

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 28/04/2005 - Os acionistas representando a totalidade de capital votante da EMPRESA CINEMAS SÃO LUIZ S/ A reuniram-se, as 10h do dia 28/04/2005 na sede social - Praça Mahatma Gandhi, 02, salas 301 a 303 Centro Rio de Janeiro/RJ em assembleia geral ordinária, à qual tambem compareceram os acionistas titulares da totalidade das ações preferenciais de emissão da companhia, sob a presidência do Diretor Luiz Severiano Ribeiro Neto, tendo a secretariá-lo a Diretora Beatriz Severiano Ribeiro de Saules Ordem do dia "I - Exame, discussão e votação do Relatorio da Diretoria e das Demonstrações Financeiras da companhia II - Exame e deliberações sobre proposta da Diretora relativa à destinação do resultado do exercicio e de reservas de lucros constituidas em exercicios anteriores, III - Eleição dos Membros do Conselho de Administração e definição da remuneração global dos Administradores" Examinadas as matérias da ordem do dia, em todos os seus aspectos os acionistas presentes, inclusive os titulares de ações preferenciais relativamente à materia de seu interesse direto, deliberaram, por unanimidade I - Aprovar o Relatório da Diretora, bem como as Demonstrações Financeiras da companhia II - Considerando que o resultado do exercicio de 2004 - apurado após a incidência dos tributos (IRPJ e contribuição social) - foi negativo, não obstante a existência de reservas de lucros apurados em exercícios anteriores, os acionistas optaram pela não distribuição de lucros, nem mesmo aos titulares de ações preferenciais, preferindo esperar a evolução dos negócios neste exercício III - Eleger, com mandato de 1 (um) ano, os Membros do Conselho de Administração Titulares: Yolanda Severano Ribeiro, Lucia Severano Ribeiro, Maria Thereza de Lamare, Francisco de Paula Pinto Junior e Vera Severano Ribeiro de Saules - eleita a Conselheira Yolanda Severano Ribeiro como Presidente do Conselho -, Suplentes: Sonia Severano Ribeiro, Germana de Lamare, Luis Antonio Ribeiro Pinto, Elizabeth Severano Ribeiro de Saules e Marcus Portella Abud. IV - A remuneração global anual dos Administradores permanecerá a mesma: R$ 2.500 000,00, assim como a politica de que os Administradores da (...) companhia, tanto os Diretores como os Membros do Conselho de Administração, não terão benefícios de qualquer natureza, nem verbas de representação Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a assembléia, lavrando-se a presente ata, em forma sumária, a qual, lida e aprovada por todos os acionistas, será levada a registro na Junta Comercial do Rio de Janeiro (Jucenja), para que produza seus juridicos efeitos. Acionistas presentes - com direito a voto Comercio Reunido São Luiz Ltda, GRL Participações Ltda, YSR Serviços e Participações Ltda, Siat Diversões e Empreendimentos Ltda e Sensa Diversões e Empreendimentos Ltda, - sem direito a voto: Yolanda Severano Ribeiro, Vera Severano Ribeiro de Saules, Lucia Severano Ribeiro, Maria Thereza de Lamare, Francisco de Paula Pinto Junior, Sonia Severiano Ribeiro, Germana de Lamare, Luis Antonio Ribeiro Pinto, Elizabeth Severiano Ribeiro de Saules e Marcus Portella Abud Assinatura dos presentes, conforme lista anexa Confere com o original, lavrado no livro próno. Registro na Jucenja nº 00001523149, em 30/05/2005

Id: 5733 Valor: R$ 1706,46

IBF - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A
CNPJ/MF Nº 33.255.787/0001-91

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINARIA realizada no dia 22 de março de 2006. 01) Data, hora e local: Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de março de 2006, as 10 horas, na sede social localizada à Rua Pastor Manoel Avelino de Souza, nº 187, Xerém, Distrito de Duque de Caxias neste Estado do Rio de Janeiro, **02) Convocação e presença:** Convocação dispensada, nos termos do art 124, § 4º, da Lei nº 6.404/76, em razão da presença de acionistas representando a totalidade do capital social, conforme constatado pelas assinaturas no Livro de Presença de Acionistas; **03) Composição da Mesa** Dr SABINO ARIAS - Presidente, e Sra MARJORIE ARIAS - Secretana; **04) Ordem do Dia:** a) Apreciação da proposta da Diretoria relativa ao fechamento e baixa do estabelecimento localizado na cidade de Salvador Estado da Bahia, b) Apreciação da proposta da Diretoria para alterar o atual logradouro do estabelecimento filial localizado na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, c) Apreciação da proposta da Diretoria sobre a definição dos poderes e atribuições do Diretor de Vendas - Depto Gráfico / São Paulo - Capital, e d) Apreciação da proposta da Diretoria sobre a destituição do Sr. Cláudio Cavargere do cargo de Diretor Comercial Gráfico **05) Leitura dos Documentos:** Foi dispensada, por unanimidade, a leitura das propostas da Diretoria objeto da Ordem do Dia, tendo em vista tratar-se de documentação que já é do conhecimento de todos os acionistas, **06) Deliberações:** Colocadas em discussão as matérias objeto da Ordem do Dia, os acionistas presentes deliberaram o seguinte 6 1 - Aprovar, sem ressalvas e por unanimidade, a proposta da Diretoria sobre o fechamento e baixa do estabelecimento filial da Sociedade localizado na cidade de Salvador, Estado da Bahia; 6 2 - Aprovar, sem ressalvas e por unanimidade, a proposta da Diretoria para alterar o disposto na letra "j", do parágrafo único, do artigo 2º, do Estatuto Social da Companhia, a fim de constar do instrumento societário o atual logradouro do estabelecimento filial localizado na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, sito à Rua Henrique Dias, nº 271 - Bairro Boa Vista; 6 3 - Em consequência das deliberações acima resolvem aprovar, sem ressalvas e por unanimidade, a alteração do disposto no artigo 2º, parágrafo único do Estatuto Social, que passa a vigorar com a seguinte redação "**Artigo 2º** - A Sociedade tem a sua sede e foro jurídico no Estado do Rio de Janeiro, no seu estabelecimento fabril localizado na Rua Pastor Manoel Avelino de Souza, 187 - Distrito de Xerém, Duque de Caxias, sendo seu domicílio e foro nessa mesma cidade, sendo-lhe facultado estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional e no exterior, a critério de sua propria Diretoria. **Parágrafo Único** - Ficam desde já instalados os seguintes estabelecimentos filiais a) Rua Lauro Muller nº 116, salas 1001 a 1008 - Bairro de Botafogo Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, cujas atividades são exclusivamente administrativas, sem qualquer prática industrial, fabril comercial e ou voltada à prestação de serviços, b) Rua Pedro Bueno nº 1028 a 1032 - Bairro Jabaquara, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, c) Rua Almirante Gonçalves, nº 965 a 977 - Bairro Pebouças na Cidade de Curitiba, Estado do Parana, d) Rua Victor Meirelles, nº 600 sala 202 - Bairro Campinas, na Cidade de São José, Estado de Santa Catarina, e) Rua dos Otoni, nº 128 - Bairro Santa Efigênia, na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, f) Rua Visconde de Rio Branco, nº 321 - Bairro Floresta, na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, g) SIG Sul Quadra Oito 2315 (parte), Edifício Gráfica e Editora Pontal - Bairro Setor Grafico, na Cidade de Brasilia, Distrito Federal, n) Avenida Santos Dumont, nº 5 335, sala 816 - Bairro Papicú, na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceara; e i) Rua Henrique Dias, nº 271 - Bairro Boa Vista, na Cidade de Recife, Estado de Pernambuco " 6 4 - Aprovar, sem ressalvas e por unanimidade, a proposta da Diretoria sobre os poderes e atribuições do Diretor de Vendas - Depto Gráfico / São Paulo - Capital, os quais serão os seguintes: orientar, coordenar e responder pela area Comercial gráfica na Cidade de São Paulo e Região Metropolitana da Grande São Paulo Em

IMPRENSA OFICIAL do Estado do Rio de Janeiro
Empresa Pública

José Augusto Guimarães
DIRETOR PRESIDENTE

Jorge Narciso Peres
DIRETOR INDUSTRIAL

José Fernando Freitas Chaves
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

DIÁRIO OFICIAL
PUBLICAÇÕES
A Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro comunica que somente estão sendo aceitas materias para publicação no Diario Oficial Parte V - PUBLICAÇÕES A PEDIDO, no formato digital, diretamente nas Agências da OERJ ou pelo Sistema de Envio Eletrônico de Materias – e-dof's
PARTE I - PODER EXECUTIVO Os textos e reclamações sobre publicações de matérias deverão ser encaminhadas a *Assessoria para Publicações Oficiais* - a Avenida Erasmo Braga nº 118 sala 255 - Centro, Rio de Janeiro - RJ. CEP 20020-000 - Tel.: (0xx21) 2292-5100 Ramal 131 Telefax: (0xx21) 2533-5443
AGÊNCIAS DA IMPRENSA OFICIAL - RJ: Atendimento das 09 00 às 17 00 horas
RIO - Rua São Jose 35 s/ 222/24 - Edifício Garagem Menezes Cortes, Tels: (0xx21) 2533-4855 e 2533-8647
NITERÓI - Rua Visc de Sepetiba 519 - Terreo Centro, Niterói RJ Tel: (0xx21) 2719-0404 e 2620-1122 R 124
PREÇO PARA PUBLICAÇÃO cm/col R$ 119,00
cm/col. para Municipalidades R$ 83,00
RECLAMAÇÕES SOBRE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS: Deverão ser dirigidas por escrito, ao Diretor-Presidente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro no maximo até 10 (dez) dias apos a data de sua publicação.

Parte V - Publicações a Pedido
ASSINATURAS SEMESTRAIS DO DIÁRIO OFICIAL
ASSINATURA NORMAL R$ 284,00
ADVOGADOS E ESTAGIÁRIOS R$ 199,00
ÓRGÃOS PÚBLICOS (Federal, Estadual, Municipal) R$ 199,00
FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS (Federal, Estadual, Municipal) R$ 199,00
OBS As assinaturas com desconto somente serão concedidas para o funcionalismo público (Federal, Estadual, Municipal) mediante a apresentação do último contracheque
A Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro não dispõe de pessoas autorizadas para vender assinaturas Essas somente poderão ser efetuadas em nossas Agências e nas Agências credenciadas do Banco ITAU Copias de exemplares avulsos atrasados poderão ser adquiridas a Rua Marquês de Olinda nº 29, Centro - Niterói, RJ *ATENÇÃO* É vedada a devolução de valores pelas assinaturas de 0 0
IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Rua Marquês de Olinda 29, Centro-Niterói, RJ. CEP 24030-170 Tel.: (0xx21) 2620-1122 PABX - Fax (0xx21) 2719-0547
www.imprensaoficial.rj.gov.br

AUTENTICAÇÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
Rua Libero Badaró, 39
AUTENTICO
Autenticidade garantida pelo selo digital
Colégio Notarial do Brasil Arpen - SP

FLS.: 04-5
PROC.: 733/06
RUB.:

D.O. Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro — Publicações a Pedido — Ano XXXII - Nº 059 - Parte V — Rio de Janeiro, quinta-feira - 30 de março de 2006 — 3

conseqüência, os acionistas resolvem aprovar, sem ressalvas e por unanimidade, a alteração do disposto no *caput* do artigo 9º do Estatuto Social, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 9º - A administração será ainda assessorada por um Diretor Industrial, um Diretor Geral, um Diretor de Relações Governamentais, um Diretor de Qualidade, um Diretor Comercial Gráfico, um Diretor de Tecnologia da Informação e um Diretor de Vendas - Depto. Gráfico / São Paulo - Capital, aos quais caberão as seguintes atribuições: a) ao **Diretor Industrial**, a orientação e responsabilidade dos setores de pesquisa e produção da empresa, b) ao **Diretor Geral**, a orientação e organização das filiais e escritórios da Sociedade, representando-a perante repartições públicas Federais, Estaduais e Municipais, sociedades de economia mista, entidades bancárias e terceiros em geral, podendo firmar recibos em duplicatas e faturas, sua emissão e endosso, assinar borderôs de cobrança e desconto, solicitar saldos e talonários de contas-correntes da Sociedade, autorizar débitos de títulos descontados, pedir baixa de duplicatas, firmar requerimentos com a juntada ou retirada de documentos societários, podendo ainda firmar a necessária documentação pertinente à admissão e demissão de funcionários da Sociedade, c) ao **Diretor de Relações Governamentais**, a representação da Sociedade junto aos Orgãos de classe e departamentos Governamentais; d) ao **Diretor de** Qualidade caberá a orientação, organização e implementação das políticas de Qualidade da Sociedade e a coordenação da área de Suprimentos e) ao **Diretor Comercial Gráfico**, a orientação, coordenação e responsabilidade pela área Comercial gráfica no mercado interno; f) ao **Diretor de Tecnologia da Informação** caberá a orientação, organização e implementação das áreas de Informática, telecomunicações e Infra-estrutura para dados, g) ao **Diretor de Vendas - Depto. Gráfico / São Paulo - Capital** caberá a orientação, coordenação e responsabilidade pela área Comercial gráfica na Cidade de São Paulo e Região Metropolitana da Grande São Paulo. 6.5 - Aprovar, sem ressalvas e por unanimidade, a proposta da Diretoria sobre a destituição do Sr. Cláudio Cavargere do cargo de Diretor Comercial Gráfico, tendo os acionistas deliberado que o cargo permanecerá vago *sine die*. 07) **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata no livro próprio a qual, tendo sido lida e aprovada, vai por todos os presentes assinada. Duque de Caxias/RJ, 22 de março de 2006. Dr. Sabino Arias - Presidente da sessão. Marjorie Arias - Secretária da sessão. Acionistas presentes: Dr. Sabino Arias, André Luiz Arias; Luiz Nei Arias; Marjorie Arias. Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro. Nome: IBF - Indústria Brasileira de Filmes S/A. Certifico o deferimento em 24/03/2006, e o registro sob o número e data abaixo. 00001595349 - Data: 24/03/2006. Valéria G. M. Serra - Secretária Geral.

Id: 5654 Valor: **R$ 3597,37**

SCGR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A
CNPJ 00 285 599/0001-57

RETIFICAÇÃO No balanço findo em 31/12/05 publicado no Diário Oficial parte V do dia 29/03/06, página 14, saiu com as seguintes incorreções: na Demonstração de Resultado, coluna de 2005: onde se lê: Provisão da Contribuição Social (620.705,29) leia-se: Provisão da Contribuição Social (232.093,91), na Demonstração de Resultado, coluna de 2005 onde se lê Provisão para Imposto de Renda (232.093,91), leia-se: Provisão para Imposto de Renda (620.705,29)

Id: 5750 Valor: **R$ 341,53**

CETUS INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ/MF Nº 05.629.638/0001-00
NIRE Nº 33.3.0027149-0

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 08 DE MARÇO DE 2006. Data, Hora e Local: Os Acionistas compareceram as 10 horas do dia 08 de março de 2006, na Rua Lauro Muller, nº 116, sala 2.501 (parte); **Cidade e Estado do Rio de Janeiro. Presença:** Compareceram à Assembléia os acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme se verifica das assinaturas apostas no "Livro de Presença de Acionistas", tendo sido dispensadas as formalidades de convocação, na forma do artigo 124 da Lei 6.404/76. **Composição da Mesa:** Foi escolhido para presidir a Assembléia o Sr. Gonçalo Epaminondas Perez, que convidou para secretariá-lo o Sr. Luiz Corrêa de Sá e Benevides. **Ordem do Dia:** Exame do relatório e das contas da Administração da Companhia, bem como das Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social findo em 31 dezembro de 2005, e reeleição dos membros da Diretoria. **Documentos Examinados na Assembléia:** Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultados e de Origens de Aplicações de Recursos relativo ao exercício findo em 31 de dezembro de 2005, publicados no dia 06 de fevereiro de 2006 no Monitor Mercantil e no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro. **Deliberações:** Todas tomadas por unanimidade de votos, com abstenção dos legalmente impedidos. A) Inicialmente, foi aprovada a confecção desta ata na forma sumária, conforme faculta a Lei 6.404/76. B) Os Srs. Acionistas aprovaram o Relatorio Anual da Administração e suas contas constantes do Balanço patrimonial e das Demonstrações Financeiras, que refletem as contas do patrimônio líquido, o resultado do exercício, as origens e as aplicações de recursos, tudo com referências ao exercício findo em 31 de dezembro de 2005, publicadas na forma acima descrita. C) Os Srs. Acionistas reelegeram, pelo prazo de mandato de 03 anos, a contar de 03 de fevereiro de 2006, os Srs. **Luiz Corrêa de Sá e Benevides**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 05.710.128/9, emitida pelo IFP - RJ, portador do CPF/MF sob o nº 843.456.837-34, residente e domiciliado na Rua Senador Vergueiro, 14, apto. 301, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, e **Gonçalo Epaminondas Perez**, brasileiro, casado, economista, portador da Carteira de Identidade nº 19.505 expedida pelo CORECON - RJ, e do CPF/MF nº 346.545.577-68, residente e domiciliado na Av. Rui Barbosa, 310/1801, Flamengo, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, ambos para o cargo de Diretor sem designação específica, com a remuneração anual global de R$ 10.000,00 (dez mil reais). D) Ratifica-se, através desta Assembléia, todo e qualquer ato eventualmente já praticado pela Sociedade na forma de sua representação no período compreendido entre 03 de fevereiro de 2006 e a presente data. E) Os Srs. Diretores declararam não estar incursos em nenhum crime que os impeça de exercer a atividade mercantil e tomaram posse de seus cargos imediatamente, através da assinatura em livro próprio. F) Foi autorizado, conforme faculta a Lei 6.404/76, a publicação desta Ata com omissão da assinatura dos presentes. **Encerramento:** E nada mais havendo a tratar foi encerrada a presente Assembléia da qual lavrou-se a presente ata que, após ter sido lida e achada conforme, foi assinada pelos Acionistas presentes: Luiz Corrêa de Sá e Benevides e Webb Latin America Limited. Certidão: Confere com o original lavrado em livro próprio. Rio de Janeiro, 08 de março de 2006. Luiz Corrêa de Sá e Benevides - Secretário. Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro. Nome: Cetus Investimentos e Participações S.A. Certifico o deferimento em 27/03/2006 e o Registro sob o número 1595537 e data de 27/03/2006. Valéria G. M. Serra - Secretária Geral.

Id: 5633 Valor: R$ 1923,04

PACTUAL ELETRICIDADE PARTICIPAÇÕES S/A
SOCIEDADE EM ORGANIZAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA. ATA POR SÚMULA. Dia, hora e local: - 23/03/2006, às 09:00 horas, à Praia do Botafogo, 501, 5º andar, parte, CEP 22250-040, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro. Comparecimento: - Compareceram a totalidade dos Acionistas Fundadores, consoante se verifica de suas assinaturas ao término da presente. Os Acionistas Fundadores são os seguintes: a) **GILBERTO SAYÃO DA SILVA**, brasileiro, casado pelo regime da completa separação de bens, empresário, portador da carteira de identidade nº 04625996-6, expedida pelo IFP/RJ, e do CPF nº 016.792.777-90, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, Torre Corcovado, 5º andar - parte, Botafogo, CEP - 22250-040; e b) **PAULO FERNANDO CARVALHO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 08.014.815-8, expedida pelo IFP/RJ, e do CPF nº 028.557.067-69, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, Torre Corcovado, 5º andar - parte, Botafogo, CEP - 22250-040; conforme a Lista de Presença de acionistas, na forma de ANEXO 3 ao presente Instrumento. Mesa: - Para compor a Mesa foram eleitos para Presidente, o Sr. Paulo Fernando Carvalho de Oliveira, e Secretária, o Sra. Ana Marta Arrochela Lobo Pitta de Gouveia Bodra. a) Ordem do Dia: - A Assembléia tem por objeto a constituição de uma sociedade anônima, sob a denominação de Pactual Eletricidade Participações S/A; b) Deliberações: Foi decidido pelos Acionistas Fundadores, por unanimidade, constituir uma sociedade anônima, sob a denominação de Pactual Eletricidade Participações S/A, com sede e foro na Capital do Estado do Rio de Janeiro, na Praia do Botafogo, 501, 5º andar, parte, CEP 22250-040 ("Sociedade"). A Sociedade tem o capital social de R$ 1.000,00 (um mil reais), totalmente subscrito, sendo 10% (dez por cento) integralizado nesta data em dinheiro pelos Acionistas Fundadores, e o restante a ser integralizado em até 180 (cento e oitenta) dias, em dinheiro, créditos, bens, ações de emissão de outras sociedades ou outros valores mobiliários, representado por 1000 (mil) ações ordinárias, todas nominativas, sem valor nominal, emitidas pelo preço unitário de R$ 1,00 (um real). Os boletins de subscrição foram lidos na Assembléia, fazendo parte integrante à presente ata como Anexo 1. A Minuta do Estatuto Social: - A Assembléia, a seguir, aprovou, sem restrição, a Minuta do Estatuto Social que lhe foi apresentada em duas vias, devidamente assinadas pelo Secretário da Mesa, que integra esta ata como Anexo 2. A Constituição da Sociedade: - Em face de o capital social ter sido totalmente subscrito, sendo 10% (dez por cento) integralizado, nos termos constantes desta Ata e dos inclusos boletins de subscrição, e aprovados os Estatutos Sociais, a Assembléia deu como constituída a Sociedade, sob a denominação de "Pactual Eletricidade Participações S/A", com sede e foro na Capital do Estado do Rio de Janeiro, na Praia do Botafogo, 501, 5º andar, parte, CEP 22250-040. A Eleição da Diretoria: - A Assembléia, a seguir, elegeu a Diretoria pelo prazo de três anos, a contar desta data, na forma seguinte: a) Indicados pelos Acionistas: Diretor - **ALESSANDRO MONTEIRO MORGADO HORTA**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, engenheiro elétrico, portador da identidade nº 835740, expedida pela SSP-ES, e do CPF nº 005.153.267-04, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, Torre Corcovado, 5º andar - parte, Botafogo, CEP - 22250-040; Diretor - **ANDRÉ SANTOS ESTEVES**, brasileiro, casado pelo regime da completa separação de bens, analista de sistemas, portador da cartera de identidade nº 07.767.022-2, expedida pelo IFP/RJ, e do CPF nº 857.454.487-68, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, Torre Corcovado, 5º andar - parte, Botafogo, CEP - 22250-040, Diretor - **GILBERTO SAYÃO DA SILVA**, brasileiro, casado pelo regime da completa separação de bens, empresário, portador da carteira de identidade nº 04625996-6, expedida pelo IFP/RJ, e do CPF nº 016.792.777-90, residente e domiciliado na na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, Torre Corcovado, 5º andar - parte, Botafogo, CEP - 22250-040. A posse dos Diretores e a fixação de seus honorários: - A Assembléia deixou para que os Diretores eleitos: a) Nos termos Estatutários, tomarão posse e assumirão o exercício, mediante a assinatura dos respectivos termos, no Livro de Reuniões de Diretoria. b) Perceberão honorários mensais, no valor de R$ 360,00 (Trezentos e sessenta reais), cada um, a partir do instante em que a Sociedade inicie o exercício de suas atividades específicas. Última deliberação da Assembléia - A Assembléia decidiu, finalmente, que a Diretoria eleita deverá tomar todas as providências que se fizerem necessárias para regularizar a situação da Sociedade, ora constituída. O Recibo do Banco: - A cópia do recibo do banco relativo ao valor em dinheiro integralizado pelos acionistas encontra-se incluso a esta Ata como Anexo 4. Encerramento: - Nada mais tendo a tratar, o Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente. Reabertos os trabalhos foi a ata lida e aprovada por todos os presentes, certo de que dela serão tiradas cópias autênticas, para os fins legais. Os Acionistas Fundadores e Diretores declararam que não estão incursos em nenhuma situação jurídica prevista em Lei que os impeçam de participar de sociedades empresárias e os Diretores declararam que não estão incursos em nenhum crime ou situação jurídica prevista em Lei que os impeçam de exercer a administração de sociedades empresárias. Rio de Janeiro, 23 de março de 2006. **Ana Marta Arrochela Lobo Pitta de Gouveia Bodra** - Secretária. Cópia fiel extraída do Livro de Atas da Assembléia Geral da Companhia. Certidão. Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro. Pactual Eletricidade Participações S/A. Certifico o deferimento em 24/03/2006, e o registro sob o nire e data abaixo. 33.3.0027823-1 em 24/03/2006. Valéria G. M. Serra - Secretária Geral.

ESTATUTO SOCIAL DA PACTUAL ELETRICIDADE PARTICIPAÇÕES S/A. CAPÍTULO I - NOME, OBJETO, SEDE E DURAÇÃO - Artigo 1º: A Companhia tem a denominação de Pactual Eletricidade Participações S/A e reger-se-á pelo presente estatuto e pelas disposições legais aplicáveis. **Artigo 2º**: A Companhia tem por objeto a participação, sob qualquer forma, no capital de outras sociedades com sede no país ou no exterior, como sócia-quotista ou acionista, qualquer que sejam os seus objetos sociais. **Artigo 3º**: A Companhia tem sede e foro na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Praia do Botafogo, 501, 5º andar, parte, CEP 22250-040. **Artigo 4º**: A Companhia durará por prazo indeterminado. **CAPÍTULO II - DO CAPITAL SOCIAL - Artigo 5º**: O capital social é de R$1.000 (um mil reais), representado por 1000 (mil) ações ordinárias, todas nominativas, sem valor nominal. **Parágrafo Primeiro** - Cada ação ordinária dará direito a um voto nas Assembléias Gerais. **Parágrafo Segundo**: A sociedade por deliberação da Assembléia Geral poderá criar outras classes, e espécies de ações. **Parágrafo Terceiro:** As ações são indivisíveis em relação à Companhia, não sendo reconhecido mais de um proprietário para cada ação. **CAPÍTULO III - DA ASSEMBLÉIA GERAL - Artigo 6º**. A Assembléia Geral constitui órgão deliberativo da Companhia, com poderes para decidir sobre todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento. **Artigo 7º**: A Assembléia Geral reunir-se-á na sede social: (I) ordinariamente, dentro dos (quatro) meses seguintes ao término do exercício social para: (a) deliberar sobre as contas e demonstrativos do exercício findo, relatório dos administradores e Parecer do Conselho Fiscal, se o órgão estiver instalado; (b) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; e (c) eleger os administradores e fixar a sua remuneração global; e (II) extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem. A Assembléia será convocada com observância dos preceitos legais, por qualquer dos Diretores, com a indicação da ordem do dia, ou ainda, pelos acionistas, nos casos previstos em Lei. Ficam dispensadas as formalidades de convocação quando verificar-se a presença de acionistas representando a totalidade do capital social. **Artigo 8º**: A Assembléia Geral será instalada e presidida por um dos presentes à Assembléia, desde que acionista, Diretor ou advogado da Companhia, escolhido pelo Plenário, que convidará outro acionista, Diretor ou advogado de acionista para secretanar os trabalhos. **Artigo 9º**: Os acionistas poderão fazer-se representar nas Assembléias Gerais por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, Diretor da Companhia ou advogado, nos termos do § 1 art. 126 da Lei nº 6.404/76. **Artigo 10**: Somente poderão tomar parte da Assembléia Geral os acionistas cujas ações estejam registradas em seu nome, no livro próprio, até 3 (três) dias antes da data da Assembléia Geral. **Artigo 11**: As deliberações da Assembléia Geral serão tomadas por maioria dos votos dos presentes, não computados os votos em branco e os legalmente impedidos, ressalvadas as deliberações sobre matérias com relação às quais a lei prevoja quorum qualificado. **CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO - Artigo 12:** A Administração da Companhia compete a uma Diretoria composta de 2 (dois) a 6 (seis) membros, todos pessoas naturais residentes no País, acionistas ou não, dispensados de caução, eleitos pela Assembléia Geral para mandato de 3 (três) anos, admitida a reeleição. Os Diretores poderão ser eleitos e destituídos a qualquer momento pela Assembléia Geral. **Parágrafo Segundo** - Os Diretores serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse no "Livro de Atas da Reuniões de Diretoria", dentro dos 30 (trinta) dias que se seguirem à sua eleição. O prazo de gestão estender-se-á até a investidura dos novos administradores eleitos. **Artigo 13:** Em caso de vacância de cargo na Diretoria, a Assembléia Geral será convocada, nos 30 (trinta) dias seguintes, para prover o cargo vago, observados os termos do parágrafo primeiro do artigo 12 deste Estatuto, e o substituto eleito exercerá o cargo pelo prazo remanescente do mandato do substituído. **Artigo 14:** Observado o disposto no Artigo 15, os membros da Diretoria têm amplos poderes de gestão dos negócios sociais para a prática de todos os atos e realização de todas as operações que se relacionam com o objeto da Companhia. **Parágrafo Primeiro** - A Companhia será obrigatoriamente representada, ativa e passivamente, em juízo e fora dele, por 2 (dois) Diretores, ou por 2 (dois) procuradores ou por um Diretor com um procurador, sendo os procuradores da Companhia constituídos na forma dos parágrafos segundo e terceiro deste artigo. **Parágrafo Segundo** - Os mandatários "*ad negotia*" da Companhia serão nomeados por procuração subscrita por dois Diretores, e poderão representar a Companhia sempre em conjunto com os Diretores ou procuradores por eles nomeados, mandatos esses no qual serão expressamente especificados os poderes outorgados, sob pena de invalidade do mandato. **Parágrafo Terceiro** - As procurações "*ad judicia*" da Companhia serão subscritas por dois Diretores e outorgadas por prazo indeterminado, lambém com escopo específico. **Parágrafo Quarto** - A representação ativa e passiva da Companhia em juízo, para receber citação ou notificação, prestar depoimento pessoal ou atos análogos, caberá a qualquer dos Diretores ou um procurador nomeado pela Companhia em procuração subscrita por dois Diretores, atuando em conjunto. **Artigo 15:** A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada por qualquer de seus membros, e das reuniões será lavrada ata em Livro próprio, assinado pelos presentes. **Parágrafo Primeiro** - Os avisos de convocação indicarão a ordem do dia e deverão ser entregues aos membros da Diretoria com 7 (sete) dias, no mínimo, de antecedência, dispensada a observância dessa formalidade quando a reunião contar com a presença da totalidade dos membros da Diretoria. **Parágrafo Segundo** - As deliberações da Diretoria serão tomadas pelo voto de, no mínimo, metade dos membros da Diretoria. **Artigo 16:** Compete à Diretoria: a) praticar os atos de sua competência conferida por lei ou pelo presente estatuto; b) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia, c) aprovar o orçamento anual da Companhia d) aprovar o rateio entre seus membros de remuneração global fixada pela Assembléia Geral, quando for o caso, e da participação da Diretoria nos lucros da Companhia, lambém fixada em Assembléia Geral; e) convocar a Assembléia Geral; f) declarar dividendos semestrais ou intermediários e sua distribuição, g) cumprir e fazer cumprir as deliberações dos acionistas tomadas em Assembléia Geral. **Artigo 17:** É vedado aos Diretores e aos procuradores da Companhia obngá-la em negócios estranhos ao objeto social, bem como praticar atos de liberalidade, estranhos ao objeto social, em favor de terceiros, inclusive de acionistas, administradores, funcionários, fornecedores e clientes da Companhia. **CAPÍTULO V - DO CONSELHO FISCAL - Artigo 18:** A Companhia terá um Conselho Fiscal, integrado por 4 (quatro) membros efetivos e igual número de suplentes, ao qual competirão as atribuições previstas em lei. **Parágrafo Primeiro** - O funcionamento do Conselho Fiscal não será permanente, sendo instalado pela Assembléia Geral, a pedido de acionistas nos termos do art. 161 da Lei nº 6.404/76. **Parágrafo Segundo** - O pedido de funcionamento do Conselho Fiscal poderá ser formulado em qualquer Assembléia, ainda que a matéria não conste do edital de convocação. **Parágrafo Terceiro** - A Assembléia que receber pedido de funcionamento do Conselho Fiscal e instalar o órgão deverá eleger os seus membros e fixar-lhes a remuneração, observado o limite estabelecido no art. 162, § 3 , da Lei nº 6.404/76. **Parágrafo Quarto** - Cada período de funcionamento do Conselho Fiscal terminará na data da primeira Assembléia Geral Ordinária após a sua instalação, sendo permitida a reeleição. **Parágrafo Quinto** - Cabe aos Acionistas indicar 4 (quatro) membros titulares e 4 (quatro) suplentes do Conselho Fiscal, em cada período de funcionamento. **CAPÍTULO VI - DO EXERCÍCIO SOCIAL, DOS LUCROS E SUA DISTRIBUIÇÃO - Artigo 19:** O exercício social terminará no dia 31 de dezembro de cada ano, findo o qual a Diretoria fará elaborar as demonstrações financeiras do exercício e as submeterá à Assembléia Geral Ordinária, juntamente com a proposta de destinação do lucro do exercício. **Parágrafo Primeiro** - No dia 30 de junho de cada ano será levantado um balanço semestral, podendo a Diretoria, nos termos do art. 204 da Lei nº 6.404/76, declarar dividendo à conta do lucro nele apurado. **Parágrafo Segundo** - A Companhia poderá, por deliberação da Diretoria, levantar balanços intermediários, distribuir dividendos intermediários e pagar juros sobre o capital próprio, observadas as disposições legais. **Artigo 20:** Dos resultados apurados, serão, inicialmente, deduzidos os prejuízos acumulados e a provisão para o Imposto de Renda e para a Contribuição Social sobre o Lucro, outras provisões tributárias, previstas em Lei e provisões para a formação das reservas previstas em lei, ficando o saldo à disposição da Assembléia. **Artigo 21:** Salvo deliberação em contrário da Assembléia Geral, o dividendo será pago no prazo de 60 (sessenta) dias da data em que for declarado e, em qualquer caso, sempre dentro do exercício social. **CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES GERAIS - Artigo 22:** A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembléia Geral, que estabelecerá a forma da liquidação, elegerá o liquidante e, se for o caso, instalará o Conselho Fiscal para o período da liquidação, elegen-

Colégio Notarial do Brasil Seção-RJ Arpoador São Paulo Botafogo Leblon
AUTENTICAÇÃO
3087

FLS.: 116-9
PROC.: 134
RUB.:

Parte V
Publicações a Pedido
www.imprensaoficial.rj.gov.br

D.O.

ANO XXXIII - Nº 008
QUARTA-FEIRA, 10 DE JANEIRO DE 2007 - R$ 2,50

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Esta Parte é editada eletronicamente desde 23 de Janeiro de 2006

ATAS, CERTIDÕES E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Associações, Sociedades e Firmas

IBF - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A
CNPJ/MF Nº 33.255.787/0001-91
NIRE Nº 33 205.011.893

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA 01) Data, hora e local Aos 20/11/06, as 10h, na sede social a Rua Pastor Manoel Avelino de Souza, 187, Xerém Distrito de Duque de Caxias RJ 02) Convocação e presença Convocação dispensada, nos termos do art 124 § 4º, da Lei 6.404/76, em razão da presença de acionistas representando a totalidade do capital social, conforme constatado pelas assinaturas no Livro de Presença de Acionistas 03) Composição da Mesa Dr. Sabino Arias - Presidente e Srª Marjorie Anas - Secretaria. 04) Ordem do Dia a) Apreciação da proposta da Diretoria sobre a redução do capital social por meio de cancelamento de ações e a subsequente restituição aos acionistas em bens constantes do Ativo Permanente da Cia ; b) Alteração do art 5º do Estatuto Social para refletir a nova expressão do capital social 05) Leitura dos Documentos Foi dispensada por unanimidade, a leitura da proposta da Diretoria objeto da Ordem do Dia tendo em vista tratar-se de documentação que já é do conhecimento de todos os acionistas 06) Deliberações. Colocada em discussão a matéria objeto da Ordem do Dia, os acionistas presentes deliberaram o seguinte 6.1. Aprovar, sem ressalvas e por unanimidade, a proposta da Diretoria para a redução do Capital Social tendo em vista que o mesmo apresenta excesso em relação a necessidade de investimentos para consecução dos interesses sociais da cia. Sendo assim foi aprovada a redução do capital social de R$ 146.281,00 mediante o cancelamento de 146.281 ações ordinárias ao valor de R$ 1,00 por ação. Com a *presente redução o Capital Social passa a ser de R$ 42.357.729,00* dividido em 42.357.729 ações ordinárias, ao valor nominal de R$ 1,00 mantida a proporcionalidade das ações atribuídas aos acionistas; 6.2. Em decorrência da redução ora aprovada, os acionistas da IBF - Indústria Brasileira de Filmes S/A receberão, como restituição de parte do capital investido na Cia , e na proporção de suas respectivas participações anônimas, os bens constantes dos itens subsequentes a saber 6.2.1. Os acionistas André Luiz Anas, Luiz Nei Arias e Marjone Arias receberão (a) Um terço cada um do lote nº 40 da quadra 61 do P.A. 12.160 da Estr. do Outeiro Santo, lado ímpar, a 562,60m antes do lado ímpar da Estr. Rodrigues Caldas, FRE 607.860 (b) Um terço cada um do lote nº 41 da quadra 61 do P.A. 12.160 da Estr. do Outeiro Santo, lado ímpar, a 597,70m antes do lado ímpar da Estr. Rodrigues Caldas FRE 607.861; (c) Um terço cada um do lote nº 42 da quadra 61 do P.A. 12.160 da Estr. do Outeiro Santo, lado ímpar, a 632,50m antes do lado ímpar da Estr. Rodrigues Caldas FRE 607.862, (d) Um terço cada um do lote nº 43 da quadra 61 do P.A. 12.160 da Estr. do Outeiro Santo, lado ímpar a 668,00m antes do lado ímpar da Estr. Rodrigues Caldas, FRE 607.863, (e) Um terço cada um do lote nº 44 da quadra 61 do P.A. 12.160 da Estr. do Outeiro Santo, lado ímpar, a 702,20m antes do lado ímpar da Estr. Rodrigues Caldas, FRE 607.864 e (f) Um terço cada um do lote nº 45 da quadra 61 do P.A. 12.160 da Estr. do Outeiro Santo, lado ímpar, a 737,20m antes do lado ímpar da Estr. Rodrigues Caldas incluídas as benfeitorias constituídas de 7 galpões, galinheiros e 2 casas de caseiro FRE 607.865 sendo todos os lotes localizados em Jacarepaguá, RJ, e objeto respectivamente das Matrículas nºs 11.378, 11.379, 11.380, 11.381, 11.382 e 11.383 do Cartório do 9º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca do RJ. 6.2.2. O acionista Sabino Arias não receberá restituição de valor algum a fim de manter sua participação acionaria na Cia. Sendo assim, os acionistas Andre Luiz Anas, Luiz Nei Arias e Marjone Arias passam a ter 14.119.241 ações cada um e o Acionista Sabino Arias permanece com 8 ações ordinarias, totalizando assim 42.357.729 ações. 6.3. Concordar e aceitar, sem ressalvas e por unanimidade, os quinhões recebidos ou mandos em decorrência da presente redução de capital. 6.4. Em consequência das deliberações acima resolvem aprovar, sem ressalvas e por unanimidade a alteração do disposto no art 5º do Estatuto Social, que passa a vigorar com a seguinte redação "*Artigo 5º* - O capital social e de R$ 42.357.729,00, totalmente integralizado e dividido em 42.357.729 ações ordinárias nominativas no valor nominal e unitário de R$ 1,00. 07) Encerramento Nada mais havendo a tratar, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessario a lavratura da presente ata no livro proprio a qual tendo sido lida e aprovada vai por todos os presentes assinada Duque de Caxias/RJ 20/11/06 Dr Sabino Arias - Presidente da sessão, Srª Marjorie Arias - Secretaria da sessão Acionistas presentes: Dr. Sabino Arias, Andre Luiz Arias, Luiz Nei Arias, Marjone Arias. Jucesp 00001663849 em 28.12.06 Valeria G. M. Serra - Secretaria Geral

Id: 90733 Valor: R$ 2458,01

DINÂMICA ENERGIA S.A.
CNPJ/MF 07.659.539/0001-91
NIRE 33.2.0750312-2

ATA DE REUNIÃO DE DIRETORIA REALIZADA EM 30 DE NOVEMBRO DE 2006 1. Data, hora e local da Reunião: as 10:30 horas do dia 30 de novembro de 2006, na sede social da Companhia na Av. Presidente Vargas 463 - 13º andar, cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro. 2. Diretores presentes: Totalidade dos Diretores em exercício. 3. Objetivo da Reunião: Deliberar sobre o pagamento de juros sobre capital próprio, ad referendo da Assembléia Geral Ordinária. 4. Deliberação: Aprovado o pagamento de juros sobre capital proprio, obedecidos os precaitos da lei 9249/95 e 9430/96, da lei 6404/76 e da deliberação CVM 207 de 13 de dezembro de 1996. O Total a ser pago e de R$ 479.328,38 (quatrocentos e setenta e nove mil, trezentos e vinte e oito reais e trinta e oito centavos) e sera distribuido proporcionalmente a quantidade de ações possuidas por cada acionista e devera ser creditado 0,00143329349 por ação ate o dia 31/12/2006, em conta especifica do acionista. Haverá retenção de imposto de renda na fonte sobre o valor nominal de acordo com a legislação vigente. 5. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrada a Ata que vai assinada por todos os diretores. Rio de Janeiro, 30 de novembro de 2006. Jose João Abdalla Filho - Presidente. Aillon Pinto Siqueira - Diretor. Manuel Francisco Dantas Vilas Boas - Diretor. Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro. Nome: Dinâmica Energia S/A. Certifico o deferimento em 26/12/2006 e o registro sob o numero 1663056 e data de 26/12/2006. Valeria G. M. Serra - Secretária Geral.

Id: 89504 Valor: R$ 899,64

GAN ENGENHARIA LTDA
CNPJ/M.F. nº 42.175.950/0001-05

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE REUNIÃO DOS SOCIOS COTISTAS REALIZADA EM 20 DE DEZEMBRO DE 2006. Aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro do ano de 2006 (dois mil e sete) as 11:00(onze) horas na sede da Sociedade a Rua Rita Ludol nº58 Apt° 101 nesta cidade, reuniram-se os Socios Cotistas da Gan Engenharia Ltda. representando a totalidade do Capital Social, dispensados, portanto as formalidades de convocação previstas no §3º do Art 1152 sendo a Ordem do Dia a Redução do Capital Social, solicitada pelo Socio Walter Zagarodny de parte de suas Cotas do Capital Social. Por unanimidade dos Socios, a Assembléia foi presidida pelo Socio Walter Zagarodny que expôs a)Por diversos exercicios a Sociedade esta quase inativa e inoperante; b)Solicita, assim, a redução de sua participação no Capital Social, atualmente igual a 49,960% para 23,174%, pela devolução de 26,786% equivalentes a 182.000 cotas no valor total de R$ 182.000,00 (cento e oitenta e dois mil reais); c)Solicita a devolução da redução de sua participação pela entrega e transferência para o seu nome de 11,7186% constituida pela sua participação no Imovel a Avenida Paulo Leonel França nº 110, Imovel integrante do Ativo da Sociedade, pelo valor Contabil de R$ 181.209,31(cento e oitenta e um mil duzentos e nove reais e trinta e um centavos) e o saldo de R$ 790,69 (setecentos e noventa reais, sessenta e nove centavos) em moeda corrente do Pais. Apos os esclarecimentos necessários e todos os assuntos debatidos à contento entre todos os Socios que compõe a totalidade de Capital Social, aprovaram por unanimidade a Redução do Capital Social, proposta pelo Socio Walter Zagarodny. Decidiram tambem que a Redução do Capital Social sera efetivada somente na participação do Socio Walter Zagarodny como acima proposto, os demais Socios, Geraldo Jakobi, Claudia Jakobi e Esther Kulikovsky Zagarodny desejam permanecer com as suas atuais participações inalteradas. Ficou confirmado entre Socios e em atendimento ao §1º do Art. 1084 que a Sociedade não tem Credores Quirografarios a liquidar. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a Reunião e assinada pelos Socios presentes, que compõe a totalidade do Capital Social. *Socios Presentes. Walter Zagarodny - Presidente a Socio. Geraldo Jakobi - Socio, Esther Kulikovsky Zagarodny - Socia. Claudia Jakobi - Socia.*

Id: 89089 Valor: R$ 1241,17

ICATU HARTFORD SEGUROS S.A.
C.N.P.J/M.F. n.º 42.283.770/0001-39
N.I.R.E. n.º 3.330.002.794-7

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 27 DE JULHO DE 2006. 1. Hora e local: As 14:30 horas, na sede social, na Praça Vinte e Dois de Abril, n.º 36 (parte), Rio de Janeiro - RJ. 2. Convocação: Anuncios pessoais entregues a cada um dos membros do Conselho de Administração. 3. Presenças: A totalidade dos membros do Conselho de Administração devidamente nomeados pela SUSEP. 4. Constituição da Mesa: Presidente - Sra. Maria do Carmo Nabuco de Almeida Braga; Secretaria - Sra. Graciliane Rivas Martins de Queiroz. 5. Deliberações por unanimidade: 5.1. Considerando o posicionamento da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, proferido em 11 de julho de 2006 por meio do qual aquela Autarquia indeferiu a nomeação do Sr. Mark Michael Socha, decide o Conselho de Administração nomear, em sua substituição o Sr. Alarico Silveira Neto, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 239.065.457-68, titular da Carteira de Identidade nº 19.155, expedida pelo OAB/RJ, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, com escritório na Av. Presidente Wilson, nº 231, 9º andar, que cumprirá o mandato pelo prazo restante, ou seja, até a Reunião do Conselho de Administração a realizar-se em 2010. 5.2. Tomar ciência e aceitar o pedido de renúncia apresentado por carta encaminhada a Sociedade nesta data pelo Sr. Antonio Carlos Dantas Blanco, ao cargo de membro do Comitê de Auditoria da Sociedade. 5.3. E eleger em substituição ao membro do Comitê renunciante, o Sr. Luciano Soares, brasileiro, casado, economista, inscrito no CPF sob o nº 007.555.737-14, titular da Carteira de Identidade n.º 07.823.930-8, expedida pelo IFP/RJ, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, com escritório na Av. Presidente Wilson, nº 231, 9º andar, que cumprirá o mandato pelo prazo restante, ou seja, até a Reunião do Conselho de Administração a realizar-se em 2010. 5.4. Assim, fica consolidada a composição do Comitê de Auditoria do conglomerado financeiro Icatu Hartford da seguinte forma: Sr. Márcio Santiago Câmara, brasileiro, casado, contador, titular da carteira de identidade CRC-RJ n.º 078058/0-4, expedida em 08/10/1995, inscrito no CPF sob o n.º 466.294.597-68, domiciliado nesta cidade, na Av. Presidente Wilson, 231, 9º andar, Sr. Alarico Silveira Neto, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o n.º 239.065.457-68, titular da Carteira de Identidade nº 19.155, expedida pelo OAB/RJ, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, com escritório na Av. Presidente Wilson, nº 231, 9º andar, e o Sr. Luciano Soares, brasileiro, casado, economista, inscrito no CPF sob o nº 007.555.737-14, titular da Carteira de Identidade nº 07.823.930-8, expedida pelo IFP/RJ, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, com escritório na Av. Presidente Wilson, nº 231, 9º andar. Permanecendo o Sr. Márcio Santiago Câmara, acima qualificado, na qualidade de Presidente do Comitê de Auditoria do conglomerado financeiro Icatu Hartford. 6. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi a reunião encerrada, depois de lavrada e assinada a presente. 7. Declaração: Declaramos, para os devidos fins, que a presente é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio e que são autênticas, no mesmo livro, as assinaturas nele apostas. RJ, 27 de julho de 2006. Maria do Carmo Nabuco de Almeida Braga - Presidente. Greiciane Rivas Martins de Queiroz - Secretaria. Arquivado na Jucerja sob nº 0000 1664246 em 29.12.2006.

Id: 90005 Valor: R$ 1799,28

INDÚSTRIAS GRANFINO S.A.
CNPJ 30.770.184/0001-36
NIRE - 33.300140411-7

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DE 06.12.2006. Aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e sete as (quinze horas), reuniram-se os membros do Conselho de Administração das INDÚSTRIAS GRANFINO S.A. na sede da empresa na Rua Oscar Soares, 1525 em Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro. A Assembleia foi presidida pelo presidente do Conselho de Administração, Sr. Sylvio Coelho, que convidou a mim, Paulo Roberto Gomes Coelho, para secretariá-lo, com a finalidade, de deliberarem sobre a Proposta da Diretoria, para o pagamento aos acionistas da Sociedade, de juros sobre o Capital Proprio, relativo ao exercicio de 2006, no valor de R$ 37,00 (trinta e sete reais) por lote de 1.000 ações, beneficiando os acionistas inscritos no cadastro de acionistas em 31.12.2005. Dando inicio aos trabalhos o Sr. Presidente, solicitou que fossem distribuidos aos presentes, a proposta da Diretoria, acima já mencionada, com pagamento previsto a partir do dia 11 de dezembro de 2006, descontando-se obviamente o imposto de renda na fonte de 15% conforme legislação e para os acionistas com posição acionária em 31.12.2005. Submetida a votação dos senhores Conselheiros, foi a mesma aprovada por unanimidade. Após a aprovação da proposta o Sr. Presidente agradeceu os Senhores Conselheiros, e disse de sua confiança, na condução dos destinos de nossa empresa, sendo aplaudido pelos demais membros presentes a essa reunião, suspendendo os trabalhos pelo tempo necessário a lavratura da presente ATA, que após sua leitura, foi aprovada por todos. Nova Iguaçu 6 de dezembro de 2006. ASS. Sylvio Coelho - presidente, Paulo Roberto Gomes Coelho, Heverton dos Reis Joaquim, Jose Carmelo Mastrangelo e Claudio Gonçalves Lantimant - conselheiros. Certifico que a presente e cópia fiel extraída do livro próprio (ass) Sylvio Coelho - Presidente, Paulo Roberto Gomes Coelho - Secretario. Arquivado na Jucerja sob nº 0000 1663495 em 27/12/2006 - Valeria G. M. Serra - Secretária Geral.

Id: 90001, Valor: R$ 1893,61

TERMOCABO S.A.
CNPJ/MF Nº 04.623.135/0001-64
NIRE Nº 26.201.309.787

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 17 DE NOVEMBRO DE 2006. 1) DATA, HORA E LOCAL DA ASSEMBLÉIA: Realizada aos dezessete dias do mês de novembro de 2006, as 11:00 horas, na sede social da Sociedade, localizada na Rua do Carmo nº 43, 12º andar, parte, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro. 2) CONVOCAÇÃO: Regularmente convocada de acordo com os editais de convocação publicados nos jornais Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e Diario Comercial nas edições dos dias 08, 09 e 10 de novembro de 2006. 3) PRESENÇA: Presentes os acionistas representando 60% (sessenta por cento) do capital social da Sociedade. 4) MESA: Assumiu a presidência dos trabalhos na forma do Paragrafo Unico do Artigo 7º do Estatuto Social da Sociedade, o Sr. Jairo Piedrahita Monlova que convidou o Sr. Pedro Henrique Fonseca Raimundo para secretaria-lo. 5) ORDEM DO DIA: Deliberar sobre: (a) destituição de membro da Diretoria; (b) eleição de membro da Diretoria; e (c) outros assuntos de interesse social. 6) DELIBERAÇÕES: Após a discussão das materias os acionistas presentes por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições tomaram as deliberações que seguem: a) Destituir o Sr. Vital Roberto Barros Oliveira, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cedula de Identidade nº 7724 609 SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 134.057.044-53, residente e domiciliado na Cidade da Recife, Estado de Pernambuco, com endereço comercial na Avenida Relibras nº 238-A na Cidade de Cabo de Santo Agostinho, Estado de Pernambuco, do cargo de Diretor Tecnico da Sociedade. Fica ate os acionistas presentes e a Sociedade expressam seus votos de agradecimento pelos relevantes serviços por ele prestados, no exercício de seu mandato, e b) Aprovar a eleição do Sr. Jairo Perdrahita Montova, colombiano, casado, executivo, portador da Cedula de Identidade nº RNE V321226-L e inscrito no CPF/MF sob o nº 057.652.717-31, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Carmo nº 43, 12º andar, atualmente Diretor Operacional

21º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
Rua Libero Badaró, 306 - 1º Andar
AUTENTICAÇÃO
Colégio Notarial do Brasil
Arpen - SP
Estado de São Paulo

SUMÁRIO

Atas, Certidões e Demonstrações
Associações, Sociedades e Firmas 1

Avisos, Editais e Termos
Associações, Sociedades e Firmas 3
Condomínios 7
Extravio de Documentos 7
Orgãos de Representação Profissional 7

Poder Judiciário
Estado do Rio de Janeiro
Comarca de Duque de Caxias
Distribuidor de Duque de Caxias
Rua General Dionisio, 764
25.075-095 25 de Agosto - Duque de Caxias - Rj

FLS.: 476
PROC.: 7336/07
RUB.:

CERTIDÃO

O Oficial do Ofício de Registro de Distribuição desta Comarca, nomeado na forma da lei, CERTIFICA com referencia aos assuntos mencionados, e DA FÉ QUE, revendo em seu poder e Cartório os livros e/ou assentamentos das distribuições em curso relativos a:

I - Ações de Falências e Concordatas, Recuperação Judicial e Inquéritos Falimentares;
II - Intervenção e Liquidação Extrajudicial da Lei nº 6.024/74;
III - Administrações Provisórias, Tutelas, Interdições, Curatelas e Declarações de Ausência, desde um de janeiro de um mil, novecentos e oitenta e sete até oito de agosto de dois mil e sete

NADA CONSTA contra o(s) nome(s) de IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S A, pesquisado por semelhança.

Finalidade: CONCORRENCIA

Duque de Caxias, 8 de agosto de 2007. Eu, _____ (Roberto Imbroisi - Matr. 01/25064 - Analista Judiciário) dei as buscas e eu, Paulo Roberto Teixeira Rosa - Matr. 01/90384, oficial, a subscrevo e assino.

Paulo Roberto Teixeira Rosa - Matr. 01/90384

Custas: R$ 24,24
Nº GRERJ 1004280500-1

Cartório Distribuidor
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO
CERTIDÃO
KGD
UMB90739

1º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
AUTENTICAÇÃO
16 AGO 2007
AUTENTICAÇÃO
1084A1491405
Selo de autenticidade
R$ 1,75

Emitida em 08/08/2007 10:07:31
Valida somente com Selo de Fiscalização
Prazo de validade deste documento: 90 (noventa) dias

INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2006 & 2005

EXPRESSO EM REAIS

ATIVO

CIRCULANTE	31/12/2006	31/12/2005
Caixa e Bancos	2.224.003,92	1.434.968,02
Aplicações Financeiras	15.046.542,89	7.647.194,74
Duplicatas a Receber	59.682.354,15	64.809.736,92
Adiantamentos Diversos	9.086.246,06	5.054.690,04
Impostos a Recuperar	7.358.171,26	6.494.197,69
Estoques	65.378.165,63	54.961.665,49
Desp. Exerc. Subsequente	286.446,58	109.098,41
TOTAL ATIVO CIRCULANTE	**159.061.930,49**	**140.511.551,31**
REALIZÁVEL LONGO PRAZO		
Emp Comp./Dep.Jud./Inc.Fiscais	2.121.049,98	2.042.783,97
TOTAL REALIZ. LONGO PRAZO	**2.121.049,98**	**2.042.783,97**
PERMANENTE		
INVESTIMENTOS		
Participação em Outras Empresas	3.332.938,89	3.377.706,69
TOTAL DOS INVESTIMENTOS	**3.332.938,89**	**3.377.706,69**
IMOBILIZADO		
Imobilizado Técnico	49.738.026,50	40.170.034,26
TOTAL DO PERMANENTE	**53.070.965,39**	**43.547.740,95**
TOTAL DO ATIVO	**214.253.945,86**	**186.102.076,23**

PASSIVO

CIRCULANTE	31/12/2006	31/12/2005
Fornecedores Nacionais	5.014.945,68	3.490.187,00
Fornecedores Exterior	22.735.667,66	26.910.193,47
Instituições Financeiras	189.458,36	396.397,66
Câmbios a Liquidar (Exp.)	57.639.476,29	54.541.638,60
Impostos e Taxas a Recolher	3.339.061,85	1.791.944,14
Salários e Comissões a Pagar	5.106.571,52	5.380.713,40
Outras Contas a Pagar	3.037.536,20	1.519.034,66
C/C Interligadas	2.921.377,73	1.105.353,81
Provisão para IRPJ/CSSL	3.185.589,05	2.567.817,79
TOTAL PASSIVO CIRCULANTE	**103.169.684,34**	**97.703.280,53**
EXIGÍVEL LONGO PRAZO		
C/C Interligadas	36.000.000,00	30.000.000,00
Obrigações Tributárias	928.774,98	928.774,98
Financiamentos		
FINEP	10.349.176,00	56.229,40
Finame	137.541,00	-
TOTAL EXIG. LONGO PRAZO	**47.415.491,98**	**30.985.004,38**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Capital Social	42.357.729,00	42.504.210,00
Reservas de Capital	517.008,34	517.008,34
Reserva Legal	1.064.509,43	518.456,47
Reserva p/ Expansão de Investimentos	19.729.522,77	13.874.116,51
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**63.668.769,54**	**57.413.791,32**
TOTAL DO PASSIVO	**214.253.945,86**	**186.102.076,23**

Rio de Janeiro, 31 de Dezembro de 2006

Sabino Arias
Diretor Presidente

Lourenço da Costa Santos
Gerente de Contabilidade
Contador- CRC-RJ- 24131/0-0

FLS.: 971
PROC.: 73/01
RUB.:

Folha: 2.730

984

INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A

FLS.: 972
PROC.: 7331/07
RUB.:

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO
EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2006 & 2005
EXPRESSO EM REAIS

RECEITA OPERACIONAL BRUTA	31.12.2006	31.12.2005
Vendas no Mercado Interno	205.437.132,42	193.589.437,93
Vendas no Mercado Externo	59.360.502,43	80.685.581,13
Assistência Técnica	5.243.352,69	4.836.404,06
	270.040.987,54	279.111.423,12
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		
Imposto sobre Vendas	48.796.893,82	48.862.097,83
Vendas Canceladas	5.615.386,13	6.548.582,93
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	215.628.707,59	223.700.742,36
CUSTOS DE PRODUTOS VENDIDOS	151.382.103,12	164.026.295,77
LUCRO BRUTO	64.246.604,47	59.674.446,59
DESPESAS OPERACIONAIS		
Despesas sobre Vendas	31.478.089,86	33.253.727,37
Despesas Gerais e Administrativas	12.166.572,13	11.210.184,23
Despesas (Rec) Financeiras Líquidas	3.767.525,14	770.630,44
Resultado de Equivalência Patrimonial	44.766,38	117.332,84
Depreciação	2.485.776,24	1.489.787,49
LUCRO OPER. ANTES DO J. C. P.	14.303.874,72	12.832.784,22
Juros sobre Capital Próprio (JCP)	4.519.600,00	5.080.000,00
LUCRO OPERACIONAL	9.784.274,72	7.752.784,22
RECEITAS (DESP) NÃO OPERACIONAIS		
Receitas (Despesas) Eventuais	(197.226,45)	104.162,88
LUCRO ANTES DO IRPJ/CSSL	9.587.048,27	7.856.947,10
PROVISÃO PARA IRPJ / CSSL	3.185.589,05	2.567.817,79
LUCRO ANTES DA REVERSÃO JCP	6.401.459,22	5.289.129,31
REVERSÃO DO JCP	4.519.600,00	5.080.000,00
LUCRO APÓS REVERSÃO DO JCP	10.921.059,22	10.369.129,31

Rio de Janeiro, 31 de Dezembro de 2006

SABINO ARIAS
Diretor Presidente

LOURENÇO DA COSTA SANTOS
Gerente da Contabilidade
Contador - CRC-RJ-

1º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
Rua Líbero Badaró, 3[illegible] 9º Andar
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia extraída nesta data con[illegible]
São Paulo 0[illegible] 2007

Arlon M[illegible]
Valido soma[illegible]
selo de auten[illegible]
SELOS PAGOS POR VE[illegible]

AUTENTICAÇÃO
1104AH816289

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2006 & 2005

			Reservas de Lucros			
Itens	**Capital Social**	**Reservas de Capital**	**Reserva Legal**	**Reserva Para Expansão de Investimentos**	**Lucros Acumulados**	**Total**
Saldo em 31/12/2004	**42.504.210,00**	**517.008,34**	**0,00**	**0,00**	**9.103.443,67**	**52.124.662,01**
Lucro Líquido do Exercício					10.369.129,31	10.369.129,31
Distribuição de Lucros				13.874.116,51	(13.874.116,51)	0,00
Juros s/Capital Próprio					(5.080.000,00)	(5.080.000,00)
Reserva Legal			518.456,47		(518.456,47)	0,00
Saldo em 31/12/2005	**42.504.210,00**	**517.008,34**	**518.456,47**	**13.874.116,51**	**0,00**	**57.413.791,32**
Redução do Capital Integralizado	(146.481,00)					(146.481,00)
Lucro Líquido do Exercício					10.921.059,22	10.921.059,22
Distribuição de Lucros				5.855.406,26	(5.855.406,26)	0,00
Juros s/Capital Próprio					(4.519.600,00)	(4.519.600,00)
Reserva Legal			546.052,96		(546.052,96)	0,00
Saldo em 31/12/2006	**42.357.729,00**	**517.008,34**	**1.064.509,43**	**19.729.522,77**	**0,00**	**63.668.769,54**

Rio de Janeiro, 31 de Dezembro de 2006

Sabino Arias
Diretor Presidente
CPF 003.648.357-53

Lourenço da Costa Santos
Gerente de Contabilidade
Contador - CRC RJ 24.131/0-0

FLS.: 972
PROC.: 733/07
RUB.:

Folha: 2.732

986

2º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
Rua Libero Badaró, 425 - 2º Andar
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente fotocópia reprográfica de documento que me foi apresentado, conferindo com o original, do que dou fé.
S. Paulo 08 MAIO
Valor R$ 1,00 Selo somente com o sinal de autenticidade
Arlton Marinho
Cartório Notarial do Brasil
AUTENTICAÇÃO
084AH816496

FLS.: 974
PROC.: 73/01
RUB.:

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS (Em R$)

	31/12/2006	31/12/2005
ORIGENS		
Lucro Líquido do Exercício	10.921.059	10.369.129
Depreciações e Amortizações	5.928.110	5.116.669
Aumento do Exigível a Longo Prazo	16.430.488	2.591.189
Valor residual de alienação de ativo imobilizado	1.256.511	(59.874)
Resultado de Equivalência Patrimonial	44.766	117.333
TOTAL das Origens	**34.580.934**	**18.134.446**
APLICAÇÕES DE RECURSOS		
Adições do Ativo Permanente	16.899.092	13.025.866
Juros sobre capital próprio	4.519.600	5.080.000
Aumento do Realizável a Longo Prazo	78.266	51.014
TOTAL DAS APLICAÇÕES	**21.496.958**	**18.156.880**
AUMENTO (REDUÇÃO) DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	**13.083.976**	**(22.433)**

VARIAÇÃO NO CAPITAL CIRCULANTE REPRESENTADO POR:

	31/12/2006	31/12/2005
Aumento(Redução) Ativo Circulante	**18.550.379**	**2.361.504**
Aumento(Redução) Passivo Circulante	**5.466.403**	**2.383.937**
AUMENTO(REDUÇÃO) DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	**13.083.976**	**(22.433)**

Rio de Janeiro, 31 de Dezembro de 2006

IBF - Indústria Brasileira de Filmes S. A.

MANUEL DE ALMEIDA BARBOSA
Diretor Geral

Lourenço da Casta Santos
CONTADOR
CRC-RJ 24.131/0-0

AUTENTICAÇÃO
TOBWAH816552

Indústria Brasileira de Filmes S/A

FLS.: 975
PROC.: 23307
RUB.:

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2006 E 2005

NOTA 1 – CONTEXTO OPERACIONAL

A sociedade tem por atividade preponderante a industrialização e comercialização de Materiais Gráficos, Pré Impressão Digital, Filmes Médicos e Produtos Químicos correlatos.

NOTA 2 – RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão sendo apresentadas com base nas disposições da Lei das Sociedades por Ações.

a) *Apuração de Resultado – O resultado é apurado pelo regime de competência de Exercícios.*

b) *Aplicações Financeiras – São registradas ao custo, acrescido dos rendimentos auferidos até a data do balanço.*

c) *Clientes – São registrados e mantidos no balanço pelo valor nominal dos títulos representativos desses créditos acrescidos das variações monetárias ou cambiais, quando contratadas.*

d) *Estoques – Avaliados ao custo médio de produção ou aquisição que não excedem ao valor de mercado.*

e) *Investimentos – As participações em coligadas são avaliadas pelo método de equivalência patrimonial. Os demais investimentos encontram-se registrados ao custo de aquisição, corrigido monetariamente até 31 de dezembro de 1995.*

f) *Imobilizado – Avaliado pelo custo de aquisição corrigido monetariamente até 31 de dezembro de 1995, deduzido da depreciação calculada pelo método linear, com base na vida útil estimada dos bens.*

g) *Passivos circulante e exigível a longo prazo – Demonstrados por valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias ou cambiais incorridas.*

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 2006.

DR. SABINO ARIAS
Diretor Presidente
CPF 003.648.357-53

LOURENÇO DA COSTA SANTOS
Gerente de Contabilidade
Contador CRC RJ-24.131/0-0

21º TABELIÃO DE NOTAS
Rua Líbero Badaró
Autentico a presente cópia reprográfica das notas conforme o original apresentado, dou fé.
S. Paulo 08 MAI
Colégio Notarial do Brasil - SP
AUTENTICAÇÃO
EQUAH816575

FLS.: 976
PROC.: 7381
RUB.:

IBF

Indústria Brasileira de Filmes S/A

Índices Econômico-Financeiros
Balanço 31/12/2006
Expresso em Reais

Ativo Circulante	159.061.931
Passivo Circulante	103.169.684
Realizável a Longo Prazo	2.121.050
Estoques	65.378.166
Exigível a Longo Prazo	47.415.492
Ativo Permanente	53.070.965
Patrimônio Líquido	63.668.770
Ativo Total	214.253.946
Receita Operacional Bruta	270.040.988
Receita Operacional Líquida	215.628.708

1) Liquidez Geral:

$$\frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} = \frac{161.182.981}{150.585.176} = \mathbf{1,07} > 1$$

Mede quanto a Empresa possui de recursos não imobilizados em Ativo Permanente para cada Real de dívida. Se o índice for menor que um a Empresa dependerá de lucros futuros, renovação das dívidas ou vendas de Ativo Permanente para manter-se solvente.

2) Liquidez Corrente:

$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \frac{159.061.931}{103.169.684} = \mathbf{1,54} > 1$$

Mede quanto a Empresa possui de Recursos de Curto Prazo para fazer face à liquidação de suas dívidas de Curto Prazo. Se o índice for menor que um a Empresa poderá a curto prazo necessitar de recursos externos (financiamentos ou aumento de capital), para saldar compromissos a curto prazo.

3) Liquidez Seca:

$$\frac{\text{Ativo Circulante - Estoque}}{\text{Passivo Circulante}} = \frac{159.061.931}{103.169.684} = 0,88 > \mathbf{0,50}$$

4) Liquidez com Recursos Próprios:

$$\frac{\text{Ativo Circulante - Passivo Circulante}}{\text{Patrimônio Líquido}} = \frac{93.683.765}{63.668.770} = \mathbf{1,47}$$

Mede a participação de recursos financeiros próprios.

5) Liquidez Absoluta ou Imediata:

$$\frac{\text{Caixa e Bancos + Aplicação Financeira}}{\text{Passivo Circulante}} = \frac{17.270.547}{103.169.684} = \mathbf{16,74\ \%}$$

6) Solvência Geral:

$$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} = \frac{214.253.946}{150.585.176} = \mathbf{1,42}$$

Lourenço da Costa Santos
CONTADOR
CRC-RJ 24.131-0

FLS.: 977
PROC.: 7330/07
RUB.:

Indústria Brasileira de Filmes S/A

7) **Endividamento Geral:**

$$\frac{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} = \frac{150.585.176}{214.253.946} = 0{,}70 < 1$$

Mede a participação de recursos financeiros por terceiros.

8) **Endividamento a Longo Prazo:**

$$\frac{\text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} = \frac{47.415.492}{214.253.946} = 0{,}22 < 0{,}35$$

E um indicador importante porque as Dívidas a Longo Prazo são geralmente menos onerosas que as de Curto Prazo. Entretanto, um índice superior a 35% é considerado pelo Mercado Financeiro como excessivo.

9) **Capital de Giro Próprio:**

$$\frac{\text{Patrimônio Líquido - Ativo Permanente}}{\text{Receita Operacional Líquida}} = \frac{\text{R\$ 10.597.805}}{\text{R\$ 215.628.708}} = 5\,\%$$ da Receita Op. Líquida.

São recursos que a Empresa dispõe para o financiamento de suas atividades. O ideal é o seu valor ser superior a zero e representar pelo menos 4% das Receitas Operacionais Líquidas da Empresa.

QUOCIENTES DE ESTRUTURA DE CAPITAIS:

10) Quociente de participação de Capitais de Terceiros:

$$\frac{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}{\text{Patrimônio Líquido}} = \frac{150.585.176}{63.668.770} = 2{,}37$$

11) Composição do Endividamento:

$$\frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} = \frac{103.169.684}{150.585.176} = 0{,}69$$

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que os números acima representados constam nas Demonstrações Financeiras da **IBF - Indústria Brasileira de Filmes S/A.**, no diário nº 411, às folhas 2.730 a 2.734 registrado na JUCERJA em 30 de abril de 2007 sob o nº

Declaramos ainda que o Capital Social totalmente integralizado da sociedade é de R$ 42.357.729,00 (Quarenta e dois milhões, quinhentos e quatro mil e duzentos e dez reais.)

Rio de Janeiro, 30 de abril de 2007.

Lourenço da Costa Santos
Contador CRC –RJ 24131/0-O

Lourenço da Costa Santos
CONTADOR
CRC-RJ 24.131/0-0

MAIO 2007

Válido somente com selo de autenticidade

Colégio Notarial do Brasil - Seção São Paulo
AUTENTICAÇÃO
4084AH828162

IBF – INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S.A. DIÁRIO 411
Período: 12– 01/12/2006 a 31/12/2006

FLS.: 978
PROC.: 7332/07
RUB.:

Termo de Abertura do Diário Contábil

Contém este livro Diário 550 folhas, numeradas eletronicamente e seguidamente do Nº 2.185 ao Nº 2.735 e servirá para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo:

Nome da Empresa.....:IBF – Indústria Brasileira de filmes S.A.

Endereço.....:Rua Pastor Manoel Avelino de Souza, 187 - Xerém

Município.....:Duque de Caxias

Estado.....:Rio de Janeiro

CEP.....: 25.250-000

Registro na Junta.....: 3.320.501.189-3

Inscrição Estadual.....: 80.652.712

CNPJ.....: 33.255.787/0001-91

Inscrição Municipal.....: 152033

80.652.712
IBF - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A.
RUA PASTOR MANOEL AVELINO DE SOUZA, 187
XERÉM - DUQUE DE CAXIAS - RJ
IRF - 17.01
CNAE-FISCAL 2099-1/01 MUN 17

33.255.787/0001-91
IBF - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A.
RUA PASTOR MANOEL AVELINO DE SOUZA, 187
XERÉM - CEP 25250-000
DUQUE DE CAXIAS - RJ

Rio de Janeiro, 01 de Dezembro de 2006.

Manuel de Almeida Barbosa
Diretor Geral

Lourenço da Costa Santos
Gerente de Contabilidade
CRC – RJ 24131/0-0

Lourenço da Costa Santos
CONTADOR
CRC-RJ 24131/0-0

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Registro nº CXX
TERMO DE ABERTURA
É autorizado o presente livro de nº 411 constante de 550 folhas
deste Termo
sob nº 2711 em 05 MAIO 2007

Válido somente com selo de autenticidade
SELOS PAGOS POR VERBA - AUT R$ 1,75

IBF – INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S.A. DIÁRIO 411 Folha: 2.735
Período: 12- 01/12/2006 a 31/12/2006

FLS.: 979
PROC.: 73367
RUB.:

Termo de Encerramento do Diário Contábil

Contém este livro Diário 550 folhas, numeradas eletronicamente e seguidamente do Nº 2.185 ao Nº 2.735 e servirá para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo:

Nome da Empresa.....:IBF – Indústria Brasileira de filmes S.A.

Endereço.....:Rua Pastor Manoel Avelino de Souza, 187 - Xerém

Município.....:Duque de Caxias

Estado.....:Rio de Janeiro

CEP.....: 25.250-000

Registro na Junta.....: 3.320.501.189-3

Inscrição Estadual.....: 80.652.712

CNPJ.....: 33.255.787/0001-91

Inscrição Municipal.....: 152033

80.652.712
IBF - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A
RUA PASTOR MANOEL AVELINO DE SOUZA, 187
DUQUE DE CAXIAS - RJ
IRF - 17/04
CNAE-FISCAL 2099-1/01 MUN 17

33.255.787/0001-91
IBF - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A
RUA PASTOR MANOEL AVELINO DE SOUZA, 187
XERÉM - CEP 25250-000
DUQUE DE CAXIAS - RJ

Rio de Janeiro, 31 de Dezembro de 2006.

Manuel de Almeida Barbosa
Diretor Geral

Lourenço da Costa Santos
Gerente de Contabilidade
CRC – RJ. 24131/0-0

Lourenço da Costa Santos
CONTADOR
CRC-RJ 24.131/0-

CARTÓRIO DE NOTAS DO PAÇO
Av. Rua Líbero Badaró, 439 - 24º Andar - Centro - São Paulo
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica
notas conferida e sem alteração
OBSERVAÇÃO 080921
S. Paulo 15 JUN. 2007
Tatiane Martins
Selo de autenticidade
SELO DE FISCALIZAÇÃO ATT. R$ 1,75

INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A

CNPJ 33.255.787/0001-91

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Srs. Acionistas: Em cumprimento às determinações legais, submetemos à apreciação de V.Sas. O Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2006, devidamente acompanhado das respectivas Demonstrações de Resultados do Exercício, das Mutações Patrimoniais, das Origens e Aplicações de Recursos correspondentes ao período de 01 de Janeiro à 31 de Dezembro de 2006.

BALANÇOS PATRIMONIAIS ENCERRADOS EM 31/12/06 E 2005 (Em R$)

ATIVO	31/12/2006	31/12/2005
Circulante		
Caixa e Bancos	2.224.004	1.434.968
Aplicações Financeiras	15.046.543	7.647.195
Duplicatas a Receber	59.[illegible].354	64.809.737
Adiantamentos Diversos	9.036.246	5.054.690
Impostos a Recuperar	7.358.171	6.494.198
Estoques	65.378.166	54.961.665
Despesa Exercício Subsequente	286.447	109.098
Total Ativo Circulante	159.061.931	140.511.551
Realizável Longo Prazo		
Empréstimos Compulsórios/ Depósitos Judiciais	2.121.050	2.042.784
Total Realizável Longo Prazo	2.121.050	2.042.784
Permanente		
Investimentos		
Participação em Outras Empresas	3.332.939	3.377.707
Total dos Investimentos	3.332.939	3.377.707
Imobilizado		
Imobilizado Técnico	49.738.026	40.170.034
Total do Permanente	53.070.965	43.547.741
Total do Ativo	214.253.946	186.102.076

PASSIVO	31/12/2006	31/12/2005
Circulante		
Fornecedores Nacionais	5.014.946	3.490.187
Fornecedores Exterior	22.735.668	26.910.193
Instituições Financeiras	189.458	396.398
Câmbios a Liquidar (Exportação)	57.639.476	54.541.639
Impostos e Taxas a Recolher	3.339.062	1.791.944
Salários e Comissões a Pagar	5.106.571	5.380.713
Outras Contas a Pagar	3.037.536	1.519.035
Conta Corrente Interligadas	2.921.378	1.105.354
Provisão para IR e Contribuição Social	3.185.589	2.567.818
Total Passivo Circulante	103.169.684	97.703.281
Exigível Longo Prazo		
Conta Corrente Interligadas	36.000.000	30.000.000
Obrigações Tributárias	928.775	928.775
Financiamentos		
FINEP	10.349.176	56.229
Finame	137.541	-
Total Exigível Longo Prazo	47.415.492	30.985.004
Patrimônio Líquido		
Capital Social	42.357.729	42.504.210
Reservas de Capital	517.008	517.008
Reserva Legal	1.064.509	518.456
Reserva para Expansão de Investimentos	19.729.523	13.874.117
Total do Patrimônio Líquido	63.668.770	57.413.791
Total do Passivo	214.253.946	186.102.076

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO (Em R$)

Descrição	31/12/2006	31/12/2005
Receita Operacional Bruta	[illegible]	[illegible]
Vendas no Mercado Interno	218.[illegible].[illegible]	[illegible]
Vendas no Mercado Externo	68.360.502	49.665.504
Assistência Técnica	[illegible]	[illegible]
	270.040.986	219.771.925
Deduções da Receita Bruta		
Imposto sobre Vendas	48.796.894	48.862.098
Vendas Canceladas	5.615.386	6.548.583
Receita Operacional Líquida	215.628.708	223.700.742
Custos de Produtos Vendidos	151.382.103	164.026.295
Lucro Bruto	64.246.604	59.674.447
Despesas Operacionais		
Despesas sobre Vendas	31.478.090	33.253.727
Despesas Gerais e Administrativas	12.166.572	11.210.184
Despesas (Receitas) Financeiras Líquidas	3.767.525	770.630
Resultado de Equivalência Patrimonial	44.766	117.333
Depreciação	2.485.776	1.489.787
Lucro Operacional antes do Juros sobre Capital Próprio	14.303.875	12.832.784
Juros sobre Capital Próprio	4.519.600	5.080.000
Lucro Operacional	9.784.275	7.752.784
Receitas (Despesas) não Operacionais		
Receitas (Despesas) Eventuais	(197.226)	104.163
Lucro Antes do IR e Contribuição Social	9.587.049	7.856.947
Provisão para IR e Contribuição Social	3.185.589	2.567.818
Lucro antes da Reversão Juros sobre Capital Próprio	6.401.459	5.289.129
Reversão do Juros sobre Capital Próprio	4.519.600	5.080.000
Lucro após Reversão do Juros sobre Capital Próprio	10.921.059	10.369.129

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO (Em R$)

Itens	Capital Social	Reservas de Capital	Reservas de Lucros: Reserva Legal	Reservas de Lucros: Reserva para Expansão de Investimentos	Lucros Acumulados	Total
Saldo em 31/12/2004	42.504.210	517.008	0	0	9.103.444	52.124.662
Lucro Líquido do Exercício					10.369.129	10.369.129
Distribuição de Lucros				13.874.117	(13.874.117)	0
Juros sobre Capital Próprio					(5.080.000)	(5.080.000)
Reserva Legal			518.456		(518.456)	0
Saldo em 31/12/2005	42.504.210	517.008	518.456	13.874.117	0	57.413.791
Redução do Capital Integralizado	(146.481)					(146.481)
Lucro Líquido do Exercício					10.921.059	10.921.059
Distribuição de Lucros				5.855.406	(5.855.406)	0
Juros sobre Capital Próprio					(4.519.600)	(4.519.600)
Reserva Legal			546.053		(546.053)	0
Saldo em 31/12/2006	42.3[illegible].729	517.008	1.064.509	19.729.523	0	63.668.770

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS (Em R$)

	31/12/2006	31/12/2005
Origens		
Lucro Líquido do Exercício	10.921.059	10.369.129
Depreciações e Amortizações	5.928.110	5.116.669
Aumento do Exigível a Longo Prazo	16.430.488	2.591.189
Valor residual de alienação de ativo imobilizado	1.256.611	(59.874)
Resultado de Equivalência Patrimonial	44.766	117.333
Total das Origens	34.580.934	18.134.446
Aplicações de Recursos		
Adições do Ativo Permanente	16.899.092	13.025.866
Juros sobre capital próprio	4.519.600	5.080.000
Aumento do Realizável a Longo Prazo	78.266	51.014
Total das Aplicações	21.496.958	18.156.880
Aumento (Redução) do Capital Circulante Líquido	13.083.976	(22.433)

VARIAÇÃO NO CAPITAL CIRCULANTE REPRESENTADO POR:

	31/12/2006	31/12/2005
Aumento (Redução) Ativo Circulante	18.550.379	2.361.504
Aumento (Redução) Passivo Circulante	5.466.403	2.383.937
Aumento (Redução) do Capital Circulante Líquido	13.083.976	(22.433)

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 2006
Dr. Sabino Arias - Diretor Presidente - CPF 003.648.357-53
Lourenço da Costa Santos - Gerente de Contabilidade
Contador CRC RJ-24.131/0-0

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31/12/06 E 2005

Nota 1 - Contexto Operacional: A sociedade tem por atividade preponderante a industrialização e comercialização de Materiais Gráficos, Pré Impressão Digital, Filmes Médicos e Produtos Químicos correlatos. **Nota 2 - Resumo das Principais Práticas Contábeis:** As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão sendo apresentadas com base nas disposições da Lei das Sociedades por Ações. a) Apuração de Resultado: O resultado é apurado pelo regime de competência de Exercícios. b) Aplicações Financeiras: São registradas ao custo, acrescido dos rendimentos auferidos até a data do balanço. c) Clientes: São registrados e mantidos no balanço pelo valor nominal dos títulos representativos desses créditos acrescidos das variações monetárias ou cambiais, quando contratadas. d) Estoques: Avaliados ao custo médio de produção ou aquisição que não excedem ao valor de mercado. e) Investimentos: As participações em coligadas são avaliadas pelo método de equivalência patrimonial. Os demais investimentos encontram-se registrados ao custo de aquisição, corrigido monetariamente até 31/12/95. f) Imobilizado: Avaliado pelo custo de aquisição corrigido monetariamente até 31/12/95, deduzido da depreciação calculada pelo método linear, com base na vida útil estimada dos bens. g) Passivos circulante e exigível a longo prazo: Demonstrados por valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias ou cambiais incorridas.

Fls.: 960
PROC.: 33[illegible]
RUB.:

FLS.: 981
PROC.: 7330t
RUB.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

Secretaria de Fazenda e Planejamento

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO

Exercício	Inscrição Municipal	Inscrição Anterior	Código de Atividade	Início de Atividade
2005	152033	64055820	20.99.00	1980

Concedido a:

IBF INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A.

CNPJ: 33.255.787/0001-91 **Inscrição Estadual: 80.652.712**

Local da Atividade:

RUA PASTOR MANOEL A. DE SOUZA, 187

XERÉM 4° Distrito

Duque de Caxias - RJ

1° TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
Rua Libero Badaró, 386 - 1° Andar
AUTENTICAÇÃO
...apresente cópia extraída neste ...confere o original apresentado.
Colégio Notarial do Brasil SP 06 MAR. 2006
AUTENTICAÇÃO ...ton Marinoy
1084AF2867... Válido somente com ... Selo de autenticidade
...DOS POR VERBA - LEI 11.1... R$

Atividades:

20.99.00 Outras Indústrias (A)

FABRICAÇÃO de CHAPAS, FILMES, PAPÉIS, MATERIAL QUÍMICO e FOTOGRÁFICO
REPRESENTAÇÃO COMERCIAL, IMPORTAÇÃO e EXPORTAÇÃO

Observações:

Processo: 013002/2005

É dispensada a renovação do Alvará de Localização e Funcionamento, bem como a emissão do cartão de inscrição, nos termos do Art.154, §1° da Lei n° 1664/02.

Valor do Alvará:
R$354,00

Duque de Caxias, 03 de Agosto de 2005.

O presente Alvará devidamente quitado deverá ser afixado em local visível sob pena de multa de acordo com o Código Tributário vigente.

Sérgio Ruy Barbosa Guerra Martins
Secretário de Fazenda e Planejamento

Válido somente se acompanhado da respectiva Taxa de Licença para Estabelecimento quitada.

FLS.: 982
PROC.: 7330-1
RUB.:

21º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
Rua Libero Badaró, 386 - 1º Andar
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia extraída nesta(s) notas conforme o original apresentado ao(s) lis.
S. Paulo 16 MAR. 2006
Colégio Notarial do Brasil - Selo somente com selo de autenticidade
1084AF286940

BRASVALOR LOGISTICA SIST. TRANSP S/C LTDA
Praca Roberto Silveira 31 - Centro
DUQUE DE CAXIAS - RJ
CNPJ:03.678741/0001-14 IE:Isenta
29-JUL-2005 12:36
Loja: 2 Operador: 127 Pg:5
1ª VIA - CLIENTE

COBAN:1187 LOJA:0002 PDV:0005
29/07/2005 BANCO DO BRASIL 12:36:03
0329979812 CORRESPONDENTE BANCARIO 0232

COMPROVANTE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

CONVENIO: PREF MUN DUQUE DE CAXIAS

81739000003 563614332200 04822201520
33450000007
NR. DOCUMENTO 20.005
NR. CONVENIO 763.330-9
DATA DO PAGAMENTO 29/07/2005
VLR DO PAGAMENTO 356,36
CHQ 001 061 3309 10000-5 256882

NR.AUTENTICACAO 2.6E2.99B.3A8.588.7FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

Praça Roberto Silveira, 31 - 2º andar - CNPJ 29.138.328/0001-50

Taxa de Licença para Estabelecimento

Vencimento: 22/08/2005

Contribuinte
IBF INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A.
RUA PASTOR MANOEL A. DE SOUZA, 187
XERÉM - 4º Distrito - DUQUE DE CAXIAS - RJ

Valor a Pagar: 356,36

ALTERADO CONFORME SOLICITADO EM:14/07/2005 ////////////////////
ATRAVÉS DO PROCESSO Nº 013.002/2005 ////////////////////////////

Inscrição: 0152033

Ref. Ano/Cota: 2005/00 Seq.0

Atividade(s):
FABRICAÇÃO de CHAPAS, FILMES, PAPÉIS, MATERIAL QUÍMICO e FOTOGRÁFICO
REPRESENTAÇÃO COMERCIAL, IMPORTAÇÃO e EXPORTAÇÃO

CPF / CNPJ: 33255787/0001-91

Discriminação da Receita	Valor da Receita
007.Taxa de Licença para Estabelecimento	354,00
Tarifa de Expediente	2,36
Valor Total	356,36

Código Atividade: 209900

Alíquota: 5%

Multa
Juros
Total

Data da Emissão: 26/07/2005

Recibo do Contribuinte

21º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
Rua Libero Badaró, 386 - 1º And
AUTENTICAÇÃO
Colégio Notarial do Brasil
MAR 2006
AUTENTICAÇÃO
1084AF28694
Válido somente com selo de autenticidade
SELOS PAGOS POR Verba - AUT. R$1,7

FLS.: 983
PROC.: 733/04
RUB.:

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIRETORIA DE RECEITA

CERTIDÃO

Certifico em cumprimento ao despacho exarado no processo Nº **022214/2007** de **02/08/2007** da Prefeitura Municipal de Duque de Caxias em que é requerente EMPRESA abaixo.

IBF INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A.
ENDEREÇO: **RUA PASTOR MANOEL A. DE SOUZA, Nº 187**
BAIRRO: **XERÉM**
INSCRIÇÃO: **152033**
CAM: **20.99.00**
ATIVIDADE: **1980**

A Empresa acima se encontra com a Taxa de Licença para Localização e Funcionamento quitada, de acordo com informação constante no sistema de arrecadação da S.M.F. Ficando neste ato certificado. com fulcro no art. 154, §1º da Lei nº 1664/02, que sendo a mesma devida por ocasião do início das atividades e sempre que se verificar alteração das características do Alvará ou de qualquer atividade licenciada, não há cobrança de sua renovação, bem como não há emissão de Cartão de Inscrição por parte deste município, de acordo com informação fiscal datada em **16/08/2007.**
Agente Fiscal: **JANILSON F. DOS SANTOS**

Deferido pelo Diretor de Fiscalização Tributária Sr. Everaldo de Carvalho em **17/08/2007.**

A presente Certidão é válida pelo período de 90 dias com base na portaria N.º 002/97.
Taxa de expediente recolhida no valor de R$ 19,35, de acordo com art. 238, II da Lei nº 1664/02.

OBS: Fica ao Município o direito de cobrança e fiscalização a qualquer débito que vier a ser verificado, posteriormente acrescido das penalidades cabíveis. conforme art. 273, do CTM.

Em 23 / 08 / 2007

Funcionário Emitente
ROSANGELA S. O. MENEZES
Assessora da Divisão de ISS, Alvarás e Taxas - SMFP
MATRÍCULA 1/5609-7

Em 23 / 08 / 2007

Diretor de Receita

21º TABELIÃO DE NOTAS
TATIANE MARTINS
ESCREVENTE AUTORIZADO

Válido somente com selo de autenticidade
SELOS PAGOS POR VERBA - AUT.

AUTENTICAÇÃO
1084A1630035

Art.2º - O não cumprimento do disposto nesta Resolução configura infração de natureza sanitária com sanções previstas na Lei Federal nº 6437, de 20/08/1977

Art 3º - *Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação*, revogadas as disposições em contrário

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 2006

GILSON CANTARINO O'DWYER
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO SES Nº 3196 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2006

INTERDITA EMPRESA, SUSPENDE A FABRICAÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO, VENDA E USO DE PRODUTO ALIMENTÍCIO NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

As disposições do Artigo 10 da Lei nº 6.437, de 20/08/1977, publicada no D O U de 24/08/1977;

O Relatório de Inspeção elaborado por equipe do Departamento de Fiscalização de Alimentos do Centro de Vigilância Sanitária desta Secretaria de Estado de Saúde, após inspeção sanitária realizada na empresa SVILI INDUSTRIAL LTDA., *situada na Rua Franz de Castro* Holzwarth nº 51 – Centro – Barra do Piraí - RJ, que constatou que a empresa não atende às Boas Práticas de Fabricação de Alimentos, contrariando o disposto na Resolução RDC/ANVISA/MS n.º 275, de 21 de outubro de 2002, Portaria n.º 326, de 30 de julho de 1997, e que constatou a incorreta fumigação do produto PÓ PARA PREPARO DE BEBIDA, marca SOYMIX em estoque,

RESOLVE:

Art 1º Determinar, como medida de interesse sanitário, a suspensão da fabricação, comercialização, venda e uso de todos os lotes do produto PO PARA PREPARO DE BEBIDA, marca SOYMIX em todos os sabores, fabricados pela empresa SVILI INDUSTRIAL LTDA., situada na Rua Franz de Castro Holzwarth nº 51 – Centro – Barra do *Piraí - RJ*.

Art 2º - Determinar a interdição da empresa SVILI INDUSTRIAL LTDA., situada na Rua Franz de Castro Holzwarth nº 51 – Centro – Barra do Piraí - RJ, para a fabricação e comercialização do produto mencionado no Art.1º

Art 3º - Determinar à empresa SVILI INDUSTRIAL LTDA., que proceda o recolhimento imediato de todos os lotes do produto referido no Artigo 1º por ela fabricado e comercializado e que apresente mapa de distribuição e recolhimento ao Centro de Vigilância Sanitaria no prazo de 15 (quinze) dias

Art 4º - Determinar a todos os estabelecimentos de comércio de produtos alimentícios em funcionamento no Estado do Rio de Janeiro, que retirem os lotes do produto referido no Art 1º da exposição ao consumidor

Art 5º - Determinar aos órgãos competentes da Vigilância Sanitária das Secretarias Municipais de Saúde do Estado do Rio de Janeiro, que inspecionem os estabelecimentos de comércio de produtos alimentícios para verificar o cumprimento do disposto no Art. 1º

Art 6º - O não cumprimento do disposto nesta Resolução configura infração de natureza sanitária com sanções previstas na Lei Federal nº 6437, de 20/08/1977

Art 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 2006

GILSON CANTARINO O'DWYER
Secretário de Estado de Saúde

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

DE 21/08/2006

*Processo nº E-08/008.842/2004 – Ratifico a inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 25, inciso I da Lei nº 8.666, de 21/08/1993, em favor de RGM COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, referente à aquisição de lâmina utilizada em aparelho para conexão estéril de bolsas de sangue, no valor de R$ 156.000,00 (cento e cinqüenta e seis mil reais), conforme autorização da autoridade ordenadora de despesa

*Omitido no D O. de 22/08/2006

DE 24/03/2006

*Processo nº E-08/000.074/2006 – Ratifico a inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art 25, Caput da Lei nº 8.666, de 21/08/1993, em favor de LABORATÓRIOS WYETH-WHITEHALL LTDA, referente à aquisição de medicamento excepcional, no valor de R$ 6.355.897,68 (seis milhões, trezentos e cinqüenta e cinco mil oitocentos e noventa e sete reais e sessenta e oito centavos), conforme autorização da autoridade ordenadora de despesa.

*Omitido no D O. de 27/03/2006

DE 16/08/2006

*Processo nº E-08/002.088/2005 – Ratifico a Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, *inciso IV da Lei nº 8.666, de* 21/08/1993, no valor total de R$ 1.852.500,00 (hum milhão, oitocentos e cinqüenta e dois mil e quinhentos reais), sendo R$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais) em favor da AMIU - ASSISTÊNCIA MÉDICO PEDIÁTRICA DE URGÊNCIA LTDA, R$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais) em favor da AMIU – CASA DE SAUDE E ASS. MED. INFANTIL DE URG. LTDA, R$ 171.000,00 (cento e setenta e *um mil reais) em favor da* CEPLIN – INST. DE NEONATOLOGIA E PEDIATRIA LTDA, R$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais) em favor da CASA DE SAÚDE LARANJEIRAS LTDA, R$ 142.500,00 (cento e quarenta e dois mil e quinhentos reais) em favor do HOSPITAL DE CLÍNICAS BANGU LTDA, R$ 199.500,00 (cento e noventa e nove mil e quinhentos reais) *em favor da LLAK MEDICINA* NEONATAL LTDA, R$ 171.000,00 (cento e setenta e um mil reais) em favor da NEOVIDA –CENTRO INFANTIL DE TERAPIA INTENSIVA LTDA, R$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais) em favor de NEW BABY SERV DE TERAPIA INT. NEONATAL E PED. LTDA, R$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e *cinco mil* reais) em favor da UTI RIO SOCIEDADE CIVIL LTDA, R$ 85.500,00 (oitenta e cinco mil e quinhentos reais) em favor da NEO UNIDAS TERAPIA INTENSIVA NEONATAL LTDA, R$ 114.000,00 (cento e quatorze *mil reais)* em favor da TERAPIA INT. NEONATAL E PED. SUL FLUMINENSE e R$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais) em favor da UTI NEONATAL NICOLA ALBANO LTDA, referente à prestação de serviços de assistência médico-hospitalar, em forma de diária, a neonatos de alto risco, conforme autorização da autoridade ordenadora de despesas.

*Omitido no D.O. de 17/08/2006

DE 29/09/2006

*Processo nº E-08/003.983/2006 – Ratifico a Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso IV da Lei nº8.666, de 21/08/1993, em favor de BIO-START COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, referente à aquisição de Kits para exames laboratoriais, no valor de R$ 1.838.000,00 (hum milhão, oitocentos e trinta e seis mil reais), conforme autorização da autoridade ordenadora de despesa.

*Omitido no D O. de 02/10/2006

DE 27/10/2006

*Processo nº E-08/001.086/2006 – Ratifico a inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 25, inciso II da Lei nº8.666, de 21/08/1993, em favor de RENATA PEKELMAN, referente à prestação de *serviços técnicos no Projeto "Educação + Saúde ", no valor de* R$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme autorização da autoridade ordenadora de despesa.

*Omitido no D.O. de 30/10/2006

DE 31/10/2006

*Processo nº E-08/002.088/2005 – Ratifico a Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666, de 21/08/1993, no valor total de R$ 137.750,00 (cento e trinta e sete mil setecentos e cinqüenta reais), sendo R$ 50.350,00 (cinqüenta mil trezentos e cinqüenta reais) em favor da TERAPIA INT. NEONATAL E PED. SUL FLUMINENSE, R$ 60.800,00 (sessenta mil e oitocentos reais) em favor da UTI RIO SOCIEDADE CIVIL LTDA e R$ 26.600,00 (vinte e seis mil e seiscentos reais) em favor da LLAK MEDICINA NEONATAL LTDA, referente à prestação de serviços de assistência médico-hospitalar, em forma de diária, a neonatos de alto risco, conforme autorização da autoridade ordenadora de despesas

*Omitido no D.O. de 07/11/2006

DE 07/11/2006

*Processo nº E-08/001.051/2006 – Ratifico a inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 25, inciso II da Lei nº8.666, de 21/08/1993, em favor de JERÔNIMO GEROLIN, referente à prestação de serviços de Consultoria Técnica em Coleta e Análise de *Dados, no valor de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)*, conforme autorização da autoridade ordenadora de despesa.

*Omitido no D.O. de 08/11/2006

DE 29/11/2006

Processo nº E-08/090.081/2006 – Ratifico a Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso VIII da Lei nº 8.666, de 21/08/1993, em favor da TURISRIO-CIA DE TURISMO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, referente a anulação da NAD 407, publicada em 04/04/2006, no valor de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), conforme autorização da autoridade ordenadora de despesa.

*Omitido no D.O. de 30/11/2006

CENTRO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
ATOS DA DIRETORA-GERAL

PORTARIA SES/CVS Nº 919 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2006

CONCEDE REVALIDAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO.

A Diretora-Geral do Centro de Vigilância Sanitária no uso de suas atribuições legais e considerando, o Artigo 2º do Decreto nº 1754, de 14/03/78,

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder Revalidação de Licença de Funcionamento aos estabelecimentos abaixo mencionados:

Empresa: Hospital Municipal Orêncio de Freitas.
Endereço: Avenida Machado, s/nº – Barreto – Niterói – RJ
CGC: 32.556.060/0033-69
Proc.nº: E-08/116.832/1975
Atividade: Farmácia Privativa
Licença nº: 0497/2006

Empresa: Diagnoline Produtos Diagnósticos e Hospitalares Ltda.
Endereço: Estrada Jacarepaguá, nº 7709, sala 307 – Jacarepagua – Rio de Janeiro – RJ
CGC: 68.868.417/0001-60
Proc.nº: E-08/112.829/1998
Atividade: Importar, Exportar e Distribuir Produtos Correlatos
Licença nº: 0498/2006

Empresa: Laboratório Farmacêutico da Marinha
Endereço Avenida Dom Helder Câmara, nº 315 – Benfica – Rio de Janeiro RJ
CGC. 00.394.502/0171-57
Proc.nº: E-08/109.564/1966
Atividade: Fabricar, Armazenar, Distribuir e Transportar Medicamentos
Licença nº: 0499/2006

Empresa: Laboratório Farmacêutico da Marinha
Endereço: Avenida Dom Helder Câmara, nº 315 – Benfica – Rio de Janeiro RJ
CGC. 00.394.502/0171-57
Proc.nº: E-08/109.564/1966
Atividade: Fabricar, Armazenar, Distribuir e Transportar Medicamentos sujeitos a Regime Especial de Controle
Licença nº: 0500/2006

Empresa: Laboratório Farmacêutico da Marinha.
Endereço: Avenida Dom Helder Câmara, nº 315 – Benfica – Rio de Janeiro RJ
CGC: 00.394.502/0171-57
Proc.nº: E-08/109.564/1966
Atividade: Importar, Armazenar e Transportar Insumos Farmacêuticos, inclusive os sujeitos a Regime Especial de Controle
Licença nº: 0501/2006

Empresa: Hospital Municipal Dr Nelson de Sá Earp.
Endereço: Rua Paulino Afonso, nº 455 – Centro – Petrópolis – RJ
CGC: 00.133.981/0001-45
Proc.nº: E-08/111.393/1994
Atividade: Laboratório de Análises Clínicas
Licença nº: 0502/2006

Empresa: Pharmis Biofarmacêutica Ltda.
Endereço: Avenida Genaro de Carvalho, nº 3543 – Recreio dos Bandeirantes – Rio de Janeiro – RJ
CGC: 05.342.700/0001-88
Proc.nº: E-08/100.280/2004
Atividade: Importar, Exportar e Distribuir Medicamentos
Licença nº: 0503/2006

Empresa: Cipa Comércio e Indústria de Produtos de Limpeza Ltda.
Endereço: Rua D, nº 75 – Marambaia – Itaboral – RJ
CGC: 29.868.734/0001-79
Proc.nº: E-08/108.529/1979
Atividade: Fabricar e Distribuir Saneantes Domissanitários
Licença nº: 0504/2006

Empresa: IBF – Indústria Brasileira de Filmes S/A.
Endereço: Rua Pastor Manoel Avelino de Souza, nº 187 – Xerém – Duque de Caxias – RJ
CGC: 33.255.787/0001-91
Proc.nº: E-08/114.598/1995
Atividade: Importar, Exportar, Fabricar , Embalar, Reembalar e Distribuir Produtos Médicos
Licença nº: 0505/2006

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 07 de dezembro de 2006

MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA MOURA
Diretora-Geral

PORTARIA SES/CVS Nº 920 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2006

CONCEDE LICENÇA INICIAL DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO.

A Diretora-Geral do Centro de Vigilância Sanitária no uso de suas atribuições legais e considerando, o Artigo 2º do Decreto nº 1754, de 14/03/78,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder Licença Inicial de Funcionamentos aos estabelecimentos abaixo mencionados:

Empresa: Associação de Caridade Hospital São João de Meriti.
Endereço: Avenida Dr. Getúlio de Moura, s/nº - Centro – São João de Meriti – RJ
CGC: 31.931.157/0001-64
Proc.nº: E-08/104.134/1986
Atividade: Laboratório de Análises Clínicas
Licença nº: 0506/2006
Exercício: 2006

Empresa: Pall do Brasil Ltda
Endereço: Avenida das Américas, nº 1155, sala 712 – Barra da Tijuca – Rio de Janeiro– RJ
CGC. 55.568.988/0001-00
Proc.nº: E-08/102.184/2006
Atividade: Importar e Exportar Produtos Correlatos.
Licença nº: 0507/2006
Exercício: 2006

Empresa: Clínica Dr. Ricardo Teixeira Ltda.
Endereço: Rua Haddock Lobo, nº 356, salas 807/808 – Tijuca – Rio de Janeiro – RJ
CGC: 39.583.442/0001-21
Proc.nº: E-08/101.465/2006
Atividade: *Farmácia Privativa*
Licença nº: 0508/2006
Exercício. 2006

Empresa: Zeiki Medical Produtos Médicos Ltda.
Endereço: Avenida das Américas, nº 7899, Bloco 02, salas 308, 309,312,315 e 318 – Barra da Tijuca – Rio de Janeiro – RJ
CGC: 07.470.296/0001-53
Proc.nº: E-08/100.550/2006
Atividade: Importar, Exportar e Distribuir Produtos Correlatos.
Licença nº: 0509/2006
Exercício: 2006

Empresa: Euronda América Indústria e Comércio Ltda.
Endereço: Rua Waldemar Colombo Garcia, nº 491 parte – Santo Aleixo Magé – RJ
CGC: 05.167.842/0001-01
Proc.nº: E-08/100.212/2006
Atividade: Importar, Exportar e Distribuir Produtos Correlatos
Licença nº: 0510/2006
Exercício: 2006

PROC.: 733/06
RUB.:

Autêntico a(s) nota(s) conforme o original apresentado, vou fé.
São Paulo 05 JUL. 2007
Tatiane
Válido somente com selo de autenticidade
SELOS PADRÃO

AUTENTICAÇÃO 1081AA208173

Ministério da Saúde
Agência Nacional de Vigilância Sanitária
Gerência-Geral de Tecnologia de Produtos para a Saúde

ANVISA

21º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
Rua Libero Badaró, 386 - 1º Andar
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia em ... notas conforme o original apresentado
S. Paulo 05 JUL. 2007
Tatiane Martins
Válido somente com o selo de autenticidade
SELOS PAGOS POR VERBA - AUT. R$ 1,75

AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO N.º 102.890-6

Com fundamento no Artigo 95, Parágrafos 1º e 2º, do Regimento Interno aprovado pela Resolução n.º 1, de 26 de abril de 1999, fica autorizada a funcionar a partir de 21 de De-embro de 2001, em todo território nacional, a empresa IBF - Indústria Brasileira de Filmes Ltda, inscrita sob o C.G.C. n.º 33.255.787/0001-91, sita à Rua Pastor Manoel Avelino de Souza, 187 - Distrito de Xeren, na cidade de Duque de Caxias/RJ, CEP 25.250-000, exercendo a(s) atividade(s) de Embalar, Exportar, Fabricar, Importar, Reembalar, Armazenar e Distribuir produtos correlatos, sob a responsabilidade técnica e legal de Mario Italo Provenzano e Sabino Arias , respectivamente.

Brasília, 22 de Dezembro de 2001.

Cláudio Maierovitch
Gerência-Geral de Tecnologia de Produtos para a Saúde
GGTPS

FLS.: 995
PROC.: 7304
RUB.:

998

FLS.: 986
PROC.: 7330
RUB.:

RESOLUÇÃO Nº 2.000, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2001.

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 724, do Diretor-Presidente, de 10 de outubro de 2000,

considerando o inciso V do art. 44 e o § 3º do art. 111 do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 593, de 25 de agosto de 2000, republicada no DOU de 22 de dezembro de 2000;

considerando o art. 2º da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, resolve:

Art. 1º Conceder os pedidos de alteração na autorização de funcionamento das empresas constantes no anexo desta resolução.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GONZALO VECINA NETO

Agencia Nacional de Vigilancia Sanitaria
Gerencia-Geral de Tecnologia de Produtos para a Saude
Alteracao na Autorizacao de Funcionamento
Nome da Empresa / Razao Social No. Autorizacao
No. CGC No. Processo Dt. Autorizacao
Endereco Numero Bairro
CEP Municipio UF
Classe
Atividades:

ACUSTICA AMPLIVOX LTDA 103.932-8
90.517.004/0001-34 02920/99 31/03/1999
AV ADOLFO FETTER 1349 LARANJAL
96.083-000 PELOTAS RS
AMPLIACAO DE ATIVIDADE
CORRELATO
DISTRIBUIR FABRICAR IMPORTAR

ADDISON INDUSTRIA E COMERCIO LTDA 103.557-3
67.444.422/0001-27 09154/97 13/07/1998
RUA JOSE RAMOS GUIMARAES 279 GUAXINDUVA
12.955-000 BOM JESUS DOS PERDOES SP
ALTERACAO DE ENDERECO
CORRELATO
EXPORTAR FABRICAR IMPORTAR PRODUZIR

CENTERMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 101.667-0
54.945.332/0001-78 02364/89 09/03/1990
RUA PEDRO SEVERINO JR 108/112 PQ JABAQUARA
04.310-060 SÃO PAULO SP
ALTERACAO DE ENDERECO
CORRELATO
ARMAZENAR DISTRIBUIR

DISTRIBUIDORA PAULA E NEVES LTDA 800.182-5
25.191.867/0001-00 00737/00 01/03/2000
RUA MAGNOLIA 665 PEDRO II
31.230-060 BELO HORIZONTE MG
ALTERACO DE ENDERECO
CORRELATO
ARMAZENAR DISTRIBUIR

DRAGER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA 104.073-7
02.535.707/0001-28 13947/99 07/05/1999
ALAMEDA PUCURUI 51/2º ANDAR TAMBORE
06.460-100 BARUERI SP
ALTERACAO DE RAZAO SOCIAL/REPRESENTANTE LEGAL
CORRELATO
ARMAZENAR EMBALAR DISTRIBUIR IMPORTAR
EXPORTAR REEMBALAR

IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES LTDA 102.890-6
33.255.787/0001-91 17746/95 22/11/1995
R. PASTOR MANOEL AVELINO DE SOUZA 187 DIST DE XEREN
25.250-000 DUQUE DE CAXIAS RJ
ALTERACAO DE ENDERECO/AMPLIACAO DE ATIVIDADE
CORRELATO
ARMAZENAR EMBALAR DISTRIBUIR FABRICAR
IMPORTAR EXPORTAR REEMBALAR

MED E MED PRODUTOS TECNICOS MEDICINAIS LTDA 800.644-1
01.886.408/0001-75 0025/01 27/03/2001
RUA DAS TRANSPORTADORAS 15009 BR 324 KM 18,5 CIA SUL
43.700-000 SIMOES FILHO BA
AMPLIACAO DE ATIVIDADE
CORRELATO
DISTRIBUIR IMPORTAR FABRICAR EXPORTAR

MEDI TEAM DO BRASIL LTDA 800.853-3
03.761.167/0001-63 11852/01 17/09/2001
RUA OSCAR FREIRE 379/12ºANDAR JD PAULISTA
01.426-001 SÃO PAULO SP
AMPLIACAO DE ATIVIDADE
CORRELATO
DISTRIBUIR FABRICAR IMPORTAR EXPORTAR
TRANSPORTAR

ORTHO HOUSE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA 800.097-2
02.485.532/0001-91 21020/99 19/01/2000
AV CRISTOVAO COLOMBO 1328/3º ANDAR FLORESTA
90.560-001 PORTO ALEGRE RS
ALTERACAO DE ENDERECO/
CORRELATO
DISTRIBUIR IMPORTAR

MICROSERVICE TECNOLOGIA DIGITAL DA AMAZONIA LTDA 103.135-9
34.525.444/0001-62 08724/96 20/02/1997
AV CUPIUBA 350 DIST INDUSTRIAL
69.075-060 MANAUS AM
ALTERACAO DE RAZAO SOCIAL E ENDERECO/
CORRELATO
EMBALAR DISTRIBUIR FABRICAR IMPORTAR
EXPORTAR REEMBALAR

TOTAL DE EMPRESAS IMPRESSAS - 10

RESOLUÇÃO Nº 2.001, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2001.

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 724, do Diretor-Presidente, de 10 de outubro de 2000,

considerando o inciso V do art. 44 e o § 3º do art. 111 do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 593, de 25 de agosto de 2000, republicada no DOU de 22 de dezembro de 2000;

considerando o art. 2º da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, resolve:

Art. 1º Conceder os pedidos de autorização de funcionamento das empresas constantes no anexo desta resolução.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GONZALO VECINA NETO

Agencia Nacional de Vigilancia Sanitaria
Gerencia-Geral de Tecnologia de Produtos para a Saude
Concessao de Autorizacao de Funcionamento
Nome da Empresa / Razao Social No. Autorizacao
No. CGC No. Processo Dt. Autorizacao
Endereco Numero Bairro
CEP Municipio UF
Classe
Atividades:

ABEX EQUIPAMENTOS E REAGENTES P/ DIAGNOSTICOS LTDA 800.919-2
03.575.450/0001-09 32996/01-63
RUA FRANCA 258 JARDIM PAULISTA
14.090-250 RIBEIRAO PRETO SP
CORRELATO
ARMAZENAR DISTRIBUIR IMPORTAR

ANIL LAB 1288 COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA 800.920-4
04.108.499/0001-06 36501/01-11
RUA EDGARD WERNECK 1288 JACAREPAGUA
22.763-011 RIO DE JANEIRO RJ
CORRELATO
ARMAZENAR DISTRIBUIR

ART MEDICA COM E REPRES DE PROD HOSPITALARES LTDA 800.921-8
02.626.340/0001-58 12673/01-46
AV SANTOS DUMONT 6050 PAPICU
60.190-800 FORTALEZA CE
CORRELATO
ARMAZENAR DISTRIBUIR

BIOCOM TECNOLOGIA LTDA - EPP 800.922-1
04.274.388/0001-70 32989/01-06
RUA DAS ORQUIDEAS 321 MIRANDOPOLIS
04.050-000 SAO PAULO SP
CORRELATO
ARMAZENAR DISTRIBUIR TRANSPORTAR

BIOLOTUS BELEZA DO CORPO LTDA 800.923-X
03.862.618/0001-59 35737/01-11
RUA DR RODRIGUES SANTANA 84 BENFICA
20.910-240 RIO DE JANEIRO RJ
CORRELATO
AZENAR DISTRIBUIR EXPORTAR IMPORTAR
SPORTAR EXPEDIR

CIENTIFICA PROD LABORATORIAIS E SISTEMAS LTDA 800.924-9
04.539.279/0001-37 35734/01-23
AV ARUANA 101 TAMBORE
06.460-010 BARUERI SP
CORRELATO
ARMAZENAR DISTRIBUIR EXPORTAR IMPORTAR
REEMBALAR TRANSPORTAR EXPEDIR

D'ABE-X COMERCIAL LTDA 800.925-2
03.439.104/0001-95 36026/01-19
RUA SAMPAIO VIANA 155 RIO COMPRIDO
20.261-040 RIO DE JANEIRO RJ
CORRELATO
ARMAZENAR DISTRIBUIR IMPORTAR TRANSPORTAR
EXPEDIR

DENTARIA E DISTR HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA 800.926-6
91.083.212/0001-35 49574/01-92
RUA GENERAL VITORINO 298/A CENTRO
90.021-170 PORTO ALEGRE RS
CORRELATO
ARMAZENAR DISTRIBUIR

DMM DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS LTDA 800.927-1
03.162.622/0001-04 33263/01-28
RUA SILVEIRA MARTINS 88 CAMPOS ELISEOS
14.080-110 RIBEIRAO PRETO SP
CORRELATO
ARMAZENAR DISTRIBUIR TRANSPORTAR EXPEDIR

FISIOTER IND E COM DE APAR DE FISIOTERAPIA LTDA 800.928-3
53.542.171/0001-09 35758/01-91
RUA ARNALDO CINTRA 43/47 TATUAPE
03.088-000 SAO PAULO SP
CORRELATO
ARMAZENAR DISTRIBUIR FABRICAR

METALMED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA 800.929-7
01.072.992/0001-25 05923/01-82
RUA QUARAI 360 NITEROI
92.130-420 CANOAS RS
CORRELATO
DISTRIBUIR EXPORTAR FABRICAR IMPORTAR

PARAMED COM E REPR DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 800.930-9
00.727.050/0001-75 36500/01-58
SCLN QUADRA 405 BLOCO D 58 ASA NORTE
70.846-540 BRASILIA DF
CORRELATO
ARMAZENAR DISTRIBUIR EXPORTAR IMPORTAR

PCM SOUND LTDA 800.931-2
03.950.620/0001-80 35760/01-33
RUA MACHADO BITTENCOURT 190/209 VILA CLEMENTINO
04.044-000 SAO PAULO SP
CORRELATO
ARMAZENAR DISTRIBUIR EXPORTAR IMPORTAR

PROXIMUS TECNOLOGIA LTDA 800.932-6
97.479.422/0001-23 35124/01-01
RUA CANUTO SARAIVA 03 TIJUCA
20.530-590 RIO DE JANEIRO RJ
CORRELATO
EMBALAR DISTRIBUIR IMPORTAR TRANSPORTAR

ROASU INDUSTRIA E COMERCIO LTDA 800.933-1
68.632.124/0001-23 27647/01-75
RUA APARI 271 GARDENIA AZUL
22.765-670 RIO DE JANEIRO RJ
CORRELATO
ARMAZENAR EMBALAR DISTRIBUIR FABRICAR
REEMBALAR TRANSPORTAR EXPEDIR

S K R DIAGNOSTICA LTDA 800.934-3
03.011.291/0001-01 35757/01-29
RUA LAGUNA 991 JARDIM PAULISTA
14.090-060 RIBEIRAO PRETO SP
CORRELATO
DISTRIBUIR

TANARIMAN INDUSTRIAL LTDA 800.935-7
63.643.571/0001-64 35261/01-73
AV EDUARDO RIBEIRO 112 CENTRO
69.400-000 MANACAPURU AM
CORRELATO
DISTRIBUIR EXPORTAR FABRICAR IMPORTAR

TOTAL DE EMPRESAS IMPRESSAS

RESOLUÇÃO N.º 2.002, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2001.

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso da atribuição, que lhe confere a Portaria nº 724, do Diretor-Presidente, de 10 de outubro de 2000,

considerando o art. 12 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976 ;

considerando o inciso IV do art. 50 e o § 3º do art. 111 do Regimento Interno aprovado pela Portaria n.º 593, de 25 de agosto de 2000, republicada no D.O.U. de 22 de dezembro de 2000, resolve:

21º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
Rua [illegible]
Autenticação [illegible] cópias nestas notas conforme o original apresentado, dou fé.
S. Paulo 05 JUL. 2002
Tatiane Martins
Válido somente com o selo de autenticidade
SELOS PAGOS POR VERBA - AUT. Nº
Cartório Bernardi 21º Tabelião de Notas São Paulo
AUTENTICAÇÃO
1084AI208285

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA

SUS Sistema Único de Saúde

FLS.: 987
PROC.: 7302
RUB.:

CERTIFICADO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA

52822	1ª VIA

Certifico que a firma IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A

localizada à RUA PASTOR MANOEL AVELINO DE SOUZA; Nº 187 XEREM 4º Disitrito deste Município, Estado do Rio de Janeiro, com inscrição municipal nº 152033 datada de 1980 foi inspecionada pelo NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA deste DEPARTAMENTO. O responsável se encontra ciente dos pré-requisitos para que o estabelecimento se encontre em condições satisfatórias do ponto de vista higiêncio sanitário para funcionamento público de acordo com a legislação em vigor.

NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA - REGISTRO Nº 0386 LIVRO Nº 35 ANO 2007 VALIDADE: 30/04/2008

Atividade FABRICAÇÃO DE CHAPAS, FILMES, PAPEIS, MAT. QUIMICO E FOTOGRAFICO, REPRESENTAÇÃO COMERCIAL, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO.

Obs.: Este é um DOCUMENTO DE TÍTULO PRECÁRIO conforme art. 20, parágrafo 1º do Decreto 3043 de 11/08/1997

Duque de Caxias, 20 de ABRIL de 2007

Dr. Fernando L. Erthal
Chefe Dpto. de Vig. e Fisc. Sanitária
Matr.-7688-9 - PMDC-SMS

(Assinatura e Carimbo)

1000

AFB

FLS.: 988
PROC.: 733/07
RUB.:

RESOLUÇÃO - RE Nº 1.517, DE 1º DE JUNHO DE 2007 (*)

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação, de 30 de junho de 2005, do Presidente da República, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando o art. 12 e o art. 16 e seguintes da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, § 10º do art. 14 do Decreto 79.094 de 5 de janeiro de 1977, bem como o inciso IX, art. 7º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Indeferir o Registro de Medicamento - Específico, Registro de Medicamento - Fitoterápico, Renovação de Registro de Medicamento - Específico, Renovação de Registro de Medicamento Solução Parenteral - Específico, Inclusão de Nova Apresentação Comercial - Específico, Inclusão de Local de Fabrico do Medicamento - Específico, Alteração de Local de Fabricação do Medicamento - Específico, conforme na relação em anexo

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicadas em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 1.530, DE 1º DE JUNHO DE 2007

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação, de 30 de junho de 2005, do Presidente da República, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando o disposto no inciso I do art. 41,da Portaria nº 354 de 2006,

considerando ainda a Resolução RDC nº 331, de 29 de novembro de 2002, que estabelece critérios de auto-inspeção, as informações constantes na ata e na declaração de analise do relatório e que a empresa cumpre os requisitos de Boas Práticas de Fabricação - área de produtos para a saúde, resolve:

Art. 1º Conceder a Empresa, na forma do ANEXO, a prorrogação da Certificação de Boas Praticas de Fabricação

Art. 2º A presente certificação terá validade de 1 (um) ano a partir de sua publicação

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

ANEXO

Razão Social: SCHOBELL INDUSTRIAL LTDA C.N.P.J. 55.193.455/0001-75

Endereço: AV. PENNWALT

Nº 285 Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL CEP: 13.905-650

Município: RIO CLARO UF: SP

Autorização de Funcionamento Comum nº 1013019-5

Certificado de Boas Praticas de Fabricação para os Produtos

Produtos medicos nacionais devidamente registrados pela empresa junto a ANVISA, enquadrados nas classes de risco I, conforme regras de classificação definidas na Resolução RDC nº 185, de 22 de outubro de 2001

RESOLUÇÃO - RE Nº 1.531, DE 1º DE JUNHO DE 2007

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação, de 30 de junho de 2005, do Presidente da República, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando o disposto no inciso I do art. 41,da Portaria nº 354 de 2006,

considerando ainda a Resolução RDC nº 354, de 23 de dezembro de 2002 e que a empresa foi inspecionada cumprindo os requisitos de Boas Praticas de Armazenamento e Distribuição - área de produtos para a saúde, resolve

Art. 1º Conceder à Empresa, na forma do ANEXO, a Certificação de Boas Praticas de Armazenamento e Distribuição

Art. 2º A presente certificação terá validade de 1 (um) ano a partir de sua publicação

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

ANEXO

Razão Social: ADEF RIO MATERIAL HOSPITALAR LTDA C.N.P.J. 26.193.314/0001-75

Endereço: RUA BARAO DE ITAPACIPE

Nº 420 Bairro: RIO COMPRIDO CEP: 20.261-000

Município: RIO DE JANEIRO UF: RJ

Autorização de Funcionamento Comum Nº: AH02M35MH1M3 (6.91.423-4)

Certificado de Boas Praticas de Armazenamento e Distribuição para os produtos

Produtos medicos devidamente registrados junto a ANVISA, enquadrados na classe de risco I, II e III, conforme regras de classificação definidas na Resolução RDC Nº 185, de 22 de outubro de 2001

RESOLUÇÃO - RE Nº 1.532, DE 1º DE JUNHO DE 2007

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação, de 30 de junho de 2005, do Presidente da República, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando o disposto no inciso I do art. 41,da Portaria nº 354 de 2006,

considerando ainda a Resolução RDC nº 95, de 08 de novembro de 2000 e que a empresa foi inspecionada cumprindo os requisitos de Boas Práticas de Fabricação - área de produtos para a saúde, resolve:

Art. 1º Conceder a Empresa, na forma do ANEXO, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação.

Art. 2º A presente certificação terá validade de 1 (um) ano a partir de sua publicação

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

ANEXO

Razão Social: ACE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA C.N.P.J.: 02.400.787/0001-04

Endereço: RUA 07

Nº 46 Bairro: STO ANTONIO CEP: 74.853-200

Município: GOIANIA UF: GO

Autorização de Funcionamento Comum Nº: 1013783-3

Certificado de Boas Praticas de Fabricação para os produtos

Produtos medicos nacionais, devidamente registrados por esta empresa junto a ANVISA, enquadrados nas classes de risco I, II, III e IV conforme regras de classificação definidas na Resolução RDC Nº 185, de 22 de outubro de 2001

RESOLUÇÃO - RE Nº 1.533, DE 1º DE JUNHO DE 2007

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação, de 30 de junho de 2005, do Presidente da República, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando o disposto no inciso I do art. 41,da Portaria nº 354 de 2006,

considerando ainda a Resolução RDC nº 95, de 08 de novembro de 2000 e que a empresa foi inspecionada cumprindo os requisitos de Boas Praticas de Fabricação - área de produtos para a saúde, resolve:

Art. 1º Conceder a Empresa, na forma do ANEXO, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação

Art. 2º A presente certificação terá validade de 1 (um) ano a partir de sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

ANEXO

Razão Social: IBF - INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S.A. C.N.P.J. 33.255.787/0001-91

Endereço: RUA PASTOR MANOEL AVELINO DE SOUZA

Nº 147 Bairro: XEREM CEP: 25.250-000

Município: DUQUE DE CAXIAS UF: RJ

Autorização de Funcionamento Comum Nº: 1023890-0

Certificado de Boas Praticas de Fabricação para os produtos

Produtos medicos nacionais, devidamente registrados por esta empresa junto a ANVISA enquadrados nas classes de risco I e II conforme regras de classificação definidas na Resolução RDC Nº 185, de 22 de outubro de 2001

RESOLUÇÃO - RE Nº 1.534, DE 1º DE JUNHO DE 2007

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação, de 30 de junho de 2005, do Presidente da República, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando o disposto no inciso I do art. 41,da Portaria nº 354 de 2006,

considerando ainda a Resolução RDC nº 95, de 08 de novembro de 2000 e que a empresa foi inspecionada cumprindo os requisitos de Boas Práticas de Fabricação - área de produtos para a saúde, resolve:

Art. 1º Conceder a Empresa, na forma do ANEXO, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação

Art. 2º A presente certificação terá validade de 1 (um) ano a partir de sua publicação

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

ANEXO

[illegible] KOLPLAST C. LTDA C.N.P.J. 59.211.530/0003-55

[illegible] RUA MARIA SOLDERA LOURENCON

Nº 595 Bairro: SANTA JULIA CEP: 13.295-000

Município: ITUPEVA UF: SP

Autorização de Funcionamento Comum Nº: 1023[illegible]

Certificado de Boas Praticas de Fabricação [illegible] produtos

Produtos medicos nacionais, devidamente registrados por esta empresa junto a ANVISA, enquadrados nas classes de risco I e II conforme regras de classificação definidas na Resolução RDC Nº 185, de 22 de outubro de 2001

RESOLUÇÃO - RE Nº 1.535, DE 1º DE JUNHO DE 2007

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação, de 30 de junho de 2005, do Presidente da República, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

21º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
Rua Libero Badaró, 386 - 1º Andar
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia extraída nestas notas conforme o original apresentado.
São Paulo 05 JUN 2007
Colégio Notarial do Brasil - Arpen - SP - Estado de São Paulo
AUTENTICAÇÃO
TOMBA I 003681
Ana Paula do Nascimento
Válido somente com o selo de autenticidade
SELOS PAGOS POR VERBA - AUT. R$ 1,75

FLS.: 989
PROC.: 73301
RUB.:

Hospital Universitário USP

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **IBF - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A.**, situada a Rua Pastor Manuel Avelino de Souza, 187, Duque de Caxias - Rio de Janeiro, Inscrita no Cadastro Geral de Contribuinte sob nº 33.255.787/0001-91, forneceu os materiais conforme relação abaixo:

NOTAS FISCAIS	MATERIAIS	FORMATO	QUANTIDADE
168710	FILMES P/ MAMOGRAFIA HTRA	18X24	20 CXS C/ 100
569205	FILMES P/ MAMOGRAFIA HTRA	18X24	30 CXS C/ 100
172368	FILMES P/ MAMOGRAFIA HTRA	18X24	15 CXS C/ 100
173521	FILMES P/ MAMOGRAFIA HTRA	18X24	15 CXS C/ 100

168710	FILMES P/ RADIOLOGIA	18x24	50 CXS C/ 100
173788	FILMES P/ RADIOLOGIA	24x30	50 CXS C/ 100
168710	FILMES P/ RADIOLOGIA	30x40	60 CXS C/ 100
173521	FILMES P/ RADIOLOGIA	35x35	30 CXS C/ 100
168710	FILMES P/ RADIOLOGIA	35x43	80 CXS C/ 100

133242	REVELADOR P/ FILMES DE RX	P/ 76 LTS	48 CARGAS
131762	REVELADOR P/ FILMES DE RX	P/ 76 LTS	30 CARGAS

Informamos que a empresa cumpriu satisfatoriamente os compromissos assumidos, portanto não possuindo até a presente data, nada que a desabone.

São Paulo, 09 de agosto de 2007.

Fernanda Pimentel Ferreira Osmo
Diretora Administrativa
Reg. Funcional n.º 1005081

1º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
Rua Libero Badaró 196 - 1º Andar
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica que me apresentaram e confere com o original apresentado. Dou fé.
S. Paulo 2 9 AGO. 2007
Tatiana M...
SELOS PAGOS POR VERBA
GO 10811A1619887 AUTENTICAÇÃO

FPFO/mcdd

FLS.: 990
PROC.: 33801
RUB.:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA SAÚDE
INSTITUTO NACIONAL DE CARDIOLOGIA LARANJEIRAS

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Por solicitação da parte interessada ATESTAMOS nos exatos termos e sob as penas da Lei n.º 8.666/93, para fins de comprovação de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** que a Empresa **IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES.,** CNPJ/MF n.º 33255787/0001-91, estabelecida à Rua Lauro Muller, 118/10° andar - Botafogo – Rio de Janeiro – RJ, é fornecedora habitual de Material Médico Hospitalar (filme para tomografia 35x43cm e filmes para Raio-X 18x24, 24x30, 30x40, 35x35 e 35x43) para este INSTITUTO NACIONAL DE CARDIOLOGIA LARANJEIRAS e, até a presente data, vem cumprindo corretamente os compromissos assumidos, sem dar motivos a queixas e/ou reclamações.

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 2006.

Ivana Rahal Pinzan

Ivana Rahal Pinzan
Coordenadora da Administração Geral
Matr. SIAPE: 0626212
Tel. Contato: (021) 2265-3194
Τελεφαξ: (021) 2557-9872

1º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
Rua Libero Badaró, 385 - 1º Andar
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia extraída nesta(s) folha(s) conferi com o original apresentado. Dou fé.
5 AGO. 2007
AUTENTICAÇÃO
1084A1479670

1004

PREFEITURA

RIO 2007

FLS.: 997
PROC.: 7330/07
RUB.:

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Por solicitação da parte interessada, atestamos nos exatos termos e sob penas da Lei 8.666/93, para fins de comprovação de Qualificação Técnica, que a empresa IBF- Indústria Brasileira de Filmes S.A inscrita no CNPJ sob nº 33.255.787/0001-91, com sede estabelecida à rua Pastor Manoel Avelino de Souza, nº 187 – Xerém – Duque de Caxias- RJ é fornecedora habitual de produtos radiológicos, tendo sido a adjudicatária dos itens abaixo descritos na CP 10/05 – processo 09/030486/04 – Registro de Preço, ainda em vigor e vem cumprindo corretamente e de forma satisfatória os compromissos assumidos com esta Atestante.

3312 cx – Filme para raios X 18X24, com base verde
3920 cx – Filme para raios X 24x30, com base verde
3027 cx – Filme para raios X 30x40, com base verde
2950 cx – Filme para raios X 35x35, com base verde
2416 cx – Filme para raios X 35x43, com base verde

Rio de janeiro, 28 de setembro de 2006.

SAULO DE AVELAR ESTEVES
Coordenadoria de Infra-Estrutura
Coordenador

21º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
Rua Libero Badaró, 425 - 1º Andar
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia extraída nesta
Estado de São Paulo
AUTENTICAÇÃO
1084A1479625
16 AGO. 2007
Ana Paula do Nascimento
Válido somente com o
selo de autenticidade
SELOS PAGOS POR VERBA - AUT. 65 DE

PREFEITURA

RIO 2007

FLS.: 992
PROC.: 33501
RUB.:

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Por solicitação da parte interessada, atestamos nos exatos termos e sob penas da Lei 8.666/93, para fins de comprovação de Qualificação Técnica, que a empresa IBF- Indústria Brasileira de Filmes S.A inscrita no CNPJ sob nº 33.255.787/0001-91, com sede estabelecida à rua Pastor Manoel Avelino de Souza, nº 187 – Xerém – Duque de Caxias- RJ é fornecedora habitual de produtos radiológicos – filmes radiográficos, revelador e fixador para esta Secretaria Municipal de Saúde e até a presente data, vem cumprindo corretamente e de forma satisfatória os compromissos assumidos com esta Atestante.

Rio de janeiro, 22 de maio de 2006.

SAULO DE AVELAR ESTEVES
Coordenadoria de Infra-Estrutura
Coordenador

2º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
Rua Líbero Badaró, 336 - 1º Andar
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia extraída nestas notas conforme o original apresentado.
S. Paulo 15 AGO.
Colégio Notarial do Brasil - SP
Estado de São Paulo
AUTENTICAÇÃO
Ana Paula do Nascimento
Válido somente com o selo de autenticidade
SELOS PAGOS POR VERBA - AUT. R$ 1,75

FLS.: 993
PROC.: 23317
RUB.:

SUS
Sistema Único de Saúde

SES
SECRETARIA DE SAÚDE

GOIÁS
Um Estado melhor a cada dia

Superintendência de Administração e Finanças
Gerência de Suprimentos

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa IBF-INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES LTDA, situada à Rua Pastor Manoel Avelino de Souza, nº187 Xerém, Duque de Caxias-RJ, inscrita no CNPJ de nº:33.255.787/0001-91, está incluída no cadastro de fornecedores desta Secretaria de Estado da Saúde, fornecendo através do Procedimento Licitatório nº22957413, Concorrência Pública 060/2003, os seguintes materiais:

DESCRIÇÃO	QTDE
FILME Rx VERDE 13X18 C/ 100 FLS.	78Cxs
FILME Rx VERDE 18X24 C/ 100 FLS.	576Cxs
FILME Rx VERDE 24X30 C/ 100 FLS.	990Cxs
FILME Rx VERDE 30X40 C/ 100 FLS.	546Cxs
FILME Rx VERDE 35X35 C/ 100 FLS.	528Cxs
FILME Rx VERDE 35X43 C/ 100 FLS.	648Cxs
FILME HTRA, P/ MAMOGRAFIA-18X24 C/ 100 FLS	222Cxs
FIME P/ TOMOGRAFIA Rx-RED-35X43 C/ 100 FLS	378 Cxs

Sendo que, os produtos oferecidos atendem às necessidades técnicas dos serviços.

GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS/SAF/SES-GO, em Goiânia, aos 22 dias do mês junho de 2005.

SUELENE CARNEIRO C. F. ABRÃO
Sub-Ger. de Material e Patrimônio

MARIA ANGÉLICA LOURENÇO GONÇALVES
Gerente de Suprimentos

2º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
Rua Libero Badaró, 388 - 1º Andar
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia extraída destas notas conforme o original apresentado, dou fé.
Tatiane Martins
Valido somente com o selo de autenticidade
AUTENTICAÇÃO
1084A1490502

SUS
Sistema Único de Saúde

SES
SECRETARIA DE SAÚDE

GOIÁS
Um Estado melhor a cada dia

Superintendência de Administração e Finanças
Gerência de Suprimentos

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa IBF-INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES LTDA, situada à Rua Pastor Manoel Avelino de Souza, nº187 Xerém, Duque de Caxias-RJ, inscrita no CNPJ de nº:33.255.787/0001-91, está incluída no cadastro de fornecedores desta Secretaria de Estado da Saúde, fornecendo através do Procedimento Licitatório nº22957413, Concorrência Pública 060/2003, os seguintes materiais:

DESCRIÇÃO	QTDE
FILME Rx VERDE 13X18 C/ 100 FLS.	78Cxs
FILME Rx VERDE 18X24 C/ 100 FLS.	576Cxs
FILME Rx VERDE 24X30 C/ 100 FLS.	990Cxs
FILME Rx VERDE 30X40 C/ 100 FLS.	546Cxs
FILME Rx VERDE 35X35 C/ 100 FLS.	528Cxs
FILME Rx VERDE 35X43 C/ 100 FLS.	648Cxs
FILME HTRA, P/ MAMOGRAFIA-18X24 C/ 100 FLS	222Cxs
FIME P/ TOMOGRAFIA Rx-RED-35X43 C/ 100 FLS	378 Cxs

Sendo que, os produtos oferecidos atendem às necessidades técnicas dos serviços.

GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS/SAF/SES-GO, em Goiânia, aos 22 dias do mês de junho de 2005.

SUELENE CARNEIRO C. F. ABRÃO
Sub-Ger. de Material e Patrimônio

MARIA ANGÉLICA LOURENÇO GONÇALVES
Gerente de Suprimentos

1º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
Rua Líbero Badaró, 386 - 1º Andar
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia extraída destas notas confere com o original apresentado, dou fé.
Data 15 JUN. 2007
Tatiane Martins
Valido somente com o selo de autenticidade
AUTENTICAÇÃO
1084A1490502

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

1008

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

FLS.: 994
PROC.: 7332/01
RUB.:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
33.255.787/0001-91		09/04/1970

NOME EMPRESARIAL
IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
20.99-1-01 - Fabricação de chapas, filmes, papéis e outros materiais e produtos químicos para fotografia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
205-6 SOCIEDADE ANONIMA FECHADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PASTOR MANOEL A SOUZA	187	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
25.250-000	XEREM	DUQUE DE CAXIAS	RJ

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/11/2005

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitido no dia **29/08/2007** às **09:16:51** (data e hora de Brasília).

Voltar

A SRF agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

1009

FLS.: 995
PROC.: 733/07
RUB.:

Contribuinte,
Confira as informações cadastrais no comprovante e, se houver qualquer divergência, providencie a sua atualização na unidade de cadastro indicada.

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Cadastro de Contribuintes do ICMS

INSCR. ESTADUAL	DATA INSCRIÇÃO
80.652.712	08/11/1977

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

CONTRIBUINTE (Nome/Razão Social)
IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A

TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME FANTASIA)

CNPJ/CPF	NATUREZA JURÍDICA
33.255.787/0001-91	S/A CAPITAL FECHADO

ATIVIDADES ECONÔMICAS (CNAE-FISCAL)

PRINCIPAL
2099-1/01 FABRICAÇÃO DE CHAPAS, FILMES, PAPÉIS E OUTROS MATERIAIS E PRODUTOS QUÍMICOS PARA FOTOGRAFIA

SECUNDÁRIAS
Não Constam

NATUREZA DO ESTABELECIMENTO
UNIDADE OPERACIONAL

ENDEREÇO COMPLETO
RUA PASTOR MANUEL AVELINO DE SOUZA,187
VILA STA ALICE - DUQUE DE CAXIAS - RJ
CEP 25250-000

REGIME DE TRIBUTAÇÃO	SITUAÇÃO CADASTRAL
REGIME NORMAL	ATIVO

UNIDADE DE CADASTRO	RF ACOMP
0006 - IFE SUBSTITUICAO TRIBUTARIA	0006

OBSERVAÇÃO

Emitido em 29/08/2007 09:34:40, nos termos da Resolução SER nº 67/2003

1010

FLS.: 946
PROC.: 7330
RUB.:

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A.
CNPJ: 33.255.787/0001-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos por penhora em processos de execução fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 14:06:10 do dia 25/05/2007 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/11/2007.
Código de controle da certidão: **AF01.0B37.15B2.260C**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações PGFN:
A inscrição D. no. 70705000008-15 está suspensa em razão de dec.jud proc. 2005.5110001458-2 e a inscrição DAU no. 80396000067-00 está suspensa em decorrencia de dec.jud. no proc. no. 2005.6100007997-1.

21º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
Rua Libero Badaró, 288 - 1º Andar
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia extraída nestas notas conforme o original apresentado, dou fé.
São Paulo 01/JUN/2007
Colégio Notarial do Brasil - Arpen - SP - Estado de São Paulo
AUTENTICAÇÃO
Ana Paula de Oliveira 84072
Válido somente com selo de autenticidade
SELOS PAGOS POR VERBA - AUT 84

Governo do Estado Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Superintendência de Arrecadação

Impressão: 02/05/2007 - 12:32::

FLS.: 997 1011
PROC.: 733/07
RUB.:

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº **10-2007/0010945-0**

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITOS DE NEGATIVA - CPN

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

CPF / CNPJ 33.255.787/0001-91

NOME / RAZÃO SOCIAL IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A

CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda, que, até a presente data,

CONSTAM DÉBITOS perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima identificado, porém com EXIGIBILIDADE SUSPENSA, nos termos da legislação tributária em vigor.

EMITIDA EM: 02/05/2007 AS 12:31:58

VÁLIDA ATÉ: 29/10/2007

(assinatura da autoridade fiscal emitente)
Nome: PAULO FADIGAS DE SOUZA
Matrícula: 0294651-5

OBSERVAÇÕES

Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004.

Os débitos são apurados para o CNPJ (raiz) do requerente. A indicação da razão social é apenas ilustrativa, sendo expressa somente se o requerente possuir algum registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

Esta certidão não tem validade como comprovante de inscrição ou de desobrigatoriedade de inscrição do requerente no cadastro de contribuintes estadual.

A autenticidade desta certidão pode confirmada pela Internet (www.receita.rj.gov.br).

A relação de débitos existentes será entregue ao requerente ou ao seu representante legal.

Esta certidão abrange a regularidade fiscal de todos estabelecimentos do requerente que possuam a mesma raiz de CNPJ, inscritos ou não no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

FINALIDADE (A SER INFORMADA EM CASO DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL)

Modelo aprovado pela Resolução SER nº 310/2006.

FLS.: 998
PROC.: 73361
RUB.:

1012

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
2ª PROCURADORIA REGIONAL DE DUQUE DE CAXIAS

CERTIDÃO

Certifico, tendo em vista as informações fornecidas pelo Sistema da Dívida Ativa, nos autos do processo administrativo nº **E-14/038.542/2007**, que no período de 1977 até **26/06/2007**, **NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em divida ativa em nome de **I B F - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A**, inscrito no CNPJ nº **33.255.787/0001-91** e Inscrição Estadual de nº **80.652.712**.

A Certidão Negativa de Dívida e a Certidão Negativa de ICMS ou a Certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

A certidão tem validade de 90 (noventa) dias, após sua emissão.

Em, 26 de junho de 2007.

PROCURADOR DO ESTADO
Renato Ayres Martins de Oliveira
Procurador do Estado - RJ

21º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
Rua Libero Badaró, 386 - 1º Andar
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia extraída nestas notas conforme o original apresentado, dou fé.
S. Paulo 29 JUN. 2007
Tatiane Martins
Válido somente com o selo de autenticidade
SELOS PAGOS POR VERBA - AR
Selo de Autenticidade AA181506

FLS.: 999 1013
PROC.: 733/07
RUB.:

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIRETORIA DE RECEITA

CERTIDÃO

Certifico em cumprimento ao despacho exarado no processo Nº 022212/2007 de 02/08/2007 da Prefeitura Municipal de Duque de Caxias em que é requerente a EMPRESA abaixo:

IBF INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A.
ENDEREÇO: **RUA PASTOR MANOEL A. DE SOUZA, Nº 187**
BAIRRO: **XERÉM**
INSCRIÇÃO: **152033**
CAM: **20.99.00**
ATIVIDADE: **1980**

A Empresa acima se encontra em regularidade com o Imposto Sobre Serviços – ISSQN até **JUNHO/07 (COM MOVIMENTO),** de acordo com informação fiscal datada em **16/08/2007.**
Agente Fiscal: **JANILSON F. DOS SANTOS**
E informação do Diretor de Fiscalização Tributária Sr. **Everaldo de Carvalho** em **17/08/2007.**

A presente Certidão é válida no período de 90 dias com base na portaria Nº 002/97.
Taxa de expediente recolhida no valor de R$ 19, 35, de acordo com art. 238, II da Lei nº 1664/02.

OBS: Fica ao Município o direito de cobrança e fiscalização a qualquer débito que vier a ser verificado, posteriormente acrescido das penalidades cabíveis, conforme art. 273, do CTM.

Em 23 / 08 / 2007

Funcionário Emitente
ROSANGELA S. O. MENEZ
Assessora da Divisão de ISS, Alvarás e Taxas - SMF
MATRÍCULA 1/5609-7

Em 23 / 08 / 2007

Diretor de Receita
PEDRO
Diretor de Receita
Matrícula 1/0971-4

1º TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO PAULO
Rua Libero Badaró, 386 - 1º Andar
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia extraída nestas folhas conforme o original apresentado, dou fé.
S. Paulo 23 AGO. 2007
Tatiana
Válido somente com selo de autenticidade
SELOS PAGOS POR VERBA

Colégio Notarial do Brasil
Seção São Paulo
AUTENTICAÇÃO
1084AI630391

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
Secretaria de Fazenda e Planejamento
Diretoria de Receita

FLS.: 1000
PROC.: 733/07
RUB.:

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL IMOBILIÁRIA

Nome do Contribuinte: IBF-IND BRASILEIRA DE FILMES S/A
Endereço do Imóvel: RUA PASTOR MANOEL A DE SOUZA 187
Bairro: XEREM Distrito: 4 Zona: 1
Cidade: Duque de Caxias UF: RJ
Cód.Imóvel: 4.1.612.002.001 Inscrição: 4034381 Cód.Logradouro: 325852
3.Indústria Área construída: 24.528,00m2
Averbado em 198200 Valor Venal: R$1.887.043,36

Ano	Débito Atual R$	Multa R$	Juros de Mora R$	Total R$
2006	**********0,00	**********0,00	**********0,00	**********0,00
2005	**********0,00	**********0,00	**********0,00	**********0,00
2004	**********0,00	**********0,00	**********0,00	**********0,00
2003	**********0,00	**********0,00	**********0,00	**********0,00
002	**********0,00	**********0,00	**********0,00	**********0,00
tal	**********0,00	**********0,00	**********0,00	**********0,00

Requerente: IBF - IND. BRASILEIRA DE FILMES LTDA
Obs: EXPEDIÇÃO DIRETA
Taxa de Expediente p/ Certidão recolhida no valor de R$19,35, de acordo com o Artigo 238, II da Lei Municipal nº 1664/02.

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICO, com base do Sequencial nº 000482/2007 que o imóvel acima discriminado, acha-se QUITES com o I.P.T.U. nos exercícios acima.
Obs: A certidão fornecida não exclui o direito do Município exigir, a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados (Artigo 273 do C.T.M.)

Duque de Caxias, 02 de Agosto de 2007.

JOCELI NOVAES PINHEIRO
Chefe do Setor de Expediente - SMFP
MATRÍCULA 0/4862-2

Funcionário Emitente

PEDRO BIANCO FILHO
Diretor de Receita - SMFP
Matrícula 0/3787-1

Diretor de Receita

1º TABELIONATO DE NOTAS
RUA LICÍNIO CARDOSO, 488 - CENTRO
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica, conferida com o original apresentado, que dou fé.
Emolumentos conforme Tabela
S. Paulo 06 AGO. 2007
Tatiane Martins
Válido somente com o selo de autenticidade
SELOS PAGOS POR VERBA - AUT. R$ 1,75

SELO DE AUTENTICIDADE
Cartório Especial de Notas do Brasil
Andaraí - São Paulo
084AI428074

FLS.: 100
PROC.: 733/07
RUB.:

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIRETORIA DE RECEITA

CERTIDÃO

Certifico em cumprimento ao despacho exarado no processo Nº **022213/2007** de **02/08/2007** da Prefeitura Municipal de Duque de Caxias em que é requerente EMPRESA abaixo.

IBF INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A.
ENDEREÇO: **RUA PASTOR MANOEL A. DE SOUZA, Nº 187**
BAIRRO: **XERÉM**
INSCRIÇÃO: **152033**
CAM: **20.99.00**
ATIVIDAD: **1980**

A Empresa acima não apresenta débitos inscritos em dívida ativa dos últimos cinco anos até a presente data, conforme os despachos em anexo e informação da Divisão de Dívida Ativa datada em 08/08/2007.

A presente Certidão é válida no período de 90 dias com base na portaria Nº **002/97.** Taxa de expediente recolhida no valor de R$ 19,35, de acordo com art. 238, II da Lei nº 1664/02.

OBS: Fica ao Município o direito de cobrança e fiscalização a qualquer débito que vier a ser verificado, posteriormente acrescido das penalidades cabíveis, conforme art. 273, do CTM.

Em **09 / 08 / 2007**

Funcionário Emitente

Em **09 / 08 / 2007**

Diretor de Receita

21º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
Rua Libero Badaró, 425 - 2º Andar
AUTENTICAÇÃO
Tatiane Ma
Valido somente com o selo de autenticidade
SELOS PAGOS POR VERBA
SELO DE AUTENTICIDADE
AUTENTICAÇÃO
CUPA 1479853

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

1016

FLS.: 102
PROC.: 7336
RUB.:

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 038432007-17022020

Nome: IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A
CNPJ: 33.255.787/0001-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que constam em seu nome, nesta data, débitos com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº. 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa do INSS, não abrangendo os demais tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e os débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão tem as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, e alterações, exceto para:
- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº. 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou de sociedade empresaria ou simples, inclusive a decorrente de cisão total, fusão ou incorporação.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.receita.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida em 17/07/2007.
Válida até 13/01/2008.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR VOLTAR

1017

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

FLS.: 1003
PROC.: 73307

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 33255787/0001-91
Razão Social: IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES SA
Endereço: R PASTOR MANUEL AVELINO DE SOUZA 187 / XEREM / DUQUE DE CAXIAS / RJ / 25250-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/08/2007 a 07/09/2007

Certificação Número: 2007080910332988092173

Informação obtida em 29/08/2007, às 09:13:37.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

À
Superintendência de Licitações e Contratação do Município de Dourados/MS
Sr. Cezário de Figueiredo Neto - Pregoeiro
Processo n.º 733/2007/SLC/PMD
Pregão Presencial n.º 054/2007
Nesta.

FLS.: 1004
PROC.: 733/07
RUB.:

DECLARAÇÃO

A empresa IBF-INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A., inscrita no CNPJ/MF n.º 33.255.787/0001-91, sediada na Rua Pastor Manoel Avelino de Souza, 187, Xerém, Duque de Caxias, RJ, CEP: 25250-000, DECLARA, sob as penas Lei, que não possui em seu quadro de funcionários, servidores públicos exercendo funções de Gerência, Administração ou qualquer outra que lhe de poderes para decidir no âmbito da empresa.

Duque de Caxias, 04 de setembro de 2007

IBF-Indústria Brasileira de Filmes S/A
CNPJ 33.255.787/0001-91
Jonas Mieres
Procurador

À
Superintendência de Licitações e Contratação do Município de Dourados/MS
Sr. Cezário de Figueiredo Neto - Pregoeiro
Processo n.º 733/2007/SLC/PMD
Pregão Presencial n.º 054/2007
Nesta.

FLS.: 1005
PROC.: 733/07
RUB.:

DECLARAÇÃO

A empresa IBF-INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A., inscrita no CNPJ/MF n.º 33.255.787/0001-91, sediada na Rua Pastor Manoel Avelino de Souza, 187, Xerém, Duque de Caxias, RJ, CEP: 25250-000, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Duque de Caxias, 04 de setembro de 2007

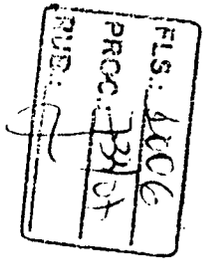
IBF-Indústria Brasileira de Filmes S/A
CNPJ 33.255.787/0001-91
Jonas Mieres
Procurador

À
Prefeitura Municipal de Dourados-MS
Superintendência de Licitações e Contratação
Pregão Presencial nº 054/2007

ENVELOPE Nº 02 "HABILITAÇÃO"

Lotes: Nº 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, e 158

IBF – INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A



PREFEITURA DE DOURADOS
Compromisso com você.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS

PROCESSO DE LICITAÇÃO
Nº 733 / 2007 / CLC/PMD

PE - 339/07 Caderno 4

- ☐ **CONVITE** ____ Nº ____/____
- ☐ **TOMADA DE PREÇOS** ____ Nº ____/____
- ☐ **CONCORRÊNCIA** ____ Nº ____/____
- ☑ **OUTROS** Pregão Presencial ____ Nº 054 / 2007
 HOMOLOGADO EM 25/10/07

OBJETO: Aquisição de Material Hospitalar.

ÓRGÃO	DATA/ENTRADA	ASSINATURA	DATA/SAÍDA	ASSINATURA
PGM	26.10.07	guic 15803		

FLS: 1007
PROC: 733/07
RUBR:

1022

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 054/2007

PROCESSO Nº 733/2007 - SLC/PMD

ABERTURA: 04 DE SETEMBRO DE 2007

CONTRATO SOCIAL01 A 08

FALÊNCIA/CONCORDATA09

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR10

BALANÇO PATRIMONIAL11 A 17

JUCESP18

COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO.....19 A 22

CNPJ23

DECA ESTADUAL24 A 27

DECA MUNICIPAL28

FAZENDA FEDERAL29

FAZENDA ESTADUAL30

FAZENDA MUNICIPAL ISSQN + IPTU31 A 33

INSS34

FGTS35

DECLARAÇÃO - ANEXO VI36

DECLARAÇÃO - ANEXO VII37

PROCURAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL38

DOCUMENTOS DO RESPONSÁVEL LEGAL.....39

CONFERE COM O ORIGINAL

JUCESP

09

151206

1023

FLS.: 1008
PROC.: 733/21
RUB.:

INSTRUMENTO PARTICULAR DA ALTERAÇÃO N.º 17 E CONSOLIDAÇÃO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS DA SOCIEDADE LIMITADA

L M DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA

Pelo presente instrumento, os abaixo-assinados:

JOSÉ LEANDRO RODRIGUES, brasileiro, casado sob o regime da comunhão de bens de acordo com o Decreto Lei 1.110 de 23/05/1950, empresário, residente e domiciliado no Município de Bady Bassitt, Estado de São Paulo, na Rodovia BR 153 - KM 74,5 - s/n.º - Chácara Cantinho do Céu - Zona Rural, CEP 15115-000, portador do documento de identidade RG n.º 5.380.583-SSP-SP, inscrito no CPF sob n.º 118.634.718-04;

ALEXANDRE LEANDRO RODRIGUES, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira n.º 3000 – Casa 77, Condomínio Green Valley, Jardim Panorama, CEP 15091-450, portador do documento de identidade RG n.º 27.844.818-5-SSP/SP e inscrito no CPF sob n.º 278.879.008-24; e

MAURICIO LEANDRO RODRIGUES, brasileiro, solteiro, maior, nascido aos 02/03/1.979, empresário, residente e domiciliado no Município de Bady Bassitt, Estado de São Paulo, na Rodovia BR 153 - KM 74,5 - s/n.º - Chácara Cantinho do Céu - Zona Rural, CEP 15115-000, portador do documento de identidade RG. 27.844.817-3 – SSP/SP e inscrito no CPF sob n.º 290.423.328-83.

Únicos sócios componentes da sociedade limitada, que vem girando nesta cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, na Rua Floriano Peixoto n.ºs 446/450, Bairro Boa Vista, CEP 15025-110, sob o

TABELIONATO TAQUARALTO
FLÁVIO HENRIQUE DE OLIVEIRA - TABELIÃO

CERTIFICO E DOU FÉ QUE ESTA FOTOCÓPIA É PERFEITO E FIEL DO ORIGINAL AUTENTICANDO-A NOS TERMOS DO ART. 11 DA LEI 8935/94

Virginia Kertesz de Oliveira
ESCREVENTE

02 AGO. 21

1

JUCESP

09

151206

FLS.: 1009
PROC.: 733/07
RUB.:

nome empresarial de L M DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, com seu instrumento de contrato social, devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do estado de São Paulo sob n.º 35 2 0720023 7 em sessão de 03 de dezembro de 1.986, sendo o último documento registrado e arquivado sob n.º 262.146/06-0 em 01 de Dezembro de 2006, inscrita no CNPJ(MF) sob n.º 56.851.199/0001-16;

Têm entre si, justos e combinados a alteração seguinte:

-I-

A sociedade altera neste ato seu objetivo social para: DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA, EXPORTADORA, COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES E SEUS ACESSÓRIOS, COMÉRCIO FARMACEUTICO EM GERAL, COMÉRCIO DE COSMÉTICOS E PERFUMARIA, COMÉRCIO DE PRODUTOS E MEDICAMENTOS DE USO VETERINÁRIO, RAÇÃO PARA ANIMAIS E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL.

-II-

À vista da modificação ora ajustada, os sócios deliberam a consolidação do instrumento de contrato social primitivo, e alterações contratuais sofridas com seguinte redação:

Cláusula Primeira - A sociedade é limitada, e gira sob o nome empresarial de L M DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, de duração por tempo indeterminado, tendo iniciado de suas atividades 27 de novembro de 1.986.

Cláusula Segunda - A sociedade possui sede na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, na Rua Floriano Peixoto n.ºs 446/450, Bairro Boa Vista, CEP 15025-110.

Cláusula Terceira - A sociedade poderá, caso convenha a seus objetivos e interesses sociais, abrir ou fechar filiais, sucursais, escritórios, agentes e representantes em qualquer parte do território nacional, por

TABELIONATO TAQUARALTO
FLÁVIO HENRIQUE DE OLIVEIRA - TABELIÃO
CERTIFICO E DOU FÉ QUE ESTA REPRODUÇÃO É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL AUTENTICADO NOS TERMOS DO ART. 19 DA LEI 3935/94
Virginia Kertesz de Oliveira
ESCREVENTE
02 AGO.

JUCESP

09

151206

FLS.: 1025
PROC.: 7331-4
RUB.:

simples deliberação dos sócios e comunicação aos órgãos e repartições competentes.

Cláusula Quarta - A sociedade tem por objetivo social o ramo de: DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA, EXPORTADORA, COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES E SEUS ACESSÓRIOS, COMÉRCIO FARMACEUTICO EM GERAL, COMÉRCIO DE COSMÉTICOS E PERFUMARIA, COMÉRCIO DE PRODUTOS E MEDICAMENTOS DE USO VETERINÁRIO, RAÇÃO PARA ANIMAIS E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL.

Cláusula Quinta - O capital social é no valor de R$ 445.000,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil reais), dividido em 445.000 (quatrocentos e quarenta e cinco mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada, totalmente realizado e integralizado, com seguinte divisão e distribuição aos sócios:

JOSÉ LEANDRO RODRIGUES		
436.100 quotas	R$	436.100,00
ALEXANDRE LEANDRO RODRIGUES		
4.450 quotas	R$	4.450,00
MAURÍCIO LEANDRO RODRIGUES		
4.450 quotas	R$	4.450,00
Total do capital social	R$	445.000,00

Parágrafo Primeiro – O valor total das quotas subscritas pelos sócios, estão totalmente integralizadas em moeda corrente do país;

Parágrafo Segundo – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela total integralização do Capital Social, de conformidade com o Artigo 1.052, da Lei 10.406/2.002;

Parágrafo Terceiro – Segundo remissão determinada pelo artigo 1.054 da Lei 10.406/2002 ao artigo 997 da mesma legislação, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

TABELIONATO TAQUARALTO
FLAVIO HENRIQUE DE OLIVEIRA - TABELIÃO
Virginia Kaplasz de Oliveira
ESCREVENTE

JUCESP

09

151206

FLS.: 10 11
PROC.: 338/4
RUB.:

Cláusula Sexta - As quotas de capital da sociedade não poderão ser alienadas a terceiros estranhos ao quadro social sem o prévio consentimento dos demais sócios, aos quais fica assegurada a preferência de aquisição, em igualdade de condições, devendo o sócio retirante oferecer aos demais sócios, sempre por escrito em correspondência dirigida a cada sócio da qual constem as condições da alienação, para que estes se manifestem sobre o exercício da preferência no prazo de 30 (trinta) dias;

Parágrafo Único: Findo o prazo de 30 (trinta) dias para o exercício da preferência sem que os sócios tenham se manifestado ou se houver sobras, as quotas poderão ser cedidas ou alienadas a terceiros.

Cláusula Sétima - A sociedade é gerida e administrada pelos sócios JOSÉ LEANDRO RODRIGUES, ALEXANDRE LEANDRO RODRIGUES e MAURÍCIO LEANDRO RODRIGUES, que assinarão e deliberarão *"isoladamente"*, com poderes e atribuições de utilizar o nome da empresa, ativa ou passiva, na realização de todas as operações para a consecução de seu objeto social, em todos os assuntos ligados às repartições Federais, Estaduais e Municipais, Agências bancárias e outros que fizerem necessários na rotina da empresa, porém *"única e exclusivamente"* dentro dos objetivos e interesses sociais;

Parágrafo Primeiro: Os sócios poderão se necessário nomear e outorgar procuração entre eles, bem como a terceiros, com determinações de funções e prazo de validade, porém única e exclusivamente dentro dos objetivos e interesses sociais;

Parágrafo Segundo: Ficam os sócios desta empresa, responsáveis e solidários pelos compromissos contraídos visando o interesse próprio ou de terceiros, infringindo o que determina a presente cláusula e seus parágrafos;

Parágrafo Terceiro: Nos termos do artigo 1.061 da Lei 10.406/2.002, fica permitida a alteração deste contrato para a nomeação de administradores não integrantes do quadro societário, devendo obedecer aos quoruns estabelecidos no

TABELIONATO TAQUARALTO
FLAVIO HENRIQUE DE OLIVEIRA - TABELIÃO
CERTIFICO E DOU FÉ QUE ESTA FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL AUTENTICADO NOS TERMOS DA LEI
Virginia Kerlyssa ESCREVENTE AUTORIZADO

02 AGO

JUCESP

09

15126

FLS.: 1012
PROC.: 132/07
RUB.:

presente artigo, e, obedecendo às determinações da presente cláusula e seus parágrafos;

Parágrafo Quarto: Os sócios reunir-se-ão sempre que for necessário, mediante convocação do sócio majoritário ou pelos sócios minoritários cujas quotas formem pelo menos um quinto do capital social, e suas resoluções ou decisões constarão no livro de "Atas de Reuniões da Diretoria". Para deliberação válida será necessária a presença da maioria societária. O "quorum" para a decisão será a maioria simples, no caso de empate, o sócio majoritário terá o direito do segundo voto de desempate.

Cláusula Oitava – Os sócios JOSÉ LEANDRO RODRIGUES, ALEXANDRE LEANDRO RODRIGUES e MAURÍCIO LEANDRO RODRIGUES nas funções administrativas na sociedade terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore a ser fixada de comum acordo, dentro das condições da sociedade, cujo valor será levado a débito da conta de despesas gerais da sociedade.

Cláusula Nona - Os sócios que representem a maioria do capital social poderão promover a alteração do contrato social;

Parágrafo Primeiro: As alterações que se referirem ao artigo 997 da Lei 10406/2002, dependerão do consentimento de todos os sócios, conforme determinação do Art. 999 da referida Lei;

Parágrafo Segundo: No que tange a exclusão de sócio que colocar em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade deverá ser convocada reunião especialmente para esse fim, dando ciência o acusado em tempo hábil, permitindo assim o amplo direito de defesa do mesmo.

Cláusula Décima - Havendo interesse por qualquer dos sócios em retirar-se da sociedade, deverá manifestar-se com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, de forma escrita o outro sócio. Terminado o prazo seus haveres serão apurados em balanço especial para o evento,

TABELIONATO TAQUARALTO
FLAVIO HENRIQUE DE OLIVEIRA - TABELIÃO

CERTIFICO E DOU FÉ QUE ESTA FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL AUTENTICADO NOS TERMOS DA LEI 8935/94
Virginia Kertesz de Oliveira
ESCREVENTE
2007

JUCESP
09
151206

FLS.: 1013
PROC.: CB3/04
RUB.:

pagos de comum acordo entre as partes, devendo a primeira delas ser paga 30 (trinta) dias após o término do acordo;

Parágrafo Único: o sócio retirante, após quitar todas as suas obrigações com a pessoa jurídica da qual foi integrante, sendo estas decorrentes de seu período de participação na sociedade, fica livre e desembaraçado de quaisquer responsabilidades posteriores a data de averbação de sua saída.

Cláusula Décima Primeira - A sociedade não se dissolverá pela retirada ou falecimento de qualquer dos sócios, continuando os objetivos sociais, juntamente com o sócio remanescente, outro(s) sócio(s) devidamente admitido(s) na sociedade, bem como com os herdeiros do sócio falecido, que deverão fazer-se representar por um dentre eles. Havendo desinteresse por parte dos herdeiros em admitirem-se na sociedade, os haveres do sócio falecido serão pagos, se positivos, aos mesmos na mesma forma estabelecida na "Cláusula Décima Primeira" do presente instrumento.

Cláusula Décima Segunda - Para os casos mencionados nas "Cláusulas Décima e Décima Primeira" deste instrumento, as quotas de capital social, realizadas e integralizadas, deverão obedecer a transferência, de conformidade com a "Cláusula Sexta" do presente instrumento.

Cláusula Décima Terceira- O exercício social coincidirá com o ano-calendário, findando em 31 de dezembro de cada ano, quando o(s) administrador(es) prestarão contas justificadas da administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, com observância das disposições legais aplicáveis cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados;

Parágrafo Primeiro - Os lucros apurados poderão ser incorporados ao valor do capital social ou distribuídos por simples deliberação dos sócios;

TABELIONATO TAQUARALTO
FLAVIO HENRIQUE DE OLIVEIRA - TABELIÃO
CERTIFICO E DOU FÉ QUE ESTA FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL AUTENTICADO A NOS TERMOS DA LEI
Virginia Kertesz de Oliveira
09 JUL. 2007

JUCESP

09

15.12.06

FLS.: 1014
PROC.: 733/07
RUB.:

Parágrafo Segundo - A distribuição dos lucros apurados poderá ocorrer depois de encerrado o mês ou o trimestre de cada ano, mediante levantamento de balanços intermediários, com elaboração de demonstrações de resultado, devendo ser observada a legislação vigente no que tange à opção da sociedade pelo regime de tributação do imposto de renda e será proporcional às quotas de cada sócio no capital social;

Parágrafo Terceiro - Considerar-se-ão trimestres os períodos compreendidos de 1º de janeiro a 31 de março, 1º de abril a 30 de junho, 1º de julho a 30 de setembro e 1º de outubro a 31 de dezembro do ano-calendário;

Parágrafo Quarto - Os prejuízos apurados serão suportados pelos sócios na proporção de suas quotas no capital social;

Parágrafo Quinto - Não havendo interesse na distribuição, os lucros apurados, estes poderão ser mantidos em conta de lucros acumulados no patrimônio líquido da sociedade, para distribuição futura, enquanto que os prejuízos apurados serão compensados com os lucros porventura acumulados, ou, ainda, não havendo lucros para compensar, mantidos em conta própria para compensação futura, na forma da legislação fiscal aplicável;

Parágrafo Sexto - Para todos os efeitos legais e dos parágrafos primeiro a quinto desta cláusula, equiparar-se-á a exercício social o mês ou o trimestre encerrado.

Cláusula Décima Quarta - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Quinta - Nos termos do art. 1072, § 6º e 1079, da Lei 10406/2002 as convocações para as reuniões de sócios se darão por comunicação escrita, com a obtenção de ciência individual, ficando a sociedade dispensada da convocação por anúncio. As reuniões serão objeto de ata que serão registradas no órgão competente, ficando a sociedade dispensada da manutenção e da lavratura do livro de Atas.

TABELIONATO TAQUARALTO
FLÁVIO HENRIQUE DE OLIVEIRA - TABELIÃO

CERTIFICO E DOU FÉ QUE ESTA FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL AUTENTICADO NOS TERMOS DA LEI 9035/94

Virginia Kertesz de Oliveira
ESCREVENTE

7

JUCESP

09

15126

FLS.: 1015
PROC.: 733/04
RUB.:

Cláusula Décima Sexta - Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Sétima - A regência supletiva da sociedade limitada, dar-se-á pelas normas regimentais da sociedade anônima, Lei nº 6404/76.

Cláusula Décima Oitava - Fica eleito o foro e comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, para dirimir sobre as partes, renunciando-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Cláusula Décima Nona - Ficam revogadas todas as cláusulas constantes nos instrumentos de contrato social primitivo e alterações contratuais sofridas, as quais passam a reger-se a partir desta data, pelas cláusulas ora avençadas.

E, pôr estarem justos e combinados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas para esse fim especial.

São José do Rio Preto, 12 de dezembro de 2006.

JOSÉ LEANDRO RODRIGUES

ALEXANDRE LEANDRO RODRIGUES

MAURÍCIO LEANDRO RODRIGUES

Testemunhas:

Jean Carlos Frigo
RG n.º 21.993.271-SSP/SP

Paulo Batista Ferreira
RG n.º 7.794.426-SSP/SP
CPF n.º 737.239.088-53

TABELIONATO TAQUARALTO
FLAVIO HENRIQUE DE OLIVEIRA - TABELIÃO

CERTIFICO E DOU FÉ QUE ESTA FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL AUTENTICADO NOS TERMOS DO ART. VI DA LEI 8935/94

Virginia Kertesz de Oliveira
ESCREVENTE

Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Certidão de Distribuições Cíveis - Fórum de São José do Rio Preto

Referente ao pedido 15094 de 31/07/2007

* Para maior segurança, conferir a seqüência alfabética de cada letra do nome certificado, constante das duas linhas subseqüentes ao referido nome. *

O responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Cível deste Fórum, no uso de suas atribuições legais, certifica e dá fé que, pesquisando as **distribuições de pedidos de falência, concordata e recuperações judiciais e extrajudiciais, no período de 10 anos anteriores a data de 31/07/2007, verificou nada constar como réu/requerido/interessado em nome de:**

LM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA* *
MN EJTUSJCVJEPSB EF QSPEVUPT NFEJDPT MUEB* *
NO FKUVTKDWKFQTC FG RTQFWVQU OGFKEQU NVFC* *

CNPJ:568511990001-16

*** Nada consta contra o nome informado acima. ***

De acordo com o item 47.3, do capítulo VII das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça:

- Esta certidão só tem validade no seu original, ressalvado o teor do artigo 32, da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações), e mediante a assinatura do responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Cível.

Esta certidão não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa, cujo nome foi pesquisado, figura como autor(a).

Esta certidão se refere exclusivamente à distribuição promovida no Fórum acima indicado, não compreendendo a de outros Fóruns (sede de Comarca ou Foro Distrital/Regional).

Certifica finalmente que as custas devidas no valor de R$9,00, foram pagas na forma da lei.

São José do Rio Preto, 31 de Julho de 2007.

TABELIONATO PAQUARALTO
PLÁVIO HENRIQUE DE OLIVEIRA - TABELIÃO

Selo Segurança M. Lourenço

TABELIONATO DE NOTAS
09 AGO. 2007
Palmas-TO
REGISTRO CIVIL

SOLANGE MARTINS SARDINHA TESO
DIRETORA DE SERVIÇO

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site (http://www.tj.sp.gov.br), informando o Fórum, Tipo= Cível, Pedido= 015094, Identificação= 43368 e Data= 31/07/2007.